Organizadores
Andréa Depieri de Albuquerque Reginato
Gilson Sérgio Matos Reis

RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE "PAULO BARBOSA DE ARAÚJO"

SERGIPE

EDISE

RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE
"PAULO BARBOSA DE ARAÚJO"

SERGIPE

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

Governador
Belivaldo Chagas Silva

Vice-Governadora
Eliane Aquino Custódio

Secretário de Estado do Governo
José Carlos Felizola Soares Filho

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE

Diretor Presidente
Francisco de Assis Dantas

Diretor Administrativo-Financeiro
Jecson Leo de Souza Araujo

Diretor Industrial
Milton Alves

EDISE

EDITORA DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Gerente Editorial
Jeferson Pinto Melo

Conselho Editorial
Cristiano de Jesus Ferronato
Ezio Christian Déda Araújo
Irineu Silva Fontes
João Augusto Gama da Silva
Jorge Carvalho do Nascimento
José Anselmo de Oliveira
Ricardo Oliveira Lacerda de Melo

COPYRIGHT © 2020 COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE "PAULO BARBOSA DE ARAÚJO" - SERGIPE.

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

Capa
Clara Macedo

Projeto Gráfico
Clara Macedo

Diagramação
Clara Macedo

Revisão
Ana Rita de Carvalho Souza
Marcel Egisto Reginato
Yuri Gagarin

Edição Textual
Kaippe Arnon Silva Reis

Editora filiada

SNEL
Sindicato Nacional dos Editores de Livros

ABEU
Associação Brasileira das Editoras Universitárias

Editora Diário Oficial do Estado de Sergipe - EDISE
Rua Propriá, 227 · Centro
49010-020 · Aracaju · Sergipe
Tel. +55 (79) 3205 7421 / 3205 7420
edise@segrase.se.gov.br

Dados Internacionais de Catalogação-na-Publicação (CIP)
Associação Brasileira das Editoras Universitárias (ABEU)

C733

Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" Sergipe : Relatório Final [recurso eletrônico] / Andréa Depieri de Albuquerque Reginato e Gilson Sérgio Matos Reis (organizadores). – Aracaju : Editora Diário Oficial do Estado de Sergipe - Edise, 2020.
426 p.: il.; 28 cm. E'book PDF.

Modo de acesso: world wide web:
https://segrase.se.gov.br/

ISBN 978-65-86004-12-0

1. Ditadura Militar em Sergipe. 2. Justiça de Transição. 3. Democracia. 4. Memória. I. Reginato, Andréa Depieri de Albuquerque. II. Reis, Gilson Sérgio Matos. III. Título.

CDU: 323.28(81)

Elaborado por Neide M. J. Zaninelli - CRB-9/ 884

Comissão Estadual da Verdade
Paulo Barbosa de Araújo

ORGANIZADORES
Andréa Depieri de Albuquerque Reginato
Gilson Sérgio Matos Reis

RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE "PAULO BARBOSA DE ARAÚJO"

SERGIPE

EDISE
Aracaju
2020

AGRADECIMENTOS

Ao longo de suas atividades, entre os anos de 2016 a 2019, a Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa Araújo" – CEV/SE contou com apoio e colaboração de várias pessoas, entidades e instituições.

Inicialmente, agradecemos aos atingidos pela violência repressiva do Estado, aos seus amigos e familiares que se dispuseram a prestar seus depoimentos, compartilhando mais que documentos e informações, suas memórias e afetos.

Nosso eterno agradecimento a todas aquelas e aqueles que lutaram e resistiram no estado de Sergipe — ou desde aí, das mais diversas formas, para a construção de uma sociedade mais justa, solidária e democrática.

O relatório que se apresenta só foi possível graças à sensibilidade e à decisão política do então governador do Estado de Sergipe, Jackson Barreto de Lima que, através do Decreto nº 30.030, de 26 de junho de 2015, instituiu a Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa Araújo". De igual modo, o então vice-governador do Estado, Belivaldo Chagas Silva, atual governador, e que durante a instalação da CEV/SE também exercia o cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil, garantiu as condições necessárias para o funcionamento desta Comissão, por meio da disponibilização de material e pessoal.

Depois, já como governador do Estado, Belivaldo Chagas Silva e a vice-governadora Eliane Aquino garantiram que os trabalhos da CEV/SE tivessem continuidade e chegassem à sua conclusão.

Não se pode olvidar o esforço do professor e atual secretário de Assistência Social de Aracaju, Antônio Bittencourt Júnior, que no ano de 2015 exercia o cargo de Coordenador Estadual dos Direitos Humanos, para que a CEV/SE acontecesse. Bittencourt se empenhou junto ao então governador do Estado Jackson Barreto de Lima, incentivando-o, ao passo em que, no âmbito da sua Coordenadoria, adotava todas a medidas necessárias à criação e instalação da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa Araújo".

Estendemos os nossos agradecimentos a todos os servidores da Casa Civil do Governo do Estado, atualmente Secretaria de Estado de Governo, nas pessoas de Zenóbia Torres, Nívia Raja e equipe, pela atenção cuidadosa despendida diariamente à CEV. Um agradecimento especial a Sra. Rinalva Alves dos Santos (Nalva), que atuou diariamente na parte de serviços gerais, com zelo e dedicação sempre deixando o ambiente limpo e agradável para que todos da CEV pudessem desenvolver suas atividades diárias.

Agradecemos o apoio dado à CEV pela Secretaria de Estado da Comunicação Social (SECOM), tendo como titular o jornalista José Salles Neto. Ele e sua equipe sempre estiveram atentos aos pleitos formulados para que os trabalhos da CEV pudessem ser realizados, disponibilizando todo o material técnico e de pessoal necessários ao registro dos depoimentos.

A Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" reconhece a importância de todas as parcerias, vínculos e convênios que foram necessários e imprescindíveis para a realização dos trabalhos e resultados aqui apresentados, bem como para o registro e reconstrução da história, principalmente durante os períodos de exceção vividos pelos sergipanos.

Portanto, nossos sinceros agradecimentos às parcerias e cooperações com Arquivo Nacional; Superior Tribunal Militar/Ouvidoria da Justiça Militar da União/Arquivo do STM, Arquivo Público Estadual, Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe/Arquivo do Judiciário; Tribunal Regional Eleitoral; Tribunal de Contas do Estado de Sergipe; todos por serem fontes necessárias para efetivação do nosso trabalho.

À Universidade Federal de Sergipe, pela possibilidade de parcerias para o alargamento das pesquisas no âmbito acadêmico. À Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação (EMGETIS) e aos Serviços Gráficos de Sergipe (SEGRASE), pela contribuição quanto ao armazenamento dos documentos coletados, editoração e publicação deste Relatório, respectivamente.

Agradece-se, ainda, ao Banco do Estado de Sergipe (BANESE), na pessoa do seu Diretor-Presidente, Fernando Motta, como também do Instituto BANESE, através do seu Diretor-Superintendente Ézio Christian Déda de Araújo, que cederam os espaços para a realização dos trabalhos da CEV e as audiências públicas. Agradecimentos extensivos a todos os servidores do Museu da Gente Sergipana.

Nossos agradecimentos, também, à Câmara de Vereadores de Propriá/SE, à época presidida pelo Vereador José Aelson dos Santos, que cedeu o espaço do seu plenário para a realização de uma audiência pública da CEV, naquele município ribeirinho.

Por fim, a Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo", destaca e agradece o apoio da imprensa sergipana aos trabalhos desenvolvidos por esta Comissão, principalmente na cobertura jornalística. Aqui, ressalta-se a participação direta da Fundação Aperipê/TV Aperipê na cobertura e transmissão ao vivo das sessões públicas realizadas pela CEV.

Para os mais sensíveis, para os que veem o mundo apaixonadamente e amam o seu próximo e se levantam contra a opressão e o arbítrio.

Oscar Niemeyer

Para aqueles que se interessam em saber porque somos o que somos e porque estamos fazendo o que estamos fazendo...

Gore Vidal em *As diversões Imperiais*

SIGLÁRIO

SIGLAS	SIGNIFICADO	INFORMAÇÕES
		A
AAM	Agência Amazonas	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida anteriormente por EMA e AMA.
ABA	Agência Bahia	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida anteriormente por ESV e ASV.
ABE	Agência Belém	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida anteriormente por APA e EBE.
ABH	Agência Belo Horizonte	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por AMG.
ABIN	Agência Brasileira de Inteligência	Agência criada em 7 de dezembro de 1999 pela Lei nº 9.883 durante o Governo Fernando Henrique Cardoso.
AC	Agência Central	Órgão central do SNI, chefiado por um general do Exército e diretamente subordinado ao ministro-chefe do Serviço. A AC foi estabelecida inicialmente no Rio de Janeiro e transferida para Brasília em 1967. A AC acionava o SisNI para produzir informações de interesse do presidente da República, do Conselho de Segurança Nacional entre outros órgãos, para produzir documento de informação, propor e orientar e coordenar medidas contrainformação em qualquer parte do território.
ACB	Ação Católica Brasileira	Associação civil católica criada em 1935 com a finalidade de estabelecer o reino universal de Jesus Cristo. Para isto, foram criadas organizações subordinadas à ACB como a JEC e JUC. Em 1966, as novas diretrizes da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) determinaram o desaparecimento da ACB.
ACE	Agência Ceará	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida anteriormente por EFZ e AFZ.
ACE	Arquivo Cronológico de Entrada	Unidade de arquivamento constituída por documentos pertinentes a um mesmo assunto, pessoa, entidade ou fato produzidos, ou recebidos pelo SNI, reunindo-os em um mesmo dossiê.
ACG	Agência Campo Grande	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por AMS e por ECG.
ACT	Agência Curitiba	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por APR e por ECT.

ADPF	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental	Vide glossário.
AFZ	Agência Fortaleza	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por EFZ e ACE.
AGO	Agência Goiás	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por EGO.
AIB	Ação Integralista Brasileira	
ALN	Ação Libertadora Nacional	A ALN surgiu em abril de 1967, oriunda de uma dissidência do Partido Comunista Brasileiro (PCB), com o nome Ala Marighella. Esta organização se destacou por atos de guerrilha urbana, atuando em grandes centros urbanos do Brasil. A organização foi responsável pelo sequestro do embaixador dos EUA, Charles Elbrick, em 04 de setembro de 1969.
AMA	Agência Manaus	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por EMA e AAM.
AMG	Agência Minas Gerais	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por EBH.
AMS	Agência Mato Grosso do Sul	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por ECG e ACG.
AP	Ação Popular	Fundada em 1962, a AP teve origem numa ala intelectual da Juventude Universitária Católica (JUC). Era alicerçada em fundamentos doutrinários e filosóficos de ordem espiritual e cristã, repelia o materialismo marxista e visava à implantação de um governo revolucionário por meio da luta armada. A organização estruturou-se clandestinamente em todo território nacional.
APA	Agência Pará	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por ABE e EBE.
APA	Agência Porto Alegre	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por ARS e EPA.
APE	Agência Pernambuco	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por ARE e ERE.
APML	Ação Popular Marxista Lenilista do Brasil	A organização teve início em 1968 após reformulação doutrinária da Ação Popular.
APR	Agência Paraná	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por ECT e ACT.

AR	Agência Regionai	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI) era o núcleo do Serviço nas principais capitais do país. As agências eram responsáveis por produzir documentos e difundir informações, indicar seu pessoal para cursos, realizar operações nas áreas geográficas de sua responsabilidade.
ARE	Agência Recife	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por APE e ERE.
ARENA	Aliança Renovadora Nacional	
ARJ	Agência Rio de Janeiro	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por ERJ.
ARS	Agência Rio Grande do Sul	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por APA e EPA.
ASI	Assessoria de Segurança e Informações	Órgão setorial de informação existente em instituições públicas como DESO, UFS, Petrobrás e outras. As assessorias foram criadas em 1967 pelo Decreto nº 60940/67. As ASIs foram extintas, em 15 de março de 1990, num momento de finalização de trabalhos do SNI.
ASP	Agência São Paulo	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecido em outro momento por ESP.
ASV	Agência Salvador	Agência Regional do Serviço Nacional de Informações (SNI), conhecida em outro momento por ABA e ESV.

C

CANEP	Campanha de Noções de Empreendimento do País	A CANEP não tinha vínculo partidário. A Campanha desenvolvia ações voltadas à conscientização de jovens estudantes e trabalhadores, procurando despertar através de palestras, debates e estudos o sentimento de cidadania da juventude. Com o Golpe Militar de 01 de abril de 1964, um caminhão do Exército retirou móveis, utensílios, livro de ata e tudo quanto pertencia à CANEP, por contrariar as diretrizes do movimento militar.
Cenimar	Centro de Informações da Marinha	O Cenimar foi criado em 21 de novembro de 1957, pelo Decreto nº 42.688, subordinado ao Estado-Maior da Armada. Na prática, o Centro ficou responsável por comandar a produção de informações dentro da Marinha e, além disso, mantinha agentes infiltrados em organização comunista, permitindo conhecer toda a estrutura em atuação no período.
CGI	Comissão Geral de Informações	A CGI foi criada em dezembro de 1968, integrando a estrutura do Ministério da Justiça. O seu objetivo era promover investigações sumárias para o confisco de bens daqueles que tivessem enriquecido ilicitamente no exercício do cargo, na função pública da administração direta e indireta da União, Estados, DF e Municípios. Foi extinta em dezembro de 1978.

CGIPM	Comissão Geral de Inquérito Policial Militar	Instituída em 10 de fevereiro de 1969, a CGIPM era integrada por representantes das três Forças Armadas sob a presidência de um general de divisão e contava com o assessoramento do Ministério Público. A sua finalidade era coordenar as atividades de combate à subversão em todas as suas fases. A Comissão foi extinta em 06/02/1970.
CGT/SE	Central Geral dos Trabalhadores de Sergipe	
CIDH	Comissão Interamericana de Direitos Humanos	A CIDH é uma das entidades do sistema interamericano de proteção dos Direitos Humanos nas Américas, tendo sede em Washington (EUA). A CIDH é um órgão principal e autônomo da Organização dos Estados Americanos (OEA).
CIE	Centro de Informações do Exército	O CIE foi criado em 2 de maio de 1967, pelo Decreto nº 60.664 no Governo de Costa e Silva, subordinado ao gabinete do Ministro do Exército. Cabia ao Centro coordenar e supervisionar todas as atividades de segurança interna e contrainformação do Exército.
CIEX	Centro de Informações do Exterior	O CIEX atuou entre 1966 a 1988 dedicado a monitorar os cidadãos brasileiros no exterior, sobretudo aqueles que continuavam a manifestar seus descontentamentos contra o regime militar no Brasil. Os principais focos de atuação do CIEX foram a América Latina (Uruguai, Argentina e o Chile) e a Europa (Paris,Moscou e Praga).
Cisa	Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica	O CISA foi criado pelo decreto nº 66.608, de 20 de março de 1970, sendo um órgão normativo e de assessoramento do Ministério da Aeronáutica. Em 1971, foi transferido para Brasília, sendo extinto em 13 de janeiro de 1988, pelo Decreto nº 95.638.
CJM	Circunscrição Judiciária Militar	Vide capítulo "A Estrutura da Repressão Política e seu funcionamento em Sergipe".
CNBB	Conferência Nacional de Bispos do Brasil	A CNBB foi fundada, em 14 de outubro de 1952 no Rio de Janeiro, sendo transferida para Brasília em 1977. A Conferência é um organismo permanente que, como o nome diz, reúne os bispos católicos do Brasil que exercem conjuntamente funções pastorais em favor dos fiéis do seu território.
CNF	Confidencial	Abreviatura que indica que o documento não deveria ser publicizado.
CPC	Centro Popular de Cultura	O Centro Popular de Cultura foi uma organização vinculada à União Nacional dos Estudantes (UNE). O CPC foi criado em 1962, no Rio de Janeiro, sendo extinto pelo Golpe Militar em 1964. No Centro, um grupo de intelectuais de esquerda reuniu artistas de áreas como teatro, música, cinema, literatura e artes plásticas para defender o caráter coletivo e didático da obra de arte, bem como o engajamento político do artista. Um dos objetivos do CPC era criar e divulgar arte popular revolucionária.
CSN	Conselho de Segurança Nacional	O CSN foi criado pelo artigo 162 da Constituição Federal de 1937. Com o Decreto-Lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, o Conselho tornou-se o órgão de mais alto nível de assessoramento direto do presidente na formulação e execução da Política de Segurança Nacional.

CCC	Comando de Caça aos Comunistas	Grupo de posição política da extrema-direita, composto por alguns oficiais, que empregava o uso da violência no combate ao movimento comunista.
CEMDP	Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos	Comissão criada pela Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, depois de cinco anos de intensas discussões no Congresso Nacional, fez o reconhecimento da responsabilidade do Estado brasileiro em 136 casos de mortes e desaparecimentos por motivações políticas.

D

DCDP	Divisão de Censura de Diversões Públicas	Órgão criado em 1972 integrando o Ministério da Justiça. A Divisão exercia uma atividade governamental, com funcionários de carreira, regulamentada por uma vasta legislação que definia o que os brasileiros poderiam ouvir, ver e expressar no cinema e na radiodifusão.
DOI-CODI	Destacamento de Operações Internas/ Centro de Operações de Defesa Interna	O DOI-CODI foi criado na década de 1970 sob o comando do Chefe do Estado-Maior do Exército. O órgão era colegiado, formado por representantes do Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícia Civil e Militar do Governo estadual. O DOI era o braço operacional dos CODI, sendo controlados pela 2ª Seção de Informações do Estado-Maior do Exército. Foram criados DOI-CODI em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Salvador, Belém e Fortaleza que assumiram o combate à repressão em articulação com o Centro de Informação do Exército. O objetivo era desestruturar organizações de esquerda armadas. O DOI-CODI foi desativado no governo João Batista Figueiredo, em 1985.
DOPS	Delegacia de Ordem Política e Social	Os DOPS existiam desde 1924 durante o Governo de Artur Bernardes, tendo detido diversas pessoas até 1983, quando foi extinto.
DPF	Departamento de Polícia Federal	DPF é uma instituição policial brasileira subordinada ao Ministério da Justiça que, de acordo com a Constituição de 1988, exerce com exclusividade as funções de Polícia Judiciária da União.
DSI	Divisão de Segurança e Informações	A DSI foi criada pelo Decreto nº 60.940/67. Em 1970, passou a ser subordinado ao SNI e não mais ao CSN.

E

EMA	Estado-Maior da Armada	EMA é o órgão de apoio à decisão do Comando da Marinha.
EMAER	Estado-Maior da Aeronáutica	EMAER foi criado em 18 de outubro de 1941, pelo Decreto-lei nº 3.730, tendo por finalidade o assessoramento ao Ministro da Aeronáutica nas questões ligadas à direção-geral do Ministério da Aeronáutica e ao Comando da Força Aérea Brasileira.

EME	Estado-Maior do Exército	O EME foi criado em 24 de outubro de 1896, pela Lei nº 403, sancionada pelo então presidente da República Prudente de Morais. O objetivo foi tornar o Exército uma instituição moderna, que acompanhasse as evoluções da arte da guerra e que tivesse maior presteza administrativa. Sua missão era preparar o exército para a defesa da Pátria no exterior e a manutenção das leis no interior.
ESG	Escola Superior de Guerra	A ESG foi instituída em 20 de agosto de 1949, pela Lei nº 785. A Escola é um instituto de altos estudos, com o intuito de melhorar a corporação com oferecimento de cursos e palestras. Subordinado ao chefe do Estado-Maior das Forças Armadas.
EsNI	Escola Nacional de Informações	Órgão criado em maio de 1971, em Brasília, subordinado ao chefe do Serviço Nacional de Informação (SNI). Cabia privativamente à EsNI a preparação de civis e militares, tendo formado cerca de dois mil agentes até sua extinção, em 1990.

H

HC	Habeas corpus	Vide Glossário.

I

IP	Inquérito Policial	Vide Glossário.
IPM	Inquérito Policial Militar	Vide Glossário.

J

JEC	Juventude Estudantil Católica	JEC é uma ramificação da ACB nacionalmente implantada em 1950 e voltada aos estudantes secundaristas. A organização foi encerrada em 1962 quando, junto aos militantes da JUC, foi criada a AP.
JOC	Juventude Operária Católica	JOC é uma ramificação da ACB nacionalmente implantada em 1948, voltada aos jovens operários.
JUC	Juventude Universitária Católica	JUC é uma ramificação da ACB nacionalmente implantada em 1950, voltada aos estudantes universitários. A organização foi encerrada em 1962 quando, junto aos militantes da JEC, foi criada a AP.

L

LDB	Levantamento de Dado Biográfico	O LDB é um tipo de documento utilizado pelo SNI que continha pesquisa sobre um investigado, tendo informações como filiação, profissão e antecedentes.

LSN	Lei de Segurança Nacional	A primeira Lei de Segurança Nacional foi sancionada em 4 de abril de 1935 e definia crimes contra a ordem política e social. Depois, sistematicamente, foram editadas novas versões dessa legislação em 1953, 1967, 1969, 1978 e 1983, sempre tipificando crimes contra a Segurança Nacional.
	M	
MDB	Movimento Democrático Brasileiro	O MDB foi criado em 24 de março de 1966 e contou, principalmente, com parlamentares do extinto Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Em seu estatuto, o partido declarava defender, através da ação política, o legítimo poder que é emanado do povo. Da mesma forma, em seu manifesto, se comprometia a fortalecer a democracia representativa baseada na soberania popular através do voto direto, da pluralidade partidária e da independência e harmonia entre os três Poderes. Dentre seus componentes mais conhecidos encontravam-se Aurélio Viana da Cunha Lima, Ulysses Guimarães, Tancredo Neves e Mário Covas.
MEB	Movimento de Educação de Base	O MEB foi uma organismo vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). A Conferência assinou convênio com o governo brasileiro assim que o Movimento foi institucionalizado através do Decreto nº 50.370, de 21 de março de 1961, durante o Governo de Jânio Quadros.
MR8	Movimento Revolucionário 8 de Outubro	
MS	Mandado de Segurança	Vide Glossário.
	O	
OBAN	Operação Bandeirante	A OBAN foi criada em 24 de junho de 1969, com o objetivo de identificar, localizar e capturar elementos integrantes de "grupos subversivos e terroristas" atuantes na área da grande São Paulo. Tratava-se da articulação das diversas forças militares e policiais no combate às organizações de esquerda. Na Operação trabalharam representantes do II Exército, da Aeronáutica, da Marinha, do Departamento da Polícia Federal (DPF), do Serviço Nacional de Informação (SNI) e, ainda, da Secretaria de Segurança Pública (SSP), do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), da Guarda Civil, da Força Pública do Estado de São Paulo (FPESP) e da Divisão Estadual de Investigações Criminais (DEIC). Em 1970, ficou vinculada ao CODI-DOI, integrando o recém-criado Sistema de Segurança Interna. Dentre as principais ações realizadas pela OBAN está o desmantelamento do Comando Regional da Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares).
OEA	Organização dos Estados Americanos	A OEA foi fundada em 30 de abril de 1948, constituindo-se como um dos organismos regionais mais antigos do mundo. Possui 21 países signatários, dentre eles o Brasil.

ONU	Organização das Nações Unidas	A ONU, fundada em 24 de outubro de 1945, é uma organização internacional formada por países que se reuniram voluntariamente para trabalhar pela paz e o desenvolvimento mundiais.
	P	
PCB	Partido Comunista Brasileiro / "Partido Comunista do Brasil" [denominação primeira]	O Partido foi fundado em 22 de março de 1922, professando a ideologia comunista. Esteve na ilegalidade por longos períodos.
PCdoB	Partido Comunista do Brasil	A sigla PCdoB passou a ser utilizada após um cisão interna do PCB por militantes que se opunham à linha política de Prestes. O PCdoB teve diversos membros assassinados pelo Estado brasileiro durante a Guerrilha do Araguaia.
PDC	Partido Democrata Cristão	
PDS	Partido Democrático Social	
PDT	Partido Democrático Trabalhista	
PFL	Partido da Frente Liberal	
PL	Partido Liberal	
PM	Polícia Militar	Instituição responsável pelo policiamento ostensivo, estruturada em cada um dos estados da federação.
PSB	Partido Socialista Brasileiro	
PSD	Partido Social Democrático	
PP	Partido Progressista	
PR	Partido Republicano	
PRN	Partido da Reconstrução Nacional	
PRONA	Partido de Reedificação da Ordem Nacional	

PT	Partido dos Trabalhadores	
PTB	Partido Trabalhista Brasileiro	

S

Sardi	Sistema de Arquivamento e Recuperação de Documentos para Informação	Toda e qualquer informação coletada pelo Serviço Nacional de Informação (SNI) sobre indivíduos considerdos subversivos ou suspeitos, assim como pessoas de projeção no cenário político, encontrava-se arquivada em um grande banco de dados.
SEC	Secreto	Abreviatura que indica que o documento não deveria ser publicizado.
SisNI	Sistema Nacional de Informações	Instituído formalmente pelo 1º Plano Nacional de Informação (PNI), em 1970, era integrado pelo Serviço Nacional de Informação (SNI) e pelos demais setores de informações existentes: Sistema Setorial de Informações dos Ministérios Civis (SSIMC); Sistema Setorial de Informações dos Ministérios Militares (SSIMM); Subsistema de Informações Estratégicas Militares (SuSIEM); além de outros órgãos setoriais de informações.
SNI	Serviço Nacional de Informação	O Serviço Nacional de Informação foi criado em 13 de junho de 1964 pelo presidente Castelo Branco, pela Lei nº 4.341. O SNI surgiu como um órgão da Presidência da República com a missão de coordenar, em todo o território nacional e no exterior, as atividades de informação e contrainformação e subsidiar o Conselho de Segurança Nacional (CSN) nas questões atinentes à Segurança Nacional. Assim, ao longo da existência do SNI, os agentes produziram milhares de páginas de texto com informações sobre pessoas e instituições cujos documentos foram organizados e inseridos no banco de dados do Sistema de Arquivamento e Recuperação de Documentos para Informação (Sardi).
SSIMC	Sistema Setorial de Informações dos Ministérios Civis	Sistema formado pelas Divisões de Segurança e Informações (DSI) e pelas Assessorias de Segurança e Informações (ASI).
SSIMM	Sistema Setorial de Informações dos Ministérios Militares	Sistema que tinha como missão a produção de informações militares de Segurança Nacional e informações estratégicas militares. Estava sob coordenação do Subsistema de Informações Estratégicas Militares (SuSIEM) na produção de dados de inteligência, que tinha como cabeça do Sistema a segunda Subchefia do Estado-Maior das Forças Armadas.
SSP	Secretaria de Segurança Pública	Secretaria de Segurança Pública é um órgão público brasileiro estruturado em cada um dos estados da federação. A SSP é responsável por emitir a certidão de antecedentes criminais, documento que procura registros de indivíduos nos históricos da Polícia. O objetivo principal da SSP é garantir a ordem pública e a preservação das garantias do cidadão, assim como a proteção da vida e do patrimônio, através da atuação conjunta de seus órgãos de segurança.

STM	Superior Tribunal Militar	O primeiro tribunal militar brasileiro foi criado em 1º de abril de 1808, pelo regente D. João. Em 1891, foi organizado o Supremo Tribunal Militar, com as mesmas competências do extinto Conselho Supremo Militar. Em 1946 teve alterado o nome para Superior Tribunal Militar, órgão da Justiça Militar do Brasil composto por quinze Ministros vitalícios, nomeados pelo presidente da República depois de aprovados pelo Senado Federal.
SUOF	Sociedade União dos Operários Ferroviários	Instrumento de organização dos ferroviários da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro.
Su-SIEM	Subsistema de Informações Estratégicas Militares	

U

UAPPL	Universidade de Amizade do Povos Patrice Lumumba	A Patrice Lumumba, hoje conhecida como "Universidade Russa da Amizade dos Povos", é uma das mais prestigiadas instituições da Rússia (assim como era da antiga União Soviética) e historicamente recebe estudantes de várias nacionalidades, já tendo formado chefes de Estado de, ao menos, seis nações.
UDN	União Democrática Nacional	
UNE	União Nacional dos Estudantes	A UNE foi criada em 1937, sendo oficializada em 1938 quando foi apoiada por 82 associações universitárias e secundaristas do país. Horas após o Golpe Militar, a sede da entidade na Praia do Flamengo, no Rio de Janeiro, foi incendiada e em 27 de outubro daquele ano ela foi oficialmente extinta pela Lei Suplicy. Mesmo na ilegalidade, a entidade mobilizava estudantes de todo o país. Sua rearticulação aconteceu em 1979, com o Congresso na cidade de Salvador.
URSS	União das Repúblicas Socialistas Soviéticas	A União das Repúblicas Socialistas Soviéticas foi um país que liderou o bloco comunista durante a Guerra Fria, sendo popularmente conhecida como União Soviética.
USES	União Sergipana de Estudantes Secundaristas	

V

VAR-Palmares	Vanguarda Armada Revolucionária Palmares	A Vanguarda Armada Revolucionária Palmares foi um grupo formado em 1969 pela união da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) e do Comando de Libertação Nacional (COLINA) no contexto de grande perseguição policial contra grupos de oposição ao regime militar.

EXPEDIENTE

Por designação do Governo do Estado de Sergipe, a Comissão Estadual da Verdade de Sergipe (CEV/SE) foi inicialmente constituída por sete membros. Da posse, em 7 de julho de 2015, até a apresentação desse relatório em 2019, permaneceram como membros Josué Modesto dos Passos Subrinho, Andréa Depieri de Albuquerque Reginato, Gilson Sérgio Matos Reis, Gabriela Maia Rebouças e Gilberto Francisco Santos. A pesquisa para o presente relatório esteve sob a coordenação de Andréa Depieri de Albuquerque Reginato e de Gilson Sérgio Matos Reis. Os trabalhos da CEV/SE foram desenvolvidos por servidores, estagiários, pesquisadores e também por voluntários cuja contribuição foi valiosa.

Presidente
Josué Modesto dos Passos Subrinho

Secretária Executiva
Andréa Depieri de Albuquerque Reginato

Membro Pesquisador
Gilson Sérgio Matos Reis

Assessor Jurídico e de Comunicação
José Elito de Vasconcelos

Assessoria de Comunicação
Kaippe Arnon Silva Reis

Secretaria e Assessoria Geral
Márcia Farias Barreto
Rosa Maria Ribeiro de Figueiredo

Transcrições
Thaíse Santos Gomes

Coordenação de pesquisa
Andréa Depieri de Albuquerque Reginato
Gilson Sérgio Matos Reis

Pesquisadores
Lucilo Costa Pinto Júnior
Mércia Santos Cardoso
Mirele Santos Cardoso
Rander Maylan Costa

Edição Textual
Kaippe Arnon Silva Reis

Digitalização e Documentação
Maria Abdilene Correia

Pesquisadores Voluntários
Ana Rita de Carvalho Souza, Juliana Laura de Lira, Paloma da Silva Santos, Renan Cassiano Silva, Vitória Cruz Moitinho.

Estagiárias
Agatha Christie Silva; Aline Souza Prado; Amanda Santos Nunes; Juliana Laura de Lira.

Serviços Gerais
Rinalva Alves dos Santos

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO ---------- 24

INTRODUÇÃO

- **Comissão da Verdade e Justiça de Transição: uma introdução necessária** ---- 27
  - Infográfico da luta pela Memória, Verdade e Justiça no Brasil ---------- 31
- **A Comissão da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" do Estado de Sergipe** --- 36
  - Atividades da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" ----- 39
  - Os depoimentos, convênios e parcerias, audiências públicas, recomendações, exposições, eventos ---------- 40
- **Questões e conceitos básicos para compreender este Relatório** ---------- 56

PARTE I

O ESTADO DE SEGURANÇA NACIONAL E AS ESTRUTURAS DE REPRESSÃO POLÍTICA NO BRASIL E EM SERGIPE

1.1. A estrutura da repressão política e seu funcionamento em Sergipe --------- 74
- Fluxograma ---------- 75

1.2. Os Atos Institucionais (AI) ---------- 82

1.3. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário em Sergipe - 1946 a 1988 -------- 86

PARTE II

A CRONOLOGIA DA REPRESSÃO POLÍTICA EM SERGIPE DE 1946 A 1988

INFOGRÁFICO: CRONOLOGIA DA REPRESSÃO ---------- 92

2.1. 1946-1963

2.1.1. A cassação do Partido Comunista e a morte de Anísio Dário ---------- 94

2.1.2. Algumas histórias da repressão política na desarticulação do PCB em Sergipe no anos 1950 ---------- 105

2.1.3. O crime de "propaganda subversiva" ---------- 119

2.1.4. O acervo do DOPS de Sergipe ---------- 124

2.1.4.1. Dossiês DOPS/SE com anotações por atividades consideradas subversivas ---------- 126

2.2. 1964-1967

2.2.1. Antecedentes históricos para situar o Golpe Militar de 1964 ---------- 134

2.2.2. O Golpe chega a Sergipe ---------- 137

2.2.3. As aplicações do primeiro Ato Institucional ---------- 142

2.2.4. Perseguição ao Movimento de Educação de Base - MEB ---------- 146

2.3. 1968-1973

2.3.1. Repressão ao movimento estudantil: o Congresso clandestino de Ibiúna --- 152

2.3.2. A aplicação do Ato Institucional nº 5 ---------- 159

2.3.3. Decreto-Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969: perseguição aos estudantes da UFS ---------- 162

2.3.4. Os anos 1970 e a primeira "avalanche repressiva" ---------- 169

2.3.5. Operação Gaiola ---------- 170

2.3.6. Prisões e torturas de Laura Marques e Wellington Mangueira após retorno da União Soviética ---------- 174

2.3.7. A Igreja Católica Progressista e a "opção pelos pobres" como "subversão" - 180

2.4. 1974-1978

2.4.1. Operação Cajueiro ---------- 190

- Extra! Extra! - Jornalistas salvam vidas na Cajueiro ---------- 207

2.4.1.1. Tabela de nomes da Operação Cajueiro ---------- 210

2.4.2. Ana Côrtes e Bosco Rolemberg: da ilegalidade à luta pela anistia ------- 231

2.4.3. Monitoramento e Repressão: o regime militar nos conflitos agrários do Baixo São Francisco ---------- 243

2.5. 1979-1988

2.5.1. Fragmentos da luta política no interior de Sergipe nos anos 1980 -------- 260

2.5.2. Distensão lenta, gradual e segura. Segura para quem? ---------- 264

PARTE III
VERDADE E MEMÓRIA: TEMAS DIVERSOS

3.1. Lugares de Memória ---------- 282
- Tabela de Lugares de Memória ---------- 285

3.2. Uma reflexão sobre violência de gênero ---------- 293

3.3. Divisão de Censura e de Diversões Públicas ---------- 297

3.4. Punições Políticas ---------- 308

PARTE IV
PESSOAS ATINGIDAS PELA REPRESSÃO POLÍTICA EM SERGIPE

4.1. Sergipanos mortos e desaparecidos ---------- 314

4.2. Perseguidos políticos ---------- 316

4.2.1. Militares Perseguidos ---------- 317

4.2.2. Estudantes e professores que sofreram punições políticas no período da ditadura militar ---------- 320

4.2.3. Políticos cassados ---------- 325

4.2.4. Trabalhadores civis e eclesiásticos ---------- 330

4.3. Lista geral de nomes da resistência ---------- 334

PARTE V
A REPRESSÃO POLÍTICA EM SERGIPE

5.1. Forças Armadas ---------- 343

5.2. Polícias e SNI ---------- 358

PARTE VI
RECOMENDAÇÕES

Conclusão e recomendações ---------- 372

PARTE VII
PÓS-TEXTUAIS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS----------380

GLOSSÁRIO ----------384

APÊNDICE----------389

- Lista de oitivas realizadas pela Comissão Estadual da Verdade de Sergipe ---389

ANEXOS---------- 391

- Decretos de funcionamento da CEV/SE---------- 391
- Conjuntos documentais abertos pelo STM - Superior Tribunal Militar ------ 400
- Caso Gomes Lunt e outros versus Brasil ---------- 401
- Troca de correspondência entre a CEV/SE e o Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/Gabinete do comandante----------406

APRESENTAÇÃO

O volume que você tem em mãos é o Relatório Final de trabalhos da Comissão da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" do Estado de Sergipe. Este texto foi produzido entre janeiro de 2016 e agosto de 2019, contando uma parte da história das sergipanas, sergipanos e também de brasileiros e estrangeiros que atuaram em Sergipe e foram vítimas dos desvios autoritários do Estado, em momentos em que a democracia e seus pressupostos foram deixados de lado. Olhar para as graves violações de direitos humanos para entender como as forças de repressão atuavam é uma forma de defender a democracia e construir um futuro melhor para todos nós.

A nossa Comissão começou a trabalhar quando a Comissão Nacional da Verdade já havia finalizado os seus trabalhos e apresentado seu Relatório Final. Mais que isso, iniciamos a coleta de depoimentos e prosseguimos com a pesquisa e a elaboração desse registro em um período de enorme instabilidade política no Brasil, em que a história — especialmente sobre os eventos e o alcance da ditadura militar (1964–1985) — passou a ser alvo de debates acirrados. A partir de 2016, versões absolutamente irreais relativamente ao que o Brasil vivenciou durante o período da ditadura militar e que contrariam documentos e registros oficiais alcançaram os espaço públicos. Temos assistido às sistemáticas tentativas de consagrar torturadores, já responsabilizados judicialmente, como heróis. A memória da repressão está agora, mais do que nunca, em disputa, e é nosso dever esclarecer os fatos do passado no intento de que não se repitam no futuro.

Assim, tivemos o cuidado de avançar nos trabalhos a partir de evidências históricas válidas, autênticas. Valemo-nos dos depoimentos daqueles que foram submetidos diretamente pelas forças de repressão e também de um vasto acervo documental, que permitirá ao leitor compreender os mecanismos que operavam durante os diversos períodos autoritários vivenciados no Brasil entre os anos de 1946 e 1988.

Sim, este relatório começa a pensar o autoritarismo socialmente implantado no Brasil e os abusos das forças de repressão lá em 1946, quando ainda não estávamos sobre a égide da ditadura militar, ao contrário: costuma-se caracterizar o período situado entre os anos de 1946 a 1963 como um período de "democracia de massas". Mas como veremos no relato a seguir, tínhamos uma democracia ainda bastante frágil, incapaz de resistir institucionalmente às pressões decorrentes dos arranjos e novos alinhamentos determinados pela Guerra Fria e pela adesão à Doutrina de Segurança Nacional.

Como consequência, vivenciamos um largo período de repressão política direcionada especificamente aos membros do Partido Comunista, que foi colocado na ilegalidade em 1947,

com a consequente cassação de todos os seus mandatos eletivos e a repressão sistemática, sob a égide da Lei de Segurança Nacional, aos seus membros e mesmo colaboradores eventuais. Essa declaração judicial de ilegalidade do Partido Comunista dará ensejo a uma grande onda repressiva, que atingiu muitas sergipanas e sergipanos, em especial gente humilde, das camadas mais populares. Talvez por isso, a grande repressão política dos anos 1950 em Sergipe, cuja história você poderá conhecer no nosso relatório, permaneça pouco trabalhada na historiografia sergipana até esse momento.

Trabalhar com um período de tempo tão largo, em que podemos identificar ciclos com características políticas distintas, foi um enorme desafio, mas também uma grande oportunidade. O que nos chamou a atenção durante todo o período pesquisado não foram as diferenças específicas de cada época, mas sim as permanências e a forma autoritária de funcionar do Estado brasileiro, sempre justificada pela Doutrina de Segurança Nacional — esta sim, uma presença constante.

Como vocês vão ver, os opositores e críticos aos governos, em diferentes épocas, foram sistematicamente etiquetados como "subversivos" e enquadrados nas Leis de Segurança Nacional. Em Sergipe, estes sempre foram acusados de "tentar reorganizar ou pôr em funcionamento partido político ou associação dissolvidos por força de disposição legal ou decisão judicial". Em cada nova versão da Lei de Segurança Nacional (1953, 1967, 1969, 1978 ou 1983) encontramos sempre um crime — uma figura típica — com esse mesmo conteúdo.

Notem que tornar-se "subversivo" fica a depender de uma disposição legal ou de uma decisão judicial e não está diretamente relacionado a algo que a pessoa tenha feito, a não ser participar de um grupo que acabou sendo definido (criminalizado) como ilegal por razões políticas. Essa é uma fórmula bastante simples para conter opositores políticos. Tão simples quanto perigosa. Limitar direitos da oposição, ou das minorias, impedindo que disputem o poder em condição de igualdade; eliminar adversários, inclusive fisicamente, é típico de regimes não democráticos.

Resgatamos aqui momentos históricos nos quais a democracia foi subvertida por um funcionamento estatal violento, inadequado, autoritário, violador dos princípios éticos que compõem a pauta de direitos humanos. Ao mesmo tempo procuramos destacar os percursos da resistência em Sergipe na defesa de uma sociedade mais justa, solidária e democrática. Por mais que seja difícil olhar para as violências praticadas no passado, vale lembrar que "revelar é curar" e que "a verdade machuca, mas o silêncio mata"[1]. Precisamos, portanto, falar sobre isto.

Decidimos apresentar os eventos em ordem cronológica, por entendermos ser mais didático, mas destacamos algumas biografias e também temáticas que ajudam a dimensionar e a ver, em perspectiva, questões importantes para nos entendermos como sociedade. De uma maneira geral, este Relatório privilegia a compreensão das estruturas e processos da repressão política a partir da costura das memórias dos indivíduos e instituições implicados. A defesa da democracia se dá na luta contra as opressões institucionalizadas. Essa é a missão das Comissões da Verdade. Vamos pensar e seguir juntos:

Para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça.

1 Slogans mobilizados pela Comissão da Verdade e Reconciliação da África do Sul. Tida como referência de Comissão da Verdade, ela estudou as violações resultantes do sistema de apartheid vigente no país durante boa parte do século XX.

INTRODUÇÃO

COMISSÕES DA VERDADE E JUSTIÇA DE TRANSIÇÃO: uma introdução necessária

Para ajudar a compreender exatamente de onde vem esse relatório, vamos começar explicando o que são Comissões da Verdade e como estas se relacionam com os momentos de transição e aperfeiçoamento da democracia.

Comissões da Verdade são apenas um dos mecanismos do que se convencionou chamar de Justiça de Transição. Entende-se por Justiça de Transição um conjunto de práticas e mecanismos jurídico-sociais cujo objetivo principal é enfrentar e tratar o legado da violência de regimes autoritários do passado, através do exercício do direito à verdade e à memória, como estratégia simultânea de resgate, superação e estabilização da democracia. Após experiências autoritárias traumáticas, caracterizadas por sistemáticas e graves violações aos direitos humanos, enfrentar esse passado é absolutamente necessário para seguir adiante, reconhecer direitos e implementar a democracia.

É simples: com o fim de um regime autoritário e violento, a democracia não emerge de forma automática. Muito pelo contrário, quanto maior for a herança autoritária, maiores as dificuldades para implementar a democracia. Assim, não basta declarar direitos e reconhecer juridicamente os mecanismos de controle típicos do Estado Democrático de Direito, mas há que se trabalhar muito para consolidar a democracia e garantir o respeito aos direitos humanos. Esse é um processo contínuo, que começa na transição e não acaba nunca — uma vez que a democracia é um regime de governo que se estabelece entre tensões e disputas, a exigir atenção contínua. Na reflexão contemporânea relativamente aos períodos de transição, não há nenhuma dúvida de que algo precisa ser feito após o fim de um regime autoritário a fim de superá-lo. A questão é como deverá ser feito e de que forma se pode obter os melhores resultados.

Nesse sentido, não há um modelo único de Justiça de Transição, sob pena, inclusive, de que se construam soluções tecnocráticas e descontextualizadas. Os modelos de transição variam de acordo com cada contexto particular e normalmente estruturam-se a partir de uma combinação muito própria, em maior ou menor grau, de mecanismos que têm por eixos centrais: ***verdade, memória, justiça, reparação e reformas institucionais garantidoras do Estado Democrático de Direito.*** Esses eixos estão hoje consagrados na perspectiva oficial dos organismos estatais e internacionais sobre transição, aparecendo também como predominantes em toda a literatura especializada.

A chamada Justiça Transicional sempre busca corrigir os erros e enfrentar o legado autoritário do passado, mas, inevitavelmente, diante dos recursos disponíveis, do tempo e das condições ou restrições políticas existentes, este é um processo sempre seletivo, o que significa dizer que a justiça de transição envolve, portanto, uma narração delimitadora tanto das violências como dos remédios a serem disponibilizados.

A Justiça de Transição se tornou um importante campo de estudos na luta global por direitos humanos e democracia a partir de meados dos anos 1990 e inclui o estudo, reconhecimento e de-

senvolvimento conceitual do direito à verdade, à memória e à reparação, entendidos como fundamentais nos processos de retomada democrática.

No Brasil, a mais recente transição para a democracia pode ser juridicamente caracterizada como realmente lenta e gradual, sem grandes rupturas, responsabilização ou movimentos mais intensos em direção à redemocratização: uma transição incompleta. Acreditamos que parte da fragilidade demonstrada pela democracia brasileira nos últimos tempos esteja relacionada justamente a essa transição precária.

Do início do período de distensão, anunciado por Geisel em 1974, à elaboração/promulgação de um novo marco normativo para o Estado Brasileiro, o que se deu com a Constituição Federal de 1988, foram ao todo 14 anos. Durante esse período, diferentes dispositivos normativos foram sendo, aos poucos, aprovados, mas não sem contradições, idas e vindas, disputas e resistências, especialmente porque o governo buscou manter sob seu controle a transição política.

A Constituição de 1988 reconhece os direitos humanos fundamentais, assegura os direitos sociais e reafirma a igualdade e a justiça como valores supremos para a construção de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos. A partir da nova Constituição, o Brasil se constituiu como Estado Democrático de Direito, tendo sido assim modelado:

Forma de Estado	Federação
Forma de Governo	República
Sistema de Governo	Presidencialismo
Regime de Governo	Democracia

Conhecida como Constituição Cidadã, a Constituição de 1988 é o registro vivo do pacto político brasileiro que foi sendo construído ao longo desse lento e negociado processo de transição. Se toda Constituição acaba por revelar a opção política de um povo, o texto constitucional de 1988 não deixa dúvidas a respeito da escolha brasileira pela democracia. O problema é que — a despeito desse novo marco normativo — ao longo dos 30 anos de vigência da nova Constituição ficaram visíveis muitos resquícios da repressão política e da ditadura militar nos modos — nada democráticos — de funcionar do Estado[2]. O fato é que, como sociedade, não conseguimos, até hoje, desarmar dispositivos autoritários que continuaram a operar, apesar do Estado Democrático de Direito.

Assim, embora existam diferentes justificativas para os momentos em que a nossa democracia esteve fragilizada, sob ataque, deformada ou inexistente, não podemos fugir do assunto. De uma forma bastante objetiva: não é possível negar que vivemos períodos de autoritarismo máximo, em que o poder era exercido de maneira concentrada, quando não havia mais mecanismos de controle sobre o poder estatal, quando críticos ou opositores ao governo eram neutralizados por prisões sistemáticas, torturas e mesmo através da eliminação física. Este período é uma parte viva e irremovível da nossa história e sua compreensão, fundamental para o avanço e a sedimentação da democracia.

A partir dessa compreensão, ainda que de forma tardia, o Brasil começou a resgatar sua história, na medida em que a democracia ia se consolidando. Importantes iniciativas pelo direito à memória e à verdade histórica foram sendo progressivamente adotadas, até a instalação da Comissão Nacional da Verdade, em 2012.

2 Como, se pode ver, por exemplo, na atuação violenta, seletiva e discriminatória do sistema de segurança pública; nas denúncias sobre a prática de tortura; ou ainda na edição desenfreada de Medidas Provisórias (lembrando que a Medida Provisória, que é ato normativo do Poder Executivo, foi criada como uma excepcionalidade, mas é utilizada de forma rotineira), tal qual se fazia com os Decretos-Lei durante a ditadura militar.

DIREITO À VERDADE E À MEMÓRIA

O direito à Memória e à Verdade corresponde ao reconhecimento dado às vítimas e a toda a sociedade de que o Estado e setores institucionais e/ou civis foram responsáveis por violações de direitos humanos. Nesse sentido, a constituição de uma verdade oficial — que muitas vezes vem desmentir os relatos falsos e caluniosos que os criminosos estabeleceram como oficiais — é condição para que a sociedade possa reconhecer um passado autoritário de práticas abusivas e criminosas. O desvelamento da verdade fornece a garantia de que as graves violações de direitos humanos serão esclarecidas.

Comissões da Verdade, projetos de memorialização e reconhecimento do testemunho das vítimas fazem parte de um conjunto de iniciativas que visam reescrever nossa história, esclarecendo os fatos, as causas e as consequências de um período nebuloso de violência e ilegalidade. Alguns exemplos de projetos de memorialização importantes do Brasil são a construção de monumentos, modificação dos nomes de ruas e memoriais (como o Memorial da Democracia da UFS). Os processos de memória e verdade são as bases para que os outros eixos da Justiça de Transição possam existir. O estabelecimento da verdade e a constituição da memória são fundamentais para que a reparação seja efetivada reconhecendo a história das vítimas e para que as instituições, a partir do conhecimento das causas e consequências, possam ser reformadas. Comissões da Verdade são, via de regra, ações de iniciativa governamental ou institucional (como vemos nas Comissões da Verdade Universitárias) e por essa razão atuam com base em um mandato e por um período específico. Com o término dos trabalhos das Comissões da Verdade no Brasil, em várias localidades foram instalados Comitês por Memória, Justiça e Verdade (os nomes podem variar, mas o objeto é o mesmo), que funcionam como organizações da sociedade civil que acompanham e pressionam pela implementação dessa pauta.

DIREITO À JUSTIÇA

O direito à Justiça pode ser compreendido de duas maneiras. A primeira delas diz respeito ao direito individual das vítimas de verem seus algozes punidos pelos crimes que cometeram contra elas mesmas ou contra seus familiares e entes queridos. A outra maneira diz respeito ao direito coletivo de que criminosos não permaneçam impunes em relação aos seus crimes. Em casos de violações generalizadas e sistemáticas, ou seja, casos que envolvem um número grande de mortes, torturas, desaparecimentos e prisões ilegais, os dois aspectos da justiça que se menciona acima devem andar juntos, assim, a justiça não se faz com relação apenas a um único indivíduo, mas em relação a toda a sociedade. De todo modo, a justiça como punição aos culpados é apenas um dos aspectos do Direito à Justiça, afinal, como punir todos os que estiveram envolvidos direta ou indiretamente nos crimes, como punir a conivência e inclusive o apoio de vários setores da sociedade civil a tais crimes? O direito à Justiça deve ser compreendido como um direito que só se efetiva com a realização dos outros eixos justransicionais. O direto à Justiça só é plenamente realizado com a punição dos perpetradores dos crimes, mas ele deve ser complementado, para ter toda a sua efetividade, com a reparação material e psicológica, a garantia de verdade e memória e com a reforma das instituições do Estado.

DIREITO À REPARAÇÃO

Para além do direito ao reconhecimento de sua história, memória e verdade, as vítimas de graves violações de direitos humanos devem ser reparadas material, simbólica e psicologicamente. Com relação à reparação material, normalmente se apela a ajuda financeira ou a indenizações compensatórias pagas pelo Estado em reconhecimento da violência infringida por seus agentes às vítimas. Sobreviventes das violências do Estado ou familiares de pessoas desaparecidas ou assassinadas normalmente encontram grandes dificuldades para se sustentar ou prover sustento às suas famílias, pois além dos traumas que tais violências acarretam e das sequelas psicológicas e/ou físicas que implicam, muitos perdem seus empregos ou ficam sem condições de trabalhar. Com relação à reparação simbólica, a construção de monumentos, memoriais e o estabelecimento de datas comemorativas, bem como a reformulação de nomes de ruas e locais, são iniciativas que restituem parcialmente a dignidade que havia sido negada às vítimas e às suas histórias. Por fim, com relação à reparação psicológica, se trata de, mesmo que minimamente, remediar danos provocados por experiências de extrema violência, tentando oferecer apoio para que a vítima consiga elaborar tais experiências e viver melhor.

O direito à Reparação é de difícil realização e mensuração. Como avaliar se uma vítima foi suficientemente reparada por uma série de violências que viveu? Como diferenciar os graus de reparação para cada vítima? Como, por exemplo, na reparação financeira, estipular quanto deve receber cada vítima? Perguntas como estas têm profundas implicações políticas, econômicas, jurídicas e morais. Não há regras gerais de como deve ser efetivado o direito à Reparação. No entanto, pode-se dizer que o Estado, ao reconhecer que deve reparar vítimas de uma violência perpetrada por ele próprio, reconhece que tais violências são inaceitáveis.

DIREITO À REFORMA INSTITUCIONAL

O direito à Reforma Institucional é um direito das vítimas e de toda a sociedade. Ele se dá quando o Estado reconhece que o legado de um período autoritário e violento necessita ser interrompido e que, ao término de um período de conflitos e violências, as instituições responsáveis por essas devem ser extintas ou reformadas, os agentes punidos e as leis autoritárias devem ser removidas.

Uma das principais medidas, então, consiste no afastamento dos responsáveis pelas violações de direitos dos cargos públicos e das instituições. Esse é considerado o primeiro passo fundamental para que autoanistias não sejam instauradas e/ou sustentadas, ou que agentes da máquina pública não atrapalhem o transcorrer dos processos da Justiça de Transição. Outra medida importante é que aspectos institucionais que foram forjados durante o período violento e autoritário sejam transformados para que não impeçam o funcionamento democrático do Estado. As Comissões da Verdade, com suas recomendações de reformas administrativas, jurídicas e institucionais são importantes dispositivos para que o Estado possa reconhecer e se orientar com vista à reformulação de seus modos de funcionamento.

Fonte | Adaptado de: http://memoriasdaditadura.org.br/justica-de-transicao/index.html. Acesso em 10 de dezembro de 2018.

Para saber mais: https://ictj.org/es

INFOGRÁFICO DA LUTA PELA MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA NO BRASIL

1985

• Ano de finalização do Projeto "Brasil Nunca Mais", maior iniciativa da sociedade civil em prol da memória, verdade e justiça no Brasil. O projeto reconstituiu a história das violações aos direitos humanos ocorridas durante a ditadura militar a partir de documentos oficiais produzidos pelo próprio Estado brasileiro. Todo o acervo comprobatório dos fatos constantes da pesquisa e narrados no livro foi copiado e guardado em diferentes instituições, como garantia contra eventual destruição dos originais. Em 2013, esse importante conjunto documental foi entregue ao Ministério Público Federal para a digitalização da integralidade do acervo*.

1988

• No Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, da Constituição Federal de 1988, artigo 8º, o legislador constituinte reafirmou a anistia política — estendendo-a até a data de promulgação do novo texto constitucional — e reconheceu o direito dos atingidos a benefícios compensatórios por parte do Estado.

1995

• Publicação do Dossiê de Mortos e Desaparecidos Políticos a partir de 1964, elaborado pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, Instituto de Estudos da Violência do Estado – IEVE, Grupo Tortura Nunca Mais/RJ e Grupo Tortura Nunca Mais/PE. Esse dossiê foi publicado pelo Governo do Estado de Pernambuco.

• Lei 9.140/1995: Instituiu a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos – CEMDP, sendo a primeira iniciativa clara de reconhecimento, pelo Estado brasileiro, quanto às violações aos direitos humanos decorrentes de perseguição política ocorrida no período de 02 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979. A CEMDP foi criada com atribuições para proceder o reconhecimento de pessoas mortas ou desaparecidas por causas não naturais em dependências policiais ou assemelhadas, e localizar corpos de pessoas desaparecidas, no caso da existência de indícios quanto ao local de ocultação do cadáver ou sepultamento. Esta lei estabeleceu os primeiros parâmetros para pagamento de indenização a título reparatório. Em 2019, a CEMDP atuou na busca, localização e identificação de restos mortais de mortos e desaparecidos políticos nos estados do Pará e Tocantins, onde ocorreu a Guerrilha do Araguaia; no estado de São Paulo, os trabalhos estão direcionados à "Vala Clandestina de Perus"; no estado do Rio de Janeiro, a CEMDP apoia as pesquisas relacionadas à "Casa da Morte" de Petrópolis.

* Você pode acessar os relatórios do Projeto digitalizados pelo MPF no link <http://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/>.

2002

- Lei 10.536/2002: Ampliou o marco temporal final para os trabalhos da CEMDP de 15 de agosto de 1979 para 5 de outubro de 1988 e reabriu prazo para apresentação de novos pedidos.
- Lei 10.559/2002: Regulamentou o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), reconheceu a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça como o órgão responsável por reparar os atos de exceção de 1946 a 1988, fixou os requisitos para reconhecimento do anistiado político e o regime de direitos daí decorrente.

2004

- Lei 10.875/2004: Ampliou as atribuições da CEMDP para que a Comissão alcançasse casos de pessoas mortas em razão de repressão sofrida em manifestações ou conflitos armados com o Poder Público e também casos de suicídios decorrentes de sequelas relacionadas com sessões de tortura.

2005

- Início dos trabalhos para constituição de um centro de referência para "abrigar informações, documentos, arquivos, objetos artísticos com valor simbólico sobre as violações dos Direitos Humanos durante o período da Ditadura Militar no Brasil". Um grupo de trabalho é instalado junto ao Arquivo Nacional e os acervos sob custódia da Agência Brasileira de Inteligência (ABIN), bem como todos os documentos remanescentes produzidos pelos extintos Conselho de Segurança Nacional (CSN), Comissão Geral de Investigações (CGI) e Serviço Nacional de Informação (SNI) são transferidos para o Arquivo Nacional.

2006

Instalação, no Arquivo Nacional, do Projeto "Memórias Reveladas", para a preservação do patrimônio documental do país, o que permitiu o tratamento dos acervos dos extintos Departamento Estadual de Ordem Política e Social (DEOPS) e Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), órgãos centrais no aparato repressor do regime militar, que tinham como missão espionar e reprimir opositores políticos. Em Sergipe, o acervo do DOPS/SE, localizado no Arquivo Público Estadual de Sergipe (APES), foi digitalizado, em 2012, a partir dessa iniciativa.

2009

- Criação do Centro de Referência das Lutas Políticas no Brasil: Memórias Reveladas, para manutenção e preservação dos acervos documentais do período de 1964 a 1985. A constituição do Centro, junto ao Arquivo Nacional, é considerada um marco na democratização do acesso à informação e na luta pelo direito à memória, à verdade e à justiça.
- Decreto nº 7.037, de 21 de dezembro de 2009 (atualizado pelo Decreto nº 7.177, de 12 de maio de 2010): Aprova o Plano Nacional de Direitos Humanos III (PNDH III), que reconheceu e incluiu na Política Nacional de Direitos Humanos o direito à memória e à verdade.

Eixo Orientador VI – Direito à Memória e à Verdade:
a) Diretriz 23: Reconhecimento da memória e da verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado;
b) Diretriz 24: Preservação da memória histórica e construção pública da verdade; e
c) Diretriz 25: Modernização da legislação relacionada com a promoção do direito à memória e à verdade, fortalecendo a democracia.

2010

- Abril de 2010: Julgamento pelo STF da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 153, que propunha a declaração de incompatibilidade entre anistia estendida aos agentes públicos responsáveis por crimes cometidos contra opositores políticos e a Constituição Federal de 1988. O STF, por sete votos a dois, manifestou-se contra a revisão da Lei de Anistia.
- 24 de novembro de 2010: Julgamento do caso Gomes Lund e outros vs. Brasil (caso da Guerrilha do Araguaia — sentença no anexo) pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH/OEA). A Corte decidiu que:

A interpretação dada à Lei de Anistia de 1979 é incompatível com as obrigações assumidas pelo Brasil a partir da ratificação da Convenção Americana sobre Direitos Humanos;
O Estado brasileiro é responsável pelos desaparecimentos no Araguaia com a consequente obrigação de esclarecer, determinar o paradeiro e se possível identificar e entregar os restos mortais aos familiares;
É obrigatória a manutenção de programa ou curso sobre direitos humanos para todos os níveis hierárquicos das Forças Armadas;
O Brasil deve adotar as medidas necessárias para tipificar como delito o desaparecimento forçado de pessoas, de acordo com parâmetros internacionais;

2011

- Lei 12.527/2011: Lei Brasileira de Acesso à Informação, regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. A aprovação dessa legislação é considerada de fundamental importância para as Comissões da Verdade e contribui decisivamente para a efetivação do direito à memória e à verdade histórica relativamente a graves violações de direitos humanos.

- Lei 12.528/2011: Cria a Comissão Nacional da Verdade – CNV com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional, tendo por objetivos:

I. Esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionados no caput do art. 1º;
II. Promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior;
III. Identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos mencionadas no caput do art. 1º e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;
IV. Encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;
V. Colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos;
VI. Recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional; e
VII. Promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

2014

- 15 de maio de 2014: O Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) ajuizou nova Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF nº 320), com a pretensão de que a Lei de Anistia (Lei nº 6683/1979) não seja aplicada aos agentes públicos (militares ou civis) que tenham cometido crimes políticos e conexos. Esse novo pedido leva em conta a condenação do Brasil pela CIDH/OEA, ocorrida após o julgamento da ADPF nº 153, e requer também o cumprimento da decisão da Corte. Até o momento de finalização desse texto a ADPF nº 320 não havia sido julgada ou pautada para julgamento.
- 12 de dezembro de 2014: Entrega do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade – CNV. Os fatos reportados nesse relatório constituem o posicionamento oficial do Estado brasileiro quanto ao período que vai de 1946 a 1988, período correspondente ao interregno entre as duas Constituições democráticas.

2015

- Criação da Comissão da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" do Estado de Sergipe.

2016

- Implantação e início dos trabalhos da Comissão da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" do Estado de Sergipe.

A partir da constituição da Comissão Nacional da Verdade – CNV, se instalou no Brasil uma rede de Comissões da Verdade estaduais, municipais e setoriais que contribuíram para a consecução dos objetivos da Comissão Nacional[3], conferindo capilaridade aos trabalhos e somando-se na busca de documentos e informações. O Relatório da CNV expressa a posição oficial do Estado brasileiro quanto às graves violações de Direitos Humanos ocorridas no Brasil de 1946 a 1988.

Por fim, mas não menos importante, o Decreto Estadual nº 30.030, de 26 de junho de 2015, criou no âmbito do Estado de Sergipe a Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" (CEV/SE). Vamos agora apresentar a CEV/SE, responsável pela pesquisa e confecção do relatório que você tem em mãos.

3 Muito embora as Comissões da Verdade tenham sido exitosas quanto à concretização do direito à memória e à verdade, é forçoso reconhecer que os trabalhos dessas Comissões — que em tese deveriam fazer parte de um processo de reconciliação nacional — se encontram hoje, paradoxalmente, no centro dos debates e disputas que cindem de forma gravosa a sociedade brasileira, marcadamente após 2016 quando, a partir do curso do processo de Impeachment da Presidente eleita Dilma Rousseff, falas de apologia à tortura e à ditadura passaram a circular nos espaços públicos.

A COMISSÃO DA VERDADE "PAULO BARBOSA DE ARAÚJO" DO ESTADO DE SERGIPE

O Estado de Sergipe instituiu sua Comissão da Verdade apenas no ano de 2015, quando os trabalhos da Comissão Nacional já haviam sido encerrados. Vale destacar que a instalação da CEV/SE começou a ser pensada a partir de 2012, momento em que a CNV foi criada. Nesse primeiro momento é preciso destacar os esforços da então Deputada Estadual Ana Lúcia Vieira Menezes para a instalação de uma comissão local e de Luiz Eduardo Oliva, então secretário de Direitos Humanos. Em 15 de março de 2012, houve reunião preparatória para o lançamento do "Comitê Estadual de acompanhamento das atividades da Comissão Nacional da Verdade". O objetivo deste órgão da sociedade civil foi dar início aos trabalhos de pesquisa e levantamento de dados no estado. Infelizmente, o Comitê não chegou a ser instalado, mas a iniciativa mobilizou diversos segmentos da sociedade civil sergipana, que passaram a pressionar pela criação de uma Comissão Estadual da Verdade.

Em 2014, em razão de uma reforma administrativa, a Secretaria de Direitos Humanos se tornou uma Coordenadoria e coube a seu coordenador, filho de um preso político, Antônio Bittencourt Júnior, durante a gestão de Jackson Barreto (2013-2018), dar continuidade às articulações para criação e implementação da Comissão da Verdade em Sergipe.

Assim, em 7 de julho de 2015, foi instituída a Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa Araújo", através do Decreto Estadual nº 30.030/2015, do governador Jackson Barreto (ele também uma vítima da ditadura). O nome da CEV/SE "Paulo Barbosa de Araújo" é uma homenagem ao jornalista que conseguiu vazar para a imprensa as prisões ocorridas na Operação Cajueiro, cuja biografia você poderá conhecer nesse Relatório.

A CEV/SE foi criada com a finalidade de efetivar o direito à memória e à verdade histórica, especialmente quanto às graves violações de direitos humanos ocorridas em Sergipe ou que tenham atingido sergipanos. A instalação e início dos trabalhos aconteceu em janeiro de 2016. O prazo de vigência para a conclusão dos trabalhos da CEV/SE foi prorrogado, encerrando-se em agosto de 2019. O Decreto de criação estabeleceu como objetivos da Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, *in verbis:*

> Art. 3º: São objetivos da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo", do Estado de Sergipe:
>
> I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de Direitos Humanos mencionados no "caput" do art. 1º deste Decreto;
>
> II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de perseguição política, prisões arbitrárias, torturas, mortes e/ou assassinatos, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ocorridos no território do Estado de Sergipe, ou contra sergipanos, ainda que ocorridos fora do Estado;
>
> III - identificar e tornar públicas as estruturas, os locais, as instituições do Estado de Sergipe e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de Direitos Humanos mencionados no art. 1º deste Decreto e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais da sociedade;
>
> IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e na identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos,

nos termos do art. 1º da Lei (Federal) nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995;

V - colaborar com todas as instâncias do poder público para a apuração de violações de Direitos Humanos;

VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de Direitos Humanos, assegurar a sua não repetição e promover a efetiva reconciliação Estadual e Nacional;

VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história nos casos de graves violações de Direitos Humanos, bem como, colaborar para que seja prestada assistência às vítimas e familiares, de tais violações;

VIII - estabelecer medidas necessárias à guarda e conservação da documentação e registros históricos coligidos ao longo do trabalho.

É importante reforçar que, durante a pesquisa, inúmeras (e importantes) questões vieram à tona, contudo, considerando o recorte previsto no Decreto acima, em especial nos incisos I, II e III, nosso relatório está focado especialmente nas graves e sistemáticas violações de Direitos Humanos, não avançando, por exemplo, na investigação da temática da corrupção, que aparece como uma constante, em especial no período da ditadura militar. Desta forma, a documentação atinente à corrupção permanece no acervo da CEV, contudo, não foi investigada.

Para realizar os objetivos acima a, CEV/SE foi dotada de algumas prerrogativas, definidas no Decreto nº 30.030/2015:

> Art. 4º: Para a execução dos objetivos previstos no art. 3º deste Decreto, a Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo", do Estado de Sergipe, poderá:
>
> I - receber testemunhos, informações, dados e documentos, assegurada a não identificação do detentor ou dependente, quando solicitada;
>
> II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público estadual, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;
>
> III - convocar para entrevista e testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;
>
> IV - determinar a realização de perícias e diligências para a coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;
>
> V - promover audiências públicas;
>
> VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça em razão de sua colaboração com a Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe;
>
> VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos;
>
> VIII - requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, especialmente das Polícias Civil e Militar;
>
> IX- buscar articulação com outros poderes e instituições autônomas do Estado para a condução de seus trabalhos;
>
> X - realizar os devidos encaminhamentos do resultado obtido.

A composição da Comissão reuniu profissionais com perfil acadêmico e com experiência no trabalho pela democracia e pelos direitos humanos, empossados no dia 06 de julho de 2015, através do Decreto de nº 30.057/2015. A Comissão é presidida pelo Professor Doutor Josué Modesto dos Passos Subrinho, ex-reitor da Universidade Federal de Sergipe (UFS) e atualmente Secretário da Educação do Estado de Sergipe, e tem como Secretária Executiva a professora Doutora Andréa Depieri de Albuquerque Reginato, lotada no Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe (DDI/UFS). Além destes, foram também nomea-

dos membros da CEV/SE pelo Decreto Estadual 30.057/2015: a professora Doutora Gabriela Maia Rebouças, o escritor e jornalista Gilberto Francisco dos Santos, o professor Doutor Hélder Teixeira Bezerra, o professor Mestre José Afonso do Nascimento e o professor Doutor José Vieira da Cruz.

Hélder Teixeira Bezerra, embora nomeado, não compareceu à posse e não chegou a assumir seu posto junto à CEV, razão pela qual, em seu lugar foi nomeado como membro o professor Mestre Gilson Sérgio Matos Reis, através do Decreto Estadual nº 30.196/2016. Iniciados os trabalhos, José Vieira da Cruz, eleito vice-reitor da Universidade Federal de Alagoas pediu afastamento da CEV e, posteriormente, o fez também José Afonso do Nascimento, por problemas de saúde. Não foram nomeados novos membros para os seus postos.

Uma vez instalada, a CEV/SE, ao longo dos seus três anos de trabalho, contou com diversos colaboradores, parceiros e também voluntários (vide Expediente). Podemos dizer que a equipe que construiu a CEV/SE mobilizou, neste trabalho, seus melhores esforços e toda a dedicação possível. Reconhecemos, contudo, que diante da quantidade de documentos recolhidos e, mais ainda, frente à complexidade das circunstâncias, esse relatório apresenta apenas uma pequena parcela dos acontecimentos relativos às violações ocorridas no período. Esse é apenas um primeiro passo em direção ao esclarecimento e à publicização dos fatos ocorridos em Sergipe. Muitas são as nuances e há ainda muito a ser pesquisado e esclarecido. O tempo, nosso maior algoz, não nos permitiu ir além. O acervo constituído pela CEV está disponível no Arquivo Público Estadual de Sergipe (APES), com cópias também entregues à Universidade Federal de Sergipe.

A despeito do cuidado com que procuramos conduzir a pesquisa, dada a extensão do período e a complexidade das circunstâncias, podem haver omissões, contudo, é preciso esclarecer que, se ocorreram, as mesmas não foram intencionais. Esperamos que o trabalho iniciado tenha continuidade em novas pesquisas e iniciativas, tanto governamentais como por parte da sociedade civil organizada e que eventuais lacunas possam ser supridas. Esperamos, sobretudo, que esse Relatório desperte seu interesse. Esse é só o começo.

Da esquerda para a direita, José Afonso do Nascimento, Gabriela Maria Rebouças, Andréa Depieri de Albuquerque Reginato, Rosa Maria Machado (viúva do jornalista Paulo Barbosa de Araújo), Josué Modesto dos Passos Subrinho, Jackson Barreto, Gilberto Francisco dos Santos, José Vieira da Cruz e Antônio Bittencourt Júnior.

Atividades da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa De Araújo"

Em 2015, o Decreto nº 30.030/2015 instituiu a Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa de Araújo (CEV/SE), que funcionou até 2019, ano da publicação deste Relatório Final. Os trabalhos da CEV/SE foram iniciados em janeiro de 2016, sendo instalada precariamente na Coordenadoria de Direitos Humanos do Governo do Estado de Sergipe e, posteriormente, na então Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de Sergipe. Em junho de 2016, um ano após o Decreto, passamos a exercer as nossas atividades na avenida Augusto Maynard, 321, no segundo andar do prédio do Banese. Estas, como outras dificuldades pontuais, foram sendo progressivamente superadas pelo grupo de trabalho formado por membros nomeados e estagiários contratados. Estes foram orientados à prática de pesquisa, especialmente com documentos de arquivo.

Com o início das atividades, a CEV/SE elaborou plano de trabalho orientado de acordo com a missão, objetivos e metas estabelecidos na normativa que a instituiu. A coleta de documentos, prevista em algumas das normas do Decreto que regulamentou a CEV/SE, e de fundamental importância para os trabalhos, foi precedida de negociações e acordos visando à facilitação do acesso aos documentos. Com esse escopo foram rapidamente firmadas parcerias com o Arquivo Nacional/Memórias Reveladas, o Superior Tribunal Militar (STM) e o Tribunal de Justiça de Sergipe (TJ/SE). O Exército Braileiro manifestou entendimento no sentido de que a CEV/SE não poderia requisitar documentos ou informações sob seu controle, não atendendo às solicitações, nem mesmo sob o abrigo da Lei de Acesso à Informação – LAI.

Dentre as prerrogativas diretamente citadas no art. 4º do supracitado Decreto está a do inciso V em "promover audiências públicas". Isto motivou tomadas públicas de depoimento durante os trabalhos da Comissão. As oitivas ocorreram nos municípios de Aracaju (2016 e 2018) e de Propriá (2017).

Todas as atividades externas da CEV/SE foram realizadas paralelamente ao trabalho interno, que ia desde o levantamento de informações sobre o período pesquisado — através de uma leitura intensa de diversos arquivos, livros e leis —, até a coleta e tabulação destes dados. Durante a sua vigência, a Comissão serviu de centro de pesquisa sobre as violações de direitos humanos e outras temáticas ocorridas no século passado. No decorrer desta atividade, professores, universitários e profissionais de história, direito, comunicação, relações internacionais e outros se direcionaram à CEV/SE para recolher dados que ajudaram em pesquisas científicas, bem como na elucidação de fatos para o esclarecimento do período histórico apresentado.

No tocante à interiorização dos trabalhos, esta se deu a partir dos dados surgidos nos documentos. Priorizamos a região de Propriá em razão mesmo da quantidade de documentos sobre a atuação do clero na localidade. Estância e Lagarto apareceram também na documentação; no entanto, em razão do tempo, a pesquisa não avançou para todas as localidades do estado.

Depoimentos para a CEV/SE

Desde que foi instaurada, a CEV/SE tinha como objetivo ouvir os sobreviventes, resgatando a memória do período pesquisado. Para isto, estivemos abertos para coletar depoimentos nos mais diversos formatos, a depender do interesse dos convidados para depor. Como regra, os depoimentos ocorreram de forma pública e, excepcionalmente, privada.

As sessões públicas, além de fornecerem importante material e referencial para a compreensão e leitura dos documentos, permitiram, sobretudo quando dos depoimentos, um importante momento de diálogo da sociedade civil com os resistentes das repressões políticas ocorridas entre 1946 e 1988. No espaço dos depoimentos, foi garantida a fala espontânea e privilegiada dos depoentes. Desde o, início a CEV/SE entendia que as sessões de depoimento tinham também uma dimensão de restauração.

As sessões de tomada de depoimento aconteceram entre 2016 e 2019, tendo sido realizadas majoritariamente em Aracaju — com exceção do depoimento de Irmã Francisca e da Audiência Pública, que aconteceram em Propriá, em 2017. Registra-se um total de 46 depoimentos (ver lista no Apêndice), tomados de diversas formas, como será exposto abaixo.

Todas as sessões públicas de Aracaju aconteceram no auditório do Museu da Gente Sergipana, local que, na década de 1960, abrigava o "Atheneuzinho", anexo do Colégio Atheneu Sergipense. Este espaço é simbólico por ter sido palco de movimentos libertários que aconteciam na época, bem como do processo de repressão sofrido. Os dois lados da moeda podem ser vistos no depoimento de Dora Rosal, por exemplo, quando ela conta que, após sair da aula que lecionava, no andar superior do mesmo prédio, avistou o Tenente Rabelo, que por sua vez levou-a à prisão.

Como método de condução das oitivas foi disposto o tempo que os depoentes desejassem para a conclusão de suas falas, podendo ter intervalo, caso necessitassem. Ao final, os membros da Comissão poderiam pedir esclarecimentos e aprofundamento de pontos específicos, sem que perguntas diretas fossem feitas (o que nem sempre foi seguido). Ademais, determinou-se que também não seriam permitidas perguntas diretas da plateia aos depoentes, que poderia enviar perguntas por escrito para os membros que, posteriormente, intermediariam a apresentação das indagações para os depoentes, de forma que o depoimento não fosse induzido.

Curiosamente, durante as sessões, os depoentes começaram a pedir auxílio aos colegas e familiares que estavam assistindo para que pudessem complementar as informações dadas à CEV/SE, como ano, nomes e endereços — por isso, inclusive, há momentos não audíveis nas gravações, porquanto não havia microfone na plateia. A participação qualificada da plateia nos depoimentos não era esperada, mas ao final os antigos militantes foram colaborando e interferindo, uns nos depoimentos dos outros. A Comissão deixou que os

depoimentos fluíssem dessa forma, por entender que aquele momento era também um momento de restauração e compartilhamento de uma memória já tornada coletiva. O momento dos depoimentos permitiu também a partilha das memórias das vítimas com familiares, filhos e netos que, muitas vezes, não tinham a dimensão do ocorrido. Famílias e amigos se apropriaram daqueles eventos e, por diversos momentos, lotaram o espaço, fazendo divulgação por conta própria das sessões e realizando até coquetéis ao término das oitivas.

Ocorreram, ainda, dois depoimentos de maneira privada. O primeiro foi com Zelita Correia, cuja fala foi tomada pelos membros da Comissão em sua residência; o segundo foi do ex-ministro do STF Carlos Ayres Britto, que prestou depoimento para o presidente da CEV, Josué Passos, e para a secretária-executiva, Andréa Depieri, na própria sede da Comissão da Verdade. Britto foi convidado porque citado diversas vezes como alinhado aos militares.

Deve-se dizer que três pessoas não aceitaram conceder seus depoimentos à Comissão: Antônio José de Góis, Luiz Mário Santos Silva e José Carlos Pinheiro. Este último foi convidado por duas vezes, a primeira em 16 de maio de 2016 e a segunda em 16 de agosto de 2018. A insistência se deu por ele ter sido identificado, pelos depoentes, como alguém que esteve presente no 28º BC durante os dias da Operação Cajueiro, para monitorar a saúde dos presos submetidos à tortura.

PARA ASSISTIR AOS DEPOIMENTOS

Todos os depoimentos autorizados e registrados em plataforma audiovisual estão disponíveis para o público no canal da Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, no Youtube. Para acesso, basta acessar o QRcode:

aponte para o Qr Code

2016

No primeiro momento de oitiva de depoimentos, foram convidadas vítimas públicas e notórias da ditadura militar. Antes da instauração da Comissão vários dos depoentes já haviam falado sobre a repressão política em livros, nos jornais e programas de TV sobre o período da Ditadura Militar em Sergipe, além do documentário "Operação Cajueiro – Um Carnaval de Torturas" (dir.: Fábio Rogério, Vaneide Dias e Werden Tavares, 2014).

Em 2016, aconteceram 17 sessões públicas, que totalizaram 23 depoimentos. Enfatiza-se que este foi o ano em que mais testemunhas foram ouvidas. Todas as sessões de 2016 foram transmitidas ao vivo pela TV Aperipê, filmadas pela WG Produções, como também gravadas por ambas as empresas. O local de todas foi o auditório do Museu da Gente Sergipana, sendo divulgado através das redes sociais da Comissão e de notas na imprensa.

A Comissão foi cautelosa, ainda, para não favorecer as agremiações existentes à época: o Partido Comunista (PCB), o "Partidão", e a ala católica formada pela Juventude Universitária Católica (JUC) e pela Juventude Estudantil Católica (JEC) — que mais tarde, com a fusão, se tornariam a Ação Popular (AP). Quando uma liderança do PCB era chamada, em data próxima também era chamado a depor alguém da AP, por exemplo.

O início da tomada de depoimentos se deu através da fala de Milton Coelho, ex-militante do Partido Comunista que, devido às torturas sofridas na Operação Cajueiro, em 1976, ficou cego. A partir das informações dadas pelos depoentes, bem como através dos documentos colhidos, foram sendo convidados novos nomes para prestar depoimento quanto à repressão política, tanto em Sergipe quanto fora do estado. Dessa forma, foi estabelecido um método de convocação. Foram chamados, além dos que notoriamente tinham histórias ligadas à ditadura militar, as vítimas da Operação Cajueiro; os presos no XXX Congresso de UNE em Ibiúna, em 1968; os alvos da Operação Gaiola em Sergipe; amigos e familiares das vítimas da repressão política nos anos 1950.

Milton Coelho de Carvalho
26 de Janeiro de 2016

Bosco Rolemberg
28 de Janeiro de 2016

Wellington Mangueira
29 de Janeiro de 2016

Mílton Alves
23 de Fevereiro de 2016

Delmo Naziazeno
23 de Fevereiro de 2016

Jackson Barreto
24 de Fevereiro de 2016

Carlos Alberto Meneses
25 de Fevereiro de 2016

Edgar Odilon
25 de Fevereiro de 2016

José Elias Pinho
26 de Fevereiro de 2016

Marcélio Bomfim
21 de Março de 2016

Laura Maria Ribeiro Marques
22 de Março de 2016

Laete Fraga
23 de Março de 2016

João Augusto Gama
18 de Abril de 2016

Faustino Alves Menezes
19 de Abril de 2016

Francisco Varella
20 de Abril de 2016

Ilma Fontes
17 de Maio de 2016

Manoel Pascoal Nabuco D'Avila
18 de Maio de 2016

Ana Côrtes
19 de Maio de 2016

Tina Correia
18 de Julho de 2016

Ancelmo Gois
18 de Julho de 2016

Benedito Figueiredo
19 de Julho de 2016

Clodualdo de Oliveira Lima
21 de Julho de 2016

Maria Auxiliadora (Dora) Rosal Campos
21 de Julho de 2016

2017

Em pesquisa no acervo do Arquivo Nacional, os pesquisadores da CEV/SE localizaram um documento da Polícia Federal que considerava que o município de Propriá (região do Baixo São Francisco) poderia se tornar uma nova "Canudos"[4] (vide recorte abaixo). O fato chamou atenção dos membros da Comissão que buscaram se aprofundar nos acontecimentos desdobrados nesta localidade que, desde antes do Golpe Militar de 1964, já era conhecida como um local de resistência no interior sergipano.

Por conta deste documento, em 2017, a Comissão realizou duas coletas de depoimentos em Propriá; ambas aconteceram na Câmara Municipal de Vereadores e foram registradas por meio de recurso audiovisual. A primeira foi em 5 de setembro daquele ano, com objetivo de ouvir a fala de Irmã Francisca, sendo este um depoimento preparatório para a Audiência Pública de Propriá que transcorreu em 20 de setembro de 2017.

A Audiência Pública em Propriá teve por finalidade, além de coletar novos dados, o de entender mais sobre o caso específico da cidade e vizinhança. De forma diversa às tomadas de depoimentos acontecidas em 2016, neste caso os pesquisadores fizeram um levantamento prévio sobre fatos ocorridos em toda a região do Baixo São Francisco.

A partir de documentos do Arquivo Nacional, foram realizadas escutas prévias, preparatórias da audiência, com Irmã Francisca, Padre Isaías, Hildebrando Maia e o Carlos Alberto Santos, do Centro Dom José Brandão de Castro. Assim, foram escolhidos casos representativos do que aconteceu na região e estes foram os pontos de pauta da audiência, deixando para que, caso algum outro tema fosse citado, pudesse ser registrado.

Foram ouvidos na Audiência: Irmã Francisca, Marcélio Bomfim, Raimundo Cavalcante, Frei Enoque, José Renato Vieira Brandão, José Marques Fernandes, Carlos Alberto Santos, Luzinete Silva e Nelson Valentim Filho.

Trecho de relatório da Polícia Federal de 1978 sobre Propriá.

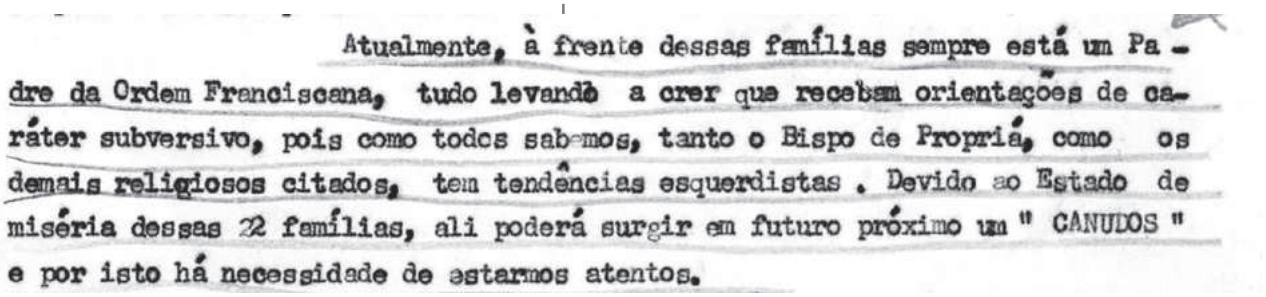

Atualmente, à frente dessas famílias sempre está um Padre da Ordem Franciscana, tudo levando a crer que recebam orientações de caráter subversivo, pois como todos sabemos, tanto o Bispo de Propriá, como os demais religiosos citados, tem tendências esquerdistas. Devido ao Estado de miséria dessas 22 famílias, ali poderá surgir em futuro próximo um " CANUDOS " e por isto há necessidade de estarmos atentos.

Fotografia realizada ao final da Audiência Pública de Propriá.

4 Durante a década de 1970, o SNI monitorava a região do Polígono da Seca da Bahia. Esta área estava sendo palco de atividades de camponeses que lutavam por direitos na perspectiva da memória dos acontecimentos ocorridos entre 1896–1897 na chamada Guerra de Canudos/BA. Este conflito nasceu da contestação à ordem política coronelista, liderada por Antônio Conselheiro. A luta contra o sistema e as suas injustiças, como a concentração de terra, marcou a comunidade de Canudos, que foi sufocada pelo Exército numa série de ataques que vitimou 25 mil pessoas.

2018 e 2019

No ano de 2018 foram retomadas as oitivas a partir de um dado novo, descoberto pelo pesquisador Gilson Reis: a Operação Gaiola. Assim, nos dias 24 e 25 de abril daquele ano, a Comissão retomou as oitivas ouvindo, no primeiro dia, vítimas da Operação: José Alves do Nascimento e Artemízio Resende. No segundo dia, familiares de vítimas da repressão já falecidos recontaram, a partir de suas próprias memórias, a história dos seus. Prestaram depoimento: Edgar Ribeiro Filho, Luiz Eduardo Oliva, Antônio Bittencourt Júnior, Mirailton Silva Oliveira, Ivan Soares Freire, Edilberto Marques de Menezes, Ana Maria Rosa e Clóvis Campos de Menezes.

Assim como em 2016, as Sessões Públicas de 2018 foram realizadas no auditório do Museu da Gente Sergipana, sendo também filmadas e gravadas. A imprensa compareceu e fez registros dos eventos.

Em setembro de 2018 ocorreram mais três tomadas de depoimento nas dependências da Comissão. As primeiras, gravadas apenas em áudio, foram os segundos depoimentos de Laura Marques, 05/09/2018, e Ana Côrtes, no dia 12/09/2018, para elucidar pontos de suas oitivas anteriores; o segundo foi o depoimento de Hildebrando Maia, que conviveu com Dom Brandão em Propriá/SE e narrou, em 19/09/2018, fatos acerca da ditadura militar no interior de Sergipe, bem como o papel da Igreja nessa conjuntura.

Em 2019, com a iminência do término dos trabalhos da Comissão e já com o andamento do processo de produção deste relatório, foi ouvido Marcelo Barreto, como último depoente, para elucidar o processo de abertura política no final dos anos 1970 e, especialmente, nos anos 1980 em Sergipe.

Artemízio Resende
24 de abril de 2018

José Alves do Nascimento
24 de abril de 2018

Hildebrando Maia
19 de setembro de 2018

Depoimento de familiares dos atingidos pela repressão.
25 de abril de 2018

Convênios e Parcerias

Para que pudesse seguir as diretrizes do Decreto que a instituiu, a CEV/SE realizou diversas parcerias e convênios. Em 2016, foi assinado o termo de Cooperação Técnica com o Arquivo Nacional/Memórias Reveladas, o que possibilitou o acesso da CEV/SE aos bancos de dados dos projetos Dspace e SLV (Sala de Leitura Virtual). Com isso, a Comissão deu início à construção do seu próprio banco de dados referente aos anos de 1946 a 1988, com documentos produzidos pelos diversos órgãos federais, em especial o SNI. Essa coleta representa um marco para a pesquisa no estado, no que concerne aos estudos do período do regime militar. Até a assinatura deste termo, o material existente para pesquisa era, substancialmente, resultante da oralidade e de registros na imprensa escrita. O acervo trazido pela CEV/SE é formado principalmente por documentos oficiais, está todo digitalizado e foi ocerizado[5], sendo pesquisável.

Os documentos existentes no Tribunal de Justiça de Sergipe (TJ/SE) concernentes à temática pesquisada estavam com acesso restrito até que, em 2016, a Comissão Paulo Barbosa de Araújo assinou termo de Cooperação Técnica com aquela instituição. Assim, foi possibilitado o acesso ao Arquivo Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, iniciando-se a pesquisa a partir dos processos-crime por violação da Lei de Segurança Nacional entre os anos de 1946 a 1964. A partir da seleção dos documentos, estes foram digitalizados também em arquivos PDF pesquisáveis, ampliando as possibilidades de pesquisa da CEV/SE.

Outro termo de cooperação importante foi efetivado em 2016, com o Arquivo Público Estadual de Sergipe – APES, que permitiu a cópia de todos os dossiês do DOPS/SE entre 1964 e 1988. Tais documentos já haviam sido digitalizados para o projeto Memórias Reveladas, que contou com a parceria do APES.

Em setembro de 2016, o Superior Tribunal Militar (STM), com o Edital nº 2, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 13 de setembro de 2016, aplicou o art. 31, § 4º, da Lei nº 12.527/2012, considerou os conjuntos documentais do período de 1914 a 1989, que estão sob custódia da Seção de Arquivo do STM, como documentos de natureza histórica, cuja utilização independe de autorização das pessoas citadas na documentação.

Os documentos tiveram o acesso franqueado após o trigésimo primeiro dia da publicação desse Edital no Diário Oficial. Os conjuntos documentais abertos estão relacionados às seguintes temáticas: República Velha, Revolução de 1930, Era Vargas, Revolução Constitucionalista de 1932, Ação Integralista Brasileira, Intentona Comunista, Tribunal de Segurança Nacional, Lei de Segurança Nacional, Força Expedicionária Brasileira, Regime Militar de 1964, VAR-Palmares e Riocentro.

Em 2017, a CEV/SE enviou à Ouvidoria do STM a primeira solicitação de acesso a documentos, a partir de uma lista onde constavam os nomes e a filiação de vítimas da repressão política durante o período de 1946 a 1976. A Ouvidoria nos encaminhou à Seção de Arquivo para que tivéssemos acesso aos documentos. A partir daí, o Arquivo do STM, com muita agilidade e boa vontade, nos encaminhou os links para baixarmos os primeiros processos: Apelações, Autos Findos, *Habeas Corpus*, Recursos Criminais e Recursos Extraordinários. A complementação da pesquisa foi concluída com a visita técnica realizada pelo membro pesquisador Gilson Reis, que trouxe uma cópia integral digitalizada de vários processos, dentres eles, os autos do processo-crime da Operação do Cajueiro.

Além desses importantes acordos de cooperação para o andamento da pesquisa, em 2016, a CEV/SE realizou parcerias com a finalidade de

5 OCR é a sigla de *Optical Character Recognition* (Reconhecimento de Caracteres Óticos). O OCR é uma tecnologia que permite que o computador "leia" textos escaneados, permitindo que se faça uma busca rápida, que permite localizar uma palavra em qualquer parte do documento escaneado, mesmo quando escrita à mão, o que facilita sobremaneira a pesquisa. Diz-se ocerizado o documento escaneado e tratado através da tecnologia de OCR.

garantir a estruturação da sua sede. A partir de tais acordos, recebemos mobília e maquinário usados do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe (TCE/SE) e do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe (TRE/SE).

Também em 2016, um acordo com a Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – Emgetis – nos concedeu o armazenamento direto dos documentos coletados e digitalizados pela CEV em espaço virtual seguro da empresa. Além disso, foi construído o compartilhamento de rede para melhoria do acesso aos arquivos, de forma que o acervo pudesse ser acessado com facilidade pelo público externo, de modo presencial.

Em 23 de abril de 2018 foi assinado o Termo de Cooperação Técnica entre a Comissão Estadual da Verdade e a Empresa de Serviços Gráficos de Sergipe (Segrase) que possibilitou a editoração e publicação deste Relatório Final.

Ainda, com a possibilidade de dialogar e estreitar as relações de pesquisa, a CEV/SE estendeu parcerias às duas universidades do estado. A Universidade Federal de Sergipe assinou o Termo de Cooperação Gratuita, para que o acervo da Comissão fosse replicado na instituição, e assim, mais tarde, a comunidade acadêmica e toda a sociedade tenham acesso ao seu conteúdo, dando prosseguimento às pesquisas deste relatório. Apesar de ter representação no quadro de membros desta Comissão, a Universidade Tiradentes não assinou o Termo de Cooperação Gratuita que lhe foi apresentado em 2016.

Assinatura do Termo de Cooperação Técnica. À esquerda, Ricardo Roriz, então presidente da Segrase; à direita Josué Modesto, presidente da CEV/SE.

Audiência Pública "Comissão da Verdade e os documentos sobre a Ditadura Militar em Sergipe" realizada na Câmara de Vereadores de Aracaju em 06 de junho de 2018.

Audiências Públicas do Poder Legislativo

Por duas vezes, a Comissão Estadual da Verdade participou de Audiências Públicas realizadas pelo Poder Legislativo. Em 2018, o chamamento veio da Câmara Municipal de Aracaju (CMA) e, em 2019, da Assembleia Legislativa de Sergipe (ALESE). Em ambos os momentos, membros da CEV/SE participaram para prestar contas à sociedade do trabalho que estava sendo desenvolvido durante o seu tempo de funcionamento e, ainda, elucidar sobre os fatos estudados.

Em 06 de junho de 2018 foi realizada, na Câmara Municipal de Aracaju, a Audiência Pública "Comissão da Verdade e os documentos sobre a Ditadura Militar em Sergipe", com propositura do então vereador Professor Bittencourt. Andréa Depieri, Elito Vasconcelos e Gilson Reis compuseram a mesa situando o público presente e os telespectadores da TV Câmara Aracaju quanto à quantidade de material coletado e o andamento da pesquisa. Por ocasião da Audiência foi levantada e discutida a importância de uma pedagogia da memória para que os acontecimentos arbitrários não fossem retomados no Brasil. Foi defendida a aplicação na cidade de Aracaju da demarcação pública de Lugares de Memória que foram palco de importantes acontecimentos ocorridos no século passado, como a morte de Anísio Dário, em frente ao Cinema Rio Branco, ou os locais de prisão e sequestro das vítimas da Operação Cajueiro (vide capítulo "Lugares de Memória").

Em 1º de abril de 2019, por iniciativa do Deputado Estadual Iran Barbosa, a Assembleia Legislativa de Sergipe realizou a Audiência Pública "55 anos do golpe militar no Brasil – Para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça". A mesa do plenário da Assembleia foi composta por Andréa Depieri, secretária-executiva da CEV/SE, José Vieira, ex-membro da CEV/SE e vice-reitor da UFAL, José Alvino Santos Filho, presidente da Comissão Observatório de Atos Atentatórios contra a Democracia da OAB/SE, e Martha Carvalho Dias Figueiredo, procuradora regional dos Direitos do Cidadão do MPF/SE. O evento serviu para rememorar os anos de ditadura militar, contrapondo-se ao indicativo do presidente Bolsonaro de que as Forças Armadas "celebrassem" o Golpe Militar de 1964. O evento, que contou com auditório cheio, fez um balanço sobre o processo brasileiro de transição democrática e seus déficits. Vítimas da Operação Cajueiro que estavam na plateia deram emocionados depoimentos e reforçaram a importância do aperfeiçoamento constante da democracia.

Audiência Pública "55 anos do golpe militar no Brasil – Para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça", realizada na Assembleia Legislativa de Sergipe em 1º de abril de 2019.

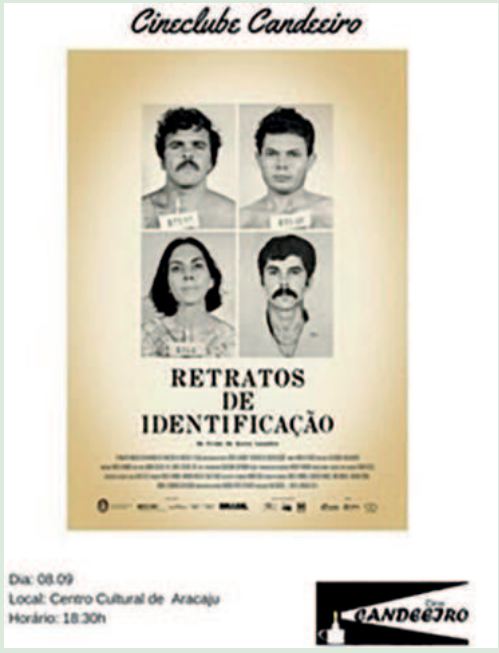

Recomendações Prévias

Antes da publicação das Recomendações neste Relatório (vide capítulo "Conclusão e Recomendações"), três recomendações foram encaminhadas ao Governo de Sergipe e à Prefeitura de Aracaju. Isto se deu pela urgência da elucidação de pontos visualizados ao decorrer dos trabalhos.

Em 6 de setembro de 2016, foram encaminhadas ao governador de Sergipe, à época Jackson Barreto, duas recomendações. A primeira endossava a instalação do Comitê e Mecanismo de Combate à Tortura (CEPCT/SE e MEPCT/SE), designada na Lei nº 8.135, de 13/07/2016, de iniciativa do Poder Executivo Estadual, publicada no DOE do dia 15/07/2016.

A segunda dispõe sobre o Acesso à Informação e Documentos Públicos, de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, no âmbito do estado de Sergipe. Foi entendida pela CEV/SE a necessidade de adotar providências necessárias à efetiva implementação da legislação pertinente ao tema, no sentido de reencaminhar o Projeto de Lei Estadual nº 101/2012, que dispõe sobre o acesso a informações e institui o Sistema de Gestão de Ética e Transparência Pública do Poder Executivo do Estado.

Estas duas primeiras recomendações foram feitas dentro do entendimento do que significa, simbolicamente, uma Comissão Estadual da Verdade. Não faz sentido pesquisar e denunciar torturas que aconteceram no passado sem que combatamos o que acontece no presente. Assim como também há a necessidade de disponibilizar o acesso de documentos produzidos pela administração à população para que a transparência da gestão seja efetiva.

Em 2018, foi entregue ao prefeito de Aracaju, Edvaldo Nogueira, a primeira recomendação daquele ano, a terceira da CEV/SE. Esta discorre sobre a demarcação de lugares de memória da repressão e resistência em Aracaju, que deve ser implementada através de Lei Municipal que garanta o inventário e a marcação de lugares de memória da repressão e resistência na cidade. Este ponto é importante para manter viva a memória da cidade (vide Lugares de Memória).

Exposições

Em 2017, entre 19 e 21 de outubro, a Comissão Estadual da Verdade prestou serviço à sociedade ao expor parte da história sergipana ao público, através da exposição "Verdade, Memória e Repressão em Sergipe nos anos 50". A exposição fez parte da comemoração dos 33 anos do Arquivo Geral do Judiciário expondo documentos relativos à repressão política e à violação de Direitos humanos nos anos 1950. A primeira montagem da exposição aconteceu no primeiro piso do Shopping RioMar, localizado no bairro Coroa do Meio, no município de Aracaju. A escolha do local foi acertada, tendo em vista o fluxo de pessoas que passaram pelo local e prestigiaram o material, que recontava período e tema ainda pouco conhecidos do público sergipano. Além do fluxo constante de pessoas, a exposição registrou cerca de 500 visitantes que pararam e se debruçaram sobre a temática.

Tendo em vista a boa recepção da exposição no Shopping RioMar, ela foi remontada entre os dias 19 e 23 de fevereiro de 2018, no Memorial do Poder Judiciário Palácio Sílvio Romero, localizado na Praça Olímpio Campos, região central de Aracaju.

Eventos

A Comissão sempre teve o intuito de manter contato com a população na divulgação dos fatos pesquisados. Por este motivo realizou a exposição "Verdade, Memória e Repressão em Sergipe nos anos 50" e também participou de diversos eventos, como palestras, mesas redondas, debate de filmes, entre outros, todas as vezes em que sua presença foi solicitada.

Em 2016, o Diretório Acadêmico Livre de História, da Universidade Federal de Sergipe (DLH/UFS), realizou o debate "Comissão Estadual da Verdade: limites e possibilidades" na instituição e a Comissão esteve presente. Naquele ano, o cineclube Candeeiro realizou um debate acerca do período das ditaduras de 1946 a 1988, com a exibição do filme Retratos de identificação (2014), no Centro Cultural de Aracaju, localizado na Praça Gene-

ral Valadão, no qual a CEV/SE se fez presente para comentar a produção do audiovisual.

Também em 2016, a CEV/SE participou dos eventos acadêmicos: XVI Semana de História da Universidade Federal de Sergipe, na mesa de tema "Comissão da Verdade, História e Memória"; V Colóquio de Direito, Filosofia e Contemporaneidade, cuja construção se deu pelo Mestrado de Direito da Universidade Tiradentes (UNIT), em uma mesa específica sobre a Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo".

Em fevereiro de 2017, promovemos junto ao Departamento de Filosofia da Universidade Federal de Sergipe (DFL/UFS) um minicurso voltado para a discussão do texto de Hannah Arendt — "Responsabilidade pessoal sob a ditadura", com o professor Dr. Romero Venâncio. Em maio, colaboramos com a oficina "Documentos (in)Visíveis: Conhecendo os arquivos do SNI", ministrada por Vicente Rodigues e Inez Stampa (Arquivo Nacional), no Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe (IHGSE). Ademais, no mesmo dia, participamos do lançamento do livro "Documentos (In)Visíveis: Conhecendo os arquivos do SNI", de Vicente Rodrigues, em parceria com a EDISE e o Arquivo Nacional/Memórias Reveladas, no Museu da Gente Sergipana, também parceiros da CEV/SE.

No mês de junho de 2017, organizamos a I Semana Nacional de Arquivos, com a "Oficina Diplomática: Documentos do SNI", através do Prof. Me. Gilson Sérgio Matos Reis.

Em outubro e novembro, participamos das atividades em comemoração aos 33 anos do Arquivo Geral do Judiciário, nomeada "Nossa história está aqui: Democracia, Verdade e Memória", assim, no dia 20 de novembro, a prof.ª Dra. Andréa Depieri, membro e secretária executiva da CEV, realizou palestra intitulada "Documento, Memória e Democracia". No dia seguinte, outra oficina foi promovida, cujo título foi "Tratamento de arquivos pessoais: uma abordagem funcional", com a facilitadora Lorena Campello (IHGSE).

Em novembro do mesmo ano, nos dias 17 e 18, o membro da Comissão Estadual de Sergipe, Gilberto Francisco, compareceu ao V Encontro dos Comitês e Comissões da Verdade do Movimento Memória, Verdade e Justiça do Nordeste (Natal/RN).

Em dezembro de 2017, houve uma apresentação das pesquisas desenvolvidas pela CEV, em Seminário Técnico sobre Justiça de Transição, promovida pela Universidade Tiradentes (UNIT), Universidade de Brasília (UNB) e Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Além disso, houve participação no II Seminário Internacional Intercâmbios Historiográficos (Brasil-França), executado pelo Programa de Pós-Graduação de História da Universidade Federal de Sergipe (UFS). Neste último, a profª Dra. Andréa Depieri apresentou o tema "Justiça de transição, legalidade autoritária e deformação constitucional", a partir da análise de documentos (processos-crime) coletados pela CEV/SE.

Do dia 13 a 17 de março de 2018, Andréa Depieri e Gabriela Maia participaram do 13º Fórum Social Mundial, que aconteceu na cidade de Salvador, representando a CEV/SE. O ambiente é um dos mais importantes espaços de debate acerca de questões sociais. A mesa que Andréa Depieri participaria foi cancelada, em ocasião do assassinato da vereadora carioca Marielle Franco (PSOL). No entanto, diversos debates aconteceram dentro do evento, o que ajudou a elucidar pontos deste relatório como a discussão de lugares de memória, alinhada a debates internacionais sobre memória e cidade.

No mês de agosto de 2018, a Diretoria de Direitos Humanos da Prefeitura de Aracaju convidou-nos para fazer parte do ciclo de eventos em comemoração aos 70 anos da Declaração dos Direitos Humanos, em parceria com a UFS, com o Prodir (Programa de Pós-Graduação em Direito) e com a UNE. Foram três eventos. O primeiro aconteceu em 23 de agosto de 2018 e foi marcado pelo lançamento do "Pacto Universitário pela Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura, da Paz e dos Direitos Humanos" na UFS. Após o breve e importante registro, foram convidados para participar da Mesa Redonda "Direitos Humanos", o ex-ministro de Direitos Humanos e ex-membro da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), Paulo de Tarso Vannuchi; a coordenadora do Mestrado em Direito (Prodir), Karyna Sposato e a mestre em Direitos Humanos e Diretora de Direitos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social da Família de Aracaju, Lídia Anjos. Em 26 de setembro de 2018, o segundo evento do ciclo ocorreu no "Ocupe a Praça", com debates, a exibição dos curtas "Tortura tem cor" e "Nau Insensata", música e poesia. Andréa Depieri representou a CEV. O terceiro e último evento do ciclo foi uma aula pública, na Praça Memorial da Democracia da UFS, no dia 24 de outubro de 2018, com o tema "Verdade, Democracia e Direitos Humanos", com os professores Fernando Sá, César Matos e Silva e Andréa Depieri. Ex-presos e militantes políticos registraram presença.

Em novembro de 2018, a CEV/SE colaborou no evento "In-Comunicações" do Departamento de

Comunicação Social da Universidade Federal de Sergipe (DCOS/UFS), através da participação da secretária-executiva Andréa Depieri na mesa "O papel da comunicação na disputa pela memória". A participação neste evento mostra a preocupação que áreas correlatas à história têm com a preservação da memória coletiva.

Em março de 2019, aconteceu na Universidade Federal de Sergipe a mesa redonda "Memória e Democracia", que contou com a participação de Antônio Fernando de Araújo Sá, Danielle de Noronha e Andréa Depieri — secretária-executiva da Comissão Estadual da Verdade. A mesa foi uma atividade do Observatório da Democracia da UFS e teve a presença da ex-deputada estadual Ana Lúcia e do militante Marcélio Bomfim.

Em 1º de abril de 2019, Andréa Depieri e Gilson Reis compareceram ao evento de rememoração do Golpe Militar de 1964, promovido pelas diversas centrais sindicais, pela Frente Brasil Popular e pela Frente Povo sem Medo, em que palestrou Bosco Rolemberg.

Em 8 de abril, ocorreu na Faculdade 8 de Julho o evento "Café Jurídico", que teve como tema "Democracia, Ditadura e Justiça". Compondo a mesa estiveram a secretária-executiva da CEV/SE Andréa Depieri e o ex-militante e preso político Marcélio Bomfim, uma das vítimas da Operação Cajueiro. Familiares e vítimas também estiveram presentes.

Em maio, aconteceu o "V Seminário Internacional de Pesquisa e Extensão em Relações Internacionais", que contou com a secretária-executiva da CEV/SE Andréa Depieri, na Mesa Temática "Justiça de transição e direitos humanos".

A participação em ambientes acadêmicos e da sociedade civil organizada foi uma demanda constante, recebida pela Comissão desde os primeiros momentos da sua instalação até o período de encerramento dos trabalhos. Isto demonstra que o povo de Sergipe tem interesse em conhecer e entender a sua história. Nos debates realizados com a participação da Comissão "Paulo Barbosa de Araújo" sempre eram feitas muitas perguntas de interesse geral e sobre eventos específicos. Os questionamentos do público nos levaram a pesquisar nuances que, inicialmente, não estavam visíveis, mas que percebemos como de grande interesse social. O interesse na temática pesquisada sempre esteve em voga, mas ganha uma nova dimensão, tanto a partir da incorporação da temática "justiça de transição" na pauta de direitos humanos, quanto em razão de novas disputas nos espaços públicos.

QUESTÕES E CONCEITOS BÁSICOS PARA COMPREENDER ESTE RELATÓRIO

Durante os anos de trabalho da CEV/SE para a confecção deste Relatório (2016 a 2019) houve um evidente acirramento na disputa pela memória da repressão política no Brasil, em especial com relação ao período de ditadura militar. De um lado o relatório final da Comissão Nacional da Verdade - CNV, documento oficial que demarca a posição do Estado brasileiro quanto ao reconhecimento das graves violações de direitos humanos ocorridas no Brasil de 1946 a 1988; de outro a reintrodução de uma discursividade típica da Doutrina de Segurança Nacional (que identifica críticos e opositores como inimigos), marcada pela apologia à tortura, pelo menosprezo às vítimas, pela negação dos nossos princípios constitucionais e por um flerte descarado com o autoritarismo.

Diante deste quadro, entendemos a importância de sermos, ao mesmo tempo, precisos quanto aos fatos e didáticos quanto à sua apresentação, afinal, é inegável a complexidade dos temas aqui discutidos. Mais que isso, percebemos que muitas das pessoas com quem falávamos não entendiam qual era exatamente a razão e o papel de uma Comissão da Verdade. Somam-se a esse fato os sistemáticos ataques às Comissões de Anistia e de Mortos e Desaparecidos, iniciados em 2018 pelo governo Bolsonaro, e que têm apresentado ao debate público uma série de questões nem sempre compreendidas pela população.

Assim, a despeito do rigor científico da pesquisa, entendemos que não seria adequado apresentar esse texto no formato acadêmico. O Relatório que você tem em mãos procura ser claro e objetivo para que todo o povo sergipano entenda o que aconteceu com seus conterrâneos entre 1946 e 1988 e os riscos que corremos quando a democracia é deixada de lado.

Pensando nisso, decidimos abrir este livro com algo parecido com o modelo FAQ (*Frequently Asked Questions*, expressão da língua inglesa que, em português, significa *"Perguntas Feitas com Frequência"*). Pretendemos, com isso: esclarecer em que sentido mobilizamos os conceitos básicos utilizados; dar explicações simples relativas ao período pesquisado; responder às questões usualmente formuladas, sempre que algum membro comparecia a um evento público seguido de debates e, principalmente, contar como e onde pesquisamos e de que forma construímos esse Relatório.

Com tudo isso exposto, esperamos que a leitura deste FAQ seja esclarecedora, facilitando a compreensão do Relatório, para que o leitor possa compreender as importantes questões implicadas no nosso processo de transição para a democracia e, a partir da reconstituição dos eventos históricos relacionados à repressão política em Sergipe, compreender e refletir sobre o nosso presente.

1- Quando foi criada a Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" e com quais objetivos?

A Comissão da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo", do estado de Sergipe, foi criada em 26 de maio de 2015 através do Decreto nº 30.030/2015, assinado pelo então governador Jackson Barreto. O objetivo da CEV é resgatar as histórias e a memória sobre as graves violações de direitos humanos ocorridas em Sergipe (ou envolvendo sergipanos), no período entre 1946 e 1988, lapso de tempo situado entre duas constituições democráticas do país.

2- Qual diferença entre a Comissão de Mortos e Desaparecidos, a Comissão da Anistia e as Comissões da Verdade?

Muito embora todas essas Comissões façam parte do que convencionamos chamar de "Justiça de Transição"[6], cada uma delas foi criada em um momento e com propósitos diferentes; algumas são permanentes e outras vigeram por prazo determinado, como mostra o quadro ao lado.

6 Ver conceito na Apresentação desse relatório.

COMISSÃO	SUPORTE LEGAL	MISSÃO
Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos – CEMDP (permanente)	Lei 9.140/1995 Lei 10.536/2002 Lei 10.875/2004	Proceder ao reconhecimento de pessoas mortas ou desaparecidas por causas não naturais em dependências policiais ou assemelhadas e em manifestações ou conflitos armados com o Poder Público, bem como reconhecer casos de suicídio ocorridos após tortura; localizar corpos de pessoas desaparecidas quando houver indícios quanto ao local de ocultação do cadáver ou sepultamento.
Comissão da Anistia (permanente)	Artigo 8° do ADCT/1988 Lei 10.559/2002	Declarar a condição de anistiado político das pessoas que foram vítimas da repressão, a fim de garantir-lhes os direitos relativos a esse status na forma da lei. São direitos do anistiado político: reparação econômica, de caráter indenizatório, bem como a reversão das circunstâncias em que houve perda de direitos em decorrência da aplicação de uma sanção política*, a exemplo da readmissão ou promoção na inatividade; contagem do tempo para fins previdenciários; possibilidade de conclusão de cursos a partir do período interrompido; a reintegração de servidores públicos civis e empregados públicos grevistas punidos por motivo político.
Comissões da Verdade	Nacional | CNV Lei 12.528/2011 (encerrada em 16 de dezembro de 2014)	Examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período de 1946 a 1988 para efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.
	Estadual | CEV/SE: Decreto 30.030/2015 (encerrada em 31 de agosto de 2019)	Examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos ocorridas em Sergipe ou que tenham atingido sergipanos, no período de 1946 a 1988, como efetivar o direito à memória e à verdade histórica, complementando os trabalhos da CNV.

* Para saber mais sobre sanções políticas veja o capítulo Punições Políticas.

3- Por que a Comissão Estadual da Verdade de Sergipe se chama Paulo Barbosa de Araújo?

Paulo Barbosa de Araújo foi um dos jornalistas sergipanos que, em meio às prisões arbitrárias que ocorreram na Operação Cajueiro, em 1976, vazou os fatos para que a imprensa de fora do estado, de alcance nacional, os publicasse. Em um momento em que o AI-5 ainda vigorava e que a incomunicabilidade de presos era legal, esta atitude exigiu uma resposta pública por parte dos militares acerca do paradeiro daqueles que haviam sido sequestrados. Assim, contra os presos da Operação Cajueiro foi instaurado inquérito e posteriormente processo criminal. A questão é que, depois dessas instaurações, não era mais possível desaparecer com ninguém. Conforme demonstra o presente relatório, em versão corroborada pelos presos da Operação Cajueiro, o vazamento de informações para a mídia nacional acabou por garantir a vida dos que estavam detidos no 28° BC. Dar seu nome à Comissão foi uma forma de homenageá-lo.

4- Qual o sentido de investigar e ficar a lembrar das graves violações de direitos humanos ocorridas no passado?

Não há democracia sem o respeito incondicional aos direitos humanos. Olhar para o passado e enfrentar os legados da repressão estatal e os seus horrores –

a exemplo de desaparecimentos, execuções e tortura – é uma forma de combater os autoritarismos presentes na nossa cultura política e, assim, aprofundar a nossa democracia.

Depois de uma ditadura, a transição para a democracia nunca acontece de forma automática. É preciso enfrentar o autoritarismo socialmente implantado, que permite que as forças de repressão exerçam seu poder fora de qualquer parâmetro. Para isso, é preciso lembrar e encarar o passado com um olhar voltado para o futuro.

5- Quais seriam as regras básicas, mínimas, para se garantir a democracia?

Há uma larga tradição de debates sobre a democracia, logo, falar sobre democracia é sempre complexo. Há, contudo, certo consenso sobre os critérios constitutivos (formais) de toda democracia. As regras abaixo, formuladas pelo jurista italiano Norberto Bobbio, são reconhecidas como "procedimentos universais" da democracia e têm servido como parâmetro para diagnosticar e medir o grau de democracia presente nos regimes políticos. Ainda que seja importante discutir uma concepção substancial de democracia, é consenso que não se pode falar em democracia sem que as "regras do jogo democrático" sejam observadas. São elas:

I- Todos os cidadãos que alcançaram a maioridade, sem distinção de raça, religião, condição econômica e sexo, devem desfrutar dos direitos políticos, ou seja, todos têm o direito de expressar sua própria opinião ou de escolher quem a exprima por eles;

II- O voto de todos os cidadãos deve ter o mesmo peso;

III- Todas as pessoas que desfrutam de direitos políticos devem ser livres para poder votar de acordo com sua própria opinião, formada com a maior liberdade possível por meio de uma concorrência livre entre grupos políticos organizados competindo entre si;

IV- Devem ser livres também no sentido de ter condição de escolher entre soluções diferentes, ou seja, entre partidos que têm programas diferentes e alternativos;

V- Seja por eleições, seja por decisão coletiva, deve valer a regra da maioria numérica, no sentido de considerar eleito o candidato ou considerar válida a decisão obtida pelo maior número de votos;

VI- Nenhuma decisão tomada pela maioria deve limitar os direitos da minoria, particularmente o direito de se tornar, por sua vez, maioria em igualdade de condições.

Em todos os momentos históricos nos quais essas regras não são observadas, estamos frente a um déficit de democracia, que pode ser maior ou menor. Em um governo de natureza autoritária as garantias, os direitos civis e políticos sofrem restrições, partidos políticos são extintos (declarados ilegais), projetos alternativos de poder são vetados e todos aqueles que são contrários ou críticos ao governo são tratados como inimigos e tendem a ser neutralizados através da força – que é utilizada sem nenhum parâmetro. Em resumo, quando temos um governo autoritário, "tudo pode" para sua defesa e manutenção. Lembrar e entender o que aconteceu nos momentos em que tivemos governos autoritários é uma forma de aperfeiçoar o funcionamento da democracia para evitar que isto se repita.

6- Mas os militares não eram democratas?

Se olharmos com atenção para as regras acima, veremos que a forma de governo implementada pelos militares (i) não se manteve submissa à legalidade vigente, mas, ao contrário, os militares criaram sua própria legalidade – legislando através de Atos Institucionais e Decretos-Lei; (ii) não foram observados os direitos das minorias, em especial dos dissidentes políticos; (iii) a separação de poderes não foi estritamente respeitada, havendo hipertrofia do Poder Executivo e (iv) os direitos políticos (votar e ser votado, por exemplo) foram suspensos em inúmeras circunstâncias, o que nos permite afirmar que, durante os governos militares (1964-1985), não vivemos em uma democracia.

No entanto, é importante destacar que, paradoxalmente, os governos militares desse período compreendiam-se como democráticos e justificavam suas ações, até mesmo aquelas que violavam os princípios democráticos (tortura, por exemplo), sempre na defesa da democracia; não uma democracia plena, mas uma "democracia possível"[7]. Os militares realmente acreditavam-se democratas, mas o problema é que a sua noção de democracia havia sido contaminada pela Doutrina de Segurança Nacional, importada dos Estados Unidos no contexto da Guerra Fria, o que hoje nos permite compreender essa contradição.

7- O que é a Doutrina de Segurança Nacional?

A Doutrina de Segurança Nacional é uma ideologia[8] (mais precisamente, uma "contra ideologia") que toma forma nos Estados Unidos, especialmente após a Segunda Guerra Mundial, para enfrentar a ideologia comunista, compreendida como central para o crescimento e estabilização da U.R.S.S.

7 Tese jurídica de Manoel Gonçalves Ferreira Filho, central na construção da ideia de que o governo militar era democrático, na qual incursões autoritárias são justificadas como sendo necessárias para, paradoxalmente, preservar a democracia. FERREIRA FILHO, M.G. A democracia possível. São Paulo: Saraiva, 1972.

8 No senso comum, ideologia pode ser compreendida como um conjunto de ideias, pensamentos, doutrinas e visões de mundo de um indivíduo ou grupo que sustentam suas ações políticas. Para a teoria crítica, esse conjunto de ideias aparece como um instrumento que opera na naturalização das relações de dominação: de forma invisível, prescreve condutas e termina por alienar a consciência humana.

Nos termos da Doutrina de Segurança Nacional, inicialmente, o inimigo comum a combater seria o Partido Comunista e seus membros, mas com o avanço dessa doutrina e, em especial, com a incorporação da crença de que se estava a viver em um estado de "guerra permanente" (decorrente da "Guerra Fria") a noção de inimigo foi ampliada e todo aquele que viesse a se opor, criticar ou contestar o governo também viria a ser considerado "um inimigo em potencial" que deveria ser vigiado e neutralizado. Uma vez incorporada essa doutrina, os exércitos nacionais passaram a se ocupar não só com os tradicionais inimigos externos, mas também com novos "inimigos internos" que tivessem, segundo sua própria avaliação, potencial para subverter a ordem. É justamente em razão dessa compreensão que se desenvolveram serviços e técnicas para obtenção de informação, aí incluída a sofisticação dos métodos de tortura, que passa a ser justificada por esse "estado de guerra permanente": descobrir e neutralizar previamente "subversivos" internos passa a ser visto como um meio legítimo de defesa.

Além do desenvolvimento e da ampliação dos serviços de informação, outro componente importante da doutrina de Segurança Nacional é a chamada "ação psicológica", considerada indispensável e caracterizada tanto pela censura ideológica (nos meios de comunicação de massa e nas instituições difusoras de ideias, como escolas, universidades, teatros e igrejas), como por uma propaganda ideológica intensiva anticomunista (COMPARATO, 1981, p. 53-4). O Brasil importou, assimilou e divulgou essa doutrina, que foi incorporada às Forças Armadas, em especial a partir da Escola Superior de Guerra, criada em 1948. Preste atenção a esse ponto porque ele nos permite entender, com precisão, elementos recorrentes nesse relatório, como a perseguição sistemática aos comunistas, a repressão aos estudantes e professores, a complexidade do sistema de informação, incluindo as práticas de tortura e o alargamento da censura, dentre outros.

8- Qual é exatamente a relação entre democracia e o controle das forças de repressão?

A ideia de democracia reivindica o controle popular sobre exercício do poder estatal, que é soberano e ao qual todas as pessoas em um país se submetem. Nos Estados modernos, as pessoas estão proibidas de usar a força e exercer a autotutela – é proibido fazer justiça com as próprias mãos! Logo, todos nós estamos submetidos ao poder estatal, que precisa ser exercido de forma adequada para nos proteger e não para nos ameaçar. Sem que se exerça controle sobre o superpoder repressivo estatal (que é garantido pelas Forças Armadas e Polícias), não há democracia.

Esse controle se dá através da lei, pelo reconhecimento dos direitos civis e políticos, que funcionam como uma barreira a impedir abusos no exercício do poder. Além disso, a tripartição das funções do poder (Legislativo, Executivo e Judiciário) é uma forma de controlar e evitar esses abusos. A transparência relativamente aos atos públicos é também um mecanismo de controle fundamental na Democracia. Resumindo: não há democracia sem um conjunto de regras que seja capaz de garantir o "jogo democrático" e controlar o exercício do poder estatal. Nos Estados de segurança nacional, com o aumento da repressão, os mecanismos de controle típicos das democracias modernas sofrem uma deformação ou desaparecem.

9- O relatório corresponde ao período da ditadura militar?

Este relatório observa graves violações de direitos humanos ocorridas no período da ditadura militar, mas não só. De acordo com o decreto que criou a CEV, são objeto de investigação as graves violações de direitos humanos ocorridas entre os anos de 1946 a 1988, o que significa que este relatório abrange, além do período da ditadura militar, também um período anterior – de 1946 a 1963. Tal período é reconhecido como um momento em que Brasil viveu uma "democracia de massas", mas com evidentes desvios autoritários, principalmente em decorrência da criminalização do Partido Comunista Brasileiro que, de uma hora para outra, foi declarado ilegal, em 1947, ocasionando a perseguição dos seus quadros.

10- Por que nesse relatório utiliza-se a expressão ditadura militar e não ditadura civil-militar?

Muito embora a expressão ditadura civil-militar, em voga atualmente, cumpra uma importante função semântica – porque explicita a efetiva colaboração de civis na manutenção e funcionamento do regime (civis atuaram como informantes, delatores, financiadores e até mesmo como força direta de repressão) – optamos pelo uso da terminologia "ditadura militar" para caracterizar o período autoritário vivido pelo Brasil de 1964 a 1985.

Essa opção decorre do entendimento de que houve um golpe militar, que instituiu um regime militar, de natureza ditatorial, em que todo o exercício de poder estava sob o controle unificado das Forças Armadas, independentemente de quem estivesse pontualmente no governo ou dos inúmeros colaboradores civis do regime. Vale destacar que durante esse período são as instituições militares que, agindo de maneira unificada, controlam o Executivo Federal (nomeiam o Presidente da República), o Legislativo (que ora funciona, ora é interditado) e também o Judiciário (com o afastamento de Ministros dos Tribunais Superiores, por exemplo).

Com a imposição dos atos institucionais e a elaboração de uma nova Constituição, um conjunto de sanções políticas empreendidas pelos militares procurou neutralizar os opositores. Mesmo no interior das Forças Armadas, a dissidência foi eliminada. Ainda que em determinados momentos o golpe tenha obtido algum apoio popular (o que acabou por garantir estabilidade política ao regime por algum tempo); ainda que se saiba que grande parte do empresariado, nacional e internacional, sustentava o regime na defesa dos seus interesses específicos; fato é que a grande maioria da população civil não exercia ou tinha controle sob o exercício do poder e que as graves violações aos direitos humanos ocorridas no período foram autorizadas, introduzidas e permitidas exclusivamente pelo poder militar.

11- Quais as fontes utilizadas para a construção desse relatório?

Este relatório utiliza como fontes um conjunto documental extenso e diverso, que inclui documentos dos mais diferentes tipos produzidos pelo SNI, DOPS, processos judiciais, diários oficiais, estudos acadêmicos, livros, jornais e fotografias, dentre outros, além de uma série de depoimentos coletados em sessões ou audiências (públicas ou privadas) conduzidas pela CEV.

12- Como foram selecionados os depoentes?

Inicialmente foram convidados, para prestar depoimentos, sergipanas e sergipanos conhecidos pública e notoriamente como vítimas diretas da repressão política. A partir da sistematização desses primeiros depoimentos foram listados novos nomes, que serviram como guia para a pesquisa documental. Após as primeiras oitivas foi possível identificar os eventos de maior grau de repressão a atingir a população local durante a ditadura militar. A partir daí, a CEV procurou ouvir todos os que estiveram e foram presos no XXX Congresso da UNE, em Ibiúna/SP, bem como os que foram alvo das Operações "Gaiola" e "Cajueiro". Foram ouvidas também pessoas que pediram para dar o seu depoimento e outras que, embora não fossem vítimas diretas, nos forneceram importantes pistas para a pesquisa documental.

Relativamente aos homens e mulheres atingidos pela repressão política a partir de 1947, as vítimas diretas que ainda estavam vivas durante o funcionamento da CEV/SE não possuíam capacidade para prestar depoimento. Por esta razão foi realizada uma Audiência Pública com familiares dessas lideranças, que nos ajudaram a compor o quadro da repressão no período.

A pesquisa documental indicou também ter havido monitoramento intenso quanto às atividades de organização popular na região do Baixo São Francisco, por essa razão foi realizada Audiência Pública na cidade de Propriá, onde foram coletados vários depoimentos. Outros importantes depoimentos de amigos e familiares das vítimas da ditadura militar, que viveram igualmente o período, forneceram informações relevantes para compreender o período.

SUPER IMPORTANTE !

A CEV procurou ouvir também os agentes da repressão citados ou identificados documentalmente. Para cumprir seu intento solicitou informações ao Exército Brasileiro através de ofício, contudo, valendo-se de um parecer da Advocacia Geral da União, o Exército Brasileiro não permitiu que a CEV tivesse acesso aos seus arquivos (em especial junto ao 28° Batalhão de Caçadores), tampouco forneceu informação ou qualquer tipo de dado que permitisse identificar as pessoas citadas em depoimentos ou documentos para que as mesmas pudessem ser convidadas a colaborar com os trabalhos da Comissão, esclarecendo os fatos e circunstâncias sob análise e apresentando suas justificativas e razões (ver anexos).

13- Houve pessoas que se recusaram a prestar depoimento?

Sim. A CEV enviou convites para que pessoas – citadas em outros depoimentos ou que apareceram em documentos – viessem também dar seus depoimentos, contudo, algumas dessas pessoas ignoraram o convite ou simplesmente não quiseram depor. Dentre os convidados que não aceitaram o convite para colaborar com a CEV, estavam tanto pessoas que foram identificadas como parte da resistência ao regime militar, quanto pessoas que foram citadas como eventuais colaboradoras do regime.

14- A CEV poderia ter obrigado as pessoas a prestar depoimento?

Não. A CEV é uma Comissão de trabalho, criada por Decreto Estadual e não tem poderes para requisitar ou obrigar, de alguma forma, que as pessoas venham a prestar esclarecimentos sobre circunstâncias da vida em que elas eventualmente estiveram envolvidas. Assim sendo, a CEV se limitou a enviar convites, esclarecendo sobre a importância do depoimento, bem como sobre termos legais da oitiva que poderiam ser tomadas em audiência pública ou "a portas fechadas" apenas para membros, em data e local a serem acordados, de acordo com a conveniência do depoente.

OFÍCIO CONVITE-PADRÃO

GOVERNO DE SERGIPE

Comissão Estadual da Verdade
Paulo Barbosa de Araújo

Ofício nº **xx/20XX**/CEV

Aracaju, **xx de xxxxx de 20XX**

A Vossa Senhoria o Senhor
Nome do convidado
Endereço

Assunto: **convida a prestar depoimento junto à Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo"**

Prezado Senhor,

1. A Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo, criada pelo Decreto Estadual nº 30.030, de 26 de junho de 2015, cuja cópia segue anexa, tem como finalidade precípua elucidar as graves violações aos Direitos Humanos ocorridas no Estado de Sergipe ou fora dele, envolvendo sergipanos, durante o período de **1946 a 1988**, a fim de garantir o direito à memória e à verdade histórica, corroborando assim com a construção e estabilização do Estado Democrático de Direito no Brasil, complementando o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade.
2. Na execução dos seus objetivos a Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" poderá receber e coletar informações, testemunhos, dados e documentos, convidando para entrevista ou testemunho pessoas que possam conhecer ou guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados, resguardando-se o sigilo da fonte, quando requisitada.
3. Considerando a referência ao nome de Vossa Senhoria por ocasião de testemunho anterior, vimos, respeitosamente, convidá-lo para prestar depoimento junto à Comissão, em data e local a serem ajustados, em sessão pública ou fechada, ou ainda através de entrevista concedida a um dos membros da Comissão, como melhor lhe convier.
4. É preciso desde logo esclarecer que as atividades da Comissão não têm caráter jurisdicional ou persecutório, nos termos do § 4º, do artigo 4º do Decreto 30.030/2015, e que sua participação é de grande importância para o esclarecimento de fatos já narrados.
5. Certos de que poderemos contar com a vossa colaboração, desde já agradecemos, colocando-nos à disposição para esclarecer as circunstâncias em que seu nome foi citado, bem como para procedermos aos ajustes para sua oitiva.

Atenciosamente,

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Presidente da Comissão Estadual da Verdade
"Paulo Barbosa de Araújo

Palácio Governador Augusto Franco Av. Adélia Franco, nº 3.305, Bairro Grageru, Aracaju-SE.
E-mails: cev.sergipe@governo.se.gov.br // cev.sergipe@gmail.com
Cep: 49027-900, Fone: (79) 3216-8110

Este é um exemplo de convite padrão da Comissão endereçado a depoentes em potencial para que possam esclarecer fatos históricos junto a nós.

15- Quem são as pessoas atingidas pela repressão política em Sergipe?

Muitas pessoas foram atingidas pela repressão política em Sergipe, em graus diversos, não só militantes e opositores políticos. Para os fins desse relatório consideramos atingidas pela ditadura militar todas as pessoas que, por razões políticas, sofreram perseguição ou foram alvo de qualquer tipo de intervenção indevida por parte do Estado. Considera-se como padrão do que é devido tanto a observância aos princípios formais que sustentam uma democracia, quanto os princípios da Declaração Universal de Direitos Humanos.

16- O que seriam essas "intervenções indevidas do Estado" mencionadas acima?

Consideramos como intervenções indevidas todas as ações promovidas pelo Estado (por seus agentes diretos e colaboradores) que contrariaram a lei ou violaram os tratados internacionais de direitos humanos. Consideramos como intervenções indevidas, por exemplo, as prisões sob incomunicabilidade, a suspensão da garantia do Habeas Corpus, a censura, a proibição do direito de reunião e manifestação, a suspensão dos direitos de vitaliciedade e estabilidade dos servidores públicos, a demissão, exoneração, reforma, aposentadoria compulsória – por razões exclusivamente políticas e sem o devido processo legal –, a cassação de direitos políticos, as prisões políticas, os sequestros, as torturas e as execuções (assassinatos), dentre outras.

17- Quem são as pessoas que deram suporte à repressão política em Sergipe?

A repressão política em Sergipe ocorreu em mais de um nível e com o suporte de instituições e Poderes de Estado. Entre as pessoas que aparecem relacionadas aos episódios em que houve violação de direitos humanos, em Sergipe, há servidores públicos, civis e militares, assim como agentes políticos e responsáveis institucionais – cuja ação, de alguma forma, se relacionava à operacionalização da máquina repressiva estatal. Cidadãos comuns também estiveram engajados na repressão, especialmente nas atividades de informação.

18- Qual a importância de identificar pessoas que estiveram relacionadas aos episódios de violência estatal?

Não há tirania que se instale sem o apoio de uma complexa rede de facilitadores. Acreditávamos que, com a identificação de servidores públicos, agentes políticos e responsáveis institucionais envolvidos nos episódios de repressão, alguns destes pudessem vir a prestar depoimento, o que nos permitiria uma melhor compreensão quanto às suas justificavas e em especial quanto ao modo como funcionavam as instituições e de como alguns abusos terríveis puderam acontecer entre concidadãos.

O ideal seria que todas as pessoas envolvidas nos eventos viessem prestar depoimento para que, como sociedade, pudéssemos entender de que forma os autoritarismos e a supressão de direitos se estabelecem e se mantêm; o que, em tese, garantiria à sociedade brasileira uma possibilidade autêntica de restauração e permitiria edificar nossa democracia em outras bases. Não há, definitivamente, como construir o futuro sem enfrentar o passado.

A identificação dos agentes vinculados à repressão demonstra que estados de exceção, com o abandono dos princípios democráticos e a violação sistemática de direitos humanos, acontecem com a colaboração e participação de gente comum, servindo ao Estado ou não.

19- Houve tortura em Sergipe decorrente da repressão política? Quem são os responsáveis?

Sim. Em Sergipe houve tortura praticada às largas em face de opositores políticos, tanto na década de 1950, quanto durante a ditadura militar, mas os torturadores diretos não foram identificados. Neste relatório listamos alguns colaboradores civis, servidores públicos civis e militares, agentes políticos e responsáveis institucionais que atuaram junto ao aparato repressivo do Estado, sem que, necessariamente, estes tenham praticado violência "por mão própria".

20- Qual é o problema com a tortura? Por que a tortura não é um procedimento válido numa democracia?

A tortura é considerada um abuso no exercício do poder estatal e por isso não pode ter lugar numa democracia. É errada a compreensão de que a tortura pode ser praticada para o bem da sociedade. Bem ao contrário, sua proibição é considerada uma conquista civilizatória da humanidade que foi incorporada aos ordenamentos jurídicos contemporâneos. Há um consenso, desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, entre países, organismos e instituições internacionais, no sentido de que a tortura não é uma forma moralmente válida para a obtenção de provas. Na prática da tortura, os agentes estatais machucam primeiro e perguntam depois. Gaspari (2002, p.21) alerta: "quando a tortura é levada para dentro de instituições hierarquizadas e fortemente disciplinadas, produz-se uma burocracia da violência".

21- O que se considera tortura para os fins desse relatório?

A "Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes", da Organização das Nações Unidas, reforçou a proibição e definiu o que contemporaneamente se entende por tortura. Esse é o conceito adotado neste relatório.

TORTURA

Qualquer ato pelo qual dores ou sofrimentos agudos, físicos ou mentais, são infligidos intencionalmente a uma pessoa a fim de obter, dela ou de terceira pessoa, informações ou confissões; de castigá-la por ato que ela ou terceira pessoa tenha cometido ou que seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir esta pessoa ou outras pessoas; ou por qualquer motivo baseado em discriminação de qualquer natureza; quando tais dores ou sofrimentos são infligidos por um funcionário público ou outra pessoa no exercício de funções públicas, ou por sua instigação, ou com o seu consentimento ou aquiescência (artigo 1° da Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes - ONU).

A prática da tortura aparece associada à repressão política no Brasil, quando opositores políticos foram sistematicamente torturados e mortos. Infelizmente, os excessos quanto à violência policial e a prática sistemática da tortura por agentes públicos contra presos comuns no Brasil são problemas que não foram superados com o retorno da democracia e que a fragilizam. Precisamos falar sobre tortura para combatê-la.

22- Os crimes praticados durante a ditadura militar foram oficialmente perdoados?

A anistia é um perdão aplicado especialmente para crimes políticos. A utilização deste perdão no processo de transição para a democracia permite uma saída (aparentemente) rápida do estado de exceção, evitando situações de conflito armado e guerra civil, mas tem como efeito colateral a proteção dos agentes de Estado que praticaram atrocidades, o que gera impunidade. A despeito disso, a anistia costuma ser considerada um "mal menor" diante das difíceis circunstâncias de transição, porque sempre surge como resultado de algum acordo, o que seria melhor do que um enfrentamento (guerra) civil.

A Lei Brasileira de Anistia (Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979) instituiu o que vem sendo chamado de "anistia de dupla-via" porque concedeu benefícios tanto para os opositores políticos como para os agentes estatais envolvidos na repressão política, entre 02 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979. A Lei de Anistia foi confirmada e ampliada pela Emenda Constitucional 26, de 27 de novembro de 1985 e, depois, pelo artigo 8° do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, de 1988.

O principal problema suscitado com relação à anistia brasileira diz respeito à sua extensão. O conceito político legal, universalmente aceito, é de que o instituto da anistia aplica-se tão somente aos crimes políticos praticados pelos cidadãos, nunca pelos governos. No entanto, como dito acima, a anistia brasileira se estendeu também aos agentes da repressão, tratando-se, portanto, de uma auto-anistia, que impediu que os violadores fossem reprovados por seus atos.

Por outro lado, é preciso lembrar que os benefícios dessa anistia não alcançaram os já condenados por terrorismo, assalto, sequestro ou atentado pessoal. Assim, em 1979, quando foi implantada a anistia, muitos do opositores políticos envolvidos com a luta armada (desarticulada em 1973) já haviam sido julgados e condenados e, por isso, não foram anistiados por essa lei. A anistia brasileira não garantiu reciprocidade efetiva quanto ao alcance do benefício: de um lado opositores condenados não foram alcançados pela anistia; de outro, as graves violações praticadas pela ditadura (ainda que ilegais à luz do próprio regime militar e também os crimes conexos) foram todas "perdoadas", porque não haviam ainda, por evidente, sido julgadas ou condenadas.

Vale destacar que a Lei de Anistia de 1979 reverteu as sanções políticas aplicadas a partir dos Atos Institucionais e Complementares, a exemplo de exonerações, demissões, aposentadorias e reformas compulsórias, cassação de direitos políticos e banimentos.

De uma maneira geral, a Lei Brasileira de Anistia desagradou a todos: opositores do regime militar criticaram seu alcance limitado e unilateral; ao mesmo tempo, setores militares viam a anistia com maus olhos porque na medida em que os perdoava, também reconhecia os seus abusos e crimes.

23- O que são crimes políticos?

Em linhas gerais, são enquadradas como "crime político" condutas que ofendam a Constituição do Estado, a integridade do seu território, sua autonomia, a forma de governo ou que busquem restringir ou violar os direitos políticos dos cidadãos. Um crime é considerado como crime político quando a finalidade da ação ou do processo de criminalização é exclusivamente político. Normalmente é preciso considerar, em cada circunstância concreta, quais os critérios que permitem identificar uma ação criminalizada como sendo um crime político. Essa conceituação é frágil

e toma por parâmetro a ideia de Direito Natural, vez que, normalmente, quando se invoca a ocorrência de crime político, o próprio Estado e o Direito que ele produz estão em crise.

24- O que são crimes conexos aos políticos?

Os chamados crimes conexos são crimes comuns, mas entendidos como delitos dependentes (um crime é pressuposto do outro), porque guardam uma conexão com os crimes políticos, tendo em vista que são cometidos para assegurar a sua realização; para ocultar, facilitar, para garantir o proveito ou a impunidade do agente. Também são considerados crimes conexos aos políticos, os crimes ocasionais, praticados por pura maldade, excesso ou prazer no contexto de um crime político.

25- O que é um desaparecido político?

Em seu sentido usual, desaparecido é "o que ou aquele cujo paradeiro não é conhecido". Quando se fala de "desaparecido político" este termo se refere especificamente a críticos ou opositores políticos do Governo, cujas opiniões, participação em movimentos sociais, partidos, sindicatos ou quaisquer outras representações políticas, levaram ao seu desaparecimento no contexto de um Estado de exceção, como nos casos estudados pela CEV/SE.

Estes "desaparecidos", então denominados de políticos, são pessoas que participaram ativamente de manifestações de oposição e foram punidas de forma severa (torturas, sevícias) pelo Estado brasileiro que buscava neutralizar seus adversários políticos, em alguns casos tornando-os invisíveis. Tal invisibilização ocorria quando as sessões de tortura levavam à morte ou, ainda, em casos de execução direta das vítimas da repressão, numa espécie de "queima de arquivo". Hoje, sabe-se que a estrutura de repressão tinha a prática de colocar estes corpos em valas comuns, como em Perus (SP), ou eram incinerados, como relata o Pastor Cláudio em filme homônimo (dir. Beth Formaggini, 2018).

Na prática, os desaparecidos políticos foram opositores ao regime, provavelmente assassinados ou que morreram durante tortura, sobre os quais o Estado não pode, até hoje, explicar o que aconteceu, mesmo que alguns estivessem sob a sua tutela direta na época do seu desaparecimento.

26- Há mortos e desaparecidos políticos em Sergipe?

No relatório da Comissão Nacional da Verdade, publicado em 2014, foram indicados os nomes de três sergipanos mortos durante a ditadura militar brasileira, todos eles atingidos fora do estado: Manuel Alves de Oliveira (1964), Lucindo Costa (1967), e Therezinha Viana de Assis (1978). Além destes, a Comissão Estadual da Verdade constatou a morte de Anísio Dário, por razões estritamente políticas, em 29 de novembro de 1947. Há ainda um sergipano, desaparecido político, identificado durante o trabalho da CNV: José Carlos da Costa (1973).

27- Os órgãos públicos estavam obrigados a encaminhar à CEV documentação eventualmente solicitada e a "abrir as portas" das suas sedes e arquivos?

A Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" não tem prerrogativas para entrar em órgãos públicos ou para requisitar depoimentos ou documentos, como tinha a Comissão Nacional da Verdade. Por consequência, não foi possível acessar espaços ou documentos que não tinham sido autorizados pelas próprias instituições pesquisadas. As Comissões Estaduais que funcionaram concomitantemente à CNV (2012-2014) puderam garantir alguns acessos a partir das prerrogativas a ela inerentes, o que não foi o caso da CEV de Sergipe.

28- A limitação relativa às atribuições legais da CEV comprometeu os trabalhos?

Evidentemente que tal limitação comprometeu uma parte dos trabalhos da Comissão, uma vez que para contar uma história, para compreender o processo histórico como um todo, para entender de que forma uma democracia se torna autoritária, seria muito importante ouvir a todos. Vale lembrar que Comissões da Verdade são sempre acusadas de contar apenas uma parte do processo histórico, contudo, o que de fato ocorre é que agentes da repressão normalmente se recusam a colaborar. Seria ideal que as pessoas cujos nomes aparecem nos episódios pesquisados pudessem ser localizadas para, assim, dar os seus depoimentos à CEV/SE.

29- A CEV não poderia ter utilizado a LAI (Lei nº 12.527/2011) para solicitar o acesso a documentos e outras informações?

A LAI (Lei de Acesso à Informação), ao disciplinar o acesso a documentos de Arquivo, por si só, garantiria à Comissão o acesso às informações e documentos de interesse para a pesquisa. Ocorre que as solicitações efetuadas por nós, ao Exército, tomando por base tal Lei, também foram negadas. A negativa utilizou-se do argumento que a Comissão Estadual da Verdade não disporia de competência para solicitar documentos e informações do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, visto que este é órgão da administração federal, que não se submete a normativas estaduais ou municipais.

A resposta cita um parecer da Advocacia Geral da União, de dúbio sentido, que diz, ao mesmo tempo, que embora o Exército brasileiro não esteja sujeito às legislações estaduais e municipais, existiria sim o dever legal de responder demandas e consultas de informações e de documentos nos estritos limites da Lei 12.527/2011.

Em ofício para reconsideração, enviado ao Ministério da Defesa, esta Comissão ressaltou que seus pedidos se encontravam nos limites da LAI. Mesmo assim, teve negado o acesso aos dados requeridos. A troca de correspondências entre a CEV e o Ministério da Defesa, bem como o Parecer N°00074/2015/CONJUR-MD/CGU/AGU, estão no Anexo desse Relatório.

30- De que forma foram coletados os depoimentos?

Todos aqueles que foram convidados a prestar depoimento tiveram liberdade de escolher a melhor forma de nos contar seus relatos. Ocorreram sessões públicas com presença de amigos e familiares, algumas com possibilidade de transmissão na radiodifusão pública – nestes casos, a narrativa pôde atingir quem não estava presente. Foi oferecida também a possibilidade de depoimentos privados, na presença apenas de membros da Comissão. Qualquer forma de prestar informação foi aceita, tendo a CEV sempre deixado a critério de seus convidados a decisão de qual seria a melhor forma de apresentação dos relatos.

31- Houve metodologia para a coleta de depoimentos?

Desde o começo das atividades da CEV, ficou acordado em ata que os membros poderiam pedir esclarecimentos sobre algum ponto que não tivesse sido explorado suficientemente, nunca fazendo questões diretas ao depoente em questão. A decisão se deu para que a Comissão não interferisse no conteúdo dessas falas. Os presentes também não poderiam perguntar diretamente e seus questionamentos seriam intermediados pelos membros da CEV. No entanto, tomou-se outro rumo com o andar das oitivas e alguns integrantes da Comissão acabaram formulando perguntas diretas.

Além disso, depoimentos acabaram sendo compartilhados com o público presente, muitas vezes em função de um apelo do próprio depoente que, vendo e identificando seus familiares e amigos, solicitava uma ajuda e a lembrança evocada era complementada por alguém da plateia. Então, o que aconteceu é que essas sessões individuais de depoimentos, muitas vezes, foram completadas por informações da plateia, tornando-se sessão coletiva de depoimento, incluindo pessoas não identificadas pela Comissão. De certo modo, as sessões acabaram se convertendo em catarse de memória coletiva e assim a memória sobre a repressão política em Sergipe foi sendo construída coletivamente.

32- Qual a diferença entre sessão pública ou privada de depoimento e audiência pública?

Na dinâmica dos trabalhos da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo", sessão pública é entendida como aquela em que a palavra foi dada aos depoentes sem nenhum tipo de interferência, aberta à presença de amigos, familiares e sociedade interessada no tema.

Nas oitivas privadas, o depoente optou por prestar seu depoimento, também gravado, ou na sede da Comissão ou em um local da sua preferência. Estas oitivas eram acompanhadas por um ou mais membros da Comissão. Vale lembrar que nem todas as pessoas que prestaram depoimentos de maneira privada autorizaram posteriormente a publicação ou a utilização do seu depoimento.

33- Quantas pessoas prestaram seus depoimentos para a CEV?

Durante o processo de pesquisa da Comissão (2016-2019), foram ouvidas 48 pessoas que estiveram envolvidas nos acontecimentos estudados pela CEV, tanto em oitivas privadas quanto em audiências públicas, como o caso da Audiência Pública em Propriá, em que foram ouvidos, num mesmo momento, alguns líderes da localidade. Além destes, foram ouvidos familiares de personagens que tiveram envolvimentos em ações, porém não estavam mais vivos no período que a Comissão esteve em exercício. Todas as transcrições das oitivas fazem parte do acervo da CEV/SE.

34- As oitivas foram gravadas? As imagens estão disponíveis?

Todas as sessões públicas foram gravadas, tendo sido algumas transmitidas ao vivo pela TV Aperipê. Das oitivas privadas, alguns casos tiveram registro audiovisual. Todos os vídeos gerados nas oitivas estão disponíveis em nosso canal oficial no Youtube: Comissão Estadual da Verdade de Sergipe.

35- Esse relatório foi produzido de maneira isenta? É confiável?

Sim. Para apresentar um relato isento e com informações confiáveis, a CEV mobilizou recursos metodológicos para evitar o enviesamento da pesquisa.

Por entender a importância do trabalho, a equipe buscou manter uma atitude sobretudo científica na análise das evidências, vez que não é objetivo deste relatório demonizar instituições ou pessoas, mas antes, compreender de que forma se subvertem as democracias e se instauram regimes autoritários nos quais a violação aos direitos humanos passa a ser uma constante.

36- Este é um relato unilateral que conta apenas a história dos comunistas/esquerdistas e não dá voz aos agentes de Estado?

Esse não é um relato unilateral. Não há como negar, contudo, que algumas ausências, em especial quanto a determinados documentos referenciados e não encontrados, bem como da colaboração ou informações oficiais, acabaram por reduzir o nosso campo de análise. Ainda assim, isto não afeta a confiabilidade desse relatório, que foi produzido a partir de evidências checadas. No processo de pesquisa, acessamos o conjunto documental de diferentes órgãos estatais, combinando tais registros com depoimentos de vítimas da repressão e seus familiares. Evidentemente, teria sido interessante ouvir também os servidores e agentes públicos que trabalhavam na linha de repressão, o que não foi possível (vide resposta 29). Apesar disso, foi possível compreender, com clareza, qual era a lógica que sustentava a repressão política nas diferentes fases pesquisadas.

37- Como a pesquisa buscou suprir a ausência de depoimentos dos agentes de Estado envolvidos nas ações de repressão?

A ausência do depoimento dos agentes públicos do Estado foi suprida com a leitura de documentos, especialmente aqueles produzidos na época investigada pela CEV/SE, bem como com alguns estudos acadêmicos e o acesso a outras pesquisas já realizadas. Também superamos a falta de depoimentos de agentes envolvidos localmente, ao usar material produzido pela Comissão Nacional sobre atividades da repressão em Sergipe.

38- Que tipos de documentos foram pesquisados nas diferentes instituições e acervos?

Os documentos que compuseram o repertório de pesquisa da CEV vieram de instituições locais, nacionais e internacionais. Do acervo do Departamento Estadual De Ordem Política e Social (DEOPS) de Sergipe vieram documentos e dossiês desde os anos 1950 até o período final da ditadura. Nós pesquisamos também no acervo do projeto "Memórias Reveladas", do Arquivo Nacional, documentação proveniente do SNI. Já no Tribunal de Justiça de Sergipe (TJ-SE) nós encontramos processos de violação de segurança nacional da década de 1950, habeas corpus e algum cumprimento de carta precatória do período da ditadura. Tivemos acesso também ao Superior Tribunal Militar (STM), que congrega processos criminais que foram movidos contra sergipanos no período ditatorial. No âmbito internacional, acessamos os fundos de pesquisa da Brown University sobre "América Latina e Repressão", bem como o da Suprema Corte dos Estados Unidos.

39- Os documentos pesquisados são confiáveis?

Sim, os documentos são confiáveis se partirmos do pressuposto que todos os documentos foram pesquisados em arquivos e instituições responsáveis pelo recolhimento dos documentos dos órgãos produtores e pela averiguação de sua autenticidade.

40- Como a confiabilidade da documentação foi checada?

A documentação utilizada pela CEV para a confecção desse relatório é confiável porque cada peça foi checada quanto à sua autenticidade, proveniência, indivisibilidade, credibilidade, representatividade e compreensibilidade quanto ao seu sentido (REGINATO,2017).

COMO CHECAR UM DOCUMENTO?

Essa lista apresenta um conjunto de questões que foram utilizadas para checar a documentação deste relatório:

- **Que tipo de documento é este?**
- **Por que este documento existe?**
- **Por que motivos o autor o criou desta forma?**
- **Quem produziu o documento?**
- **Quem e o que foi deixado de fora (mulheres, crianças, minorias, membros da maioria)?**
- **Além da informação principal, que outro tipo de informação pode ser obtida?**
- **Como a matéria tratada no documento se relaciona ao que nós já conhecemos acerca do contexto social?**
- **Qual era o sentido do documento no seu próprio tempo? O que ele quer dizer para a sua audiência?**
- **O que este documento tem a nos dizer sobre mudanças ou permanências na sociedade?**

Toda a documentação levantada é autêntica, já que genuína é a sua origem. Cabe lembrar que o acervo constituído pela CEV/SE somente foi possível graças aos esforços das instituições arquivísticas que, no âmbito dos seus projetos, conseguiram preservar fundos de órgãos extintos como foi o caso do SNI através do projeto "Memórias Reveladas"; bem como dos fundos dos Arquivos do STM e do TJ/SE.

O mais difícil para a Comissão foi atestar a credibilidade da informação contida em cada um desses documentos. O teste de credibilidade se deu a partir da seguinte pergunta: essa evidência está livre de erros e distorções? A partir deste ponto, tentamos, em face de cada documento, checar a informação confrontando esse documento com outros e também com os testemunhos que coletamos em oitivas. Documentos que não foram testados permanecem no acervo documental da CEV, mas não foram utilizados na confecção desse relatório.

É importante dizer que foram mobilizadas técnicas da ciência diplomática, que se vale da análise da gênese, da constituição interna de cada documento, da transmissão e da relação desse documento com a sua produção jurídica administrativa. Então, a partir das lições da diplomática nós tentamos reforçar a compreensão e checar a fidedignidade, autenticidade, credibilidade e confiabilidade dos documentos pesquisados.

41- Como se deu a pesquisa em cada uma das instituições?

A pesquisa da CEV se deu nas esferas local, nacional e internacional (vide pergunta 39) e, em cada instituição, a coleta se deu de acordo com as disponibilidades e procedimentos internos a cada uma.

► Memórias Reveladas/Arquivo Nacional

A primeira atividade realizada em acervo de instituições foi através de parceria firmada entre a Comissão Estadual e "Memórias Reveladas". Este grupo de estudos recebeu os acervos dos extintos Conselho de Segurança Nacional (CSN), Comissão Geral de Investigações e Serviço Nacional de Informações (SNI), até então sob custódia da Agência Brasileira de Inteligência (Abin). Os documentos que chegaram à CEV já haviam sido digitalizados e convertidos em arquivos em PDF pesquisáveis pelo MR, sendo a maior parte destes arquivos provenientes do antigo SNI, que funcionou de junho de 1964 até março de 1990.

Dentro dos arquivos originários do SNI estão informações de diversas agências de espionagem e operações de segurança necessárias para a manutenção da ditadura militar brasileira: desde a Agência Central (AC), localizada inicialmente no Rio de Janeiro e, a partir de 1967, em Brasília, até as Assessorias de Segurança e Informação (ASI), que funcionavam em empresas públicas pelo país como Deso, por exemplo.

A pesquisa no "Memórias Reveladas", projeto do Arquivo Nacional, se deu através do Dspace e da SLV, plataformas que possibilitaram que não precisássemos ir até a sede para ter acesso ao seu acervo. Isto se deu por parte do acervo ser digitalizado em OCR, permitindo a leitura dos caracteres dos documentos.

► STM – Supremo Tribunal Militar

O acesso aos documentos do Arquivo do STM somente foi possível após a publicação do Edital nº 2, de 2 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, na seção 3, de 13 de setembro de 2016, com objetivo da recuperação de fatos históricos. Desse modo, encaminhamos um pedido à Ouvidoria para acessarmos aos processos de 1945 a 1964, partindo da relação de pessoas/vítimas e sua filiação. Durante dois meses, os técnicos do Arquivo do STM localizaram alguns processos, os quais foram disponibilizados através de acesso remoto. A visita realizada, em 07 fevereiro de 2017, culminou no processo SEI 023273/16-00.01, com Termo de Responsabilidade 01/2017. Foram trazidos 73 arquivos digitalizados entre apelações, recursos extraordinários, habeas corpus e autos findos, com datas limites de 1953 a 1976. Todos os arquivos foram convertidos em PDF pesquisáveis.

► Arquivo Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Para o trabalho no TJ/SE, uma equipe de estagiários e pesquisadores da Comissão trabalhou na coleta em campo de documentos físicos a partir de Termo de Cooperação Técnica entre as instituições. A metodologia para coleta dos documentos que seriam pertinentes à pesquisa da Comissão se baseou em dois critérios: temporal e de conteúdo. Primeiramente, foram selecionadas as caixas do arquivo que poderiam conter documentos produzidos pelo Judiciário sergipano no período de 1945 a 1984.

O acervo pesquisado é composto de processos criminais, cíveis, ofícios, prontuários e outras espécies documentais que foram analisadas e inseridas no espaço temporal estudado e que evidenciam a criminalização, a perseguição ideológica e a punição de militantes de organizações políticas etiquetadas como subversivas e tornadas ilegais pelo Estado. Ao todo, foram encontrados registros em 67 caixas das 309 pesquisadas.

► Arquivo do Departamento Estadual de Ordem Política e Social (DEOPS)

A pesquisa no acervo do Departamento Estadual de Ordem Política e Social seguiu uma metodologia para individualizar os Dossiês. O acervo do DEOPS contém 77 pastas com 783 Dossiês. Com o andamento da pesquisa,

identificou-se que nem todos os dossiês tinham ligação com atos subversivos. Deste modo, consideramos a formulação para uma nova listagem do Catálogo de Dossiês, identificando critérios de nacionalidade, nascimento, levando em consideração quem nasceu ou morou no estado, os sergipanos subversivos e aqueles que foram punidos por outros tipos de crime.

► Brown University Library e Office of the History

A pesquisa nos bancos de dados estadunidenses se deu a partir de uma procura iniciada de forma genérica, ao buscar quais instituições estadunidenses disponibilizavam o acesso dos conjuntos documentais referentes ao período pesquisado pela CEV/SE. A pesquisa realizada via web nos forneceu duas entradas: a *Brown University Library* e o *Office of the History* (*Departament of State – United States of America* ou Departamento de Estado – Estados Unidos da America, em português). Os bancos de dados das duas instituições nos forneceram a possibilidade do *download* de documentos provenientes da CIA (*Central Intelligence Agency* ou Agência Central de Inteligência, em português) que foram de interesse da CEV/SE. É importante destacar que a *Brown University* tem um projeto intitulado *Open the Archives: Documenting U.S.- Brazil Relations*, que pode ser traduzido como "Abertura de Arquivos: Relações Documentais EUA – Brasil". Este projeto é um acordo de cooperação científica com a Universidade Federal de Maringá para digitalização e indexação dos documentos do Brasil que se encontrar no Departamento de Estado dos EUA, correspondentes ao período de 1960 a 1980.

42- Como fazer uso das fontes utilizadas neste Relatório?

A pesquisa para o levantamento de fontes documentais que compõem o acervo da Comissão Estadual da Verdade foram replicadas dos fundos arquivísticos citados na pergunta acima. Em 2006, a NOBRADE estabeleceu diretrizes para o tratamento de documentos de arquivos. Essa normativa é composta de elementos de descrição que servem de guia para uma padronização dos documentos produzidos, recebidos e acumulados pelas instituições arquivísticas, servindo também como normatização, em consonância com as normas internacionais de descrição arquivística. No Brasil, nem todos os arquivos adotam a Norma Brasileira de Descrição Arquivística (NOBRADE) como referência no processo de descrição para organização dos seus acervos. Como consequência, veremos neste relatório diferentes formas de identificar os documentos.

Ressaltamos que o período de estudos da CEV/SE, de 1946 a 1988, exigiu pesquisa de fontes diversas. Optamos por manter os códigos documentais atribuídos pelos Arquivos de origem de cada documento, como forma de facilitar a verificação da sua autenticidade. Abaixo, alguns exemplos de como os documentos são catalogados pelos diferentes Arquivos Públicos:

ARQUIVOS	FORMAS DE INDEXAÇÃO
ARQUIVO NACIONAL	AC_ACE_94665_76
	001.ASI-TB.1973; BR_DFANBSB_N8_0_PRO_CSS_0022_0001_d0006
	ASP_ACE_CNF_3019_80_001
ARQUIVO DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR	Apelação 37709 (1970) BA
	Autos Findos 301- vol. 1
	HC 31792 (1979) PE
ARQUIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE	AJU 1ª ESC HC 1960 CX 2718 (3)
	AJU 2ª V. IP 1952 CX 63
	RECURSO 1965 CX 90
BROWN UNIVERSITY LIBRARY - OPENING THE ARCHIVES*	POL18BRAZ04-01-63RIO1884_2
	INF4_Inquiries3_18
	INF4_Inquiries3_18
CENTRAL INTELLIGENCE AGENCY	RDP79R01012A006200020014-8
	DOC_0005967363
	RDP82-00457R002400570003

* Acesso: library.brown.edu/create/openigthearchives/pt

Para a facilitação do acesso de pesquisadores à documentação que referencia este relatório, o acervo da CEV/SE ficará disponível junto ao Arquivo Público do Estado de Sergipe (APES) e Universidade Federal de Sergipe (UFS). Espera-se que com implementação do Centro de Pesquisa e Estudos, uma das recomendações da CEV/SE[9], tenhamos mais um local para acesso, conferência, reprodução e cópias do acervo construído por esta Comissão durante os anos de atividade.

A CEV/SE reconhece que há muito mais documentos a serem pesquisados, não somente nos arquivos sobreditos, mas em outras instituições arquivísticas, em arquivos de órgãos federais, estaduais, municipais e de instituições estrangeiras, os quais são fundamentais para o reconhecimento da verdade relativa aos acontecimentos que marcaram a repressão política no Brasil.

43- Quais termos de cooperação técnica foram realizados para coleta e difusão das informações?

A pesquisa, dos mais diferentes acervos documentais, não seria possível sem a assinatura de acordos de cooperação técnica com as instituições e centros de pesquisa. Os termos nos permitiram acesso facilitado aos acervos das seguintes instituições:

- 2016 – Termo de Parceria com a Rede Nacional de Cooperação e Informações Arquivísticas – Memórias Reveladas.
- 2016 – Convênio nº 21/2016 de Cooperação Técnica Gratuita que entre si celebram o Tribunal de Justiça de Sergipe e a Comissão Estadual da Verdade, objetivando o acesso às informações e ao acervo documental do Arquivo do Judiciário.
- 2016 – Termo de Convênio de Cooperação Gratuita que entre si celebram o Arquivo Público Estadual de Sergipe e a Comissão Estadual da Verdade, objetivando o acesso às informações e ao acervo documental desse Arquivo.

Para a difusão do relatório também foi estabelecida cooperação:

- 2018 – Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 001/2018 que entre si celebram a Empresa Pública de Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE e a Comissão Estadual da Verdade, visando a produção, edição e publicação do Relatório Final da CEV.

44- Como a Comissão Estadual da Verdade Paulo Barbosa de Araújo organizou a documentação coletada?

A CEV não alterou o formato dos documentos trazidos dos bancos de dados de origem. Com isso, não houve construção de catálogo ou qualquer instrumento de acesso à informação. Entretanto, para construção do relatório, tivemos que identificar cada documento recolhido dos arquivos pesquisados, através de:

1. Leitura dinâmica de cada documento;
2. Produção de um resumo do conteúdo, com ênfase nos nomes dos atores políticos citados, seja dos militantes/resistentes/vítimas/opositores à ditadura militar em Sergipe ou dos agentes da repressão/colaboradores com a ditadura;
3. Controle do vocabulário utilizado através da seleção de palavras-chave retiradas dos próprios documentos;
4. Sistematização em planilha dessas informações:

    - identificação dos documentos com hiperlink direcionando para o respectivo arquivo em PDF localizado no acervo da CEV;
    - resumo do conteúdo;
    - controle de vocabulário.

45- Quais as "palavras-chave" mais utilizadas durante as pesquisas nos arquivos?

No decorrer do processo de pesquisa da Comissão, diversas palavras-chave foram pesquisadas para compreensão dos acontecimentos em Sergipe durante o período estudado. Várias dessas palavras-chave foram buscadas associadamente a outras como Sergipe, Aracaju, Propriá, Deso para facilitar a localização de conteúdo sobre o estado. Dentre elas, as mais buscadas foram: movimento político; estudantil; do campo; religioso; censura; corrupção; Operação Gaiola; operação cajueiro; inquérito polícial militar; segurança pública; cassação política; indiciados; petróleo; sindicato; greve; tortura; sevícia; passeatas; roubo; magistrado; aposentadoria; estudante; ensino; faculdade; escola; rádio; jornal; ilícito.

46- Qual a quantidade aproximada de documentos levantados pela CEV/SE?

Estimamos que cerca de 20 mil documentos em PDF façam parte do acervo coletado pela Comissão. Tendo em vista que cada um desses processos possuem em média 300 páginas, podemos mensurar a quantidade de 6 milhões de páginas de arquivos que foram coletadas pela CEV/SE.

9 A indicação para implantação deste Centro pode ser vista no capítulo Conclusão e Recomendações ao final deste livro. Esta recomendação faz parte do eixo II que trata das Políticas Públicas de Memória e de Educação em Direitos que visa garantir o direito irrestrito à memória e à verdade, através do Projeto "Pedagogia da Memória".

47- Até que ano funcionaram os órgãos de repressão?

O Serviço Secreto teve atuação no Brasil de 1964 a 1990. Em Sergipe, encontramos documentos que registram o monitoramento pelo SNI até o ano de 1989. Um dos relatórios do "SNI 2ª fase de 1985" revela algum incômodo provocado por campanhas intensificadas de organizações civis e partidos políticos para a supressão dos chamados órgãos de repressão. Tais órgãos não eram apenas criações do Estado brasileiro, mas muitos deles estavam vinculados a um projeto de "colaboração" com o governo estadunidense, a exemplo dos programas de apoio logístico para os Departamentos de Polícia Federal em vários estados brasileiros, como atesta um dos memorandos do Theodore D. Brown, Chief, "*Public Safety Office*" (BR_RJANRIO_CNV_0_RCE_0092000648201599_d0001de0001).

48- Os acervos do SNI, CSN e CGI, do Arquivo Nacional, estão completos?

Não. Sabemos que não estão completos porque muitas vezes há referência a documentos (ofícios, relatórios) que não foram encontrados nos acervos respectivos. Por exemplo, sobre a Operação Cajueiro encontramos alguns documentos relativos ao desenvolvimento da Operação e nenhum sobre os atos preparatórios dessa ação.

49- A pesquisa documental realizada pela CEV está completa?

Não. Encerramos um processo de investigação cujo objeto de análise correspondeu às graves violações de Direitos Humanos ocorridas de 1946 a 1988. Entendemos que o levantamento e análise de dados não se encerra com o Relatório Final e que é possível abrir outras frentes de investigação e coletar novos documentos, tanto nos arquivos já pesquisados, como junto às instituições em que a CEV/SE não teve autorização para entrar, como é o caso do 28º Batalhão de Caçadores.

50- Como se deu a interpretação das siglas/abreviaturas dos documentos pesquisados pela CEV?

Paralelamente ao trabalho de controle de acervo foi produzida uma tabela de abreviaturas (com significado conhecido ou a pesquisar) na medida em que elas apareciam nos documentos e eram relevantes para a compreensão de seu conteúdo e contexto de produção. A tabela foi organizada por ordem alfabética e dividida em cinco colunas: sigla, significado, categoria, informações e fontes e está disponível no siglário deste relatório.

51- O que são "lugares de memória"?

Para os fins desse relatório foram identificados como "lugares de memória" os locais, as estruturas e as instituições do estado de Sergipe relacionados tanto à prática de violações de Direitos Humanos, quanto à luta política pela democracia. O inventário e a marcação de lugares de memória relacionados à luta política pela democracia é um importante instrumento de educação para a cidadania, sendo fundamental a disputa da memória como estratégia de consolidação da própria democracia. Para mais informações de metodologia de catalogação, ler capítulo "Lugares de Memória".

52- O conjunto documental da CEV esteve aberto à consulta?

Sim. Durante todo o período de vigência da Comissão qualquer pessoa que estivesse interessada em pesquisar documentação do acervo da CEV/SE poderia fazê-lo diretamente na nossa sede. Isto se dava com o respaldo legal da LAI (Lei nº 12.527/2011 - vide pergunta 29). Ao fim dos trabalhos da CEV/SE, todo o acervo será transferido ao APES.

53- Há registros das atividades desenvolvidas pela CEV nas mídias sociais?

As atividades da Comissão foram registradas em diversas redes sociais, desde as mais populares como Facebook, Twitter, Youtube e Instagram, até outras de uso mais específico como o Issuu, plataforma em que subimos alguns documentos pesquisados.

54- Como a CEV selecionou os tópicos que seriam tratados no Relatório?

Os assuntos tratados no decorrer deste relatório foram pautados a partir das narrativas dos depoentes, por conta da memória presente no imaginário sergipano; através da recuperação de eventos históricos nos quais a violação aos direitos humanos ocorreu de forma pública e notória; e que aconteceram no estado ou envolveram sergipanos. Foram tratados também alguns eventos que apareceram na pesquisa documental realizada pelos historiadores que trabalharam na Comissão.

55- Qual a quantidade média de pessoas pesquisadas?

Durante o tempo de pesquisa foram analisados cerca de 10 mil nomes. Como resultado, selecionamos entre

vítimas, agentes públicos e pessoas da sociedade civil cerca de 800 nomes, verificados a partir de pesquisa mais aprofundada. Muitos desses nomes aparecem listados nas tabelas deste relatório.

56- Por que o PCB é o partido político que aparece em evidência neste relatório?

As graves violações de direitos humanos decorrentes de repressão política em Sergipe atingiram especialmente pessoas ligadas ao PCB, desde que foi colocado na ilegalidade, em 1947, quando a repressão aos protestos contra sua cassação resultou na morte de Anísio Dário, até o sequestro, prisão e tortura dos quadros do partido, na Operação Cajueiro, em 1976. Há uma razão para isso. A Doutrina de Segurança Nacional (vide pergunta 7) incorporada pelo Estado brasileiro no contexto da Guerra Fria estava direcionada ao desmonte e aniquilação da ideologia comunista e, consequentemente, também das organizações reprodutoras dessa ideologia, logo o PCB era o alvo da estratégia militar adotada pelo Brasil. Muito embora o PCB estivesse a participar da vida política nacional dentro dos limites fixados pela Constituição de 1946, foi rapidamente colocado na ilegalidade a partir do alinhamento Brasil/Estados Unidos e nessa condição permaneceu até 1985. Nesse período, os muitos membros do partido sofreram perseguições as mais variadas. É justamente pela grande quantidade de militantes e simpatizantes, e pelo longo período de permanência na ilegalidade, que o PCB e seus membros aparecem tanto nesse Relatório. Mas vale destacar que, além do Partido Comunista Brasileiro, a organização conhecida como Ação Popular (AP) teve atuação durante a ditadura militar em Sergipe e seus membros também foram alvo da repressão política.

57- Existe interlocução da CNV com outras CEVs e Comitês pela Memória, Verdade e Justiça?

A CEV/SE foi efetivamente instalada em 2016, quando a CNV e outras Comissões Estaduais já haviam encerrado os seus trabalhos, de modo que a CEV se valeu dos Relatórios já finalizados como fonte de pesquisa, mas não manteve interlocução permanente com nenhuma outra Comissão. Por outro lado, o movimento da sociedade civil por Memória, Verdade e Justiça se mantém ativo e em constante articulação. A CEV tem acompanhado os debates sobre Memória, Verdade e Justiça, esteve presente no V Encontro Nacional sobre Memória, Verdade e Justiça e tem participação esperada também no VI Encontro, que será realizado em Salvador. Durante o Fórum Social Mundial, a CEV manteve contato com o movimento “Hijos e Hijas del Exilio” e com outras organizações e frentes de pesquisa que se mantêm articuladas em torno da pauta memória, verdade e justiça.

PARTE II

O ESTADO DE SEGURANÇA NACIONAL E AS ESTRUTURAS DE REPRESSÃO POLÍTICA NO BRASIL E EM SERGIPE

1.1
A estrutura da repressão política e seu funcionamento em Sergipe

As estruturas mobilizadas na repressão política foram se modificando ao longo do tempo. Mudando de nome, de sigla ou de lugar na estrutura de Estado, conforme iam sendo processadas as diferentes reformas administrativas. Há, contudo, durante todo o século XX, algumas permanências significativas: órgãos e estruturas que foram mantidas, incorporadas, reativadas. É perceptível também que esses aparelhos de Estado operavam sempre a partir de uma mesma lógica, que será sofisticada, sobretudo no período da ditadura militar, com a criação do Sistema Nacional de Informações (SisNI). Abaixo apresentamos um perfil geral das agências que atuaram, ainda que não exclusivamente, na repressão política. É interessante notar que as agências repressivas locais, tanto as estaduais como as regionais, obedecem a um padrão definido nacionalmente.

É muito importante destacar que a estrutura da repressão durante a ditadura militar, muito embora possa ser disposta em um organograma — capaz de representar graficamente a hierarquia e a complexa rede de inter-relações entre agências — era usualmente subvertida, a partir de arranjos ocasionais e específicos. Nem sempre o poder central foi capaz de controlar as ações dessa multiplicidade de agências, em especial os centros de informação, as unidades de Serviço Secreto e os CODI-DOI.

PODER EXECUTIVO

Presidência da República

Autoridade máxima do Poder Executivo e do Estado cujas atribuições estão dispostas na Constituição. Cabe ao presidente conduzir a política econômica, manter relações com Estados estrangeiros, exercer o comando supremo das Forças Armadas, conceder indultos, nomear e exonerar os Ministros de Estado, dentre outras funções.

Alto Comando das Forças Armadas

O Alto Comando das Forças Armadas é constituído pelos Comandantes Superiores da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, pelo chefe do Estado-Maior das Forças Armadas e pelos Chefes dos Estados-Maiores.

Conselho de Segurança Nacional (CSN)

O Conselho de Segurança Nacional (CSN) foi estabelecido pelo artigo 162 da Constituição Federal de 1937. Com o Decreto-lei nº 900, de 29 de setembro de 1969, o Conselho tornou-se o órgão de mais alto nível de assessoramento direto do presidente para a formulação e execução da Política de Segurança Nacional.

Organização do Aparato Repressivo na Ditadura Militar para Sergipe

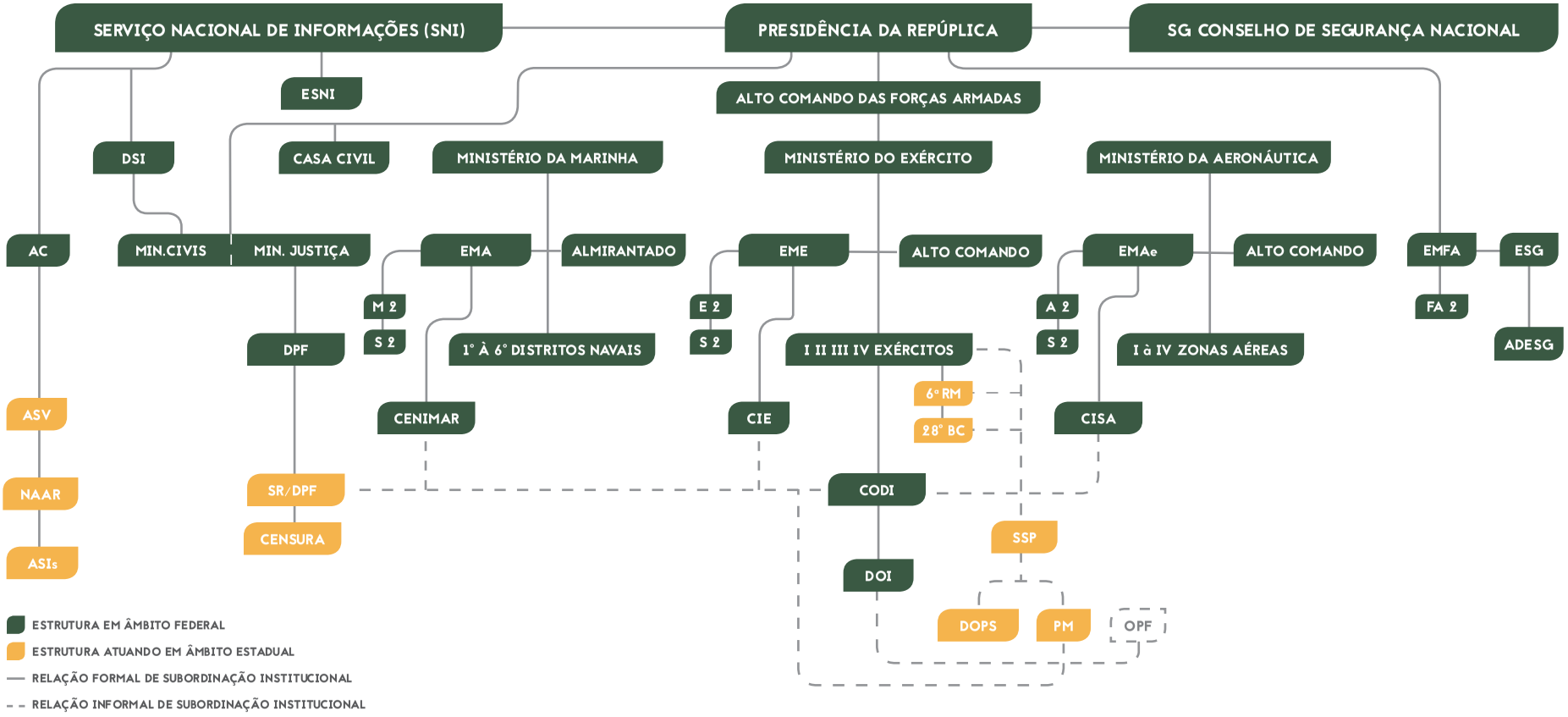

AC - Agência Central do Serviço Nacional de Informações
ADESG - Associção dos Diplomados da ESG
ASIs - Assessoria de Segurança das Informações
ASV - Agência Salvador/SNI
A 2 - Serviço Secreto do EMAe
CENIMAR - Centro de Informações da Marinha
CIE - Centro de Informações do Exército
CISA - Centro de Informações e Segurança da Aeronáutica
CODI - Centro de Operações e Defesa Interna
DOPS - Departamento de Ordem Política e Social
DOI - Destacamento de Operações de Informações

DPF - Departamento de Polícia Federal
DSI - Divisão de Segurança Interna
EMA - Estado-Maior da Armada
EMAe - Estado-Maior da Aeronáutica
EME - Estado-Maior do Exército
EMFA - Estado-Maior das Forças Armadas
ESG - Escola Superior de Guerra
ESNI - Escola Nacional de Informações
E 2 - Serviço Secreto do EME
FA 2 - Segunda Seção do Estado-Maior das Forças Armadas
MIN. CIVIS - Ministérios Civis

MIN. JUSTIÇA - Ministério da Justiça
M 2 - Serviço Secreto do EMA
NAAR - Núcleo de Agência Aracaju
OPF - Organizações Paramilitares Fascistas
PM - Polícia Militar
SG - Secretaria Geral
SR/DPF - Superintendência Regional do DPF
SSP - Secretaria de Segurança Pública
S 2 - Serviço Secreto ao nível de tropa
6° RM - 6° Região Militar
28° BC - 28° Batalhão de Caçadores

Fonte: Adaptado a partir de: *Brasil: Nunca Mais.* Tomo 1 - O Regime Militar. Projeto A *Brasil: Nunca Mais.* Arquidiocese de São Paulo. 1985.

Estado-Maior das Forças Armadas (EMFA)

Órgão de assessoramento do presidente, comandante supremo das Forças Armadas. Foi criado em 1º de abril de 1946 pelo Decreto nº 9.107. As atribuições do EMFA consistiam em realizar estudos para fixação da política, da estratégia e da doutrina militares, elaborando planos e programas decorrentes; coordenar as informações e estratégias no campo militar; direcionar as representações das Forças Armadas no Brasil e no exterior, dentre outras. O EMFA possuía cinco seções: estratégia, operações, logística, informações estratégicas e assuntos administrativos. O chefe do órgão era também membro do Conselho de Segurança Nacional e do Alto Comando das Forças Armadas. Dentre os subordinados ao EMFA, estava a Escola Superior de Guerra.

Escola Superior de Guerra (ESG)

Instituição das Forças Armadas, subordinada diretamente ao chefe do Estado-Maior, cujo objetivo era capacitar, através do oferecimento de cursos e palestras, a formação da corporação. A ESG foi criada em 20 de agosto de 1949, através da Lei nº 785/1949, com o intento de desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício das funções de direção e planejamento da Segurança Nacional.

As origens do SNI: Escola Superior de Guerra

"A análise até aqui desenvolvida nos permite afirmar que a ESG foi a instituição responsável pelo lançamento da proposta de organização de um novo serviço de inteligência denominado Serviço Nacional de Informação. O SNI criado pelo regime militar em 1964 e reconhecido como sendo idealizado pelo general Golbery foi, na verdade, o desdobramento da proposta apresentada na instituição militar em 1959 pelo coronel Humberto de Souza Melo. O Serviço Nacional de Informação idealizado no final década de 1950, no âmbito da ESG, tomou a CIA como modelo mas adaptou a sua estrutura e o modo de agir de acordo com as circunstâncias nacionais. Adotou uma estrutura centralizada com a função de coordenar os demais serviços de inteligência e voltou-se para a produção de informações do país a partir do ambiente interno.

O Serviço Nacional de Informação idealizado pelo coronel Humberto Souza de Melo constituiu-se na matriz organizacional do SNI que adotou uma estrutura de informações centralizadas com ênfase na segurança interna. Coronel João Batista Figueiredo observou que o SNI foi criado "em pleno processo da Revolução de 31 de março", quando os "problemas inerentes à Segurança Interna" tiveram "seu volume aumentado". Após a criação do SNI, a ESG reativou os Cursos de Informação em 1965 para formar ideologicamente os agentes de informação e prepará-los para as operações repressivas. Isso nos possibilita afirmar que a ESG e o SNI compartilharam responsabilidades institucionais. Desempenharam um papel central na reorganização do aparelho repressivo do regime militar com a finalidade de combater as forças antagônicas ao Estado que, segundo a Doutrina de Segurança Nacional, ameaçavam as instituições, a lei e a ordem.

O SNI criado em 1964 incorporou o modelo organizacional do Serviço Nacional de Informações idealizado pelo coronel Humberto Souza de Melo no final da década de 1950 e constituiu-se, por sua vez, no órgão central do Sistema Nacional de Informações (SISNI) quando este foi estruturado no ano de 1970. O SNI tornou-se o eixo em torno do qual foi organizada a Comunidade de Informações, composta pelos órgãos de inteligência comandados pelas Forças Armadas — CIE, DOI-CODI, CENIMAR e CISA. Nesse período, entre 1970 e 1973, o DOI-CODI do Estado de São Paulo ficou sob responsabilidade do general Humberto de Souza Melo, então comandante do 2º Exército e idealizador da primeira proposta sobre a organização de um Serviço Nacional de Informações. A proposta do coronel Humberto de Souza Melo sobre a organização do Serviço Nacional de Informação, apresentada no final da década de 1950, pode ser compreendida como o prenúncio de um novo tipo de Estado que estava sendo gestado pela inteligência da ESG, com uma estrutura mais centralizada, submetida à hierarquia militar e voltada para responder prioritariamente as questões de segurança nacional."

Fonte: CARVALHO, Aloysio Castelo. As origens do SNI: Escola Superior de Guerra. Carta Maior, 2019.
Disponível em: <https://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Politica/As-origens-do-SNI-Escola-Superior-de-Guerra/4/43914>. Acesso em 30 set. 2019.

▶ Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra (ADESG)

Instituição fundada em 7 de dezembro de 1951, cujo intuito era agregar os diplomados pela ESG, constituindo-se como importante instrumento de organização da sociedade civil no âmbito do regime militar. Juntamente da ESG, a ADESG e seus cursos de extensão pelo Brasil proporcionavam a formação de uma comunidade nacional que compartilhava valores homogêneos acerca da sociedade brasileira. A ADESG sergipana foi fundada em 1971 e fazia parte da Delegacia de Alagoas e Sergipe, com sede localizada em Maceió/AL. A estrutura da ADESG estadual consistia em um delegado e um coordenador, ambos nomeados pelo presidente da ADESG nacional.

Sistema Nacional de Informações (SisNI)

Instituído formalmente pelo 1º Plano Nacional de Informação (PNI), em 1970, era integrado pelo Serviço Nacional de Informação (SNI) e pelos demais setores de informações existentes: Sistema Setorial de Informações dos Ministérios Civis (SSIMC); Sistema Setorial de Informações dos Ministérios Militares (SSIMM); Subsistema de Informações Estratégicas Militares (SuSIEM); além de outros órgãos setoriais de informações.

Serviço Nacional de Informação (SNI)

Serviço Nacional de Informação foi estabelecido em 13 de junho de 1964, através da Lei nº 4.341/1964, no governo do presidente Castelo Branco. O SNI surgiu como um órgão da Presidência da República com a missão de coordenar, em todo o território nacional e no exterior, as atividades de informação e contrainformação e subsidiar o Conselho de Segurança Nacional (CSN) nas questões atinentes à Segurança Nacional. Assim, ao longo da existência do SNI, os agentes produziram milhares de páginas de texto com informações sobre pessoas e instituições cujos documentos foram organizados e inseridos no banco de dados do Sistema de Arquivamento e Recuperação de Documentos para Informação (Sardi).

Agências Regionais do SNI

As Agências Regionais eram núcleos do Serviço Nacional de Informações (SNI) nas principais capitais do país, chefiadas por um oficial superior — em geral ocupante do posto de coronel de Exército — e composta por pessoal requisitado de diferentes órgãos do serviço público federal, estadual ou municipal.

Agência de Salvador/SNI (ASV/SNI)

Em 1988, 12 Agências Regionais se encontravam distribuídas pelo Brasil, entre elas a Agência de Salvador (ASV), responsável pelo território de Sergipe. Às agências regionais competia produzir e difundir documentos de informações, indicar seu pessoal para cursos e estágio, realizar operações de informações nas áreas geográficas, dentre outras atribuições.

Núcleo de Agência de Aracaju[10] (NAAR/SNI)

Por ausência de documentos, não foi possível identificar as atribuições dessa Agência, tampouco precisar o momento da sua criação. O que se sabe é que o NAAR integrava o Serviço Nacional de Informação, tendo à frente nomes como o general José Graciliano do Nascimento, e o auxiliar João Moreira da Silva[11]. A documentação permite afirmar que em 1969 esta agência estava em atuação, sendo extinta no dia 30 de novembro de 1974.

Assessoria de Segurança das Informações (ASIs)

Órgão setorial de informação existente em todos os órgãos, instituições e públicas como a DESO, a Petrobrás e outras. Dentro na Universidade Federal de Sergipe (UFS) funcionava a Assessoria Especial de Segurança e Informações (AESI/UFSE)[12], cuja principal atribuição era monitorar e colher informações sobre a atuação dos movimentos estudantis. As assessorias foram criadas, em 1967, pelo Decreto nº 60.940/1967. As ASIs foram extintas em 15 de março de 1990, no momento de finalização de trabalhos do SNI.

10 ASV_ACE_3075_82
11 AC_ACE_105078_77
12 ASV_ACE_3906_82

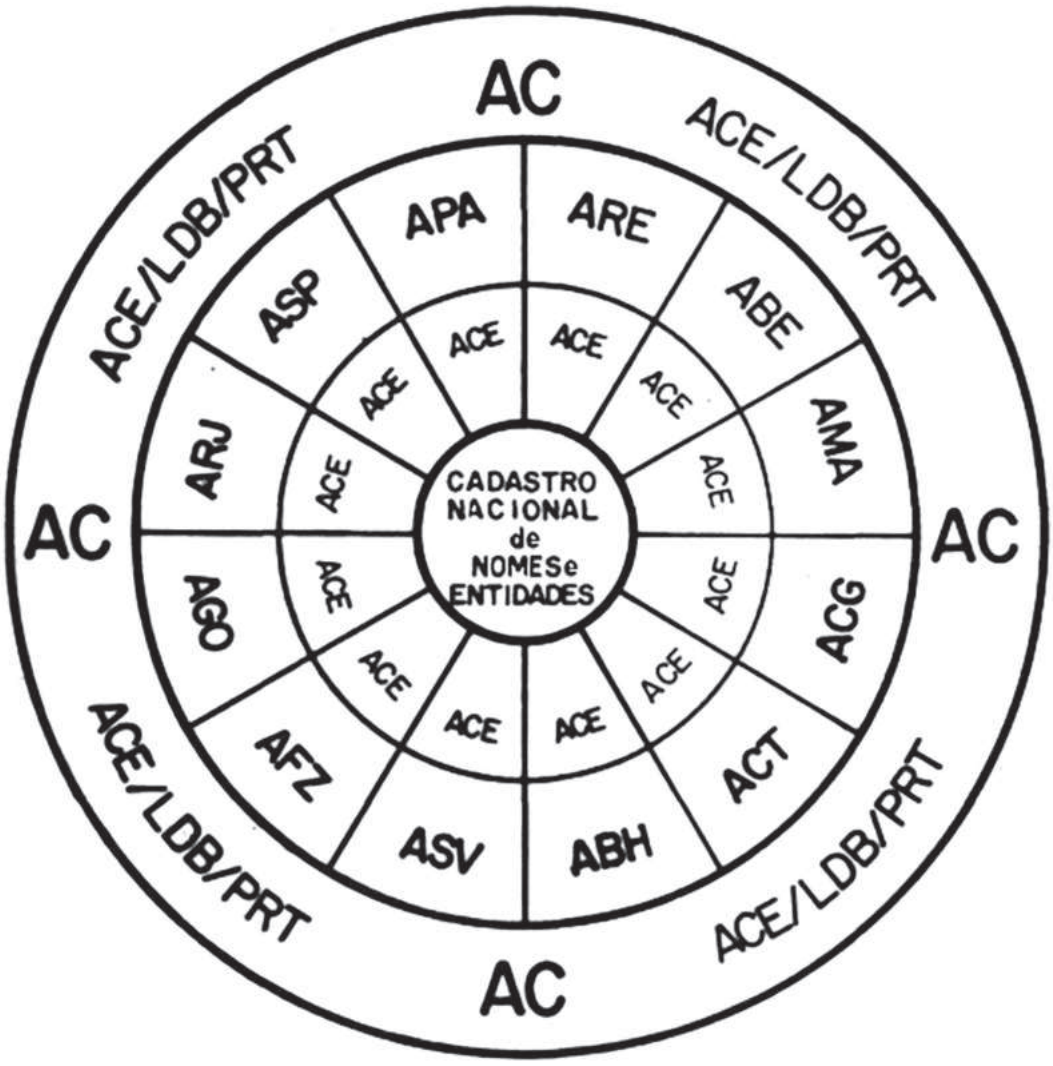

Organograma SNI/Agência Central/Agências Regionais

Centro de Informações do Exército (CIE)

O CIE foi criado em 2 de maio de 1967 pelo Decreto nº 60.664, durante o governo do presidente da República Costa e Silva, sendo subordinado ao Gabinete do Ministro do Exército. Cabia ao referido Centro coordenar e supervisionar todas as atividades de segurança interna e contrainformação do Exército.

Centro de Operações de Defesa Interna (CODI)

O CODI, chefiado pelo Chefe do Estado Maior do Exército (EME), era um órgão colegiado em cada uma das quatro Zonas de Defesa Interna (ZDI), formado por representantes do Exército, da Marinha e da Aeronáutica e Polícias Civil e Militar do governo estadual. As ZDIs correspondiam aos limites idênticos ao desenho das áreas de jurisdição do Exército. O estado de Sergipe condizia, por exemplo, com a área de jurisdição do IV Exército.

Destacamentos de Operações Internas (DOI)

O Destacamento de Operações Internas (DOI), fundado na década de 1970, atuava como órgão operacional do CODI, sendo controlado pela 2ª Seção de Informações do Estado-Maior do Exército. Os CODI-DOI foram instituídos em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Belém, Fortaleza e Salvador, assumindo o combate à repressão em articulação com o Centro de Informação do Exército. Estas estruturas ficaram conhecidas como DOI-CODI por expressarem a preponderância que cada unidade operacional desenvolvia. O objetivo era desestruturar organizações de esquerda armadas. O DOI-CODI foi desativado no governo João Batista Figueiredo em 1985.

IV Exército

O Exército compõe, juntamente com a Marinha e a Aeronáutica, as Forças Armadas, sendo esta instituição nacional, permanente e regular, destinada à defesa da pátria e à garantia dos poderes constituídos. As Polícias Militares nos estados e no Distrito Federal, bem como os Corpos de Bombeiros, são consideradas forças auxiliares de reserva do Exército. Esse órgão é subdividido em quatro circunscrições territoriais, Exército I, II, III e IV, estando o estado de Sergipe localizado neste último.

O IV Exército, subordinado ao chefe do Estado-Maior e ao Alto Comando do Exército, era responsável pela 6ª Região Militar, cujos territórios abrangiam Bahia e Sergipe. Cabia ao IV Exército monitorar e coordenar as operações executadas pelas Regiões Militares.

6ª Região Militar

O Decreto nº 15.934/1923 estabeleceu a 6ª Região Militar, com sede localizada em Salvador/BA, subordinada ao Comando do Exército. A essa circunscrição militar correspondiam os territórios da Bahia e de Sergipe, operando a 6ª Região Militar na defesa territorial, na garantia da lei e da ordem e no cumprimento das operações comandadas pelo Exército brasileiro. Nessa condição, integrava a estrutura de repressão, articulando-se como órgão auxiliar e executor das operações realizadas em âmbito estadual.

28° Batalhão de Caçadores (28° BC)

Órgão estabelecido no Brasil Império, em 28 de fevereiro de 1838. Em março de 1917, após várias denominações, a corporação é transferida para Aracaju, sendo designada posteriormente, por meio do Decreto nº 15.235/1921, como "28º Batalhão de Caçadores". O 28º BC é uma unidade do Exército brasileiro responsável por monitorar, coordenar e executar os comandos advindos da 6ª Região Militar, além de atuar, de modo ostensivo, como mantenedor da ordem e da segurança pública.

Ministério da Marinha

Órgão do Poder Executivo encarregado de exercer e direcionar a Marinha, unidade das Forças Armadas. Possui como atribuições principais a defesa e a segurança do Brasil a partir do desenvolvimento de planos estratégicos, monitoramento e direcionamento dos entes subordinados.

Centro de Informações da Marinha (CENIMAR)

O CENIMAR foi instituído em 21 de novembro de 1957, pelo Decreto nº 42.688, subordinado ao Estado-Maior da Armada. Na prática, o Centro ficou responsável por aglutinar a produção de informações dentro da Marinha.

Departamento de Polícia Federal (DPF)

O Departamento de Polícia Federal era subordinado ao Ministério da Justiça. O órgão tem competência constitucional para apurar infrações penais contra a ordem pública e social; ou em detrimento de interesses da União; ou ainda cujas infrações tenham repercutido interestadual ou internacionalmente, exigindo repressão uniforme. Nessa condição, o DPF fazia parte e interagia com a rede de in-

formações e informantes do SNI. Os seus agentes estavam encarregados de prisões, interrogatórios, censura e difusão das informações coletadas.

► Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal (SR/DPF)

A sucursal da Polícia Federal em Sergipe foi implementada no ano de 1965, com a designação de "Subdelegacia Regional do Departamento de Polícia Federal"[13]. Em junho de 1972, o órgão passou a se chamar Divisão de Polícia Federal. Em fevereiro de 1975, a Divisão foi elevada à categoria de Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal em Sergipe.

► Seção de Censura de Diversões Públicas

Subordinada e orientada pelo órgão regional da Polícia Federal, antes de haver uma divisão regional em Sergipe, chamava-se Turma de Censura de Diversões Públicas (TCDP). Esta Turma estava submetida à Regional da Bahia (vide Divisão de Censura de Diversões Públicas). Esta estrutura era responsável pelo controle das artes e diversões públicas em todos os níveis.

PODER EXECUTIVO ESTADUAL (CAPS)

São as agências de repressão de competência exclusiva dos Estados da Federação, criadas através de legislação específica e que, durante a ditadura, além das suas atribuições usuais funcionaram também como forças auxiliares das Forças Armadas.

Secretaria de Segurança Pública (SSP)

Durante o período estudado pela CEV/SE, foi observado que o Estado de Sergipe contribuiu diretamente com repressão política, colocando à disposição toda sua estrutura de Segurança para alcançar os objetivos definidos pela política racional.

A SSP/SE manteve-se no desempenho das atividades de investigação, tendo a estrutura do DEOPS especializada na repressão política. Além disso a estrutura da Polícia Militar funcionou como força auxiliar do Exército. O sistema local de Segurança Pública, durante a ditadura militar, passou a interagir diretamente com todo o sistema SNI, por meio da ASV/SNI, da SR/DPF/SE e das ASIs. Assim, as informações que chegavam ao sistema local de segurança eram coletadas e repassadas ao Comando do 28º Batalhão de Caçadores que, por sua vez, as retransmiti a 6ª Região Militar, na Bahia.

Polícia Militar (PM)

É o órgão responsável por exercer o poder de polícia com o fito de garantir a segurança, a ordem e a aplicação da lei. A Polícia Militar atua de modo ostensivo, desempenhando papel repressivo-preventivo na sociedade. A PM nos estados e no Distrito Federal é considerada força auxiliar de reserva do Exército Brasileiro.

O presidente da província de Sergipe, Manuel da Silva Ribeiro Lisboa, publicou o ato normativo que instituiu a Polícia na província de Sergipe, por meio da Carta de Lei[14], de 28 de fevereiro de 1835. Denominada de Força Policial da Província, o Decreto nº 658, de 26 de dezembro de 1917, declarava a Força Pública do Estado, denominada agora de "Corpo Policial de Sergipe", como auxiliar do Exército de 1ª Linha. A partir daí, tem início o processo de militarização do policiamento ostensivo. Na Constituição do Estado de Sergipe, de 16 de julho de 1935, aparecem os primeiros indícios da terminologia Polícia Militar. Como órgão integrante das Forças de Segurança do Estado, a PM/SE desempenhou não só o papel de vigilância, monitoramento, repressão, mas chegou a instaurar Inquérito Policial Militar, a partir de ordens que partiam tanto da Secretaria de Segurança Pública do Estado quanto da Superintendência da Polícia Federal em Sergipe. Durante os anos de ditadura militar, o processo de militarização se acentuou. Considerada como Força Auxiliar do Exército, as Polícias Militares passaram a operar segundo a lógica da Doutrina de Segurança Nacional.

13 Arquivo Nacional. BR_DFANBSB_NS_AGR_RAT_0016_D0001DE0001
14 AJTJ-AJU-CART-ALMANAQUE PM 1951 CX 1442

Departamento Estadual de Ordem Política E Social (DEOPS)

O Departamento de Ordem Política e Social (DEOPS), modelado na década de 1920, durante o governo do presidente Arthur Bernardes, era um órgão subordinado aos governos estaduais e, por essa razão, podiam aparecer também com outras denominações locais, como por exemplo Delegacia de Ordem Social (DOPS), no entanto sempre com o mesmo intuito. Eram órgãos de natureza policial que sempre estiveram a serviço da repressão política. Se há um embrião das estruturas da repressão política brasileira, esse é o DEOPS, um órgão antigo, de atuação complexa, que teve um papel fundamental para o aperfeiçoamento da repressão típica de governos autoritários, impondo um rígido controle moral da ordem social. Segundo o livro *A Escrita da Repressão e da Subversão* (Ishaq; Franco; Sousa, 2012, p. 126), os órgãos policiais do tipo DOPS foram extintos em 1983, ainda durante o regime militar. No decorrer das nossas investigações nos deparamos com a estrutura do DOPS atuando em locais diferentes do padrão conhecido, normalmente ligados à Secretaria de Segurança Pública. Por exemplo, no ano de 1973, o DOPS aparece ligado à Divisão de Polícia Federal de Sergipe, como se apresenta no Ofício do agente federal e chefe da DOPS, Edvaldo da Costa Barros, dirigido ao Diretor da Divisão da Polícia Federal de Sergipe.

PODER JUDICIÁRIO

O Poder Judiciário constitui-se como um dos três Poderes da União, independente e harmônico, juntamente do Legislativo e do Executivo. A estrutura do Judiciário é composta por juízes de primeira instância e Tribunais Superiores, que atuam como segunda instância, e as Cortes Superiores (STF e STJ), cuja função é interpretar e aplicar a lei de acordo com a Constituição e as normas vigentes.

Superior Tribunal Militar (STM)

O Superior Tribunal Militar foi criado pelo Decreto nº 149, de 18 de julho de 1893, ligado ao Poder Executivo, juntamente com os Tribunais Militares. A Constituição Federal de 1934, ainda durante o primeiro governo de Vargas, o considerou órgão do poder judiciário, criando assim, a Justiça Militar da União. A Constituição Federal de 1946 alterou a nomenclatura para Superior Tribunal Militar, permanecendo como uma justiça especializada na estrutura do Judiciário até os nossos dias.

As competências dessa justiça especializada alteraram-se com o tempo, ora ampliando-se, ora sofrendo restrições. A Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1953, definiu as competências da Justiça Militar, ao tempo em que tipificou os crimes contra o Estado e a Ordem Social.

Auditoria da 6ª Circunscrição Judiciária Militar

As Auditorias Militares são os órgãos de primeira instância da Justiça Militar, que correspondem às Varas Criminais da Justiça Comum. Têm a competência específica de processar e julgar os crimes militares e, durante a repressão política, também os crimes contra o Estado, a Ordem Pública e a Segurança Nacional. A 6ª Circunscrição cobre o território da Bahia e de Sergipe.

Organizações Paramilitares

São grupos ou associações de pessoas armadas, que se organizam segundo princípios militares e fazem uso da força, de técnicas e de táticas militares com objetivos políticos, religiosos ou ideológicos. Muito embora esses grupos não sejam organismos de Estado e não pertençam às Forças Armadas ou às Polícias, eventualmente, membros das Forças Armadas ou das Polícias fazem parte desses grupos, que são ilegais. Nos períodos autoritários é comum encontrarmos episódios em que a repressão política contou com a atuação desses grupos.

1.2
Os Atos Institucionais (AI)

O presente capítulo tem como sua principal referência o livro *"A Escrita da Repressão e da Subversão"* (ISHAQ; FRANCO; SOUSA, 2012), bem como os arquivos da Agência de Belo Horizonte (SNI, BRANBSB V8, ACE O002309) e os próprios Atos Institucionais.

Após a implantação da ditadura militar em 1964, era imprescindível a instauração de mecanismos jurídicos que tornassem possível a articulação e a implementação das decisões políticas dos militares. Nesse sentido, foram outorgados, entre os anos de 1964 a 1969, 17 Atos Institucionais e 104 Atos Complementares que visavam substituir a Constituição democrática de 1946 e ampliar os poderes do Executivo. Os Atos Institucionais foram decretados sob a justificativa de combate à corrupção e à subversão, sendo instrumentos legais de respaldo da nova ordem jurídica e política imposta. Sem eles, o regime de exceção se tornaria inviável. Para o Serviço Nacional de Informação (SNI), os Atos eram vistos como uma necessidade para a sobrevivência do novo regime. Os cinco primeiros Atos Institucionais foram os de maior impacto social e político: são a prova inconteste de que houve uma ditadura no Brasil a partir de 1964.

AI-1

Imposto em 9 de abril de 1964, depois da derrubada do presidente João Goulart por empresários e militares, estabelecia que ficavam suspensas por seis meses as garantias constitucionais de vitaliciedade e estabilidade em empregos públicos, podendo-se demitir, colocar em disponibilidade ou aposentar compulsoriamente qualquer servidor público que tivesse atentado contra a segurança do país, o "regime democrático" ou a probidade da administração pública. O presidente passava a ter o direito de cassar mandatos e suspender os direitos políticos de qualquer cidadão por dez anos, propor Emendas Constitucionais e decretar estado de sítio.

AI-2

Decretado em 27 de outubro de 1965, pelo General Castelo Branco, determinou eleições indiretas para presidente e extinção de todos partidos políticos.

AI-3

Decretado em 5 de fevereiro de 1966, estabelecia eleições indiretas para governadores e para prefeitos das capitais e das cidades consideradas áreas de Segurança Nacional.

AI-4

Decretado em 7 de dezembro de 1966, reabriu o Congresso Nacional — fechado desde outubro de 1966 — apenas para aprovação da nova Constituição, que ocorreria em janeiro de 1967.

AI-5

Decretado em 13 de dezembro de 1968, durante o fechamento do Congresso pelo Presidente Costa e Silva (1899-1969), suspendia as garantias constitucionais — a exemplo do *habeas corpus* —, dando poder ao chefe do executivo para intervir nos estados e nos municípios, decretar estado de sítio por tempo ilimitado sem aprovação do Congresso Nacional, cessar mandatos e suspender por dez anos os direitos políticos de um cidadão e demitir ou reformar oficiais das Forças Armadas e dasPolícias Militares.

AI-6

Decretado em 1º de fevereiro de 1969, diminuiu o número de ministros do Superior Tribunal Federal (STF) de 16 para 11, definiu a Justiça Militar como responsável para processar e julgar civis que cometessem crimes contra a Segurança Nacional e definiu a competência do Superior Tribunal Militar (STM) nos processos e julgamentos de governadores e de seus secretários.

AI-7

Editado em 26 de fevereiro de 1969, regulou a atividade parlamentar no Congresso Nacional e nas Assembleias Legislativas, definindo os valores para subsídios e a quantidade mensal de sessões extraordinárias remuneradas. O Ato também suspendeu as eleições para o Executivo e o Legislativo, em todas as esferas, até o final do ano seguinte.

AI-8

Editado em 2 de abril de 1969, permitiu a realização de reformas administrativas, através de decretos, dos estados, dos municípios com mais de 200 mil habitantes e do Distrito Federal (DF).

AI-9

Publicado em 25 de abril de 1969, estabeleceu as regras para reforma agrária, revogando o artigo 157, parágrafo XI, da Constituição de 1967, determinando que o "Presidente da República poderá delegar as atribuições para desapropriação de imóveis rurais, por interesse social, sendo-lhe privativa a declaração de zonas prioritárias".

AI-10

Editado em 16 de maio de 1969, determinou que todos aqueles que tiveram a suspensão de direitos políticos e a cassação de mandatos eletivos com base em outros atos institucionais estariam proibidos de desempenhar quaisquer funções dentro da administração pública, direta ou indireta.

AI-11

Decretado em 14 de agosto de 1969, definiu novo calendário eleitoral municipal, estabelecendo 30 de novembro de 1969 como nova data das eleições para prefeitos, vice-prefeitos e vereadores. O Ato também extinguiu a Justiça da Paz eletiva, estabelecendo que os juízes da paz doravante seriam nomeados pelos governadores e, no Distrito Federal, pelo seu prefeito.

AI-12

Publicado em 30 de agosto de 1969, estabeleceu que, enquanto o presidente Costa e Silva estivesse impedido de exercer o cargo por motivo de saúde, uma Junta Militar assumiria as suas funções. O órgão era composto pelos ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

AI-13

Publicado em 5 de setembro de 1969, motivado pelo sequestro do embaixador americano Charles Elbrick por organizações de esquerda, a Junta Militar instituiu o banimento para brasileiros considerados inconvenientes, nocivos ou perigosos à segurança nacional.

AI-14

Editado juntamente com o AI-13, em 5 de setembro de 1969, emendou a Constituição de 1967, instituindo as penas de morte, prisão perpétua, banimento ou confisco nos casos de guerra psicológica adversa, revolucionária ou subversiva.

AI-15

Publicado em 9 de setembro de 1969, estabeleceu as eleições para prefeito e vereadores nos municípios sob intervenção federal para 15 de novembro do ano seguinte, mantendo, para os demais municípios, a eleição no dia 30 de novembro de 1969.

AI-16

Decretado em 14 de outubro de 1969, a Junta Militar que governava o país desde 30 de agosto daquele ano declarava vago o cargo de presidente da República, estabelecendo o dia 25 de outubro para eleição indireta, no Congresso Nacional, para presidente e vice-presidente, com mandatos que perdurariam até março de 1974.

AI-17

Publicado em 14 de outubro de 1969, dava ao presidente da República o poder de afastar temporariamente qualquer militar que houvesse atentado ou viesse a atentar, comprovadamente, contra a coesão das Forças Armadas, divorciando-se, por motivos de caráter conjuntural ou objetivos políticos de ordem pessoal ou de grupo, dos princípios basilares e das finalidades precípuas a sua destinação constitucional.

1.3
Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário em Sergipe
1946 a 1988

LEGISLATIVO

Presidentes da Alese – Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe	
NOME	ANO
MARCOS FERREIRA	1947
EDÉZIO VIEIRA DE MELO	1948/1950
MANOEL RIBEIRO	1951
FRANCISCO G. MELO	1952
HERMETO FEITOSA	1953
SILVEIRA LINS	1954
FRANCISCO PORTO	1955-1956
JOÃO MAYNARD	1957-1958
JOÃO MOREIRA FILHO	1959
TORRES JÚNIOR	1960
HORÁCIO GOMES	1962
JOSÉ ONIAS	1963
FERNANDO LEITE	1964
FERNANDO FRANÇA	1965
WOLNEY MELO	1966
SANTOS MENDONÇA	1967
GILTON GARCIA	1968
ROZENDO RIBEIRO	1968
FRANCISCO LEITE	1969-1970
HELBER RIBEIRO	1971-1972
HERÁCLITO ROLLEMBERG	1973-1974
DJENAL QUEIROZ	1975-1976
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	1977-1978
HÉLIO DANTAS	1979-1980
LUCIANO PRADO	1981-1982
FRANCISCO PASSOS	1985-1986

EXECUTIVO

Governadores do Estado de Sergipe	
NOME	ANO
HUNALD SANTAFLOR CARDOSO	1945-1946
ANTÔNIO DE FREITAS BRANDÃO	1946-1947
JOAQUIM SABINO RIBEIRO	1947-1947
JOSÉ ROLLEMBERG	1947-1951
JOÃO DANTAS MARTINS DOS REIS	1951-1951
EDÉZIO VIEIRA DE MELO	1951-1951
ARNALDO ROLLEMBERG GARCEZ	1951-1955
LEANDRO MAYNARD MACIEL	1955-1959
LUÍS GARCIA	1959-1962
DIONÍSIO MACHADO	1962-1963
HORÁCIO DANTAS DE GOES	1963-1963
JOÃO DE SEIXAS DÓRIA	1963-1964
CELSO CARVALHO	1964-1966
LOURIVAL BAPTISTA	1966-1970
JOÃO ANDRADE GARCEZ	1970-1971
PAULO BARRETO DE MENEZES	1971-1975
JOSÉ ROLLEMBERG	1975-1979
AUGUSTO FRANCO	1979-1982
DJENAL QUEIRÓS	1982-1983
JOÃO ALVES FILHO	1983-1987
ANTÔNIO CARLOS VALADARES	1987-1991

JUDICIÁRIO

Presidentes do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe	
NOME	ANO
DES. HUNALD SANTAFLOR CARDOSO	1945-1951, 1953, 1955, 1957, 1964
DES. JOÃO DANTAS MARTINS DOS REIS	1950-1952
DES. JOSÉ RODRIGUES NOU	1954-1959
DES. OTÁVIO TELES DE ALMEIDA	1956-1963
DES. CARLOS VIEIRA SOBRAL	1958-1966
DES. JOÃO BOSCO DE ANDRADE LIMA	1960-1965
DES. WALDEMAR FORTUNA DE CASTRO	1961
DES. LUIZ PEREIRA	1962
DES. BELMIRO DA SILVEIRA GOES	1964-1966
DES. HUMBERTO DINIZ SOBRAL	1967
DES. SERAPIÃO DE AGUIAR TORRES	1968
DES. LUCIANO FRANÇA NABUCO	1969-1970
DES. JOSÉ FERNANDES PRADO VASCONCELOS	1971-1972
DES. PEDRO BARRETO DE ANDRADE	1973-1974
DES. ANTONIO VIEIRA BARRETO	1975-1976
DES. ANTONIO XAVIER DE ASSIS JUNIOR	1977-1978
DES. ARTUR OSCAR DE OLIVEIRA DEDA	1979-1980
DES. JOSÉ BARRETO PRADO	1981-1982
DES. LUIZ RABELO LEITE	1983-1984
DES. LUIZ CARLOS FONTES DE ALENCAR	1985-1987
DES. ANTONIO MACHADO	1987-1989

PARTE III

CRONOLOGIA DA REPRESSÃO POLÍTICA EM SERGIPE DE 1946 A 1988

CRONOLOGIA DA REPRESSÃO

Neste Relatório, as incursões repressivas serão apresentadas cronologicamente, muito embora se saiba que este tipo de apresentação possa dar uma falsa impressão de progresso, como se o que viesse depois substituísse totalmente o que existia antes ou ainda, como se o momento posterior fosse, necessariamente, melhor ou mais importante do que o antecedente, o que evidentemente não é verdade. A despeito disso, por razões metodológicas, especialmente para facilitar o entendimento do leitor, optamos por apresentar os fatos seguindo uma linha do tempo, permitindo que os acontecimentos sejam facilmente relacionados com o quadro social, político e econômico de cada época. Em decorrência dessa opção, faremos uma exposição dos principais acontecimentos que marcaram cada período. Salientamos que, após esta publicação, poderão surgir novas histórias, episódios e documentos não evidenciados e expostos no presente Relatório.

A CEV/SE tem por marco inicial de pesquisa a Constituição de 1946 e por marco final a Constituição de 1988. Os fatos aqui narrados sempre se relacionam e acabam por integrar um cenário internacional determinado pelo alinhamento com os Estados Unidos da América (EUA), especialmente no contexto da chamada Guerra Fria.

O desvio autoritário em Sergipe tem por marco o assassinato do militante comunista Anísio Dário de Andrade, em manifestação de protesto contra a cassação do Partido Comunista, no ano de 1947. Esse é um dos primeiros momentos em que é possível observar (no período pesquisado), mais claramente, a ocorrência de graves violações aos direitos humanos em Sergipe. A inflexão autoritária em Sergipe não se restringe a esse primeiro momento, mas tem continuidade com prisões coletivas e fechamento de jornais (1952). Depois do golpe de Estado de 1964, há uma nova e larga onda repressiva, que pode ser caracterizada pela cassação dos mandatos de políticos democraticamente eleitos (1964), perseguição e prisão de estudantes na recém-criada Universidade Federal de Sergipe (1968), sequestro, prisão ilegal e tortura (1976), dentre outras arbitrariedades.

A perseguição sofrida por integrantes do Partido Comunista e simpatizantes, após a cassação do partido, marca a primeira divisão cronológica adotada pela CEV/SE, que vai do ano de 1946 até o Golpe de 1964.

A segunda divisão (1964–1967) compreende o período das primeiras movimentações militares, especialmente a partir do Ato Institucional 1 (AI-1), que ampliava os poderes do presidente da República. O Estado repressivo se rearticulou de forma mais veemente a partir de 1964, criando instrumentos legais e institucionais para justificar a guerra contra os inimigos internos, a exemplo

dos Atos Institucionais, da reformulação da Lei de Segurança Nacional e da promulgação de inúmeros Decretos-Lei pelo Poder Executivo. O intuito dos governos militares era sufocar de pronto e combater qualquer ato de oposição protagonizado por militares não alinhados, servidores públicos, movimentos sociais, organizações políticas e setores progressistas da Igreja. Entretanto, esse controle não seria efetivo sem o estabelecimento de um complexo sistema de informação, contrainformação e monitoramento nacional dos opositores e críticos ao regime repressivo. No dia 13 de maio de 1964, o Sistema Nacional de Informação (SNI) foi criado.

A terceira divisão temporal feita por esta Comissão vai de 1968 até 1973. Este período é classificado por Gaspari (2002) como os "Anos de Chumbo". Alguns autores compreendem que a edição do AI-5 corresponde a um novo "golpe dentro do golpe". O AI-5 recrudesceu o regime e facilitou a ocorrência de prisões ilegais e torturas que tampouco eram divulgadas por conta da censura imposta aos meios de comunicação. É neste período que ocorre, por exemplo, a Operação Gaiola, em 1970, em todo o Brasil, inclusive em Sergipe.

O quarto período que escolhemos delimitar vai de 1974 até 1978. Isto se dá especialmente em razão de termos identificado, a partir de 1974, uma nova e contraditória (considerando-se o anunciado processo de abertura anunciado por Geisel) onda repressiva, que teve por foco os militantes do Partido Comunista. Situa-se nesse contexto um dos principais episódios de repressão em Sergipe: a Operação Cajueiro, de 1976. Foram detidas 24 pessoas, que sofreram torturas (em diferentes graus) no 28º Batalhão de Caçadores, localizado na zona norte de Aracaju. Isto ocorreu, paradoxalmente, em um momento que já se falava na abertura do regime.

Esses ciclos repressivos estão identificados, não só na literatura, mas aparecem também na documentação produzida pelas agências de governo, quando, por exemplo, avaliam as diferentes fases da atividade subversiva. Do ponto de vista dos governos militares, as atividades consideradas subversivas serviram como indicadores para as novas estratégias políticas e repressivas que caracterizam cada ciclo.

O quinto e último período vai da edição da Lei da Anistia (1979) até a promulgação da Constituição Federal de 1988. Estes anos são marcados pela força de movimentos sociais que lutam pela abertura política com manifestações pró-Emenda Constitucional Dante de Oliveira, que propunha a eleição direta para a presidência da República, por exemplo.

Espera-se que o leitor possa compreender o *modus operandi* do aparelho estatal nas sistemáticas e graves violações de direitos humanos ocorridas nos períodos pesquisados e observar como o Estado de Direito foi sendo subvertido com a criação de uma nova e sempre oportuna legalidade, capaz de garantir o governo militar. Nesse percurso, os direitos humanos foram desconsiderados e a liberdade de imprensa suprimida, criando-se uma legitimidade aparente.

Na próximas páginas, um infográfico mostra, de maneira resumida, os acontecimentos que estarão ao longo do Relatório possibilitando a melhor visualização dos períodos para pesquisadores e estudantes.

2.1
1946-1963

2.1.1
A cassação do Partido Comunista e a morte de Anísio Dário

O decreto responsável pela criação da Comissão Estadual da Verdade Paulo Barbosa de Araújo determina o ano de 1946 como o ponto de partida para início das pesquisas. Isto se dá por conta deste ano ter sido marcado pela promulgação da nova Constituição, marco de superação da ditadura instalada pelo Estado Novo, possibilitando o retorno à democracia. Entretanto, é preciso retroceder alguns anos para compreender o porquê desta Constituição representar um marco do retorno à democracia.

LINHA DO TEMPO DA REPRESSÃO E RESISTÊNCIA

1946

18 de Setembro

Com o processo de redemocratização e derrocada do Estado Novo, a Constituição liberal de 1946 é promulgada.

1947

7 de Maio

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE), por três votos contra dois, decide pela cassação do registro eleitoral do Partido Comunista Brasileiro (PCB). São cassados também os mandatos de parlamentares eleitos pelo PCB em todo o território nacional, inclusive em Sergipe.

A Revolta Comunista de 1935: um antecedente necessário

Em 1935, último ano do primeiro mandato de Vargas como presidente do Brasil, havia uma inegável insatisfação popular. A Revolta Comunista[15], ocorrida neste mesmo ano, dirigida pela Aliança Nacional Libertadora (ANL)[16] e apoiada por organizações como o Partido Comunista do Brasil (PCB), é o melhor exemplo disso. A Revolta, que eclodiu nacionalmente, teve início em Natal[17], no 21º Batalhão de Caçadores, e resultou de uma aliança entre soldados, cabos e sargentos, com o apoio de funcionários públicos e operários. Grosso modo, a Revolta Comunista de 1935 tinha como referência a figura de Luís Carlos Prestes (PCB/DF) e o objetivo de pôr fim ao Governo Vargas, como demonstram as palavras desse discurso de Prestes: "Abaixo o fascismo! Abaixo o governo odioso de Vargas! Por um governo popular nacional revolucionário! Todo o poder à ANL!"[18].

Diante da amplitude da Revolta Comunista, o governo de Getúlio Vargas optou por reprimir duramente todos que estivessem relacionados com o movimento de alguma forma. Desse modo, após os levantes de 1935, para além do PCB, toda a resistência política foi desarticulada: foram presos os principais dirigentes do Partido, simpatizantes e opositores – muitos deles sem participação efetiva nos acontecimentos daquele ano. Além disso, a Revolta de 1935 foi utilizada como justificativa para o enrijecimento das estruturas de Estado, caracterizada pelo aumento de concentração de poder no governo central, durante todo o ano de 1936. Sustentando seu discurso e tomando por premissa o "medo" quanto ao avanço do comunismo, Vargas e as forças

15 A Revolta comunista de 1935 também é pejorativamente chamada de Intentona Comunista de 1935.

16 Organização política fundada em março de 1935 pretendendo lutar contra o imperialismo e o fascismo no Brasil.

17 Em 23 de novembro de 1935, o primeiro ato da Revolta foi visto em Natal. No dia seguinte, se sucedeu ação no 29º Batalhão de Caçadores, sediado na Vila Militar de Socorro, a 18 km de Recife. Dia 27, a Revolta eclodiu no Rio de Janeiro, então Distrito Federal, no 3º Regimento de Infantaria, da Praia Vermelha, e na Escola de Aviação Militar do Campo dos Afonsos.

18 Revolta Comunista de 1935. CPDOC | FGV – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. Rio de Janeiro, 2009 (Copyright). Disponível em <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/revolta-comunista-de-1935>. Acesso em 29 ago. 2019.

12 de Maio

1947

O Ministério da Justiça e Negócios Interiores emite, através do Diário Oficial, uma autorização para que as forças policiais se utilizem de quaisquer "medidas necessárias" para a execução da decisão do TSE.

29 de Novembro

1947

Ocorre uma manifestação pública na Rua João Pessoa, centro de Aracaju, contra a cassação do registro do PCB e dos mandatos dos seus parlamentares. Nesse dia, Anísio Dário é morto pelas forças policiais.

políticas aliadas construíram o golpe de Estado de 1937, que instituiu o chamado Estado Novo[19].

O desenrolar dos eventos históricos da década de 1930 resultou, mais uma vez, na ilegalidade do Partido Comunista. Entretanto, os acontecimentos mundiais, na década de 1940, acabaram por impor mudanças nas relações entre o governo brasileiro e a oposição popular, representada pelo PCB. Com a entrada do Brasil na Segunda Guerra Mundial, em 1943, os comunistas optaram por apoiar a política de guerra do Governo Vargas contra os regimes nazifascistas. Convocavam, ao mesmo tempo, o povo brasileiro para lutar por uma Assembleia Nacional Constituinte[20] e pela retomada da democracia.

Com o fim da Segunda Guerra Mundial, em 1945, o enfraquecimento do Governo Vargas era evidente. Diante da força da campanha pela Constituinte conduzida pelas organizações populares e pelo PCB, Vargas viu-se obrigado a constituir uma frente pró-redemocratização, abrandando o regime ditatorial que havia instituído no país[21]. Como consequência, nesse mesmo ano, os presos e perseguidos políticos de 1935 foram anistiados, tendo início o processo de transição para a democracia que culminará com a Constituição de 1946.

A Anistia de 1945 e a Constituinte

A Anistia de 1945 contribuiu positivamente para a continuidade da luta pela Constituinte, lograda em dezembro do mesmo ano. Nesse sentido, em 1946, durante o Governo Dutra, passou a vigorar a nova Constituição, possibilitando a reorganização do Partido Comunista. De acordo com SCHWARCZ e STARLING (2015):

> A Constituição de 1946 manteve conquistas sociais obtidas desde a década de

19 De acordo com o CPDOC, no decorrer do ano de 1936, o Congresso não recusou nenhuma medida excepcional solicitada pelo Executivo, deixando o país em Estado de sítio até junho de 1937, posteriormente, concretizou-se o Golpe de 1937 e o Estado Novo.

20 A nova Constituição foi alcançada em 18 de setembro de 1946.

21 A cassação do Partido Comunista no cenário da Guerra Fria. CPDOC | FGV – Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil. (Copyright). Disponível em <https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/AEraVargas2/artigos/DoisGovernos/CassacaoPC>. Acesso em 15 set. 2019.

1947

21 de Dezembro

É realizada a romaria em homenagem a Anísio Dário, organizada pelo Sindicato dos Operários da Construção Civil. Os mesmos agentes que assassinaram Anísio Dário tentaram proibir, sem sucesso, a romaria.

1949

19 de Fevereiro

Mesmo na ilegalidade, o PCB mantém-se ativo e lança dois jornais: "Voz Operária" e "Terra Livre". O primeiro, voltado para as mobilizações operárias; o segundo servia como instrumento de mobilização do PCB no campo.

1952

30 de Agosto

É decretada em Sergipe a prisão de membros e simpatizantes do PCB, que se encontrava na ilegalidade desde 1947.

> 1930, mas repôs a exigência da democracia e do exercício dos direitos políticos como uma das condições incontornáveis para a vida pública brasileira. [...] Também garantia *liberdade de imprensa e opinião, reconhecia a importância dos partidos políticos* e ampliava o escopo democrático da República [...] consolidou o funcionamento dos partidos políticos, fortaleceu a independência dos sindicatos, e garantiu a organização de eleições regulares e razoavelmente limpas, com resultados apenas marginalmente afetados por fraudes. (SCHWARCZ e STARLING, 2015, p. 250)

A Anistia de 1945, a Constituição de 1946 e a posição do Partido Comunista durante a Segunda Guerra o fortaleceu enquanto organização política e contribuiu para o seu reconhecimento popular de modo que, mesmo em 1945, o Partido Comunista já somava cerca de 100 mil sindicalizados[22] no Brasil. A popularidade do PCB se refletiu nas eleições de 02 de dezembro de 1946, em que obteve cerca de 10% da votação nacional. Significa que, em um universo de 320 (trezentos e vinte) parlamentares, o Partido elegeu 15 deputados federais e um senador, tornando-se o quarto maior eleitorado do país.

Entretanto, em 1947, durante o governo do novo presidente da República, Eurico Gaspar Dutra (PSD) (1946–1951), o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) acolheu as denúncias oferecidas pelo deputado Barreto Pinto (PTB/RJ) e, por três votos a dois, em 07 de maio de 1947, o PCB foi novamente considerado ilegal, desta vez por decisão da Justiça Eleitoral. As denúncias encaminhadas[23] à Corte baseavam-se na ideia de que o Partido Comunista Brasileiro, estando em conluio com a União Soviética, trairia sua pátria em caso de guerra e que, logo após ser registrado, teria passado a "exercer ação nefasta, insuflando luta de classes, fomentando

22 Ibidem

23 BRASIL, Tribunal Superior Eleitoral (TSE). Processo nº 411/412 – Distrito Federal. Requerentes: Honorato Himalaya Vergolino e Edmundo Barreto Pinto. Relator Professor Sá Filho. Julgado em 7 de maio de 1947. Páginas 5 e 6.

25 de Agosto

1954

Logo após a notícia do suicídio do presidente Getúlio Vargas, multidões saem às ruas, enfurecidas, ocupando ruas e praças em todo o país e atacando sedes de partidos da oposição. Nesse clima, em Aracaju/SE, manifestantes tentaram depredar a casa do chefe local da União Democrática Nacional (UDN). Apesar de serem reprimidos, conseguiram destruir uma emissora de rádio.

03 de Outubro

1960

A chapa "Jan-Jan", de Jânio Quadros e João Goulart, vence as eleições presidenciais.

21 de Março

1961

A Conferência Nacional de Bispos do Brasil (CNBB) lança o Movimento de Educação de Base (MEB), que utilizava o método Paulo Freire pare a alfabetização de jovens e adultos. Em Sergipe, o MEB ganhou força no meio rural, especialmente quando da criação dos sindicatos rurais.

greves, procurando criar ambiente de confusão e desordem"[24].

No mesmo ano, para fazer cumprir a decisão judicial, o Ministério da Justiça e Negócios Interiores, expediu Instrução (página 99) às autoridades policiais federais, estaduais e municipais, determinando o encerramento de todas as atividades políticas do PCB e a prisão e a abertura de inquérito policial militar em face de todos os que se mantivessem associados para quaisquer atividades partidárias, aplicando-se os arts. 99 e 100 do Código Penal de 1940 (vide quadro na página 100), remetendo e cabendo aos Tribunais Regionais a responsabilidade pelo processamento e julgamento[25].

Ainda atendendo aos interesses do general Dutra, o parlamentar Ivo D' Aquino (PSD/SC) apresentou um projeto que incluía a extinção dos mandatos junto à cassação do registro do PCB por ser considerado "extremista"[26]. Tal projeto foi julgado na primeira e na segunda votação do Senado em outubro de 1947 e aprovado com o intuito de banir os congressistas comunistas.

As consequências da ilegalidade do PCB puderam ser vistas por todo o país: mais uma vez, comunistas e simpatizantes foram reprimidos, presos e mortos; órgãos da imprensa passaram a funcionar sob censura. A instrução ministerial acima citada mandava cumprir as ordens do Tribunal Superior Eleitoral. As autoridades locais não perderam tempo para seguir, à risca, as ordens do Ministério. É nesse contexto em que, durante o governo José Rollemberg Leite (1947-1951), foi morto o operário e sindicalista Anísio Dário Andrade, durante manifestação que contestava a cassação do Partido Comunista.

24 Ibidem
25 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU). Página 16 da Seção 1 de 12 de maio 1947.
26 http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/ivo-d-aquino-fonseca

25 de Agosto
1961
Numa movimentação inesperada, Jânio Quadros renuncia à presidência da República, dando início aos acontecimentos que desembocariam no Golpe Militar.

28 de Agosto
1961
Após a renúncia de Jânio Quadros, militares tentaram impedir a posse do seu vice-presidente, João Goulart. Por meio da "cadeia da legalidade", Leonel Brizola convoca os brasileiros a lutar e a defender a Constituição. Em Aracaju/SE, o prefeito João Conrado de Araújo transmite a "cadeia da legalidade" da prefeitura, se pronunciando em rede nacional a favor de João Goulart.

11 de Outubro
1962
O presidente João Goulart cria a Superintendência da Reforma Agrária (SUPRA) com poderes especiais para desapropriar terras. É o primeiro instrumento à disposição do governo para implantar a política de reforma agrária, embora com grandes limitações.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

GABINETE DO MINISTRO

INSTRUÇÕES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES PARA O CUMPRIMENTO DA DECISÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, DE 7 DE MAIO DE 1947, QUE DETERMINOU O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL.

O Ministério da Justiça e Negócios Interiores, tendo em vista a veneranda decisão do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, de 7 de maio de 1947, que lhe foi comunicada por ofício do Sr. Ministro-Presidente daquele Tribunal, de 8-5-947, resolve expedir as seguintes instruções às autoridades policiais, para o fiel cumprimento daquela decisão, que determinou o fechamento do Partido Comunista do Brasil.

I

As autoridades policiais, em todo o território nacional, adotarão, na forma destas instruções, as medidas necessárias à imediata cessação das atividades do Partido Comunista do Brasil ou da associação civil que o constitue, com idêntica denominação, estatutos e finalidades.

II

As autoridades federais ou estaduais, a quem incumbe a execução dessas medidas, farão fechar e interditar as sedes do Partido e as dos respectivos órgãos dirigentes, nacionais, estaduais, territoriais, municipais, distritais, ou quaisquer outros mencionados nos Estatutos do Partido, observado, no que fôr aplicável, o disposto nos arts. 99 e 100 do Código Penal.

III

As mesmas autoridades arrolarão, na presença de representantes do Partido, ou, na falta ou recusa dêstes, na de testemunhas idôneas, os bens, papéis e documentos encontrados nas referidas sedes, remetendo cópia do auto de fechamento, interdição e arrolamento aos Tribunais Regionais, nas Capitais, e aos Juízes eleitorais nas Zonas em que situadas, nos demais casos, bem como outra cópia ao Ministro da Justiça.

A cópia do auto referente à sede central do Partido será remetida ao Tribunal Superior Eleitoral e ao Ministro da Justiça.

IV

As chaves dos locais interditados e os bens arrolados ficam sob a guarda da autoridade policial, ressalvados direitos de terceiros, judicialmente reconhecidos, ouvido o representante judicial da União.

V

Serão também fechados e interditados, observadas as formalidades destas instruções, outros quaisquer locais em que o Partido porventura passe a exercer atividades, sem prejuízo da responsabilização penal cabível na hipótese.

VI

No caso de despejo do local, os bens serão removidos para o depósito público, onde houver, ou postos sob a guarda de depositário, na forma da lei civil.

VII

Os papéis, documentos e objetos atinentes às atividades do Partido serão apreendidos, relacionados e recolhidos ao Departamento Federal de Segurança Pública, ao qual serão enviados pelas autoridades policiais.

VIII

Quando as sedes referidas no n.º II destas Instruções, ou as atividades do Partido forem situadas ou exercidas em casas de residência particular, os moradores poderão notificar a Polícia, cabendo a esta, conforme as circunstâncias, aplicar o disposto nestas instruções, sem prejuízo da ação penal cabível contra os infratores.

IX

Os atos ou omissões para dificultar ou ilidir a execução das medidas previstas nestas Instruções, destinadas ao cumprimento do decreto judicial que dissolveu o Partido Comunista do Brasil, serão processados e punidos na conformidade da legislação penal vigente.

X

Estas Instruções entrarão em vigor a partir de sua data.

Rio de Janeiro, em 9 de maio de 1947. — *Benedicto Costa Netto.*

Instrução normativa publicada no D.O.U, página 16 de seção 1 de 12 de maio de 1947.

06 de Janeiro

1963

As urnas reprovam o parlamentarismo, arranjo de ocasião montado no Brasil para limitar os poderes do presidente João Goulart durante a tentativa de golpe de Estado de 1961.

13 de Março

1964

O Comício das Reformas, realizado no Rio de Janeiro reuniu cerca de 300 mil pessoas. Foi organizado para apoiar a decisão do governo de João Goulart de levar à frente as chamadas reformas de base e de propor a legalização do Partido Comunista e o direito de voto para analfabetos, cabos e soldados.

26 de Março

1964

Pesquisa de opinião realizada pelo Ibope em oito capitais, entre os dias 9 e 26 de março de 1964, aponta que 72% dos brasileiros consideravam necessária à realização da reforma agrária no país e que 59% dos entrevistados eram a favor das reformas de base.

DECRETO-LEI Nº 2.848, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1940.

CÓDIGO PENAL

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA EM ESPÉCIE

Interdição de estabelecimento ou sede de sociedade ou associação

Art. 99. A interdição de estabelecimento comercial ou industrial, ou de sede de sociedade ou associação, pode ser decretada por tempo não inferior a quinze dias, nem superior a seis meses, se o estabelecimento, sociedade ou associação serve de meio ou pretexto para a prática de infração penal.

§ 1º A interdição do estabelecimento consiste na proibição ao condenado, ou a terceiro, a quem ele o tenha transferido, de exercer no local o mesmo comércio ou indústria.

§ 2º A saciedade ou associação, cuja sede é interditada, não pode exercer em outro local as suas atividades.

Confisco

Art. 100. O juiz, embora não apurada a autoria, deve ordenar o confisco dos instrumentos e produtos do crime, desde que consistam em coisas cujo fabrico, alienação, uso, porte ou detenção constitue fato ilícito.

1º de Abril

1964

Ocorre a tomada de poder pelos militares, que depõem o presidente João Goulart e estabelecem o regime autoritário.

09 de Abril

1964

Os militares decretam o Ato Institucional nº 1 (AI-1) que cassa os mandatos e suspende direitos políticos por dez anos.

07 de Maio

1964

É emitida pela 6ª Região Militar, após a instauração do AI-1, a ordem de cassação de políticos sergipanos opositores ao regime.

A morte de Anísio Dário

Anísio Dário foi um sergipano, operário da construção civil, sindicalista, morador de Aracaju, morto pela ação repressiva articulada pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Sergipe (SSP/SE), em 29 de novembro de 1947. Nesta data, acontecia entre a Rua João Pessoa e a Praça Fausto Cardoso uma manifestação contra o Poder Judiciário, que dissolvera arbitrariamente o Partido Comunista, e contra o autoritarismo do Governo Dutra que, baseado no Projeto Ivo D' Aquino, cassara os mandatos dos parlamentares do PCB nas esferas estadual e federal. Em Sergipe, dentre os representantes do Partido Comunista Brasileiro cassados, estavam o deputado estadual Armando Domingues e os vereadores Agonalto Pacheco, Carlos Garcia e Otávio José dos Santos, além do sergipano Osvaldo Pacheco da Silva, deputado federal eleito por São Paulo.

De acordo com o jornal O Nordeste, para frear a manifestação e "manter a ordem", quatro tropas foram mobilizadas pelo secretário do Interior e da Justiça, João de Araújo Monteiro: o Corpo de Bombeiros, comandado pelo Capitão João Lins; uma tropa de Infantaria Militar, chefiada pelo Capitão Amintas; a Cavalaria, sob as ordens do Capitão Temístocles e a Polícia Civil, liderada pelo Coronel Djenal Tava-

CADEIA DE COMANDO EM 1947

Presidente da República
EURICO GASPAR DUTRA (PSD)

Ministério da Justiça e Negócios Interiores
ADROALDO MESQUITA DA COSTA

Tribunal Superior Eleitoral
ANTÔNIO CARLOS LAFAYETTE DE ANDRADE

Governador de Sergiper
JOSÉ ROLLEMBERG LEITE (PSD)

Comante da Polícia Civil-Militar de Sergipe
DJENAL TAVARES DE QUEIRÓZ

31 de Maio — 1964
É decretada a prisão, pelo 28º Batalhão de Caçadores, de estudantes sergipanos sob acusação de subversão, através do AI-1.

1º de Junho — 1964
O Congresso aprova e Castello Branco sanciona a Lei Antigreve, que engessa os sindicatos, impossibilitando quaisquer paralisações e manifestações.

13 de Junho — 1964
Através da Lei nº 4.341, o Serviço Nacional de Informações (SNI) é criado. O referido órgão se torna a principal estrutura de espionagem estabelecida pela ditadura militar.

res Queiroz. O objetivo das tropas era tomar os principais pontos do centro de Aracaju.

Em frente ao Cinema Rio Branco, encontravam-se, cercados de grande número de manifestantes, o deputado Armando Domingues, os vereadores Carlos Garcia e Otávio José dos Santos que, em última hora, foram notificados sobre a proibição do comício pelo secretário João de Araújo Monteiro. Com isso, tendo conhecimento da quantidade de tropas presentes, o deputado Domingues teria tentado convencer os manifestantes a dispersar, não conseguindo fazê-lo antes da ação da polícia.

Ainda de acordo com o jornal O Nordeste, a repressão teve início com a ordem expedida pelo coronel Djenal Queiroz, sob o comando do governador José Rollemberg Leite (PSD). Autorizadas, a Cavalaria e a Polícia Militar iniciaram a repressão ao comício, "dando de espadas nos homens e mulheres, patas de cavalo, espancamento em plena via pública". Nesse cenário de atuação truculenta das forças policiais, foi disparado o tiro que dissipou a vida do operário Anísio Dário de Andrade, que deixou esposa e doze filhos. Anísio Dário foi encontrado pelo vereador Armando Garcia Filho (PSB), mas não conseguiu viver o suficiente para receber atendimento hospitalar.

Em relato ao jornal O Nordeste, Garcia Filho contou que visualizou "uma faísca, na altura média de um metro, partida do local onde passa o bonde próximo à Casa Mascarenhas" e que o local de onde se ouviu o tiro estava sem iluminação. Porém, a penumbra deixada pela luz do Cinema Rio Branco, permitiu que o vereador "visse ali grupos de soldados da Cavalaria e de elementos da Polícia Militar". Garcia Filho, que era médico, descreveu que encontrou Anísio Dário com "ferimento cortante de espada ou facão, na região supraciliar e outro perfurante, de projétil, na região da aorta". Apesar de ser a principal testemunha dos fatos, o depoimento do vereador não foi registrado oficialmente.

A morte do operário explicita um novo ciclo de repressão voltada para o combate ao comunismo. A partir da Instrução federal as ações locais passaram a ser coordenadas pelo Governo do Estado e sua Secretaria de Segurança Pública, e concretizadas pela Polícia Militar do Estado de Sergipe. O assassinato de Anísio Dário aconteceu, não casualmente, quando o Estado Brasilei-

09 de Novembro

1964

É sancionada a Lei que revogava o livre direito de organização e manifestação, que atinge diretamente os estudantes e coloca a UNE e as UEEs na ilegalidade.

27 de Outubro

1965

Castelo Branco decreta o Ato Institucional nº 2 (AI-2) que acaba com as eleições diretas, instituindo o bipartidarismo, limitando a "disputa" entre a ARENA e o MDB.

24 de Janeiro

1967

O congresso dominado pela ARENA promulga nova Constituição, incorporando os atos institucionais e complementares do governo militar com o intuito de dar respaldo jurídico ao regime.

ro – a despeito de estar inscrito em uma ordem jurídica democrática nos termos da Constituição de 1946 – passou, a partir de uma inflexão autoritária, a legitimar, em nome do combate ao comunismo, a violação de direitos constitucionalmente assegurados, como, por exemplo, a livre manifestação do pensamento e livre reunião.

O inquérito para apuração da autoria e da materialidade do crime nunca chegou a ser instaurado, apesar das solicitações realizadas pela família do operário assassinado. Oportunamente, o governo de José Rollemberg Leite silenciou a respeito dos fatos ocorridos na manifestação de 29 de novembro de 1947, cuidando, tão somente, de divulgar uma nota oficial expedida pelo Departamento de Segurança Pública, no dia 1º de dezembro daquele ano. A nota responsabilizava os comunistas pelo acontecimento, uma vez que, de acordo com o departamento, "não foi dado um tiro sequer por parte da polícia que procedeu de maneira elogiosa, sem usar a violência ou excesso para manutenção da ordem".

Diante da injustiça e gravidade das declarações do Governo de Sergipe, foi organizada uma romaria em homenagem a Anísio Dário, que ocorreu duas semanas após o sepultamento do operário, na sede do Sindicato dos Operários da Construção Civil. Na ocasião, sob as ordens do secretário João de Araújo Monteiro e execução do chefe da Polícia Civil-Militar Djenal Queiroz, tentou-se impedir a visita ao túmulo do sindicalista, possivelmente para evitar maior repercussão sobre as circunstâncias da morte de Anísio Dário. Apesar disso, a romaria organizada pelo sindicato aconteceu com a presença de figuras políticas, amigos, militantes e trabalhadores que, em um último momento, se despediram de Anísio Dário e reivindicaram a responsabilização das autoridades competentes.

Em entrevista, Eurídice Lima Bispo, uma das filhas de Anísio Dário, relatou que após a morte do operário, a família sofreu perseguições constantes, de modo que se viram obrigados a deixar Sergipe. A partir de 1950, a esposa e os doze filhos de Anísio Dário passaram a residir no Rio de Janeiro. Segundo Eurídice Lima e, como demonstram os processos datados de 1952 do Tribunal de Justiça de Sergipe (TJ/SE) - cujo objetivo era apurar ações de comunistas no estado – o sustento da família do operário procedia da contri-

13 de Março

1967

Com base na Constituição arbitrária imposta pelo regime, Castelo Branco decreta a Lei de Segurança Nacional (LSN), que será o arcabouço jurídico da repressão ao longo da ditadura.

28 de Março

1968

Um tenente da Polícia Militar mata com um tiro o estudante secundarista Edson Luís de Lima Souto, de 17 anos, durante invasão policial ao restaurante estudantil Calabouço, no Rio de Janeiro.

26 de Junho

1968

Estudantes, artistas, religiosos e intelectuais se concentram nas ruas do centro do Rio de Janeiro, dando início a "Passeata dos Cem Mil". O ato contra a ditadura foi o maior já registrado desde a instituição do Golpe Militar de 1964.

buição do PCB de Sergipe, que destinava parte do dinheiro arrecadado com a venda de jornais, bem como da contribuição dos trabalhadores, em especial os ferroviários.

O ocorrido com Anísio Dário nos permite refletir sobre as arbitrariedades sucedidas no país, respaldadas por julgados, leis, decretos e instruções normativas que acabaram por criminalizar a oposição política. Arbitrariedades porque, como mencionado anteriormente, o cancelamento do registro do Partido Comunista Brasileiro, bem como a proibição de manifestação, destoam estreitamente da Constituição de 1946, demonstrando que, muito embora o Brasil estivesse vivendo em um regime democrático, muitas das ações de Estado mantinham um padrão autoritário.

A morte de Anísio Dário aparece em trechos de processos datados de 1952 do TJ/SE, os quais são resultados de IPM instaurado pela Secretaria de Segurança Pública, a fim de apurar as "ocorrências de comunismo" no estado. Esses inquéritos, processos e condenações, assim como a repressão da Rua João Pessoa, em 29 de novembro de 1947, ocorreram sob o véu autoritário em um Estado instituído como democrático.

Em 26 de março de 2008, visando resgatar a memória do operário assassinado pela repressão em Sergipe, o governador Marcelo Déda (PT) homenageou Anísio Dário, dando seu nome a um Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CERET) e, em 30 de maio daquele ano, concedendo-lhe, *post mortem*, a medalha de Ordem do Mérito Serigy na ordem de Comendador. Inclusive, fora somente no ano de 2013 que, ao retornar para Aracaju, um dos filhos do carpinteiro morto, Zacarias de Andrade, precisando da certidão de óbito do seu pai para partilha do inventário, percebeu que não havia quaisquer registros do óbito.

Os culpados pela morte do trabalhador Anísio Dário de Andrade nunca foram responsabilizados legalmente: para os documentos e para a História de Sergipe, Anísio Dário sequer havia "existido". Somente após o recebimento da medalha de Ordem do Mérito Serigy, tendo por base a Lei nº 10.559/2012, os filhos do operário, representados pelo Dr. Francisco Carlos N. Varella, reclamaram na Justiça a declaração de Anistiado Político *post mortem* a Anísio Dário, além da emissão do Atestado de Óbito. Atualmente, Anísio Dário dá nome também a uma rua no bairro Dezoito do Forte, zona norte de Aracaju.

12 de Outubro

1968

Durante o XXX Congresso da UNE, realizado em Ibiúna/SP, cerca de 800 estudantes de todo o país foram presos, sendo enquadrados na Lei de Segurança Nacional. Dentre eles, estavam os dez membros da delegação de Sergipe.

13 de Dezembro

1968

É promulgado o Ato Institucional nº 5 (AI-5), que conferiu total poder à cúpula militar. Através do AI-5, Costa e Silva fechou o congresso por tempo indeterminado, afastou ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), e suspendeu garantias e direitos individuais, a exemplo do habeas corpus.

26 de Fevereiro

1969

Entra em vigor o Decreto-Lei nº 477, que proíbe manifestações de caráter político e atividades consideradas subversivas nas universidades. O documento prevê expulsão de estudantes das escolas e demissões sumárias de professores e funcionários.

2.1.2

Algumas histórias da repressão política na desarticulação do PCB em Sergipe nos anos 1950

No contexto internacional de Guerra Fria, o Partido Comunista (PCB) era visto como peça central da engrenagem para o avanço do comunismo no Brasil. Como já mencionado, o cancelamento do registro do PCB decorreu de decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em 7 de maio de 1947[27]. Essa decisão, jurídica, mas de enorme repercussão política, garantiu o alinhamento Brasil-Estados Unidos, abrindo caminho para que o Governo Dutra (1946-1951) operasse o controle sobre a dissidência política alinhada com a ideologia comunista.

27 DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU). **Página 16 da Seção 1 de 12 de maio 1947.**

1° de Março
1969
É baixada na Universidade Federal de Sergipe (UFS) a Portaria de nº 29, que proibiu e cassou estudantes que integravam o movimento estudantil.

13 de Março
1969
São decretadas as primeiras cassações de políticos e funcionários públicos no estado de Sergipe em consequência do AI-5.

06 de Fvereiro
1970
Novos estudantes da UFS são enquadrados e cassados pela Portaria nº 29.

Em Sergipe, o governador do Estado, José Rollemberg Leite, fez cumprir os termos da Instrução do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. Várias instruções foram emitidas através de Portarias do Ministro Benedito Costa Neto e enviadas a Leite para garantir o efetivo fechamento do PCB, com a consequente perseguição e desarticulação de sua militância.

Na correspondência trocada entre o chefe de Polícia, do Departamento de Segurança Pública, Paulo Xavier de Andrade Monte e o Desembargador do Tribunal de Justiça, Hunald Santaflor Cardoso, fica a evidência de que Governo do Estado de Sergipe não só tinha conhecimento, como atuou diretamente para o fechamento das células da seção Sergipe do Partido Comunista Brasileiro, conforme documentos dos dias 9 e 12 de maio de 1947.

O Governo do Estado de Sergipe foi responsável também pela instauração de mecanismos de censura aos órgãos de imprensa, vez que, ao proceder a reabertura dos órgãos de imprensa que haviam sido fechados, impunha, seguindo recomendação federal, critérios quanto ao que podia ser publicado ou não.

Em 14 de maio de 1947, na cidade de Aracaju, o jornal O Povo[28], de propriedade do jornalista Manuel Francisco Oliveira, foi obrigado a encerrar as suas atividades por ordem do chefe de polícia, Paulo Xavier de Andrade Monte[29]. Para tentar conter o fechamento de O Povo, o advogado Carlos Garcia impetrou *habeas corpus* em favor dos jornalistas João Batista de Lima e Silva e Manuel Francisco Oliveira; do redator-chefe Márcio Rollemberg Leite; do secretário Walter Sampaio; dos redatores auxiliares Carlos Garcia e Aloisio Sampaio; do repórter Nelson Araujo; do gerente Francisco Xavier; do auxiliar de gerência José Ribeiro de Moura; dos operários gráficos Joaquim Alves, Manuel Barroso, José Osvaldo, Othoniel Santos, José Donato, Jorge Almeida, Manuel Santana, José Crispiano, Elisaldo Barbosa, José Augusto, José Matos, João Carlos e Francisco Santos. O *habeas corpus* incluiu também pedido para a reabertura do jornal e para que se pudesse ter acesso à sua sede.

Outro episódio que demonstra a arbitrariedade do governo local foi o sequestro e espancamento sofrido por Fragmon Carlos Borges, jornalista, comerciante e membro do Comitê Estadual do PCB.

28 A sua localização à época se dava na Avenida João Ribeiro, nº 55, região central de Aracaju.
29 AJU C.TJ HC 1947 CX 1430.

Setembro
1970
O Exército implanta e comanda o DOI-CODI, departamento se tornaria conhecido como a central de tortura e assassinato dos adversários do regime.

1º de Novembro
1970
São presos quatro dos principais líderes políticos em Sergipe na chamada Operação Gaiola.

Setembro
1972
A Anistia Internacional divulga relatório sobre violação dos direitos humanos no Brasil e lista os nomes de 472 torturadores e de 1.081 torturados. O documento descrevia as técnicas de tortura e identificava muitos locais onde os presos eram seviciados.

O Termo de Declarações do dia 4 de maio de 1949 (ao lado) descreve que, no dia 29 de abril de 1949, às 10h20, Fragmon Borges estava próximo à farmácia Santa Cruz, localizada no centro de Aracaju, quando foi abordado e levado por investigadores de polícia. O destino desta condução foi a região da Atalaia Velha mais precisamente no Mosqueiro, região litorânea de Aracaju, onde foi brutalmente espancado.

Entre 1951 e 1955, ocorreram em Sergipe violações sistemáticas aos direitos humanos, decorrentes especialmente de perseguição de natureza política. Estiveram à frente do Governo do Estado, sucessivamente, João Dantas Martins dos Reis (1951), Edézio Vieira de Melo (1951) e Arnaldo Rollemberg Garcez (1951–1955).

Neste período, há uma série de ações repressivas tanto contra militantes e simpatizantes de uma forma geral, operários de indústrias do setor têxtil (Fábrica Confiança e Sergipe Industrial); como também em face das publicações da imprensa local (O Povo, A Verdade, Imprensa Popular, Voz Operária e Classe Operária). Apesar da ofensiva da censura contra as publicações locais, manifestações contrárias ao Governo Dutra, sobretudo críticas relacionadas à arbitrária cassação do PCB, circulavam a partir de jornais e revistas vindos de

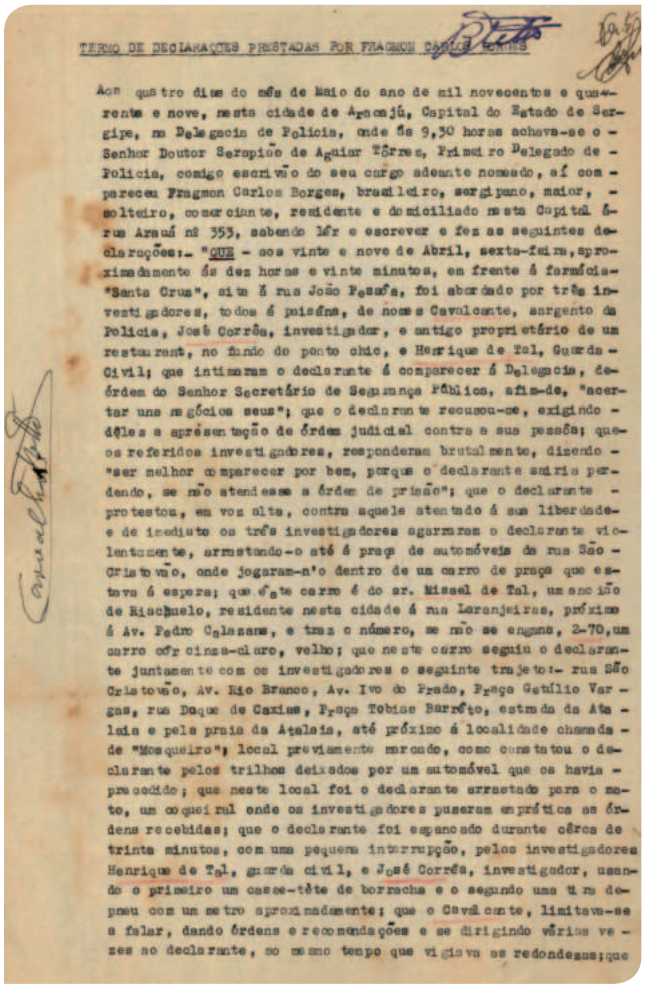

TERMO DE DECLARAÇÕES PRESTADAS POR FRAGMON CARLOS BORGES

Aos quatro dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e quarenta e nove, nesta cidade de Aracajú, Capital do Estado de Sergipe, na Delegacia de Policia, onde às 9,30 horas achava-se o Senhor Doutor Serapião de Aguiar Tôrres, Primeiro Delegado de Policia, comigo escrivão do seu cargo adeante nomeado, aí compareceu Fragmon Carlos Borges, brasileiro, sergipano, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital à rua Araujú nº 353, sabendo lêr e escrever e fez as seguintes declarações:- "QUE - aos vinte e nove de Abril, sexta-feira, aproximadamente ás dez horas e vinte minutos, em frente á farmácia "Santa Cruz", sita á rua João Pessôa, foi abordado por três investigadores, todos á paisana, de nomes Cavalcante, sargento da Policia, José Corrêa, investigador, e antigo proprietário de um restaurant, no fundo do ponto chic, e Henrique de Tal, Guarda Civil; que intimaram o declarante á comparecer á Delegacia, de ordens do Senhor Secretário de Segurança Pública, afim-de, "acertar uns negócios seus"; que o declarante recusou-se, exigindo delles a apresentação de ordem judicial contra a sua pessôa; que os referidos investigadores, responderam brutalmente, dizendo - "ser melhor comparecer por bem, porque o declarante sairia perdendo, se não atendesse a ordem de prisão"; que o declarante - protestou, em voz alta, contra aquele atentado á sua liberdade e de incidente os três investigadores agarraram o declarante violentamente, arrastando-o até á praça de automóveis da rua São Cristovão, onde jogaram-n'o dentro de um carro de praça que estava á espera; que êste carro é do sr. Misael de Tal, um sencião de Riachuelo, residente nesta cidade á rua Laranjeiras, próximo á Av. Pedro Calasans, e traz o número, se não se engana, 2-70, um carro côr cinza-claro, velho; que neste carro seguiu o declarante juntamente com os investigadores o seguinte trajeto:- rua São Cristovão, Av. Rio Branco, Av. Ivo do Prado, Praça Getúlio Vargas, rua Duque de Caxias, Praça Tobias Barreto, estrada da Atalaia e pela praia da Atalaia, até próximo á localidade chamada de "Mosqueiro"; local previamente marcado, como constatou o declarante pelos trilhos deixados por um automóvel que os havia precedido; que neste local foi o declarante arrastado para o meio, um coqueiral onde os investigadores puseram em prática as ordens recebidas; que o declarante foi espancado durante cêrca de trinta minutos, com uma pequena interrupção, pelos investigadores Henrique de Tal, guarda civil, e José Corrêa, investigador, usando o primeiro um casse-tête de borracha e o segundo uma tira de pneu com um metro aproximadamente; que o Cavalcante, limitava-se a falar, dando ordens e recomendações e se dirigindo várias vezes ao declarante, ao mesmo tempo que vigiava as redondezas;que

AJU 1º V. CRI PC CX 2601

Declaração de Fragmon Carlos Borges quanto ao espancamento que sofreu por investigadores de polícia.

14 de Setembro

1973

A Convenção Nacional do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) lança o deputado Ulysses Guimarães "anticandidato" à Presidência da República. A proposta era denunciar o regime ditatorial, a violação de direitos e a farsa eleitoral.

25 de Outubro

1975

O jornalista Vladimir Herzog é torturado e morto nas dependências do DOI-CODI. Os militares não tinham como esconder a morte e criaram a versão de suicídio por enforcamento.

31 de Outubro

1975

Em assembleia, o Sindicato dos Jornalistas convocou um ato religioso em memória de Vladimir Herzog. A cerimônia foi realizada em 31 de outubro na Catedral da Sé, em São Paulo. O ato atraiu cerca de oito mil pessoas dentro da catedral e nas imediações, e apesar da repressão, a celebração transformou-se na primeira grande manifestação pública contra a ditadura desde 1968.

outros estados, a exemplo da Imprensa Popular, Novos Rumos e Emancipação (Rio de Janeiro/DF[30]), o Democrata (Campo Grande/MT), a Folha Capixaba (Vitória/ES) e a Folha do Povo (Recife/PE).

Um telegrama de José Waldson de Oliveira Campos — jornalista, diretor do A Verdade e membro da Associação Sergipana de Imprensa (ASI) — enviado à Associação Brasileira de Imprensa (ABI), dava conta do ataque sofrido pelo seu jornal, em 9 de maio de 1951. Segundo Waldson Campos, o periódico foi alvo da truculência da polícia, que invadiu o espaço e impôs o seu fechamento. A abordagem policial terminou com a destruição e o incêndio da oficina. Esse acontecimento dava sinais de que os anos vindouros não seriam dos mais democráticos.

Durante o terceiro mandato de Getúlio Vargas (1951–1954) foram intensificadas as relações do Brasil com os Estados Unidos. O interesse comercial estadunidense na exploração dos campos de petróleo pela empresa Standard Oil elevou ainda mais as tensões entre Vargas e seus opositores, que o acusavam de ser "entreguista". Documento produzido por Fragmon Carlos Borges[31], jornalista e membro do Comitê Estadual do Partido Comunista em Sergipe, conhecido também como Alfredo, mostra que, também aqui, a entrega do petróleo produzido em Sergipe à Standard Oil elevou a tensão política. Além da discordância quanto à política do petróleo, o envio de soldados brasileiros à Guerra da Coreia (1950–1953) também desagradava, ocasionando manifestações. Como consequência, foram levados à prisão oficiais e sargentos do Exército, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar; detidos na Capitania dos Portos, Polícia Militar e Penitenciária do Estado.

Neste mesmo contexto político, em 1952, Sergipe recebe a visita do Departamento Federal de Investigação dos Estados Unidos (FBI, cuja sigla significa na língua inglesa *Federal Bureau of Investigation*) e da Comissão do Serviço Secreto da 6ª Região Militar. Segundo Fragmon, o encontro foi agendado por Major Prado, considerado pelas células do PCB/SE como um verdadeiro integralista.

A veiculação de ideias consideradas subversivas, "propaganda vermelha", através de panfletos, livros de filosofia, boletins e pichações foi o argumento encontrado para enquadrar criminalmente os opositores do Governo Federal, com base na Lei de Segurança Nacional então

30 O Distrito Federal da época localizava-se onde hoje compreende-se o município do Rio de Janeiro/RJ.

31 Documento escrito, em meados de 1952, com o título "Sergipe sob o Terror Fascista". AJU1ª V. CRI IP CX 2534 P1.

20 de Fevereiro

1976

Tem início a Operação Cajueiro, com o sequestro, prisão e tortura de políticos e militantes da oposição no 28º BC.

14 de Fevereiro

1978

É lançado, no Rio de Janeiro, o manifesto do Comitê Brasileiro Pela Anistia (CBA), que logo ganharia seções em outros Estados.

15 de Maio

1978

É lançado o Núcleo Sergipano do Movimento Feminino pela Anistia.

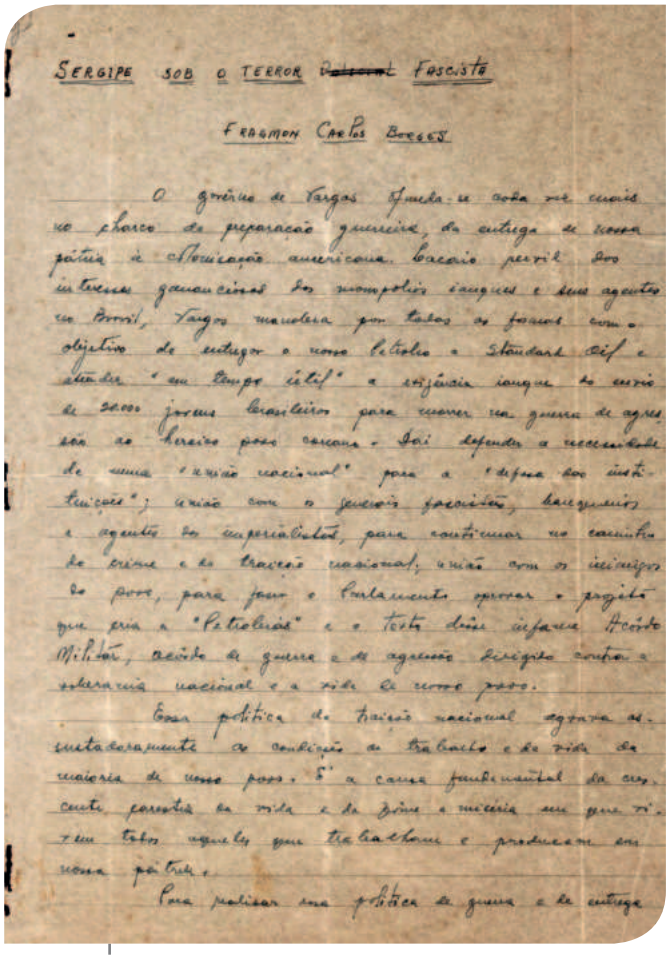

SERGIPE SOB O TERROR ~~[illegible]~~ FASCISTA

FRAGMON CARLOS BORGES

O govêrno de Vargas afunda-se cada vez mais no charco da preparação guerreira, da entrega de nossa pátria à colonização americana. Cacaio pervil dos interesses gananciosos dos monopólios ianques e seus agentes no Brasil, Vargas manobra por todas as formas com o objetivo de entregar o nosso Petróleo a Standard Oil e atender "em tempo útil" a exigência ianque do envio de 20.000 jovens brasileiros para morrer na guerra de agressão ao heroico povo coreano. Daí defender a necessidade de uma "união nacional" para a "defesa das instituições"; união com os generais fascistas, banqueiros e agentes dos imperialistas, para continuar no caminho do crime e da traição nacional; união com os inimigos do povo, para fazer o Parlamento aprovar o projeto que cria a "Petrobrás" e o texto dêsse infame Acôrdo Militar, acôrdo de guerra e de agressão dirigido contra a soberania nacional e a vida de nosso povo.

Essa política de traição nacional agrava assustadoramente as condições de trabalho e de vida da maioria de nosso povo. É a causa fundamental da crescente carestia da vida e da fome e miséria em que vivem todos aqueles que trabalham e produzem em nossa pátria.

Para realizar essa política de guerra e de entrega

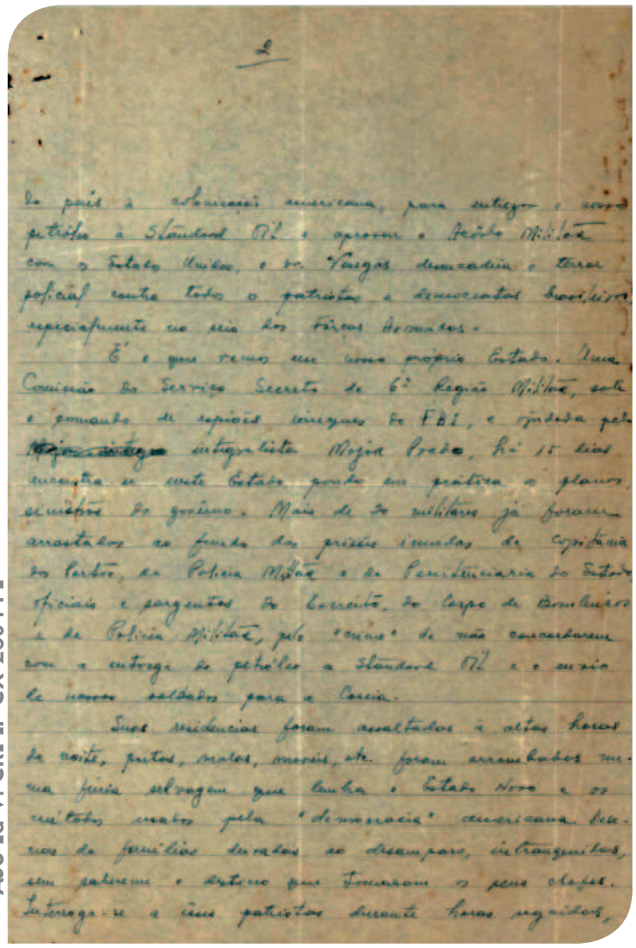

2

do país à colonização americana, para entregar o nosso petróleo à Standard Oil e aprovar o Acôrdo Militar com os Estados Unidos, o Sr. Vargas desencadeia o terror policial contra todo o patriotas e democratas brasileiros, especialmente no seio das Fôrças Armadas.

É o que vemos em nosso próprio Estado. Uma Comissão do Serviço Secreto da 6ª Região Militar, sob o comando de espiões ianques do FBI, e ajudada pelo ~~[illegible]~~ integralista Major Prado, há 15 dias encontra-se neste Estado pondo em prática os planos sinistros do govêrno. Mais de 30 militares já foram arrastados ao fundo das prisões imundas da Capitania dos Portos, da Polícia Militar e da Penitenciaria do Estado, oficiais e sargentos do Exército, do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, pelo "crime" de não concordarem com a entrega do petróleo a Standard Oil e o envio de nossos soldados para a Coreia.

Suas residências foram assaltadas à altas horas da noite, portas, malas, moveis, etc. foram arrombados numa fúria selvagem que lembra o Estado Novo e os métodos usados pela "democracia" americana. Desenas de famílias deixadas ao desamparo, intranquilas, sem saberem o destino que tomaram os seus chefes. Interroga-se a êsses patriotas durante horas seguidas,

AJU 1a V. CRI IP CX 2534 P1

AJU 1a V. CRI IP CX 2534 P1

Carta de Fragmon Carlos Borges sobre a entrega das reservas naturais do país à "colonização americana".

04 de Agosto

1978

Governo baixa o Decreto-lei 1.632/1978, que proíbe as greves no serviço público e em vários setores da economia, sujeitando os grevistas à demissão e até à prisão e enquadramento na Lei de Segurança Nacional.

27 de Outubro

1978

O juiz Márcio José de Moraes responsabiliza a União pela prisão ilegal e morte do jornalista Vladimir Herzog. Foi a primeira decisão desse tipo no âmbito da Justiça comum, demonstrando que se tornava cada vez maior a coragem da sociedade para enfrentar a ditadura.

29 de Maio

1979

Representantes de estudantes de todo o país elegem abertamente a primeira diretoria da UNE depois de a entidade ter sido tornada ilegal em 1964. O acontecimento reforçou a reconstrução da entidade, que vinha ocorrendo desde 1977.

vigente. O episódio da prisão de Otávio de Melo Dantas e Antônio Correa de Melo, conhecido como Tonico Alfaiate, ilustra como se dava o enquadramento dos supotos militantes na Lei de Segurança Nacional.

Ambos eram estudantes da Faculdade de Direito de Sergipe; o primeiro havia, inclusive, sido vereador em Maruim/SE. Em agosto de 1952, por ordem do capitão e 2º delegado Manoel Vicente Ferreira foi determinada a busca e apreensão de todo o material encontrado em um dos quartos do prédio onde moravam, situado na rua João Pessoa, região central de Aracaju.

João Marques Guimarães, promotor público, ao realizar suas alegações finais no processo criminal instaurado em face de Otávio Dantas e Tonico Alfaite, pediu a condenação de ambos por ato de propaganda comunista. A expressão "propaganda" compreendida, neste contexto, como o ato de espalhar e difundir, proclamar ou propalar, dispersar, distribuir ou transmitir. A defesa de ambos, por sua vez, manifestou-se a partir do conceito da liberdade de expressão, citando o escritor John Milton, que na obra *Areopagítica* (1644) afirma: "Matar um homem é destruir uma criatura humana; porém suprimir um livro é assassinar um princípio". Ao final, foram condenados a dois anos de prisão.

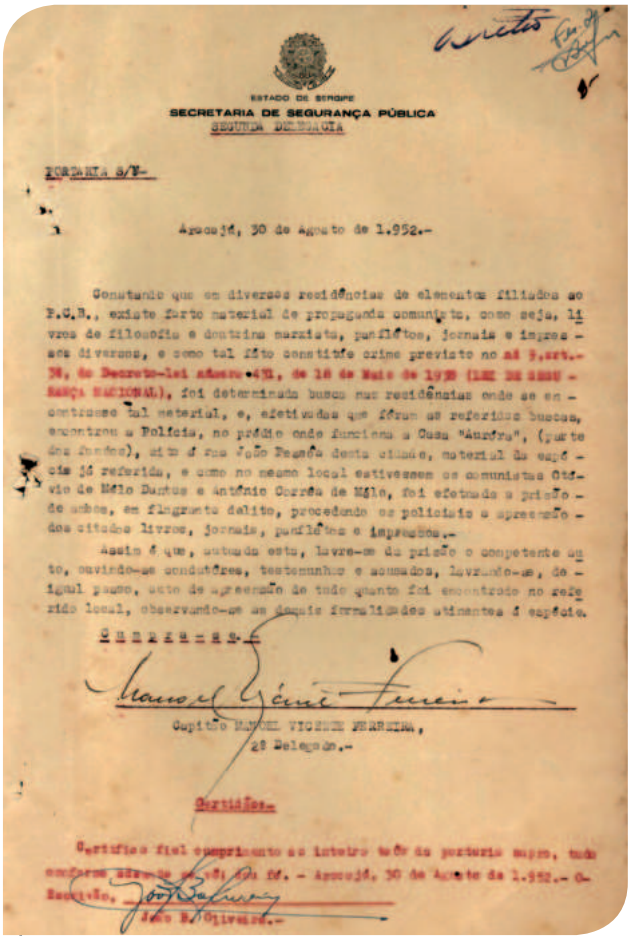

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
SEGUNDA DELEGACIA

PORTARIA S/N-

Aracajú, 30 de Agosto de 1.952.-

Constando que em diversas residências de elementos filiados ao P.C.B., existe farto material de propaganda comunista, como seja, livros de filosofia e doutrina marxista, panfletos, jornais e impressos diversos, e como tal fato constitue crime previsto no art. 7º, do Decreto-Lei número 431, de 18 de Maio de 1938 (LEI DE SEGURANÇA NACIONAL), foi determinada busca nas residências onde se encontrasse tal material, e, efetuadas que foram as referidas buscas, encontrou a Polícia, no prédio onde funciona a Casa "Amadra", (parte dos fundos), sito à rua João Pessoa desta cidade, material da espécie já referida, e como no mesmo local estivessem os comunistas Otávio de Melo Dantas e Antônio Correa de Melo, foi efetuada a prisão de ambos, em flagrante delito, procedendo os policiais a apreensão dos citados livros, jornais, panfletos e impressos.-

Assim é que, autuado este, lavre-se do prisão o competente auto, ouvindo-se condutores, testemunhas e acusados, lavrando-se, de igual passo, auto de apreensão de todo quanto foi encontrado no referido local, observando-se as demais formalidades atinentes à espécie.

CUMPRA-SE.-

Capitão MANOEL VICENTE FERREIRA,
2º Delegado.-

Certidão.-

Certifico fiel cumprimento ao inteiro teôr da portaria supra, tudo conforme consta dos autos do IP. - Aracajú, 30 de Agosto de 1.952.- O Escrivão,

AJU 2a V. IP 1952 CX 63.

Ordem para busca, apreensão e prisão dos comunistas Otávio de Melo Dantas e Antônio Correa de Melo.

28 de Agosto

1979

Foi promulgada a Lei da Anistia pelo então presidente da República, General João Batista Figueiredo.

17 de Agosto

1980

Foi realizado em Propriá/SE, região do baixo São Francisco, um grande ato público em apoio e solidariedade ao Bispo Dom José Brandão de Castro e outros religiosos da região que vinham sofrendo constantes pressões e ameaças de morte por parte de fazendeiros e políticos do estado.

15 de Novembro

1982

A oposição ao regime autoritário alcança maioria na Câmara dos Deputados e conquista o governo dos dez maiores estados nas eleições em todo o Brasil, superando as regras eleitorais restritivas.

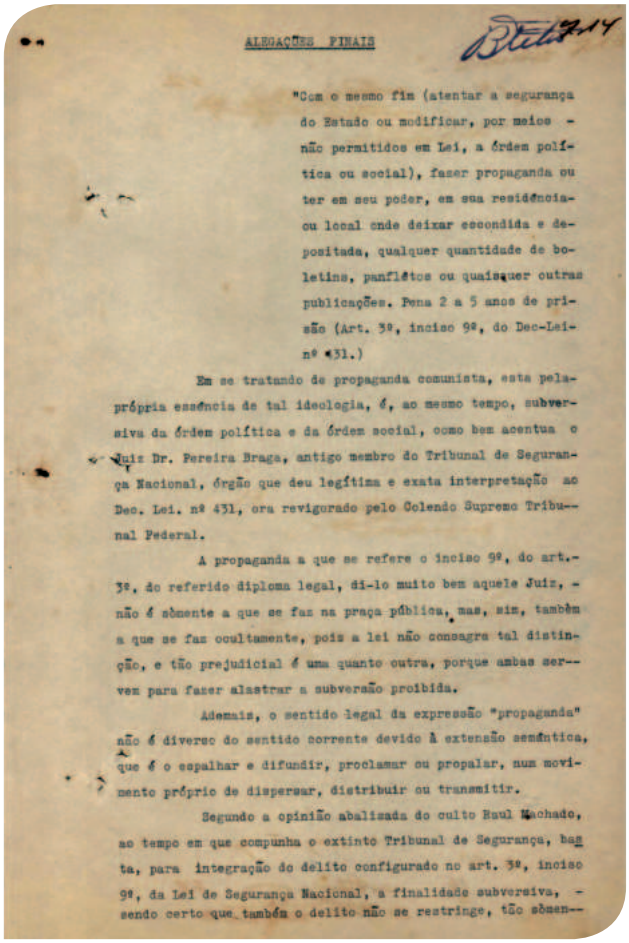

ALEGAÇÕES FINAIS

"Com o mesmo fim (atentar a segurança do Estado ou modificar, por meios - não permitidos em Lei, a órdem política ou social), fazer propaganda ou ter em seu poder, em sua residência ou local onde deixar escondida e depositada, qualquer quantidade de boletins, panfletos ou quaisquer outras publicações. Pena 2 a 5 anos de prisão (Art. 3º, inciso 9º, do Dec-Lei nº 431.)

Em se tratando de propaganda comunista, esta pela própria essência de tal ideologia, é, ao mesmo tempo, subversiva da órdem política e da órdem social, como bem acentua o Juiz Dr. Pereira Braga, antigo membro do Tribunal de Segurança Nacional, órgão que deu legítima e exata interpretação ao Dec. Lei. nº 431, ora revigorado pelo Colendo Supremo Tribunal Federal.

A propaganda a que se refere o inciso 9º, do art. 3º, do referido diploma legal, di-lo muito bem aquele Juiz, - não é sòmente a que se faz na praça pública, mas, sim, também a que se faz ocultamente, pois a lei não consagra tal distinção, e tão prejudicial é uma quanto outra, porque ambas servem para fazer alastrar a subversão proibida.

Ademais, o sentido legal da expressão "propaganda" não é diverso do sentido corrente devido à extensão semântica, que é o espalhar e difundir, proclamar ou propalar, num movimento próprio de dispersar, distribuir ou transmitir.

Segundo a opinião abalizada do culto Raul Machado, ao tempo em que compunha o extinto Tribunal de Segurança, basta, para integração do delito configurado no art. 3º, inciso 9º, da Lei de Segurança Nacional, a finalidade subversiva, - sendo certo que também o delito não se restringe, tão sòmen--

AJU 2a V. IP 1952 CX 63.

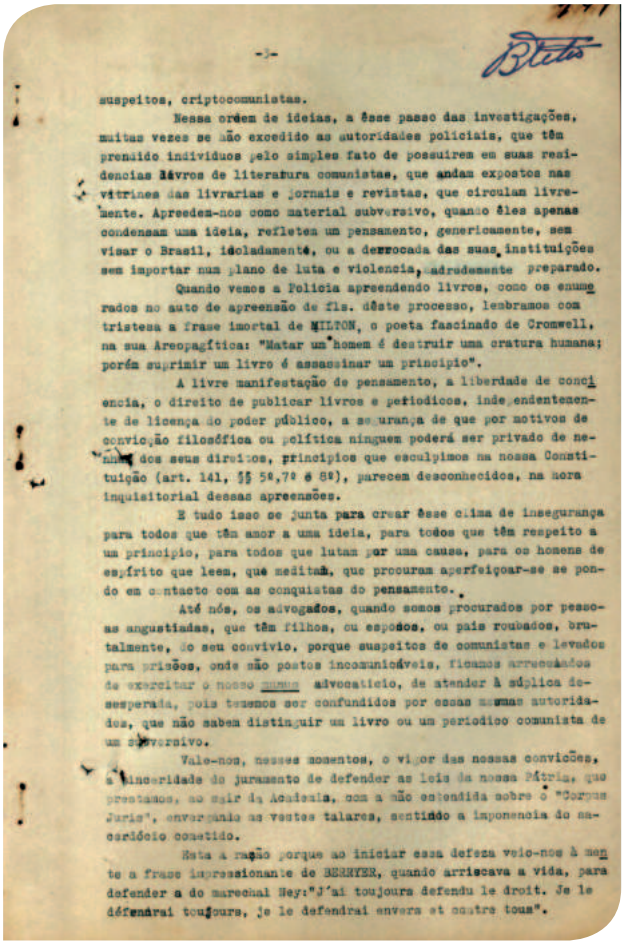

-3-

suspeitos, criptocomunistas.

Nessa ordem de ideias, a êsse passo das investigações, muitas vezes se não excedido as autoridades policiais, que têm premido individuos pelo simples fato de possuirem em suas residencias livros de literatura comunistas, que andam expostos nas vitrines das livrarias e jornais e revistas, que circulam livremente. Apreendem-nos como material subversivo, quando êles apenas condensam uma ideia, refletem um pensamento, genericamente, sem visar o Brasil, idoladamente, ou a derrocada das suas instituições sem importar num plano de luta e violencia, admodemente preparado.

Quando vemos a Policia apreendendo livros, como os enumerados no auto de apreensão de fls. dêste processo, lembramos com tristesa a frase imortal de MILTON, o poeta fascinado de Cromwell, na sua Areopagítica: "Matar um homem é destruir uma cratura humana; porém suprimir um livro é assassinar um principio".

A livre manifestação de pensamento, a liberdade de consciencia, o direito de publicar livros e periodicos, independentemente de licença do poder público, a segurança de que por motivos de convicção filosófica ou política ninguem poderá ser privado de nenhum dos seus direitos, principios que esculpimos na nossa Constituição (art. 141, §§ 5º,7º e 8º), parecem desconhecidos, na mora inquisitorial dessas apreensões.

E tudo isso se junta para crear êsse clima de insegurança para todos que têm amor a uma ideia, para todos que têm respeito a um principio, para todos que lutam por uma causa, para os homens de espírito que leem, que meditam, que procuram aperfeiçoar-se se pondo em contacto com as conquistas do pensamento.

Até nós, os advogados, quando somos procurados por pessoas angustiadas, que têm filhos, ou espôsos, ou pais roubados, brutalmente, do seu convivio, porque suspeitos de comunistas e levados para prisões, onde não postos incomunicáveis, ficamos arrepiados de exercitar o nosso munus advocatício, de atender à súplica desesperada, pois tememos ser confundidos por essas mesmas autoridades, que não sabem distinguir um livro ou um periodico comunista de um subversivo.

Vale-nos, nesses momentos, o vigor das nossas convicções, a sinceridade do juramento de defender as leis da nossa Pátria, que prestamos, ao sair da Academia, com a mão estendida sobre o "Corpus Juris", envergando as vestes talares, sentindo a imponencia do sacerdócio cometido.

Esta a razão porque ao iniciar essa defesa veio-nos à mente a frase impressionante de BERRYER, quando arriscava a vida, para defender a do marechal Ney:"J'ai toujours defendu le droit. Je le défendrai toujours, je le defendrai envers et contre tous".

AJU 2a V. IP 1952 CX 63.

Alegação do promotor público João Marques Guimarães para acusação das prisões de Otávio de Melo Dantas e Antônio Correa de Melo.

02 de Março

1983

O deputado Dante de Oliveira (PMDB-MT) reúne 199 assinaturas de parlamentares e registra proposta de emenda constitucional para tornar diretas as eleições presidenciais a partir de 1984.

28 de Agosto

1983

O Congresso Nacional da Classe Trabalhadora aprova a fundação da Central Única dos Trabalhadores (CUT), a primeira central sindical criada após o Golpe Militar de 1964.

25 de Janeiro

1984

Depois de realizar grandes comícios em diversas cidades do país, a campanha pelas "Diretas Já" reúne 300 mil pessoas na Praça da Sé, no centro de São Paulo, na maior manifestação popular até então.

Assim, as Leis de Segurança Nacional (nas suas diferentes versões) serviram de instrumento legal para enquadrar criminalmente e mandar para a prisão vários operários, industriais, estudantes, médicos e advogados que mantinham um pensamento contrário ao Governo e eram tachados como subversivos. Por essa lógica, seria considerado subversivo qualquer um que viesse a simpatizar, discutir, ler, apresentar teses, pensamentos e/ou, enfim, divulgar os ideais comunistas e o Partido Comunista Brasileiro. Uma justificativa mais que suficiente para legitimar a aplicação rigorosa da Lei.

Em Sergipe, Relatório produzido pela Secretaria de Segurança Pública, de 9 de dezembro de 1952[32], assinado pelo 1º delegado de Polícia, Rosalvo Vieira de Melo, descreve como ocorreram as ações para desarticulação das células do PCB. Estas informações constam do Inquérito Civil (IC) e do Inquérito Policial Militar (IPM), abertos no dia 30 de agosto de 1952. Todos os acusados e relacionados no IC foram então enquadrados no art. 3º, incisos VIII e IX, do Decreto-Lei nº 431/38. A operação, que tinha como objetivo investigar as atividades subversivas do PCB, ficou a cargo do capitão Manoel Vicente Ferreira.

Uma grande operação foi conduzida pelo Estado de Sergipe, contando com a participação de diversos órgãos ligados à segurança pública para condução das investigações, diligências e prisões dos investigados. A Capitania dos Portos de Sergipe foi representada por capitão de corveta Antônio Maria Nunes de Souza; 3º sargento Nicanor Rabelo de Morais, cabo José Alves da Silva Daltro, soldados José da Hora Costa, Francisco Mendes de Carvalho, Waldir Miranda de Almeida, Joaquim Soares de Carvalho e José Carvalho da Silva. A Polícia Estadual de Sergipe foi representada por: 1º tenente Roque Simas; 2º tenente Maurilio Rodrigues Figueiredo; os aspirantes Teófilo Correia Dantas e José Astério Feitosa e sub-tenente João Francisco Guimarães Filho. Colaborou também o 28º Batalhão de Caçadores representado pelo 2º Sargento Edgard Menezes e pelo 3º Sargento Orlando de Oliveira. Pela Divisão de Polícia Política e Social (DEOPS) colaborou o investigador Euclides Batista dos Santos; pela Polícia Fiscal do Tesouro do Estado, participou Wilson Pizzi Gomes. Participaram também as funcionárias públicas do Estado Yara Lúcia de Almeida e Valdete Vieira da Silva.

32 AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V.

28 de Fevereiro

Ocorre em Aracaju/SE, na Praça Fausto Cardoso, o comício pelas "Diretas Já", que contou com a presença de mais de 30 mil pessoas.

1984

18 a 25 de Abril

Uma semana antes da votação da emenda das "Diretas Já", o general presidente João Baptista Figueiredo decreta estado de emergência em algumas partes do Brasil. A medida tem o objetivo de isolar Brasília, evitar manifestações pró-Diretas e intimidar o Congresso Nacional.

1984

15 de Janeiro

Tancredo Neves é eleito presidente da República pela via indireta, com 480 votos contra 180 dados a Paulo Maluf e 26 abstenções no Colégio Eleitoral, marcando o fim da ditadura e o início da transição política.

1985

10 de Maio

O PCB, assim como outros partidos postos na ilegalidade desde 1947, pôde finalmente recobrar seu registro e o direito de participar das eleições e da vida política nacional.

1985

Decreto-Lei nº 431, de 18 de maio de 1938

Define crimes contra a personalidade internacional, a estrutura e a segurança do Estado e contra a ordem social.

Art. 3º São ainda crimes da mesma natureza:

8 - promover, organizar ou dirigir sociedade de qualquer; espécie, cuja atividade se exerça no sentido de atentar contra a segurança do Estado ou modificar, por meio não permitido em lei, a ordem política ou social;

Pena - 5 a 8 anos de prisão; a metade, para quem se filiar a qualquer dessas sociedades; e o dobro, para os que reconstituirem, ainda que sob nome e forma diferente, as sociedades dissolvidas, ou que a elas outra vez se filiarem;

9 - com o mesmo fim fazer propaganda ou ter em seu poder, em sua residência ou local onde deixar escondida e depositada, qualquer quantidade de boletins, panfletos ou quaisquer outras publicações;
Pena - 2 a 5 anos de prisão;

15 de Novembro

1986

Na primeira grande eleição após o fim da ditadura, 70 milhões de brasileiros elegem os governadores de 23 Estados, além de 487 deputados federais e 49 senadores com poderes para elaborarem uma nova Constituição para o país.

1º de Fevereiro

1987

É instalada a Assembleia Nacional Constituinte que resgata um dos compromissos da Aliança Democrática e atende a um dos clamores da sociedade na luta pelo fim da ditadura. Os parlamentares teriam a tarefa de elaborar a nova Constituição brasileira.

05 de Outubro

1988

Após 20 meses de funcionamento da Assembleia Nacional Constituinte, a nova Constituição Federal é promulgada pelos 559 parlamentares constituintes sob a presidência do deputado Ulysses Guimarães. A nova Carta introduzida na vida social e política brasileira foi batizada de “Constituição Cidadã”.

Bleto 2

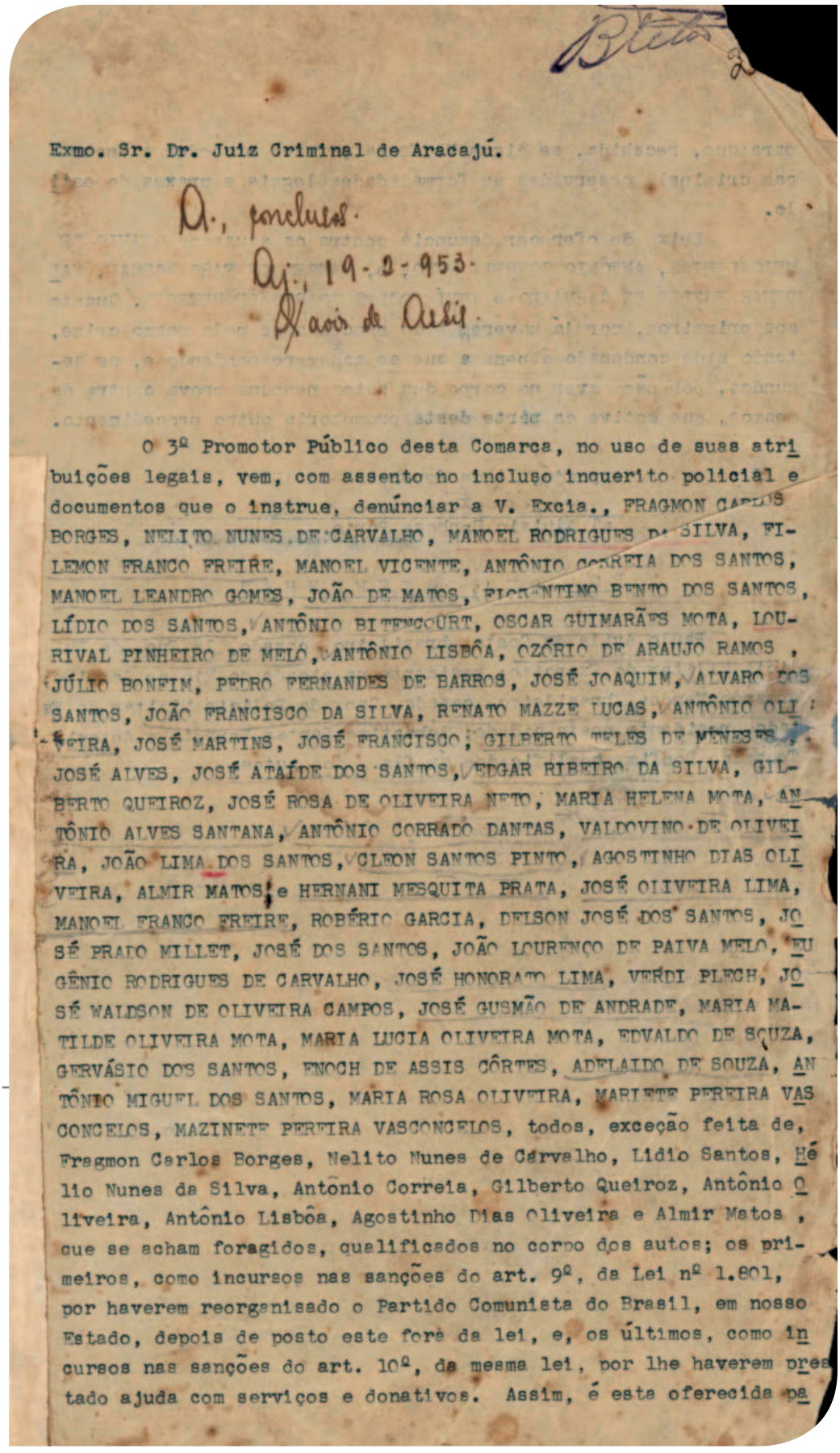

Exmo. Sr. Dr. Juiz Criminal de Aracajú.

A., conclusos.
Aj., 19-2-953.
Xavier de Assis.

O 3º Promotor Público desta Comarca, no uso de suas atribuições legais, vem, com assento no incluso inquerito policial e documentos que o instrue, denúnciar a V. Excia., FRAGMON CARLOS BORGES, NELITO NUNES DE CARVALHO, MANOEL RODRIGUES DA SILVA, FILEMON FRANCO FREIRE, MANOEL VICENTE, ANTÔNIO CORREIA DOS SANTOS, MANOEL LEANDRO GOMES, JOÃO DE MATOS, FLORENTINO BENTO DOS SANTOS, LÍDIO DOS SANTOS, ANTÔNIO BITENCOURT, OSCAR GUIMARÃES MOTA, LOURIVAL PINHEIRO DE MELO, ANTÔNIO LISBÔA, OZÓRIO DE ARAUJO RAMOS, JÚLIO BONFIM, PEDRO FERNANDES DE BARROS, JOSÉ JOAQUIM, ALVARO DOS SANTOS, JOÃO FRANCISCO DA SILVA, RENATO MAZZE LUCAS, ANTÔNIO OLIVEIRA, JOSÉ MARTINS, JOSÉ FRANCISCO, GILBERTO TELES DE MENESES, JOSÉ ALVES, JOSÉ ATAÍDE DOS SANTOS, EDGAR RIBEIRO DA SILVA, GILBERTO QUEIROZ, JOSÉ ROSA DE OLIVEIRA NETO, MARIA HELENA MOTA, ANTÔNIO ALVES SANTANA, ANTÔNIO CORRADO DANTAS, VALDOVINO DE OLIVEIRA, JOÃO LIMA DOS SANTOS, CLEON SANTOS PINTO, AGOSTINHO DIAS OLIVEIRA, ALMIR MATOS, e HERNANI MESQUITA PRATA, JOSÉ OLIVEIRA LIMA, MANOEL FRANCO FREIRE, ROBÉRIO GARCIA, DELSON JOSÉ DOS SANTOS, JOSÉ PRADO MILLET, JOSÉ DOS SANTOS, JOÃO LOURENÇO DE PAIVA MELO, EUGÊNIO RODRIGUES DE CARVALHO, JOSÉ HONORATO LIMA, VERDI PLECH, JOSÉ WALDSON DE OLIVEIRA CAMPOS, JOSÉ GUSMÃO DE ANDRADE, MARIA MATILDE OLIVEIRA MOTA, MARIA LUCIA OLIVEIRA MOTA, EDVALDO DE SOUZA, GERVÁSIO DOS SANTOS, ENOCH DE ASSIS CÔRTES, ADELAIDO DE SOUZA, ANTÔNIO MIGUEL DOS SANTOS, MARIA ROSA OLIVEIRA, MARIETE PEREIRA VASCONCELOS, MAZINETE PEREIRA VASCONCELOS, todos, exceção feita de, Fragmon Carlos Borges, Nelito Nunes de Carvalho, Lidio Santos, Hélio Nunes da Silva, Antônio Correia, Gilberto Queiroz, Antônio Oliveira, Antônio Lisbôa, Agostinho Dias Oliveira e Almir Matos, que se acham foragidos, qualificados no corpo dos autos; os primeiros, como incursos nas sanções do art. 9º, da Lei nº 1.801, por haverem reorganisado o Partido Comunista do Brasil, em nosso Estado, depois de posto este fora da lei, e, os últimos, como incursos nas sanções do art. 10º, da mesma lei, por lhe haverem prestado ajuda com serviços e donativos. Assim, é esta oferecida pa

Peça Denúncia contra militantes do PCB em Sergipe, 1953.

O relatório citado apresentou uma espécie de organograma das células com as atividades de membros do PCB em todo o estado de Sergipe[33], que nos dá a dimensão do tamanho do PCB, alcançado durante os anos de legalidade (1945-1947).

COMITÊ ESTADUAL

Fragmon Carlos Borges
Nelito Nunes de Carvalho
Manoel Rodrigues da Silva
Filemon Franco Freire
Manoel Vicente
Antônio Correia dos Santos
Manoel Leandro Gomes
João de Matos
Florentino Bento dos Santos
Lídio dos Santos
Antônio Bittencourt
Oscar Guimarães Mota

COMITÊ MUNICIPAL DE ARACAJU

Lourival Pinheiro de Melo
Antônio Lisboa
Oscar Guimarães Mota
Antônio Correia dos Santos
Ozório de Araújo Ramos
Júlio Bonfim
Pedro Fernandes de Barros
Álvaro dos Santos

COMITÊ EXECUTIVO

Fragmon Carlos Borges
Secretário Político
Manoel Rodrigues da Silva
Secretário de Organização e Finanças
Nelito Nunes de Carvalho
Secretário de Agitação e Propaganda
Filemon Franco Freire
Tesoureiro

COMITÊS MUNICIPALIS

Propriá
Manoel Leandro Gomes "João"
Maruim
João Francisco da Silva
Laranjeiras
Antônio Lisboa "Paulino"
Estância
Florentino Bento dos Santos "Bebe"
Itabaiana
João de Matos
Renato Mazze Lucas
Antônio Oliveira
José Martins

COMITÊ EXECUTIVO MUNICIPAL

Comitê dos bairros
Lourival Pinheiro de Melo
Secretário Político
Antônio Lisboa
Secretário de Organização e Finanças
Oscar Guimarães Mota
Secretário de Agitação e Propaganda
Antônio Correa dos Santos
Secretário Sindical
Ozório de Araújo Ramos
Tesoureiro

EMPRESAS PÚBLICAS, MOVIEMNTOS SOCIAIS E FÁBRICAS

EMPRESAS PÚBLICAS
Águas e Esgosto
Pedro Fernandes de Barros, Lourival Pinheiro de Melo, Oscar Guimarães Mota, Antônio Lisboa, José Rosa de Oliveira Neto, Gilberto Queiroz
Prefeitura
Antônio Conrado Dantas
Luz e Força
Valdovino de Oliveira
Correios e Telégrafos
Manoal Alves Santana

COMITÊ DOS BAIRROS

Nobre de Lacerda
José Francisco, "Pedro pedreiro", Dunga
Santo Antônio
Antônio Correa de Melo "Tonico" e Lídio dos Santos "Arlindo"
Centro
Gilberto Teles de Menezes, Oscar Guimarães Mota
18 do Forte
José Joaquim
Expedicionário
José Alves, José Ataíde dos Santos
Grageru
Gilberto Queiroz
Monte Castelo
José Rosa de Oliveira Neto

MOVIMENTOS SOCIAIS

Associação dos Servidores Públicos do Estado de Sergipe
Ozório de Araújo Ramos
Associação Feminina de Sergipe
Maria Elisa Mota (Elisa), Maris Helena Mota, Maria Matilde Oliveira Mota, Maria Lucia Oliveira Mota
Sindicato da Construção Civil
Antônio Correa dos Santos
Confiança e Sergipe Industrial
Manoel Alves Santana
Ferroviários
Antônio Bittencourt
Portuários
João Lima dos Santos

33 A relação completa de pessoas que foram identificadas nas células do Partido Comunista Brasileiro, em Sergipe, pode ser consultada na fl 561 dos autos do processo AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V.

A primeira organização de jovens em Sergipe era designada, em 1952, União da Juventude Comunista, tendo três células identificadas pela CEV/SE: Escola Técnica de Comércio, Colégio Estadual de Sergipe e Escola Industrial de Aracaju. Comprova-se, documentalmente, que tomavam parte da União os militantes Nelito Nunes de Carvalho, Cleon Santos Pinto e Hélio Nunes da Silva.

Em 17 de novembro de 1952, o então juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Aracaju, Benedito da Silva Cardoso decretou a prisão preventiva com base no Decreto-Lei nº 431/38 de Filemon Franco Freire; Oscar Guimarães Mota; Antônio Alves Santana; Manuel Vicente; José Honorato Lima; João Lima dos Santos; Frangmon Carlos Borges; Nelito Nunes de Carvalho; Lídio Santos; João de Matos; Hélio Nunes da Silva; Antônio Correia; Gilberto Queiroz e Antônio Lisboa. Foi revogada a prisão de Waldemar Freire de Carvalho.

Os diversos processos-crime e *habeas corpus* a que a CEV/SE teve acesso permitem afirmar que, a partir dos anos 1950, houve uma dura e difusa repressão política: mais de cem pessoas foram detidas, presas, indiciadas, processadas. A larga série de prisões e coações entre 1950 e 1953 indicam ter sido esse o período de mais dura repressão política em Sergipe. Neste contexto a repressão política alcançou especialmente gente mais simples, que vinha conhecendo e partilhando as ideias do comunismo: trabalhadores, artesãos, costureiras, gente simples, majoritariamente pessoas negras, como se vê nas fotos constantes dos documentos de indiciamento nos diversos inquéritos.

CONFERÊNCIA ESTADUAL FEMININA DE SERGIPE

Ao mesmo tempo que a repressão estatal perseguia o núcleo do PCB, naquele ano de 1952, um grupo de mulheres buscava se organizar em Sergipe. Assim, no espaço do Instituto Histórico Geográfico de Sergipe (IHGS) ocorre a 1ª Conferência Estadual Feminina de Sergipe, em comemoração ao Dia Internacional da Criança.

Naquele momento, o debate circulava em torno de temas como: a Guerra da Coreia; a bomba atômica; a luta pela educação e direitos de crianças e adolescentes; o aumento do salário mínimo e a carestia.

Esse debate mobilizou um grupo de mulheres, que assinou o manifesto de convocação para a Conferência; foram elas: prof.ª. Eufrosina Soares Ramos; Sr.ª Zuleica Mendes; prof.ª Ofenisia Freire; Sr.ª Zefira Oliveira; Sr.ª Maria Helena Mota; Sr.ª Maria Rosa Oliveira; Sr.ª Clarita de Souza Barros; Sr.ª Abgail Ramos; Sr.ª Stela Gama; Sr.ª Alipia Santos.

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

(3)

Funcionou, tambem, nêste inquérito o Escrivão de Polícia da Secretaria de Segurança de Sergipe, João Batista de Oliveira, cuja dedicação e competência funcional muito contribuiram na parte processual dêste volumoso inquérito.

Formou-se ainda, como não poderia deixar de ser, uma equipe de auxiliares que, sem desfalecimentos, trabalhando exaustivamente dias e noites seguidas no decorrer de mais de três mêses, - foram sem dúvida, os excelentes operários dessa tarefa concluida e é justo registremos o esforço dispendido, a compreensão plena - de seus deveres em todos os mistéres que lhes foram afétos: 1º Ten. Roque Simas; 2º Ten. Maurilio Rodrigues Figueiredo; Aspirantes: Teófilo Corrêa Dantas e José Astério Feitosa e Sub-Ten. João Francisco Guimarães Filho, todos da Polícia Estadual de Sergipe; 2º Sarg. Edgard Menezes e 3º Sarg. Orlando de Oliveira, ambos do 28º Batalhão de Caçadores; Euclides Batista dos Santos, Investigador da Divisão de Polícia Política e Social do D.F.S.P.; Wilson Pizzi Gomes, Polícia Fiscal do Tesouro do Estado; Yára Lúcia de Almeida e Valdete Vieira da Silva, funcionárias públicas estaduais.

Como V. Excia. poderá verificar, MM. Juiz, a realização dêste inquérito e o resultado a que chegou esta Delegacia, não representa apenas um processo de rotina policial, porém, a desarticulação completa de um movimento subversivo perfeitamento organizado - e diretamente ligado a direção do Partido Comunista do Brasil, com o único objetivo de atentar, como vinha atentando, contra o regime - constituido e derruba-lo pela força, tornando-o escravo e o Brasil um país satélite da Russia e, portanto, brasileiros cidadãos russos. ("Todo cidadão de uma República federada é cidadão da U.R.S.S." - Art. 21 da Constituição da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas - pag.8).

No decorrer do inquérito buscas e apreensões foram efetua -

Colaboração de agentes públicos na desarticulação do Partido Comunista Brasileiro.

ÀS MULHERES SERGIPANAS

A Comissão Organizadora da 1.ª Conferência Estadual Feminina de Sergipe, comemorando o dia Internacional da Criança e tendo em vista a necessidade imprescindivel de haver em nosso Estado uma associação feminina que de fato defenda os interesses da mulher, e animada do desejo de um amplo entendimento, anuncia a todas as mulheres sergipanas a realização da 1.ª Conferência Estadual Femenina de Sergipe no próximo dia I de junho, nesta Capital e convida-as a participarem dêsse conclave, onde serão discutidos os problemas mais angustiantes da hora presente e que traduzem o sentir de todas as mulheres nos dias atuais.

No mundo inteiro, vêm as mulheres organizando-se e seu trabalho em pról do bem estar da coletividade há sido verdadeiramente edificante. Haja vista a Federação Democrática Internacional de Mulheres que vem desenvolvendo intensa luta por uma vida mais feliz para as crianças, em que lhes sejam asseguradas mais escolas e maior proteção, pela paz e fraternidade entre os povos, pela vida tranquila.

A exemplo da FDIM e de outras associações congêneres que pululam no mundo inteiro, há em nossa pátria a Federação de Mulheres do Brasil e em vários Estados brasileiros numerosas associações femeninas, o que patenteia a olhos vistos e comprova de maneira irretorquivel a utilidade de sua existência.

Em Sergipe, de há muito, uma associação dessa natureza se fazia mister. Ha em nosso Estado numerosos problemas que afligem sobremaneira as donas de casa e sómente organizadas poderão as mulheres enfrentá-los, combatendo a carestia, defendendo a vida e educação das crianças - futuro da humanidade -, a paz como salvaguarda do progresso sem a qual a vida e dor e escravidão.

Eis porque da 1.ª Conferência Estadual Femenina de Sergipe deverá sair uma Associação Femenina e isso constituirá um acontecimento auspicioso em nossa Capital, num momento em que a carestia de vida em alta assustadora e ininterrupta faz da dona de casa sua principal vítima, no drama cotidiano da luta pela subsistência.

A Comissão Organizadora convida as autoridades e o povo de Aracaju, sem distinção de classes, para assistirem no dia 1.º de junho, no Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe, ás 20 horas, á 1.ª Conferência Estadual Femenina de Sergipe, a qual merecerá certamente de todos o apôio e a colaboração a que faz jus pelos elevados propósitos de humanidade que a impulsionam.

Prof. Eufrosina Soares Ramos
Srta. Zuleica Mendes
Prof. Ofenisia Freire
Sra. Zefira Oliveira
Sra. Maria Melo Oliveira
Srta. Maria Helena Mota

Sra. Maria Rosa Oliveira
Sra. Clarita de Souza Barros
Sra. Abgail Ramos
Sra. Stela Gama
Sra. Alípia Santos.

AJU1 V. CRI IP CX 2535 P (3 e 8)

Convite 1ª Conferência Estadual Feminina de Sergipe que ocorreu no auditório do IHGS – Instituto Histórico Geográfico de Sergipe.

2.1.3
O crime de "Propaganda Subversiva"

Como visto, o indiciamento pelo crime de propaganda subversiva — que podia ser materializado pela posse de um jornalzinho do partido, de um abaixo-assinado ou ainda pela presença de um livro de Karl Marx na estante de casa — foi a principal estratégia de controle da dissidência política alinhada com os ideais comunistas. De forma automática aqueles considerados comunistas eram tratados como "inimigos de Estado".

A perseguição aos militantes e simpatizantes comunistas em Sergipe se dava comumente através da criminalização da distribuição de propaganda, por meio de jornais, livros, panfletos, boletins, cartazes considerados ostensivos à ordem política e social. Esta conduta aparece tipificada no inciso IX do art. 3 do Decreto-lei nº 431/1938 e no art. 11º da Lei nº 1.802/53. Tais ações levavam à abertura de Inquéritos Policiais (IP) cuja legalidade foi alvo de inúmeros questionamentos, especialmente através de *habeas corpus* ajuizados muitas vezes por pessoas amigas ou familiares.

Considerando o cenário político da época, as disputas no campo das ideias se dava principalmente entre intelectuais, operários e estudantes de um lado, e o Estado de outro, mobilizando a lógica e a discursividade da Guerra Fria. Este pano de fundo era mais que fértil para o surgimento de campanhas de oposição, veiculadas por meio de materiais gráficos diversos, que circulavam pelas cidades brasileiras, acirrando a luta política e a disputa ideológica. Em Aracaju, por exemplo, eram vistos cartazes celebrando o Dia Internacional da Mulher com o dizer: "Direito à Vida" (na imagem vemos peças gráficas de oposição à Guerra da Coreia). Na campanha contra o envio de jovens brasileiros ao combate na Ásia.

A política do presidente estadunidense Harry Truman (1945–1953), conhecida como "Doutrina Truman", de 1947, tinha por objetivo defender o "mundo livre" da ameaça comunista e incluía a América Latina no seu espectro de ação. Os governos brasileiros rapidamente se alinharam a essa lógica e, não por coincidência, o Partido Comunista caiu na ilegalidade nesse mesmo ano. A despeito de estarmos a viver no regime democrático da Constituição de 1946, há o registro de muitas arbitrariedades cometidas pelo Estado brasileiro, da censura à tortura. A produção de cartazes, livros, jornais, panfletos e impressos foram considerados "propaganda cultural subversiva" e serviu de prova para a aplicabilidade da Lei de Segurança Nacional.

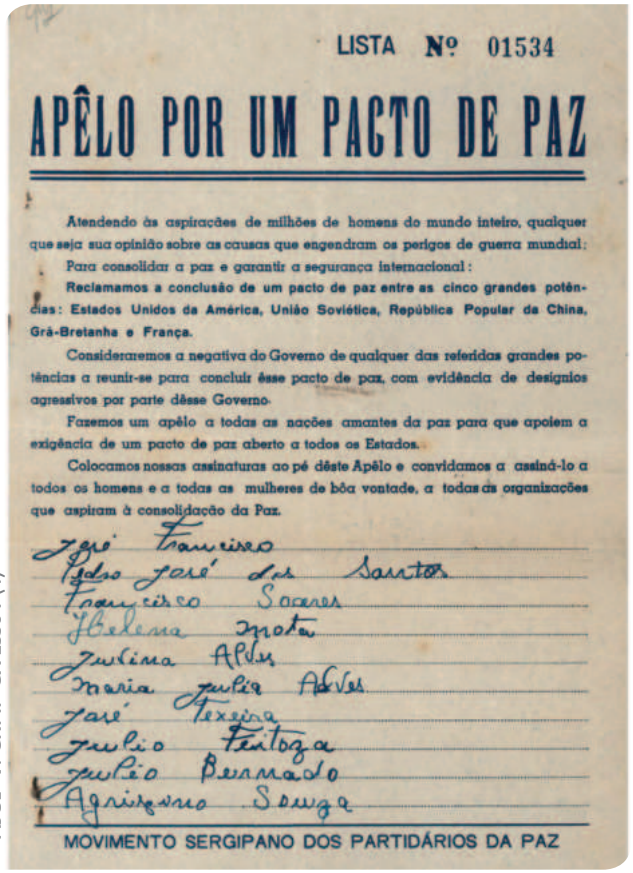

LISTA Nº 01534

APÊLO POR UM PACTO DE PAZ

Atendendo às aspirações de milhões de homens do mundo inteiro, qualquer que seja sua opinião sobre as causas que engendram os perigos de guerra mundial:

Para consolidar a paz e garantir a segurança internacional:

Reclamamos a conclusão de um pacto de paz entre as cinco grandes potências: Estados Unidos da América, União Soviética, República Popular da China, Grã-Bretanha e França.

Consideraremos a negativa do Governo de qualquer das referidas grandes potências a reunir-se para concluir êsse pacto de paz, com evidência de designios agressivos por parte dêsse Governo.

Fazemos um apêlo a todas as nações amantes da paz para que apoiem a exigência de um pacto de paz aberto a todos os Estados.

Colocamos nossas assinaturas ao pé dêste Apêlo e convidamos a assiná-lo a todos os homens e a todas as mulheres de bôa vontade, a todas as organizações que aspiram à consolidação da Paz.

José Francisco
Pedro José dos Santos
Francisco Soares
Helena Mota
Julina Alves
Maria Julia Alves
José Teixeira
Julio Feitoza
Julio Bernado
Agrizino Souza

MOVIMENTO SERGIPANO DOS PARTIDÁRIOS DA PAZ

AJU1ª V. CRI IP CX 2536 P(4)

Abaixo-assinado do "Movimento Sergipano dos Partidários da Paz" para um pacto de paz entre as cinco maiores potências.

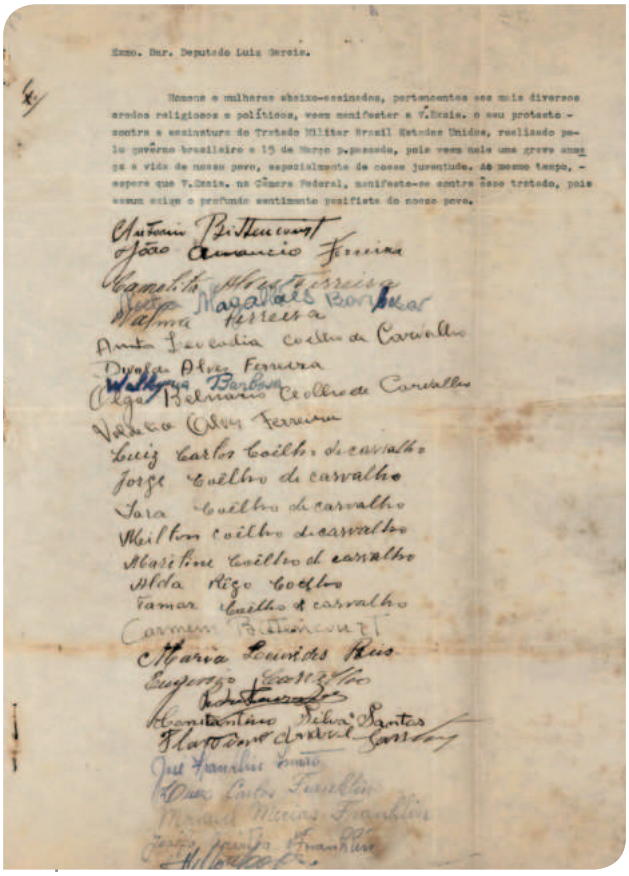

Exmo. Snr. Deputado Luiz Garcia.

Homens e mulheres abaixo-assinados, pertencentes aos mais diversos credos religiosos e políticos, vem manifestar a V.Excia. o seu protesto contra a assinatura do Tratado Militar Brasil Estados Unidos, realizado pelo govêrno brasileiro a 15 de Março p.passado, pois vem nele uma grave ameaça a vida de nosso povo, especialmente de nossa juventude. Ao mesmo tempo, espera que V.Excia. na Câmara Federal, manifeste-se contra êsse tratado, pois assim exige o profundo sentimento pacifista do nosso povo.

Antonio Bittencourt
João Amancio Ferreira
Carmelita Alves Ferreira
Maria Magalhães Barbosa
Walma Ferreira
Anita Leocadia Coelho de Carvalho
Divalde Alves Ferreira
Walkyria Barbosa
Olga Belnario Coelho de Carvalho
Valdecia Alves Ferreira
Luiz Carlos Coelho de carvalho
Jorge Coelho de carvalho
Sara Coelho de carvalho
Milton Coelho de carvalho
Marilene Coelho de carvalho
Alda Rego Coelho
Tamar Coelho de carvalho
Carmen Bittencourt
Maria Leonides Reis
Eugenio Carvalho
Constantino Silva Santos
Flavio Andrade Santos
José Franklin Santos
Luiz Carlos Franklin
Maria Marias Franklin
Jorge Santos Franklin

AJU1ª V. CRI IP CX 2536 P(4)

Abaixo-assinado contra assinatura do Tratado Militar entre os Estados Unidos e Brasil, no ano de 1952.

AJU1ª V. CRI IP CX 2535 P (3 e 8)

Na defesa da vida e proteção das crianças.

AJU 2ª V. IP 1952 CX 63

Capa do Mensário de Cultura Nacional e Popular do ano de 1950, em defesa da paz e liberdade.

AJU1ª V. CRI IP CX 2536 P(4)

Divulgação do 1° Festival Brasileiro da Juventude, com o lema de "Pela vida pela alegria".

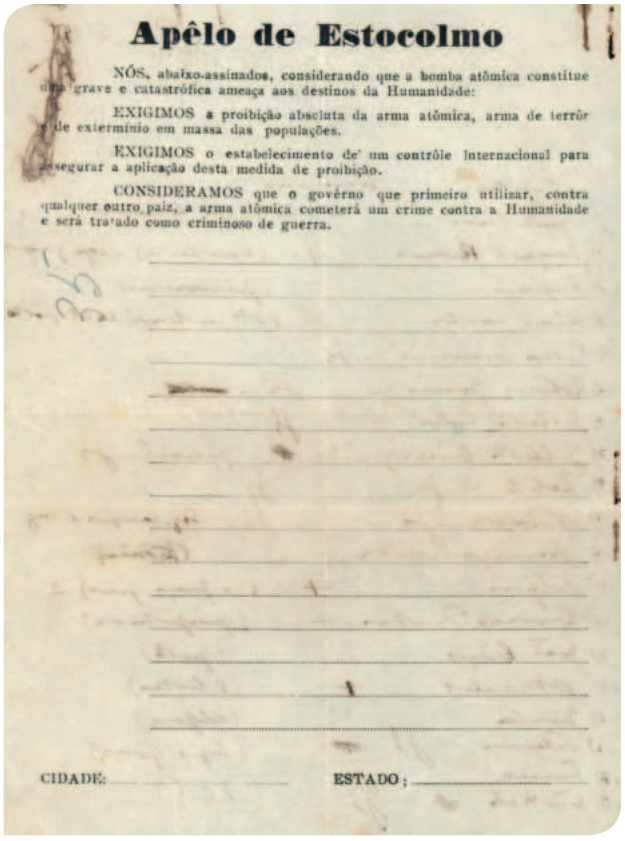

Apêlo de Estocolmo

NÓS, abaixo-assinados, considerando que a bomba atômica constitue uma grave e catastrófica ameaça aos destinos da Humanidade:

EXIGIMOS a proibição absoluta da arma atômica, arma de terrôr e de extermínio em massa das populações.

EXIGIMOS o estabelecimento de um contrôle Internacional para assegurar a aplicação desta medida de proibição.

CONSIDERAMOS que o govêrno que primeiro utilizar, contra qualquer outro país, a arma atômica cometerá um crime contra a Humanidade e será tratado como criminoso de guerra.

CIDADE: ESTADO:

AJU1ª V. CRI IP CX 2535 P (3 e 8)

Nota sobre o "Apelo de Estocolmo" contra o uso da bomba atômica. O Apelo de Estocolmo foi criado pelo cientista Frederic Joliot-Curie, em 18 de março de 1950.

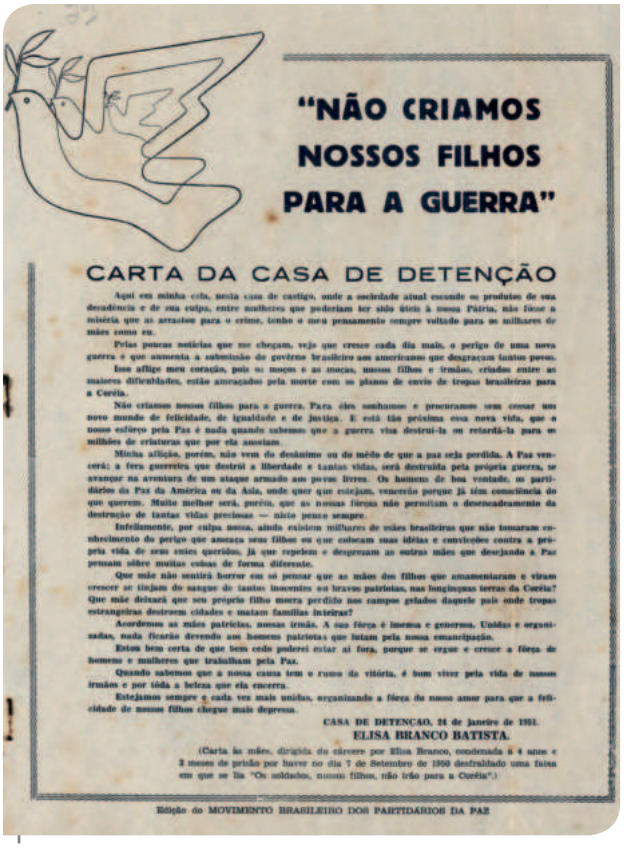

"NÃO CRIAMOS NOSSOS FILHOS PARA A GUERRA"

CARTA DA CASA DE DETENÇÃO

Aqui em minha cela, nesta casa de castigo, onde a sociedade atual esconde os produtos de sua decadência e de sua culpa, entre mulheres que poderiam ter sido úteis à nossa Pátria, não fôsse a miséria que as arrastou para o crime, tenho o meu pensamento sempre voltado para os milhares de mães como eu.

Pelas poucas notícias que me chegam, vejo que cresce cada dia mais, o perigo de uma nova guerra e que aumenta a submissão do govêrno brasileiro aos americanos que desgraçam tantos povos.

Isso aflige meu coração, pois os moços e as moças, nossos filhos e irmãos, criados entre as maiores dificuldades, estão amaçados pela morte com os planos de envio de tropas brasileiras para a Coréia.

Não criamos nossos filhos para a guerra. Para êles sonhamos e procuramos uma vida nova, cessar um novo mundo de felicidade, de igualdade e de justiça. E está tão próxima essa nova vida, que o nosso esfôrço pela Paz é nada quando sabemos que a guerra vira destruí-la ou retardá-la para os milhões de criaturas que por ela anseiam.

Minha aflição, porém, não vem do desânimo ou do medo de que a paz seja perdida. A Paz vencerá; a fera guerreira que destrói a liberdade e tantas vidas, será destruída pela própria guerra, se avançar na aventura de um ataque armado aos povos livres. Os homens de boa vontade, os partidários da Paz da América ou da Ásia, onde quer que estejam, vencerão porque já têm consciência do que querem. Muito melhor será, porém, que as nossas fôrças não permitam o desencadeamento da destruição de tantas vidas preciosas — ninio penco sempre.

Infelizmente, por culpa nossa, ainda existem milhares de mães brasileiras que não tomaram conhecimento do perigo que ameaça seus filhos ou que colocam suas idéias e convicções contra a própria vida de seus entes queridos. Já que repelem e desprezam as outras mães que desejando a Paz pensam sobre muitas coisas de forma diferente.

Que mãe não sentirá horror em só pensar que as mães dos filhos que amamentaram e viram crescer se tinjam do sangue de tantos inocentes ou bravos patriotas, nas longínquas terras da Coréia? Que mãe deixará que seu próprio filho morra perdido nos campos gelados daquele país onde tropas estrangeiras destroem cidades e matam famílias inteiras?

Acordemos as mães patrícias, nossas irmãs. A sua fôrça é imensa e generosa. Unidas e organizadas, nada ficarão devendo aos homens patriotas que lutam pela nossa emancipação.

Estou bem certa de que bem cedo poderei estar aí fora, porque se ergue e cresce a fôrça de homens e mulheres que trabalham pela Paz.

Quando sabemos que a nossa causa tem o rumo da vitória, é bom viver pela vida de nossos irmãos e por tôda a beleza que ela encerra.

Estejamos sempre e cada vez mais unidas, organizando a fôrça do nosso amor para que a felicidade de nossos filhos chegue mais depressa.

CASA DE DETENÇÃO, 24 de Janeiro de 1951.

ELISA BRANCO BATISTA.

(Carta às mães, dirigida do cárcere por Elisa Branco, condenada a 4 anos e 3 meses de prisão por haver no dia 7 de Setembro de 1950 desfraldado uma faixa em que se lia "Os soldados, nossos filhos, não irão para a Coréia".)

Edição do MOVIMENTO BRASILEIRO DOS PARTIDÁRIOS DA PAZ

AJU1ª V. CRI IP CX 2535 P (3 e 8)

Um pedido de paz escrito por Elisa Branco Batista dentro do presídio. Esta foi levada ao cárcere no dia 7 de setembro de 1950, por levantar um cartaz com os dizeres "Os soldados, nossos filhos, não irão para Coreia".

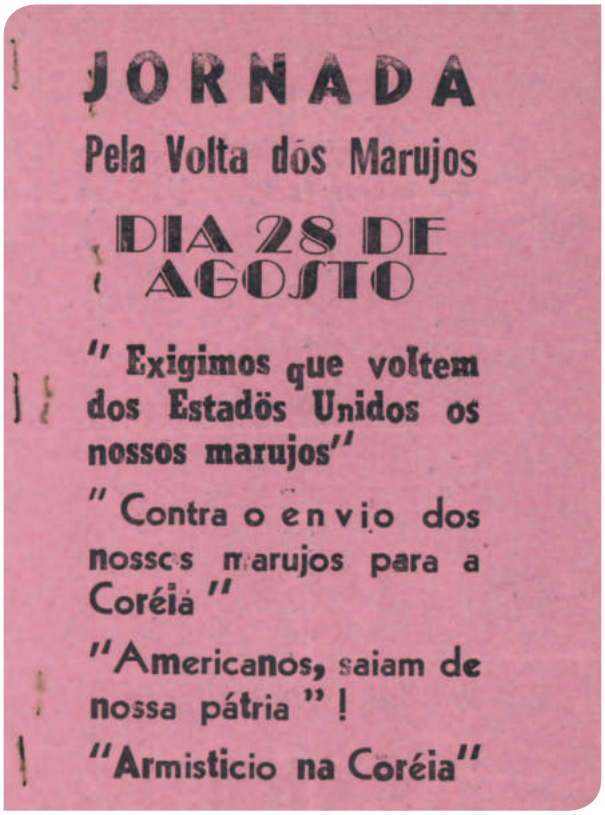

JORNADA

Pela Volta dos Marujos

DIA 28 DE AGOSTO

"Exigimos que voltem dos Estadös Unidos os nossos marujos"

"Contra o envio dos nossos marujos para a Coréia"

"Americanos, saiam de nossa pátria"!

"Armisticio na Coréia"

AJU1ª V. CRI IP CX 2536 P(4)

Panfleto pedindo o retorno dos marujos dos Estados Unidos, que se preparavam para Guerra da Coreia.

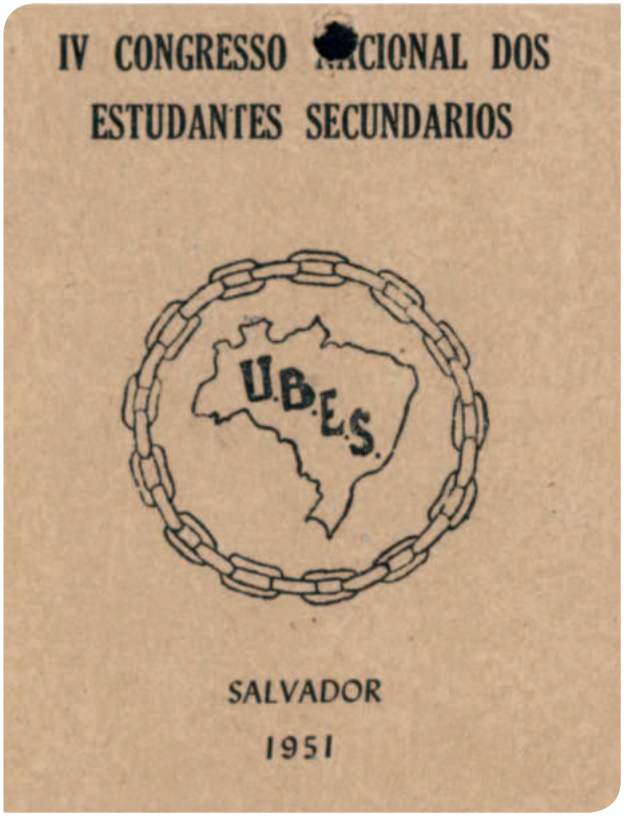

IV CONGRESSO NACIONAL DOS ESTUDANTES SECUNDARIOS

U.B.E.S.

SALVADOR

1951

AJU1ª V. CRI IP CX 2536 P(4)

Divulgação do IV Congresso Nacional dos Estudantes Secundários, organizado pela União Brasileira do Estudantes Secundaristas (UBES).

AJU1ª V. CRI IP CX 2537 P(10)

A União da Juventude Comunista (UJC) comemorando, em agosto de 1951, a sua reorganização.

AJU1ª V. CRI IP CX 2537 P(10)

1° Festival da Juventude com o tema "Pela Vida Pela Alegria".

Panfleto pela Liberdade de Imprensa.

2.1.4

O Acervo do DOPS de Sergipe

Muito embora os Departamentos de Ordem Política e Social (DOPS ou DEOPS[34]) tenham sido estruturas criadas nos anos 1920, eles tiveram atuação direta e desempenharam um importante papel na dinâmica da repressão política brasileira.

Funcionando junto a outros órgãos de Segurança Pública, tanto em âmbito nacional como em cada um dos estados da Federação, cabia aos Departamentos emitir os chamados "atestados ideológicos". Tais documentos eram utilizados principalmente no processo de admissão de funcionários púbicos, para certificar que o candidato tinha um bom comportamento, não tendo cometido, por exemplo, atos de vadiagem ou embriaguez. Após a publicação da Lei de Segurança Nacional, de 1938, o papel do organismo foi redirecionado, passando a monitorar também as ações consideradas como subversivas na letra da nova Lei.

Assim, o monitoramento e registro das ações enquadradas como ofensivas à Lei de Segurança Nacional vigentes em cada época era tarefa do DOPS. Por consequência, o acervo DOPS é de fundamental importância, tanto na identificação das pessoas e situações compreendidas como subversivas em cada contexto histórico, como porque nos permite "ver" como funcionava e se retroalimentava a rede estatal de repressão política.

A partir do Golpe Militar de 1964, o DOPS torna-se uma peça fundamental na alimentação do Sistema Nacional de Informação (SNI), não só pela possibilidade de monitorar, identificar e criar fichas e dossiês informativos sobre os militantes e/ou qualquer cidadão que, em algum momento, demonstrasse descontentamento com o regime político vigente, mas também por deter informações privilegiadas, tanto das atividades políticas passadas, quanto de eventuais "deslizes" das pessoas. Apesar do Departamento, à época, estar mais centrado nas ações consideradas como subversivas pela Lei de Segurança Nacional, continuava a monitorar as ações que, moralmente, destoavam do padrão social, a exemplo dos divórcios ou "indício de homossexualidade".

Tendo em vista a expressiva participação do DOPS no cerceamento da liberdade e nas práticas de violação dos Direitos Humanos durante todo o período pesquisado pela CEV/SE[35], decidimos coletar, analisar e sintetizar as informações referentes à atuação do DOPS no estado. O resultado quantitativo dessa coleta são cerca de 800 dossiês de sergipanos[36], produzidos ao longo da

34 A depender do momento histórico e da localidade, a sigla é modificada.
35 Com base nas pesquisas realizadas pela Comissão Nacional da Verdade, consta em seu Relatório o uso constante da prática de tortura, física e psicológica, dentro das sedes do DOPS. Neste relatório, ao longo dos textos e relatos, essa informação também se comprova.
36 Ou moradores do estado, não necessariamente naturais de Sergipe.

existência do DOPS em Sergipe e distribuídos em 77 pastas[37].

Vale destacar que coletamos todo o acervo DOPS encontrado para depois selecionar aqueles relacionados à repressão política ocorrida em Sergipe ou que tenha afetado pessoas nascidas aqui. A triagem do acervo seguiu os seguintes passos:

> 1- Identificamos, através dos arquivos do Departamento de Ordem Social e Política (DOPS), quais os dossiês do catálogo eram referentes a pessoas nascidas ou que tenham vivido em Sergipe. Essa separação foi necessária, porque o DOPS recebia também fichas, vindas de outros estados, de pessoas consideradas perigosas e para os fins da CEV/SE esses dossiês não eram necessários.
>
> 2- Em uma nova triagem foram retirados os dossiês que tratavam de crimes comuns, sem conexão com a repressão política.
>
> 3- Foi elaborada uma listagem com os dossiês referentes à repressão política em Sergipe, passando-se ao levantamento das informações constantes em cada um deles.

A partir da triagem identificamos quais os dossiês seriam utilizados para pesquisa da CEV/SE. Essa fonte, preciosa para a confecção deste Relatório, foi cruzada com outras para verificação. Curiosamente, mas não por coincidência, ao checar fontes diversas, encontrávamos em um outro documento uma cópia fiel do texto da primeira fonte, o que indica que os serviços de informação, muitas vezes, só replicavam a mesma informação. Por exemplo, o 28º BC gerava uma informação sobre alguém, que, por sua vez, era copiada na sua ficha individual do DOPS e que depois ia para a Agência Central do SNI, nos mesmos termos, o que prova a integração dos sistemas de informação.

A seguir apresentamos tabela que sistematiza os dossiês DOPS referentes à repressão política em Sergipe, identificada na chave-geral "atividade subversiva", categoria que permitiu agrupar tanto dossiês que versam sobre violação à Lei de Segurança Nacional, do tipo aqueles construídos sobre ilações genéricas como "ser comunista". A tabela a seguir tem uma dupla função: lista os nomes das vítimas da repressão, ao passo em que facilita pesquisa futura, já indicando a localização da documentação de cada um no acervo. Os dados da tabela espelham o que consta dos documentos; os quadros em branco indicam ausência de informação no dossiê.

37 Toda documentação encontra-se em acervo digital, trabalho realizado pelo Memórias Reveladas/APES.

2.1.4.1
Dossiês DOPS/SE com anotações por atividades consideradas subversivas*

PASTA	DOSSIÊ	NOME	NOTAÇÃO	NATURALIDADE	ESTADO	PROFISSÃO	OBS
1	1	**Asclepiades José dos Santos**	BR SEAPES DOPS P01 05	Maruim	Sergipe	Comerciário	AS
1	8	**Antonio Vitorino Santos**	BR SEAPES DOPS P08 05	Laranjeiras	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
1	9	**Antonio Joaquim de Oliveira**	BR SEAPES DOPS P09 05	Almino Afonso	Rio Grande do Norte	I.A.A -SE	AS/FP
1	10	**Antonio Maurino Ramos**	BR SEAPES DOPS P10 05	Aracaju	Sergipe	F.P.F (D.C.T-SE)	AS/FP
2	11	**Ary Silva e Lisboa**	BR SEAPES DOPS P11 05	Aracaju	Sergipe	F.P.F (D.C.T-SE)	AS/FP
2	12	**Arly Silva e Lisboa**	BR SEAPES DOPS P12 05	Aracaju	Sergipe	F.P.F (D.C.T-SE)	AS/FP
2	13	**Antonio Carlos Ribeiro**	BR SEAPES DOPS P13 05	Aracaju	Sergipe	Ex-Soldado (28°BC)	AS/28° BC
2	14	**Antonio Bitencourt**	BR SEAPES DOPS P14 05	Aracaju	Sergipe	____	AS
2	15	**Ailton Duran**	BR SEAPES DOPS P15 05	Estância	Sergipe	Estudante e Supervisor eo MEB/SE	AS
2	19	**Antonio Gonçalves da Silva**	BR SEAPES DOPS P19 05	Porto da Folha	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
2	20	**Anselmo Resende Góis**	BR SEAPES DOPS P20 05	____	____	____	AS
7	61	**Ana Maria dos Santos**	BR SEAPES DOPS P61 05	____	____	____	AS
7	62	**Almir Serôa Oliveira**	BR SEAPES DOPS P62 05	Vila de São Francisco	Bahia	Funcionário Público Federal	AS/FP
7	63	**Arlindo José Nery**	BR SEAPES DOPS P63 05	____	____	____	AS
7	64	**Antonio Oliveira**	BR SEAPES DOPS P64 05	Itabaiana	Sergipe	Comerciário	AS
7	65	**Antonio Vieira Santos "Alegrinho"**	BR SEAPES DOPS P65 05	Morador de Propriá	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
7	66	**Augusto Silva**	BR SEAPES DOPS P66 05	Morador de Santo Amaro das Brotas	Sergipe	Comerciário	AS
7	67	**Agonalto Pacheco da Silva**	BR SEAPES DOPS P67 05	Aquidabã	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
7	68	**Adalberto Pinto de Carvalho**	BR SEAPES DOPS P68 05	Aracaju	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
7	69	**Antonio Correia dos Santos "Antonino" ou "Lobato"**	BR SEAPES DOPS P69 05	Morador de Aracaju	Sergipe	____	AS

* Tabela montada exclusivamente com as informações anotadas em cada dossiê.

8	71	**Ananias Pereira da Silva**	BR SEAPES DOPS P71 05	Propriá	Sergipe	Alfaiate	AS
8	74	**Antonio Alves de Santana**	BR SEAPES DOPS P74 05	----	----	----	AS
8	75	**Agliberto Vieira de Azevedo**	BR SEAPES DOPS P75 05	----	----	----	AS/M
8	76	**Antonio Freire da Silva**	BR SEAPES DOPS P76 05	Ilhéus	Bahia	Estivador	AS
8	79	**Benedito de Figueredo**	BR SEAPES DOPS P79 05	----	----	----	AS/FP
9	82	**Clodoaldo Oliveira Lima**	BR SEAPES DOPS P82 05	----	----	----	AS
9	87	**Celso Viana de Assis**	BR SEAPES DOPS P87 05	Aracaju	Sergipe	Bancário	AS/FP
9	88	**Cleto Sampaio Maia**	BR SEAPES DOPS P88 05	Aquidabã	Sergipe	Deputado	AS
10	95	**João de Seixas Doria**	BR SEAPES DOPS P95 05	----	----	----	AS
10	97	**Nelito Nunes de Carvalho**	BR SEAPES DOPS P97 05	Simão Dias	Sergipe	Estudante	AS
10	98	**João Francisco Océa**	BR SEAPES DOPS P98 05	Limoeiro	Alagoas	Relojoeiro	AS
10	99	**Edgar Odilon Francisco dos Santos**	BR SEAPES DOPS P99 05	Japaratuba	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
11	106	**João Vieira de Gois**	BR SEAPES DOPS P106 05	Itabi	Sergipe	Funcionário Público	FP (não há justificativa para demissão)
11	110	**José Jacob Dias Polito**	BR SEAPES DOPS P110 05	----	----	----	AS/FP
12	112	**Carlos Alberto Menezes**	BR SEAPES DOPS P112 05	Ribeirópolis	Sergipe	Advogado	AS
13	127	**Carloman Carlos Borges**	BR SEAPES DOPS P127 05	----	----	----	AS
14	131	**João Nunes dos Santos**	BR SEAPES DOPS P131 05	Graccho Cardoso	Sergipe	Lavrador	AS
14	132	**Carlos Alberto de Jesus**	BR SEAPES DOPS P132 05	Salvador	Bahia	Estudante	AS
14	134	**Carlos Roriz Silva**	BR SEAPES DOPS P134 05	----	----	----	AS
14	135	**Carivaldo Lima Santos**	BR SEAPES DOPS P135 05	Japaratuba	Sergipe	Estudante	AS
14	140	**Cleon Santos Pinto "Ksky"**	BR SEAPES DOPS P140 05	Aracaju	Sergipe	----	AS
15	141	**Delson José dos Santos**	BR SEAPES DOPS P141 05	Aracaju	Sergipe	Marceneiro	AS
17	161	**Fragmon Carlos Borges**	BR SEAPES DOPS P161 05	Frei Paulo	Sergipe	Comerciário	AS
17	162	**Fernando Assis Ribeiro**	BR SEAPES DOPS P162 05	----	----	Estudante	AS

17	163	**Francisco Minas da Silva**	BR SEAPES DOPS P163 05	Aracaju	Sergipe	____	AS
17	164	**Francisco Evangelista dos Santos**	BR SEAPES DOPS P164 05	Piranhas	Alagoas	Pedreiro	AS
17	165	**Florentino Bento dos Santos**	BR SEAPES DOPS P165 05	Estância	Sergipe	____	AS
17	166	**Francisco Carlos do Nascimento**	BR SEAPES DOPS P166 05	Aracaju	Sergipe	Químico Industrial	AS
17	168	**Felix Mendes Rodrigues**	BR SEAPES DOPS P168 05	Estância	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
18	171	**Filemon Franco Freire "Ubaldo"**	BR SEAPES DOPS P171 05	____	____	____	AS
20	191	**Helio Nunes da Silva "Zeca"**	BR SEAPES DOPS P191 05	Aracaju	Sergipe	Jornalista	AS
20	192	**Gil Cardoso Natureza**	BR SEAPES DOPS P192 05	Estância	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
20	193	**Geraldo Sampaio Maia "Domingos Maia"**	BR SEAPES DOPS P193 05	Aracaju	Sergipe	Médico	AS
22	220	**Izidoro José Matos**	BR SEAPES DOPS P220 05	Aracaju	Sergipe	Gráfico	AS
23	225	**Heitor Paes de Azevedo**	BR SEAPES DOPS P225 05	Maruim	Sergipe	Comerciário	AS
23	226	**Gilberto Queiroz Silva**	BR SEAPES DOPS P226 05	____	____	Comerciário	AS
23	227	**Gonçalo Teles de Menezes**	BR SEAPES DOPS P227 05	____	____	Comerciário	AS
23	228	**Guilherme Santos**	BR SEAPES DOPS P228 05	Maruim	Sergipe	Pedreiro	AS
23	229	**Gervasio dos Santos**	BR SEAPES DOPS P229 05	Aracaju	Sergipe	Pedreiro	AS/FP
24	243	**Jackson de Sá Figueiredo**	BR SEAPES DOPS P243 05	Propriá	Sergipe	Advogado	AS
25	251	**Jackson Sá Figueiredo**	BR SEAPES DOPS P251 05	Propriá	Sergipe	Advogado	AS
25	252	**Julio Bomfim**	BR SEAPES DOPS P252 05	Rosário do Catete	Sergipe	Aposentado	AS
25	253	**João Teles de Menezes**	BR SEAPES DOPS P253 05	____	____	Major	AS/28°BC, AS/M
25	254	**João Francisco da Silva**	BR SEAPES DOPS P254 05	Maruim	Sergipe	____	AS
25	255	**João de Matos**	BR SEAPES DOPS P255 05	Boquim	Sergipe	Carpinteiro	AS
25	256	**João Lourenço de Paiva Melo**	BR SEAPES DOPS P256 05	Bahia	Bahia	____	AS
25	258	**João da Cruz**	BR SEAPES DOPS P258 05	Propriá	Sergipe	____	AS
25	259	**João Feliciano**	BR SEAPES DOPS P259 05	Aracaju	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
25	260	**João Teófilo Chagas**	BR SEAPES DOPS P260 05	Carmópolis	Sergipe	Pedreiro	AS

26	261	**José Rosa de Oliveira Neto**	BR SEAPES DOPS P261 05	Tobias Barreto	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
26	263	**José Valdson Campos**	BR SEAPES DOPS P263 05	Aracaju	Sergipe	Jornalista	AS
27	278	**José Baltazarino dos Santos**	BR SEAPES DOPS P278 05	Ribeirópolis	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
27	279	**José Honorato Lima**	BR SEAPES DOPS P279 05	Capela	Sergipe	____	AS
27	280	**José Prado Millet**	BR SEAPES DOPS P280 05	Aracaju	Sergipe	____	AS
27	284	**José Arimateia Rosa**	BR SEAPES DOPS P284 05	Siriri	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
28	285	**José Carlito dos Santos**	BR SEAPES DOPS P285 05	____	____	____	AS
28	286	**José Figueiredo**	BR SEAPES DOPS P286 05	Capela	Sergipe	Agricultor	AS
28	287	**José Neto**	BR SEAPES DOPS P287 05	Santo Amaro Das Brotas	Sergipe	Agricultor	AS
28	288	**José Leopoldino dos Santos**	BR SEAPES DOPS P288 05	Estância	Sergipe	Pedreiro	AS
28	289	**José dos Santos**	BR SEAPES DOPS P289 05	Campo Do Brito	Sergipe	Pedreiro	AS
28	290	**José Martins dos Santos**	BR SEAPES DOPS P290 05	Anadia	Alagoas	Sapateiro	AS
28	291	**José Moreira Matos**	BR SEAPES DOPS P291 05	Aracaju	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
28	293	**José Aragão Moura**	BR SEAPES DOPS P293 05	Campo Grande	Sergipe	Bacharel	AS
28	294	**Dr. José Pinheiro Lobão**	BR SEAPES DOPS P294 05	Aracaju	Sergipe	Magistrado	AS/FP
28	296	**José Francisco Bomfim**	BR SEAPES DOPS P296 05	Aracaju	Sergipe	____	AS
30	302	**José Alves Dantas**	BR SEAPES DOPS P302 05	____	Sergipe	Pedreiro	AS
30	306	**Luis Gonzaga de Almeida**	BR SEAPES DOPS P306 05	Gararu	Sergipe	Torneiro Mecânico	AS
30	307	**Lindolfo Campos Sobrinho**	BR SEAPES DOPS P307 05	Aracaju	Sergipe	Bancário	AS
30	308	**Lourival Pinheiro de Melo "Barão"**	BR SEAPES DOPS P308 05	____	Sergipe	Marceneiro	AS
32	326	**Paschoal Nabuco**	BR SEAPES DOPS P326 05	____	Sergipe	Prefeito	AS
32	327	**Manoel Rodrigues da Silva "Nezinho" ou "Mário"**	BR SEAPES DOPS P327 05	____	Sergipe	____	AS
32	328	**Maria Rosa de Oliveira**	BR SEAPES DOPS P328 05	Riachuelo	Sergipe	Doméstica	AS
32	329	**Maria Helena Mota**	BR SEAPES DOPS P329 05	Aracaju	Sergipe	Estudante	AS
32	330	**Marcelo Bomfim Rocha "Arcaico"**	BR SEAPES DOPS P330 05	____	____	____	AS

33	331	**Marcilon Pacheco**	BR SEAPES DOPS P331 05	----	----	----	AS
33	332	**Marcos José Mitti Pereira**	BR SEAPES DOPS P332 05	São Cristóvão	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
33	333	**Manoel Francisco de Oliveira**	BR SEAPES DOPS P333 05	Itabaiana	Sergipe	Estivador	AS
33	334	**Milton Coelho de Carvalho**	BR SEAPES DOPS P334 05	Salvador	Bahia	Funcionário Público	AS/FP
33	335	**Manoel Messias dos Santos**	BR SEAPES DOPS P335 05	----	----	----	AS
33	336	**Manoel Vicente do Nascimento**	BR SEAPES DOPS P336 05	----	----	----	AS
37	379	**Maria Núbia Serra**	BR SEAPES DOPS P379 05	Fortaleza	Ceará	Professora	AS
38	387	**Nelson Correia de Araujo**	BR SEAPES DOPS P387 05	Capela	Sergipe	Comerciário	AS
39	393	**Ofenisia Soares Freire**	BR SEAPES DOPS P393 05	Estância	Sergipe	Professora	AS
39	394	**Oscar Guimarães Mota "Quirino"**	BR SEAPES DOPS P394 05	Laranjeiras	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
39	396	**Osorio Araujo Ramos**	BR SEAPES DOPS P396 05	----	----	Funcionário Público	AS/FP
39	397	**Osorio Teles Rocha**	BR SEAPES DOPS P397 05	Capela	Sergipe	Comerciário	AS
40	404	**Napoleão Gomes de Vasconcelos**	BR SEAPES DOPS P404 05	Laranjeiras	Sergipe	Comerciário	AS
40	406	**Otavio de Melo Dantas**	BR SEAPES DOPS P406 05	Maruim	Sergipe	Bancário	AS
40	407	**Paulo Barbosa de Araújo**	BR SEAPES DOPS P407 05	Neopólis	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
42	421	**Pedro Hilário dos Santos**	BR SEAPES DOPS P421 05	Itaporanga D'ajuda	Sergipe	Ferroviário	AS
42	422	**Pedro Oliveira**	BR SEAPES DOPS P422 05	Lagarto	Sergipe	----	AS
42	426	**Roberto Ferreira Alves**	BR SEAPES DOPS P426 05	Aracaju	Sergipe	Militar	AS/28°BC
42	427	**Renato Mazze Lucas**	BR SEAPES DOPS P427 05	Pujuca	Bahia	Médico	AS
42	428	**Roberto Garcia**	BR SEAPES DOPS P428 05	Rosário do Catete	Sergipe	Agricultor	AS
42	429	**Renato Chagas "Carlos"**	BR SEAPES DOPS P429 05	Laranjeiras	Sergipe	Economista	AS
47	474	**Zuleica de Souza Mendes**	BR SEAPES DOPS P474 05	Maruim	Sergipe	Funcionário Público	AS/PF
48	482	**Valdomiro Ribeiro da Silva**	BR SEAPES DOPS P482 05	Iracema	Bahia	Funcionário Público	AS/FP
48	483	**Vanderlino Horizonte Ramage**	BR SEAPES DOPS P483 05	São Luiz Gonzaga	Rio Grande do Sul	Militar	AS/M
48	484	**Virgilio de Oliveira**	BR SEAPES DOPS P484 05	Aracaju	Sergipe	Ferroviário	AS

48	485	**Verdi Plech**	BR SEAPES DOPS P485 05	____	____	Militar	AS/M
48	487	**Valter Mendonça Sampaio**	BR SEAPES DOPS P 487 05	Sergipe	Sergipe	Jornalista	AS
48	488	**Valmir Vieira Silva**	BR SEAPES DOPS P488 05	Sergipe	Sergipe	Comerciário	AS/M
50	505	**Edgar Ribeiro**	BR SEAPES DOPS P505 05	Capela	Sergipe	Barbeiro	AS
50	506	**Eugenio Rodrigues de Carvalho**	BR SEAPES DOPS P506 05	Salvador	Bahia	Enfermeiro	AS
50	507	**Enoch de Assis Cortes**	BR SEAPES DOPS P507 05	Maruim	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
50	508	**Edson Sales**	BR SEAPES DOPS P508 05	Aracaju	Sergipe	Pedreiro	AS
50	510	**Eronildes Francis-co Trindade**	BR SEAPES DOPS P510 05	____	____	Vereador	AS
51	511	**Edvaldo Souza**	BR SEAPES DOPS P511 05	São Cristóvão	Sergipe	Funcionário Público	AS/FP
53	531	**José Carlos dos Santos**	BR SEAPES DOPS P531 05	____	____	Comerciário	AS
53	533	**Otacilio Ferreira dos Santos**	BR SEAPES DOPS P533 05	____	Sergipe	Estivador	AS
53	535	**Sostenes Alves Menezes**	BR SEAPES DOPS P535 05	Santa Luzia do Itanhi	Sergipe	Jornalista	AS
53	540	**Givaldo Jesus**	BR SEAPES DOPS P540 05	____	____	Comerciário	AS
54	542	**Jurandir Bezerra de Oliveira**	BR SEAPES DOPS P542 05	Guanabara	Rio de Janeiro	____	AS
54	546	**Eribaldo Bernadino**	BR SEAPES DOPS P546 05	____	____	Funcionário Público	AS/FP
55	554	**Arionaldo Macha-do de Freitas**	BR SEAPES DOPS P554 05	Porto da Folha	Sergipe	____	AS
55	555	**José Hamilton S. Franco**	BR SEAPES DOPS P555 05	____	____	Gerente	AS
59	600	**Faustino Alves Menezes**	BR SEAPES DOPS P600 05	Itabaiana	Sergipe	Motorista	AS
60	603	**Luiz Mario Santos Silva**	BR SEAPES DOPS P603 05	Santo Antônio de Jesus	Bahia	Engenheiro Agrônomo	AS
60	605	**Antonio José Gois**	BR SEAPES DOPS P605 05	Itabaiana	Sergipe	Bancário	AS
60	606	**José Soares dos Santos**	BR SEAPES DOPS P606 05	Santana do Ipanema	Alagoas	Comerciário	AS
61	619	**Mathias Maciel da Cruz**	BR SEAPES DOPS P619 05	____	____	Funcionário Público	AS
62	621	**José Flavio da Silva**	BR SEAPES DOPS P621 05	____	____	Sindicalista	AS
62	622	**Tercio Figueredo Villar**	BR SEAPES DOPS P622 05	____	____	Militante	AS
62	626	**Enoque Salvador de Melo**	BR SEAPES DOPS P626 05	Jardim	Pernambuco	Sacerdote	AS

62	627	**Roberto Eufrasio de Oliveira**	BR SEAPES DOPS P627 05	Ubajara	Ceará	Sacerdote	AS
63	638	**João Augusto Gama da Silva**	BR SEAPES DOPS P638 05	____	____	____	AS
63	639	**Osiel Doria de Carvalho**	BR SEAPES DOPS P639 05	Aracaju	Sergipe	Construtor	AS
64	641	**João Bosco Rolemberg Cortes**	BR SEAPES DOPS P641 05	____	____	____	AS
64	642	**Jackson Barreto Lima**	BR SEAPES DOPS P642 05	____	____	____	AS
64	643	**Cledivaldo de Oliveira Santos**	BR SEAPES DOPS P643 05	____	____	____	AS
64	645	**Wellington Mangueira Marques**	BR SEAPES DOPS P645 05	Aracaju	Sergipe	Estudante	AS
64	648	**João Cardoso do Nascimento Junior**	BR SEAPES DOPS P648 05	____	____	____	AS
65	651	**Aloisio Mendonça Sampaio**	BR SEAPES DOPS P651 05	Aracaju	Sergipe	Advogado	AS
65	652	**Antonio Fernandes Viana de Assis**	BR SEAPES DOPS P652 05	Aracaju	Sergipe	Advogado	AS
65	653	**Abelardo Silva Souza**	BR SEAPES DOPS P653 05	Aracaju	Sergipe	Advogado	AS
65	658	**Antonio Carlos Mendonça**	BR SEAPES DOPS P658 05	Aracaju	Sergipe	Estudante	AS
65	659	**Alceu Ezequiel Monteiro**	BR SEAPES DOPS P659 05	Maceió	Alagoas	Estudante	AS
65	660	**Ariosvaldo Figueredo Santos**	BR SEAPES DOPS P660 05	Malhador	Sergipe	Advogado	AS
66	661	**Padre Antonio Buffolo**	BR SEAPES DOPS P661 05	Roma	Itália	Sacerdote	AS
67	671	**Clodoaldo de Alencar Filho**	BR SEAPES DOPS P671 05	Estância	Sergipe	Professor	AS
67	677	**Durval Lima Santos**	BR SEAPES DOPS P677 05	São Cristóvão	Sergipe	Funcionário Público	AS
67	678	**Daniel Monteiro de Jesus**	BR SEAPES DOPS P678 05	Lagarto	Sergipe	Funcionário Público	AS
68	682	**Padre Edgar Alves Santos**	BR SEAPES DOPS P682 05	Penedo	Alagoas	Sacerdote	AS
68	688	**Guido Azevedo**	BR SEAPES DOPS P688 05	Neopólis	Sergipe	Advogado	AS
68	690	**Gilvan Rocha**	BR SEAPES DOPS P690 05	Propriá	Sergipe	Médico	AS
69	692	**José Ednaldo Pinto Lopes**	BR SEAPES DOPS P692 05	São Cristóvão	Sergipe	Estudante	AS
69	695	**José Silverio Leite Fontes**	BR SEAPES DOPS P695 05	____	____	____	AS
69	697	**José Marcos Barroso**	BR SEAPES DOPS P697 05	São Cristóvão	Sergipe	Estudante	AS
70	701	**José Francisco do Nascimento**	BR SEAPES DOPS P701 05	Estância	Sergipe	____	AS
70	707	**Jonas Amaral**	BR SEAPES DOPS P707 05	____	____	____	AS

70	709	**Padre Joaquim Antunes de Almeida**	BR SEAPES DOPS P709 05	Sobral	Ceará	Sacerdote	AS
71	713	**Janete Correia de Melo**	BR SEAPES DOPS P713 05	----	----	----	AS
71	715	**João Costa**	BR SEAPES DOPS P715 05	----	----	----	AS
71	716	**João Cardozo do Nascimento Junior**	BR SEAPES DOPS P716 05	----	----	----	AS
71	717	**Jaime de Araujo Andrade**	BR SEAPES DOPS P717 05	Frei Paulo	Sergipe	Advogado	AS
71	718	**Jugurta Barreto Lima**	BR SEAPES DOPS P718 05	Santa Rosa de Lima	Sergipe	Promotor Público	AS
71	719	**Jackson de Oliveira Figueiredo**	BR SEAPES DOPS P719 05	----	----	----	AS/IA
71	721	**Manoel Paulino da Silva "Nuca"**	BR SEAPES DOPS P721 05	Aracaju	Sergipe	Investigador	AS/IA
72	723	**Laura Maria Tourinho Ribeiro**	BR SEAPES DOPS P723 05	----	----	----	AS
72	726	**Luiz Rabelo Leite**	BR SEAPES DOPS P726 05	----	----	----	AS
72	728	**Leopoldo Araujo Souza**	BR SEAPES DOPS P728 05	Estância	Sergipe	Deputado	AS
73	732	**José Rabelo Leite**	BR SEAPES DOPS P732 05	----	----	----	AS
74	741	**Zelita Rodrigues Correia**	BR SEAPES DOPS P741 05	Riachuelo	Sergipe	Bancário	AS
74	742	**Clotildes Cezarina Ramos**	BR SEAPES DOPS P742 05	Penedo	Alagoas	Advogada	AS/FP
74	745	**Adelaido de Souza**	BR SEAPES DOPS P745 05	Riachão do Dantas	Sergipe	----	AS
74	747	**José Nunes da Silva**	BR SEAPES DOPS P747 05	----	Sergipe	Funcionário Público	AS
74	748	**José Anderson do Nascimento**	BR SEAPES DOPS P748 05	----	----	Funcionário Público	AS/FP
74	750	**José Gilton Pinto Garcia**	BR SEAPES DOPS P750 05	----	----	----	AS
75	751	**Antonio Vieira da Costa**	BR SEAPES DOPS P751 05	----	----	----	AS
75	755	**Tertuliano Azevedo**	BR SEAPES DOPS P755 05	----	----	----	AS
75	757	**Stefânio de Farias Alves**	BR SEAPES DOPS P757 05	Riachão do Dantas	Sergipe	Advogado	AS
76	761	**Natalino Bezerra Dantas**	BR SEAPES DOPS P761 05	Porto Real de Colégio	Alagoas	----	AS
76	763	**Nilton Pedro da Silva**	BR SEAPES DOPS P763 05	----	----	Funcionário Público	AS/M/FP
76	770	**Dom José Brandão de Castro**	BR SEAPES DOPS P770 05	Rio Espera	Minas Gerais	Bispo	AS

LEGENDA:
AS - Atividade Subversiva | IA - Ilícito Administrativ o | PM - Polícia Militar | PC - Policial Civil | 28° BC - Militar Vinculado ao 28° BC
M - Militar | FP - Funcionário Público

2.2
1964-1967

2.2.1
Antecedentes históricos do Golpe Militar de 1964

No ano de 1960 aconteceu a última eleição direta para a presidência da República, anterior ao início da ditadura militar de 1964. No processo eleitoral, foi eleita a chapa de Jânio Quadros e João Goulart para ocupar, respectivamente, a presidência e a vice-presidência do Brasil, sendo eles os primeiros a tomar posse em Brasília. Para compreender a importância desse momento, é necessário nos localizarmos temporalmente: Jânio Quadros (1917–1992) assumiu o cargo em 31 de janeiro de 1961 e foi presidente do Brasil durante 204 dias[38], período marcado por contradições em suas decisões e pronunciamentos. Ainda em seu discurso de posse, Jânio Quadros elogiou o governo do presidente anterior, Juscelino Kubitschek e em seguida, durante entrevista, afirmou precisar arcar com dívidas do governo anterior.

Caracterizado por uma postura conservadora nos costumes, Jânio Quadros agiu de maneira progressista quanto à política externa, por exemplo, trabalhando pela autonomia do país no cenário internacional. Tão logo assumiu o mandato, Jânio iniciou o "Plano de Política Externa Independente" (PEI), junto a Afonso Arinos de Melo Franco, ministro das Relações Exteriores. À época da Revolução Cubana, o país se posicionou contra as ações dos Estados Unidos, após a ordem de invadir Cuba, dada pelo presidente estadunidense John Kennedy. Estabelecido o novo governo cubano, Jânio Quadros conferiu a Che Guevara, ministro da Economia de Cuba no

38 BR_RJANRIO_F3_0_0_0008_D_0001de0001, pp. 08.

período, a comenda mais importante que o Brasil concede a estrangeiros, a medalha da Ordem Nacional Cruzeiro do Sul. Esse episódio denota a recusa do governo de Jânio Quadros quanto a um alinhamento automático do nosso país com a política estadunidense.

Contrastante às ações progressistas, a administração de Jânio Quadros buscou centralizar o governo, reduzindo o poder de decisão do Congresso Nacional, e ampliando o alcance da presidência, especialmente nas articulações políticas. Paralelamente, Quadros iniciou uma série de reuniões com governadores para dialogar a respeito das exigências estaduais ao Governo Federal. Essas reuniões resultaram na implantação de subgabinetes da presidência da República em diversos estados, visando aproximar o Governo Federal dos governos estaduais, bem como viabilizar a realização de obras reivindicadas. Entretanto, tais ações ficaram comprometidas, visto que foram aplicadas sem planejamento econômico[39].

As ações político-administrativas de Jânio Quadros demonstravam inconsistência a respeito da posição do presidente na conjuntura, além de levantar dúvidas sobre a qual bloco de poder estava alinhado o Governo. A última medida expressiva da gestão de Quadros foi a revogação da posse das jazidas de ferro de Minas Gerais a uma empresa privada, restituindo-as à reserva nacional. Atribui-se a essa decisão o aumento da pressão sofrida por Jânio Quadros, um dos fatores determinantes para sua abdicação. Em sua carta de renúncia, escrita quatro dias depois da assinatura da revogação citada, Quadros afirma: "Forças terríveis levantam-se contra mim, e me intrigam ou infamam, até com a desculpa da colaboração".

Assim, em 25 de agosto de 1961, Jânio Quadros renunciou à presidência do Brasil. Após esse momento, iniciaram-se tentativas para impedir a posse do vice-presidente, João Goulart. A rejeição de Goulart por parte de grupos políticos no Congresso Nacional ocorria em face de suas propostas políticas voltadas para o desenvolvimento interno.

39 A Comissão Nacional de Planejamento (COPLAN) foi criada apenas próximo ao final do governo de Jânio Quadros.

EM SERGIPE

A crise aberta pela renúncia de Jânio Quadros reverberou também em Sergipe, onde aconteceram manifestações e greve estudantil por conta da pressão contrária à posse de João Goulart.

À época, buscando garantir a posse do vice de Jânio Quadros, o prefeito de Aracaju, José Conrado de Araújo (1959–1963) fez um pronunciamento na Rádio Jornal em favor de João Goulart, o que estimulou a população de Aracaju a sair às ruas em apoio a Jango. Houve um grande ato em frente à sede da prefeitura de Aracaju.

A despeito desse momento, em uma das oitivas realizadas pela Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Marcélio Bomfim contou que a cidade de Aracaju estava mobilizada em favor do governo eleito por meio da greve estudantil no Colégio Tobias Barreto:

> **"Uma noite, ao chegar ao Colégio Tobias Barreto, dei de cara com Félix Mendes, companheiro do partido que, na porta, gritava: 'Hoje não tem aula! Hoje estamos em greve!'. E eu, sem saber o que significava aquilo, ouvi e depois tomei conhecimento que aquela greve era em função de uma manifestação pela renúncia de Jânio Quadros e que os militares tentavam, naquele momento, implantar um golpe no país." Depoimento de Marcélio Bomfim à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 21 de março de 2016.**

Apesar das investidas da oposição, em 8 de setembro de 1961, Goulart assumiu a presidência com apoio popular. O projeto político defendido por ele buscava reduzir as desigualdades e estimular a economia interna através das reformas de base, incluindo reformas nos setores fiscal, urbano, administrativo, agrário e universitário[40]. Assumindo o mandato sem apoio majoritário no Congresso e seguindo adiante com a defesa das reformas de base, o Governo Jango foi marcado por instabilidade política e luta popular.

Além do apoio expressivo da população, Jango contava também com setores importantes da economia brasileira ligados ao Estado de bem-estar social. Pesquisas realizadas pelo Ibope, à época, sintetizam que o seu governo era percebido como bom, suas propostas políticas bem aceitas e, ainda, que tinha chances de se reeleger, caso fosse permitido pela Constituição Federal[41]. Esses dados indicam que, para além dos setores militares, o Golpe Militar de 1964 teve apoio dos grupos econômicos contrários às mudanças básicas na ordem social.

No esforço para aplicar as reformas de base, Jango chegou a encaminhar uma Emenda à Constituição para o Congresso, com objetivo de permitir que a indenização de imóveis urbanos desapropriados por interesse social fossem pagos com títulos da dívida pública. Contudo, a emenda não foi aprovada, intensificando as pressões populares e das organizações de esquerda para que as reformas fossem implementadas[42].

Em 1964, após tentativas sem sucesso, a última investida de Jango para concretizar seu plano de governo foi a realização de uma série de comícios, os quais tinham a intenção de difundir as suas propostas de reforma e angariar mais apoio. O primeiro comício foi realizado na cidade do Rio de Janeiro, em 13 de março de 1964, onde estiveram presentes cerca de 200 mil pessoas, inclusive líderes sindicais e políticos. Diante da significativa participação popular nos comícios de João Goulart, desencadeou-se o processo de construção do golpe militar de 1964.

Seis dias depois, o setor conservador realizou, em resposta, uma passeata em São Paulo, conhecida como "Marcha da Família com Deus pela Liberdade". O evento paulista reuniu cerca de 500 mil pessoas e simbolizou a sustentação civil do golpe que se aproximava[43]. No dia 20 de março do mesmo ano, o general Humberto Castelo Branco enviou uma circular ao Exército alertando contra os perigos do comunismo. Em 28 de março, a revolta dos marinheiros e fuzileiros navais, na sede do Sindicato dos Metalúrgicos no Rio de Janeiro, foi utilizada como pretexto para fortalecer a tese de que o comunismo era perigoso, bem como uma realidade próxima. Nessa ocasião, Jango optou pela não punição dos insubmissos, aprofundando a crise do seu mandato e aumentando as acusações de alinhamento do seu Governo com o comunismo[44].

Frente a essa conjuntura de crise política, na madrugada do dia 1º de abril de 1964, instaurou-se no Brasil uma ditadura militar, numa articulação entre o Exército, a Marinha, a Aeronáutica e a oposição política ao Governo Goulart e suas reformas de base. Os argumentos de justificação para o rompimento da ordem democrática eram a eliminação do comunismo e a manutenção da ordem social[45].

40 FERREIRA, Marieta. **As reformas de base**. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/artigos/NaPresidenciaRepublica/As_reformas_de_base>. Acesso em 5 set. 2019.

41 Dados do Ibope à época revelam que 15% consideravam seu governo ótimo; 30% bom; e 24% regular. 49,8% dos entrevistados admitiam votar em Jango caso a Constituição fosse alterada e ele saísse candidato à reeleição. 59% dos entrevistados eram a favor das Reformas de Base anunciadas por Jango no comício da Central do Brasil, no Rio de Janeiro, em 13 de março. Disponível em <http://memorialdademocracia.com.br/card/populacao-aprova-jango-e-as-reformas>. Acesso em 8 out. 2019.

42 Ibidem.

43 **50 anos do golpe de 1964**. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrevendohistoria/destaque-de-materias/golpe-de-1964>. Acesso em 5 set. 2019.

44 CASTRO, Celso. **Os militares e o governo João Goulart**. Disponível em: < https://cpdoc.fgv.br/producao/dossies/Jango/artigos/NaPresidenciaRepublica/Os_militares_e_o_governo_JG>. Acesso em 5 set. 2019.

45 FAUSTO, Boris apud NASCIMENTO, Carla. **Justiça de transição, memória e democracia**. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Direito da Universidade Federal de Sergipe como exigência parcial para a obtenção do título de Bacharela em Direito. 2017, p. 25.

2.2.2
O Golpe chega a Sergipe[46]

Na noite de 31 de março de 1964 circulavam, em Sergipe, notícias sobre a movimentação de militares pró-deposição de Jango pelo Brasil. A tropa que integrava o 28º Batalhão de Caçadores, vinculada à 6ª Região Militar, com sede em Salvador, permanecia de plantão e em permanente contato com o comando superior[47]. Enquanto isso, trabalhadores, militantes de entidades sindicais e políticos se reuniram fazendo avaliações do rumo dos acontecimentos. Ainda naquela noite, um grupo de militantes da direção do PCB/SE se reuniu na sede da Sociedade União dos Operários Ferroviários (SUOF) e elaborou algumas possíveis ações para resistir, conforme cita Marcélio Bonfim em depoimento:

> "Foi realizada uma reunião na SUOF, com o objetivo de discutir as formas de resistência ao iminente golpe militar [...]. As deliberações dessa reunião foram: primeiro, o contato com alguns municípios, a exemplo de Capela e Propriá, cujos prefeitos apoiavam a luta e para saber deles a disposição de resistir a um golpe. Disposição essa confirmada em Boquim, Estância, Propriá e Capela que tinham um foco de resistência. Pequenos, mas tinham. Em segundo lugar, definir a forma de resistência, ficando decidido que Aracaju sinalizaria para os demais, o momento de agir [...]". ***Depoimento de Marcélio Bonfim Rocha à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 21 de março de 2016.***

No dia seguinte, em 1º de abril, chegava a Sergipe o reforço de tropas da 6ª Região Militar, deslocadas de Salvador para Aracaju e municípios do interior sergipanos[48]. Já pela manhã, os soldados e policiais militares permaneceram nas ruas, de forma a garantir a segurança de pontos estratégicos[49] e ação imediata em caso de resistência civil. A estratégia para uma possível resistência foi dissolvida prontamente. Presos, os militantes da SUOF e CGT foram encaminhados ao 28º BC[50] [51].

Os primeiros momentos do Golpe de 1964 alteraram a rotina dos sergipanos. O centro da capital encontrava-se praticamente parado. Os mercados municipais e lojas do centro aracajuano tiveram as suas portas fechadas e seus produtos recolhidos pelos comerciantes, deixando grande parte da população sem abastecimento. Além disso, Sebastião Celso de Carvalho (PSD), que exercia o comando do estado por conta de uma viagem do governador Seixas Dória (PR), decretou feriado escolar[52]. A recepção dos secundaristas ao fato é relatado no depoimento de Tina Correia.

46 Fontes: Depoimentos de Marcélio Bomfim, Tina Correia e Mílton Alves para a CEV/SE.

47 Dantas, Ibarê. DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984: partidos e eleições num estado autoritário**. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.

48 Dantas, Ibarê. DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984: partidos e eleições num estado autoritário**. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.

49 Os militares reforçaram a segurança do prédio dos Correios e Telégrafos e praça Fausto Cardoso, local de grande aglomeração popular. Já agentes da Polícia Militar protegeram o prédio da Rede Telefônica Sergipana.

50 Depoimento de Marcélio Bonfim Rocha à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 21 mar. 2016.

51 GAZETA DE SERGIPE, Aracaju, 2 abr. 1964. Edição Vespertina. Ano IX, nº 2373, p. 12.

52 GAZETA DE SERGIPE, Aracaju, 2 abr. 1964. Edição Vespertina. Ano IX, nº 2373, p. 12.

> "Eu fui para a escola e não via ninguém. E a minha amiga me avisou para eu voltar. Da janela [ela falava]: 'Volta, volta que não tem aula! Teve o golpe, teve o golpe!'. Eu não acreditei, continuei. [...] Mas se tivesse havido, eu seria a primeira informada pelo meu pai[53]. [...] eu vi um movimento muito pequeno na rua. E lembro que a irmã do Lourival, nosso companheiro também, gritou pra mim: 'Tina, volta pra casa!'. Eu olhei: 'não vou voltar, eu vou pra escola'. [A irmã de Lourival continuou] 'Volta pra casa, eu ouvi no rádio'. [...] Aí, quando eu vi a professora [Maria Augusta Lobão] gritando: 'Para escola, todo mundo para escola!", alguns correram para escola, e eu me escondi numa casa. [...] E aí foi o que eu me inteirei. Mas não acredito que tenha havido aula. Eu não posso afirmar, eu não fui lá.' ***Depoimento de Tina Correia à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 18 de julho de 2016.***

Com as atividades diárias interrompidas pela ação militar, a população seguiu pela rua João Pessoa em direção à praça Fausto Cardoso em busca de informações, formando uma grande aglomeração de pessoas na região central de Aracaju. A presença de militares nas ruas favoreceu o acirramento entre os populares, especialmente estudantes e trabalhadores, o que permaneceu pela tarde, com o fechamento dos cinemas da cidade.[54]

Segundo o jornal Gazeta de Sergipe, nesse mesmo dia ocorreu uma passeata de trabalhadores, partindo do bairro Industrial em direção ao centro de Aracaju e que foi dissolvida parcialmente por intervenção do major Francisco Rodrigues da Silveira comandante do 28º Batalhão de Caçadores.[55]

A movimentação popular no centro da cidade chegou à porta da Assembleia Legislativa de Sergipe (ALESE), à época, localizada na praça Fausto Cardoso, em Aracaju. De acordo com a Gazeta de Sergipe[56], do lado de dentro da Casa Legislativa, um tumulto foi registrado a partir de discursos de deputados na tribuna com críticas ao presidente deposto, João Goulart, e ainda com a votação de uma moção de apoio ao governador de Minas Gerais, José de Magalhães Pinto, um dos articuladores do golpe de Estado. Tal votação provocou vaias de protestos por parte de estudantes que acompanhavam a sessão como resposta à fala de deputados. Na ocasião o presidente da casa, Fernando Prado Leite (PR/SE), determinou a evacuação das galerias, o que teria sido feito de modo agressivo.

Naquele 1º de abril, focos de resistência também foram identificados no município de Propriá/SE, onde o prefeito, Geraldo Maia (PRT), decretou feriado e articulou para que os operários de tecelagem se mobilizassem. Logo, trabalhadores se aglutinaram em frente a sua casa, onde o político discursou com o intuito de fazer com que os trabalhadores não retornassem ao serviço naquele dia. Ao fim desta manifestação, os presentes se dirigiram ao Sindicato dos Trabalhadores da Indústria de Fiação e Tecelagem de Propriá/SE, onde foram realizados discursos, Noylio Alves, presidente do Sindicato citado, discursou, e, mais uma vez, Geraldo Maia, dentre outros. Ao final, as pessoas que se encontravam no sindicato saíram em passeata pelas ruas da cidade.[57]

Ainda nessa noite, o governador João de Seixas Dória, que havia chegado do Rio de Janeiro horas antes, comunicou ao povo sergipano sua disposição de continuar na luta pelas reformas de base defendida por Goulart através de pronunciamento na Rádio Difusora.[58]

Os esforços de resistência foram rapidamente silenciados. Às quatro horas da madrugada, do dia 2 de abril, Dória, governador legitimamente eleito pelo povo sergipano, foi preso por militares dentro do Palácio Olímpio Campos, em Aracaju, e conduzido ao 19º BC, localizado em Salvador. Em pouco tempo, se deu a sua transferência para a ilha de Fernando de Noronha, tendo como companheiro de cela o também deposto governador de Pernambuco, Miguel Arraes. A sua soltura ocorreu em

53 Tina Correia é filha de Antônio Correia de Melo, membro do PCB preso na década de 1950, como pode ser visto no dossiê deste.
54 GAZETA DE SERGIPE, Aracaju, 2 abr. 1964. Edição Vespertina. Ano IX, nº 2373, p. 12.
55 GAZETA DE SERGIPE, Aracaju, 2 abr. 1964. Edição Vespertina. Ano IX, nº 2373, p. 12.
56 GAZETA DE SERGIPE, Aracaju, 2 abr. 1964. Edição Vespertina. Ano IX, nº 2373, p. 12.
57 Apelação 38326 - V. 1, p. 423-5.
58 GAZETA DE SERGIPE, Aracaju, 2 abr. 1964. Edição Vespertina. Ano IX, nº 2373, p. 12.

RÁDIO COMO RESISTÊNCIA

Durante o processo de deposição de João Goulart, iniciado em 31 de março e consolidado em 1° de abril de 1964, a necessidade de disseminação rápida de informações fez com que o rádio fosse um instrumento de primeira importância, tendo em vista que era o principal veículo de comunicação social naquela época. Um dos discursos mais conhecidos foi o de Rubens Paiva, deputado federal por São Paulo, veiculado pela Rádio Nacional na madrugada de 1° de abril, em que o congressista defendeu a legalidade do governo João Goulart. Diante da potência das transmissões radiofônicas na defesa da legalidade contra o golpe, o comandante do 28° BC solicitou à Rádio Difusora (atual Aperipê) que não entrasse em cadeia com a "Rede Nacional de Legalidade", comandada pelas Rádio Nacional do Rio de Janeiro e de Brasília. A Rádio Difusora, contudo, não atendeu ao comando do 28° BC e, efetivamente, transmitiu o pronunciamento do então governador Seixas Dórea em defesa da legalidade e contra o golpe. Em Propriá/SE, na noite do dia primeiro, Noylio Alves, a pedido do prefeito Geraldo Maia, utilizou o serviço de alto-falantes da cidade, chamado A Voz de Propriá, para conclamar o povo a se armar com foices, enxadas e pedaços de pau para que fosse garantida a manutenção do governador Seixas Dória no poder.[59]

agosto de 1964, quando lhe foi deferido o *habeas corpus* impetrado no Superior Tribunal Militar, quando o golpe já estava consolidado.[60]

A deposição do governador Seixas Dórea foi formalizada no dia 4 de abril, após votação da Emenda do deputado Antônio Torres (UDN/SE) na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, declarando vago o cargo de governador do estado, sob a alegação de que Seixas Dória fazia parte de forças extremistas e antipatrióticas, atentando contra a Segurança Nacional. Uma vez preso e deposto o governador do estado de Sergipe, a liderança ficou a cargo de seu vice, Sebastião Celso de Carvalho.[61]

A votação para deposição de Seixas Dória teve votação de 23 a 8. Na ocasião, os deputados Cleto Maia, Viana de Assis e Nivaldo Santos discursaram a favor de Seixas Dória[62]. Mais tarde, os mesmos, juntamente a outro deputado e dois suplentes, também tiveram seus mandatos cassados pela ALESE, que seguiu a ordem do comandante da 6° Região Militar, general Manoel Mendes Pereira, expressa em ofício encaminhado ao presidente da ALESE, Fernando Prado Leite (PR/SE).[63]

Este mesmo ofício esclarecia que outros nomes viriam a ser indicados, pela 6° Região Militar, para cassação futura, evidenciando a tutela exercida pelo Comando Militar na vida política sergipana. Ainda, segundo o ofício, as cassações estavam em "ressonância com o expurgo que está em curso nos diferentes órgãos dos Poderes Constitucionais, Federal, Estadual, Municipal, em todo o país" (grifo nosso).[64]

59 Apelação 38326 - V. 1.
60 Dantas, Ibarê. DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984: partidos e eleições num estado autoritário**. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.
61 BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49.
62 Dantas, Ibarê. DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984: partidos e eleições num estado autoritário**. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.
63 BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49.
64 BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49.

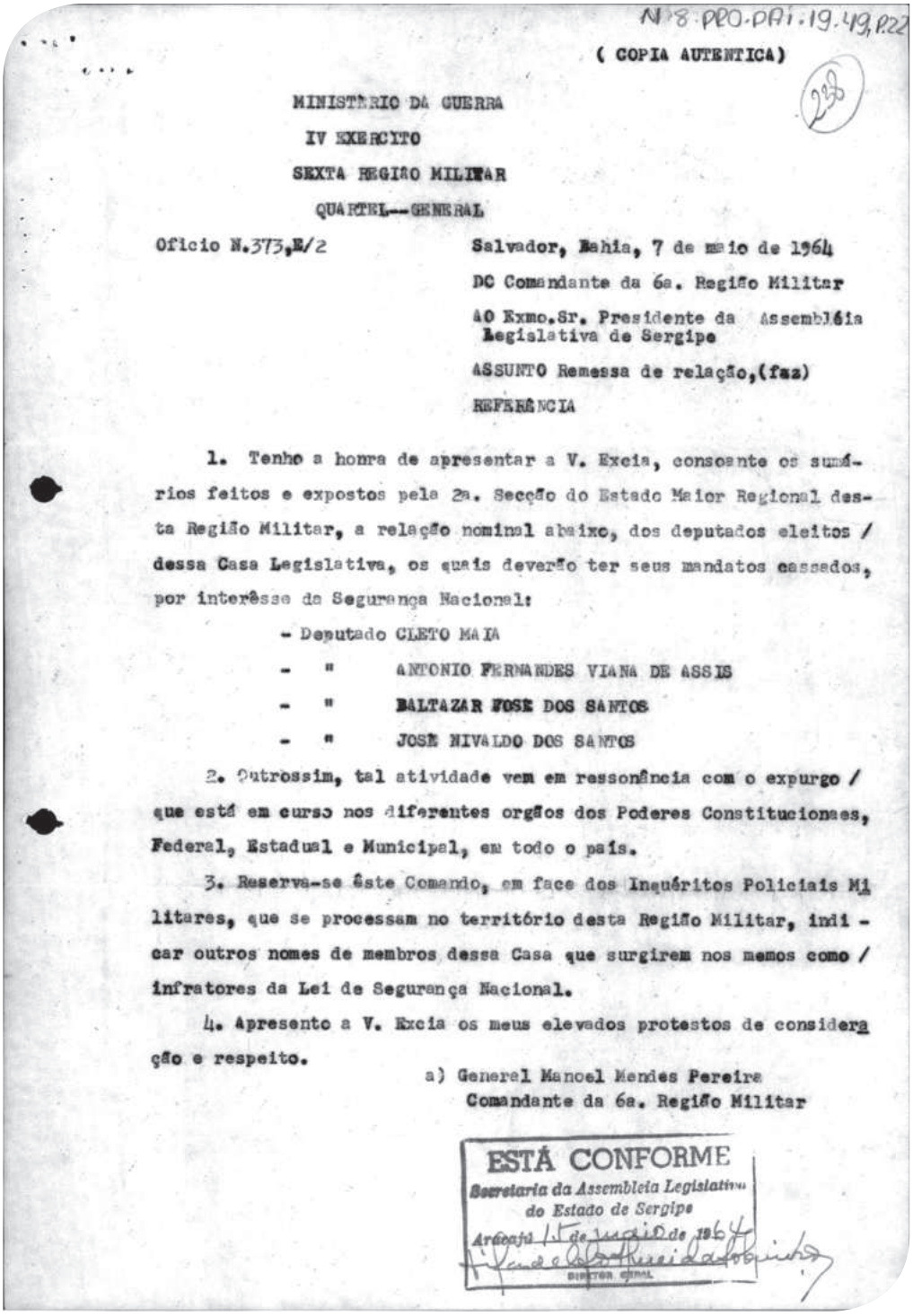

N 8 PRO-DAI. 19.49, P.22

(COPIA AUTENTICA)

MINISTERIO DA GUERRA
IV EXERCITO
SEXTA REGIÃO MILITAR
QUARTEL--GENERAL

Oficio N.373,E/2 — Salvador, Bahia, 7 de maio de 1964

DC Comandante da 6a. Região Militar

AO Exmo.Sr. Presidente da Assembléia Legislativa de Sergipe

ASSUNTO Remessa de relação,(faz)

REFERÊNCIA

1. Tenho a honra de apresentar a V. Excia, consoante os sumários feitos e expostos pela 2a. Secção do Estado Maior Regional desta Região Militar, a relação nominal abaixo, dos deputados eleitos / dessa Casa Legislativa, os quais deverão ter seus mandatos cassados, por interêsse da Segurança Nacional:

- Deputado CLETO MAIA
- " ANTONIO FERNANDES VIANA DE ASSIS
- " BALTAZAR JOSE DOS SANTOS
- " JOSE NIVALDO DOS SANTOS

2. Outrossim, tal atividade vem em ressonância com o expurgo / que está em curso nos diferentes orgãos dos Poderes Constitucionaes, Federal, Estadual e Municipal, em todo o país.

3. Reserva-se êste Comando, em face dos Inquéritos Policiais Militares, que se processam no território desta Região Militar, indicar outros nomes de membros dessa Casa que surgirem nos memos como / infratores da Lei de Segurança Nacional.

4. Apresento a V. Excia os meus elevados protestos de consideração e respeito.

a) General Manoel Mendes Pereira
Comandante da 6a. Região Militar

ESTÁ CONFORME
Secretaria da Assembleia Legislativa
do Estado de Sergipe
Aracaju 15 de junho de 1964
DIRETOR GERAL

Determinação do Comandante da 6ª Região Militar visando a cassação dos mandatos de deputados eleitos, de oposição, em nome da Segurança Nacional, maio de 1964.

As cassações por meio da ALESE acontecem antes mesmo da publicação do Ato Institucional Nº 1, de 9 de Abril de 1964, que determinava, no art.º 10 que "os Comandantes-em-Chefe, que editam o presente Ato, poderão suspender os direitos políticos pelo prazo de dez (10) anos e cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais[65]". Cabe lembrar que os Atos Institucionais são formados pelo conjunto de normas jurídicas que formatam o Estado de exceção durante a Ditadura Militar.

O documento ao lado é representativo do tensionamento social visto após o Golpe de Estado de 1964, em Sergipe.

65 Sobre as cassações políticas ver o capítulo Punições Políticas. Acerca dos políticos cassados pelo legislativo, ver o capítulo Resistentes Políticos.

N S.PRO.PAI. 19.49,P32 SPS/SPI

ARACAJU - SERGIPE, 12 de Maio de 1 964

243

C Ó P I A

AO EXCELENTISSIMO PRESIDENTE DA REPUBLICA
MARECHAL HUMBERTO CASTELO BRANCO.

Prezado Senhor Marechal:

Compenetrado de alto espirito de Brasilidade que todo cidadão livre e que ame realmente à sua Pátria e às verdadeiras Liberdades Democraticas deve sentir, é que venho perante à veneravel pessoa de Vossa Excelência, no sentido de denunciar fatos e irregularidades, os quais, nao se podem coadunar com o Movimento Revolucionario, este Movimento das Bravas Forças Armadas e especialmente do valoroso Exercito Brasileiro, do qual Vossa Excelência é um dos exponenciais representantes, que estao banindo de uma vez por todas o nefasto e nefando comunismo ateu que vinha grassando assustadoramente e minando os alicerces Democráticos em todo o Brasil.

Vossa Excelência, é por demais sabedor que comunista é todo aquêle que prega subversão da ordem convencido de suas ideias revolucionarias e anti-democráticas e muito mais comunista é aquêle que patrocina, que paga, insufla, orienta, que faz enfim, os cordéis funcionarem e os fantoches dançarem a dança desrespeitosa da baderna que causa insatisfação, que gera o desgosto entre a maioria das populações, que faz enfim, o que todo subversivo vinha conseguindo fazer, até quando as Gloriosas Forças Armadas tomassem a sua posição de respeito às Liberdades Democráticas, fé no futuro e sobretudo esta fé que está engrandecendo ao povo Brasileiro por saber que os nossos filhos viverao num País farto, rico e livre, sem qualquer agrilhoamento de regimens estrangeiros.

Manda a verdade que eu diga a Vossa Excelência, que esta denuncia nao é feita por tráz do veu negro e covarde do anonimato. Encorajei-me a assim proceder porque a luta e a batalha das nossas Forças Armadas foram muito grandes e deverao permanecer por muito tempo, porquanto, nao poderao dormir sob os louros da aparente vitoria que se lhes depara neste momento. O comunismo é o inimigo comum, sem entranhas, revolucionário e anti-democrático, sem Deus e sem familia, sendo, portanto, necessario que se arranque êste regime pela cêpa, cortando-lhe as raizes e ramificações para que nao venhamos, amanhã, sentir os fatais dissabores em todos os quadrantes da vida Brasileira.

Os inumeros exemplos, como o de manifestações populares por um Governador que jactanciava-se em ser nacionalista e popular, idênticos aos radicais pronunciamentos que fazia o Dr. Seixas Doria, nao devem jamais desaparecer da memoria dos Sergipanos, porque, nao demonstrou apenas a repulsa dos cidadaos bem intencionados a uma forma politica, porque aquêle Governador do Estado de Sergipe, quando esteve candidato, atravéz de sua palavra fácil, atravéz das suas promessas demagogicas e onipresentes em todos os comicios, atravéz das suas declaraçoes radiosas e radiantes, levou à maioria da população Sergipana, uma centelha de esperanças, identificando essas mesmas esperanças, com o perpassar do tempo, à sorte do proprio regime que êle desejava fôsse modificado a forma de Governo nos Estados da Federação Brasileira, conjuntamente com outros Governadores e tambem, o proprio Presidente da Republica, conforme foi dado conhecimento ao povo Brasileiro, mas, todo aquêle que convivia realmente

(continua)

Carta de Paulo Emídio da Silva ao presidente Castelo Branco.

BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d-49-31

2.2.3
As aplicações do primeiro Ato Institucional

Os Atos Institucionais (AIs) são um conjunto de normas jurídicas, produzidas em regime de exceção, que foram utilizados para legitimar o golpe de Estado que depôs o então presidente João Goulart, em 1º de abril de 1964[66]. Entre os anos de 1964 e 1969 foram expedidos 17 Atos Institucionais e 104 Atos Complementares que, progressivamente, alteraram a Constituição de 1946 até que, em 1967, foi promulgada uma nova Constituição, desenvolvida sob arbítrio do governo autoritário. Esta nova Lei Maior, somada aos AIs, que continuaram sendo editados, acabou por modificar a relação entre os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, desarticulou o sistema pluripartidário e abriu precedentes para perseguição sistemática de opositores políticos ao regime constituído. Em suma, o Estado democrático, moldado pela Constituição de 1946, foi desconfigurado.

Nos primeiros momentos do Golpe Militar de 1964, a presidência da República foi assumida interinamente pelo então presidente da Câmara dos Deputados, Pascoal Ranieri Mazzilli. Entretanto, apesar de ocupar formalmente o cargo, a governança era exercida por uma Junta autodenominada de "Comando Supremo da Revolução", formada por representantes de três ministérios militares: o vice-almirante Augusto Rademaker Grünewald, da Marinha, o tenente brigadeiro Francisco de Assis Correia de Melo, da Aeronáutica, e o general Arthur da Costa e Silva, da Guerra.

Nos dias que sucederam ao Golpe, os militares fizeram milhares de prisões arbitrárias, criando um cenário de medo generalizado. O Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade indica que foram efetuadas em torno 20 mil prisões por todo o país. Segundo Ibarê Dantas (2014, p. 35-6), os números em Sergipe também não são precisos e podem ter variação entre 70 e 1.000 pessoas presas ou detidas para "averiguações"[67]. Além das prisões, a publicação do primeiro Ato Institucional, redigido pelo jurista Francisco Luiz da Silva Campos e publicado pelo Comando Supremo da Revolução no dia 9 de abril estabeleceu investigação sumária de servidores públicos e abriu precedentes para que o governo pudesse cassar mandatos legislativos e suspender direitos políticos de qualquer cidadão. Dessa forma, buscou-se desarticular a oposição e neutralizar qualquer possível resistência civil ou institucional.

Com a publicação dos atos, estima-se que cerca de cinco mil pessoas sofreram punições políticas em todo o país ao longo do período ditatorial, segundo a publicação da Câmara dos Deputados "Atos Institucionais: Sanções Políticas" (Oliveira, 2000, p. 7). Entre os punidos estavam lideranças políticas de destaque no cenário político nacional, a exemplo dos ex-presidentes João Goulart e Juscelino Kubitschek.

Com esse mesmo objetivo, o 28º BC produziu uma listagem[68], endereçada ao secretário do Conselho de Segurança Nacional, com o nome de 58 sergipanos para indiciamento. A CEV/SE constatou que as pessoas arroladas como indiciadas sofreram sanções políticas durante o regime militar.

66 As normas foram produzidas diretamente pelo Poder Executivo. Lembre-se, leitor, que numa democracia quem produz as leis é o Poder Legislativo.

67 Como essas detenções "para averiguação" não estavam submetidas a um procedimento legal específico não há registros que permitam precisar o número de pessoas recolhidas pela repressão em Sergipe, a fim de garantir o Golpe.

68 BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49. pg 7 e 8. Esta listagem contém, não obstante, pessoas consideradas subversivas por razões político-ideológicas e outras consideradas a priori, e sem qualquer tipo de julgamento corruptas.

Esse documento apresenta nomes que poderiam representar alguma resistência à consolidação do golpe militar.

Como se vê no texto do Ofício nº 48/CS[69], expedido pelo Comandante da Guarnição Federal de Aracaju e do 28º BC, Major Francisco Rodrigues da Silveira, e endereçado ao General Secretário da Segurança em 11 de junho de 1964, os nomes foram inclusos na lista de indiciados do 28º BC de acordo com os seguintes critérios: (I) "envolvidos em atividades contrárias aos interesses da nação, sejam por corrupção, subversão, peculato, estelionato ou ainda por acordos com elementos comunistas"; (II) "por serem comunistas atuantes"; (III) "por serem comunistas atuantes, fichados na 2ª Secção desta unidade e na Secretaria de Segurança Pública do Estado"; (IV) "por terem tido seus mandatos de Prefeito cassados pelas Câmaras de Vereadores de seus respectivos municípios, por ação subversiva contrária à Segurança Nacional".

Dentre os indiciados que não tiveram seus direitos políticos suspensos estão nomes conhecidos

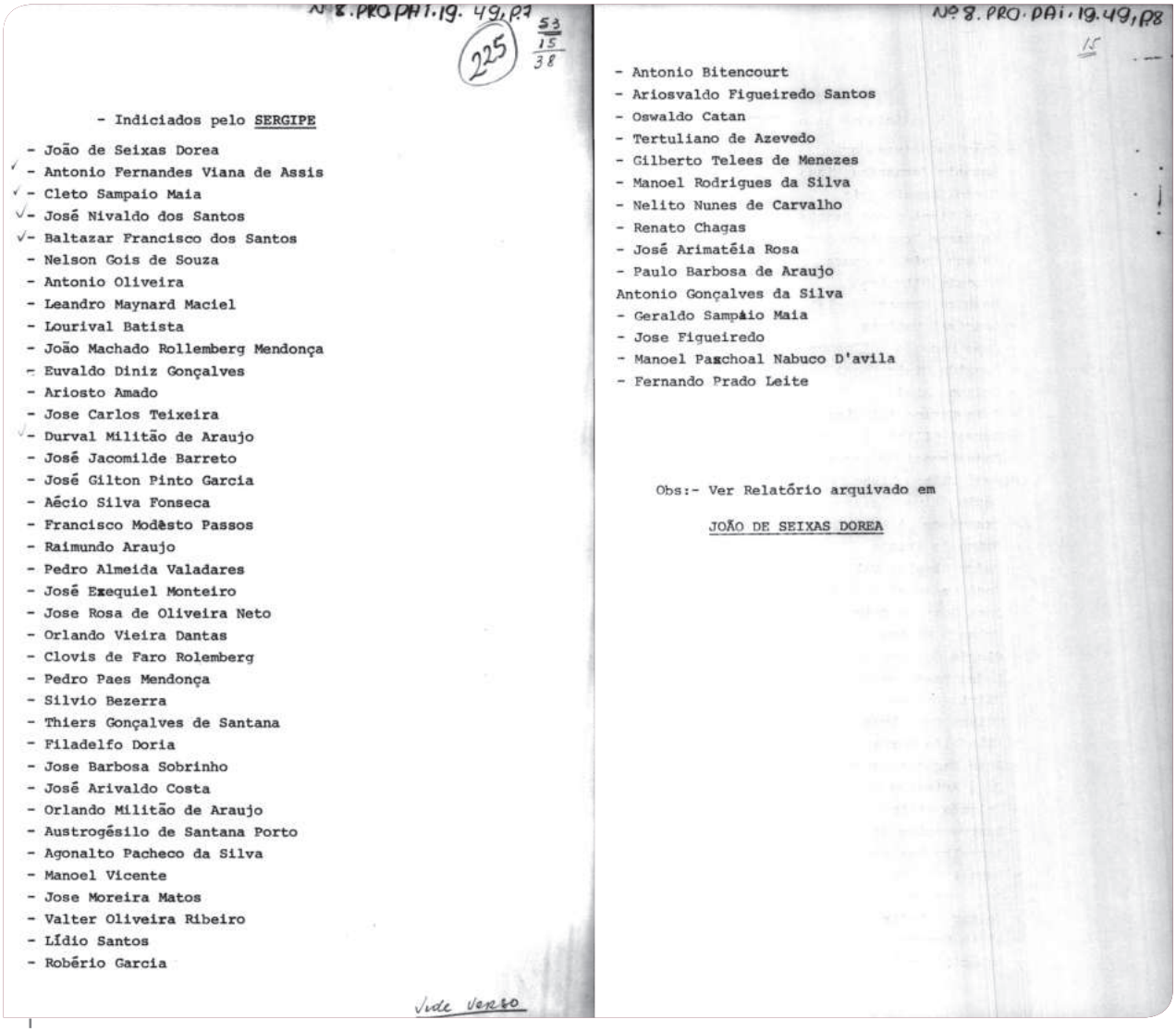

Nº 8. PRO PAI. 19. 49, p1

225

53
15
38

- Indiciados pelo SERGIPE
- João de Seixas Dorea
- Antonio Fernandes Viana de Assis
- Cleto Sampaio Maia
- José Nivaldo dos Santos
- Baltazar Francisco dos Santos
- Nelson Gois de Souza
- Antonio Oliveira
- Leandro Maynard Maciel
- Lourival Batista
- João Machado Rollemberg Mendonça
- Euvaldo Diniz Gonçalves
- Ariosto Amado
- Jose Carlos Teixeira
- Durval Militão de Araujo
- José Jacomilde Barreto
- José Gilton Pinto Garcia
- Aécio Silva Fonseca
- Francisco Modêsto Passos
- Raimundo Araujo
- Pedro Almeida Valadares
- José Ezequiel Monteiro
- Jose Rosa de Oliveira Neto
- Orlando Vieira Dantas
- Clovis de Faro Rolemberg
- Pedro Paes Mendonça
- Silvio Bezerra
- Thiers Gonçalves de Santana
- Filadelfo Doria
- Jose Barbosa Sobrinho
- José Arivaldo Costa
- Orlando Militão de Araujo
- Austrogésilo de Santana Porto
- Agonalto Pacheco da Silva
- Manoel Vicente
- Jose Moreira Matos
- Valter Oliveira Ribeiro
- Lídio Santos
- Robério Garcia

Vide Verso

Nº 8. PRO. PAI. 19.49, P8

15

- Antonio Bitencourt
- Ariosvaldo Figueiredo Santos
- Oswaldo Catan
- Tertuliano de Azevedo
- Gilberto Telees de Menezes
- Manoel Rodrigues da Silva
- Nelito Nunes de Carvalho
- Renato Chagas
- José Arimatéia Rosa
- Paulo Barbosa de Araujo

Antonio Gonçalves da Silva

- Geraldo Sampaio Maia
- Jose Figueiredo
- Manoel Paschoal Nabuco D'avila
- Fernando Prado Leite

Obs:- Ver Relatório arquivado em

JOÃO DE SEIXAS DOREA

Lista de sergipanos indiciados que aparece em documentação produzida pelo 28º BC apenas dois dias depois da promulgação do AI-1. Tal lista aparece em diversos outros documentos pesquisados pela CEV/SE.

69 BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49. pg.09

e influentes no cenário político sergipano, à época, como o deputado federal José Carlos Teixeira e os ex-governadores Leandro Maciel e Lourival Batista. Esta circunstância causou algum incômodo, de tal modo que, anos depois, em maio de 1969, o Serviço de Informações de Segurança da Aeronáutica (SISA) produziu um informativo[70] que demonstra preocupação com a não punição de políticos indiciados, como se vê no recorte a seguir:

Trecho retirado do informativo da SISA acerca da situação sergipana de não punição.

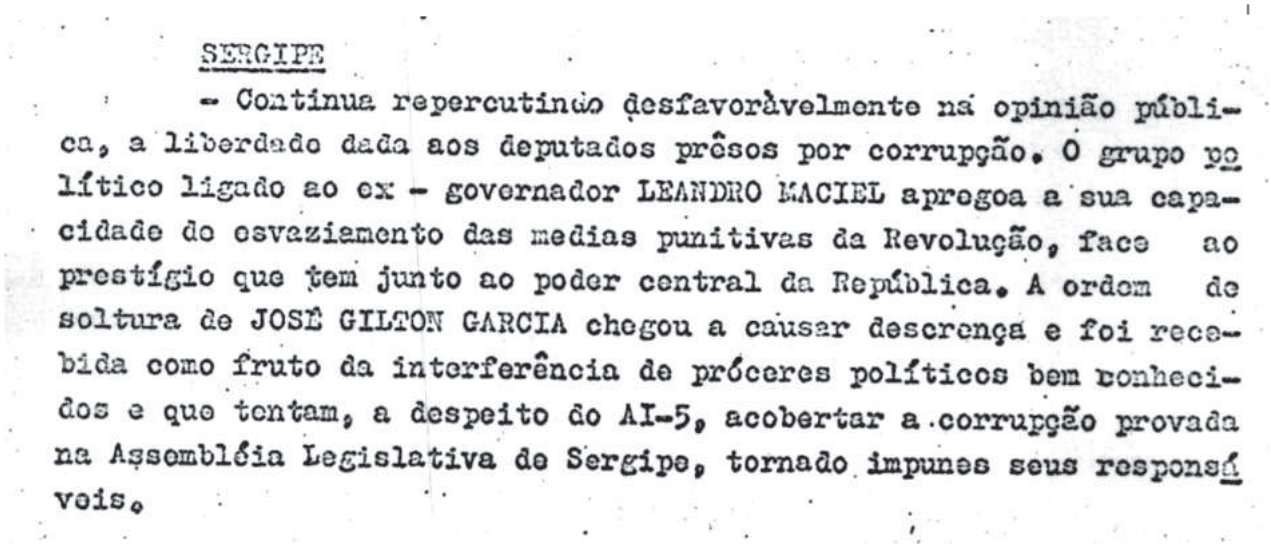

SERGIPE

- Continua repercutindo desfavoràvelmente na opinião pública, a liberdade dada aos deputados prêsos por corrupção. O grupo político ligado ao ex - governador LEANDRO MACIEL apregoa a sua capacidade do esvaziamento das medias punitivas da Revolução, face ao prestígio que tem junto ao poder central da República. A ordem de soltura de JOSÉ GILTON GARCIA chegou a causar descrença e foi recebida como fruto da interferência de próceres políticos bem conhecidos e que tentam, a despeito do AI-5, acobertar a corrupção provada na Assembléia Legislativa de Sergipe, tornado impunes seus responsáveis.

Os impactos do golpe militar bem como e as consequências decorrentes da aplicação do AI-1 em Sergipe são cuidadosamente avaliados em um amplo relatório[71] produzido pelo Consulado dos Estados Unidos em Salvador e direcionado ao Departamento de Estado/Escritório de Negócios Interamericanos, em 15 de julho de 1964. O governo estadunidense estava interessado em saber como o golpe havia se consolidado em Sergipe. O relatório mencionado avalia o estado após os três primeiros meses da "revolução"[72]. Temas como corrupção, prisão, cassação de Seixas Dória e opinião pública foram considerados como problemas a serem enfrentados e contornados para garantir a "revolução".

O documento citado destaca como principal consequência do golpe militar em Sergipe a rápida prisão e encarceramento do governador Seixas Dórea e avalia que o novo governador, Sebastião Celso de Carvalho, e o presidente da Assembleia Legislativa de Sergipe, Fernando Prado Leite, seu substituto legal, são amigáveis quanto aos Estados Unidos.

O relatório produzido pelo cônsul dos Estados Unidos indica a prisão de cerca de 150 pessoas no primeiro momento, dentre as quais 30 ainda permaneciam presas na data de envio do documento. As demais haviam sido soltas com restrições quanto a deixar Sergipe sem permissão dos militares. Relata também que, naquele momento, José Rosa de Oliveira Neto, chefe da Casa Civil do governo Seixas Dórea, permanecia preso[73].

As renúncias de José Rosa e de Luiz Rabelo Leite da Secretaria da Educação e Saúde também são consideradas no relatório do Consulado. Nos termos relatados, segundo Prado Leite, os conselhos de José Rosa teriam levado Dória para o mal caminho. Prado Leite, inclusive, surpreendentemente, expressara publicamente seu respeito por Dória. O que levou à inferência (constante do relatório em apreço) de que Prado Leite, assim co-

70 BR_DFANBSB_N8_0_PRO_CSS_0037_0003_d0005
71 pol2braz07-15-64a-3_5.
72 Por evidente o governo do Estados Unidos não iria admitir tratar-se de um golpe de Estado.
73 Lembrando que José Rosa havia sido preso na década de 1950 por sua relação com o Partido Comunista Brasileiro.

mo outros, subscrevia a tese de que o radicalismo de Dória vinha sendo imposto pela necessidade de suporte do Governo Federal deposto.

As novas coligações e ajustes na governança, bem como na política local, são detalhadas nesse documento dirigido ao Departamento de Estado estadunidense, com destaque para os apoiadores do governo e da "revolução". Pedro Barreto de Andrade, suplente do deputado cassado Baltazar Francisco do Santos, aparece como líder da maioria da Assembleia Legislativa.

O documento avalia que a revolução havia conseguido parar, ao menos temporariamente, "atividades radicais": o exército removera, com sucesso, camponeses das imediações da Leste; um interventor fora nomeado para controlar a Gazeta, porque Orlando Dantas, seu editor, era apoiador de Dória; o grupo de teatro do Movimento de Cultura Popular fora dissolvido; o arcebispo Dom José Vicente Távora, embora tivesse afirmado que continuaria a educar a população rural, quanto à necessidade de reformas radicais, se mantinha em relativa inatividade.

Major Silveira, comandante do 28º BC, adotando uma linha dura, teria desdenhado de uma "revolução" que acaba depois de dois meses sem derramamento de sangue. Ainda segundo o mesmo documento, Silveira considerava infrutífero caçar subversivos em Sergipe já que, se existisse algum, certamente estaria escondido. Silveira teria manifestado ainda inconformismo com o fato de Seixas Dória não ter seus direitos políticos suspensos.

Após relatar os acontecimentos dos três meses posteriores ao golpe, o cônsul dos Estados Unidos, Harold Midkiff, tece comentários sobre a percepção local relativa à "revolução" que, no seu entender, era vista com desilusão, ceticismo e persistente esperança, muito embora, as duas primeiras superassem a última.

Como se vê, o golpe militar de 1964 foi instaurado em Sergipe de forma relativamente tranquila. A oposição foi prontamente neutralizada a partir de uma onda de prisões, cassações, demissões e aposentadorias. O novo governo se consolidou sem maiores dificuldades. A classe política se reinventou a partir de novos arranjos, as elites locais permaneceram com seus privilégios, a corrupção não foi realmente enfrentada, as instituições se adaptaram à nova legalidade e os poucos que se levantaram contra o golpe, ou que simplesmente questionavam as injustiças sociais, foram sistematicamente enquadrados pela repressão.

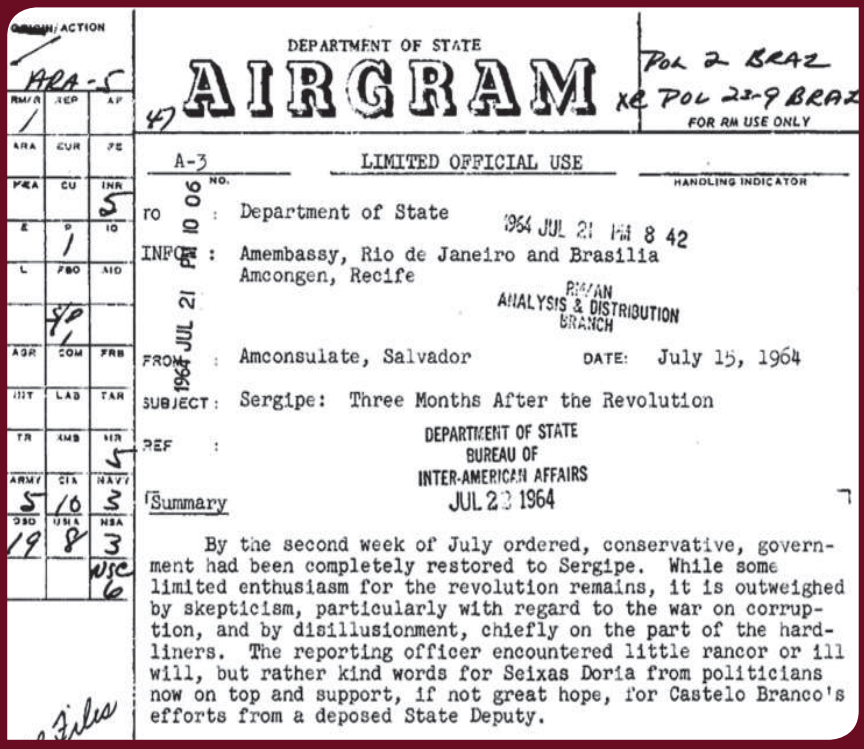

ORIGIN/ACTION

BRA-5

DEPARTMENT OF STATE

AIRGRAM

Pol 2 BRAZ
XR POL 23-9 BRAZ

FOR RM USE ONLY

A-3 LIMITED OFFICIAL USE

NO. 10 06

HANDLING INDICATOR

TO : Department of State

1964 JUL 21 PM 8 42

INFO : Amembassy, Rio de Janeiro and Brasilia
Amcongen, Recife

RM/AN ANALYSIS & DISTRIBUTION BRANCH

FROM : Amconsulate, Salvador DATE: July 15, 1964

SUBJECT: Sergipe: Three Months After the Revolution

REF :

DEPARTMENT OF STATE
BUREAU OF
INTER-AMERICAN AFFAIRS
JUL 23 1964

Summary

By the second week of July ordered, conservative, government had been completely restored to Sergipe. While some limited enthusiasm for the revolution remains, it is outweighed by skepticism, particularly with regard to the war on corruption, and by disillusionment, chiefly on the part of the hard-liners. The reporting officer encountered little rancor or ill will, but rather kind words for Seixas Doria from politicians now on top and support, if not great hope, for Castelo Branco's efforts from a deposed State Deputy.

Tradução livre do texto ao lado:

AEROGRAMA

USO OFICIAL LIMITADO

Objeto:
Sergipe: Três meses depois da Revolução

RESUMO

Na segunda semana de julho, de forma conservadora, o governo tinha sido completamente restaurado em Sergipe. Embora permaneça algum entusiasmo limitado pela Revolução, este é superado pelo ceticismo, particularmente no que diz respeito à guerra contra a corrupção, e pela desilusão, principalmente por parte da linha-dura. O oficial responsável pelo relatório encontrou pouco rancor ou má vontade, por outro lado palavras bastante gentis foram dedicadas a Seixas Dória, por parte de políticos agora no comando e seus apoiadores, não há uma grande esperança pelos esforços de Castelo Branco, segundo um deputado estadual deposto.

2.2.4

Perseguição ao Movimento de Educação de Base - MEB

As vivências de educação pelo rádio, promovidas no Nordeste pelo episcopado brasileiro, deram origem ao Movimento de Educação de Base (MEB). Este organismo era vinculado à Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), tinha como proposta principal a formação integral de adolescentes e adultos, alcançando o trinômio: conscientização, educação global e qualificação para o trabalho. Com o golpe de 1964, o MEB foi considerado movimento de oposição ao novo governo, o que desencadeou um conjunto de ações repressivas visando sua desmobilização. Diversas pessoas ligadas ao MEB, bem como professoras que haviam participado de formação no método Paulo Freire, foram detidas para averiguação após o golpe.

Precursores do MEB

Roquette Pinto foi o mentor da ideia de rádios educativas. Algumas experiências foram implantadas no Brasil a partir de 1937, mas só muitos anos depois, com a criação do Serviço de Radiodifusão Educativa e do Sistema Rádio-Educativo Nacional (SIRENA), de 1957, Sergipe passou a integrar a rede de rádio-educação, com a criação do Sistema Rádio-Educativo de Sergipe (SIRESE) no ano de 1959.

Em 1957, o bispo de Natal, Dom Eugênio de Araújo Sales, teve a oportunidade de conhecer um programa de alfabetização na Colômbia, análogo ao modelo implantado pelo SIRENA, e trouxe a experiência inovadora para Natal, Crato/CE, Penedo/AL e Aracaju. Nesta última cidade, o programa se deu através da rádio Cultura de Sergipe, pertencente à Arquidiocese de Aracaju, que implementou assim, em Sergipe, a primeira experiência e metodologia para a educação a partir do uso da radiodifusão.

Segundo a CNBB, as experiências ocorridas nas cidades de Natal e Aracaju foram fundamentais para a consolidação do Movimento no território brasileiro. A organização religiosa assinou convênio com o governo brasileiro assim que o Movimento fora institucionalizado, através do Decreto nº 50.370/61, ainda durante o Governo Jânio Quadros. O MEB elaborou um plano quinquenal, para o período entre 1961 e 1965, prevendo a instalação de 15.000 escolas radiofônicas, nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste do Brasil. Isto se deu a partir da necessidade de estruturar um programa de educação nacional capaz de atender principalmente as áreas do campo, na luta contra o analfabetismo. O trabalho do MEB era de tal importância que é lembrado até os nossos dias. Na Audiência Pública realizada em Propriá/SE, Renato Brandão fez questão de tecer comentário sobre o MEB, sendo um bom exemplo acerca do alcance que o Movimento teve pelo país:

> "Preciso registrar o papel do MEB que era o Movimento de Educação de Base, que era um movimento de educação libertadora do povo da região [de Propriá], que teve também uma contribuição fabulosa para o crescimento dos cidadãos da nossa região. O Carlos é presença viva desse momento que foi vivido aqui, e todos nós desfrutamos de momentos que nos engrandeceram, enquanto cidadãos e enquanto seres humanos. Obrigado!". Depoimento de José Renato Vieira Brandão à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Propriá, 20 de setembro de 2017.

A administração do MEB estava a cargo de um Conselho Diretor Nacional (CDN/MEB), composto de 10 bispos, com objetivo de planejar as atividades do Conselho Fiscal junto à CNBB – Confederação dos Bispos do Brasil, além da Secretaria Geral, com sede em Brasília. O MEB era estruturado através de um sistema que coordenava as ações que seriam desenvolvidas nas regiões atingidas pelo Movimento, por meio de convênios com outros setores da administração pública federal: Ministérios da Educação e Cultura; da Agricultura, da Saúde, da Viação e Obras Públicas; além de órgãos cooperados como a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE); Serviço Social Rural; Comissão do Vale do São Francisco e a Superintendência da Valorização da Amazônia. Iniciativa da CNBB, o MEB contava com o apoio da juventude dos movimentos católicos — JEC, JOC e JUC — que se somava à tarefa urgente de ajudar a alfabetizar a população brasileira a partir do conhecido método do educador pernambucano Paulo Freire, como Dora Rosal conta em seu depoimento à CEV/SE:

> "Eu não fui funcionária do MEB, mas como estudante, como membro da JUC, muito frequentemente, inclusive, participávamos do trabalho da escola porque era transformador. Quem passasse pela aprendizagem, pelo momento de adaptação do MEB ao Paulo Freire, tinha muita vinculação, não saía igual, da mesma forma. Aprendia a pelo menos reivindicar seus direitos. A refletir o que era a vida deles. Depois da alfabetização, aí foi quando eu fiquei basicamente só trabalhando no movimento de alfabetização, e aí eu já estava como funcionária, não era funcionária institucional, mas era um projeto do Instituto de Educação, e nós éramos vinculadas ao Ministério. A gente estava em plena fase de planejamento para instituir aqui. O governador era Seixas Dória, ele aprovava a instituição, tudo isso. [...] aí vem a famosa [19]64." ***Depoimento de Maria Auxiliadora Campos Medeiros à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de julho de 2016.***

A percepção de que quem passasse pelo MEB "não saía igual porque aprendia a, pelo menos, reivindicar seus direitos" era compartilhada, assim, desde os primeiros momentos do golpe, e os militares procuraram cercear seu funcionamento.

Perseguição ao MEB

Em junho de 1964, poucos meses após a tomada de poder pelos militares, começou-se a investigar o MEB em Sergipe em razão de sua aproximação com o meio rural, sobretudo sua setorial voltada especificamente para a criação de sindicatos rurais, bem como a Superintendência de Política Agrária (SUPRA). Com esse escopo, a abertura de IPM foi solicitada por Francisco Rodrigues da Silveira, comandante do 28º BC, através da Portaria reservada nº 11 S/2 enviada ao 1º tenente José Sabino dos Santos. O motivo alegado no documento para o IPM é que "[...] elementos ligados à ideologia comunista vinham praticando atos que atentavam contra a Segurança Nacional [...]". O que se vê aqui é uma clara aplicação da ideologia de Segurança Nacional (vide questão 7 do capítulo Questões e Conceitos Básicos para compreender a construção deste Relatório) vigente no período: alfabetizar e educar para a cidadania foram compreendidos como atos de subversão da ordem, praticados por inimigos da nação.

Instaurado o IPM, uma série de oitivas foi feita pelo 28º Batalhão de Caçadores, em que foram interrogados: Joaquim Accioly da Silva, jornalista paraense que residia em Aracaju, funcionário do Ministério do Trabalho e militante da JOC, um dos responsáveis pelo setor de sindicalização do MEB; José Firmino Dias natural e residente de Itaporanga D'ájuda/SE, presidente da Federação dos Trabalhadores na Agricultura; Maria José de Oliveira, residente de Aracaju, professora da Escola Agro-técnica Benjamim Constant, locutora de programas do MEB; Gildete Santos Lisboa, natural de Maruim/SE e residente em Aracaju, professora do MEB e anteriormente das escolas radiofônicas; José Alves Neto, natural de Pinhão/SE

e residente de Aracaju, funcionário da equipe de sindicalização rural do MEB; Ailton Duran, natural e residente em Estância/SE, supervisor do MEB; Manoel Messias Gois, natural de Ribeirópolis/SE e morador de Aracaju, supervisor de sindicalismo rural do MEB; José Aragão Moura, natural de Nossa Senhora das Dores/SE e morador de Aracaju, locutor do noticiário das aulas radiofônicas; Padre João de Deus Gois, natural de Simão Dias/SE e residente em Aracaju, que fechou as escolas radiofônicas de Rosário do Catete/SE por conta do conteúdo das aulas, tendo este feito queixa direta a Dom Távora (após ouvir uma aula sobre hectares de terra); Ariosvaldo Figueiredo Santos, natural de Malhador e morador de Aracaju, responsável pela SUPRA em Sergipe; Coronel Max Ribeiro, natural de Maruim/SE e morador de Aracaju, militar reformado e diretor substituto da Rádio Cultura de Sergipe; Jorge de Oliveira Netto, natural e residente em Aracaju, engenheiro civil; Dom José Vicente Távora, Arcebispo de Aracaju e presidente nacional do MEB, este o último interrogado do IPM sobre o MEB.

Em comum, a maior parte das oitivas realizadas no 28° BC versa sobre eventual ligação entre as atividades do MEB sergipano com as ações de sindicalização rural, bem como sobre as funções de Dom Távora e Joaquim Accioly. Nesta série de interrogatórios, de forma repetitiva, se investiga a relação entre Dom Távora e a sua participação no MEB. Os agentes do 28° BC também queriam saber quantos e quais foram os sindicatos que o Movimento ajudou a fundar, e se as ações de sindicalização eram uma exclusividade de Sergipe.

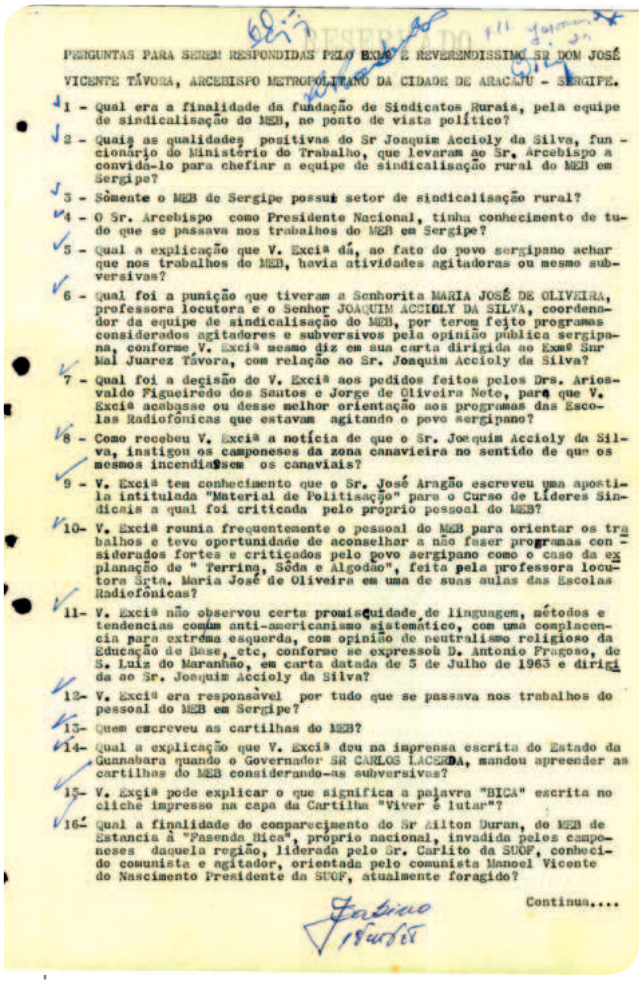

PERGUNTAS PARA SEREM RESPONDIDAS PELO EXMO E REVERENDISSIMO SR DOM JOSÉ VICENTE TÁVORA, ARCEBISPO METROPOLITANO DA CIDADE DE ARACAJU - SERGIPE.

1 - Qual era a finalidade da fundação de Sindicatos Rurais, pela equipe de sindicalisação do MEB, no ponto de vista político?
2 - Quais as qualidades positivas do Sr Joaquim Accioly da Silva, funcionário do Ministério do Trabalho, que levaram ao Sr. Arcebispo a convidá-lo para chefiar a equipe de sindicalisação rural do MEB em Sergipe?
3 - Sòmente o MEB de Sergipe possuí setor de sindicalisação rural?
4 - O Sr. Arcebispo como Presidente Nacional, tinha conhecimento de tudo que se passava nos trabalhos do MEB em Sergipe?
5 - Qual a explicação que V. Exciª dá, ao fato do povo sergipano achar que nos trabalhos do MEB, havia atividades agitadoras ou mesmo subversivas?
6 - Qual foi a punição que tiveram a Senhorita MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, professora locutora e o Senhor JOAQUIM ACCIOLY DA SILVA, coordenador da equipe de sindicalisação do MEB, por terem feito programas considerados agitadores e subversivos pela opinião pública sergipana, conforme V. Exciª mesmo diz em sua carta dirigida ao Exmº Snr Mal Juarez Távora, com relação ao Sr. Joaquim Accioly da Silva?
7 - Qual foi a decisão do V. Exciª aos pedidos feitos pelos Drs. Ariosvaldo Figueiredo dos Santos e Jorge de Oliveira Neto, para que V. Exciª acabasse ou desse melhor orientação aos programas das Escolas Radiofônicas que estavam agitando o povo sergipano?
8 - Como recebeu V. Exciª a notícia de que o Sr. Joaquim Accioly da Silva, instigou os camponeses da zona canavieira no sentido de que os mesmos incendiassem os canaviais?
9 - V. Exciª tem conhecimento que o Sr. José Aragão escreveu uma apostila intitulada "Material de Politisação" para o Curso de Líderes Sindicais a qual foi criticada pelo próprio pessoal do MEB?
10- V. Exciª reunia frequentemente o pessoal do MEB para orientar os trabalhos e teve oportunidade de aconselhar a não fazer programas considerados fortes e criticados pelo povo sergipano como o caso da explanação de " Terring, Sôda e Algodão", feita pela professora locutora Srta. Maria José de Oliveira em uma de suas aulas das Escolas Radiofônicas?
11- V. Exciª não observou certa promiscuidade de linguagem, métodos e tendencias comum anti-americanismo sistemático, com uma complacencia para extrema esquerda, com opinião de neutralismo religioso da Educação de Base, etc, conforme se expressou D. Antonio Fragoso, de S. Luiz do Maranhão, em carta datada de 5 de Julho de 1963 e dirigida ao Sr. Joaquim Accioly da Silva?
12- V. Exciª era responsável por tudo que se passava nos trabalhos do pessoal do MEB em Sergipe?
13- Quem escreveu as cartilhas do MEB?
14- Qual a explicação que V. Exciª deu na imprensa escrita do Estado da Guanabara quando o Governador SR CARLOS LACERDA, mandou apreender as cartilhas do MEB considerando-as subversivas?
15- V. Exciª pode explicar o que significa a palavra "BICA" escrita no cliche impresso na capa da Cartilha "Viver é lutar"?
16- Qual a finalidade do comparecimento do Sr Ailton Duran, do MEB de Estancia à "Fasenda Bica", próprio nacional, invadida pelos camponeses daquela região, liderada pelo Sr. Carlito da SUOF, conhecido comunista e agitador, orientada pelo comunista Manoel Vicente do Nascimento Presidente da SUOF, atualmente foragido?

Continua....

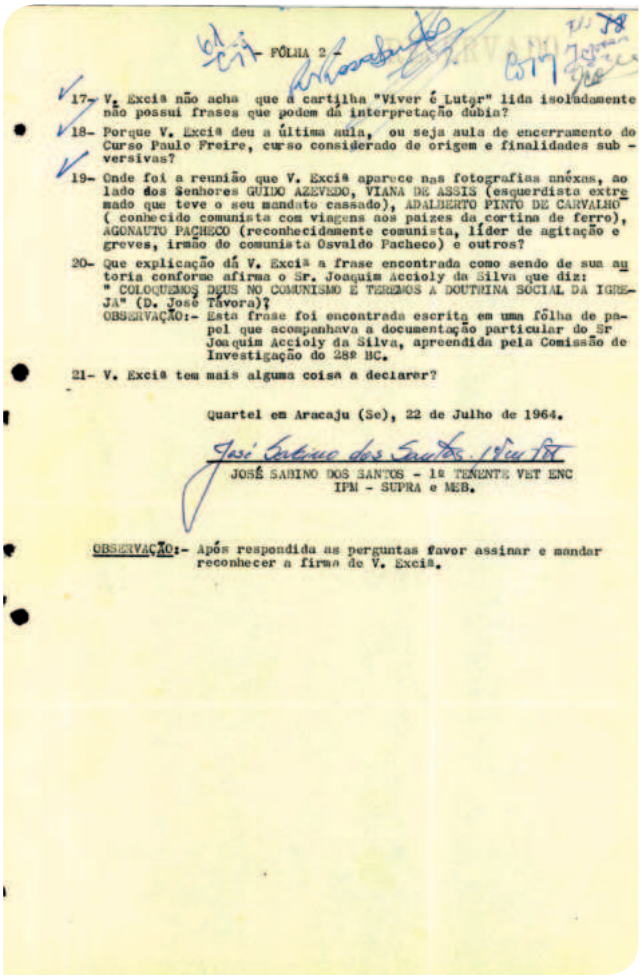

FÔLHA 2 -

17- V. Exciª não acha que a cartilha "Viver é Lutar" lida isoladamente não possui frases que podem dá interpretação dubia?
18- Porque V. Exciª deu a última aula, ou seja aula de encerramento do Curso Paulo Freire, curso considerado de origem e finalidades subversivas?
19- Onde foi a reunião que V. Exciª aparece nas fotografias anéxas, ao lado dos Senhores GUIDO AZEVEDO, VIANA DE ASSIS (esquerdista extremado que teve o seu mandato cassado), ADALBERTO PINTO DE CARVALHO (conhecido comunista com viagens aos paizes da cortina de ferro), AGONAUTO PACHECO (reconhecidamente comunista, líder de agitação e greves, irmão do comunista Osvaldo Pacheco) e outros?
20- Que explicação dá V. Exciª a frase encontrada como sendo de sua autoria conforme afirma o Sr. Joaquim Accioly da Silva que diz: " COLOQUEMOS DEUS NO COMUNISMO E TEREMOS A DOUTRINA SOCIAL DA IGREJA" (D. José Távora)?
OBSERVAÇÃO:- Esta frase foi encontrada escrita em uma fôlha de papel que acompanhava a documentação particular do Sr Joaquim Accioly da Silva, apreendida pela Comissão de Investigação do 28º BC.
21- V. Exciª tem mais alguma coisa a declarar?

Quartel em Aracaju (Se), 22 de Julho de 1964.

JOSÉ SABINO DOS SANTOS - 1º TENENTE VET ENC
IPM - SUPRA e MEB.

OBSERVAÇÃO:- Após respondida as perguntas favor assinar e mandar reconhecer a firma de V. Exciª.

Questões formuladas pelas autoridades condutoras do IPM, a fim de verificar o enquadramento das supostas condutas de Dom Távora na Lei de Segurança Nacional.

O depoimento do padre João de Deus Gois é um dos mais elucidativos do IPM, por trazer o ponto de vista de alguém que é contrário ao MEB. Nas suas palavras: os responsáveis pela sindicalização estavam abusando da bondade de Dom Távora. É sintomática a sua oitiva porque demonstra como a organização e educação dos trabalhadores já era um ponto sensível, um incômodo, mesmo antes do Golpe Militar. O padre afirma aos agentes do 28º BC que fazendeiros e usineiros da região do Cotinguiba tinham repulsa pelo MEB.

Ao recurso criminal nº 4.198/66[74], além de termos de interrogatórios e depoimentos transcritos, estavam anexadas cartas, cópias de matérias de jornais sobre MEB e Dom Távora, a cartilha do MEB chamada *Viver é Lutar* e fotografias de Dom Távora. Em uma das fotografias, ele aparece ao lado do repórter da Gazeta de Sergipe, Renato Chagas, "acusado de comunista", segundo consta nos autos do recurso criminal. Em outro momento, o bispo é fotografado em solenidade de posse da União Estadual de Estudantes de Sergipe (UEES) e, em dois destes registros anexados ao recurso, é escrito diretamente na foto o nome de quatro pessoas: Adalberto Pinto, Agonalto Pacheco, Guido Azevedo e Viana de Assis, todos considerados "notórios comunistas". Quando, em depoimento, foi mostrada esta foto a Dom Távora, ele respondeu ser de praxe, por conta da sua posição, ser convidado para os atos promovidos por diferentes instituições em Aracaju. E complementou dizendo que nunca fora convidado a comparecer a reuniões ou solenidades de caráter comunista ou que pudessem merecer censura.

Imagens anexadas ao IPM referentes à solenidade de posse da União Estadual dos Estudantes de Sergipe que tentava ligar D. Távora a figuras identificadas como comunistas.

74 STM/Arquivo Autos Findos 235 (1966) BA - Inquérito Policial.

Imagem anexada ao IPM com legenda "Fotografia em que se vê Sua Eminência Dom José Vicente Távora, arcebispo metropolitano de Aracaju, em palestra com o sr. Renato Chagas, repórter de A Gazeta de Sergipe e acusado de comunista."

1.ª lição

Eu vivo e luto.
Pedro vive e luta.
O povo vive e luta.
Eu, Pedro e o povo vivemos.
Eu, Pedro e o povo lutamos.
Lutamos para viver.
Viver é lutar.

VIVER É LUTAR.

2

Capa, textos motivadores e lição presentes na cartilha Viver é Lutar, um dos documentos anexados ao IPM para sinalizar a função de agitação do MEB.

Toda a investigação sobre o MEB constante do IPM nº 28/65, foi anexada ao processo nº 24/65, no qual apareciam como réus Ariosvaldo Figueiredo Santos e outros. As acusações relativas ao comportamento de Dom Távora não levaram ao seu indiciamento, mas ele continuou sendo observado pelo Estado brasileiro. Mais tarde, em agosto de 1966, um documento produzido pelo Centro de Informação do Exército (CIEX) e distribuído pelo SNI[75] com o assunto "Frente religiosa. Infiltração esquerdista no Episcopado brasileiro" afirmava que ao menos 16 prelados eram hostis ao regime militar. Para o Exército, eles poderiam ser classificados como "francamente esquerdistas e em posição militante, de aliança com os inimigos do Governo revolucionário, e em oposição sistemática a este último". Nesta lista estava Dom Távora, ao lado de nomes como Dom Helder Câmara, na época Arcebispo de Recife.

O monitoramento, as perseguições, prisões e repressão voltaram-se também contra os religiosos e educadores que atuavam na região da bacia do rio São Francisco, sob a liderança do bispo da Diocese de Propriá, Dom José Brandão de Castro.[76]

Em 1971, o Conselho Diretor Nacional do MEB (CDN/MEB) era presidido por Dom José Maria Pires, arcebispo de João Pessoa, personalidade vinculada à ala progressista da Igreja Católica. Ao deixar a presidência, os educadores do MEB a ele vinculados foram automaticamente considerados de oposição e expulsos. Segundo documento do SNI[77], essa iniciativa partiu do Arcebispo da Arquidiocese Metropolitana de Aracaju, Dom Luciano Cabral Duarte, eleito em 28 de agosto de 1971 para presidir a CDN/MEB. Ao assumir o Conselho, Dom Luciano demitiu Dilmar Santos Miranda, Celso Simões Bredariol, Roberto Farias Mendes, Luselene Farias Veras de Souza, Maria Leticia Ligneul Cotrim e Rute Maria Monteiro Machado Rios, todos integrantes do MEB da região Nordeste.

Não coincidentemente, em 1971, foi implementado o Movimento Brasileiro de Alfabetização (Mobral), programa governamental instituído em 1968, como alternativa ao MEB. O Mobral refuncionalizou o método Paulo Freire substituindo palavras retiradas do cotidiano e que eram mobilizadas também como prática de cidadania e liberdade por "palavras geradoras", definidas pela equipe técnica e que garantiriam uma integração ao "modelo brasileiro", segundo as regras da "língua culta".

DOM LUCIANO

Dom Luciano Cabral Duarte, arcebispo da Arquidiocese de Aracaju (1971–1998), conservador, foi um simpatizante e colaborador da ditadura militar, sucedeu a Dom José Vicente Távora e atuou como informante a favor do governo de exceção, repassando informações e fazendo denúncias. Tomou parte da Comissão Bipartite, canal de comunicação secreto entre bispos (progressistas e conservadores) e militares de alta patente, que buscava administrar as tensões entre Estado e Igreja.

Mobilizou esforços contínuos para desarticular os trabalhos do catolicismo progressista. Quando dos debates preparatórios do documento da CNBB, por ocasião do Sesquicentenário da Independência*, em 1972, garantiu que prisões arbitrárias e torturas não fossem condenadas em documento oficial. Colaborou para silenciar as críticas do clero quanto às arbitrariedades do governo militar.

Fontes: http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/arquivo-pessoal/ACM/textual/documentos-retratando-as--relacoes-entre-o-governo-militar-e-a-igreja-em-sua-maioria-relatorios-sobre-os-encontros-bipartite-que-contavam-com-a-par

Levantamento das fontes pelo pesquisador Osnar Gomes dos Santos

* A passagem dos 150 anos da Independência do Brasil foi comemorada com uma grande festa cívico-nacionalista, que durou quase seis meses, mobilizando o país de norte a sul e as ideias de civismo e patriotismo. CORDEIRO, J.M. As comemorações do Sesquicentenário da Independência em 1972: uma festa esquecida? Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH • São Paulo, julho, 2011. Disponível em: http://www.snh2011.anpuh.org/resources/anais/14/1300478234_ARQUIVO_ANPUH2011.pdf. Acesso em 6 ago. 2019.

75 BR_AN_BSB_LE_001_004
76 Ver 2.4.3. Monitoramento e remersão: o regime militar nos conflitos agrários do Baixo São Francisco.
77 BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_CCC_80003346_d0001de0001, p.5.

2.3
1968-1973

2.3.1
Repressão ao Movimento Estudantil: o Congresso clandestino de Ibiúna

A partir do Golpe Militar de 1964, o movimento estudantil brasileiro passa a ser visto como ameaça ao regime político vigente. Por essa razão, o governo militar procurou controlar as entidades estudantis por meio do Ministério da Educação, substituindo o Decreto "Café Filho" — que desde 1955 regia os órgãos de representação universitária — pela Lei nº 4.464/1964, que ficou conhecida como Lei Suplicy por conta do nome do Ministro da Educação da época.

A Lei Suplicy impusera uma nova organização estudantil em cada universidade: diretórios acadêmicos, diretórios centrais, diretórios estaduais. Nacionalmente, era implantado o Diretório Nacional dos Estudantes, que visava substituir a União Nacional dos Estudantes (UNE). A Lei vedava expressamente que os órgãos de representação estudantil promovessem "qualquer ação, manifestação ou propaganda de caráter político-partidário, bem como incitar, promover ou apoiar ausências coletivas aos trabalhadores escolares"[78]. Além disso, de acordo com Luiz Antônio Cunha[79], a normativa visava limitar ou desincentivar o movimento articulado de estudantes, tornando inelegíveis os repetentes, dependentes ou matriculados em regime parcelado; proibia-os ainda de aferir abono de faltas pela participação nos diretórios acadêmicos.

A UNE, que funcionava na ilegalidade desde a promulgação da Lei Suplicy, teve um papel importante nas mobilizações de 1968. O assassinato do estudante secundarista Edson Luís, no Rio de Janeiro, gerou inúmeras manifestações pelo país promovidas pela UNE, como atividades nas grandes cidades do Brasil, inclusive em Aracaju (vide quadro abaixo), e a famosa "Passeata dos Cem Mil", no Rio de Janeiro. Também em 1968, a despeito da sua ilegalidade, aconteceu o XXX Congresso Nacional da UNE, no sítio Murundu, município de Ibiúna/SP, onde cerca de 700 estudantes foram presos, dez destes pertencentes à delegação de Sergipe.

78 BRASIL, Câmara dos Deputados. Lei nº 4.464/1994. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1960-1969/lei-4464-9-novembro-1964-376749-publicacaooriginal-1-pl.html>. Acessado em 06/09/2019.

79 CUNHA, Luiz Antônio. Lei Suplicy. FGV CPDOC. Disponível em <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/lei-suplicy>. Acessado em 06/09/2019.

PASSEATAS EM PROTESTO PELA MORTE DO ESTUDANTE EDSON LUÍS

No dia seguinte à morte do secundarista Edson Luís, 29 de março de 1968, cerca de 60 mil pessoas participaram do cortejo fúnebre até o cemitério São João Batista. A manifestação transcorreu normalmente, sem a intervenção policial. Entretanto, em Salvador, Belo Horizonte, Goiânia e Porto Alegre, estudantes e populares entraram em choque com as forças policiais. O episódio fez com que a UNE decretasse greve geral dos estudantes.

O movimento estudantil sergipano convocou manifestações similares em Aracaju, no dia 02 de abril de 1968. Ao ato compareceram estudantes secundaristas e universitários, lideranças sindicais, políticas e representantes dos movimentos sociais.

A passeata saiu da Praça Camerino percorrendo algumas ruas do centro da cidade, em direção à Praça Olímpio Campos, onde foi celebrada uma missa campal em frente à Catedral Metropolitana. As manifestações transcorreram normalmente, com tranquilidade e sem incidentes.

Não obstante, forças policiais estavam nas ruas da cidade; além da vigilância à distância, havia militares fortemente armados nas ruas e também estrategicamente colocados em prédios públicos, como no prédio onde funcionava a Assembleia Legislativa de Sergipe e no Palácio Olímpio Campos, ambos localizados na praça Fausto Cardoso, região central da capital sergipana.

Delegação sergipana no congresso clandestino da UNE em Ibiúna/SP

Mesmo com toda a repressão, a mobilização estudantil acontecia em Sergipe, como pode ser observado no depoimento de Ilma Fontes à CEV/SE. Os estudantes universitários sergipanos estavam conectados com o que se debatia nacionalmente e mantinham-se vinculados à UNE. Os secundaristas não ficavam atrás. Politizados, eles fizeram greve no Colégio Atheneu por ocasião do assassinato do estudante Edson Luís, assumindo a frente das manifestações:

> "O governador era Lourival Batista [mandato de 1966–1970] e foi um grande movimento. Foi um momento que a gente viu a juventude se mobilizar. Porque a gente [povo sergipano] tem atipias. Sergipe culturalmente, intelectualmente, comportamentalmente, tem diferenças. Nós somos uma identidade nacional, então o movimento estudantil em todos os lugares, na Bahia — onde eu tinha muito contato —, Rio de Janeiro também, eu observava que o movimento secundarista ia a reboque do movimento universitário. Mas em Sergipe, o movimento universitário ia a reboque do secundarista, porque tínhamos muito mais ativistas no movimento secundarista, que no movimento universitário. Faculdade de Medicina mesmo tinha pouca gente. Era bem pouca gente [militando] e para dar a cara então, aí é que não sobrava. [...] Com a morte de Edson Luís, teve uma movimentação séria que teve no Atheneu, que nós acampamos no Atheneu por dez dias. [...]. Nessa greve foram presas quatro pessoas, inclusive um professor holandês, que estavam fazendo pedágio para arrecadar comida, coisa e tal, para levar para o pessoal que estava acampado no Atheneu. Quando o holandês foi preso, a gente conseguiu escapar, mas enfim, dessa greve dos

> dez dias, algumas lideranças se sobressaíram, e de certa forma isso pesou quando a gente foi pra a reunião do movimento estudantil na Bahia." ***Depoimento de Ilma Fontes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 17 de maio de 2016.***

A reunião citada por Ilma Fontes é referente às atividades preparatórias do XXX Congresso da UNE que aconteceu em outubro de 1968. Apesar da ilegalidade, a preparação para o referido Congresso se deu com debate político e eleição de delegados. Apesar de não ter ido à Ibiúna/SP, Ilma participou da reunião regional, em Salvador, juntamente da delegação sergipana:

> "A reunião que a princípio seria aberta, na Faculdade de Filosofia, [foi transferida, pois] estouram duas bombas na Faculdade de Filosofia. Então, os padres do Convento Nossa Senhora do Carmo cederam o espaço e a gente ficou alojado ali no Convento durante essa preparatória. [...] Tivemos uma divergência com Wellington Mangueira com o andamento, e aí eu e Mário Jorge saímos do Congresso." ***Depoimento de Ilma Fontes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 17 de maio de 2016.***

O Congresso de Ibiúna aconteceu em outubro de 1968, em meio a uma enorme tensão política. A movimentação libertária da juventude internacional ecoava também no Brasil. Na França, estudantes pediam uma reforma radical no setor educacional e, mais tarde, essa movimentação ganhou a adesão de trabalhadores. Juntas, as classes fizeram uma greve nacional que contou com a participação de quase nove milhões de pessoas, chamando a atenção do mundo inteiro[80]. Nos Estados Unidos da América, estudantes pediam o fim da Guerra do Vietnã[81]. Entre as principais pautas do movimento estudantil no Congresso de Ibiúna daquele ano estavam críticas ao imperialismo estadunidense, a repressão aos trabalhadores e a política entreguista, de venda do território nacional.

Segundo Ibarê Dantas (2014, p.147), os estudantes sergipanos se mobilizaram para financiar a viagem: passaram livro de contribuição, saíram às ruas para "pedir pedágio" e distribuíram um manifesto com as principais aspirações do período. Ilma cita, em depoimento, três nomes que possibilitaram também o financiamento da ida à Ibiúna: o dono da Fábrica Confiança, Joaquim Sabino Ribeiro Chaves, o deputado Jaime Araújo e ainda o Arcebispo de Aracaju, Dom José Vicente Távora.

Já as tratativas para a participação dos estudantes sergipanos foram feitas por José Carlos Novais da Mata Machado, diretor da UNE, João Augusto da Gama Silva, então presidente do Diretório Central dos Estudantes (DCE) da UFS, e Wellington Mangueira. A delegação sergipana foi composta por 10 universitários: João Augusto Gama da Silva, Benedito de Figueiredo, Wellington Dantas Mangueira Marques, Antônio Vieira da Costa, José Alves do Nascimento, João Bosco Rolemberg Cortes, Janete Correia de Melo, José Jacob Dias Polito, Elze Maria dos Santos e Laura Maria Tourinho Ribeiro. Tais tratativas são explicadas no depoimento de João Augusto Gama:

> "O vice-presidente da UNE, ligado a AP, Zé Carlos Novaes Machado, que foi [...] a pessoa que nos trazia as informações, inclusive, nos trouxe a... a senha pra nós acessarmos ao Congresso da UNE, que depois lá nós soubemos [...] seria em Ibiúna. Zé Carlos, esse rapaz, era ligado à Ação Popular, depois mudou, e foi estupidamente assassinado [...]." ***Depoimento de João Augusto da Gama à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 18 de abril de 2016.***

Tão logo se iniciou a movimentação em âmbito nacional para a organização desse Congresso, o DOPS de São Paulo montou uma operação em conjunto com forças policiais de outros estados, a exemplo de Minas Gerais, Paraná e Rio

80 Superinteressante, 2001. Disponível em <https://super.abril.com.br/mundo-estranho/o-que-foi-o-movimento-de-maio-de-68-na-franca/>. Acesso em 1º out. 2019.

81 PURDY, Sean. 1968: a rebelião estudantil nos Estados Unidos. Revista Cult. Disponível em <https://revistacult.uol.com.br/home/1968-a-rebeliao-estudantil-nos-estados-unidos/ >. Acesso em 1º out. 2019.

Grande do Sul. O intuito era monitorar, prender delegados de todo o país e, enfim, desarticular a UNE. A operação desenvolvida para Ibiúna/SP ocorreu em três fases distintas: a primeira consistiu monitoramento e apreensão de informações sobre a realização do Congresso, sendo anterior ao mesmo; a segunda fase compreendeu a detenção dos estudantes por parte de 95 agentes durante o Congresso; e a terceira consistiu na instauração do inquérito para investigação e posterior processamento e condenação dos participantes. Assim, no interior de São Paulo, cerca de 700 universitários foram presos, entre eles os estudantes que compunham a delegação sergipana.

Apesar de, no relatório da operação[82], constar que aquela era "uma ação rápida, sem violência, fulminante", há contradições. A reportagem do jornal Folha de S. Paulo, de 13 de outubro de 1968, mostra que os estudantes foram cercados, tendo sido disparadas "algumas rajadas de metralhadora para o ar, para intimidá-los"[83]. Em depoimento prestado a CEV/SE, o então estudante à época, Benedito Figueiredo, expõe como se deu a ação truculenta dos agentes militares que cercaram, agrediram e prenderam os estudantes:

> "[...] Ao amanhecer, nós somos surpreendidos por tropas, e tinha uma segurança. A segurança ficava nos morros quando chegava, aí foi segurança coisa nenhuma. Porcaria, um ou dois revólveres! E aí, eles cercam, e era assim: tinha um morro e a gente ficava lá embaixo numa tenda, discutindo, discutindo, discutindo e então eles cercam sob o comando do cel. Erasmo Dias[84] que posteriormente é deputado estadual e federal. E aí tiro de metralhadora, tiro por tudo quanto é lado. Correr para onde, se você estava em um vale? Eles cercaram esse vale, eles tinham informações de que a gente estava ali reunido. Aí começa realmente uma fase de enorme sofrimento. Primeiro pela humilhação, as pessoas se dirigiam a gente como se fossem uns marginais mesmo, com chutes, com agressões verbais, com isso e aquilo." ***Depoimento de Benedito Figueiredo à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de julho de 2016.***

Presos, os universitários realizaram greve de fome como forma de pressionar o Governo a libertar o grupo o quanto antes. Muitas mães dos estudantes de diferentes estados brasileiros se concentravam diariamente, ao lado de jornalistas da imprensa nacional e estrangeira, nas portas do Presídio Tiradentes. O intuito era denunciar a arbitrariedade das detenções e exigir a libertação dos seus filhos. Observe-se o relato de Benedito Figueiredo:

> "Eu volto a me reunir com os companheiros e resolvemos fazer uma greve de fome e fizemos uma greve de fome de não menos que 48h à 72h. Era uma coisa realmente difícil, era uma forma de a gente mostrar às nossas famílias que estavam em Aracaju, que a gente estava preso." ***Depoimento de Benedito Figueiredo à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de julho de 2016***.

As prisões de Ibiúna também serviram, posteriormente, para alimentar o "banco de dados" da repressão política. Muitos dos estudantes que participaram do Congresso da UNE foram identificados, fichados e fotografados ainda no sítio Murundu, servindo como "indício" de envolvimento com o comunismo. Em seu depoimento à CEV/SE, Bosco Rolemberg conta que, quando foi preso em 1974, em Pernambuco, a fotografia utilizada para identificá-lo foi originária do processo gerado a partir de Ibiúna (vide Ana Côrtes e Bosco Rolemberg: da ilegalidade à luta pela anistia).

Os estudantes detidos no Congresso de Ibiúna responderam a processo criminal perante a Justiça Militar, denunciados por estarem promovendo o funcionamento de associação dissolvida legal-

82 BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. Relatório / Comissão Nacional da Verdade. – Recurso eletrônico. Brasília: CNV, 2014. p. 976 (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 1).

83 "Congresso da UNE: todos presos". Folha de S.Paulo, 13/10/1968.

84 Erasmo Dias foi eleito deputado federal, estadual e vereador tendo passado pelos partidos Arena, PDS, PPR e PPB. Além disso, foi secretário de Segurança Pública de São Paulo entre 1974 e 1979 durante o mandato do governador Paulo Egydio Martins (ARENA).

mente, o que violava a Lei de Segurança Nacional (artigo 36 do Decreto-Lei nº 314/1967).

A Operação Ibiúna deu origem a quatro diferentes processos-crime, três deles instaurados em face das lideranças. Já no processo crime nº 67/68, foram denunciados 694 estudantes, dos quais 672 tiveram declarada a extinção de punibilidade pela prescrição da ação penal, em decisão da 2ª Auditoria da 2ª CJM/SP, de 15/12/1972, dentre eles os membros da delegação sergipana.

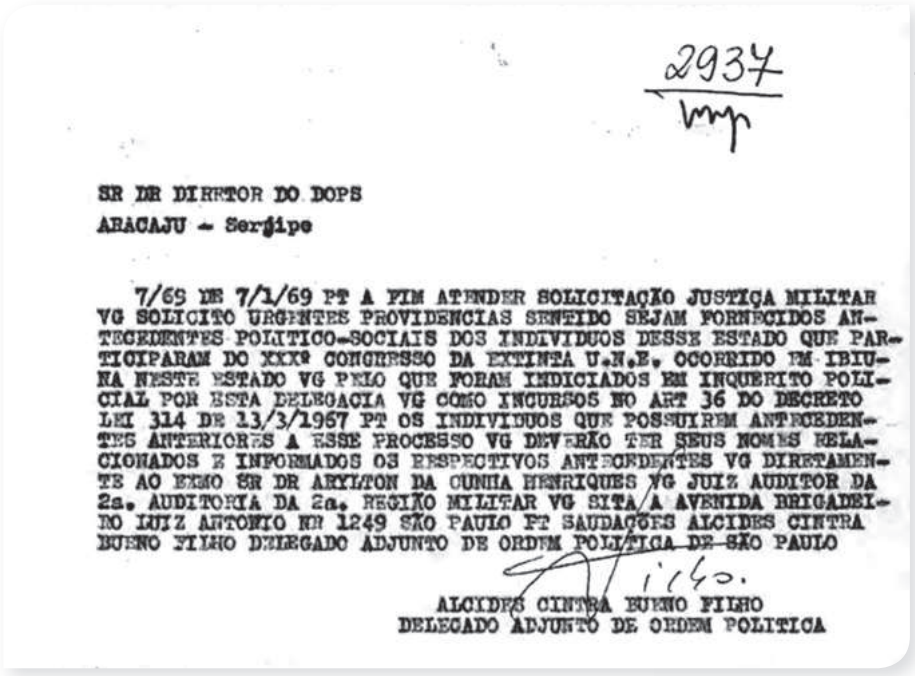

2937

SR DR DIRETOR DO DOPS
ARACAJU - Sergipe

7/69 DE 7/1/69 PT A FIM ATENDER SOLICITAÇÃO JUSTIÇA MILITAR VG SOLICITO URGENTES PROVIDENCIAS SENTIDO SEJAM FORNECIDOS ANTECEDENTES POLITICO-SOCIAIS DOS INDIVIDUOS DESSE ESTADO QUE PARTICIPARAM DO XXXº CONGRESSO DA EXTINTA U.N.E. OCORRIDO EM IBIUNA NESTE ESTADO VG PELO QUE FORAM INDICIADOS EM INQUERITO POLICIAL POR ESTA DELEGACIA VG COMO INCURSOS NO ART 36 DO DECRETO LEI 314 DE 13/3/1967 PT OS INDIVIDUOS QUE POSSUIREM ANTECEDENTES ANTERIORES A ESSE PROCESSO VG DEVERÃO TER SEUS NOMES RELACIONADOS E INFORMADOS OS RESPECTIVOS ANTECEDENTES VG DIRETAMENTE AO EXMO SR DR ARYLTON DA CUNHA HENRIQUES VG JUIZ AUDITOR DA 2a. AUDITORIA DA 2a. REGIÃO MILITAR VG SITA A AVENIDA BRIGADEIRO LUIZ ANTONIO NR 1249 SÃO PAULO PT SAUDAÇÕES ALCIDES CINTRA BUENO FILHO DELEGADO ADJUNTO DE ORDEM POLITICA DE SÃO PAULO

1140.

ALCIDES CINTRA BUENO FILHO
DELEGADO ADJUNTO DE ORDEM POLITICA

Autoridade policial paulista solicita ao DOPS/SE antecedentes "políticos sociais" dos jovens sergipanos presos em Ibiúna.

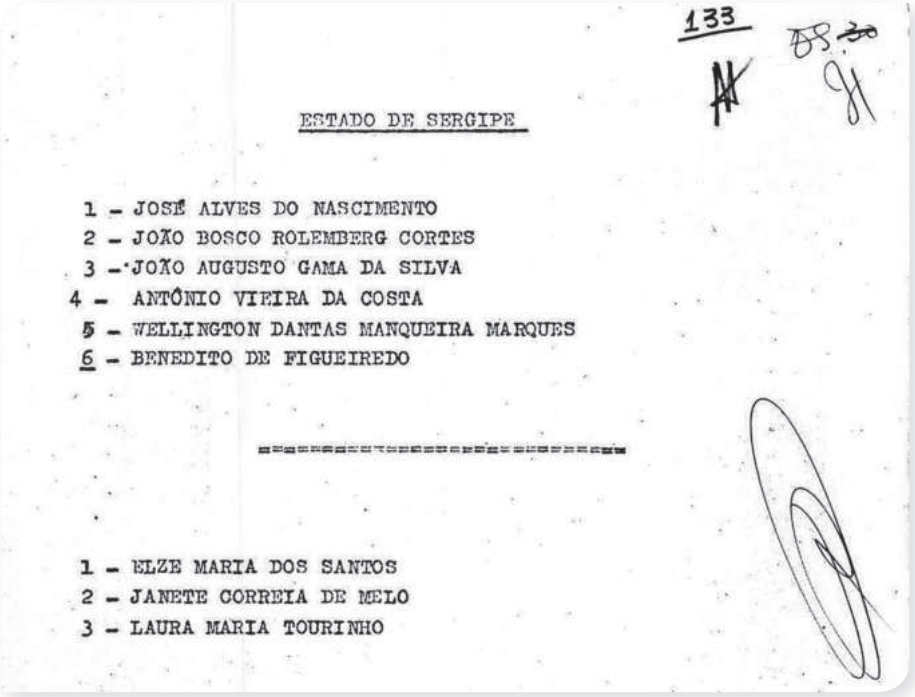

133

ESTADO DE SERGIPE

1 - JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
2 - JOÃO BOSCO ROLEMBERG CORTES
3 - JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
4 - ANTÔNIO VIEIRA DA COSTA
5 - WELLINGTON DANTAS MANQUEIRA MARQUES
6 - BENEDITO DE FIGUEIREDO

1 - ELZE MARIA DOS SANTOS
2 - JANETE CORREIA DE MELO
3 - LAURA MARIA TOURINHO

Sergipanos indiciados nos autos do processo 67/68 2ª CJM/SP, pela participação no Congresso Ibuína.

Sergipanos em Ibiúna*

661

661 - ANTONIO VIEIRA DA COSTA
FILIAÇÃO : BARTOLOMEU VIEIRA DA COSTA
MARIA DE SOUZA COSTA
NASC : 13 FEV 40 CIDADE: SÃO PAULO/SP
PROFISSÃO : Estudante

662

662 - BENEDITO DE FIGUEIREDO
FILIAÇÃO : JACINTHO DE FIGUEIREDO MARTINS
CECÍLIA CURVELO DE FIGUEIREDO
NASC : 31 JAN 44 CIDADE: ARACAJU/SE
PROFISSÃO : Funcionário Público e Estudante do 3º ano da Faculdade de Direito/SERGIPE

663

663 - ELZE MARIA DOS SANTOS
FILIAÇÃO : JOSÉ CAMILO DOS SANTOS
MARIA JOSÉ DOS SANTOS
NASC : 17 OUT 42 CIDADE: ARACAJU/SE
PROFISSÃO : Estudante da Faculdade de Serviços Sociais da FUFS

664

664 - JANETE CORREIA DE MELO
FILIAÇÃO : ANTONIO CORREIA DE MELO
MARIA JOSÉ DE MELO
NASC : 04 OUT 47 CIDADE: ARACAJU/SE
PROFISSÃO : Estudante do 1º ano da Faculdade de Filosofia da UFS e Professor do Colégio TIRADENTES

* Fotos e dados do IPM. Fonte: AC_ACE_CNF_46670_84_003_page0042a0046.

665

665 - JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
FILIAÇÃO : JOÃO GAMA DA SILVA
ZOLDA BARRETO GAMA DA SILVA
NASC : 15 MAR 47 CIDADE: ARACAJU/SE
PROFISSÃO : Estudante do 3º ano de Ciências Jurídicas da FDFUS

666

666 - JOÃO BOSCO ROLEMBERG CORTES
FILIAÇÃO : JOSÉ CORTES CONCEIÇÃO
PEROLINA ROLEMBERG CORTES
NASC : 10 JUL 47 CIDADE: ARACAJU/SE
PROFISSÃO : Estudante do 2º ano da Faculdade de Serviços Sociais da UFS

667

667 - JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO
FILIAÇÃO : JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO
MARINETE ALVES DO NASCIMENTO
NASC : 31 JAN 45 CIDADE: CEDRO DE SÃO JOÃO/SE
PROFISSÃO : Estudante do 2º ano da Faculdade de Medicina da UFS

668

668 - JOSÉ JACOB DIAS POLITO
FILIAÇÃO : MANOEL MANDARINO POLITO
MARIA ANITA DIAS POLITO
NASC : 20 MAI 42 CIDADE: ARACAJU/SE
PROFISSÃO : Estudante da Escola Superior de Química, Funcionário Público e Professor

669 OME/AL

669 - LAURA MARIA TOURINHO RIBEIRO
FILIAÇÃO : JOSÉ ARAGÃO RIBEIRO
HELENA TOURINHO RIBEIRO
NASC : 09 NOV 47 CIDADE: MACARENI/BA
PROFISSÃO : Estudante do Curso de História da FFCH da Fundação Federal de SERGIPE

670

670 - WELLINGTON DANTAS NOGUEIRA MARQUES
FILIAÇÃO : IRACY DANTAS MARQUES
ALVARINA NOGUEIRA MARQUES
NASC : 21 AGO 45 CIDADE: ARACAJU/SE
PROFISSÃO : Estudante do 3º ano da Faculdade de Direito da UFS

2.3.2
A aplicação do Ato Institucional nº 5

O Ato Institucional nº 5 foi publicado em 13 de dezembro de 1968 pelo então presidente da República, general Artur da Costa e Silva. Este AI representou o aprofundamento e a radicalização do regime autoritário e inaugurou o período mais violento e autoritário dos 21 anos de ditadura no país. Ele abriu precedentes para o fechamento do Congresso Nacional, a suspensão do direito de *habeas corpus*, a nomeação de interventores em estados e municípios e a intensificação do processo de punições políticas aos opositores do regime.

O isolamento político do governo Costa e Silva e o fortalecimento da oposição entre os anos de 1967 e 1968 motivaram a publicação deste quinto Ato, o primeiro após a Constituição de 1967. A assinatura do AI-5 veio em um momento em que setores que haviam apoiado o golpe de 1964 davam demonstrações de insubordinação frente aos militares[85]. Nos dois anos que antecederam a sua assinatura, o regime viu diversos segmentos da sociedade se apresentarem na cena política contestando a violência e o arbítrio do regime militar, denunciando os abusos, a tortura e a censura.

O movimento estudantil, como visto, estava em efervescência. Protestos chamados pela UNE ocorriam em todo o país, a exemplo dos levantes populares em virtude da morte de Edson Luís, em 1968, no então estado da Guanabara[86].

Assim como os estudantes, o movimento operário rearticulou-se para organizar as primeiras greves após o golpe de Estado. Tanto em Contagem (Minas Gerais), quanto em Osasco (São Paulo) trabalhadores pararam a produção em abril e julho de 1968, respectivamente. A luta dos operários foi motivada pela repressão política a organizações sindicais, a exemplo da decretação da ilegalidade da Central Geral dos Trabalhadores (CGT), e pela política econômica de arrocho salarial[87] implementada pela ditadura.

A escalada autoritária atingiu também integrantes do clero envolvidos em processos de conscientização e engajamento político para a transformação social junto a comunidades pobres do campo e da cidade. A Igreja Católica, vale lembrar, legitimara o golpe que em 1964 levara à deposição de Goulart, contudo, setores cada vez mais largos da Igreja passaram a denunciar os abusos cometidos pelo regime, colocando-se, inevitavelmente, em oposição ao regime militar[88].

Entre 1967 e 1968, o governo também teve que lidar com a radicalização decorrente do regime que implantara. Nesse período se estabeleceram grupos de esquerda que defendiam a luta armada como forma de derrotar a ditadura. Um dos grupos surgidos neste interstício foi a Aliança Libertadora Nacional (ALN), liderada por Carlos

85 Tal preocupação está exposta em documentos diplomáticos produzidos pelo embaixador estadunidense John Tuthill. Na documentação, a libertação de ativistas de esquerda por autoridades judiciais foi citada como um problema sério, pois serviria de incentivo para os grupos de oposição. Outro motivo foi o posicionamento do Congresso no caso Moreira Alves (MDB-GB). Acesso em: https://repository.library.brown.edu/studio/tcm/bdR:663362.

86 O estado da Guanabara localizava-se onde hoje é a cidade do Rio de Janeiro, capital da República até a transferência dos três poderes para Brasília no governo Juscelino Kubitschek. Guanabara existiu até a cidade do Rio de Janeiro ser incorporada ao estado do Rio de Janeiro, sendo esta a sua capital desde então.

87 Tal arrocho foi motivado pela instabilidade político-econômica iniciada pelo Golpe de 1964, que resultou na aplicação de diversas medidas econômicas, como o corte de gastos públicos e o aumento da carga tributária.

88 Ao longo das décadas de 1950 e 1960, a Igreja Católica passa por uma mudança de paradigma, sobretudo a partir da realização do Concílio Vaticano II, ocorrido entre 1962 e 1965, e da II Conferência Geral do Episcopado Latino-Americano, ocorrida em Medelín (Colômbia) entre 24 de agosto e 6 de setembro de 1968. Estes eventos assinalam o engajamento da Igreja em processos de transformações político-sociais.

Marighella, ex-membro do Partido Comunista, ex-preso político anistiado (1945), deputado federal cassado (1947), baleado e preso pelo DOPS no primeiro momento do golpe (1964) e naquele momento (1968) tido como inimigo nº 1 da ditadura[89].

O fortalecimento da oposição através dos movimentos estudantil, operário e religioso provocou um clima de esperança quanto à possibilidade de uma abertura democrática. Críticas ao regime se intensificam em publicações de jornais e produções musicais[90]. Setores da sociedade civil — intelectuais, professores, advogados, artistas, políticos, médicos — passaram a aderir às demonstrações de resistência em face dos abusos cometidos pelo regime militar. Em todos os casos, as manifestações públicas foram duramente reprimidas.

Mas o fato é que a Constituição de 1967 previa a figura da imunidade parlamentar e com isso criara um ambiente mais favorável à atuação de congressistas de oposição. Um exemplo disto são os discursos proferidos em setembro de 1968 pelo deputado federal Marcio Moreira Alves (MDB/GB) na Câmara Federal, em que ele denunciou a invasão da Universidade de Brasília (UNB) pela Polícia Militar, bem como a prática da tortura pelo regime militar e ainda propôs um boicote aos desfiles em comemoração à Independência do Brasil a serem realizados no 7 de setembro daquele ano.

As provocações de Moreira Alves motivaram os militares a solicitar a cassação do seu mandato, o que foi recusado pelo Congresso Nacional em 12 de dezembro de 1968[91]. Essa derrota sinalizava perigo para a manutenção do regime, representava, concretamente, a possibilidade de medidas como a anistia aos punidos pela ditadura e o reestabelecimento de eleições diretas para presidente. Neste sentido, a convivência com instituições típicas das democracias liberais, por menor que fosse, não se mostrava mais interessante para o Governo, uma vez que estas não se curvavam aos interesses da cúpula militar.

Em resposta a este cenário, o governo militar criou um novo instrumento legal de repressão não previsto na Constituição de 1967, numa tentativa de enquadrar os dissidentes e continuar a "limpeza" iniciada em 1964. Para cumprir esse objetivo, foi publicado o Ato Institucional nº 5. Além disso, havia também a vontade, por parte do regime, de, a partir deste Ato, conter o fortalecimento da oposição que notavelmente se estruturava. Um dos objetivos do AI-5 foi enquadrar e disciplinar segmentos rebeldes da própria elite nacional, situados em lugares estratégicos, como o Poder Legislativo, o Poder Judiciário e a Imprensa.

Em Sergipe, o Ato Institucional nº 5 foi sentido principalmente por políticos e funcionários públicos que foram atingidos no exercício de suas funções. Dois deputados federais sergipanos perderam o mandato tendo este AI como justificativa: Paulo Freire de Araújo (ARENA/MG) e João Machado Rollemberg Mendonça (ARENA/SE). Havia o pedido de cassação dos direitos políticos deste último por parte do 28º Batalhão de Caçadores, o que demonstra que o AI-5 era, de fato, a continuação da "limpeza" iniciada com a instauração do regime. No serviço público, Antônio Jacinto Filho foi aposentado da Petrobrás com a suspensão dos seus direitos políticos, com base nos itens dos incisos I e II constantes no 2º parágrafo do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968, consoante ao Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968.

A CEV/SE detectou casos em que as punições políticas ocorreram em dois momentos dentro do serviço público: a partir da instauração do golpe de 1964, com o AI-1; e após o AI-5. Este é o caso, por exemplo, de João de Oliveira. Ele foi demitido da Força Aérea Brasileira em 28 de setembro de 1964 por força do AI-1 e depois, em 20 de setembro de 1971, do cargo de investigador de polícia da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, com base no AI-5.

O AI-5 forneceu a base legal para a criação e justificação do Decreto-Lei nº 477, que interferia diretamente nas instituições de ensino do Brasil, a ser vista no próximo capítulo.

89 A história de Marighella ainda hoje segue sendo disputada. O filme "Marighella" (2020), longa-metragem dirigido por Wagner Moura, sofreu embaraços administrativos diversos por parte da Agência Nacional de Cinema, que levaram ao cancelamento da sua estreia, prevista originalmente para 20 de novembro de 2019.

90 Em 1968, a música "Pra não dizer que não falei das flores", composta por Geraldo Vandré, foi apresentada no Festival Internacional da Canção, transmitido pela TV Globo. A canção se transformou num hino contra a ditadura e sua execução foi proibida pela censura federal.

91 Um fato que assinala a fragilidade do governo foi a votação de mais de 90 parlamentares da ARENA contra a cassação.

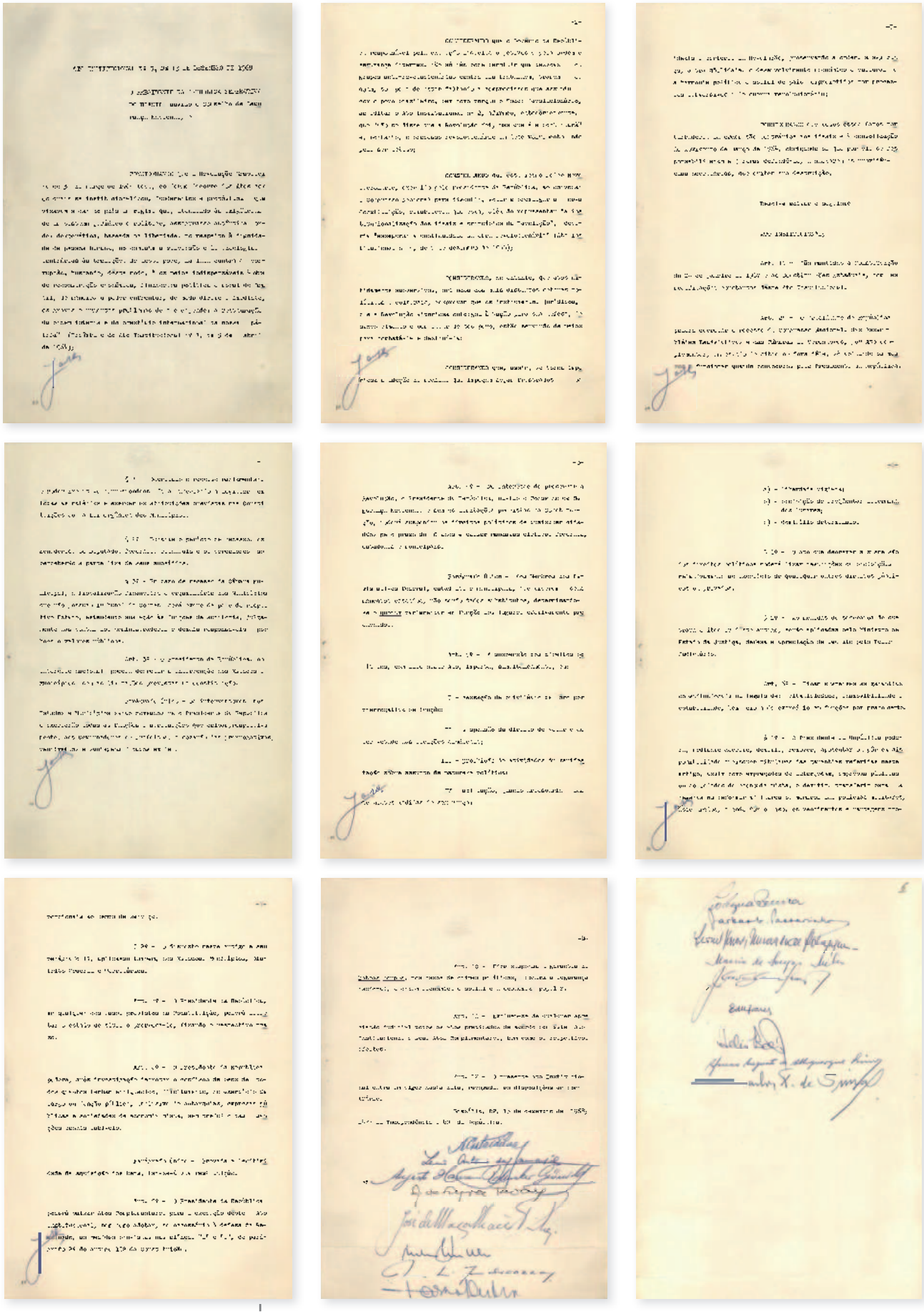

Ato Institucional nº5 de 13 de setembro de 1968.

2.3.3

Decreto-Lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969: perseguição aos estudantes da UFS

CADEIA DE COMANDO

DECRETO-LEI Nº 477/1969

Presidente da República
COSTA E SILVA (1967-1969)

Ministério da Educação
FAVORINO BASTOS MÉRCIO

Diretoria da Divisão de Segurança e Informações
BRIGADEIRO ARMANDO TROIA

Auditoria da 6ª Região Militar
GENERAL ABDON SENNA

28º Batalhão de Caçadores de Sergipe
CEL ÍTALO DIOGO TAVARES

Pouco mais de dois meses após o Ato Institucional nº 5 foi publicado o Decreto-lei nº 477/1969, também conhecido como "AI-5 da educação" e "AI-5 das universidades". Referido Decreto-lei criou infrações disciplinares que poderiam ser praticadas por professores, alunos, funcionários ou empregados de estabelecimentos de ensino público ou particulares e que seriam sancionadas após processo sumário, prevista a suspensão imediata do suspeito até o julgamento.

Assim como o quinto Ato Institucional foi um marco histórico da repressão política, o 477/1969 marcou um novo momento de repressão nas instituições educacionais brasileiras. A partir deste decreto-lei teve início uma fase de perseguição com vistas à expulsão do ambiente acadêmico dos estudantes e professores considerados como "ameaça à segurança pública" e "subversivos" à ordem pública.

O objetivo do governo com a normativa era evidente: sufocar o pensamento e a resistência existentes nas Universidades brasileiras, onde ainda subsistia uma clara compreensão acerca das implicações quanto ao fechamento do regime. Mais que isso, o movimento estudantil vinha incomodando bastante, especialmente, em razão das manifestações convocadas pela UNE, que foram se avolumando a partir do assassinato, pelas forças policiais, do estudante Edson Luís, no Restaurante Calabouço/RJ, em 28 de março de 1968.

Segundo Dantas (2014, p. 170), no âmbito sergipano, o então reitor da recém-criada Universidade Federal de Sergipe (UFS), João Cardoso do Nascimento Júnior, recebera um ofício do Exército, de nº 24-E/2, datado de 13 de fevereiro de 1969, que antecipava o que viria no Decreto-Lei 477/1969, já apresentando os nomes de 32 estudantes, que estariam vinculados à "subversão" em Sergipe, identificando os seus respectivos cursos.

DECRETO-LEI Nº 477, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1969

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo 1º do Art. 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968,

DECRETA:

Art. 1º Comete infração disciplinar o professor, aluno, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino público ou particular que:

I - Alicie ou incite à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação de atividade escolar ou participe nesse movimento;
II - Atente contra pessoas ou bens tanto em prédio ou instalações, de qualquer natureza, dentro de estabelecimentos de ensino, como fora dêle;
III - Pratique atos destinados à organização de movimentos subversivos, passeatas, desfiles ou comícios não autorizados, ou dêle participe;
IV - Conduza ou realize, confeccione, imprima, tenha em depósito, distribua material subversivo de qualquer natureza;
V - Sequestre ou mantenha em cárcere privado diretor, membro de corpo docente, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino, agente de autoridade ou aluno;
VI - Use dependência ou recinto escolar para fins de subversão ou para praticar ato contrário à moral ou à ordem pública.

§ 1º As infrações definidas neste artigo serão punidas:

I - Se se tratar de membro do corpo docente, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino com pena de demissão ou dispensa, e a proibição de ser nomeado, admitido ou contratado por qualquer outro da mesma natureza, pelo prazo de cinco (5) anos;
II - Se se tratar de aluno, com a pena de desligamento, e a proibição de se matricular em qualquer outro, estabelecimento de ensino pelo prazo de três (3) anos.

§ 2º Se o infrator fôr beneficiário de bolsa de estudo ou perceber qualquer ajuda do Poder Público, perdê-la-á, e não poderá gozar de nenhum dêsses benefícios pelo prazo de cinco (5) anos.

§ 3º Se se tratar de bolsista estrangeiro será solicitada a sua imediata retirada de território nacional.

Art. 2° A apuração das infrações a que se refere êste Decreto-lei far-se-á mediante processo sumário a ser concluído no prazo improrrogável, de vinte dias.

Parágrafo único. Havendo suspeita de prática de crime, o dirigente do estabelecimento de ensino providenciará, desde logo a instauração de inquérito Policial.

Art. 3° O processo sumário será realizado por um funcionário ou empregado do estabelecimento de ensino, designado por seu dirigente, que procederá às diligências convenientes e citará o infrator para, no prazo de quarenta e oito horas, apresentar defesa. Se houver mais de um infrator o prazo será comum e de noventa e seis horas.

§1° O indiciado será suspenso até o julgamento, de seu cargo, função ou emprêgo, ou, se fôr estudante proibido de freqüentar as aulas, se o requerer o encarregado do processo.

§2° Se o infrator residir em local ignorado, ocultar-se para não receber a citação, ou citado, não se defender, ser-lhe-á designado defensor para apresentar a defesa.

§3° Apresentada a defesa, o encarregado do processo elaborará relatório dentro de quarenta e oito horas, especificado a infração cometida, o autor e as razões de seu convencimento.

§4° Recebido o processo, o dirigente do estabelecimento proferirá decisão fundamentada, dentro de quarenta e oito horas, sob pena do crime definido no Art. 319 do Código Penal, além da sanção cominada no Item I do § 1° do Art. 1° dêste Decreto-lei.

§5° Quando a infração estiver capitulada na Lei Penal, será remetida cópia dos autos à autoridade competente.

Art. 4° Comprovada a existência de dado patrimonial no estabelecimento de ensino, o infrator ficará obrigado a ressarcí-lo, independentemente das sanções disciplinares e criminais que, no caso, couberem.

Art. 5° O Ministro de Estado da Educação e Cultura expedirá, dentro de trinta dias, contados da data de sua publicação, instruções para a execução dêste Decreto-lei.

Art. 6° Êste Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 26 de fevereiro de 1969;
148° da Independência e 81° da República.
A. COSTA E SILVA
Luís Antonio da Gama e Silva
Tarso Dutra

Primeira relação de estudantes de Sergipe a serem punidos[92]

ESTUDANTES	CURSO
ANTONIO JACINTO FILHO	Direito
BENEDITO FIGUEIREDO	Direito
CARLOS CLEBER NABUCO TEIXEIRA	Direito
ELIAS HORA ESPINHEIRO	Direito
JACKSON BARRETO LIMA	Direito
JACKSON DE SÁ FIGUEIREDO	Direito
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA	Direito
JOÃO DE DEUS GÓES	Direito
JONAS DA SILVA AMARAL NETO	Direito
JOSÉ ANDERSON NASCIMENTO	Direito
JOSÉ SÉRGIO MONTE ALEGRE	Direito
JOSEFA LOURINDO NOVAIS	Direito
MÁRIO JORGE MENEZES VIEIRA	Direito
MOACIR SOARES DA MOTA	Direito
OTONIEL DA SILVA VIEIRA NETO	Direito
PAULO PARROCHO NOU	Direito
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES	Direito
ANTONIO VIEIRA DA COSTA	Economia
DILSON MENEZES BARRETO	Economia
LAURA MARIA TOURINHO RIBEIRO*	História
ELVIDINA MACEDO DE CARVALHO	Letras
JANETE CORREIA DE MELO**	Letras
HÉLIO ARAÚJO OLIVEIRA	Medicina
ILMA MENEZES FONTES	Medicina
JOSÉ ALVES NASCIMENTO	Medicina
JOSÉ CORTÊS ROLEMBERG FILHO	Medicina
MARIA JANETE SÁ FIGUEIREDO	Medicina
FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO VARELA	Química
JOSÉ JACOB DIAS POLITO	Química
ELZE MARIA DOS SANTOS	Serviço Social
HENDRICKS JOHANNES SPRABEL	Serviço Social
JOÃO BOSCO ROLEMBERG CÔRTES	Serviço Social

* Atualmente assina como Laura Maria Ribeiro Marques.

** Atualmente assina como Janete Correia de Melo Sá.

92 Tabela originalmente publicada em DANTAS, José Ibarê Costa. A tutela militar em Sergipe, 1964/1984: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.

A correspondência, de acordo com Ibarê Dantas (2014), não deliberava diretamente a ordem de expulsão, apenas alertava, dando parecer sobre os eventuais incômodos causados pelos discentes. Por coincidência ou não, dez dias após o envio do ofício, o Decreto-lei 477 é editado e a Reitoria da UFS passa a ter que fazer cumprir essa normativa.[93]

Mas, a despeito da entrada em vigor do Decreto-lei, da existência prévia de uma listagem de estudantes a serem expulsos e em que pesem as pressões advindas da 6º Região Militar e do 28º BC, João Cardoso não fez cumprir, de imediato a normativa. Ao invés disso, o Reitor expediu, em 1º de março de 1969, a Portaria de nº 29, que determinava a cassação dos direitos políticos dos estudantes no âmbito institucional. De acordo com José Vieira da Cruz (2012), a Portaria "proibia-os de exercer cargos em órgãos estudantis, de representar os estudantes em órgãos deliberativos das instituições de ensino e de participarem das eleições".

A Portaria 29/1969, apesar de autoritária, por implicar restrição de direitos, constituía-se, na verdade, em uma manobra habilidosa de Cardoso para dar uma resposta aos militares, fazendo cumprir o Decreto-lei nº 477, sem ter que desligar os estudantes por definitivo dos seus cursos. Isto permitiu, por conseguinte, que muitos deles concluíssem seus estudos. Durante a tomada de oitivas da CEV/SE, alguns dos depoentes lembraram a ação do Reitor João Cardoso:

> "Nós fomos quase que expulsos da Universidade, mas por força do reitor que era uma pessoa que era simpática ao movimento, mas que não podia evidentemente no momento se declarar, porque senão ele nem seria reitor. E aí, o Exército forçou para que fossem expulsos aqueles alunos que eram liderança estudantil. Entretanto, o João Cardoso muito hábil conseguiu uma forma de não nos expulsar, mas caçar apenas os direitos e nos deixou concluir o curso". ***Depoimento de Laura Marques à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 22 de março de 2016.***

Tal decisão, que acabava por subverter a ordem superior, teve consequências para João Cardoso. Nas palavras de João Augusto Gama, estudante, à época:

> "O que nós sabemos é que havia uma pressão muito grande da 6ª Região Militar, principalmente do general Abdon Senna que não entendia como a Universidade Federal de Sergipe não exercia, não usava o Decreto[-lei nº] 477. Inclusive chegando pessoalmente a dizer ao Reitor que ele não estaria agindo como um homem do governo. E isso nós ouvimos do próprio reitor João Cardoso. Ele muito preocupado, muito ressentido de todas essas coisas, ele disse ao general que ele não faria. Que ele vivia em uma cidade pequena e que 'Eu conheço esses jovens e essas famílias e fica difícil para mim conviver depois com essas pessoas. Eu não vou fazer isso, e eu não posso fazer isso'. Então nós fomos ganhando tempo, porque isso era [19]69, já estávamos para sair [19]70 como de fato saímos. O que ele queria é que a gente se comportasse. Ele dizia: 'não mexam em nada, não façam agitação! Pelo amor de Deus, vocês precisam sair da Universidade'. O João Cardoso eternizava a relação conosco. Ele tinha um carinho muito grande por todos nós. Então, havia uma preocupação de que a gente não fizesse no dizer dele, nenhuma besteira, que viesse a exacerbar mais ainda". ***Depoimento de João Augusto Gama à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 18 abril de 2016***.

Segundo Dantas, (2014, p. 173) pelo menos 192 estudantes de outros estados foram perseguidos e expulsos de suas instituições de ensino entre os meses de maio/1969 a março/1970.

Em janeiro de 1970, o brigadeiro Armando Troia, diretor da Divisão de Segurança e Infor-

93 BRASIL, DECRETO-LEI 477, de 26 de fevereiro de 1969. Disponível em <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-477-26-fevereiro-1969-367006-publicacaooriginal-1-pe.html >. Acessado no dia 28/05/2019.

mações do Ministério da Educação, enviou um ofício confidencial para o reitor João Cardoso[94]. No documento, Troia estranha a atitude do reitor, que tinha apenas cassado os direitos políticos dos estudantes. Para o brigadeiro, os alunos continuavam "frequentando as Faculdades, fazendo inclusive distribuições de jornais e outras publicações notadamente subversivas", devendo-se, de imediato, ser instaurado inquérito sumário para aplicação das punições previstas no Decreto-lei. Além de questionar a Portaria 29/1969 da UFS, o brigadeiro acresceu mais cinco nomes de estudantes que deveriam ser enquadrados no Decreto-lei 477/1969. Diante dessa nova interpelação, João Cardoso não se esquivou: simplesmente repetiu o procedimento anterior, acrescentando os nomes na relação vinculada à Portaria nº 29.

Inconformados com o fato de que a UFS não estava a adotar as medidas previstas no Decreto-Lei 477/1969, o General Abdon Sena, da 6ª Região Militar, expediu um novo ofício, nº 48/E2, destinado ao Reitor, em 10 de março de 1970. Por conduto desse novo ofício, relembrava a promulgação do Decreto-lei nº 477/1969 para a adoção das medidas cabíveis, vez que no seu entender "continuam os propagadores da baderna, prestes a serem julgados na Justiça Militar, a serem subvencionados pelos cofres da Nação". Seguiu, anexa ao ofício mencionado, uma listagem com nomes de estudantes de Sergipe indiciados em Inquérito Policial Militar na 6ª Região. Destes, alguns já constavam na primeira lista e cinco novos nomes foram incluídos, todos alunos da UFS. Figuravam também nessa lista, a despeito de não terem vínculo com a instituição, Ancelmo Rezende Gois, Antonio Carlos Mendonça e Oziel Dórea de Carvalho.

Logo depois, em 19 de março de 1970, através do Ofício nº 86/70 E-2, expedido pelo Comandante da 6ª Região, em complemento ao Ofício nº 48-E2, são apresentados mais dois nomes de estudantes, "elementos vinculados à subversão (...) elementos

Segunda relação dos alunos de Sergipe a serem punidos[95]

ESTUDANTES	CURSO
PAULO AFONSO DE ALMEIDA	DIREITO
JÚLIO CÉSAR REGIS DANTAS	SERVIÇO SOCIAL
SÍLVIO SANTANA FILHO	DIREITO
ZENAIDE ROSA SOBRAL	GEOGRAFIA
JOSÉ IBARÊ COSTA DANTAS	HISTÓRIA

Terceira relação dos alunos de Sergipe a serem punidos

ESTUDANTES	CURSO
ADALBERTO PINTO DE CARVALHO	GEOGRAFIA
ARTEMIZIO CARDOSO DE REZENDE	ECONOMIA

94 BR_DFANBSB_AA2_0_0_0017_D0001DE0001

95 Tabela originalmente publicada em DANTAS, José Ibarê Costa. A tutela militar em Sergipe, 1964/1984: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014. P.174 e 175

periculosos que poderão levar à intranquilidade aqueles que realmente desejam estudar".

O ofício confidencial 15/70, de 07 de abril de 1970, dirigido pelo Reitor João Cardoso à Diretora do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, professora Maria da Glória Costa Monteiro, em um longo arrazoado, solicita o apoio daquela direção pedindo sejam extremados os cuidados e atenções para fazer cumprir o Decreto-Lei 477/1969.

Segundo Ibarê Dantas (2014, p. 175) com o aumento da pressão para que o 477 fosse aplicado, diante das denúncias oficiais dos militares sobre eventuais infrações cometidas, o Reitor da UFS designou o professor Fernando Figueiredo Porto para, em inquérito administrativo, apurar quais os estudantes estariam "distribuindo jornais e impressos subversivos, usando de artifícios políticos para inferir nas eleições". Com a determinação para instauração de inquérito, João Cardoso, se esquivava de eventuais acusações realizadas pelas autoridades militares relativas ao descumprimento do Decreto-lei 477/1969. Lembrando que, nos termos do próprio Decreto, incidiria no crime de prevaricação a Autoridade que deixasse de cumpri-lo. Habilmente, o professor Fernando Porto conduziu o procedimento de tal maneira que nenhuma das denúncias foi suficientemente evidenciada.

Durante as comemorações de 7 de setembro de 1970, o mesmo general Abdon Senna realizou cobranças públicas ao reitor João Cardoso como forma de pressioná-lo. Do palanque do desfile militar, o general chamou-o de ingênuo, exigindo providências contra os subversivos que infestavam a Universidade[96].

O reitor foi convocado a comparecer na Bahia para prestar esclarecimentos acerca da questão da (não) expulsão dos ditos subversivos. Nessa ocasião, o reitor teria deixado instruções ao procurador da UFS, Stefânio de Farias Alves, no sentido de que "se até amanhã eu não entrar em contato, distribua uma nota com a imprensa dizendo que o reitor de Sergipe está preso"[97]. A medida era objetiva: se fosse preso, ou se eventualmente desaparecesse, os fatos ocorridos no âmbito da instituição deviam vir a público como forma de expor o autoritarismo e resguardar a integridade psicofísica do dirigente.

Já ao final da sua gestão à frente da Reitoria da UFS, uma vez demonstrada competência, habilidade e determinação, João Cardoso foi convidado pelo então Ministro da Educação, Jarbas Passarinho, para permanecer no cargo por mais um mandato. No entanto, prontamente ele teria respondido "Ministro, não fica bem nem para mim nem para o senhor".

Esse episódio demonstra que, ao longo da história da Universidade Federal de Sergipe muitos nomes se destacaram, entre eles, o do seu primeiro reitor, o professor João Cardoso Nascimento Júnior (1968–1972), que não somente serviu à sua comunidade, como também resistiu, de forma inteligente, à Ditadura Militar em Sergipe, desafiando, com habilidade e criatividade, os desmandos autoritários na defesa da autonomia do pensamento e dos direitos dos estudantes.

96 SANTANA, Antônio Samarone de. **OPINIÃO – O Centenário de João Cardoso (1918-2018)**. JL. Política, 2018. Disponível em <http://jlpolitica.com.br/coluna-aparte/senador-valadares-se-fosse-por-dinheiro-eu-nunca-teria-sido-eleito-a-nada/notas/opiniao-o-centenario-de-joao-cardoso-1918-2018>. Acessado em 24 jun. 2019.

97 Idem.

2.3.4

Os anos 1970 e a primeira "avalanche repressiva"

A primeira metade da década de 1970 transcorreu com aparente estabilidade: o milagre econômico garantia um certo clima de normalidade. Contudo, a repressão, que ganhou fôlego com a assinatura do AI-5 (Gaspari, 2002), seguia firme com a perseguição aos opositores do regime. Além do enquadramento criminal e das prisões sistemáticas, o controle também operava com eficiência de uma forma mais sutil, mas não menos eficiente, a exemplo da expulsão de estudantes das Universidades Federais, dos vetos àqueles considerados de oposição para a ocupação de cargos públicos e da emissão de "folha corrida" (certidão que apontava os indiciamentos e eventuais processos-crime por subversão). Uma certidão do tipo "folha corrida" que apontasse alguma detenção, indiciamento ou enquadramento criminal prévio, independentemente de condenação, já era suficiente para barrar, por exemplo, a concessão de passaporte ou de carteira de motorista[98]; mais que isso, possuir uma "folha corrida" com anotações correspondia a uma espécie de "morte civil" porque esse documento era exigido também nas contratações de trabalho em empresas privadas e opositores do regime, "fichados", não tinham, nesse contexto, uma "ficha limpa"[99].

Havia, neste momento, um "escancaramento" do regime, nas palavras de Gaspari (2002). De um lado o governo militar deixava transparecer algumas das ações de repressão, justificadas pela necessidade de combate ao comunismo/terrorismo; por outro mantinha férrea censura e não permitia publicações referentes às variadas formas de interdições e violações aos direitos das pessoas. Enquanto o foco da opinião pública estava direcionado para a vitoriosa campanha da Seleção Masculina de Futebol do Brasil na Copa do Mundo do México, de 1970, e o chamado "Milagre Econômico"[100] operava com sucesso[101], estava em curso "a primeira avalanche repressiva, que derrubou grande parte dos quadros das organizações de esquerda de todo o país, entre 1969 e 1972" (CÔRTES, 2015, p. 51).

Neste contexto, ocorreu, nacionalmente, a "Operação Gaiola" e o recrudescimento da perseguição aos militantes organizados. Dois casais sergipanos vivenciaram o pior da ditadura militar brasileira. Em 1973, Laura Marques (Laurinha) e Wellington Mangueira, originalmente quadros do Partido Comunista em Sergipe, foram presos após retornar de um curso de dois anos na União Soviética. Um pouco depois, em 1974, Ana Côrtes e Bosco Rolemberg, militantes da AP com atuação na Grande São Paulo e Pernambuco, foram também presos e torturados.

98 Depoimento de Dora Rosal para a CEV/SE.

99 Depoimento de Francisco Varella para a CEV/SE e Depoimento de João Augusto Gama para a CEV.

100 Com o Ministério da Fazenda sob comando do economista Delfim Netto, o Brasil viu o ano de 1969 ter o seu PIB crescendo a 9,5% a.a. e o setor industrial com taxa de crescimento a 11% a.a., ao passo que a inflação se estabiliza, apesar de estar próxima a casa dos 20%. O PIB de 1970 cresceu em 10,4%. Dados retirados do livro A Ditadura Escancarada escrito por Elio Gaspari (2002, p. 213).

101 Apesar dos números expressivos, o bolo do "Milagre Econômico" não era repartido. O arrocho salarial foi uma realidade na vida de trabalhadores de todo o país, principalmente, por conta da intervenção direta que o governo exercia nos sindicatos, que não tinham condições de realizar greves por reajuste dos seus vencimentos, por exemplo. Na matéria "O lado obscuro do 'milagre econômico' da ditadura: o boom da desigualdade" publicada pelo site El País Brasil, a jornalista Beatriz Sanz demonstra em números esta concentração de renda: "Em 1960, antes da ditadura, o índice de Gini, utilizado para medir a concentração de renda, estava em 0,54 (o coeficiente de Gini vai de 0 a 1, quanto mais perto de 1, mais desigual) e pulou para 0,63 em 1977. Os economistas foram unânimes em dizer que os empresários e a classe média que possuía maior nível de instrução foram beneficiados em detrimento da parte mais pobre da população". Disponível em <https://brasil.elpais.com/brasil/2017/09/29/economia/1506721812_344807.html>. Acesso em 23 set. 2019.

2.3.5
Operação Gaiola

Operação Gaiola foi o nome dado a uma onda coordenada e sistemática de prisões ocorridas em todo o país a partir de novembro de 1970. As ações da Operação levaram à detenção de centenas de pessoas, que se colocavam, de alguma forma, em oposição ao Governo Militar e que não necessariamente estavam vinculadas às organizações de esquerda consideradas ilegais. Foram detidas pessoas públicas como candidatos vinculados legalmente ao MDB, lideranças estudantis, artistas e intelectuais. A documentação nos permite inferir que, em decorrência da dimensão da ação e dos excessos cometidos, essa Operação foi noticiada internacionalmente, afetando a imagem do Brasil no exterior, em razão da sua forma autoritária e antidemocrática de proceder.

Contexto político da Operação Gaiola

Durante o período em que a Operação esteve em curso, no mês de novembro de 1970, o Brasil passava por intensas movimentações políticas. No dia 15 daquele mês, o país teria eleições gerais — a segunda eleição legislativa desde o início do Regime em 1964. Assim, estavam em disputa dois terços do Senado Federal, os assentos na Câmara de Deputados, além da concomitante eleição direta para o Executivo (prefeitos) e Câmaras (vereadores) dos municípios brasileiros.

A documentação acerca desta Operação é escassa nos Arquivos brasileiros pesquisados pela CEV/SE. Encontramos, contudo, informações sobre essa ação em relatórios da época, produzidos pela Embaixada dos Estados Unidos em Brasília, que foram direcionados à Secretaria de Estado dos EUA, sob a forma de telegrama ou aerograma.

Segundo esses documentos, a Operação Gaiola seria um pente-fino pré-eleitoral, caracterizada por uma série de prisões desencadeadas no aniversário de um ano da morte do militante de esquerda Carlos Marighella, morto em 4 de novembro de 1969, para demarcar, simbolicamente, a força do regime. Contudo, em razão dos excessos cometidos, a "Gaiola" teve um efeito contrário, manchando a imagem do governo.

Um relatório de 06 de novembro de 1970[102] reporta informações obtidas em um jantar ocorrido, na noite anterior a seu envio, na casa do general Muricy, à época ainda comandante do Estado-Maior do Exército Brasileiro e do qual participara a alta cúpula militar. Segundo o documento, aproximadamente 400 pessoas foram detidas por todo o Brasil. Nos termos desse relato, a Operação Gaiola teria por objetivos: (I) demonstrar força frente à sabidas ameaças à estabilidade do governo; (II) intimidar os simpatizantes das causas radicais/liberais; (III) capturar terroristas em ataques a aparelhos identificados a partir de interrogatórios e dos recentes papéis de Câmara Ferreira — comandante da Ação Libertadora Nacional (ALN) morto em 23 de outubro de 1970, em São Paulo.

Durante este jantar, foram discutidos os impactos da Operação tanto junto à opinião pública, quanto em relação à imagem do Brasil no exterior. Os comandantes presentes teriam demonstrando preocupação. O general Sardemberg teria manifestado seu espanto diante das ações, especialmente por terem sido atingidas pessoas conhecidas[103], não acreditando haver uma ameaça que justificasse a violência dessas ações. Durante o encontro teria sido especulado também sobre eventual responsabilidade do presidente Médici quanto ao episódio. Segundo o relato, Sardemberg fora enfático no sentido de que Médici sabia da Operação, mas acreditava que, nesse caso, "as ameaças" teriam lhe sido apresentadas de forma exagerada. Além disso, sentia que o presidente não estava completamente consciente de que as listagens da "Gaiola" haviam sido expandidas em algumas áreas.

Em um segundo relatório da Inteligência estadunidense[104] — datado de 9 de novembro de 1970, que tem como assunto "*Criticism of Arbitrary Actions of November,* 1970" ("Crítica às ações arbitrárias de novembro de 1970", em tradução livre) — a Operação Gaiola é avaliada criticamente em razão dos excessos cometidos. Segundo esse documento, o Brigadeiro Perdigão (à época presidente do STM) e o ge-

102 O telegrama é registrado sob nº de controle USDAO RIO 0854. BR_RJANRIO_CNV_0_RCE_00092000538201527_0211_d0001de0001

103 A exemplo de proeminentes advogados, sendo citado nominalmente o jurista Heleno Fragoso e os editores do jornal O Pasquim. POL15-1BRAZ06-24-71A-57_8.

104 BR_RJANRIO_CNV_0_ RCE_00092000538201527_0017_d0001de0001

neral Fragoso (à época no comando da Escola Superior de Guerra) teriam revelado uma "irritação considerável e, mesmo, alguma vergonha a respeito das ações arbitrárias dos oficiais de segurança durante a primeira semana de novembro de 1970 (...) ambos, Brigadeiro Perdigão e General Fragoso, compartilhariam o ponto de vista de que táticas cruéis e sem sentido foram empregadas desnecessariamente por aqueles envolvidos na Operação Gaiola. Ambos os oficiais citaram arrancar as pessoas de suas camas no meio da noite e o uso de capuz por aqueles que estavam realizando o arrastão" (nossa tradução).

Gaiola em Sergipe

Em Sergipe, a Operação Gaiola recolheu à prisão seis pessoas no começo de novembro de 1970. No dia 1º de novembro, foram detidos Adalberto Pinto de Carvalho, Artemízio Cardoso Rezende, Jackson Barreto Lima e o Major João Teles Menezes; no dia 2 de novembro, José Alves do Nascimento, e em 3 de novembro, Nelson Gois de Souza. Não há informações nos documentos levantados pela CEV/SE que indiquem o porquê cada um deles foi selecionado como alvo da Gaiola, seus nomes aparecem em uma listagem onde constam também vários outros nomes de pessoas de outros estados.

Artemízio Cardoso Rezende, Jackson Barreto Lima e José Alves do Nascimento prestaram depoimentos à CEV/SE e falaram desta prisão de 1970. Em suas oitivas foi possível identificar que nenhum dos três tinha ciência de que as prisões faziam parte de uma operação de abrangência nacional, tampouco tinham conhecimento, até então, da denominação "Operação Gaiola". Acreditavam, segundo relatado, que haviam sido presos por suas atividades, mas desconheciam a abrangência da Operação. Permaneceram presos, dividiram cela e depois de aproximadamente 17 dias foram soltos como pode-se ver no depoimento do ex-governador Jackson Barreto:

> "Aí eu fui preso, me levaram para a Polícia Federal na rua de Capela, aonde funcionou a Federação da Agricultura, [na] rua Capela, esquina com [rua] Geru. O delegado aqui [à época] era um senhor de idade, já magro, alto, muito alto, não me lembro do nome dele, com a cara muito feia [...] [Como companheiro de cárcere naquela ocasião estava] Major João Teles Menezes, velho militante do Partido Comunista, amigo pessoal de Luís Carlos Prestes. [...] E foi também meu companheiro de cela o geólogo Artemísio Rezende, e também Zé Alves Nascimento, irmão de Maria do Carmo, a senadora. Netinho, que era militante da AP, da Faculdade de Medicina. Foram os meus quatro companheiros de cela, daí nós respondemos, eu não sei como aconteceu lá, eu não me lembro da Polícia Federal, algumas ameaças e todos foram embora, e me levaram depois para a segunda coisa... Me levaram para um quartel da Polícia Militar do Estado. Tinha sido construído recentemente, o prédio ali ao lado, aquela aberração, em termos de arquitetura para uma obra de arte como era o prédio, como é o prédio central da Polícia Militar. Ao lado, construiu aquela aberração de arquitetura, e me colocaram em numa das salas que nem tinha sido inaugurada. Eu que inaugurei, e transformaram uma sala daquela em cadeia. Passei lá cerca de 17 dias". ***Depoimento de Jackson Barreto de Lima à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 24 de fevereiro, 2016.***

ADALBERTO PINTO DE CARVALHO 05

OPERAÇÃO GAIOLA - SUBVERSIVOS PRESOS

Nº DE ORDEM	N O M E	LOCAL DE PRISÃO	DATA DO RECOLHIMENTO	DATA LIBERAÇÃO
1	WILTON VALENÇA	~~1ª/4º GACosM/PM~~	01 Nov 70	
2	LUIZ CARLOS CAFÉ DA SILVA	19º BC	01 Nov 70	2 Nov
3	JOÃO RIBEIRO DE SOUZA DANTAS	~~1ª/4º GACosM/PM~~	01 Nov 70	5 Nov
4	HUMBERTO FREIRE DE ANDRADE	H Gu 6	01 Nov 70	4 Nov
5	LUIZ HENRIQUE DIAS TAVARES	BASV	01 Nov 70	5 Nov
6	ALBERTO GOULART PAIS FILHO	19º BC	01 Nov 70	
7	PEDRO CASTRO DA SILVA	PMBA/5º BPM	01 Nov 70	
8	ANTHEMÍSIO CARDOSO DE MENDONÇA	28º BC	01 Nov 70	
9	JOÃO TEIXEIRA MENDES	28º BC	01 Nov 70	
10	ADALBERTO PINTO DE CARVALHO	28º BC	01 Nov 70	
11	JACKSON BARRETO LIMA	28º BC	01 Nov 70	
12	NOSTÁLIO UBALDO RIBEIRO DIAS	~~1ª/4º GACosM/PM~~	01 Nov 70	
13	GONÇALO ROMERO ANTÔNIO B. QUEIROZ	~~1ª/4º GACosM/PM~~	01 Nov 70	
14	DELORME MARTINS DA SILVA	35º BI	01 Nov 70	2 Nov
15	CARLOS ALBERTO HERRERA CAMACHO	BASV	01 Nov 70	
16	JOSÉ LUIZ SOBRINHO Ex-Sgt	BASV	02 Nov 70	5 Nov
17	FRANCISCO MAIA	BASV	02 Nov 70	5 Nov
18	JOÃO CARDOSO DE SOUZA	1ª/4º GACosM	02 Nov 70	5 Nov
19	FERNANDO SANTANA	BASV	02 Nov 70	5 Nov
20	JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO	28º BC	02 Nov 70	
21	ANÁLIO COUTO DE ARAUJO FILHO	1ª/4º GACosM	01 Nov 70	5 Nov
22	NELSON GOIS DE SOUZA	28º BC	03 Nov 70	
23	BENJAMIN JOSÉ FERREIRA DE SOUZA	1ª/4º GACosM	04 Nov 70	
24	JOSÉ SERGIO GABRIELLI DE AZEVEDO	1ª/4º GACosM	04 Nov 70	5 No

ANEXO N.º
P. N.º 5633

ATENÇÃO

O original deste documento (com 01 folhas) foi apresentado parcialmente ilegível para microfilmagem, não sendo possível sua leitura completa no original nem na microficha.

ASV_ACE_4144_82

Lista parcial de presos na "Gaiola", onde aparecem os sergipanos presos na operação.

2.3.6

Prisões e torturas de Laura Marques e Wellington Mangueira após retorno da União Soviética

No começo da década de 1970, Wellington Mangueira e Laura Marques já eram conhecidos da repressão militar. Ambos estiveram no XXX Congresso clandestino da UNE em Ibiúna/SP, no ano de 1968, e seus nomes constavam na lista de estudantes a serem expulsos em decorrência do Decreto-lei nº 477, em 1969 (vide Repressão ao Movimento Estudantil e o Congresso clandestino de Ibiúna). Segundo a biografia de Mangueira, "Continência a um comunista" (ALVES, 2018), em 1971, o casal teria decidido ir a Moscou por conta da ameaça iminente de prisão. A história mais difundida é que eles teriam ido estudar na Universidade Patrice Lumumba[105]. No entanto, em depoimento à Comissão Estadual da Verdade em janeiro de 2016, Wellington contou que nunca estudou nesta Universidade, mas sim na Escola Superior de Quadros do Partido Comunista da União Soviética. A tática, segundo ele, era usar a reconhecida instituição internacional para encobrir seu vínculo com o Partido Comunista.

Segundo os sergipanos, durante a estadia na URSS, forças militares realizaram buscas nas casas de seus familiares no Brasil, à procura de provas que incriminassem a ambos (ALVES, 2018). No entanto, a única informação que chegou ao conhecimento do casal, por meio de correspondência, foi que teriam sido absolvidos[106] no Brasil (ALVES, 2018), o que lhes indicava que não seriam mais presos e por isso decidiram retornar a Aracaju.

De acordo com depoimento de Laura Marques à CEV/SE, no regresso ao Brasil, passaram um tempo em Salvador em vez de partirem, diretamente, a Aracaju, com o intuito de colher informações com familiares e amigos sobre o clima político em Sergipe. Ao chegar a Aracaju, ainda nos primeiros dias, Laurinha e Mangueira estavam hospedados na casa dos pais deste e vinham visitando familiares que não viam há muito tempo. Há menos de uma semana do regresso, as forças militares já estavam na casa dos Mangueira Marques. O casal não estava em casa no momento, mas ainda assim, se apresentou:

> "Nos pegaram totalmente despreparados. [...] Nós pensamos até em não nos apresentar. Eu lembro como se fosse hoje: a

105 A Patrice Lumumba, hoje conhecida como "Universidade Russa da Amizade dos Povos", é uma das mais prestigiadas instituições da Rússia (assim como era da antiga União Soviética) e historicamente recebe estudantes de várias nacionalidades já tendo formado chefes de Estado de, ao menos, seis nações.

106 Em 1973, o processo-crime instaurado pela participação em Ibiúna/SP foi de fato encerrado pela extinção da punibilidade decorrente de prescrição. (ASP_ACE_CNF_3019_80_001, p. 6)

> gente vinha de ônibus passando ali na praça Tobias Barreto[107]. Eu vi a casa da mãe de Mário Jorge, e aí, a gente deu vontade, assim, de parar e ir lá para ver se, né, a gente podia ir lá pedir, recorrer, mas depois [pensou Laurinha] 'Não, é melhor a gente encarar'. Aí fomos e encaramos. Aí, a Polícia Federal nos prendeu no mesmo dia nos levou para Salvador, não disse para a família aonde era que estava a gente.". ***Depoimento de Laura Marques à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 22 março 2016***.

Mangueira, advogado, ainda tentou se opor à prisão, que seria ilegal considerando a prescrição do processo a que responderam, contudo, sob a vigência do AI-5, foram ambos levados para prisão em Salvador sem que suas famílias fossem informadas das suas localizações.

Em sua biografia, Wellington Mangueira conta que foi interrogado em Aracaju e, posteriormente, levado de olhos vendados a Salvador, com destino ao Forte de Barbalho. Lá, sob a custódia do Estado brasileiro, Mangueira foi torturado em pau de arara[108]. Em reação às duras violações, ele usou técnicas aprendidas com o professor Jackson da Silva Lima, conforme um dos seus relatos: "Eu passei a não falar coisa com coisa; mexer a cabeça demais para os lados; dar voltas e mais voltas na cela como se estivesse mesmo ficando louco." (ALVES, 2018, p.114). A manobra surtiu efeito, de modo que as sessões de tortura diminuíram gradativamente até serem levados do Forte de Barbalho até Amaralina[109] (ALVES, 2018). Deve-se salientar que, nesse novo local, Wellington Mangueira passou por novas sessões de tortura, segundo seu depoimento à CEV/SE. Em Amaralina, ele era obrigado a ficar acocorado sobre latas de sardinha e salsicha abertas. Foi submetido também a torturas com choque elétrico e afogamento[110], acompanhadas por um médico:

> "Algemaram, como nas masmorras, aí com choque elétrico nos meus testículos, e [...] na glande do pênis. [...] Tremia todo. Ele [um dos torturadores] disse 'É, agora você vai ter que falar'. Choque elétrico e, e, afogamento artificial. Eu digo 'Rapaz, eu não sou comunista e não sei... Tem três anos que eu tô fora de Aracaju.' [Os torturadores respondiam] 'Não, mas porque você é peixe grande. Seu nome foi encontrado no, no, no paletó de uma pessoa importante'. [...] 'Não, vocês estão mentindo'. 'Tortura mais'. 'Descansa'. [...] Tinha um médico cronometrando meu grau de resistência. Quando acharam que eu tava liquidado [eles falaram]: 'Você agora vai ver o que vão fazer com sua esposa'.". ***Depoimento de Wellington Mangueira à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 29 janeiro 2016.***

Laura Marques e Wellington Mangueira receberam a orientação de nunca afirmarem que haviam ido a Moscou (ALVES, 2018). Contudo, após horas de sessões de tortura física, Mangueira não via mais saída para a situação, afirmando que foi para Moscou estudar na Patrice Lumumba[111]. Ir à União Soviética não era crime. Wellington, então, construiu uma narrativa verossímil sobre a viagem que havia feito com Laurinha. A solução de Mangueira para aquela situação foi comprometer pessoas que já estavam mortas naquele momento. Ele relatou aos militares, por

107 Praça localizada na mesma avenida onde moravam os pais de Wellington Mangueira: Av.: Augusto Maynard, bairro São José, na região central de Aracaju.

108 No livro Brasil: Nunca Mais (Arquidiocese de São Paulo, 1985, p. 34), a técnica de tortura de pau de arara é descrita pelo então estudante Augusto César Salles Galvão como "uma barra de ferro que é atravessada entre os punhos amarrados e a dobra do joelho, sendo o 'conjunto' colocado entre duas mesas, ficando o corpo do torturado pendurado a cerca de 20 ou 30 cm do solo. Este método quase nunca é utilizado isoladamente, seus 'complementos' normais são eletrochoques, a palmatória e o afogamento.".

109 Nos depoimentos de Wellington Mangueira e Laura Marques é citado apenas Amaralina para se referir, provavelmente, ao Quartel do Exército em Amaralina, pertencente ao Comando da 6ª Região Militar.

110 Segundo o jornalista Roberto Navaro, na matéria "Quais foram as torturas utilizadas na época da ditadura militar no Brasil?" publicada pela revista SuperInteressante em 18 abr. 2018, a técnica de afogamento era realizada de formas como: "Os torturadores fechavam as narinas do preso e colocavam uma mangueira ou um tubo de borracha dentro da boca do acusado para obrigá-lo a engolir água. Outro método era mergulhar a cabeça do torturado num balde, tanque ou tambor cheio de água, forçando sua nuca para baixo até o limite do afogamento." Disponível em: <https://super.abril.com.br/mundo-estranho/quais-foram-as-torturas-utilizadas-na-epoca-da-ditadura-militar-no-brasil/> Acesso em 20 set. 2019.

111 Depoimento de Wellington Mangueira à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 29 jan. 2016.

exemplo, que a princípio iriam à França por intermédio de um amigo de Mário Jorge, sendo financiados pelo avô de Laurinha. No momento de delatar o nome de companheiros, afirma ter dado o nome de militantes de outros países de origem latina, como Argentina e Portugal, em vez de brasileiros. Em seu depoimento, Laura contou como eles fizeram para que as histórias de ambos combinassem:

> "Wellington [...] quis falar comigo. [...] 'Laurinha eu tive que dizer que fomos a Moscou, não negue. Eu tive que dizer que estudamos com Inácio, com Fernando, com Miguel'. Aí, eu percebi que Wellington não falou o nome de brasileiro nenhum, era só os estudantes de Portugal, da Argentina. Aí eu percebi que Wellington não falou nome de ninguém.". ***Depoimento de Laura Marques à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 22 março 2016***.

Laura Marques relata que após esta série de interrogatórios e torturas, eles foram levados à Brasília, onde ficaram sob responsabilidade da Guarda Nacional. Ela percebeu que era a capital federal ao avistar um dos prédios ministeriais. Começaria ali a parte legal do processo e da tomada de depoimentos, com horário registrado em ata, sem interrogatório realizado pela madrugada ou sessões de torturas. Marques contou[112] que aquela movimentação até Brasília era resultante de mobilizações que aconteciam em Sergipe e no Senado Federal – neste espaço pela voz de Nelson Carneiro (MDB/GB), denunciando seu desaparecimento.

Após este lampejo de legalidade, ambos voltaram aos porões da ditadura. Foram levados, de carro, de Brasília até o Rio de Janeiro e entregues na prisão Barão de Mesquita, onde operava o DOI/CODI da cidade (ALVES, 2018). Neste translado, os sergipanos foram conduzidos pelo oficial identificado como "Doutor César". "Doutor César" é José Brant Teixeira, reconhecido por Laura Marques[113] como sendo a pessoa que os conduziu nessa viagem e um dos torturadores de Mangueira.

"DOUTOR CÉSAR"

Era o codinome utilizado por JOSÉ BRANT TEIXEIRA, coronel do exército reformado, que exerceu o cargo de Diretor da Academia Nacional de Polícia nos anos de 1994 e 1995*. Os chamados "doutores da tortura" ou "doutores do mal" não eram realmente doutores ou médicos, mas o título "doutor" servia como indicativo da posição de comando do agente na estrutura de informação e segurança durante a ditadura militar do Brasil. O oficial Brant Teixeira aparece citado em várias passagens investigadas pela Comissão Nacional da Verdade, sempre implicado em denúncias graves de tortura e/ou execução extrajudicial, mas não prestou seu depoimento. Seu passado é mencionado como "segredo de estado". A CEV/SE não conseguiu localizá-lo. Em 2 de maio de 2019, Brant Teixeira foi denunciado pelo Ministério Público Federal do Pará por homicídio e ocultação de cadáver na Guerrilha do Araguaia***.**

É sintomático da precariedade e incompletude do nosso processo de transição que após a redemocratização, formalmente consolidada, Brant tenha sido nomeado Diretor da Academia Nacional de Polícia, posto estratégico para a formação de policiais federais.

* Informação disponível em: <http://www.pf.gov.br/anp/institucional/direcao/ex-diretores/ex-diretores>. Acesso em 05 set. 2019.

** MATADORES, Os. Revista ISTO É. Edição nº 1798 de 24 mar. 2004. São Paulo: Editora Três.

*** Informação disponível em: <http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2019/denuncia_mpf_caso_arildo_valadao.pdf >. Acesso em 05 set. 2019.

Segundo depoimento de Laura Marques à CEV/SE, ao chegarem na nova prisão, os militares pediram que ela tirasse sua roupa: "Eu só tirei a roupa de cima, fiquei de sutiã e calcinha. Ele: 'Não,

112 Depoimento de Laura Marques à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 22 mar. 2016.
113 Depoimento de Laura Marques à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 05 set. 2018.

é para tirar toda' e Wellington vendo. [...] Uma forma de já humilhar sabe [...]." Marques relata que neste novo cárcere eram tão frequentes os gritos que, de sua cela, ela logo projetava virem de Wellington. Este relato corrobora a avaliação de Gaspari (2002, p. 24) em seu livro "Ditadura Escancarada", de que a ligação entre ditadura e tortura se embaralhara de tal forma, que a tortura era compreendida como um elemento "natural" do jogo político. A tortura, física ou psicológica, era de fato o "cartão-postal" da ditadura militar brasileira e foi usada contra sergipanos.

Houve nessa prisão do DOI/CODI, da Barão de Mesquita, a possibilidade de saírem do cárcere, desde que o casal se tornasse informante do governo. Mangueira conta que aproveitou-se da situação e fingiu aceitar a proposta, ao passo em que já elaborava uma tática para que pudesse se livrar dos militares. O casal foi, então, liberado e deveria retomar contato com os agentes da repressão em Salvador. Todavia, nunca compareceram a este encontro (ALVES, 2018). Ao invés disso, eles procuraram o escritório da advogada Ronilda Noblat, que os havia defendido pela participação do XXX Congresso clandestino da UNE, em 1968, no município de Ibiúna/SP. A advogada colocou sobre a mesa as opções disponíveis para eles naquela situação: sair do país (legal ou ilegalmente), solicitar asilo político no exterior ou continuar no Brasil, mantendo-se, contudo, na ilegalidade.

Inicialmente, Wellington e Laurinha retornam a Aracaju, entretanto, optaram por não ficar na casa dos pais de Wellington, permaneceram escondidos na residência de Marinice Martins Vieira, viúva de Mário Jorge, por intermédio de uma articulação de Marcélio Bomfim. Neste regresso, eles decidem tentar ter um filho. O que hoje pode nos parecer ilógico, consideradas as circunstâncias, obedecia, contudo a uma lógica precisa: considerando que havia o risco de serem recapturados e que os estupros faziam parte do pacote de torturas a que eram submetidas as mulheres, como exposto no "Brasil: Nunca Mais" (Arquidiocese de São Paulo, 1985, p. 47), se Laurinha já estivesse grávida não poderia engravidar de um eventual torturador. Havia, ademais, o receio de que Mangueira fosse assassinado, por que estava muito visado. Assim, ter um filho de Wellington, naquele momento, era a possibilidade de mantê-lo vivo, nas palavras de Laura Marques em depoimento à CEV/SE.

Em Aracaju, Mangueira e Marques analisaram as possibilidades dadas por Ronilda Noblat para a condição de ambos. Decidiram que o melhor a fazer era sair do país em direção ao Chile, que à época era governado pelo socialista Salvador Allende. Marcélio Bomfim auxiliou o casal a arquitetar um plano de fuga, que tinha como primeiro destino o Rio de Janeiro, onde se submeteriam às orientações do Partido sobre como lidar com a situação.

Para a fuga, foram mobilizadas algums pessoas: Major João Teles e Etodéia Teles levaram o casal no meio da madrugada até a divisa de São Cristóvão e Itaporanga D'Ajuda, onde eles trocaram de transporte, daí continuaram o traslado em um Fusca 1973, dirigido por Jorge Maia e Wilda Mangueira em direção a cidade do Rio de Janeiro. A figura do Major era importante por conta da possibilidade do carro ser parado por alguma força do Estado no meio do trajeto. Como na madrugada não costumavam ter militares de alta patente em campo, com o Major no carro, qualquer militar de menor patente logo liberaria o veículo, segundo depoimento de Marcélio Bomfim à CEV/SE.

Chegando ao Rio de Janeiro, ficaram em um local designado pelo Partido Comunista. Wellington conta em seu depoimento que a direção do PCB, por meio de Lourival Carvalho, deu as opções de saírem legalmente ou esperarem para uma saída ilegal que demoraria e implicava alguns riscos. Decidiram, de comum acordo, que tentariam sair do Brasil pela via legal. Mangueira afirma que membros do Partidão acreditavam que não seria sequer necessário apresentar a carteira de identidade para sair do Brasil atravessando a fronteira por terra. A partir desta deliberação, o casal comprou as passagens para o Rio Grande do Sul e tomaram as vacinas necessárias para entrar no território uruguaio e, posteriormente, no chileno. Mal sabiam que aquele ônibus os levaria à segunda prisão naquele ano.

O casal foi capturado em Porto Alegre, antes mesmo de embarcar para o Uruguai. Primeiro pegaram Laurinha, depois Wellington. Com a prisão, todos os seus bens foram retidos. As malas cheias

de roupas de frio nunca mais retornaram ao poder do casal, assim como o dinheiro que eles estavam levando para o exílio no Chile (ALVES, 2018).

Da rodoviária, eles foram levados para a Polícia Federal do Rio Grande do Sul, onde ficaram em salas separadas. As torturas foram retomadas neste ponto e os policiais queriam saber de informações sigilosas. A primeira reação de Mangueira foi seguir o conselho de negar. Naquele momento, ele negou envolvimento com o PC ou qualquer outro movimento comunista. Porém, o seu discurso não se sustentou por muito tempo, tendo em vista a longa ficha corrida que possuía – com registros variados de 1964 até a recente prisão de 1973, quando retornara da União Soviética (ALVES, 2018).

Enquanto isso, em outra sala, Laurinha, que já se encontrava grávida neste momento, sofria outros tipos de tortura. Segundo o depoimento de Mangueira, ela era sistematicamente ameaçada de estupro por soldados. As torturas em mulheres grávidas eram comuns durante o regime militar, como narra o "Brasil: Nunca Mais" (Arquidiocese de São Paulo, 1985, p. 48): grávidas eram ameaçadas de aborto e muitas vezes induzidas a este processo por agentes da repressão, para que pudessem, em seguida, voltar aos porões da ditadura.

Nesta prisão no Rio Grande do Sul, Wellington teve uma marcante experiência de tortura psicológica. Em sua biografia (ALVES, 2018), ele conta que foi levado ao alto do prédio em que estavam e ofereceram-no a possibilidade de se jogar dali. Mangueira contou em seu depoimento que os policiais diziam que um alagoano teria se jogado de um prédio como aquele, no Rio de Janeiro, em situação similar. Wellington diz que não teve vontade de se jogar sob aquela circunstância, embora durante os momentos de tortura física houvesse desejado a morte. Aquela não era a situação. Depois desse episódio, Mangueira esteve de cara com um coronel do Exército que também era superintendente da Polícia Federal e, quando Wellington relatou o ocorrido, o militar disse ser contra a tortura e que não concordava com o que estava acontecendo. Para tentar sair daquela situação, Mangueira prometeu que, se Laurinha conseguisse ter a criança, aquele militar seria padrinho da criança, salvaguardando-a do que pudesse acontecer. A liberação, por parte deste Coronel teria ocorrido pela convicção de que, naquele momento, Laurinha e Wellington não estavam na plenitude das suas faculdades mentais para que pudessem revelar novas informações (ALVES, 2018, p. 118).

Os percalços no Sul tiveram fim com a transferência do casal, em um avião da Força Aérea Brasileira (FAB), novamente em direção ao DOI/CODI do Rio de Janeiro. Nesse avião, a tortura psicológica entrou mais uma vez em cena. O casal foi ameaçado, por um major, de ser jogado daquele avião: "Vocês merecem é morrer. Merecem é morrer, muitos já foram mortos assim. [...] Merece é morrer. É morrer e a gente não entregar nem o corpo para a família não saber onde é que estão os ossos.", segundo depoimento de Laurinha à CEV/SE. Diante daquela ameaça, ela teria pensado "Pronto, vão jogar agora." e logo se preparou mentalmente para a morte.

Participava do traslado o sergipano Alberto Figueiredo, então coronel da Aeronáutica e irmão de Adalberto Figueiredo, torcedor do Cotinguiba e amigo de Wellington. Alberto ignorou a ligação anterior que existia entre eles e ainda fez um discurso chamando-os de subversivos, comunistas e guerrilheiros. Apesar da situação desfavorável, Mangueira e Laurinha ainda protestaram contra essa última acusação, vez que eram abertamente contrários ao conflito armado, sendo essa a posição política do PCB. Segundo Mangueira, após esse discurso acalorado, os agentes gargalharam e pararam de ameaçar de jogá-los do avião.

Em vez de retornarem a Sergipe, eles foram levados novamente ao DOI/CODI carioca que, para Mangueira, era sinônimo de tortura. Laura foi submetida a sucessivos "exames de toque" (ver o capítulo Violência Política de Gênero). Wellington, dentre outras, foi submetido à tortura da geladeira[114] (em que ficou desacordado por conta do frio), à sucessão de holofotes e também à cadeira do dragão[115]. Wellington, ao

114 No livro Brasil: Nunca Mais (Arquidiocese de São Paulo, 1985, p. 37), a técnica de tortura geladeira é descrita pelo então estudante de medicina José Mendes Ribeiro que conta "(...) que foi colocado nu em um ambiente de temperatura baixíssima e dimensões reduzidas, onde permaneceu a maior parte dos dias que lá esteve; que nesse mesmo local havia um excesso de sons que pareciam sair do teto, muito estridentes, dando a impressão de que os ouvidos iriam arrebentar; (...)".

115 No livro Brasil: Nunca Mais (Arquidiocese de São Paulo, 1985, p. 37), a técnica de tortura Cadeira do Dragão aplicada no Rio de Janeiro – tendo em vista que em São Paulo havia uma cadeira similar porém com outra disposição – é descrita pelo jornalista José Augusto Dias Pires como "(...) uma cadeira, tipo barbeiro, à qual foi amarrado com correias revestidas de espumas, além de outras placas de espuma que cobriam seu corpo; que amarraram seus dedos com fios elétricos, dedos dos pés e das mãos, iniciando-se também, então uma série de choques elétricos; que, ao mesmo tempo, outro torturador com um bastão dava choque entre as pernas e pênis do interrogado (...)".

narrar estes maus tratos, em depoimento à Comissão, disse pensar, naquele momento: "Mate logo, mate, pode matar".

Em seu depoimento, Laurinha narra uma passagem que aconteceu na famigerada Rua Barão de Mesquita, endereço do DOI/CODI carioca:

> "A gente ouvia gritos, pessoas torturadas. Teve uma vez, que eu acho que ele era capitão, não sei [...]. Abriu a portinha e disse: 'Tá com medo é? Você tá com medo? É um cara que está me dando trabalho'. Aí eu: 'Não'. Eu toda deitada na cama: 'Não, não, não!'. [ele respondera] 'Olhe, eu faço, eu faço mesmo'. Eu só ficava pensando que ia fazer a mesma coisa [comigo]. Ou então que era Wellington.". ***Depoimento de Laura Marques à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 22 março 2016***.

Após alguns meses de cárcere e torturas, o casal foi liberado e colocado em um ônibus que partia do Rio de Janeiro até Aracaju. Segundo Wellington, eles avistaram uma freira que estava no ônibus e através dela conseguiram avisar a uma tia beata que estavam voltando a Sergipe. Pediram para que os esperassem antes da entrada da capital, por receio justamente de que algo ocorresse na entrada da cidade.

Novamente na casa do seu pai, Wellington tinha medo de falar o que acontecera por receio de, durante as torturas, terem implantado microfones ou similares em seu corpo para vigiar as suas movimentações e dos seus companheiros. A saúde de Mangueira estava muito fragilizada.

> "Eu fui recebido assim, meio maluco, meio doidão, e não queria realmente falar nada, [...] escrevia e tocava fogo. [...] Escrevia as coisas pra meu pai. Meu pai se impacientou, que ele era mais impaciente e nervoso do que eu. [O pai de Wellington disse] 'Não é possível, meu filho', e eu dizendo que não podia. [...] Meu pai, que gostava de eletricidade, eletrônica, [...] então entendeu que se ligasse todos os aparelhos de som da casa e abrisse o chuveiro, eu falando com ele debaixo do chuveirão, com todos os aparelhos ligados, não haveria nenhuma intercepção telefônica. Porque eu achava que estava cheio de microfones dentro de mim.". ***Depoimento de Wellington Mangueira à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 29 janeiro 2016.***

Esse episódio mostra o tipo de sequela deixada pela tortura. Wellington narrou o tratamento psicológico e psiquiátrico das sequelas em seu depoimento:

> "Aprendi a tergiversar. A dor ensina a gemer. [...] Dr. Antônio Garcia me deu muitos remédios pra eu acalmar. Era um *Valium* pela noite pra eu poder dormir – porque eu chutava as paredes, ficava maluco, alucinado pelas torturas que sofri. E de manhã me dava [...] *Reativam*. Mudou depois quando eu vi que podia me viciar, digo 'Eu não quero ser viciado' [...]. Aí ele mandou eu quebrar toda a parede, que ele chama de laborterapia. Foi aí que Cássio Barreto, meu amigo de infância, me chama pra ser do Cotinguiba [Esporte Clube].". ***Depoimento de Wellington Mangueira à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 29 janeiro 2016.***

O depoimento de Laurinha à Comissão confirma o quanto as torturas afetaram Mangueira, além de contar que o que a fortalecera naquele momento fora sua gravidez: "Eu tinha a responsabilidade de ser forte, porque eu queria ter aquele filho." O casal reconstruiu a sua vida e rotina sem nenhum apoio do Estado; ao contrário, Marques e Mangueira voltaram a ser reprimidos pela ditadura militar ainda mais uma vez, em 1976, quando foram vítimas da Operação Cajueiro (vide capítulo Operação Cajueiro).

2.3.7

A Igreja Católica Progressista e a "opção pelos pobres" como "subversão"

A primeira metade da década de 1960, para a Igreja Católica, ficou marcada pela realização do Concílio Vaticano II (1960–1965), momento em que se buscou atualizar as formas de diálogo entre a instituição e seus fiéis, tornando a estrutura eclesial menos rígida e mais adequada às mudanças do mundo.

Cerca de três anos após o Concílio e a publicação da última bula papal, as hierarquias eclesiásticas ainda não haviam assimilado por completo os impactos do Concílio Vaticano II. No ano 1968, em Medellín, na Colômbia, foi realizada a II Conferência Geral do Episcopado Latino Americano (CELAM), convocada pelo Papa Paulo VI para adequar e aplicar os ensinamentos do "Vaticano II" na América Latina. A Conferência foi marcada pela renovação mundial do pensamento social da Igreja e a crítica às injustiças e desequilíbrios sociais. Tiveram grande repercussão os documentos sobre Justiça, Paz e a Pobreza da Igreja: a reflexão sobre pobreza e libertação marcou a Conferência.

Uma das consequências da Conferência de Medellín foi o nascimento da *Teologia da Libertação*, corrente teológica cristã que parte da premissa de que os ensinamentos de Jesus Cristo reivindicam da sua Igreja uma opção preferencial pelos pobres, para libertá-los das injustas condições econômicas, políticas ou sociais que os submetam; a outra foi o florescimento das Comunidades Eclesiais de Base (CEBs), impulsionadas como instrumento pastoral prioritário, o primeiro e fundamental núcleo eclesial, funcionando de acordo com um modelo comunitário em reforço à opção preferencial pelos pobres.

No Brasil, as Comunidades Eclesiais de Base desempenhavam um trabalho expressivo desde bem antes da Teologia da Libertação. Isso porque, no início da década de 1950, foi criada a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB). A criação da CNBB tinha como objetivo centralizar o poder das dioceses no Brasil. Além disso, a atuação da CNBB tinha como marca o trabalho na área social por meio das CEBs[116]. Um exemplo disso é que no final nos anos 1950, a CNBB teve importante participação na Operação Nordeste (1958) e na criação da SUDENE, ambas durante o Governo de Juscelino Kubitschek (1956–1961).

Durante os anos da Ditadura Militar de 1964, diversos setores da sociedade, apesar da repressão, estiveram organizados para retomar a democracia, e as Comunidades Eclesiais de Base (CEBs)[117] são um exemplo disso. Atuando como braços da CNBB,

116 Comunidades Eclesiais de Base.

117 De acordo com o CPDOC, são funções da CEBs: "(a) celebração dominical realizada por leigos ou leigas; (b) ampla participação na tomada de decisões, geralmente por meio de assembleias; e (c) ligação entre a reflexão bíblica e a ação na sociedade". Disponível em <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/comunidades-eclesiais-de-base-cebs>. Acesso em 5 set. 2019.

as CEBs foram criadas pela Igreja Católica para desenvolver a chamada "função social da igreja", buscando conscientizar a população a respeito dos seus direitos, na cidade e no campo e, a essa missão inicial, foram incorporados os ensinamentos do Concílio Vaticano II e da Conferência de Medellín.

Em Sergipe, durante a ditadura militar, as Comunidades Eclesiais de Base desenvolviam trabalho prioritariamente com os camponeses. De acordo com Irmã Francisca (Hendrix Mathilda Antoinette Christine), em depoimento concedido à CEV[118], o clero estrangeiro começou a chegar ao estado de forma mais sistemática durante o auge do endurecimento do regime militar, no ano de 1968, após a implementação do Ato Institucional nº 5[119].

Ao final da década de 1960, já atuavam alguns padres estrangeiros no estado, principalmente de nacionalidade belga. Em 1968, chegaram quatro freiras, também da Europa, vindas a pedido de Dom José Brandão de Castro, bispo da Diocese de Propriá/SE, para auxiliá-lo na implementação das resoluções do Concílio Vaticano II. O grupo, chegado a Sergipe em 1968, se instalou na região do Baixo São Francisco, área rural, e passou a trabalhar também junto ao Movimento de Educação de Base (MEB)[120]. As ações aconteciam a partir da vivência direta com a gente mais simples, mais pobre, o que permitia compreender quais seus problemas e anseios.

Uma das quatro freiras que chegaram a Sergipe foi Irmã Francisca, natural da Bélgica. A sua formação enquanto educadora se deu em sua Congregação, ainda na Europa, para que fosse trabalhar na África. No entanto, os planos mudaram em 1968, durante o processo de implementação de resoluções do Concílio Vaticano II. Ela conta que, ao chegar ao estado, fizeram a opção de desenvolver trabalho no interior de Sergipe: "nós optamos para viver nos municípios pobres, foi uma opção que nós fizemos quando viemos para cá". Além disso, a Diocese de Propriá/SE — responsável pela região do Baixo São Francisco — compreendia a opção pelos pobres como função social da Igreja[121].

Utilizando-se da Teologia da Libertação para compreender a nova realidade, Irmã Francisca explica que a primeira necessidade era estar em coletivo, conviver com a população.

> Então, entendemos após algum tempo que precisava reunir esse povo. Reunir este povo pra quê? Para rezar? Sim, também. Mas, sobretudo para dizer [para eles]: 'Você é gente!', 'Você é pessoa!', 'Você foi criado por um Deus que é libertador'. [...] Muita gente, naquela época, sobretudo, quando a gente começa a falar de certa atitude, de não aceitação daquilo que existe, o povo tinha medo. Até hoje ainda tem muita gente assim". ***Irmã Francisca em depoimento à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Propriá, 5 de setembro de 2017***.

A economia desta região consistia, majoritariamente, na agricultura, marcada pela grande concentração de terras e um grande número de trabalhadores rurais, assim era a regra: muitos trabalhadores rurais sem terra para produzir, submetidos às vontades e regras ditadas pelos poucos latifundiários, que tinham todas as terras mas não alocavam nestas a sua própria mão de obra. Segundo o depoimento de Hidelbrando Maia, que residiu em Propriá/SE e esteve no grupo de pessoas próximas a Dom Brandão:

> "[...] em Propriá o regime foi semifeudal, as pessoas trabalhavam na produção de arroz e entregavam metade da produção de arroz para os donos da terra. A outra metade também ia para os donos das terras, porque enquanto que ele não tinha a colheita, ele tomava dinheiro emprestado ao dono da terra para plantar". ***Hidelbrando Maia em depoimento à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 18 de setembro 2018***.

A fala de Hildebrando Maia demonstra o panorama das relações precárias de trabalho na região, onde, à época, os trabalhadores rurais não recebiam salário, deviam grande parte da produção e não tinham seus direitos reconhecidos. Dado o contexto, a atuação da igreja junto à população

118 Depoimento prestado à Comissão Estadual da Verdade, Propriá, 5 set. 2017.
119 Vide o capítulo "A aplicação do Ato Institucional nº 5".
120 Vide o capítulo "Movimento de Educação de Base"
121 BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_87009424_d0001de0001

ribeirinha era justificável, tendo em vista a precariedade das condições de vida.

Durante algum tempo, o trabalho dos grupos da Diocese consistiu na distribuição de alimentos e roupas[122], criação de círculos de leituras, debates e alfabetização junto ao MEB. Como evidenciam os documentos e relata Irmã Francisca, durante a ditadura militar esses encontros sempre aconteciam, direta ou indiretamente, com o monitoramento da Polícia Militar:

> "Nós fazíamos muitas reuniões, nosso trabalho era só isso, visitar as comunidades lá na roça, então aos poucos nós fomos sendo conhecidas. Alguns missionários homens, padres belgas também que tinham por aqui, e outros também. Sendo conhecido por aqueles que fazem reunião, só isso era perigoso. Não se podia fazer reunião [...]. A presença da Polícia Militar era constante. E vou dizer que a gente viva com medo, a gente tinha medo, o povo começou a gostar da gente, a sentir a necessidade de ter alguém que tivesse outra atitude comigo, ou com eles." ***Irmã Francisca em depoimento à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Propriá, 5 de setembro de 2017.***

A ação da Diocese de conscientizar a população sobre os abusos que vinha sofrendo, justificava monitoramento e repressão, na perspectiva de representantes da ditadura militar na região. De acordo com um informe[123] da década de 1980, enviado à Agência Salvador do SNI, as ações consideradas subversivas do clero progressista de Propriá/SE são descritas do seguinte modo: "a ação pastoral da Diocese é desenvolvida junto a moradores de bairros da cidade, com exibição de filmes onde mostram conflitos de classes sociais, fazendo críticas aos políticos e ricos da Região". Nesse trecho, transparece que a simples ação de informar à população o quanto era injusto e irregular o regime de trabalho "de meia" a que estavam submetidos, já "ofendia" ao regime militar.

O trabalho de educação e a luta contra as injustiças às quais a população pobre ribeirinha estava submetida resultou na perseguição de freiras e padres atuantes na região. Em outro documento[124], o informante afirma que:

> Há indícios sobre a atuação do PCdoB na região de Santana dos Frades, apoiando as atividades do "Clero Progressista" liderado por padres de nacionalidade belga, que pretendem desencadear um processo político socialista, segundo eles criado por gente pequena e humilde nas suas lutas libertadoras e que há de se ampliar.

A partir de 1968, seguindo as diretrizes da CELAM, bem como nos anos seguintes, os religiosos estiveram à frente e ao lado dos mais pobres em diversos conflitos agrários na região (vide "As disputas políticas no Baixo São Francisco: O Cercamento da Ilha de São Pedro e Fragmentos da luta política em Sergipe nos anos 1980"). Exemplo disso foram as ações da Igreja junto a trabalhadores em Santana dos Frades (Pacatuba/SE) e Betume (Neópolis/SE), que viviam, como contou Irmã Francisca em seu depoimento à CEV/SE, em condições de trabalho análogas à escravidão. Ocorrido em meados da década de 1980, esse processo de luta resultou na prisão de cerca de sete pessoas. Ela acrescenta que, à época, parte do clero estrangeiro havia sido presa e/ou expulsa do Brasil e essas prisões davam continuidade ao processo de desarticulação do trabalho da Diocese na região sergipana do Baixo São Francisco.

O depoimento concedido pela Irmã Francisca à CEV, nos permite refletir acerca das diversas faces de um regime militar. Acusados de tentar "desencadear um processo político socialista", o trabalho arriscado, desenvolvido durante anos pela Diocese de Propriá/SE, tinha como objetivo minimizar o sofrimento da população pobre, exposta a condições ilegais de trabalho, sem nem sequer compreender a circunstância de exploração vivida. Nas palavras dela: "o que a gente queria era realmente fazer algo, avançar mais como povo e em nome do próprio povo, e não podia avançar naquele momento, se não éramos expulsos, ou presos [...]".

122 Hidelbrando Maia em depoimento à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 18 de setembro de 2018.
123 ASV_ACE_3764_82
124 ASV_ACE_3303_82

Tabela: padres, freiras e leigos investigados pelo SNI

A tabela a seguir lista os padres, freiras e leigos que, segundo a documentação levantada pela CEV/SE, foram monitorados pelo Estado em decorrência de algum trabalho realizado. Alguns, além do monitoramento, chegaram a sofrer punições políticas. Muitas das ações vigiadas com preocupação pelos militares estavam em consonância e eram aplicações das resoluções do Concílio Vaticano II (1960-1965) e/ou da II Conferência de Bispos da América Latina, realizada em Medellín (1968); assim, tinham como ponto central a "opção pelos pobres". No contexto da Ditadura Militar, estar ao lado dos pobres, dos pequenos, dos explorados, foi imediatamente decodificado como estar contra o Governo. Religiosos foram enquadrados como subversivos pela Doutrina de Segurança Nacional por ações como educar os camponeses ou estar ao lado destes em disputas de terras contra coronéis oligárquicos do interior sergipano ou ainda por denunciarem as tiranias do regime. A CEV/SE levantou 34 nomes, que aparecem sistematicamente na documentação. Pode, contudo, haver outros religiosos que não foram alcançados nessa fase da pesquisa.

PADRES, FREIRAS E LEIGOS

NOME[125]	ATUAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE(S)
AFONSO LONSING	Ribeirópolis/SE	Padre de naturalidade alemã. Investigado pela sua atuação pastoral durante a década de 1970. Assinou documento do Conselho Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) em represália a prisão de dois padres no Maranhão pela Polícia Federal.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_82003907_D0001DE0001
ANTONIO RUFOLO (PADRE ANTONINO)	Nossa Senhora das Dores/SE, Cumbe/SE, Feira Nova/SE	Padre de naturalidade italiana. Investigado por sua atuação pastoral durante a década de 1970. Em Sergipe atuou, a princípio, como liderança da juventude no município de Nossa Senhora das Dores/SE. Logo depois prestou serviços aos trabalhadores rurais, orientando-os a fim de sindicalizá-los, encaminhando-os para a Justiça do Trabalho a fim de reclamar seus direitos. Ainda preparava líderes sindicais.	br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_70020481_d0002de0002
ARMANDO BIHEL	Divina Pastora/SE	Padre de naturalidade francesa. Simpatizante do Movimento de Animação dos Cristãos no Meio Rural (ACR), organização considerada subversiva pelos militares.	Br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ccc_86013645_d0001de0001
BERNARD BAVAUD	Aracaju	Padre de naturalidade suíça. Investigado por sua atuação pastoral durante a década de 1970. Assinou documento do Conselho Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) em represália a prisão de dois padres no Maranhão pela Polícia Federal.	Br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82003907_d0001de0001
CECILIA MARIA PRANGER	Japaratuba/SE e região Norte de Sergipe	Freira, de naturalidade belga. Investigada pela sua atuação pastoral na cidade de Japaratuba/SE durante a década de 1970.	br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82003907_d0001de0001
CLAUDE PILLONEL	Aracaju	Padre de naturalidade suíça. Investigado por sua atuação pastoral durante a década de 70. Assinou documento do Conselho Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB) em represália a prisão de dois padres no Maranhão pela Polícia Federal.	Br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82003907_d0001de0001
CLAUDE RENÉ ARMAND PHILIPPE	Japaratuba/SE e região adjacente	Padre de naturalidade belga. Investigado por sua atuação pastoral durante as décadas de 1970 e 1980. Em Sergipe promoveu cursos de alfabetização para líderes em áreas de reforma agraria e atuou como coordenador de educação da Diocese de Propriá/SE em 1971 e 1972. Considerado subversivo, foi vetado de assumir cargo na Universidade Federal de Sergipe, em 1973. Tão foi vetado de assumir a presidência da Ação Social da Paróquia de Japaratuba/SE no ano de 1974.	BR_DFANBSB_NS_AGR_CDO_0005_D0001DE0001 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_82004789_D0001DE0001 / NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017./ AC_ACE_105078_77

125 Os nomes desta tabela estão grafados da maneira em que aparecem na documentação levantada pela CEV/SE.

JOSÉ BRANDÃO DE CASTRO (DOM BRANDÃO)	Propriá/SE, Porto da Folha/SE, Neópolis/SE, Pacatuba/SE	Bispo da Diocese de Propriá/SE entre as décadas de 1960 e 1980. Neste período a área sob jurisdição da Diocese foi palco de diversos conflitos sociais nos quais a instituição se posicionou em defesa dos mais pobres. Foi também coordenador da Comissão Pastoral da Terra (CPT). Participou de eventos como: luta dos posseiros e pequenos proprietários nos casos Betume, em Neópolis/SE, em 1975; processo de luta dos remanescentes do povo Xokó pela retomada de suas terras, localizadas na Ilha de São Pedro, em Porto da Folha/SE, em 1978; luta em Santana dos Frades, em Pacatuba/SE, também em 1978.	ASV_ACE_9419_87 / NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017. / BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0164_d0001de0001 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_82003294_D0001DE0001 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_80000600_D0001DE0001 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_88009905_d0001de0001
JOSÉ VICENTE TÁVORA (DOM TÁVORA)	Aracaju	Arcebispo da Arquidiocese Metropolitana de Aracaju entre os anos de 1960 e 1970. Durante o tempo que atuou em Sergipe dirigiu o Teatro de Cultura Popular, bem como orientou o funcionamento da Rádio Cultura. Esteve também à frente do Movimento de Educação de Base (MEB). Por seus posicionamentos foi classificado pelo Centro de Informações do Exército (CIEX) como um membro do clero altamente perigoso.	Autos Findos 235 (1966) BA – Inquérito Policial / ASV_ACE_2729_82 / BR_AN_BSB_IE_001_004 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_82003075_d0001de0001
EMILE DION	Aracaju	Padre de naturalidade canadense. Investigado por sua atuação pastoral entre as décadas de 1950 e 1970, tendo entre anos 1969 e 1970 se dedicado a Sergipe. Neste período atuou como coordenador do Centro de Formação Teológico Pastoral na Arquidiocese de Aracaju. Crítico da realidade em que viveu, apontou a mobilização social como uma necessidade para a resolução dos problemas da falta de liberdade de expressão, Educação e da fome. Por esse motivo foi chamado de subversivo pelo então bispo da Arquidiocese, D. Luciano Cabral Duarte.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_71038811_D0001DE0001
ETIENE PAUL MARIE ARMAND LAMAIRE	Propriá/SE, Telha/SE e Porto da Folha/SE	Padre de naturalidade belga. Investigado pela sua atuação pastoral durante as décadas de 1970 e 1980. Em 1987, participou no processo de luta dos remanescentes dos índios Xokó pela retomada de suas terras, localizadas na Ilha de São Pedro, município de Porto da Folha/SE.	ASV_ACE_9419_87/ NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017. / BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0164_d0001de0001
FABIO ALVES DOS SANTOS	Propriá/SE, Porto da Folha/SE e Pacatuba/SE	Irmão Leigo investigado durante as décadas de 1970 e 1980 por sua atuação pastoral. Fez parte do Conselho Pastoral da Diocese de Propriá e foi ligado ao Conselho Indigenista Missionário (CIMI). Em 1978, participou no processo de luta dos remanescentes dos índios Xokó pela retomada de suas terras, localizadas na Ilha de São Pedro, município de Porto da Folha/SE e da luta em Santana dos Frades, em Pacatuba/SE, também em 1978.	ASV_ACE_3764_82 / ASV_ACE_9419_87 / NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017. / BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0164_d0001de0001 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_80000600_d0001de0001

ENOQUE SALVADOR DE MELO (FREI ENOQUE)	Propriá/SE, Neópolis/SE, Porto da Folha/SE, Pacatuba/SE	Frade franciscano investigado por sua atuação pastoral durante as décadas de 1970 e 1980. Durante o período que atuou em Sergipe chegou a ser um dos encarregados da Comissão Pastoral da Terra (CPT) na área da Diocese de Propriá e vigário da Paróquia de Porto da Folha. Participou de eventos como: luta dos posseiros e pequenos proprietários nos casos Betume, em Neópolis, em 1975; participou no processo de luta dos remanescentes dos índios Xokó pela retomada de suas terras, localizadas na Ilha de São Pedro, município de Porto da Folha/SE, em 1978; luta em Santana dos Frades, em Pacatuba, também em 1978.	ASV_ACE_9419_87 / NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017. / ASV_ACE_3764_82 / BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0164_d0001de0001
MARQUES DE ALCABAÇA, FREI	Porto da Folha/SE	Participou do processo de luta dos remanescentes do povo Xokó pela retomada de suas terras, localizadas na Ilha de São Pedro, em Porto da Folha, em 1978.	BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0164_d0001de0001
GERARD LOTHATIRE JULES OLIVIER (PADRE GERALDO)	Japaratuba/SE	Padre de nacionalidade belga. Investigado pela sua atuação pastoral entre as décadas de 1960 a 1980.	ASV_ACE_9419_87
HELIO PAULO COIMBRA	Cumbe/SE, Maruim/SE e Japaratuba/SE	Diácono considerado subversivo. Depois de ser negada sua ordenação nos estados do Paraná e Pernambuco, vem para Sergipe acolhido pelo Bispo D. José Brandão de Castro, onde novamente foi negada sua ordenação. Em Sergipe estimulou a organização dos trabalhadores na defesa de seus direitos. Estabeleceu ainda relações com os professores do Movimento de Educação de Base (MEB), fato pelo qual foi monitorado pelas forças de repressão com preocupação.	BR_AN_RIO_TT_0_MCP_PRO_0154
HENDRICX MATHILDA ANTOINETTE CHRISTINE (IRMÃ FRANCISCA)	Região Norte de Sergipe, Japaratuba/SE, Pacatuba/SE, Neópolis/SE	Freira de naturalidade belga atuante no Brasil desde o ano de 1968. Investigada pela sua atuação pastoral durante as décadas de 1970 e 1980. Participou da luta dos posseiros e pequenos proprietários no caso Betume, no município de Neópolis, em 1975 e da luta em Santana dos Frades, em Pacatuba, no ano de 1978.	ASV_ACE_9419_87/ NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017. / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82003907_d0001de0001 / ASV_ACE_9419_87
HENDRIKUS SPRAKEL MARIA JOHANNES	Aracaju	Padre de naturalidade holandesa. Investigado por sua atuação pastoral durante as décadas de 1960 e 1870. Estudou na Faculdade de Serviço Social de Aracaju e foi detido duas vezes no ano de 1968. A primeira vez foi na cidade de Aracaju, numa mobilização estudantil e, a segunda, na cidade de Salvador, durante uma excursão. Foi relacionado pelo SNI como militante ou simpatizante do Partido Comunista Brasileiro (PCB)	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_82003907_D0001DE0001 / ABA_ACE_9400_87 /

JEAN NOEL BARO (JANUEL)	Propriá/SE e Porto da Folha/SE	Leigo religioso de naturalidade belga. Investigado por sua atuação pastoral nas décadas de 1970 e 1980. Neste período, atuou como assistente social da Diocese de Propriá e fez parte de seu conselho pastoral. Participou no processo de luta dos remanescentes dos índios Xokó pela retomada de suas terras, localizadas na Ilha de São Pedro, município de Porto da Folha/SE, em 1978.	ASV_ACE_3764_82 / ASV_ACE_9419_87 / BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0164_d0001de0001
JOAQUIM ANTUNES DE ALMEIDA (PADRE ALMEIDA)	Estância/SE, Tobias Barreto/SE e Lagarto/SE	Padre investigado pela sua atuação pastoral durante a década de 1980. Ligado ao setor de cooperativas e criador da Sociedade Sergipana de Direitos Humanos (SSDH).	ASV_ACE_9419_87
JOSÉ MORENO SANTANA	Neópolis/SE	Monsenhor atuante no município de Neópolis. Vetado de assumir a Ação Social da Paróquia de Neópolis pela Polícia Federal no ano de 1974. Participou da luta dos posseiros e pequenos proprietários no caso Betume, no município de Neópolis, em 1975	NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017./ AC_ACE_105078_77
JOSEPH DESIRE JEAN CRISLAIN THEISEN (PADRE THEISEN)	Itabi/SE e Gararu/SE	Padre de naturalidade belga. Investigado por sua atuação pastoral durante a década de 1980.	ASV_ACE_9419_87
JOSEPH MARIUS TOURNIER (JOSÉ TOURNIER)	Maruim/SE	Padre de naturalidade francesa. Investigado por sua atuação pastoral durante a década de 1970. Integrante do Movimento de Animação dos Cristãos no Meio Rural (ACR), organização considerada subversiva pelos militares.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_III_79000643_D0001DE0001 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_79002035_D0001DE0001
LEON LAMBERT JOSEPH GREGOIRE (PADRE LEON GREGÓRIO)	Propriá/SE, Nossa Senhora da Glória/SE, Poço Redondo/SE e Monte Alegre/SE	Padre de naturalidade belga. Investigado por sua atuação pastoral durante as décadas de 1970 e 1980.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_82003907_D0001DE0001 / ASV_ACE_9419_87
NEDILJKE PULJIZ (PADRE DOMINGOS)	Propriá/SE, Neópolis/SE e região adjacente	Padre de naturalidade belga. Investigado pela sua atuação pastoral durante a década de 1970. Em Sergipe atuou na criação de cooperativas. Participou da luta dos posseiros e pequenos proprietários no caso Betume, no município de Neópolis, em 1975.	br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82003907_d0001de0001 / NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017.

NESTOR PRUDENT GHISLAIN NATHIEU (PADRE NESTOR)	Canhoba/SE, Amparo do São Francisco/SE, Neópolis/SE, Porto da Folha/SE, Pacatuba/SE e Propriá/SE	Padre de naturalidade belga. Investigado pela sua atuação pastoral durante as décadas de 1970 e 1980. Neste período fez parte da Comissão Pastoral da Terra (CPT) e do Conselho Pastoral da Diocese de Propriá. Participou da luta dos posseiros e pequenos proprietários no caso Betume, no município de Neópolis, em 1975; participou no processo de luta dos remanescentes dos índios Xokó pela retomada de suas terras, localizadas na Ilha de São Pedro, município de Porto da Folha/SE, em 1978 e da Luta em Santana dos Frades, em Pacatuba, no mesmo ano.	ASV_ACE_3764_82 / ASV_ACE_9419_87 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_88009905_d0001de0001 / NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017. / BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0164_d0001de0001 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82003907_d0001de0001 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_80000600_d0001de0001
REMY MICHEL MAURICE	Propriá/SE	Irmão leigo de naturalidade francesa. Investigado pela sua atuação pastoral durante a década de 1980.	ASV_ACE_9419_87
ROBERTO EUFRÁSIO DE OLIVEIRA	Propriá/SE, Neópolis/SE, Lagarto/SE e Ilha das Flores/SE	Frade investigado por sua atuação pastoral durante as décadas de 1970 e 1980. Neste período esteve ligado diretamente a Comissão Pastoral da Terra (CPT) na área da diocese de Propriá. Participou da luta dos posseiros e pequenos proprietários no caso Betume, no município de Neópolis, em 1975; participou no processo de luta dos remanescentes dos índios Xokó pela retomada de suas terras, localizadas na Ilha de São Pedro, município de Porto da Folha/SE, em 1978. Incentivou também a luta por direitos nos povoados Serrão e Jenipapo e no município de Ilha das Flores/SE em 1977.	ASV_ACE_9419_87 / NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017. / BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0164_d0001de0001 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82003294_d0001de0001
RUI ALBERTO DE SOUZA ANDRADE DE SILVA (PADRE RUI)	Aquidabã/SE	Padre de naturalidade portuguesa. Investigado por sua atuação pastoral durante as décadas de 1970 e 1980.	ASV_ACE_9419_87 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82003907_d0001de0001
SALATIEL FRANCISCO DO AMARAL	Propriá/SE, Porto da Folha/SE	Irmão Leigo investigado durante as décadas de 1970 e 1980 por sua atuação pastoral. Atuou como professor responsável pelo Movimento de Educação de Base (MEB) na área da Diocese de Propriá e fez parte da Comissão Pastoral da Terra (CPT). Foi responsável pela organização da Marcha da Juventude, em 1977, e por uma manifestação estudantil por melhores condições de ensino em Propriá em 1978. Neste mesmo ano, participou no processo de luta dos remanescentes dos índios Xokó pela retomada de suas terras, localizadas na Ilha de São Pedro, município de Porto da Folha/SE, em 1978.	ASV_ACE_9419_87 / NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017. / BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_0164_d0001de0001 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_88009905_d0001de0001

TEREZA LEONIS (IRMÃ TEREZINHA)	Neópolis/SE, Pacatuba/SE	Irmã marista de nacionalidade francesa. Investigada por sua atuação pastoral. Participou da luta dos posseiros e pequenos proprietários no caso Betume, no município de Neópolis, em 1975 e da luta em Santana dos Frades, em Pacatuba, no ano de 1978.	NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017. / ASV_ACE_9419_87
THERESE ALBERTE DEFRESNE	Japaratuba/SE e municípios da região Norte de Sergipe	Freira de naturalidade belga. Investigada pela sua atuação pastoral durante a década de 1970.	Br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82003907_d0001de0001
TOULOTTE PIERRE LUCIEN	Maruim/SE e Rosário do Catete/SE	Padre de naturalidade francesa. Investigado por sua atuação pastoral durante a década de 1970.	Br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82003907_d0001de0001
VITOR VITAL ALFRED JEAN JOSEPH DERIDEAU (PADRE MIGUEL)	Propriá/SE e Japoatã/SE	Padre belga investigado por sua atuação pastoral durante as décadas de 1970 e 1980. Neste período, integrou o Conselho Pastoral da Diocese de Propriá, além de ter exercido a função de coordenador da cooperativa artesanal e de publicação de boletins nesta instituição. Participou da luta em Santana dos Frades, no município de Pacatuba, em 1978. Foi vetado de assumir a presidência da Ação Social da Paróquia de Propriá, em 1974.	ASV_ACE_3764_82 / ASV_ACE_9419_87 / NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017. / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_80000600_d0001de0001 / AC_ACE_105078_77

2.4
1974-1978

2.4.1
Operação Cajueiro

Operação Cajueiro foi o nome dado a uma ação militar de caráter confidencial e sigiloso desencadeada em Aracaju, a partir do dia 20 de fevereiro de 1976, com o objetivo de "apurar atividades subversivas no estado de Sergipe" (ASV/ACE 3802/82, 1/2, fls. 03). Ficou conhecida pela gravidade das violações a que foram submetidos os investigados, em sua maioria torturados nas dependências do 28º Batalhão de Caçadores (28ºBC). A Cajueiro tinha como alvos os supostos membros do Partido Comunista Brasileiro (PCB) em Sergipe, mas nem todos os detidos tinham vínculo de fato com o partido. Membros do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), em especial sua ala jovem, foram também alcançados pela Operação.

Vale lembrar que o PCB foi declarado ilegal em 1947, dando início a uma longa história de perseguições, que vai da cassação dos parlamentares constituintes de 1946 à criminalização sistemática dos quadros da direção do partido[126] e também de simpatizantes que foram sendo enquadrados em dispositivos da Lei de Segurança Nacional[127] (vide Anos 1950: prisões e cassações dos subversivos sergipanos). A criminalização, tanto após 1947, como durante todo o período da ditadura militar, foi utilizada como uma estratégia de controle da dissidência política e como forma de justificação das ações arbitrárias do governo, tendo por fundamento a Doutrina de Segurança Nacional.

Somando-se à ilegalidade do PCB, que perdurou até 1985, no regime militar foi decretado o AI-2 que impôs o bipartidarismo — só existiam legalmente dois partidos, ARENA e MDB. Nesse contexto, qualquer atividade visando a reorganização de partido político ou associação era compreendida como um ato de subversão, nos seguintes termos da Lei de Segurança Nacional de 1969:

126 Estima-se que em 1947 o PCB tivesse uma base de aproximadamente 180 mil filiados. Nas eleições para a Assembleia Constituinte de 1946, o PCB elegeu um senador, Luis Carlos Prestes, e 14 deputados federais. Disponível em: <https://cpdoc.fgv.br/sites/default/files/verbetes/primeira-republica/Partido%20Comunista%20Brasileiro%20(PCB)%20-%20Primeira%20Rep%C3%BAblica.pdf>. Acesso em 24 de julho de 2018.

127 O tipo penal citado acima correspondente ao artigo 43 da Lei de Segurança Nacional de 1969, já estava presente nas Leis de Segurança de 1935 (Lei 38/35, artigo 20), 1953 (Lei 1802/53, artigo 9º) e 1967 (Decreto-Lei 314/1967, artigos 36 e 37). A fórmula é antiga e eficiente para fins de criminalização: através de uma norma penal em branco, torna-se ilícita qualquer forma de participação ou tentativa de reorganização de associação ou partido que tenham sido dissolvidos por uma outra norma ou mesmo por disposição judicial, de tal forma que, de um dia para o outro, pessoas filiadas ou associadas à(s) organização(ões) cassada(s), tornam-se criminosas.

DECRETO-LEI Nº 898, DE 29 DE SETEMBRO DE 1969

Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem política e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências.

Art. 43º Reorganizar ou tentar reorganizar de fato ou de direito, ainda que sob falso nome ou forma simulada, partido político ou associação, dissolvidos por força de disposição legal ou de decisão judicial, ou que exerça atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, ou fazê-lo funcionar, nas mesmas condições, quando legalmente suspenso.

Pena: reclusão, de 2 a 5 anos

Contexto político da Operação Cajueiro

Um olhar superficial para o momento histórico em que se deu a Operação Cajueiro não é suficiente para explicar a sua ocorrência, afinal o Governo Geisel havia anunciado, em agosto de 1974, que daria início ao processo de distensão (abertura política). Como é, então, que em 1976 temos um episódio de repressão política nessa proporção?

A Operação Cajueiro ocorreu como desdobramento, em Sergipe, de um conjunto de ações e operações desencadeadas nacionalmente contra o PCB após as eleições legislativas de 1974[128]. Nessas eleições houve uma "ampla e inesperada vitória da oposição" (GASPARI, 2003), o que ameaçava o controle da condução do processo de transição pelo governo.

Essa nova ofensiva da repressão estatal partiu da caracterização de que, a partir de 1974, o PCB avançava clandestinamente: aliciava novos quadros, reorganizava células e estava de volta à vida política pela infiltração de seus membros no MDB, único partido de oposição legalmente constituído (STM, Apelação Criminal 42182-BA, 1978, p. 463). Acreditava-se que o PCB, a despeito das crises e defecções que sofrera, teria mantido uma política de coexistência pacífica com O governo ao tempo em que ampliava a sua base. Isto se daria pela espera de um momento de debilidade política que permitisse a tomada do poder, "cumprindo à risca a técnica comunista de 'avanço e recuo'" (STM, Apelação Criminal 42182-BA, 1978, p. 463).

O PCB passou a ser considerado a maior ameaça para o regime, tendo em vista que vários grupos de esquerda armados haviam sido calados nos anos anteriores; a isto ainda se somava a derrota sofrida pelo governo nas eleições de 1974. Isso explica a perseguição, a tortura e o assassinato (desaparecimento) de suas principais lideranças em ações muito violentas, totalmente incompatíveis com a "lenta, gradativa e segura distensão" anunciada por Geisel (GASPARI, 2003).

Os relatórios da chamada "Operação Gringo"[129], apreendidos pelo Ministério Público Federal na casa do tenente-coronel Paulo Malhães[130], após seu assassinato, confirmam o entendimento de que,

128 Gaspari (2003) considera como principal consequência do resultado eleitoral de 1974 o "sepultamento do projeto autônomo de distensão". Com 186 congressistas, o MDB tinha votos necessários para bloquear projetos e alterações constitucionais.

129 Muito embora os relatórios da "Operação Gringo" estejam tratando mais especificamente das resistências estabelecidas internacionalmente, com especial destaque para a "Organização Subversiva e Terrorista 'MONTONEROS'(Relatório da Operação Gringo/CACO nº 11, 1979), há, em ambos os relatórios além de detalhada análise de conjuntura interna e externa, a caracterização de que o PCB tornara-se a maior ameaça à manutenção da ordem.

130 Paulo Malhães foi um dos poucos oficiais que atuaram durante o período da Ditadura a prestar depoimento junto à Comissão Nacional da Verdade (CNV), tendo confessado o assassinato e tortura de dissidentes políticos e esclarecido sobre o funcionamento da Casa da Morte em Petrópolis. Foi assassinado em 2014, um mês após prestar depoimento à CNV.

após a aniquilação das organizações radicais de esquerda, o PCB fora considerado "o maior perigo às instituições democráticas brasileiras". A análise de conjuntura internacional constante dos relatórios revela que, ao final do ano de 1975, o processo gradual de abertura estaria a fugir do controle, em decorrência de pressões externas e internas. A eleição de Jimmy Carter nos Estados Unidos, a Revolução dos Cravos em Portugal, a resistência argentina e a "crise do petróleo" são alguns dos fatores externos que figuram nesse documento como ocasionadores de uma nova convergência das esquerdas no Brasil (Relatório da Operação Gringo/CACO, nº 08, 1978), caracterizada pela adoção de uma tática não violenta por parte das organizações subversivas. Esta tática não violenta se utilizaria das seguintes técnicas: "a infiltração; o trabalho de massas; a formação de frentes; a organização de frente; as patrulhas ideológicas" (Relatório da Operação Gringo/CACO, nº 11, 1979, p. 08).

O relatório citado afirma ainda que "aos poucos, as organizações subversivas foram adaptando seus programas mínimos ao programa político do MDB, reduzindo seus objetivos". Em contrapartida, "paulatinamente, o MDB passou a enfatizar aquelas campanhas do MCB [Movimento Comunista Brasileiro] de tal forma que seu programa mínimo se confundia com as palavras de ordem mais expressivas das organizações comunistas". Além disso, a chamada do PCB por uma Frente Patriótica Antifascista, em outubro de 1974, lançara uma plataforma que foi adotada por toda a oposição brasileira e que iria se desenvolver em torno do MDB, congregando diversas forças políticas (Relatório da Operação Gringo/CACO, nº 11, 1979, p. 8-9). Esse contexto nos ajuda a compreender o porquê da Operação Cajueiro se efetivar não só em face de antigas lideranças do PCB, como também em face de jovens quadros do MDB.

Nesse contexto, a "Cajueiro" se insere em uma série de operações articuladas a partir de investigações que se seguiram à descoberta e quebra das gráficas comunistas no Rio de Janeiro e em São Paulo. A partir de 1974, quando o PCB se tornou o alvo principal da repressão política, vários dirigentes, em especial os membros do seu Comitê Central, foram presos e/ou mortos.

A partir de julho de 1975, ocorreu uma série de prisões no estado da Bahia de pessoas ligadas à Universidade Federal (UFBA), ao MDB e ao PCB. "Operação Acarajé" foi o nome dado a essas ações que tinham por objetivo desarticular, na Bahia, o Comitê Estadual do PCB (ASV/ACE 4229/82, fls. 04). A "Operação Cajueiro" teve o mesmo objetivo e faz parte deste conjunto sequenciado de operações para a neutralização do PCB. Ambas as operações estiveram sob o comando da 6ª Região Militar, tendo à frente o General Adyr Fiuza de Castro.

A doutrina de Segurança Nacional

As forças de repressão organizavam-se pressupondo um quadro de guerra. Durante a Operação Cajueiro, o General Frota, Ministro do Exército, teria se manifestado "preocupado com a possibilidade dos integrantes do PCB terem ordem para suicidarem-se [*sic*] quando presos". O General Fiuza, por outro lado, assegurou que "sob o seu comando será impossível a ocorrência de tais fatos; que ninguém conseguirá suicidar-se [*sic*]; que todos os presos estão permanentemente com sentinela a vista" (ASV/ACE 3802/82, 1/2 , fls. 04). Ao final da Operação, ao avaliar as atividades consideradas subversivas em Aracaju, a folha de informação 0293/116/ASV/76, nos dá conta de que, em verdade, "os militantes do PCB em Sergipe, bem como os integrantes do Comitê Estadual, apresentam baixo nível de organização e pobreza de meios materiais e em pessoal" (ASV/ACE 3802/82, 1/2 , fls.78).

Ainda que a organização do PCB em Sergipe houvesse sido considerada débil, como se vê na análise da ASV/ACE acima citada, curiosamente, o Relatório Final do IPM, que indiciou "Marcélio Bomfim e outros", insiste na caracterização de que o Partido Comunista Brasileiro atuava clandestinamente, "subvertendo a ordem da nação

brasileira" sendo "público e notório a ligação desse grupo comuno-subversivo ao Movimento Comunista Internacional (MCI)". O objetivo dos indiciados seria "a subversão em escala nacional, para a derrubada do regime vigente e implantação no Brasil de uma ditadura marxista-leninista" (STM, Apelação Criminal 42.182 – BA, 1978, p. 463). Essa caracterização, exagerada e irreal (conforme relato dos próprios agentes do serviço de informação), funcionava tanto como uma justificativa geral para as ações de repressão, como para legitimar a utilização de mecanismos extralegais de investigação, a exemplo da prática da tortura, mobilizada para neutralizar o "inimigo interno".

A Cadeia de Comando

A Operação Cajueiro foi a mais dura incursão da repressão política no estado de Sergipe durante a Ditadura Militar (1964-1985). Em Sergipe, até então, seja quando das primeiras prisões em 1964 ou por ocasião da Operação Gaiola, a civilidade era mantida: as famílias obtinham informações sobre seus presos e, comumente, os visitavam levando encomendas. A CEV/SE não obteve dados relativos à prática de tortura nesse período. Muito provavelmente, a ordenação social local, com laços de solidariedade bem estabelecidos na classe média[131] (todo mundo sabia quem era filho de quem, parente de quem), impediu uma ação repressiva mais dura.

Ocorre que, de forma diversa, na Operação Cajueiro a repressão política foi coordenada e comandada por uma equipe vinda de fora de Sergipe. Segundo consta na documentação, as prisões foram efetuadas após quatro meses de investigação pelo DOI/CODI III, órgão de segurança do IV Exército (ASV/ACE 3802/82, 1/2, fls. 63). A "operação foi executada pelo CODI III, com elementos de Salvador/BA e de Aracaju/SE; que os elementos de Salvador retornarão durante o Carnaval" (ASV/ACE 3802/82, 1/2, fls. 63). Não foi possível identificar quem eram os "elementos" diretamente envolvidos na Operação, mas sabemos que de fato havia pessoas de fora. Esta afirmação tem como base os depoimentos prestados à CEV/SE, cujos detidos, embora vendados, perceberam sotaques diferentes durante as sessões de tortura, mas não conseguem identificar quem os teria torturado.

Vale destacar que o então comandante do 28º BC, Coronel Osmar de Mello e Silva manteve-se aparentemente afastado durante o período da Cajueiro, muito embora o General Fiúza, em inspeção, o tenha elogiado pelo bom planejamento e execução da Operação (ASV/ACE 3802/82, 1/2, fls. 63). Os depoimentos prestados à CEV/SE corroboram a informação de que o Comandante do 28º BC e parte dos oficiais locais foram afastados durante os dias da Operação, permanecendo apenas pessoal de confiança do general Fiúza.

Nos registros diários da Operação não há nenhuma menção ao Comandante do IV Exército, general do Exército Moacyr Barcellos, ao tempo em que sabemos que o Ministro do Exército mantinha contato direto com o comandante da 6ª Região Militar[132]. A folha de Informação 0215/116/ASV/76 confirma: "o Gen. Fiúza vem se comunicando diariamente com o Gen. Frota, Ministro do Exército, colocando-o a par de toda a operação" (ASV/ACE 3802/82, 1/2, fls. 03). O Tenente Coronel Oscar da Silva, por intermédio da Portaria/006, foi nomeado para que instaurasse Inquérito Policial Militar, para tanto o comandante da 6ª Região Militar lhe delegou os poderes necessários para o encargo. Ao que tudo indica, na efetivação da Cajueiro, a cadeia de comando oficial não foi observada. Na condução dessa Operação funcionou uma outra hierarquia, assim disposta:

131 Não é possível deixar de notar que, nos anos 1950, a repressão política direcionada aos membros do PCB, majoritariamente pertencentes às camadas populares, foi bastante dura em face daqueles já discriminados (vide Anos 1950: prisões e cassações dos subversivos sergipanos).

132 O Comandante do IV Exército, em tese, estaria hierarquicamente interposto entre o Ministro do Exército e o Comandante da 6ª Região Militar, mas curiosamente não aparece na documentação interna relativa à operação.

Cadeia de comando estabelecida para a Operação Cajueiro

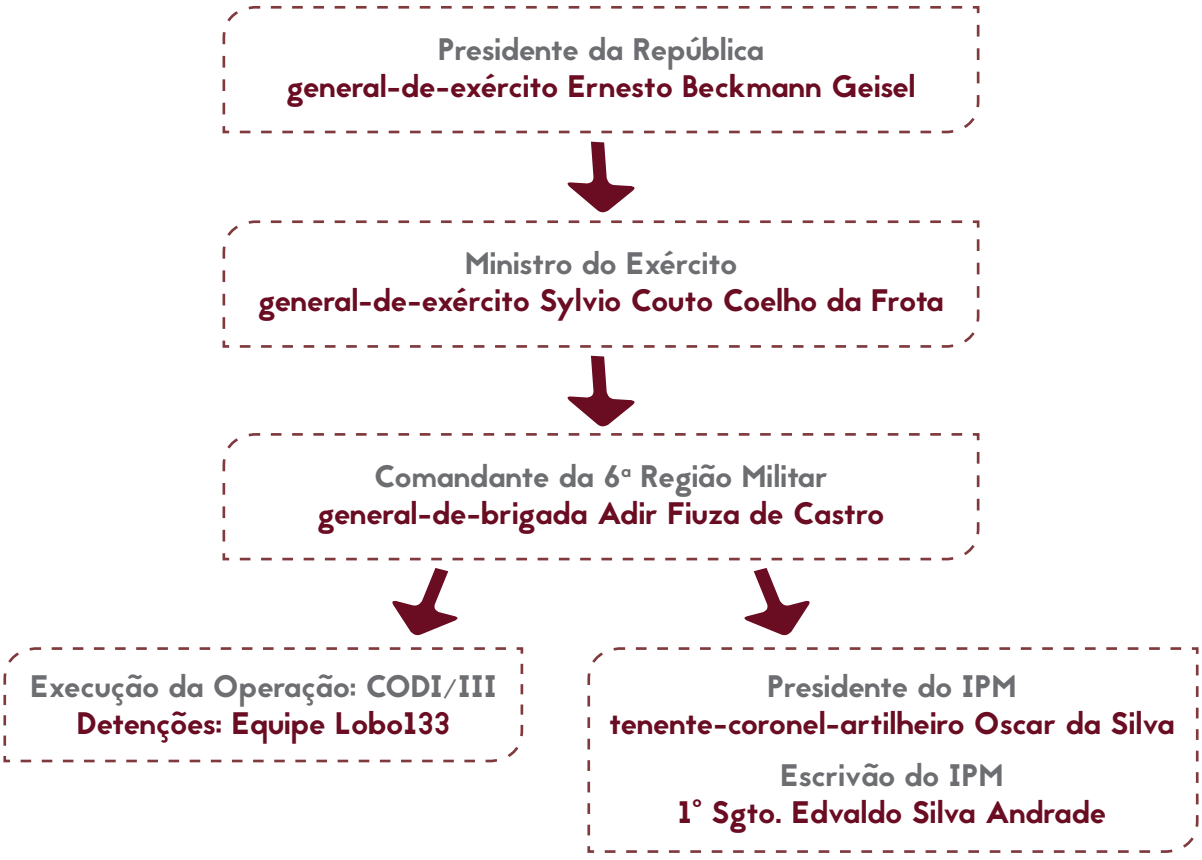

Fiúza de Castro e Silvio Frota já haviam trabalhado juntos antes, eram amigos e compartilhavam as percepções políticas, alinhando-se ao setor mais conservador das Forças Armadas, a chamada "linha dura". Fiúza foi um dos criadores do Centro de Informações do Exército (CIE) e chefiara o Centro de Operações de Defesa Interna (CODI), considerado o principal Centro de repressão política aos opositores do regime, nos anos de 1972 e 1973 no Rio de Janeiro. Ao mesmo tempo Frota comandava o I Exército, também no Rio de Janeiro. Após ser promovido a general-de-brigada, em abril de 1975, Fiuza assumiu o Comando da 6ª Região Militar (6ª RM), sediada em Salvador e comandou as Operações Acarajé na Bahia e Cajueiro em Sergipe.

Por fim, mas não menos importante para a compreensão da Operação Cajueiro e de seu contexto, vale retomar o conteúdo do Memorando[134] do Diretor da Central de Inteligência, W. E. Colby, dirigido ao Secretário de Estado Norte-americano, H. A. Kissinger. Esse documento deixa claro que, a despeito da anunciada distensão, havia instruções claras relativamente às ações de repressão, em especial quanto aos atos de execução de pessoas, que deveriam ser informados/autorizados pelo Comando do CIE. Esse documento, ao tempo em que demonstra uma preocupação com o uso desmedido da força — revelando uma certa racionalização das ações de repressão — comprova também que, durante a ditadura militar, a cadeia de comando no seu mais alto nível tinha conhecimento quanto ao emprego de "métodos extra-legais de repressão" e decidira, em 1974, por sua manutenção.

133 Esta mesma equipe aparece citada na Operação Pajussara, ocorrida em 1971, que tinha como objetivo prender militantes de esquerda que atuavam na região de Brotas de Macaúbas, município baiano localizado na área da Chapada Diamantina a 530 km da capital Salvador. Foi por meio desta ação que Carlos Lamarca (1937-1971) foi capturado e morto. Vide BR_DFANBSB_AT0_0_0_0023_0005.1

134 "Document 99" encontrado pelo pesquisador Matias Spektor hospedado em site do governo estadunidense em aba denominada "Foreign Relations of the United States, 1969–1976, Volume E–11, Part 2, Documents on South America, 1973–1976". Disponível em: <https://history.state.gov/historicaldocuments/frus1969-76ve11p2/d99>. Acesso em 30 set. 2019.

O Presidente, que comentou a seriedade e os aspectos potencialmente prejudiciais dessa política, disse que queria refletir sobre o assunto durante o fim de semana, antes de tomar qualquer decisão sobre se isso deveria continuar. Em 1° de abril, o Presidente Geisel disse ao General Figueiredo que a política deveria continuar, mas deve-se tomar muito cuidado para garantir que apenas subversivos perigosos sejam executados. O Presidente e o General Figueiredo concordaram que, quando a CIE prender uma pessoa que possa se enquadrar nessa categoria, o chefe da CIE consultará o General Figueiredo, cuja aprovação deve ser dada antes da execução da pessoa.

Trecho do memorando do Diretor da Central de Inteligência W.E.Colby dirigido ao Secretário de Estado Norte-americano, H.A.Kissinger. Nossa tradução. Disponível em: < https://history.state.gov/historicaldocuments/frus1969-76ve11p2/d99?platform=hootsuite>.

"Métodos extra-legais de repressão"

A compreensão de Fiúza de Castro sobre a prática do crime de tortura pode ser vista nesse trecho de rara sinceridade em entrevista dada a Hélio Contreiras e Chico Otávio, e replicada no livro *A Ditadura Escancarada,* de Gaspari (2002): "Eu não admito a tortura por sadismo ou vingança. Para obter informações, acho válida. Os hipócritas dizem que não, mas todo mundo usa. [...] Isso é uma contingência natural da humanidade".

De uma maneira geral, a retórica dos regimes de exceção nega a prática da tortura e considera que, caso tenha havido, esta seria praticada clandestinamente, posto que não autorizada, sendo uma ação do "pessoal de baixo". Gaspari (2002, p. 21-28) argumenta que os mais altos Comandos valem-se da prática de tortura em nome da defesa do Estado, mas imputam-na aos de baixo, à "tigrada", num deslocamento da sua própria responsabilidade. A imagem de que as torturas ocorrem pelas mãos de um torturador emocionalmente desequilibrado funcionaria como um álibi capaz de ocultar o tamanho e a sofisticação da máquina repressiva estatal.

A partir de 1968, a tortura chancelada pelo regime tornou-se inseparável da ditadura militar, saindo da clandestinidade e expandindo-se para outras áreas e atividades públicas. O Judiciário se viu obrigado a reconhecer a ocorrência dessas práticas, ainda que nunca tenha investigado ou sequer feito constar dos autos os nomes dos torturadores — exatamente como aconteceu no caso da Operação Cajueiro (STM, Apelação Criminal 42.182 – BA, 1978). Uma rede de serviços médicos também foi mobilizada, vez que a dinâmica das torturas, praticadas para a obtenção de informação, reivindicava a administração dos corpos dos torturados, assim foram acionados "diretores de hospital, médicos e legistas dispostos a receber presos fisicamente destruídos, fraudar autos de corpo de delito e autópsias" (Gaspari, 2002, p. 26), colaborando e dando cobertura/ocultando a prática de tortura.

Não é, portanto, por um acaso, que as únicas pessoas reconhecidas pelos presos da Operação Cajueiro no local sejam médicos, que estariam no para assegurar sua condição de saúde. Foram reconhecidos desempenhando a função médica: José Carlos Pinheiro, que foi convidado a prestar seus esclarecimentos à CEV/SE e não compareceu em nenhuma das oportunidades; e os oficiais médicos Williams de Oliveira Menezes (Capitão Williams) e Sálvio Mendonça, o primeiro já falecido e o segundo não encontrado. Não foi possível precisar se atuaram durante as sessões de tortura ou só na enfermaria.

Foram identificados também o Capitão Moraes, Major Ribeiro e o Recruta Barros, seu motorista. Os três estariam de serviço nos dias da Operação. De fato, o Capitão Moraes é a pessoa que certifica, no verso de quase todos os mandados de prisão, o recebimento dos presos. Por conduto do ofício nº 001/2018, a CEV/SE solicitou informações ao Comando do Exército brasileiro, encaminhando uma lista de nomes a fim de que os militares ainda vivos e citados no depoimentos ou documentos tivessem a oportunidade de ajudar a CEV a esclarecer algumas circuntâncias, mas não recebeu resposta alguma.

AMBIGUIDADES*

O Centro de Informações do Exército produziu uma apostila intitulada Interrogatório. Suas 49 páginas permitem o exame dessa ambiguidade no seu nível mais baixo, o operacional. Ela informava que "a liberdade de atuação dos interrogadores deverá estar subordinada ao prescrito em leis e regulamentos, e delimitada por diretrizes emanadas das autoridades responsáveis pela Segurança Interna". Se os interrogadores deviam respeitar as leis, pouca importância teriam as diretrizes. O trabalho do CIE é um diálogo da ambiguidade:

No cravo: "Uma agência de contra-informações não é um Tribunal de Justiça. [...] Deve ser decidido pelo governo qual a prioridade a ser dada à utilização dos elementos capturados ou presos, isto é, se dirigida ao processamento judicial, ou se voltada para os interesses das informações".

Na ferradura: "Os princípios básicos para o tratamento de pessoas sob prisão ou detenção, durante as operações de segurança interna, estão contidos no artigo 3 da Convenção de Genebra. Estes princípios devem ser observados". "[...] O uso da tortura é uma técnica de interrogatório ineficiente".

E no cravo: "Será necessário, frequentemente, recorrer a métodos de interrogatório que, legalmente, constituem violência. [...] Se o prisioneiro tiver de ser apresentado a um tribunal para julgamento, tem de ser tratado de forma a não apresentar evidências de ter sofrido coação em suas confissões".

A ambiguidade obriga o governo a manter ao mesmo tempo uma situação mentirosa e um mundo clandestino. É comum que presidentes ou ministros neguem a existência de delitos usualmente praticados em suas administrações.

* Trecho retirado das páginas 18 e 19 do livro "A ditadura Escancarada" de Elio Gaspari, publicado em 2002 pela Companhia das Letras.

Obs: Os trechos entre aspas têm por fonte o documento Interrogatório, apostila, marcada "confidencial" do Centro de Informações do Exército, de 1971, p. 7. AA. Cedida a Elio Gaspari pelo jornalista Luís Nassif, que a divulgou na Folha de S. Paulo de 23 de abril de 1995, pp. 1-8.

A Operação em curso

Para cumprir as finalidades da Operação, os 24 suspeitos foram sequestrados e conduzidos coercitivamente à garagem do 28°BC. Segundo os depoimentos prestados à CEV/SE, na grande maioria dos casos as abordagens e detenções ocorreram sem a apresentação de mandado de prisão, sem a identificação dos agentes — que estavam à paisana e em veículos comuns — e sem que as razões e motivos daquela intervenção fossem apresentadas. Para os seus familiares, os presos da Operação Cajueiro estavam em lugar incerto e não sabido; por conta da decretação de incomunicabilidade ninguém sabia se estavam vivos ou mortos[135]. Além disso, após o sequestro, tão logo o carro estivesse em um local um pouco mais distante do olhar do público, as vítimas eram ameaçadas, vendadas com borrachas e em alguns casos sofreram espancamentos. Depois o carro circulava pela cidade por um longo período, de forma que as pessoas detidas perdessem por completo a noção de espaço.

Além dos vinte e quatro presos, mais cinco pessoas foram investigadas e, findo o Inquérito Policial Militar (IPM), dezenove foram os denunciados e processados criminalmente. Só quatro dos presos tiveram decretada sua prisão preventiva, os demais permaneceram alguns dias detidos "para investigação", sendo soltos a seguir[136].

OPERAÇÃO CAJUEIRO "PARA INGLÊS VER"

Vale destacar que no Inquérito Policial Militar constam mandados de prisão e a incomunicabilidade decretada justificava o sigilo. Conforme consta do relatório confidencial de 17 de março de 1976, no qual se avalia o desfecho da Operação Cajueiro "todas as detenções se revestiram das formalidades legais, com mandado, notificação à autoridade judiciária e testemunho de pessoas estranhas aos órgãos de segurança, na maioria dos casos vizinhos, para esse fim solicitados" (ASV/ACE 3802/82, ½, fls. 77 e 78). O que se percebe é que, na medida do possível, toda a ação foi "legalizada" – formalmente ordenada – segundo os padrões normativos da época, que eram padrões típicos de um estado de exceção.

OPERAÇÃO CAJUEIRO "PARA VALER"

Agora atenção: além dos interrogatórios oficiais, constantes do IPM e do processo criminal, foram lavaradas também declarações obtidas em "interrogatórios preliminares", como regra foram tomados mais de um depoimento, em horários não convencionais, fora do expediente usual das repartições públicas. A coleta de depoimento em "interrogatórios preliminares" corresponde, segundo informações prestadas à CEV/SE, ao registro das declarações obtidas mediante tortura. O conjunto desses depoimentos, obtidos em "interrogatório preliminar", seguiu para a ASV (a partir de informação do Gen Fiúza de Castro que esteve no local em 26 de fevereiro de 1976) e, a partir daí foi difundido, confidencialmente, para a AC/SNI (Informação 0215/116/ASV/76). Os registros desses interrogatórios não constam do procedimento criminal oficial, mas fazem parte do acervo do Serviço de Inteligência e lá foram localizados (ASV/ACE 3802/82, ½, fls. 17 a 62). No mesmo acervo há uma versão preliminar do Relatório Final do IPM, ainda sem a numeração das páginas, que foi difundido para a AC/SNI. **(ver imagem p. 198)**

135 Ver Glossário.
136 (STM, Apelação Criminal 42182, 1978).

Apelação Criminal 42182-BA fls. 37

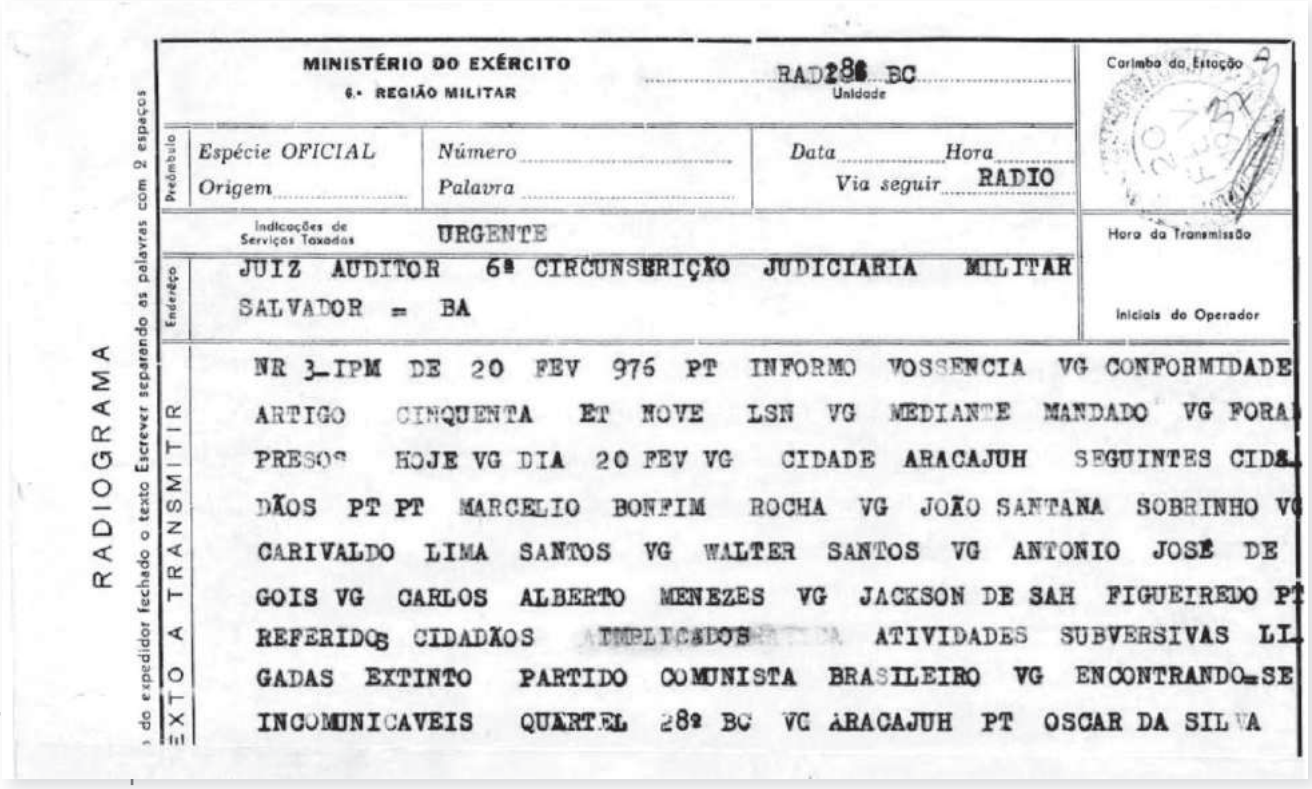

RADIOGRAMA

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
6ª REGIÃO MILITAR

RAD 28º BC
Unidade

Carimbo da Estação

Preâmbulo
Espécie OFICIAL
Origem
Número
Palavra
Data
Hora
Via seguir RADIO

Indicações de Serviços Taxados: URGENTE

Hora da Transmissão

Endereço
JUIZ AUDITOR 6ª CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIARIA MILITAR
SALVADOR = BA

Iniciais do Operador

TEXTO A TRANSMITIR

NR 3_IPM DE 20 FEV 976 PT INFORMO VOSSENCIA VG CONFORMIDADE
ARTIGO CINQUENTA ET NOVE LSN VG MEDIANTE MANDADO VG FORA
PRESOS HOJE VG DIA 20 FEV VG CIDADE ARACAJUH SEGUINTES CIDA
DÃOS PT PT MARCELIO BONFIM ROCHA VG JOÃO SANTANA SOBRINHO VG
CARIVALDO LIMA SANTOS VG WALTER SANTOS VG ANTONIO JOSÉ DE
GOIS VG CARLOS ALBERTO MENEZES VG JACKSON DE SAH FIGUEIREDO PT
REFERIDOS CIDADÃOS IMPLICADOS ATIVIDADES SUBVERSIVAS LI
GADAS EXTINTO PARTIDO COMUNISTA BRASILEIRO VG ENCONTRANDO-SE
INCOMUNICAVEIS QUARTEL 28º BC VG ARACAJUH PT OSCAR DA SILVA

Radiograma de 20.02.76. Informa ao Juiz Auditor as primeiras prisões da Operação Cajueiro.

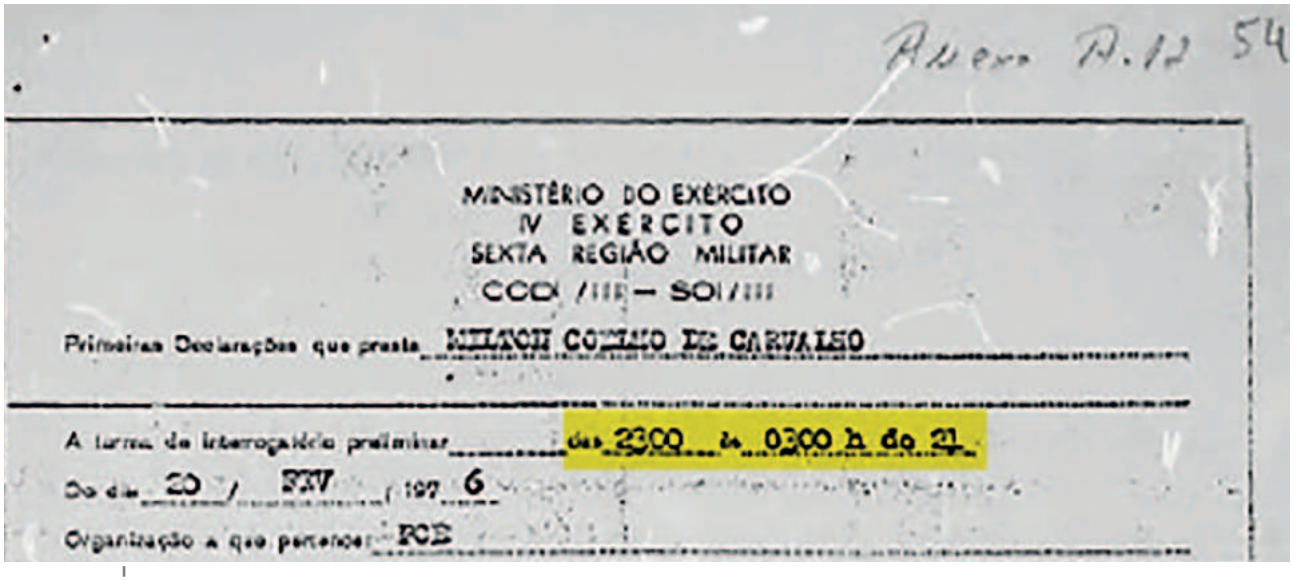

Anexo D.12 54

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
IV EXÉRCITO
SEXTA REGIÃO MILITAR
CCC /IIE – SOI/III

Primeiras Declarações que presta MILTON COELHO DE CARVALHO

A turma de interrogatório preliminar das 2300 às 0300 h do 21

Do dia 20 / FEV / 197 6

Organização a que pertence: PCB

Termo de "interrogatório preliminar" de Milton Coelho de Carvalho, registrado na madrugada de 21 de fevereiro de 1976, consta do acervo SNI (ASV/ACE 3802/82), mas não aparece no Inquérito Policial Militar.

Todos os presos nessa Operação foram torturados, ainda que em graus diversos. Como padrão, foram vestidos com um macacão[137] e tiveram os olhos vendados com uma borracha, assemelhada a uma câmara de ar para pneu de bicicleta[138]. O fato de haver um "macacão" para cada um dos presos, bem como vendas de borracha especialmente preparadas para a ocasião, reforça a tese de que a Operação fora minunciosamente preparada, muito embora não tenham sido encontrados documentos relativos à preparação da Operação. Os documentos acessados pela CEV/SE versam sobre a execução da Operação, especialmente após a imprensa noticiar os sequestros ***(ACE 0513/ASV/1976)***.

A borracha usada como venda feriu os presos na região entre as sobrancelhas, sobre o nariz, e cegou Milton Coelho de Carvalho por provocar o descolamento das suas retinas. Em difusão de informação originária do Comandante da 6ª Região Militar, o comando da Operação considera que:

> "o capuz preto que era usado para cobrir a cabeça dos presos foi substituído na presente operação por óculos de borracha; entretanto, tais óculos criaram problemas; todos os presos apresentaram escoriações na parte superior do nariz, assemelhamdo-se [*sic*] a assaduras." ***(ASV/ACE 3802/82, 1/2 - fls.71)***

As sevícias ocorridas na garagem do 28º BC, em sessões de tortura, foram descritas judicialmente ***(STM, Apelação Criminal 42.182 – BA, 1978)*** e em depoimentos prestados à CEV/SE, nos seguintes termos: além das vendas de borracha muito apertadas e que mantiveram os detidos sem visão por dias, houve espancamentos como: tapas; "telefones"[139]; pancadas na cabeça; "murros nos rins, chutes nos testículos e pernas"; sessões de afogamento e eletrochoques — estes nas partes sensíveis do corpo como língua, orelhas e partes íntimas. Houve também coação moral caracterizada pela escuta das sessões de tortura dos demais presos e pela ameaça de que, se não confirmassem as acusações ou se denunciassem as violências sofridas, seriam reconduzidos para sessões de tortura ainda piores, o que caracteriza também tortura psicológica.

Se durante as madrugadas, na garagem do 28º BC, foram coletados depoimentos dos prisioneiros em interrogatório preliminar ***(ASV/ACE 3802/82, 1/2 e ASV/ACE 3802/82, 2/2)***, ilegalmente e sob tortura, oficialmente todas as vítimas da Operação Cajueiro foram detidas e investigadas (uma parte foi inclusive processada criminalmente) porquanto suspeitas de vinculação com Partido Comunista Brasileiro, o que era considerado um crime contra a Segurança Nacional.

A Operação Cajueiro foi considerada terminada em 4 de março de 1976, seguindo-se, a partir dessa data, o Inquérito Policial Militar e processo-crime correspondente. O Comandante da 6ª Região Militar considerou o trabalho muito bem feito: "o ensinamento a tirar é eliminar a utilização dos óculos de borracha" ***(ASV/ACE 3802/82, 1/2, fls. 72 e 73).***

Diante do contexto político citado acima, é possível compreender que a Operação tinha como alvos principais os quadros do PCB, em especial Marcélio Bomfim Rocha. O Relatório Final do IPM não fica restrito às eventuais atividades do PCB no ano de 1976, mas começa com uma digressão que remete ao ano de 1947 e à cassação do registro do partido, passando depois a uma análise das atividades do PCB em Sergipe desde 1964, a partir de uma caracterização genérica quanto ao exame de diferentes fases de atividades do PCB:

137 Depoimentos de Carlos Alberto Menezes, Elias Pinho, Faustino Menezes, Marcélio Bomfim e Milton Coelho à CEV/SE, reforçados pelas fotos de indiciamento constantes dos autos do IPM.

138 Depoimento de Elias Pinho à CEV/SE.

139 Telefone foi um tipo de tortura física utilizada durante a Ditadura Militar consistindo em com as duas mãos em forma de concha, o torturador dar tapas ao mesmo tempo contra os dois ouvidos do preso. A técnica era tão brutal que podia romper os tímpanos do acusado e provocar surdez permanente. Tortura descrita por Roberto Navaro para a Revista SuperInteressante. Disponível em: <https://super.abril.com.br/mundo-estranho/quais-foram-as-torturas-utilizadas-na-epoca-da-ditadura-militar-no-brasil/>. Acesso em 18 set. 2019.

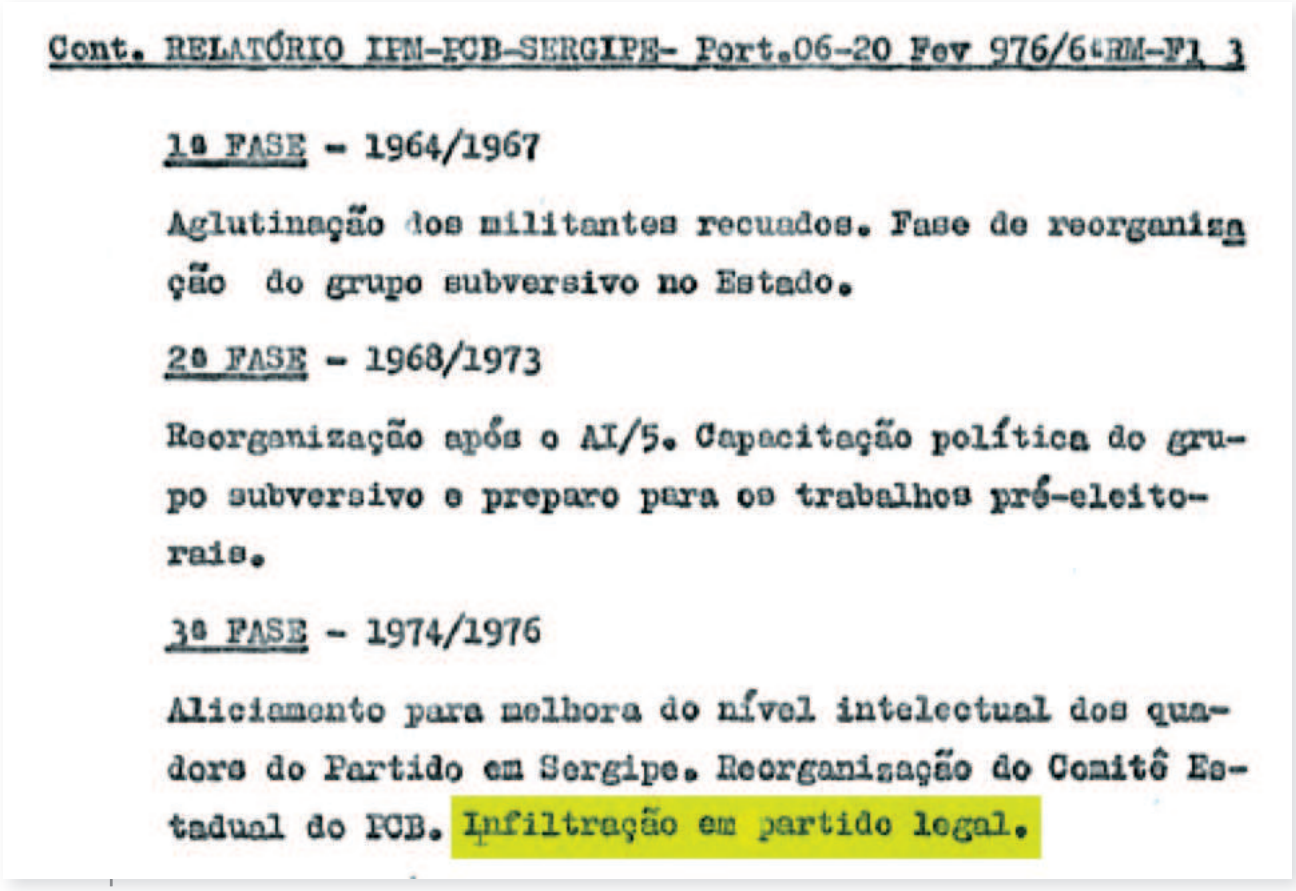

Cont. RELATÓRIO IPM-PCB-SERGIPE- Port.06-20 Fev 976/6ªRM-Fl 3

1ª FASE - 1964/1967

Aglutinação dos militantes recuados. Fase de reorganização do grupo subversivo no Estado.

2ª FASE - 1968/1973

Reorganização após o AI/5. Capacitação política do grupo subversivo e preparo para os trabalhos pré-eleitorais.

3ª FASE - 1974/1976

Aliciamento para melhora do nível intelectual dos quadros do Partido em Sergipe. Reorganização do Comitê Estadual do PCB. Infiltração em partido legal.

Trecho do relatório final do IPM da Operação Cajueiro. Caracterização das atividades do PCB.

Chama a atenção a centralidade de Marcélio Bomfim em todo o relatório final do IPM. Há um relato pormenorizado das suas atividades partidárias desde o ano de 1965, passando por sua viagem à URSS que, curiosamente, aparece em detalhes nesse documento. Nos termos exatos do relatório: "sob a diligente liderança do comunista militante Marcélio Bonfim Rocha, esse grupo comuno-subversivo vem desde os idos 1964, cumprindo à risca a técnica comunista de 'avanço e recuo'".

Além de Marcélio Bomfim, foram destacados como militantes do PCB, desde a sua primeira fase de atuação em Sergipe: Milton Coelho de Carvalho, Carivaldo Lima Santos e Asclepíades José dos Santos, o Bengala. Jackson de Sá Figuiredo também recebeu especial atenção do relator do IPM. Assim como Marcélio, o advogado Jackson Figuiredo havia participado de capacitação política na URSS sob o patrocínio do PCB e isso era o suficiente para que estivesse na mira da Operação. Como consequência dessa caracterização, Marcélio Bonfim Rocha, Milton Coelho de Carvalho, Carivaldo Lima Santos e Jackson de Sá Figuiredo sofreram as mais duras torturas (Milton Coelho perdeu a visão) e permaneceram presos preventivamente após o final da Operação Cajueiro. Foram considerados como gravemente implicados em atividade considerada subversiva pela tentativa de reorganizar partido considerado ilegal.

Jackson de Sá Figuiredo resistiu à detenção, foi dominado pelos pulsos, sofreu lesões e em consequência foi também autuado em flagrante por resistência e desacato à autoridade.

Wellington Mangueira, muito embora também fizesse parte do grupo de sergipanos que houvera estado em Moscou, encontrava-se bastante debilitado ao tempo da Operação Cajueiro, especialmente em decorrência das prisões e das bárbaras torturas sofridas em 1973, após as quais "ficou quase louco", segundo depoimento de Laura Maques à CEV/SE (vide capítulo "Prisões e torturas de Laura Marques e Wellington Mangueira após retorno da União Soviética"). Apesar disso, Mangueira foi preso um dia após o início da Operação e coagido a escrever uma carta pública na qual negava "o comunismo e a maconha" (vide texto Jornalistas Salvam Vidas Na Cajueiro). Nessa época, ele estava afastado das suas atividades junto ao PCB e dedicava a família e ao Clube Cotinguiba. Laura Maria Ribeiro Marques, sua esposa, foi investigada, prestou depoimento, mas não chegou a ser presa. Assim como Wellington, após a prisão de 1973, que suportou estando grávida, se afastou da militância e mudou o foco de suas atividades.

Também foram detidos na Operação antigos militantes do PCB como Antônio Bittencourt, João Francisco Océa, Pedro Hilário dos Santos e os irmãos Gervásio e Walter Santos. Antônio José de Góis, Edson Sales, Faustino Alves de Menezes, Virgílio de Oliveira e José Soares dos Santos foram acusados, segundo autos do processo, de participar de reuniões, contribuir financeiramente (vendendo rifas, por exemplo) e por fazer circular o jornal Voz Operária, considerado material subversivo.

Delmo Naziazeno, Rosalvo Alexandre Lima Filho e Luiz Mario Santos da Silva, agrônomos, foram acusados por circular material subversivo no campo, por terem lido e passado adiante o jornal "Voz Operária" e por terem contribuído financeiramente para a reorganização do partido.

Carlos Alberto Menezes, José Elias Pinho de Oliveira, João Santana Sobrinho e Durval José de Santana foram detidos e torturados sob a suspeita de serem quadros do PCB infiltrados no MDB. Depois da Operação, nenhum deles foi processado. Sobre os parlamentares Jackson Barreto Lima (deputado estadual), Jonas da Silva Amaral Neto (vereador em Aracaju) e José Carlos Teixeira (deputado federal) também recaiu a suspeita de infiltração, mas destes apenas Jackson Barreto respondeu a processo por "infiltração comunista", pois sua ligação com o PCB foi considerada de conhecimento público[140].

Edgar Odilon Francisco dos Santos emprestara a Marcélio Bonfim a caixa postal para onde os jornais eram enviados e, exclusivamente por essa razão, foi preso, torturado e processado.

Francisco Gomes Filho se tornou réu no processo-crime iniciado após a Operação Cajueiro por ter sido identificado como o dirigente do PCB que, vindo de fora, fizera uma reunião em Aracaju em março de 1975.

Ao final do processo-crime, todos aqueles que chegaram a ser processados (vide imagens acima) foram absolvidos pela Justiça Militar que reconheceu que as provas produzidas contra os acusados estavam "maculadas de vícios insanáveis em suas origens". Isto foi o reconhecimento de que a prova produzida durante o IPM era imprestável, porque havia sido obtida mediante tortura. No caso da Operação Cajueiro foi o próprio Poder Judiciário, por seu braço especializado, a Justiça Militar, que reconheceu que a operação ocorrera fora dos padrões da legalidade da época, violando gravemente os direitos humanos de todos os presos.

A Operação Cajueiro é absolutamente representativa do ciclo repressivo mantido pela ditadura militar brasileira entre os anos de 1974 e 1976, que teve como foco a perseguição aos membros do PCB e MDB a fim de conter, manter sob controle e retardar, ao máximo, o processo local de abertura democrática, considerando especialmente que o mundo começava a experimentar um ciclo de convergência em torno dos valores democráticos.

140 A informação nº 114/1S/AC/77, de 14 de março de 1977, que trata do assunto "INFILTRAÇÃO COMUNISTA – SETOR LEGILATIVO ESTADUAL – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SERGIPE – JACKSON BARRETO LIMA" reafirma a tese de que o então deputado estadual do MDB era em verdade um infiltrado do PCB, o que seria de conhecimento público. Como prova dessa vinculação é apresentado um artigo de Luiz Eduardo Costa, publicado pelo Jornal da Cidade em 14 de outubro de 1975, intitulado "Rosa Rebelde" (AC_ACE_100991_76).

FORAM ALVO DA OPERAÇÃO CAJUEIRO[141] [142] [143]

Antonio Bitencourt

PRISÃO: 21/02

SOLTURA: 26/02

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado.
Processado criminalmente.
Absolvido.

Ferroviário da Leste Brasileiro aposentado pelo AI-1. Antigo militante do PCB. Acusado de continuar na base da ferrovia aliciando membros para o PCB e por contribuir financeiramente para o mesmo partido.

Antonio José de Goes

PRISÃO: 20/02

SOLTURA: 10/03

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado.
Processado criminalmente.
Absolvido.

Acusado por desenvolver atividades ligadas ao PCB no âmbito estudantil, contribuir financeiramente e participar de reuniões. Também por manter contatos com João Océa a respeito de atividades do PCB em Itabaiana.

Asclepíades José dos Santos

PRISÃO: 22/02

SOLTURA: 10/03

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado.
Processado criminalmente.
Absolvido.

Acusado por participar de reuniões de reorganização do PCB e por cumprir tarefas relativas às finanças do partido.

Carivaldo Lima Santos

PRISÃO: 20/02

SOLTURA: 09/04

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado.
Prisão preventiva decretada.
Processado criminalmente.
Absolvido.

Ferroviário da Leste Brasileiro aposentado pelo AI-1, acusado de continuar na base da Ferrovia aliciando membros para o PCB e contribuindo para o partido.

Carlos Alberto Menezes

PRISÃO: 20/02

SOLTURA: 27/02

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso.
Torturado.
Não foi processado.

Suspeito de ser um filiado ao PCB infiltrado na juventude do MDB.

Delmo Nazianzeno

PRISÃO: 21/02

SOLTURA: 10/03

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado.
Processado criminalmente.
Absolvido.

Engenheiro Agrônomo acusado por fazer o trabalho de organização no campo, em Simão Dias, e participar de reuniões.

---

141 Os nomes destas pessoas aparecem com diferenças sutis de grafi a na documentação levantada pela CEV/SE.

142 As datas se referem ao verdadeiro momento do sequestro/detenção, reconstituído através dos depoimentos e documentos do SNI. Em alguns casos,as datas constantes dos autos do IPM não conferem sendo posteriores à data em que realmente se deu a prisão.

143 As fotografias foram tiradas no ato de indiciamento durante a prisão e constam da Apelação Criminal 428182-BA de 1978 (STM), por essa razão não há fotografias dos não indiciados ou daqueles que foram investigados, mas não foram presos.

Durval José de Santana

PRISÃO: 21/02

SOLTURA: 25/02

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso.
Torturado.
Não foi processado.

Suspeito por fazer campanha eleitoral para o MDB, tendo vínculo anterior com o PCB.

Edgard Odilon dos Santos

PRISÃO: 24/02

SOLTURA: 26/02

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado.
Processado criminalmente.
Absolvido.

Acusado por ter emprestado uma Caixa Postal para onde era enviada a correspondência do PCB e por ter colaborado com as finanças do partido.

Edson Sales

PRISÃO: 21/02

SOLTURA: 26/02

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado.
Processado criminalmente.
Absolvido.

Acusado por contribuir com as finanças visando a reorganização do PCB e por permitir que fizessem reuniões em sua casa.

Faustino Alves Menezes

PRISÃO: 23/02

SOLTURA: 10/03

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado.
Processado criminalmente.
Absolvido.

Acusado por participar de reuniões para reorganização do PCB, especialmente em Itabaiana, e por cumprir tarefas relativas às finanças do partido.

Francisco Gomes Filho

PRISÃO E SOLTURA

Já estava preso em outra localidade, por outro processo.

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Processado criminalmente.
Absolvido.

Não foi preso durante os dias da Operação Cajueiro. Membro do Comitê Central do PCB, foi processado por ter vindo a Aracaju, onde teria feito duas reuniões em novembro de 1974 e março de 1975 (um anos antes da Operação).

Gervásio Santos

PRISÃO: 21/02

SOLTURA: 25/02

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado.
Não foi processado.

Funcionário dos Correios demitido pelo AI-1. Suspeito em razão de militância anterior junto ao PCB.

Jacskon Barreto Lima

Não chegou a ser preso durante a Operação Cajueiro.

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Investigado.
Processado criminalmente.
Absolvido.

Deputado Estadual pelo MDB. Suspeito de ser membro do PCB infiltrado no MDB. Acusado de, nessa condição, trabalhar pela reorganização do PCB.

Jackson de Sá Figueiredo

PRISÃO: 20/02

SOLTURA: 09/04

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado. Prisão preventiva decretada. Processado criminalmente. Absolvido.

Acusado por ter estudado na antiga União Soviética e escrito matérias para o jornal "O Proletário", além de ter colaborado financeiramente com o PCB e emprestado seu escritório para reuniões.

João Francisco Océa

PRISÃO: 23/02

SOLTURA: 26/02

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso.
Torturado.
Processado criminalmente.
Absolvido.

Acusado por reorganizar o PCB em Itabaiana e contribuir financeiramente com o partido.

João Santana Sobrinho

PRISÃO: 20/02

SOLTURA: 28/02

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado.
Não foi processado.

Suspeito de ser membro do PCB infiltrado no MDB e de aliciar gente para infiltrar.

Jonas da Siva Amaral Neto

Não chegou a ser preso durante a Operação Cajueiro.

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Investigado. Foi interrogado para o IPM. Não foi processado.

Vereador pelo MDB suspeito de ser membro do PCB infiltrado no MDB.

José Carlos Teixeira

PRISÃO E SOLTURA

Não chegou a ser preso durante a Operação Cajueiro.
Cogitada, sua prisão foi condicionada a "autorização do Ministério do Exército".
(ASV/ACE 3902/82,1/2, fls. 04)

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Investigado. Esperava-se que prestasse depoimento atacando o PCB. Não há registro de que tenha prestado depoimento no IPM. Não foi processado.

Deputado Federal pelo MDB.
Suspeito de ser membro do PCB infiltrado no MDB.

José Elias Pinho de Oliveira

PRISÃO: 21/02

SOLTURA: 27/02

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado. Suspeito de infiltração e aliciamento para entrada em partido legal. Não foi processado.

Suspeito de ser um filiado ao PCB infiltrado na juventude do MDB e aliciamento de pessoas para a entrada nesse partido.

José Soares dos Santos

PRISÃO: 21/02

SOLTURA: 27/02

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado. Processado criminalmente. Absolvido..

Antigo militante do PCB, acusado por reorganizar o partido em Boquim.

Laura Maria Ribeiro Marques

Não chegou a ser preso durante a Operação Cajueiro.

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Investigada. Prestou depoimento no IPM. Não foi processada.

Investigada por já ter sido militante do PCB e ter estudado na União Soviética.

Luiz Mario Santos da Silva

PRISÃO: 24/02

SOLTURA: 10/03

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado. Processado criminalmente. Absolvido.

Engenheiro Agrônomo acusado por participar de reuniões, oferecer contribuição financeira regular para o PCB e por ter sido encontrado, em sua casa, material de "inequívoco conteúdo comunista".

Marcélio Bomfim Rocha

PRISÃO: 20/02

SOLTURA: 09/04

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado. Prisão preventiva decretada. Processado criminalmente. Absolvido.

Primeiro e principal alvo da Operação. Foi acusado por ter participado de curso na antiga União Soviética, por ter contato com a direção nacional do PCB e especialmente por coordenar a reorganização do PCB em Sergipe, infiltrando membros do PCB no MDB.

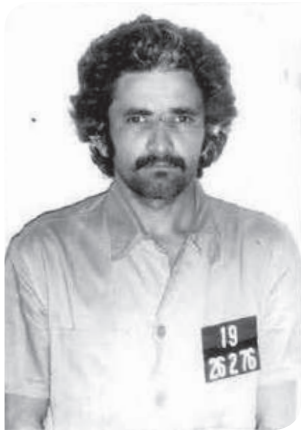

Milton Coelho de Carvalho

PRISÃO: 21/02

SOLTURA: 09/04

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado. Prisão preventiva decretada. Processado criminalmente. Absolvido.

Foi acusado por ser considerado altamente ativo nas atividades do PCB, estando sob sua responsabilidade o trabalho de coordenação, propaganda e aliciamento. Teria cedido um terreno para construir uma sede para o PCB.

Virgílio de Oliveira

PRISÃO: 22/02

SOLTURA: 26/02

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado. Processado criminalmente. Permaneceu em silêncio durante o interrogatório. Absolvido.

Acusado por atuar na base dos ferroviários, por ter vendido "rifas" a favor do PCB e por ter emprestado seu sítio para uma reunião dos reorganizadores do partido.

Walter Santos

PRISÃO: 20/02

SOLTURA: 25/02

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado.
Não foi processado.

Colocado à disposição pelos Correios, oficialmente não foi afastado pelo AI-1. Suspeito por ser irmão de Gervásio Santos, antigo militante do PCB.

Wellington Dantas Mangueira Marques

PRISÃO: 21/02

SOLTURA: 25/02

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Prestou depoimento no IPM. Coagido a escrever carta pública renunciando ao "comunismo e a maconha". Não foi processado.

Investigado em razão de já ter sido militante do PCB e ter estudado na União Soviética.

Rosalvo Alexandre Lima Filho

PRISÃO: 06/03

SOLTURA: 20/03

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado.
Processado criminalmente.
Absolvido.

Engenheiro Agrônomo acusado por fazer o trabalho de organização no campo, em Boquim, por participar de reuniões e recolher contribuições financeiras para o PCB.

Pedro Hilário dos Santos

PRISÃO: 21/02

SOLTURA: 26/02

CIRCUNSTÂNCIAS PROCESSUAIS

Preso. Torturado. Transferido da "garagem" mais rapidamente em razão de pressão alta. Processado criminalmente. Absolvido.

Combatente da Força Expedicionária Brasileira na 2ª Guerra Mundial. Ferroviário da Leste Brasileiro aposentado pelo AI-1, acusado de continuar militando na base do setor ferroviário para o PCB, partido do qual seria um antigo militante.

EXTRA, EXTRA!

Jornalistas salvam vidas na Cajueiro

Em 1976, a comunicação aracajuana já era de porte considerável, com a circulação de grandes periódicos como a Gazeta de Sergipe, o Diário de Aracaju (do grupo Diários Associados) e o Jornal da Cidade. Na radiodifusão, muito embora as TVs Sergipe e Atalaia estivessem ainda nos seus primeiros anos, as rádios faziam com que as notícias chegassem a todos. Apesar disso, quando a Operação Cajueiro teve início, uma semana antes do feriado de Carnaval daquele ano, a mídia local silenciou por completo.

Naquele momento, muitos jornalistas locais trabalhavam como correspondentes em periódicos de outras partes do país, enquanto escreviam também nos jornais sergipanos ou trabalhavam em assessorias de comunicação. Mílton Alves, Paulo Barbosa de Araújo e José Carlos Montalvão, que eram correspondentes em Aracaju do Jornal da Bahia, do Estado de São Paulo e do Jornal do Brasil, respectivamente, foram os responsáveis por noticiar e dar visibilidade ao procedimento militar mais tarde amplamente conhecido como Operação Cajueiro. Os três fizeram circular informações sobre a sequência de detenções que vinham ocorrendo em Aracaju por meio de notas enviadas à imprensa de fora do estado. Neste episódio, as matrizes tomaram o cuidado de protegê-los, não assinando as matérias publicadas sobre a Operação. O jornalista Mílton Alves discorre em depoimento à CEV/SE* que ficou sabendo sobre os primeiros sequestros ainda na sexta-feira (20/02/76) através do então deputado estadual Jackson Barreto que o abordou em um bar no bairro Cirurgia, zona central da capital sergipana. No dia seguinte (21/02/76), Alves vai até Paulo Barbosa de Araújo contar o que estava ocorrendo, no entanto, os fatos não estavam claros ainda. Novas detenções ocorreram neste dia. Foi apenas a partir do domingo (22/02/76) que as informações começaram a surgir de maneira mais coesa e sistemática, vindas, principalmente, de familiares dos capturados. Do domingo para a segunda-feira foi descoberto, por exemplo, que os militares sergipanos em serviço no 28º BC haviam sido dispensados por aqueles dias. A busca por informações mais consistentes avançou a partir daí.

> "As notícias chegavam primeiramente através de parentes. A primeira pergunta que se tinha [era] 'onde estão?', 'quem os levou?'. Na sexta, no sábado e no domingo foram as perguntas que mais martelaram. A mim e a Paulo Barbosa: 'estão presos aonde?', [...] 'quem é que tá prendendo esse povo?', 'quais as razões dessas prisões?'. Não havia nada que desse um sinal nacional, de uma mobilização de prisões". **Depoimento de Mílton Alves à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 26 de janeiro, 2016.**

Segundo Alves, na segunda-feira (23/02/1976) ele e Barbosa mandaram para as redações em Salvador e São Paulo notas com o que era conhecido até ali sobre a Operação. Os jornais ajudaram a publicizar o caso a partir do quinto dia de operação (24/02/1976), quando foi publicada matéria com a manchete: "VINTE E SEIS PRESOS POLÍTICOS EM SERGIPE" (ASV/ACE 3802/82 001, p. 02). Coincidência ou não, o dia 24 foi o último a ter prisões em Aracaju**.

* Depoimento de Milton Alves à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 26 jan 2016.

** A única prisão da Operação Cajueiro posterior a 24 de fevereiro de 1976 foi Rosalvo Alexandre, que se encontrava em Minas Gerais.

O principal conjunto de documentos relativo à Operação ao qual a CEV teve acesso começa justamente a partir da difusão, dessa notícia vazada, entre as agências de inteligência: da ASV/SNI (Agência Salvador, envolvida diretamente) para a AC/SNI (Agência Central). A publicação dessa notícia, de fato, impactou a condução da Operação Cajueiro. Marcélio Bomfim costuma dizer publicamente que o jornalismo sergipano foi fundamental para que ele e os outros saíssem vivos da Cajueiro[***].

Segundo Mílton Alves, o Exército ainda tentou censurar os jornais que veicularam a notícia, impedindo que circulassem. Para isso, chegou a haver apreensões de exemplares nas bancas de jornal da rodoviária.

Nos dias que se seguiram foram publicadas informações sobre o caso e seus desdobramentos[****]. Na edição de sábado (28/02/1976) do jornal soteropolitano *A Tarde*, no canto da primeira página lia-se a manchete "Ex-comunista faz carta aos jovens", chamando o leitor para ler a carta na segunda página. Na matéria veiculada pelo periódico, Wellington Mangueira teria, por força da juventude, ido "em direção à miragem fantasmagórica do comunismo", e se decepcionara com esta sua escolha. A publicação aparece como um bom conselho aos jovens para que não se iludissem com a ideologia comunista e que dedicassem seus esforços "para a construção de nosso país seguindo a experiência dos mais velhos com base na religião cristã". Já que "entre a maconha e o marxismo, a juventude começa a se descaracterizar e o pior acontece".

Em seu depoimento à Comissão, Mangueira[*****] esclareceu que a carta para publicação fora assinada à força, sob ameaça de militares que diziam: "'Se você não é comunista e não fuma maconha, o que custa você dizer que renuncia à maconha e ao comunismo?' [...] 'Você vai ter que assinar senão você morre agora, porque você nos enganou durante muito tempo!'". Nas suas palavras, a ditadura "fez a carta, eu renunciando ao que não renunciei [...]" e completa: "fui pra a União Soviética, foram os melhores momentos da minha vida. Nunca me decepcionei". A carta foi uma tentativa para diminuir o impacto das notícias sobre as detenções e desaparecimentos — lembrando que até o momento da veiculação da primeira notícia, não se sabia onde estavam os detentos e se estavam vivos ou mortos. A ideia de que Wellington Mangueira pudesse usar maconha só serviu para reforçar o fato de que a carta não era verdadeira. Ilma Fontes, em depoimento à CEV/SE[******], zomba da ideia, levando em conta a disciplina e "caretice" de Mangueira. Esse ponto de vista é compartilhado por Mílton Alves que lembra: "Até hoje, quarenta anos depois, [Mangueira] nunca fumou, e continua com seus ideais".

Em contraste com a imprensa nacional, acionada por jornalistas sergipanos, que pautaram a repressão e com isso contribuíram para que os detidos permanecessem vivos, a imprensa local noticiou tardiamente a Operação Cajueiro e o fez de forma superficial, só no domingo de carnaval (29/02/1976):

> "[...] A imprensa de Sergipe em silêncio, e esse silêncio é quebrado no domingo de carnaval, pela Gazeta de Sergipe que dá duas notinhas com informes — que era uma coluna semelhante a que tinha em formato do Jornal do Brasil, o Informe JB — informando que de acordo com a imprensa do Sul do Brasil, estavam havendo prisões em Sergipe". **Depoimento de Mílton Alves à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 26 de janeiro de 2016.**

*** Depoimento de Marcélio Bomfim à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 21 de março de 2016.

**** ASV/ACE 3802/82 001

***** Depoimento de Wellington Mangueira à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 29 de janeiro de 2016.

****** Depoimento de Ilma Fontes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 17 de maio de 2016.

Jornal da Bahia 24 fev. 76. pg. 08.

VINTE E SEIS PRESOS POLÍTICOS EM SERGIPE

ARACAJU (Correspondência Especial) — Uma equipe de militares de Recife prendeu na tarde da última sexta-feira | 26 pessoas, que estão incomunicáveis no Quartel do 28º Batalhão de Caçadores, filiado ao 4º Exército. Somente a relação de 14 nomes foi liberada para imprensa, mas até agora ninguém sabe dizer o que motivou as prisões.

Além do presidente da Ala Jovem do MDB, José Elias Pinho Oliveira, estão presos e incomunicáveis Carlos Alberto Menezes, ex-presidente da Ala Welington Mangueira, Assessor Jurídico do Cotinguiba Esporte Clube, Jackson Sá Figueiredo, advogado, Pedro Hilário, ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, João Santana Sobrinho, advogado, José Antônio Góes, estudante de economia, Milton Coelho Carvalho, funcionário da Petrobrás, Marcelo Bonfim Rocha, membro do diretório regional do MDB, Antônio Bitencourtt, enfermeiro, Carivaldo Lima Santos, ferroviário, Gervásio Santos, jornaleiro, Durval José Santana, pedreiro filiado, ao MDB e Valter Santos, carteiro da FBCT.

O deputado do MDB de Sergipe José Carlos Teixeira, juntamente com o presidente do MDB, Gilvam Rocha, estiveram na Superintendência da Polícia Federal, pedindo explicações, porém foram informados de que a Polícia Federal nada tinha a ver com as prisões. Inconformados enviaram carta ao Ministro da Justiça, Armando Falcão, e ao deputado Ulisses Guimarães presidente do MDB, comunicando o fato.

JUVENTUDE DEMOCRÁTICA NAS PRISÕES DE SERGIPE

O presidente nacional do MDB, Ulisses Guimarães, disse ontem que não foi informado pelo diretório regional do partido em Sergipe, da prisão de 15 filiados da Juventude Democrática do MDB, naquele Estado, afirmando que aguarda uma comunicação oficial para que "a direção nacional do partido possa tomar providências".

Jornal da Bahia 25 fev. 76. pg. 03.

MILITARES PRENDEM MAIS TRÊS PESSOAS

ARACAJU (Da Sucursal) — Mais três pessoas foram detidas ontem, em Aracaju, por oficiais do Quarto Exército que se encontram na capital sergipana desde a última segunda-feira. Os nomes anunciados ontem pela diretoria Executiva do MDB, são os seguintes: Edgar Coelho, proprietário da Livraria Universitária, em Aracaju; Faustino Alves de Menezes, membro do Diretório Regional do MDB no município de Itabaiana e José Soares, um agricultor filiado ao MDB na cidade de Boquim. Este chegou a anunciar sua candidatura a vereador para as próximas eleições.

No Quartel do 8º Batalhão de Caçadores, onde os presos políticos se encontram incomunicáveis, os oficiais do 4º Exército apenas informavam às famílias dos detidos que "ninguém está por lá". Dos presos, apenas um encontra-se bastante adoentado: Pedro Hilário, ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira. Ele uma semana antes de ser detido, teve início de derrame e, segundo membros da Diretoria Regional do MDB, dificilmente terá condições de responder aos interrogatórios.

Ontem, os oficiais do 4º Exército anunciaram extra-oficialmente que fariam voltar aos seus postos todo o alto escalão do 28 Batalhão de Caçadores, onde até o seu comandante, Osmar de Melo e Silva foi "licenciado". Entretanto, sabe-se que, o comando continuará de "licença" até hoje.

RECUSA

Segundo o Deputado Estadual Jackson Barreto Lima líder do MDB na Assembléia Legislativa, o presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, secção de Sergipe, se recusou a defender os três advogados presos no Quartel do 28º Batalhão de Caçadores, Wellington Marques Mangueira, João Santana Sobrinho e Jackson Sá Figueiredo.

O presidente da OAB, secção de Sergipe, sr. Gilton Garcia, não justificou ainda a sua decisão. Entretanto, as esposas de João Santana e Wellington Marques Mangueira bem como a mãe de Jackson Sá Figueiredo, entraram ontem com um documento na Ordem dos Advogados do Brasil/Sergipe, solicitando providências.

Um outro documento deverá também ser enviado ao Conselho Nacional dos Advogados do Brasil, explicando todo o problema, mostrando a necessidade de se tomar uma providência, ou seja, que seja efetuada a defesa dos advogados. Informou-se ainda em Aracaju, que um advogado baiano será contratado ainda hoje para defender os presos políticos.

PRISÕES CONFIRMADAS

O Serviço de Relações Públicas da 6ª Região Militar confirmou, ontem, as prisões efetuadas em Aracaju, de cerca de 12 pessoas, ligadas ao Partido Comunista Brasileiro. O inquérito policial militar já foi instaurado e alguns dos detidos já foram ouvidos.

O juiz Alzir Carvalhaes, da Auditoria Militar, segundo o Relações Públicas da 6ª RM, já tomou conhecimento do fato, inclusive já está com o nome dos implicados. O Major Airton Alcântara não forneceu maiores detalhes sobre as prisões, porque o material ainda não havia chegado ao seu setor.

Acredita o Major que provavelmente os presos deverão ser recambiados para Salvador, mas não há nada ainda definido. O processo deverá seguir o mesmo, trâmite como ocorreu em Salvador, com a prisão dos presos políticos. O Relações Públicas da 6ª Região negou que os presos sergipanos pertençam à Ala Jovem do MDB daquele Estado. "Não é especificamente gente do MDB e sim pessoa ligadas ao Partido Comunista" — garantiu o Major Alcântara. A 6ª Região Militar abrange os Estados da Bahia e Sergipe, daí porque os presos sergipanos serão julgados pela Auditoria Militar sediada em Salvador.

SALVADOR, QUINTA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 1976 — JORNAL DA BAHIA

PRESOS DE ARACAJU VIRÃO PARA A BAHIA

Os relações públicas da VI Região Militar, Major Alcântara informou ontem que os processos das pessoas presas nos últimos dias em Aracaju serão julgados em Salvador, uma vez que a região de Sergipe está subordinada à VI Região Militar. A Auditoria Militar já tomou conhecimento dos nomes dos envolvidos, através de radiofoto recebida terça-feira.

Segundo o Major Alcântara, na época do julgamento os presos serão recambiados para a VI Região, nas atualmente se encontram incomunicáveis no Quartel do 8º Batalhão de Caçadores, e após dez dias seus advogados poderão atuar. Segundo ele, estas pessoas, pertencentes ao PC, "estavam ostensivamente ligados ao MDB".

Disse ainda o major que as acusações são de aliciamento de novos membros para o PC e confecção de panfletos e jornais de cunho subversivo. Segundo ele, dos presos nos últimos dias, quatro já foram soltos. Responderão a processo em liberdade, uma vez que "as acusações foram leves".

— Todas as prisões estão sendo efetuadas rigorosamente dentro do que prevê a lei, disse o major.

2.4.1.1
Tabela de nomes da Operação Cajueiro

A tabela que segue foi elaborada a partir dos autos da Apelação Criminal 42.182, de 1978, ação originária da 6ª Circunscrição Judiciária Militar – Bahia/Sergipe e corresponde ao processo-crime completo instaurado a partir da Operação Cajueiro. Constam dos autos todo o Inquérito Policial Militar e o processo criminal propriamente dito, na sua integridade, até o 2º grau. Além dos autos do processo, julgamos necessário adicionar outros nomes, vinculados à Operação, encontrados em outras fontes.

A tabela dá ao leitor a dimensão da Operação em si e nos permite visualizar a quantidade de pessoas que se envolveram com esse caso de alguma forma. Os réus e investigados não aparecem nessa tabela porque foram arrolados no capítulo "Operação Cajueiro". Optamos por destacar o papel que cada uma das pessoas desempenhou no desenrolar do processo-crime. Além dos julgadores, acusadores e defensores, sem os quais não haveria processo criminal, destacamos as pessoas que acompanharam e certificaram as ações de prisão e recebimento de preso, busca e apreensão; que testemunharam os atos de interrogatório ou que tenham atuado em serviços cartorários, dando forma ao processo e fazendo cumprir as determinações das autoridades.

Idealmente, essas pessoas deveriam ter sido ouvidas pela CEV/SE, a fim de aclarar as circunstâncias da Operação e as inúmeras contradições existentes, no entanto, a despeito da existência da Lei de Acesso à Informação (LAI), não obtivemos informações que nos permitissem identificar, localizar ou convidar algumas dessas pessoas para prestar depoimento. O Exército Brasileiro, ancorado no Parecer nº 00074/2015/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de janeiro de 2015 (vide Anexos), negou o acesso da CEV/SE às suas informações de arquivo.

APELAÇÃO 42182 (1978) BA

ADVOGADOS

NOME	COMO FIGURA NO PROCESSO	VOLUME	OBSERVAÇÃO
JAYME GUIMARÃES	Advogado de defesa	Apelação 42182 - V. 1	
JOAQUIM INÁCIO DOS SANTOS GOMES	Advogado de defesa	Apelação 42182 - V. 1	Seu nome surge como Ignácio Gomes no começo de cada volume do processo.
JOSÉ BORBA PEDREIRA LAPA	Advogado de defesa	Apelação 42182 - V. 1	
LUIZ HUMBERTO AGLE	Advogado de defesa	Apelação 42182 - V. 1	
MARIA LAETE FRAGA	Advogado de defesa	Apelação 42182 - V. 1	
RONILDA NOBLAT	Advogado de defesa	Apelação 42182 - V. 1	

MINISTROS E JUÍZES

NOME	COMO FIGURA NO PROCESSO	VOLUME	OBSERVAÇÃO
ALFREDO DUQUE GUIMARÃES	Juiz Auditor	Apelação 42182 - V.2	
ALZIR CARVALHAES FRAGA	Juiz Auditor	Apelação 42182 - V. 1	
ARNALDO SILVA FERREIRA LIMA	Auditor Substituto	Apelação 42182 - V.2	
CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO	Ministro	Apelação 42182 - V.6	
CARLOS AUGUSTO CARDOSO DE MORAES REGO	Juiz Auditor	Apelação 42182 - V.2	
CÉLIO DE JESUS LOBÃO FERREIRA	Juiz Auditor	Apelação 42182 - V.2	
DEOCLÉCIO LIMA DE SIQUEIRA	Ministro	Apelação 42182 - V.6	
DILERMANDO GOMES MONTEIRO	Ministro	Apelação 42182 - V.6	
EPAMINONDAS SILVA DE ANDRADE LIMA	Juiz da 3° Vara Criminal da Comarca de Aracaju	Apelação 42182 - V.4	Cumpriu carta precatória.
FABER CINTRA	Ministro	Apelação 42182 - V.6	
G. A. DE LIMA TORRES	Ministro Corregedor da Justiça Militar	Apelação 42182 - V.6	
GUALTER GODINHO	Ministro	Apelação 42182 - V.6	
HELIO RAMOS DE AZEVEDO LEITE (ALMIRANTE DE ESQUADRA)	Presidente do Superior Tribunal Militar	Apelação 42182 - V.6	

JACY GUIMARÃES PINHEIRO	Ministro	Apelação 42182 - V.6	
JOSÉ ALVES NETO	Juiz da Comarca de Boquim	Apelação 42182 - V.2	Cumpriu carta precatória.
JOSÉ GARCIA DE FREIRAS	Juiz Auditor	Apelação 42182 - V.2	
JOSÉ NOLASCO DE CARVALHO	Juiz da Comarca de Itabaia-na	Apelação 42182 - V.2	Cumpriu carta precatória.
JÚLIO DE SÁ BIERRENBACH	Ministro	Apelação 42182 - V.6	
LARRY JOSÉ RIBEIRO ALVES	Juiz Auditor	Apelação 42182 - V.6	
LAURO PACHECO DE OLIVEIRA	Juiz da 1ª Vara Criminal da Comarca de Aracaju	Apelação 42182 - V.3	Cumpriu carta precatória.
LUIZ FERREIRA BARRETO	Diretor Geral do Superior Tribunal Militar	Apelação 42182 - V.6	
MILTON FIUZA	Juiz Auditor	Apelação 42182 - V.2	
OCTAVIO JOSÉ SAMPAIO FERNANDES	Ministro	Apelação 42182 - V.6	
OSWALDO LIMA RODRIGUES	Juiz Auditor	Apelação 42182 - V.2	
REYNALDO MELO DE ALMEIDA (GENERAL)	Ministro Relator da apelação	Apelação 42182 - V. 1	
RUY DE LIMA PESSOA	Ministro Revisor da apelação	Apelação 42182 - V. 1	
TEÓCRITO RODRIGUES DE MIRANDA	Juiz Auditor	Apelação 42182 - V.2	
WALDEMAR TORRES DA COSTA	Ministro	Apelação 42182 - V.6	

COMANDANTES MILITARES

NOME	COMO FIGURA NO PROCESSO	VOLUME	OBSERVAÇÃO
ADYR FIUZA DE CASTRO (GENERAL DE BRIGADA)	Comandante da VI Região Militar	Apelação 42182 - V. 1	
JOÃO NEIVA DE MELO TÁ-VORA (TENENTE CORONEL)	Comandante do 28º BC	Apelação 2182 - V.4	
OSCAR DA SILVA (TENENTE CORONEL DE ARTILHARIA)	Encarregado do IPM	Apelação 42182 - V. 1	
OSMAR DE MELO E SILVA	Comandante do 28º BC	Apelação 42182 - V.2	
WLADIR CAVALCANTE DE SOUZA LIMA (TENENTE CORONEL)	Comandante do 28º BC	Apelação 4 2182 - V.4	

ACUSADORES

NOME	COMO FIGURA NO PROCESSO	VOLUME	OBSERVAÇÃO
ANTONIO BRANDÃO ANDRADE	Procurador Militar Titular	Apelação 42182 - V.2	
GILSON RIBEIRO GONÇALVES	Procurador Militar	Apelação 42182 - V.6	
JOSÉ MANES LEITÃO	Procurador Militar	Apelação 42182 - V. 1	
JOSÉ MEDEIROS	Promotor Público	Apelação 42182 - V.4	
KLEBER DE CARVALHO COELHO	Procurador Militar	Apelação 42182 - V. 1	
LUIZ DANTAS TAVARES	Promotor Público	Apelação 42182 - V.4	
MILTON MENEZES DA COSTA FILHO	Procurador Geral da Justiça Militar	Apelação 42182 - V.4	

ESCRIVÃES E CHEFES DE SECRETARIA

NOME	COMO FIGURA NO PROCESSO	VOLUME	OBSERVAÇÃO
EDVALDO SILVA ANDRADE (1º SARGENTO)	Escrivão "AD HOC" do IPM	Apelação 42182 - V. 1	
JOSÉ FERNANDO DE ARAÚJO MENDONÇA	Escrivão do 1º Oficio da Comarca de Itabaiana	Apelação 42182 - V.2	
JOSÉ GLICÉRIO SALIGNAC DE SOUZA	Diretor de Secretaria	Apelação 42182 - V.3	
LAURO ROCHA DA LIMA	Escrivão do 14º Ofício de Justiça	Apelação 42182 - V.4	
MARIA STELLA SANTOS R. DE LIMA	Chefe da Seção de Acórdãos	Apelação 42182 - V.6	
VICTOR HUGO SARAIVA NERY COSTA	Diretor de Secretaria da 6ª Circunscrição Judiciária Militar	Apelação 42182 - V. 1 / Apelação 42182 - V.4	Também assumiu a direção da Secretaria durante as férias de José Glicério Salignac.
YOSHIKO KATO	Datilógrafo "A" lotado no STM	Apelação 42182 - V.6	

MEMBROS DO CONSELHO PERMANENTE DE JUSTIÇA PARA A MARINHA

NOME	COMO FIGURA NO PROCESSO	VOLUME	OBSERVAÇÃO
ALCI PINTO DA SILVEIRA (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 3º trimestre de 1977 e o 2º trimestre de 1978	Apelação 42182 - V.4	
ANTONIO ANDRADE LIBERATO (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 3º trimestre de 1978	Apelação 42182 - V.5	
ANTONIO DOS SANTOS (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 2º trimestre de 1976	Apelação 42182 - V.2	
ANTONIO LÁZARO DE ALMEIDA (1º TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha Durante o 1º Trimestre de 1978	Apelação 42182 - V.4	
ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA COELHO (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho de Justiça para a Marinha durante o 2º trimestre do ano de 1978	Apelação 42182 - V.4	
CLOTHER DE SOUZA BREVES (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 2º trimestre do ano de 1976 e compõe o mesmo no 2º trimestre de 1978	Apelação 42182 - V.3	Substituiu o Capitão Tenente Silvio Roberto como Juiz do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha
EDUARDO SÁ MOTTA E SILVA (CAPITÃO DE CORVETA)	Presidente do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 2º trimestre de 1976	Apelação 42182 - V.2	
EGBERTO RAIMUNDO DA SILVA FILHO (CAPITÃO DE FRAGATA)	Presidente do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 4º trimestre de 1977	Apelação 42182 - V.4	
FERNANDO PEREZ ESTEVES JUNIOR (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 3º Trimestre do ano de 1976 e no 1º Trimestre de 1977	Apelação 42182 - V.3	Substituiu o Capitão Tenente Clother de Souza Breves a pedido do 2º Comando Naval na composição do Conselho referente ao primeiro trimestre de 1977.
ITIBERÊ JOSÉ CORREIA DE MELO (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 4º trimestre do ano de 1976	Apelação 42182 - V.3	
JOÃO SATURNINO DA SILVA (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 2º trimestre de 1977 e o 1º trimestre de 1978	Apelação 42182 - V.4	

JOSÉ GOMES RIBEIRO (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 3º trimestre de 1978	Apelação 42182 - V.5
JOSÉ NEI DIEGUES BARREIRAS[144] (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 3º trimestre do ano de 1976	Apelação 42182 - V.3
JOSÉ ROBERTO MOTTA DA SILVA (1º TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 4º trimestre de 1977	Apelação 42182 - V.4
JULIO ROBERTO GONÇALVES PINTO (CAPITÃO DE CORVETA)	Presidente do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 3º trimestre de 1977 e no 1º Trimestre de 1978	Apelação 42182 - V.4
LAMARTINE DE ANDRADE LIMA (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 3º trimestre de 1978	Apelação 42182 - V.5
LUIZ ANTONIO DA SILVA LIMA (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 4º trimestre do ano de 1976 e o 2º trimestre de 1977	Apelação 42182 - V.3
LUIZ VICTOR SEIZE (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 1º e o 3º trimestre de 1977	Apelação 42182 - V.3
MANOEL CLEMENTINO DE OLIVEIRA ANTONINO (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 1º trimestre de 1977	Apelação 42182 - V.3
MANOEL DA SILVA MELO (1º TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 4º trimestre de 1977	Apelação 42182 - V.4
MANUEL EZEQUIEL DA SILVA (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 4º trimestre de 1977	Apelação 42182 - V.4
MARIO JORGE FIRPO FERREIRA (CAPITÃO DE FRAGATA)	Presidente do Conselho de Justiça para a Marinha durante o 2º trimestre do ano de 1978	Apelação 42182 - V.4
MIGUEL ANTONIO DA ROSA MACHADO (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 4º trimestre do ano de 1976	Apelação 42182 - V.3

144 Dentro do processo o seu sobrenome aparece em alguns momentos como Barreiro.

MILTON ROBERTO MUNIZ (CAPITÃO DE FRAGATA)	Presidente do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 3° trimestre de 1978	Apelação 42182 - V.5
OSVALDO BONIFÁCIO ALVES FERREIRA (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 2° trimestre de 1976, o 2° trimestre de 1977 e o 1° Trimestre de 1978	Apelação 42182 - V.2
PEDRO AUGUSTO DE OLIVEIRA (CAPITÃO TENENTE)	Membro do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 3° Trimestre do ano de 1976	Apelação 42182 - V.3
REINALDO GONÇALVES DE CARVALHO (CAPITÃO DE CORVETA)	Substituiu o Capitão de Corveta Eduardo Sá Motta e Silva como presidente do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 2° trimestre de 1979	Apelação 42182 - V.3
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA (CAPITÃO DE CORVETA)	Presidente do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 3° Trimestre do ano de 1976	Apelação 42182 - V.3
SIEBERTH MAGNO DINIZ SERQUEIRA (CAPITÃO DE FRAGATA)	Presidente do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 4° trimestre do ano de 1976	Apelação 42182 - V.3
SILVIO ROBERTO (CAPITÃO TENENTE)	Juiz do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha	Apelação 42182 - V.3
VINICIO RUIZ CARDOSO DA SILVA (CAPITÃO DE CORVETA)	Presidente do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 2° trimestre de 1977	Apelação 42182 - V.4
WALDEMAR DOS SANTOS OLIVEIRA (CAPITÃO TENENTE)	Participou do Conselho Permanente de Justiça para a Marinha durante o 2° trimestre de 1976 e o 3° trimestre de 1977	Apelação 42182 - V.2

CUMPRIDORES DE MANDADOS DE PRISÃO E/OU BUSCA E APREENSÃO E TESTEMUNHAS DESTES ATOS

NOME	COMO FIGURA NO PROCESSO	VOLUME	OBSERVAÇÃO
ADALMIRO DOS REIS	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Durval José de Santana e de José Elias Pinho de Oliveira. Não há indicação de vínculo funcional nos autos.
AEROVALDO DE ANDRADE FREIRE (AGENTE DO DPF/BA)	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Milton Coelho de Carvalho.

ANTONIO BATISTA SIMAS (AGENTE DO DPF/BA)	Cumpre mandado de prisão e foi testemunha de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Faustino Alves Menezes. Também foi testemunha da busca e apreensão realizada na residência de José Soares dos Santos.
ANTONIO SANTOS SOUZA	Testemunha de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Testemunha da busca e apreensão na residência de Faustino Alves Menezes.
ANTONIO TARCISIO PEREIRA (2º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V.2	Participou do interrogatório de Francisco Gomes Filho
ARY PINHO TÁVORA (2º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 1	Participou dos interrogatórios de Edson Sales, Edgar Odilon dos Santos, Antonio Bitencourt e Faustino Alves Menezes.
BENEDITO FRANCISCO CORREIA (3º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 2	Participou do interrogatório de Milton Coelho de Carvalho
CARLOS ROBERTO DE SOUZA PEIXOTO (ASPIRANTE A OFICIAL DE INFANTARIA LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V.2	Participou do interrogatório de Rosalvo Alexandre de Lima Filho.
CELSO LEONÍDIO (2º SARGENTO DA PM/SE)	Cumpre mandado de prisão e mandado de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Participou das prisões de Gervásio Santos, Edson Sales, Delmo Naziazeno, Virgílio de Oliveira e da busca e apreensão feita na casa da sogra de Delmo Naziazeno.
CLAUDIONOR SERPA FILHO	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Antonio Bittencourt. Não há indicação de vínculo funcional nos autos.
CLEMENTINO MOURA DA SILVA (ASPIRANTE DA PM/SE)	Cumpre mandado de prisão e mandado de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Participou das prisões de Walter dos Santos, de Jackson de Sá Figueiredo, de Pedro Hilário dos Santos, de Asclepiades José dos Santos e da busca e apreensão na residência de Marcélio Bomfim Rocha.
DJALMI DE AMARANTE (2º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 1	Participou dos interrogatórios de Luiz Mario Santos da Silva, Delmo Naziazeno e Laura Maria Ribeiro Marques.
EDSON ROMEU DO NASCIMENTO (3º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 1	Participou dos interrogatórios de José Soares dos Santos e Milton Coelho de Carvalho.
ERIVALDO GERALDO FILHO	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Carlos Alberto Menezes e de Marcélio Bomfim Rocha. Não à indicação de vínculo funcional nos autos.
EVALDO FERREIRA DE ARAUJO	Testemunha de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Testemunha da busca e apreensão realizada na casa de José de Carvalho.
EXPEDITO VALENTE AZEVEDO (AGENTE DO DPF/MG)	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V.2	Participou da prisão e condução de Rosalvo Alexandre Lima ao 28º BC.
FERNANDO COSTA DIZ ROBERTO (2º TENENTE LOTADO NO 28º BC)	Testemunha de inquirição aos indiciados	Apelação 42182 - V. 1	Presente nos interrogatórios de Durval José de Santana e Wellington Dantas Mangueira Marques.

FLORISVALDO SILVA	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Wellington Dantas Mangueira Marques. Não há indicação de vinculo funcional nos autos.
GERALDO SANTANA DE MORAES[144] (CAPITÃO DE INFANTARIA LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 2	Atestou, no verso dos respectivos mandados de prisão, o recebimento de todos os presos na Operação que chegaram ao 28º BC, com exceção de Rosalvo Alexandre. Participou ainda do interrogatório de Jackson Barreto.
GESIVAL ANDRADE GETIRAMA	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Faustino Alves Menezes.Não há indicação de vinculo funcional nos autos.
GLADSTONE CARVALHO NETO (3º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato d e inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 1	Participou dos interrogatórios de Marcélio Bomfim Rocha, José Soares dos Santos e Milton Coelho de Carvalho.
GUSTAVO RODRIGUES VERAS (AGENTE DA DPF/SR/BA)	Cumpre mandado de prisão e mandado de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Durval José de Santana, José Elias Pinho de Oliveira e da busca e apreensão na residência de José Soares dos Santos.
GUTEMBERG RAMOS COSTA (AGENTE DA DPF/SR/BA)	Cumpre mandado de prisão e mandado de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Wellington Dantas Mangueira Marques. Participou também da busca e apreensão realizada na residência de José de Carvalho, sogro de Marcélio Bomfim.
HÉLIO SILVA	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Carivaldo Lima Santos. Não há indicação de vinculo funcional nos autos.
JAIR MESSIAS SANTOS (MILITAR DO 28º BC)	Cumpre mandado de prisão e mandado de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da busca e apreensão nas residências de Carivaldo Lima Santos e de Luiz Mario. Participou da prisão de Edgard Odilon dos Santos.
JEAN JACKSON DE FIGUEIREDO (3º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 1	Participou dos interrogatórios de Jackson de Sá Figueiredo, Walter dos Santos, João Francisco Ocea, Edson Sales, Edgar Odilon dos Santos, Antonio Bitencourt, Faustino Alves Menezes e Marcélio Bomfim Rocha.
JOÃO BATISTA DE CARVALHO (OFICIAL DA PM/SE)	Cumpre mandado de prisão e mandado de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Carlos Alberto Menezes, de Marcélio Bomfim Rocha e da busca e apreensão a residência de José Soares dos Santos.
JOÃO BOSCO SANTOS (TENENTE DA PM/SE)	Cumpre mandado de prisão e mandado de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Participou das Prisões de Gervásio Santos, Edson Sales, Delmo Naziazeno, Virgílio de Oliveira e Luiz Mario. Participou ainda da busca e apreensão feita na casa da sogra de Delmo Naziazeno.
JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA TORQUATO	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Edgard Odilon dos Santos. Não há indicação de vínculo funcional nos autos.
JONAS PEREIRA DE ARAÚJO (3º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V.2	Participou dos interrogatórios de Asclepiades José dos Santos, Jonas da Silva Amaral e Wellington Dantas Mangueira Marques.

144 Segundo Alberto Moraes, em livro Operação Cajueiro (2015), Geraldo Moraes atuou na função de relações públicas do Exército durante a Operação Cajueiro. Mais tarde, em 1990, se tornou superintendente da TV Aperipê, no governo de Antônio Carlos Valadares (PFL).

JOSÉ ALVES DE JESUS	Cumpre mandado de prisão e mandado de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da busca e apreensão na Residência de Marcélio Bomfim Rocha. Não há indicação de vínculo funcional nos autos.
JOSÉ CLAUDIO PIRES REZENDE (2º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 1	Participou dos interrogatórios de Antonio José de Gois, Virgilio de Oliveira, Carivaldo Lima Santos e Asclepiades José dos Santos.
JOSÉ DANTAS SANTANA (3º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V.2	Participou do interrogatório de Marcélio Bomfim Rocha
JOSÉ DOMINGOS DOS SANTOS	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da Prisão de Antonio Bittencourt. Não há indicação de vinculo funcional nos autos.
JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA NETO (3º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V.2	Participou do interrogatório de Francisco Gomes Filho e de Rosalvo Alexandre de Lima Filho
JOSÉ GERALDO DA CRUZ OLIVEIRA (3º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 2	Participou do interrogatório de Marcélio Bomfim Rocha
JOSÉ HENRIQUE BARRETO	Cumpre mandado de prisão e foi testemunha de auto de resistência	Apelação 42182 - V. 1	Participou da Prisão de Carivaldo Lima Santos e como testemunha da prisão de Milton Coelho de Carvalho. Não há indicação de vínculo funcional nos autos.
JOSÉ MARIA DE ARAUJO (3º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 2	Participou do interrogatório de Milton Coelho de Carvalho.
JOSÉ MILTON DA CRUZ (2º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V.2	Participou dos interrogatórios de Asclepiades José dos Santos, Jonas da Silva Amaral e Wellington Dantas Mangueira Marques.
JOSÉ RAMOS DE ALMEIDA	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V. 1	Participou das Prisões de João Santana Sobrinho, José Soares dos Santos e Luiz Mario. Não há indicação de vínculo funcional nos autos.
JOSÉ REINALDO DUAILIBE MENDONÇA (CAPITÃO DO 28º BC)	Cumpre mandado de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da busca e apreensão na casa de Marcélio Bomfim Rocha
JOSÉ TADEU CRUZ (ASPIRANTE A PM/SE)	Cumpre mandado de prisão e mandado de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Participou da Prisão de Antonio José de Gois e da busca e Apreensão a casa de Milton Coelho de Carvalho e Faustino Alves Menezes.
JOSELUCI RAMOS PRUDENTE (CAPITÃO DE INFANTARIA LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 2	Participou do interrogatório de Jackson Barreto Lima.
JOSEVAL VIEIRA DA SILVA (CABO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V.2	Participou do interrogatório de Marcélio Bomfim Rocha.
JOSUÉ SANTOS LEITE	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V. 1	Ficou encarregado pelo Mandado de Prisão de Milton Coelho, no entanto do Auto de resistência e prisão figura como testemunha. Não há indicação de vínculo funcional nos autos.

LINDOLFO JOSÉ TAVARES	Testemunha de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Testemunha da busca e apreensão realizada na casa de José de Carvalho. Não foi possível determinar se era agente da repressão.
LUIZ ROBERTO CASTRO DE MENEZES (2º TENENTE LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de Inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 1	Participou dos interrogatórios de Wellington Dantas Mangueira Marques, João Santana Sobrinho e José Elias Pinho, Carlos Alberto Menezes, Pedro Hilario dos Santos.
MANOEL ALOISIO DE SOUZA	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V. 1	Participou das Prisões de João Santana Sobrinho e de José Soares dos Santos. Não há indicação de vínculo funcional nos autos.
MANOEL ANTONIO FILHO	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V. 1	Participou das prisões de Jackson de Sá Figueiredo, de Walter dos Santos, de Asclepiades José dos Santos e de Pedro Hilário dos Santos. Não há indicação de vínculo funcional nos autos.
MARIO ALBERTO DA SILVA (3º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha de inquirição aos indiciados	Apelação 42182 - V. 1	Presente no interrogatório de Durval José de Santana
NILTON RODRIGUES DE MOURA (3º SARGENTO L OTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 2	Participou do interrogatório de Marcélio Bomfim Rocha.
OLIVIO FERNANDES MOREIRA	Testemunha de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Testemunha da busca e apreensão na residência de Faustino Alves Menezes. Não foi possível determinar se era agente da repressão.
PAULO DE OLIVEIRA (AGENTE DO DPF/MG)	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V.2	Participou da prisão e condução de Rosalvo Alexandre Lima ao 28º BC.
PAULO TAVARES SOARES (3º SARGENTO LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 1	Participou dos interrogatórios de Antonio José de Gois, Virgilio de Oliveira, Carivaldo Lima Santos, Asclepiades José dos Santos, Luiz Mario Santos da Silva, Delmo Naziazeno e Laura Maria Ribeiro Marques.
ROBERTO DA SILVEIRA (RESIDENTE NO 28º BC)	Testemunha no ato de inquirição / IPM aos indiciados	Apelação 42182 - V. 1	Presente no interrogatório de Gervásio Santos
SERGIO MÁRIO BRAGA SAMPAIO (AGENTE DO SR/DPF/BA)	Cumpre mandado de prisão	Apelação 42182 - V.3	Responsável pela escolta de Francisco Gomes Filho a 1º CJM.
VALTHERVAN ARAUJO OLIVEIRA (RESIDENTE NO 28º BC)	Testemunha no ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 1	Presente no interrogatório de Gervásio Santos.
WALTER ROMÃO FILHO (2º TENENTE LOTADO NO 28º BC)	Testemunha do ato de inquirição / IPM	Apelação 42182 - V. 1	Participou dos interrogatórios de João Santana Sobrinho, José Elias Pinho, Carlos Alberto Menezes, Pedro Hilario dos Santos e Jackson de Sá Figueiredo, Walter dos Santos e João Francisco Ocea.

TESTEMUNHAS DE ACUSAÇÃO

NOME	COMO FIGURA NO PROCESSO	VOLUME	OBSERVAÇÃO
CARLOS ALBERTO COSTA LEAL (AGENTE DA SR/DPF/BA)	Cumpre mandado de prisão e mandado de busca e apreensão e foi testemunha do processo	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Antonio José de Gois. Também participou da busca e apreensão realizada nas residências de Milton Coelho de Carvalho, Faustino Alves Menezes, José Soares dos Santos e José de Carvalho, este sogro de Marcélio Bomfim.
ELIAS INÁCIO DE SOUZA	Agente da Superintendência Regional do DPF/BA e Testemunha do processo	Apelação 42182 - V. 1	Responsável pela busca e apreensão da residência de Carivaldo Lima Santos e de Luiz Mario, e pela prisão de João Francisco Ocea.
ISMAEL MARQUES DE BARROS (GRÁFICO)	Testemunha do processo	Apelação 42182 - V. 1	

TESTEMUNHAS DE DEFESA

NOME	COMO FIGURA NO PROCESSO	VOLUME	OBSERVAÇÃO
ABEL JACÓ DOS SANTOS (Prefeito de Simão Dias/Se)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Delmo Naziazeno
ABELARDO JOSÉ DE OLIVEIRA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
ABRAHÃO CRISPIM DE SOUZA (Diretor do Jornal O Serrano e Funcionário do Banese)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de Antonio José de Gois.
AILTON VIEIRA DA SILVA	Testemunha de defesa / Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Testemunhou a favor de Milton Coelho de Carvalho e emitiu declaração em sua defesa.
ALBERTO CARVALHO (Professor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da UFS)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de Antonio José de Gois.
ALOISIO DE ABREU LIMA (Juiz de Direito)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Jackson Barreto de Lima
ANTONIO BARROS CORREIA LIMA NETO	Testemunha de defesa / Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Testemunhou a favor de Milton Coelho de Carvalho e emitiu declaração em sua defesa.
ANTONIO CARLOS VALADARES (Presidente da ALESE)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Edgard Odilon dos Santos.
ANTONIO DE OLIVEIRA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
ANTONIO TELES DE MENDONÇA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.

ANTONIO VIANA FILHO (Diretor Técnico da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Sergipe)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Delmo Naziazeno
ANTONIO VIEIRA BARRETO (Desembargador)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Edgard Odilon dos Santos
ANTONIO VIEIRA DE ARAUJO (Jornalista)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de Antonio José de Gois.
ANTONIO XAVIER DE ASSIS JUNIOR (Presidente do TJ/SE)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Edgard Odilon dos Santos.
ARTHUR DA SILVA RIBEIRO	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de Antonio José de Gois.
ARTUR OSCAR DE OLIVEIRA DEDA (Professor de Direito da UFS e Desembargador do TJ/SE)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Edgard Odilon dos Santos
AUGUSTO DOS SANTOS	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Foi colega de Antonio José de Gois na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade Federal de Sergipe e emitiu declaração em sua defesa.
CARLOS ALBERTO MATTOS DE OLIVEIRA (Economista)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Foi companheiro de militância estudantil de Antonio José de Gois e emitiu declaração em sua defesa.
CHRISTIANO BARSANTE	Médico de clínica oftalmológica que atendeu Milton Coelho	Apelação 42182 - V.3	
CLÉLIO DA SILVA ARAÚJO (Presidente da Associação dos Engenheiros de Agrônomos de Sergipe)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Delmo Naziazeno.
DAUDETE PASTOR (Médico)	Médico de clínica oftalmológica que atendeu Milton Coelho	Apelação 42182 - V.3	
DENISE COSTA LIMA ROCHA (Pedagoga)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Foi companheira de militância estudantil de Antonio José de Gois e emitiu declaração em sua defesa.
DJENAL TAVARES QUEIROZ[145] (Deputado estadual pela ARENA e General lotado no 28º BC)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de Rosalvo Alexandre de Lima Filho.
DOMICIO SOUZA TORRES	Emite atestado bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
EDIME COSTA SANTOS FERREIRA (Prefeita de Santa Rosa de Lima/SE)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Jackson Barreto de Lima
ELIANE DE MOURA MORAIS (Assistente Social)	Emite atestado bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Foi companheira de militância estudantil de Antonio José de Gois e emitiu declaração em sua defesa.

145 Apesar de figurar no processo como testemunha de defesa de Rosalvo Alexandre de Lima Filho, o nominado foi classificado pela CEV/SE como um agente da repressão por ter comandado instituições repressivas como a 19ª CSM, a Polícia Militar e a Secretaria de Segurança Pública, estas duas estavam sob seu comando no período em que Anísio Dário foi assassinado por agentes do Estado.

FRANCISCO DE ASSIS DANTAS (Advogado)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Foi companheiro de militância estudantil de Antonio José de Gois e emitiu declaração em sua defesa.
FRANCISCO DOS SANTOS (Presidente do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Aracaju/SE)	Emite atestado bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de Faustino Alves.
FRANCISCO TAVARES DA COSTA (Secretário da Associação Olímpica de Itabaiana/SE)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
FRANCISCO VIEIRA DA PAIXÃO (Líder do Governo na ALESE)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Edgard Odilon dos Santos
GENTIL FONSECA LÔBO	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
GERALDO BARRETO SOBRAL (Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado de Sergipe)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Edgard Odilon dos Santos.
GERALDO SOARES BARRETO (Secretário de Agricultura)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Delmo Naziazeno e Rosalvo Alexandre de Lima Filho.
GILSON CAJUEIRO DE HOLANDA (Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da UFS)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de Antonio José de Gois.
GILSON MESSIAS TORRES (Presidente da Associação Atlética de Itabaiana/SE)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
HÉLIO DANTAS (Deputado Estadual)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Jackson Barreto de Lima.
HENRIQUE VALENTINS DOS SANTOS NETO (Consultor Jurídico da ALESE e Conselheiro da OAB/SE)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Edgard Odilon dos Santos.
HILTON ROCHA	Médico de clínica oftalmológica que atendeu Milton Coelho	Apelação 42182 - V.3	
JOANA D'ARC COSTA SANTOS	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Foi colega de Antonio José de Gois na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade Federal de Sergipe e emitiu declaração em sua defesa.
JOÃO BOSCO DE SOUZA CARVALHO	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
JORGE MAIA D'AVILLA MELO (Contador)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Foi companheiro de militância estudantil de Antonio José de Gois e emitiu declaração em sua defesa.
JOSÉ ALBERTO DA CUNHA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de Faustino Alves.

JOSÉ ALMIR DA SILVA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emite declaração em defesa de Milton Coelho.
JOSÉ ARAÚJO TAVARES	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
JOSÉ AZEVEDO DIAS (Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Sergipe)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Delmo Naziazeno e Rosalvo Alexandre de Lima Filho.
JOSÉ CARLOS TEIXEIRA (Deputado Federal do MDB/SE e Vice-Presidente da Comissão de Segurança Nacional)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Jackson Barreto de Lima.
JOSÉ CRISPIM DE SOUZA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
JOSÉ EMÍDIO DA COSTA SOBRINHO (Secretário dos Assuntos Jurídicos do Município de Aracaju)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Edgard Odilon dos Santos.
JOSÉ FILADELFO DE ARAÚJO	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
JOSÉ HENIO DE ARAUJO	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
JOSÉ HENRIQUE DE ARAÚJO (Presidente do Rotary Club Itabaiana/SE)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de Antonio José de Gois.
JOSÉ HENRIQUE SANTANA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
JOSÉ LUCIANO GOIS DE OLIVEIRA (Advogado)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de Antonio José de Gois.
JOSÉ NIVALDO DE OLIVEIRA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Foi companheiro de atuação no Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado de Sergipe de Antonio José de Gois e emitiu declaração em sua defesa.
JOSÉ OLIVEIRA DE SANTANA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
JOSÉ PINHEIRO CAMPOS FILHO	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emite declaração em defesa de Milton Coelho
JOSÉ RAIMUNDO DE ARAUJO CAMPOS	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Foi colega de Antonio José de Gois na Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas da Universidade Federal de Sergipe e emitiu declaração em sua defesa.
JOSÉ ROLLEMBERG LEITE (Governador do Estado de Sergipe)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de Rosalvo Alexandre de Lima Filho.

146 O seu nome aparece em letra cursiva, na sua assinatura, ao final da declaração de defesa de Faustino Alves. Por conta da não legibilidade do seu nome não conseguimos precisá-lo.

JOSÉ SAMUEL DE ALMEIDA[146]	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de Faustino Alves.
JOSÉ SILVERIO LEITE FONTES	Testemunha de defesa	Apelação 42182 - V.4	Testemunha de Rosalvo Alexandre Lima.
JOSÉ TELES DE MENDONÇA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
JOSÉ WILSON DE CARVALHO PASSOS	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
LAIS MARIA HERTA BARBOSA (Irmã do Centro Social Paulo VI)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Jackson Barreto de Lima.
LEOPOLDO SOUZA (Deputado Estadual do MDB/SE)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Jackson Barreto de Lima.
LUIZ BARRETO SILVA	Emite declaração de defesa	Apelação 42182 - V.5	Emite declaração em defesa de Milton Coelho.
LUIZ CARLOS FONTES DE ALENCAR (Vice-Reitor da UFS)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Jackson Barreto de Lima.
MANOEL VIEIRA DE ALMEIRA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de Faustino Alves.
MARCELO ALVES DE SANTANA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
MARIA HELENA SILVEIRA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
MARIA IZABEL REZENDE SANTANA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
MARIZETE GOIS DE MENEZES	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
MIBURGE BOLIVAR GOES (Tesoureiro da Associação Atlética de Itabaiana/SE)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
MILTON ALVES (Jornalista)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Foi companheiro de militância estudantil de Antônio José de Gois e emitiu declaração em sua defesa.
MOZART FONSECA DE OLIVEIRA (Presidente da Associação Olímpica de Itabaiana/SE)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
NELMA MARIA OLIVEIRA LISBOA HORA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Foi companheira de militância estudantil de Antonio José de Gois e emitiu declaração em sua defesa.
NILTON DE ARAÚJO PONTES	Testemunha de defesa	Apelação 42182 - V.4	Testemunha de Rosalvo Alexandre Lima
PAULO GALVÃO	Médico de clínica oftalmológica que atendeu Milton Coelho	Apelação 42182 - V.3	
PEDRO IROITO DÓRIA LÉO (Promotor Público)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Jackson Barreto de Lima
SERAPIÃO ANTÔNIO DE GOIS (Secretário do Rotary Club Itabaiana/SE)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.

SILBE FERRO DA SILVA	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emite declaração em defesa de Milton Coelho.
SOLON GUIMARÃES CARVALHO (Secretário Geral da Associação dos Engenheiros de Agrônomos de Sergipe)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Delmo Naziazeno.
TENNYSON MELO DE OLIVEIRA FILHO	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.5	Emitiu declaração em defesa de João Francisco Ocea.
VESPASIANO G. DOS SANTOS	Médico de clínica oftalmológica que atendeu Milton Coelho	Apelação 42182 - V.3	
WALESKA PAIXÃO (Irmã do Centro Social Paulo VI)	Emite atestado de bons antecedentes	Apelação 42182 - V.4	Emitiu declaração em defesa de Jackson Barreto de Lima.

VÍTIMAS TRANSVERSAS DA REPRESSÃO

NOME	COMO FIGURA NO PROCESSO	VOLUME	OBSERVAÇÃO
CARMÉLIA PEREIRA DE CARVALHO	Procuradora do réu Milton Coelho	Apelação 42182 - V.2	Esposa de Milton Coelho de Carvalho.
CHEILA VIEIRA DE MELO NAZIAZENO (Esposa de Delmo)	Testemunha de busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Testemunha da busca e apreensão feita na casa da sogra de Delmo.
JOSÉ DE CARVALHO (Sogro de Wellington Mangueira)	Sofreu busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Sofreu busca e apreensão feita na sua casa.
LUIZ FERNANDES DE MELO BARROS	Testemunha debusca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Testemunha da busca e apreensão feita na casa da sogra de Delmo.
MARIA GEOVANINE DE CARVALHO ROCHA (Esposa de Marcélio Bomfim Rocha)	Sofreu busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Sofreu busca e apreensão na sua residência.
MARIA JACIRA MENEZES (Esposa de Faustino Menezes)	Sofreu busca e apreensão	Apelação 42182 - V. 1	Sofreu busca e apreensão na sua residência.

AGENTES PÚBLICOS DIVERSOS

NOME	COMO FIGURA NO PROCESSO	VOLUME	OBSERVAÇÃO
ADOLFO BORGES FILHO	Diretor jurídico do Departamento de Sistema Penitenciário do Rio de Janeiro	Apelação 42182 - V.5	
ALOYSIO ALVES BORGES	Chefe de Gabinete da SSP/RJ	Apelação 42182 - V.3	
ALTAMIRANDO RIBEIRO DO BONFIM ROCHA	Perito	Apelação 42182 - V.2	Analisa uma máquina de escrever, um mimeógrafo e materiais impressos com os objetivos de definir a natureza e as características dos materiais apreendidos, aferir o estado de funcionamento dos equipamentos e determinar se os mesmos foram utilizados na confecção os impressos.
ANTONIO MARIO DA SILVA	Oficial de Justiça	Apelação 42182 - V.2	

BELCHIOR DUARTE COSTA	Coordenador Regional do DPF/BA em exercício	Apelação 42182 - V.5	
CHARLES RENÉ PITTEX	Perito	Apelação 42182 - V.3	Perito da Divisão Médico Legal Nina Rodrigues responsável por análise de lesões corporais de Milton Coelho de Carvalho.
CÍCERO ANTONIO LOPES LEITE	Oficial de Justiça	Apelação 42182 - V.4	
ENON GOLVEIA	Superintendente Regional do DPF/BA em exercício	Apelação 42182 - V.3	
GILSON RIBEIRO GONÇALVES	Procurador Militar	Apelação 42182 - V.6	
GLAUCE NOGUEIRA BRANDÃO	Perito	Apelação 42182 - V.3	Perito da Divisão Médico Legal Nina Rodrigues responsável por análise de lesões corporais de Milton Coelho de Carvalho.
HELIO ROMÃO DAMASO SEGUNDO	Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal em exercício	Apelação 42182 - V.5	
HUMBERTO MOURA TEIXEIRA	Superintendente Regional do Departamento de Polícia Federal da Bahia	Apelação 42182 - V.2	Dá encaminhamentos diversos ao longo do processo em cumprimento a requisições do juiz auditor.
ISSAMU UYEMA	Delegado Chefe da DOPS/SR/BA	Apelação 42182 - V.5	Apresenta Francisco Gomes Filho para leitura da sentença.
JERÔNIMO DOS SANTOS	Perito	Apelação 42182 - V.2	Analisa uma máquina de escrever, um mimeógrafo e materiais impressos com os objetivos de definir a natureza e as características dos materiais apreendidos, aferir o estado de funcionamento dos equipamentos e determinar se os mesmos foram utilizados na confecção os impressos.
JOSÉ CARLOS BARBOSA FARO	Presidente da Câmara Municipal de Aracaju	Apelação 42182 - V.2	Convocou o vereador Jonas do Amaral a depôr no 28° BC cumprindo solicitação da instituição militar.
JOSÉ CARLOS MACHADO (Diretor do Departamento de Obras e Urbanismo de Aracaju)	Presta informação ao juízo	Apelação 42182 - V.2	Informa que não havia requisição de alvará para sede do PCB.
JOSÉ DONATINI DIAS DA CRUZ	Inspetor Chefe do DOPS/SR/BA	Apelação 42182 - V.3	
JOSÉ RAMOS DOS SANTOS	Oficial de Justiça	Apelação 42182 - V.2	
JÚLIO CÉSAR LOBÃO MOREIRA	Estagiário da Procuradoria Militar	Apelação 42182 - V.5	
LIA MARGARIDA DA SILVA	Delegada de Polícia Federal da SR/DPF/BA	Apelação 42182 - V.5	
LUCIANO FRANÇA NABUCO (Desembargador)	Presidente do TER/SE	Apelação 42182 - V.4	

MANOEL SOUZA PEREIRA	Diretor do Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública	Apelação 42182 - V.2	
MARIA THERESA DE MEDEIROS PACHECO	Diretora da Divisão Médico Legal Nina Rodrigues	Apelação 42182 - V.3	
RONILSON DE AQUINO FONSÊCA	Oficial de Justiça Classe "B"	Apelação 42182 - V.2	
WADSON ALVES DOS SANTOS	Vigilante do Instituto de Identificação	Apelação 42182 - V. 1	

OUTROS NOMES QUE APARECEM VINCULADOS À OPERAÇÃO CAJUEIRO SEGUNDO FONTES DIVERSAS

NOME	PATENTE	UNIDADE DE LOTAÇÃO	PERÍODO DE LOTAÇÃO	FONTE(S)
ADELMARIO MAYNARD	Sargento	28° BC	1976	Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan. 2016.
AIRTON ALCÂNTARA GOMES	Major	VI Região Militar	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / ASV_ACE_3802_82_001
ÁVILA	Tenente	Indefinido	Indefinido	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
BOSCO (BOSCÃO)	Sargento	28° BC	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
CALDAS	Tenente	Indefinido	Indefinido	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
CID NÓLI	Indefinido	Estado-Maior do Exército	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
EVALDO SILVA ANDRADE	1° Sargento	28° BC	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
FERNANDES	Tenente	Indefinido	Indefinido	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.

JESSÉ	Capitão	Indefinido	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de Marcélio Bomfim em 26 mar 2016.
JORGE RIBEIRO	Major	Indefinido	Indefinido	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de José Elias Pinho em 26 fev 2016. / Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan. 2016. / Depoimento de Marcélio Bomfim em 26 mar 2016.
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA	Sargento	28° BC	1964 - 1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan. 2016.
JOSÉ CARLOS PINHEIRO	Indefinido (Médico)	Indefinido	1976	Depoimento de Marcélio Bomfim em 26 mar. 2016.
JOSÉ PEREIRA BARROS	Recruta	Indefinido	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
MANUEL MESSIAS SIQUEIRA	Sargento	28° BC	1964 – 1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan 2016.
MOTINHA	Sargento	28° BC	1964	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / MORRE aos 70 anos o ex-presidente do Sergipe Antônio Soares da Mota. **Jornal do Dia**, 2015. Disponível em <www.jornaldodiase.com.br/noticias_ler.php?id=16218>. Acesso em 24 set. 2019.
OSCAR RIBEIRO FONTES LIMA	Coronel	Divisão de informação da Petrobrás em Sergipe	1970 - 1971	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan 2016.

PEDRO	Cabo	28° BC	1964	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan 2016.
ROBERTO	Indefinido	Polícia Civil	1976	Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan 2016.
SÁLVIO MENDONÇA OU FERNANDO SÁVIO	Indefinido (Médico)	Indefinido	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de Marcélio Bomfim em 26 mar 2016.
SANTANA	Indefinido	Polícia do Exército (lotado em Salvador)	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
SOARES	Coronel	Indefinido	1976	Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan 2016.
WILLIAMS DE OLIVEIRA MENEZES	Sargento (Médico Militar)	28° BC	1964 - 1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de Faustino Alves Menezes em 19 abr. 2016. / Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan. 2016. / Depoimento de Edgar Odilon em 25 fev. 2016. / Depoimento de Marcélio Bomfim em 26 mar. 2016.
WILSON	Sargento	Polícia do Exército (lotado em Salvador)	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.

2.4.2
Ana Côrtes e Bosco Rolemberg: da ilegalidade à luta pela anistia

Em 1974, foram presos, em Garanhuns/PE, Ana Côrtes e João Bosco Rolemberg, casal de sergipanos militantes de esquerda. A prisão do casal fazia parte de um processo de derrubada de quadros nordestinos do PCdoB (Partido Comunista do Brasil) e da Ação Popular (AP)[147]. Apesar de o cerco ter se fechado contra eles em solo pernambucano, a militância de Côrtes e Rolemberg começou alguns anos antes, ainda em Sergipe, onde também foram perseguidos pelas forças de repressão estatal.

Ana Côrtes e João Bosco Rolemberg se conheceram durante o ensino superior na Faculdade de Serviço Social, em um momento em que as Faculdades existentes na capital sergipana estavam se unindo para implantar a Universidade Federal de Sergipe (UFS). Ambos compartilharam a militância na Ação Popular e na representação estudantil de Serviço Social, assim, acabaram engajando-se no que eles chamam de "movimento"[148].

Em 1968, Ana Côrtes se formou na Faculdade de Serviço Social, porém, sob recomendação de militares do 28º BC, foi impedida de retirar o seu diploma[149]. Neste momento, ela retorna a Frei Paulo/SE, sua terra natal, a fim de fugir das perseguições sofridas em Aracaju. Enquanto isso, em outubro do mesmo ano, Bosco Rolemberg parte para o XXX Congresso da União Nacional dos Estudantes, no município de Ibiúna/SP, onde foi preso junto à delegação sergipana (vide Repressão ao Movimento Estudantil e o Congresso Clandestino de Ibiúna). Segundo Bosco[150], o Congresso permitiu a construção de um grande banco de dados da repressão política do governo militar que se acirraria nos anos seguintes.

147 Esta sequência de quedas é relatada no jornal Brasil Notícia da primeira quinzena de março de 1975, apreendido na Agência de Goiânia do SNI em 1975 (AGO_ACE_6342_83). A matéria expõe que entre 25 de abril e 10 de maio de 1974, o IV Exército, sediado em Recife, fez mais de 35 prisões de pessoas identificadas como pertencentes ao PCdoB e à AP.

148 Depoimento de Ana Côrtes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de maio de 2016.

149 Segundo Ana Côrtes, em depoimento à CEV/SE no ano de 2016, ela só teve acesso ao seu diploma do curso de Serviço Social quando retornou a Aracaju, após sua prisão em 1974. A sua irmã Cacilda Góis havia conseguido resgatar o documento através de uma procuração assinada por Ana Côrtes em 1969. Ela credita ao Reitor João Cardoso o feito da liberação do seu diploma.

150 Depoimento de Bosco Rolemberg à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 28 de janeiro de 2016.

De São Paulo a Pernambuco

Posteriormente, Ana Côrtes e Bosco Rolemberg casaram-se na Igreja Católica em 1969 e, em seguida, mudaram-se para São Paulo. Nesse momento, a vida de ambos já estava marcada pela perseguição política: Bosco respondia a processo criminal em decorrência da participação no Congresso de Ibiúna e, portanto, não possuía uma "ficha corrida" limpa e Ana Côrtes não podia trabalhar em sua área de formação, porque seu diploma não lhe fora entregue.

Bosco Rolemberg conta que, na segunda metade da década de 1960, a AP passava por um processo de "proletarização" a partir da constatação interna de que havia a necessidade da organização voltar-se à luta junto ao povo mais humilde[151]. É nesse contexto que a Ação Popular dá opção para que o casal sergipano vá trabalhar junto à população operária na região do ABC paulista, na cidade de Mauá, para fazer formação política. Segundo Inquérito Policial nº 40/78, Bosco trabalhou na Volkswagen, enquanto Ana na Troll, onde, segundo o IP, o casal fazia panfletagem e "pichamentos" nas paredes.

Sempre ligados à Igreja, sobretudo devido à origem da AP (vide Siglário), atuaram sob a direção de Herbert José de Souza[152], o Betinho, somando-se a reivindicações mais amplas quanto às necessidades da comunidade, o que diante do quadro de tensão política instaurado no país, àquela altura, representava um grande risco. Ana Côrtes narra, em depoimento à CEV/SE, que o clima em São Paulo era "barra pesada": "Se você pegasse um ônibus, você sentia cheiro de repressão. Você entrava em certos espaços, era cheiro de repressão". Enquanto moraram em São Paulo, Ana Côrtes e Bosco Rolemberg se mudaram de Mauá para outras localidades, sempre regiões de base proletária da Grande São Paulo, como forma de escapar da repressão.

Em decorrência destes primeiros anos em São Paulo, Bosco Rolemberg foi indiciado em um processo aberto contra Herbert José de Souza e outros integrantes da Ação Popular no ano de 1972[153].

> "Minha primeira condenação pela Auditoria Militar de São Paulo [foi] a dois anos de reclusão e a cassação dos meus direitos políticos por dez anos. [...] Tive meus direitos políticos cassados por dez anos, mas não fui preso [...], o alvo era Betinho. Ele também conseguiu escapar. Dormíamos muitas vezes na mesma cama, um casal e Betinho no meio, escondido, pra a gente, fugindo da repressão, né, no Jardim Maria Estela, em São Paulo. Betinho também escapou, né, nesse período, acho que ele deve ter se exilado." ***Depoimento de Bosco Rolemberg à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 28 de janeiro de 2016.***

Entre o final dos anos 1960 e começo dos anos 1970, a AP passou por cisões internas e um dos grupos dissidentes foi incorporado ao PCdoB[154], dentre eles Ana Côrtes e Bosco Rolemberg. Assim, em 1971[155], o casal foi deslocado de São Paulo para Pernambuco[156], onde atuaram junto aos trabalhadores da zona da mata pernambucana, palco dos movimentos das Ligas Camponesas, que tinham importância política desde antes do Golpe Militar de 1964[157]. Nesta volta para o Nordeste, o PCdoB viabilizou documentos falsos ao casal para que pudessem proteger suas identidades.

Ana Côrtes conta que passaram a viver a realidade do trabalhador do campo, morando em casa de chão batido e fogão a lenha. Viveram dois anos na mata pernambucana e lá, assim como no ABC,

151 **Ibidem.**

152 Herbert José de Souza, conhecido como Betinho. Disponível em: <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/acao-popular-ap>. Acesso em 15 set. 2019.

153 Apelação 39602 (1973) SP.

154 Ação Popular (AP). Disponível em <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/acao-popular-ap>. Acesso em 19 set. 2019.

155 ASV_ACE_4935_82

156 Há uma variação de destino nos depoimentos de Bosco Rolemberg e Ana Côrtes tomados pela Comissão da Verdade de Sergipe em 2016. A cidade de Palmares/PE é sempre citada, mas há alguns momentos com a afirmação de terem vivido também em Catende/PE, em outros há a supressão desta localidade. Ambos os municípios são vizinhos e estão localizados na zona da mata pernambucana com distância de cerca de 20 km entre as sedes de cada município. Na ficha de informação produzida pelo 28º BC, em 1974, após a prisão do casal em Pernambucano, é citada a cidade Cabo/PE como sendo destino deles (ASV_ACE_4935_82).

157 As Ligas Camponesas foram associações de trabalhadores rurais criadas inicialmente no estado de Pernambuco, posteriormente na Paraíba, no estado do Rio de Janeiro, Goiás e em outras regiões do Brasil, que exerceram intensa atividade no período que se estendeu de 1955 até a queda de João Goulart em 1964. Disponível em <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/ligas-camponesas> Acesso 5 set. 2019.

tiveram muitos empregos. No último momento residindo em Palmares/PE, trabalhavam como feirantes, vendendo roupas compradas em Recife. Durante esta atividade, começaram a suspeitar de que estariam sendo seguidos. As suspeitas faziam sentido, já que desde a descoberta da Guerrilha do Araguaia o regime militar encabeçava um processo de desarticulação do PCdoB, perseguindo e abatendo quadros do Partido na primeira metade da década de 1970.

> "Foi quando Bosco começou a perceber que nós estávamos sendo cercados. As coisas diferentes, umas personagens diferentes na cidade. Aí vamos mudar para uma cidade que seja neutra. Fomos para Garanhuns, uma cidade, né, mais leve, na parte política. Não tinha tanta visibilidade do ponto de vista como tinha Palmares. Que Palmares desde o tempo de Arraes[158], era o centro de luta dos trabalhadores". ***Depoimento de Ana Côrtes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de maio de 2016.***

Em 1974, Bosco Rolemberg e Ana Côrtes se mudaram para Garanhuns/PE, onde alugaram uma casa e continuaram mantendo contato com o PCdoB através de um companheiro que morava em Caruaru/PE[159]. Em 6 de junho de 1974, cerca de duas semanas após chegarem à nova cidade, Rolemberg foi até Caruaru para ter um encontro com um outro militante do Partido. Ao comparecer ao local de encontro, Bosco não o avistou.

> "A nossa alternativa era, não acontecendo, [esperar] 24 horas. [...] No dia que eu cheguei, que fui no hotel, pousadazinha na própria praça, [...] uns caras fizeram perguntas assim idiotas, sei lá, eu nem me chamei atenção [sic], né. Eles já tavam me rastreando. No segundo dia, né, nas 24 horas fui fazer o retorno. Como tava cedo eu digo [sic] 'Vou pegar um ônibus, eu vou dar um giro, fazer um tempo, ir pra um bairro'. Aí peguei um ônibus em direção a um bairro que não sei mais qual era. E o ônibus, no caminho, para. [...] Começa a subir os caras à paisana, né, pedindo documento. [...] Percebi que era repressão, né, e eles vieram pedindo documento, documento, documento, documento, quando chegaram a mim já me agarraram. [...] Me arrastaram, né, e me colocaram numa Rural[160]". ***Depoimento de Bosco Rolemberg à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 28 de janeiro de 2016.***

Esta captura marca sua trajetória sob a tutela ilegal do Estado. Segundo Bosco Rolemberg, ele foi levado algemado até o que seria um oficial superior que provavelmente comandava a operação. Neste momento, o militar mostra ao sergipano uma foto tirada em Ibiúna, comprovando que ele já era um alvo estudado.

> "Eu disse 'Não, não sou essa pessoa'. [O militar perguntava] 'Você é esse aqui?'. [O militar] disse 'Olhe, ou você conversa comigo aqui agora ou vou entregar você a um bando de facínoras'. Eu sabia que o destino era o quartel, o DOI/CODI de Recife, que era, a experiência era essa. Eu neguei [...]". ***Depoimento de Bosco Rolemberg à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 28 de janeiro de 2016.***

Em Caruaru/PE, Ana, ciente da demora do retorno de Bosco, preparou-se para a escapada com base em um dos métodos de segurança que o Partido possuía: caso um militante não voltasse no momento anteriormente planejado, devia-se evadir do aparelho — que neste momento era a casa em que viviam em Garanhuns/PE — mesmo que para isso tivesse que deixar seus pertences para trás. No entanto, ela decidiu esperar até o outro dia na esperança que o marido retornasse.

> "Os livros eu coloquei tudo em cima da cama, e quando estava pronta para sair, no dia seguinte pela manhã[161], minha casa foi

158 Miguel Arraes (1916-2005) foi um governador de Pernambuco deposto do seu cargo com o Golpe Militar de 1964 e posteriormente exilado do Brasil pelo regime militar.
159 Cidade da região Agreste de Pernambuco a cerca de 100km de distância de Garanhuns/PE.
160 Rural Willys era um modelo automobilístico utilizado pelo Exército brasileiro durante boa parte da ditadura militar.
161 Em um segundo depoimento dado à Comissão, em 12 set. 2018, Ana Côrtes conta essa entrada de Forças Militares em sua residência como tendo ocorrido ao anoitecer.

> invadida por quatro ou cinco, eu não tenho lembrança. [...] Homens à paisana com metralhadoras, entraram por detrás, entraram pela frente e me imobilizaram na cadeira da primeira sala. A casa era simples, aquela casa de interior. Aí quanto mais eles apontavam a metralhadora, mais eu gritava alto pedindo socorro à vizinha. E ele [o militar falava]: 'se não calar, vamos atirar'. E eu continuava gritando. [...] Eles levaram tudo. Esses livros nem se fala, e outros pertences, e um dinheiro, que eles acharam e queriam botar no bolso". ***Depoimento de Ana Côrtes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de maio de 2016.***

Assim como Bosco, Ana relata ter sido colocada em um veículo e tirada do local sem informá-la ou a qualquer outra pessoa para onde ela estava sendo levada. Uma vizinha, dona da casa alugada, teria chamado a polícia para relatar o sequestro da inquilina e a informação do primeiro posto policial encontrado era de que não teria sido vista nenhuma movimentação neste sentido.

A tutela do Estado

Tanto Bosco quanto Ana foram levados para o DOPS de Recife, segundo o livro *Dossiê Itamaracá* de Joana Côrtes (2015, p. 24-29). À CEV/SE, Bosco relatou que, em sua chegada ao órgão, foi colocado em uma sala refrigerada, onde ficou suspenso por argolas em seus pulsos, em uma altura que não conseguia firmar seus pés no chão. Este era o começo de uma série de torturas que duraria dias:

> "Choque elétrico com a pinça na orelha ou na língua. A outra pinça no pênis ou aqui na, na, nas nádegas. Choque elétrico e espancamento generalizado. Murro, pontapé, um pedaço de pau nos testículos [...]. Uma voz mais refinada, né? Devia ser um oficial superior. 'Porrada não, choque. Porrada não, choque'. Eu uma hora acordei tava no chão, um cara me examinando, perguntou o que é que tinha acontecido e me deu um papel em branco pra eu assinar". ***Depoimento de Bosco Rolemberg à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 28 de janeiro de 2016.***

Ao longo das sessões de tortura, Bosco relata que as torturas eram associadas a um interrogatório que durou dois dias e que visava chegar a nomes da resistência que possuíam contato com ele, a exemplo do militante de Caruaru/PE que ele encontraria. Segundo Bosco, quando não estavam sob tortura, ele era posto em uma cela que não dava a possibilidade de ficar de pé. Era colocada uma garrafa no lugar para que ele pudesse urinar. De dentro da cela, ele ouvia outros presos serem levados para a tortura, o que ele alegou, em depoimento, ser uma tortura psicológica que reverberou para anos depois da prisão:

> "Ainda hoje você escuta o tilintar de uma chave sabendo que pode ser você ou vai ser o seu vizinho que vai ser torturado é uma, é uma, é terrível, é terrível, ainda hoje. [...] Quando parava que vinha, né, sendo arrastado ou não, a gente ia conversando pra saber quem era que tava ali, quem é que não tava, né? [...] Arthur Geraldo de Paula tava, tava numa cela 'Porra, Arthur, você tá aí?' Luciano Siqueira, tava o outro, a gente conversava baixinho, né? Mas o tempo todo era isso, era a gente escutar o tilintar da chave e sabia: 'Vai levar alguém pra tortura novamente'". ***Depoimento de Bosco Rolemberg à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 28 de janeiro de 2016.***

A chegada de Ana Côrtes ao DOPS também foi marcada pelo mesmo tipo de tortura que Bosco havia sofrido. Ana foi içada por argolas de ferro e por conta disso não conseguia pôr sequer a ponta dos pés no chão e gritou por toda noite: "Tira-me daqui, tira-me daqui". Naquele momento ela ainda não tinha informações do paradeiro de Bos-

co, pensava que ele havia sido assassinado pela repressão. Ela apenas teve um sinal de Bosco e, consequentemente, de que ele poderia estar naquele prédio quando avistou a camisa com a qual ele havia saído de casa dia antes, para o contato com o companheiro de Caruaru/PE. Depois disso, Ana foi levada para uma cela onde ficou por quase dois meses e só saia de lá para ir ao banheiro ou para novas sessões de tortura, as quais ela descreveu em depoimento à CEV/SE: "Choque elétrico na ponta da orelha, na ponta do dedo da mão, do pé". Ela lembra também que a alimentação que recebia não era de boa qualidade, reclamação comum a presos políticos que estiveram encarcerados em Pernambuco naquela época, como registra o livro *Dossiê Itamaracá* (CÔRTES, 2015).

> "O carcereiro ia chamar a gente para depôr, eu sabia que ia passar por choque elétrico. Que ele queria informações. Informações de quê? Eu não tinha. E que, por sinal, nessa mudança, eu não tinha. E que bom! [...] Em Garanhuns, a gente não tinha viajado para entrar em contato com ninguém". ***Depoimento de Ana Côrtes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de maio de 2016.***

Ana Côrtes e Bosco Rolemberg só voltaram a se encontrar no traslado aéreo de Recife para o Sudeste. Além da transferência e prisões ilegais, a violação de direitos humanos acontecia na maneira em que o casal era transportado. Segundo o depoimento de Ana Côrtes, ambos tiveram os olhos vendados e foram encapuzados desde a saída de carro do DOPS de Recife até o avião, provavelmente pertencente à FAB. Os agentes de Estado deram a Ana uma roupa que não lhe cabia direito. "Aí eles pegavam uma espécie de pena e ficavam passando no início de minha coxa aqui, nas pernas. Frio, o avião frio, eu fiquei gelada. E esse avião não chegava nunca", contou Ana em seu depoimento à CEV/SE.

A primeira parada dos sergipanos foi o DOI/CODI do Rio de Janeiro, onde eles foram fichados e novamente interrogados. De acordo com o depoimento de Ana Côrtes à CEV/SE, a cela em que ficaram presos tinha um nível tão grande de claridade que ela teve dificuldade de mensurar quantos dias passou nesse local, tendo em vista a dificuldade que tinha para dormir.

Após a rápida passagem pelo Rio de Janeiro, Ana e Bosco foram levados, novamente de avião, ao DOI/CODI de São Paulo. Chegando a São Paulo, Ana Côrtes foi novamente conduzida para prestar depoimento. Neste momento, dois homens estavam na sala de interrogatório e, segundo sua oitiva à CEV, um deles disse "pode tirar a roupa, porque seu depoimento vai ser nua"[162].

> "Naquela época, a gente não ficava nua nem na frente de uma irmã quando a gente era pequena. [...] Aí eu firmei que não tirava. Aí ele: 'Se não tirar, quem vai tirar sou eu. Somos nós'. Eram os dois. Aí eu resolvi tirar, que eu não queria a mão de torturador no meu corpo. Tirei. [...] Principalmente pelos meus seios, ele [um dos agentes na sala] descobriu que eu estava grávida. Eu fiz que não entendia. E assim eles fizeram o interrogatório, eu completamente nua". ***Depoimento de Ana Côrtes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de maio de 2016.***

Em sua oitiva para a Comissão, Bosco conta que a tortura psicológica era uma constante neste momento no DOI/CODI paulista. Os agentes de Estado se referiam sempre às torturas realizadas em Pernambuco e prometiam novas sessões. Rolemberg conta que foi cerca de uma semana de interrogatórios ininterruptos:

> "Com a luz acesa, né, e os caras, as equipes se revezavam, e o tempo todo obrigando você a se desorientar, a se desestruturar. [...] Tão difícil e duro e desumano quanto o choque elétrico, o espancamento generalizado, né, o fato da tortura, dessa tortura psicológica, dizer '[...] Nós fazemos com vocês o que nós quisermos, aqui com vocês'. Né? E tome-lhe interrogatório. [Foi] uma semana, mais ou menos uma semana, disso. Foi quando soubemos da gravidez de Ana e foi a tortura, né, isso que é, né, terrível do ponto de vista, né, do crime de le-

162 Ver capítulo Uma reflexão sobre violência de genêro.

> sa-humanidade, a violência de gênero, e nas condições de gravidez que foi as condições que Ana tava vivendo naquele momento". ***Depoimento de Bosco Rolemberg à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 28 de janeiro de 2016.***

Ana Côrtes narra em seu depoimento que, após várias sessões de tortura, militares mostravam-lhe álbuns com fotografia de militantes "subversivos", alguns desses companheiros que havia conhecido na militância e convivido em Mauá e outros municípios da Grande São Paulo. Ana Côrtes foi levada de carro por essas localidades sem capuz ou venda para que pudesse, assim, reconhecer lugares como casas de companheiros ou locais de operações do Partido. Em depoimento à CEV/SE, ela conta que, por dificuldades normais de memória geográfica, não conseguia se recordar daquilo que os militares desejavam, e quando reconhecia algo continuava negando a identificação.

A esta altura, a prisão do casal continuava ilegal, ninguém sabia onde estavam. Em depoimento à CEV/SE, Bosco afirma que ações do movimento democrático de resistência ao processo ditatorial, somadas a falas de parlamentares como Zé Carlos Teixeira (MDB), fizeram com que seus nomes fossem parar na lista nacional de desaparecidos políticos[163]. Por conta disso, em 1º de agosto de 1974, após retorno a Recife, ocorreu o processo de legalização da prisão. Bosco disse em depoimento à Comissão que esteve preso ilegalmente de 6 de junho de 1974 até aquele momento. A recepção no regresso a Recife não foi nada amigável:

> "Fomos recebidos pelo torturador Luís Miranda. Bandido. Assassino em Pernambuco. E nos recebeu na porta da Polícia Federal espumando de ódio. Me espancou na entrada, porque ele disse que era a vontade dele ter sido da [...] equipe da minha captura, que eu ia ver o que era bom. Aí me espancou na entrada da porta do DPF em Recife [...] E ficamos sob a custódia da Polícia Federal, mas presos no Dops, em Recife". ***Depoimento de Bosco Rolemberg à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 28 de janeiro de 2016.***

Neste momento de legalidade, entrou em ação a advogada Mércia Albuquerque, que já representava outros presos políticos, e se tornou o elo de ligação dos sergipanos presos com seus familiares, assim que sua condição no cárcere foi formalizada. Por conta do processo de torturas, Ana Côrtes corria um sério risco de aborto e Albuquerque entrou em contato com a família de Côrtes para que pagassem sua estadia em um hospital particular em Recife, "porque a repressão não ia colocar ninguém em hospital para salvar um filho, né?", lembrou Ana à CEV/SE.

> "Enquanto isso, Dr.ª Mércia foi lá no Hospital Beneficência Portuguesa, em Recife, e conversou com o diretor, se ele permitia [a transferência]. [...] Ele disse: 'a jovem pode vir ser internada aqui. Mas, porém, repressão nenhuma, Polícia Federal nenhuma, nenhum membro da repressão pode entrar no apartamento dela. Só vai entrar no apartamento dela a irmã [freira] tal [...] e o médico'. E assim foi. Tomei não sei quantos dias, acho que uma semana de soro, todo dia, nem sei quantos foi. Eu estava debilitadíssima. [...] Todo dia que ele [o diretor] botava os pés no hospital, o cara da Polícia Federal que estava ali, disse: 'Não vai dar alta não à moça? Ela já tá boa'". ***Depoimento de Ana Côrtes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de maio de 2016.***

Mércia Albuquerque planejou, junto ao médico responsável por Ana Côrtes, para que a alta hospitalar acontecesse apenas quando houvesse decisão judicial que lhe permitisse responder ao processo em liberdade. A internação durou entre os dias 5 de setembro e 8 de outubro de 1974[164], quando teve alta. Não retornou mais ao cárcere, passando a responder ao processo em liberdade.

> "Ela me levou para casa dela. Eu fico imaginando até hoje como é que uma advogada

163 AGO_ACE_6342_83

164 BR_AN_RIO_TT_0_MCP_PRO_0699.

> leva uma presa política para casa dela. [...] E lá na casa dela eu fiquei algumas semanas. Aí algumas companheiras me levaram roupa, e ali fiquei, comendo na mesa que a família comia, a dormir na casa que era deles". ***Depoimento de Ana Côrtes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de maio de 2016.***

Ana Côrtes voltou a Sergipe em 3 de novembro de 1974, próxima do quinto mês de gestação. No retorno, Messias Góis, que além de advogado é casado com sua irmã, Cacilda Góis, foi a Pernambuco para acompanhá-la na viagem de volta. Isto se deu pelo receio de Ana chegar ao aeroporto e haver outra detenção. Apesar de estar fora da prisão, com residência e emprego fixos, Ana Côrtes era obrigada a viajar para Pernambuco mensalmente para apresentar-se à Auditoria Militar de Recife.

A respeito da gravidez, Ana Côrtes contou que devido ao momento político do país, durante muito tempo, o casal evitou ter filhos. Isso porque havia um discurso sobre atitudes de agentes contra filhos dos subversivos que aterrorizava os militantes e fazia com que se propagasse a ideia de não natalidade neste momento considerado de guerra[165].

> "A repressão pegava os filhos, e isso era verdade, pegava os filhos, botava nas mãos de pessoas para trabalhar na cabeça das crianças, para não aceitar os pais. Eu conheci a jovem [...] que o marido também estava preso em Recife — isso no DOI/CODI — com ela dizendo que tinha dois filhos, e [os agentes da repressão] ficaram com os filhos dela. Depois, nós soubemos, tempos depois, que quando eles devolveram os filhos dela, eles [os filhos] não queriam mais saber, nem da mãe, nem do pai. [...] Então nós evitamos [ter filhos naquela época]. Nós tivemos essa atitude, eu e Bosco, de evitar filhos, no período da guerra, porque era risco para nós, mãe e pai, e principalmente para a criança, né?". **Depoimento de Ana Côrtes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de maio de 2016.**

Enquanto Ana Côrtes se restabelecia em Aracaju, Bosco continuava encarcerado sob a custódia da Polícia Federal. Ele ficou no DOPS de agosto de 1974 até janeiro de 1975, quando foi removido para a Penitenciária Barreto Campelo. Este período foi bastante difícil por conta do isolamento a que fora submetido, enquanto aguardava o parecer da Auditoria Militar:

> "Era a coisa que eu mais queria: sair do isolamento do Dops e ir para o coletivo. [...] E eu sabia que era ainda de transição, ainda sob a ameaça de voltar para interrogatório, de [sibila] voltar pro DOI. Então, eu tinha medo. E também porque eu sabia que no coletivo estavam Luciano (Siqueira) e Alanir. Então, a coisa que eu mais queria era ir pra Itamaracá, pra ter tratamento melhor. E pra me encontrar. E pra ter vida coletiva". ***João Bosco Rolemberg Côrtes em depoimento cedido à Joana Côrtes (2015, p. 57) em 15 de outubro de 2010.***
>
> "Então, era minha maior aspiração, né, ir pra Itamaracá pra ter a vida coletiva, ficar com meus companheiros, né? Mas a Auditoria negou o tempo todo, foi uma luta. Eu fui, eu entrei no Dops em 1º de agosto, eu só fui pra Itamaracá início de janeiro, não sei a data específica[166]. [...] Aí foi um alívio". ***Depoimento de Bosco Rolemberg à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 28 de janeiro de 2016.***

A particular repulsa de Bosco Rolemberg à prisão no DOPS está relacionada, além das torturas, com as péssimas condições sanitárias nas instalações do prédio onde ele estava encarcerado. Em uma das cartas à família, expostas por Joana Côrtes em *Dossiê Itamaracá* (2015, p. 58), Rolemberg disserta sobre a falta de higiene que enfrentava

165 O comentário corrente, à época, acerca de sevícias de menores por parte dos militares, que corria entre as organizações de esquerda, não era um simples boato. Como se vê em outros depoimentos expostos no subtópico "Tortura em crianças, mulheres e gestantes" do livro *Brasil: Nunca Mais* (Arquidiocese de São Paulo, 1985, p. 43-46).

166 A sua transferência do Dops para a PPBC se deu em 10 de janeiro de 1975, segundo o livro Dossiê Itamaracá (CÔRTES, 2015).

sob custódia da Secretaria de Segurança Pública de Pernambuco: "Por aqui têm passado alguns casos de gonorreia e eu tenho receio do contágio". A epístola mostra que havia um claro problema de saúde no DOPS de Recife, mas Bosco tinha ciência que as dificuldades eram inerentes ao sistema prisional e já vislumbrava as dificuldades que passaria ao chegar à Penitenciária Professor Barreto Campelo (PPBC), mas os percalços não retiravam da cabeça de Bosco o desejo pelo retorno ao convívio coletivo: "O pessoal de Itamaracá está sem televisão, sem radiola, sem banho de sol e sem visitas especiais. [...] Eu estou resolvido a viver onde tiver mais pessoas, quanto mais gente, mais suportável a vida, mais rica a experiência", conta Bosco em carta à família.

A vida na Penitenciária Professor Barreto Campelo

Em 10 de janeiro de 1975, o sergipano foi, enfim, transferido para a Penitenciária Barreto Campelo-PPBC, localizada na Ilha de Itamaracá, município da região metropolitana de Recife. Dentro desta instituição ele começou um novo momento também na sua vida como militante. Os presos políticos de Itamaracá eram de diversas organizações — urbanas e campesinas — e se estruturavam dentro das dependências da PPBC enquanto coletivo suprapartidário que visara garantir seus direitos, como pode ser visto na fala de Marcelo Mário de Melo, um dos presos políticos com quem Bosco conviveu durante sua prisão:

> "A gente que tava lá tinha algumas posições políticas claras. A defesa da condição de preso político, a denúncia das torturas de presos comuns e a defesa das melhorias de condições carcerárias pra gente, que incluía o andamento do processo judicial. Situação jurídica, condições carcerárias e anistia, estas eram as bandeiras gerais. E tinha a luta do cotidiano que era solidariedade aos presos comuns, que eles não eram organizados, quem podia falar era a gente, quem tinha vontade política era a gente, entendeu?". ***Marcelo Mário de Melo em depoimento cedido a Joana Côrtes (2015, p. 66) em 19 de outubro de 2010.***

Na prisão, o objetivo de Bosco era o seu bem-estar físico e psicológico, dos companheiros e dos outros presos que, na visão de Marcelo Mário de Melo, não possuíam voz por não serem organizados. O "coletivo" se mobilizava, por exemplo, levando para fora da prisão denúncias sobre as condições de vida no local ou fazendo abaixo-assinados a serem enviados para o diretor da Penitenciária, para outras autoridades, para OAB e até a CNBB, segundo o Dossiê Itamaracá (CÔRTES, 2015).

Além das questões políticas, ao chegar à prisão, Bosco se deparou com uma divisão de tarefas rotineiras que eram necessárias para a manutenção do local. Os presos cozinhavam a comida que a administração da Penitenciária ou seus familiares lhes davam, lavavam banheiro, pratos e outros. O coletivo dividia não só as obrigações, mas também todo o material enviado aos presos, desde comida a cigarros. Tendo em vista que nem todos os prisioneiros tinham famílias que pudessem dar aporte financeiro naquele momento, para se autofinanciar, os apenados confeccionavam artefatos em couro que eram vendidos através dos seus familiares. Em uma passagem de Dossiê Itamaracá (CÔRTES, 2015), Bosco Rolemberg, em carta a Ana Côrtes, pede que ela busque locais em Aracaju para que fossem vendidas sandálias em couro e que fossem enviadas revistas de moda femininas no intuito de reproduzir modelos para fabricar cintos e chinelos que "conversassem" com o que estava sendo usado fora dos muros da prisão.

Carlos Alberto Soares contou à Joana Côrtes (2015, p. 107) que atitudes simples para manter a mente ocupada eram uma forma individual para que o preso não "caísse em depressão" e isto ia de cada um. Ele elenca que dentre as atividades

mais usuais estavam artesanato, leitura, exercícios físicos, futebol. O artesanato em couro produzido por Bosco, importante para que ele mantivesse a cabeça focada durante o cárcere, foi um impeditivo para a sua liberdade condicional:

> "A advogada entrou com um processo de livramento condicional e a Auditoria Militar negou o meu direito à liberdade condicional, apelando o que? Que eu, pelos meus quadros, pela minha produção artística, continuava fazendo denúncia da realidade social, insuflando o povo contra o regime político. Então, os quadros em pirogravura[167] — que ainda hoje estão em meu acervo pessoal, não é? — foram instrumentos, pretextos, para que a Auditoria Militar negasse o meu direito à liberdade condicional". ***Depoimento de Bosco Rolemberg à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 28 de janeiro de 2016.***

Apesar da possibilidade de realizarem atividades que tornavam menos insuportável a permanência na prisão — a exemplo do artesanato — a vigilância constante na PPBC restringia alguns objetos e catalogava a entrada de outros. Em Dossiê Itamaracá (CÔRTES, 2015, p. 113), Francisco de Assis relata que os jornais enviados pelas famílias dos presos chegavam até eles sem a editoria que veiculava as notícias nacionais ou da política. Assis cita que o livro *Ulisses*, de James Joyce, não entrou por conta da expressão "vanguarda da literatura". Já Marcelo Mário de Melo contou em depoimento à Joana Côrtes (2015, p. 88) que, alguns anos após a prisão, encontrou uma publicação à venda em um sebo de livros em Recife em que constava dedicatória a ele e que nunca chegou às suas mãos.

Greves de fome em Itamaracá

Para lutar por melhores condições dentro da prisão, pelo bem-estar de companheiros e pela Anistia, foram realizadas na PPBC uma série de greves de fome — este mecanismo foi difundido entre os presos políticos brasileiros, sendo deflagradas greves pelo Brasil desde 1969 até 1979 (CÔRTES, 2015). Em 1975, ano em que Bosco foi transferido para a Barreto Campelo, houve duas greves de fome na Penitenciária, as primeiras de quatro que ele enfrentou até ser libertado.

> "A luta em Itamaracá pra manter a nossa dignidade de ser humano, pra manter a nossa dignidade como ativistas políticos, como seres políticos, nos levou a recorrer nesses quatro anos a [somados] 79 dias de greve de fome. [...] O objetivo maior sempre foi a quebra do isolamento [...] dos que eram condenados à prisão perpétua e viviam separados da gente. Fizemos a primeira greve para que fosse quebrado o isolamento deles". ***Depoimento de Bosco Rolemberg à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 28 de janeiro de 2016.***

A fala de Bosco mostra a consciência do espírito coletivo em um momento em que a própria vida era posta à prova para conseguir a dignidade carcerária dos companheiros. O resultado da greve foi a mudança na direção da Penitenciária: saiu o capitão Humberto de Moraes Veras e entrou o major José de Siqueira Silva, que esteve no cargo de diretor da PPBC até a saída de todos os presos políticos da instituição (CÔRTES, 2015).

Marcelo Mário de Melo narra que a greve de fome era o último mecanismo a ser utilizado pelo coletivo, sendo acionado apenas quando os outros não funcionavam (Côrtes, 2015, p. 129). Mário de Melo foi pivô — juntamente de Luciano de Almeida — da primeira greve deste tipo vivenciada por Bosco, em julho de 1975, por conta da transferência não prevista deles para o Batalhão de Cavalaria Dias Cardoso, em Recife. Tal transferência, respaldada pela Lei de Segurança Nacional, foi

167 Técnica artística em que uma ponta de metal é aquecida e com ela é gravada sobre uma superfície.

utilizada, segundo os presos, para enfraquecer o coletivo organizado dentro do cárcere. A resposta da direção do presídio foi a proibição de visita do advogado dos grevistas, Paulo Henrique Maciel, bem como de familiares (CÔRTES, 2015, p.132-133). Foram onze dias e meio de greve até que fosse firmado o acordo entre os presos e o auditor militar, alcançando a reivindicação do grupo.

No jornal O Estado de S. Paulo de 23 de julho de 1975, na matéria "Presos põem fim à greve de fome", o então Secretário de Justiça de Pernambuco, Carlos Alberto Oliveira, considerava a greve como um fracasso por conta de que o Estado não cedera às pretensões dos manifestantes. Apesar desta manifestação pública, o fato é que a atitude dos detentos resultou na mudança do comando da Penitenciária. Isto demonstra que o movimento foi assimilado de algum modo pelo governo, que entendeu que precisaria lidar com os presos políticos.

Em setembro de 1975, foi divulgado o documento "*Aos que se solidarizam com os presos políticos*", onde se explica o endurecimento imposto pelo diretor da Barreto Campelo, que proibira a visita de amigos e permitia que apenas esposas legalmente casadas pudessem encontrar seus maridos. O novo regime de visitas, somado à ausência de informações sobre a transferência de Melo e Almeida motivou uma greve de fome com intervalo de apenas três meses da primeira. Assim, em outubro de 1975 foi deflagrada a segunda greve de fome vivenciada por Bosco em Itamaracá.

Esta nova investida resultou em 25 dias e meio de fome, e contou com apoios importantes para denunciar à sociedade as condições a que estavam submetidos os presos políticos. A exemplo disso, em outubro de 1975, Jarbas Vasconcelos (MDB/PE), então deputado federal, denunciou na Câmara as arbitrariedades sofridas pelos presos e responsabilizou o governador de Pernambuco, Moura Cavalcanti (ARENA). O deputado federal Fernando Lyra (MDB/PE) também discursou em favor dos grevistas na Câmara Federal. Já na Assembleia Legislativa pernambucana, o deputado estadual João Ferreira Lima Filho (MDB) propôs a criação de um grupo interpartidário para apurar as denúncias dos grevistas. O jornal O Estado de S. Paulo em 23 de outubro de 1975 publicou que familiares dos presos foram a Dom Evaristo Arns, cardeal de São Paulo, denunciar a privação de água, sal e açúcar aos presos (CÔRTES, 2015, p. 138-9).

Carlos Alberto Soares, que também compartilhava o cárcere com Bosco Rolemberg (Côrtes, 2015, p. 130), esclareceu que o motivo de encerramento da segunda greve foi a censura total imposta à imprensa, após a morte de Vladimir Herzog, em 25 de outubro, nas dependências do DOI/CODI paulista. Sem a possibilidade de apoio da imprensa não havia como continuar. Apesar dos esforços dos 23 presos da PPBC, Marcelo Mário de Melo e Luciano de Almeida não retornaram ao convívio coletivo.

O Dossiê Itamaracá (CÔRTES, 2015, p. 134) elucida que este processo de greves ajudou a aglutinar pessoas em torno da pauta "presos políticos". A partir de 1975 articula-se o Movimento Feminino pela Anistia[168], formado por mães, esposas e outras mulheres contrárias à ditadura. Joana Côrtes (2015, p. 134) indica uma mudança de postura, especialmente por parte das mulheres dos presos políticos: "Elas deixam de se limitar às visitas aos sábados para estender o exercício do protesto, da reivindicação e da cidadania aos plantões na entrada das penitenciárias, mostrando à sociedade que aquele cárcere não atingia apenas os presos, mas também toda a família. A autora relata que estas mulheres passaram também a desempenhar tarefas diversas como sair à procura de aliados políticos em diversas outras entidades e enviar documentos de denúncia e às audiências com as auditorias militares espalhadas por todo o país". Nesse momento Ana Cortês se dividia entre trabalhar — sob vigilância constante, na Prefeitura de Aracaju — e criar seu filho sem o apoio presencial de Bosco. Ana ainda viajava constantemente a Pernambuco e se integrou ao Movimento Feminino pela Anistia, atuando nos núcleos sergipano e pernambucano do Movimento.

> "Eu deixava filho, deixava trabalho, e aí ia lá [para Pernambuco] porque os familiares tinham que estar lá presente. Fomos a Dom Hélder Câmara durante essas greves de fome que eles faziam, e fizemos Movimento para a Anistia, depois passou a ser a ordem do dia. Me engajei lá [em Pernambucano] com os familiares, e me engajei aqui [em Sergipe] sob

168 Este Movimento é o embrião para o Comitê Brasileiro de Anistia, a ser criado em 1978, como mostrado na Apresentação deste Relatório.

a presidência de Núbia Marques, uma grande mulher, né?". ***Depoimento de Ana Côrtes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de maio de 2016.***

O julgamento de Ana Côrtes referente à prisão em Garanhuns/PE aconteceu em dezembro de 1976 e a defesa, mais uma vez, conseguiu que Ana não fosse levada à Colônia Penal Feminina Bom Pastor, em Recife. A sustentação oral de Mércia Albuquerque, o fato dela ser mãe de uma criança de dois anos e de, além disso, estar grávida novamente, colaborou, no seu entender[169], para que fosse absolvida. Bosco, contudo, não teve a mesma sorte e continuou sendo mantido em cárcere pela justiça, assim, no ano seguinte, participaria de mais uma greve de fome, a terceira dele na Barreto Campelo.

Em 1977, ocorreu a terceira greve de fome, entre 17 de novembro e 9 de dezembro. O protesto foi iniciado por Carlos Alberto Soares e Rholine Sonde Cavalcanti, que estavam há 30 meses em isolamento e, prontamente, teve o apoio e adesão dos demais presos. Assim como na greve anterior, os presos de Itamaracá contaram com apoios externos importantes. Além de familiares e amigos, pressionaram para a liberação de Soares e Cavalcanti a OAB, a Comissão de Justiça e Paz de São Paulo, Comissão de Direitos Humanos do MDB e uma parte da mídia.

Além disso, chegaram notas de solidariedade dos presos políticos do Rio de Janeiro e de São Paulo (presídio Barro Branco), pedindo que o STM atendesse as reivindicações dos presos de Itamaracá. Nenhum desses endossos externos foi suficiente para o retorno dos dois prisioneiros à PPBC (CÔRTES, 2015). Apesar do objetivo da greve, novamente, não ter sido alcançado, houve grande quantidade de órgãos e instituições da sociedade civil que se mobilizaram para que a pauta fosse alcançada e a questão dos presos políticos voltava à agenda pública. Ademais, as notas vindas de presos no Sudeste mostravam que havia uma importante rede de conexão tomando forma entre os presos políticos.

Quatro meses após a greve de 1977 em Itamaracá, os jornais noticiariam uma greve de fome nacional dos presos políticos. O objetivo da quarta greve de fome (1978) da qual Bosco participou era, assim como as outras, levar de volta ao convívio coletivo os companheiros Cavalcanti e Soares. Dentro da Barreto Campelo, havia um processo de maturidade desenvolvido nas últimas greves e que estava sobre a mesa. Era entendida a necessidade de ter deliberações mais sólidas antes de encerrar a greve, tendo em vista o histórico das negociações anteriores. Esta greve tem importância histórica, pois foi a primeira contando com a participação de presas e presos da Bahia, Ceará, Minas Gerais, Rio de Janeiro e São Paulo, além de Itamaracá, primeiro presídio a entrar em greve (CÔRTES, 2015).

> "As outras greves já foram também em função da luta pela Anistia. As greves nacionais pela anistia, que nós em, em, em Itamaracá também realizamos. Então veja, foi um, um recurso extremo, né? Que nós fomos obrigados a, a usar, a lançar mão, para garantir a dignidade de seres humanos, o respeito à nossa condição de presos políticos". ***Depoimento de Bosco Rolemberg à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 28 de janeiro de 2016.***

Agredir seus corpos, principalmente num intervalo tão pequeno de tempo, não era algo desejado, era algo necessário diante da conjuntura. Além disso, a fala de Rolemberg também mostra que a Anistia se tornava uma pauta presente no cotidiano dos presos. Inclusive, a greve nacional garantia maior visibilidade à causa, denunciando os aparelhos repressivos e a legislação excessiva, reforçando os movimentos pela anistia que existiam no Brasil, embora não organizados nacionalmente (Greco apud Côrtes, 2015, p. 154).

Para os grevistas, ao passo que mais presídios, femininos e masculinos, iam aderindo ao protesto, o cerco ia se fechando. No Diário de Greve de Fome, levantado por Joana Côrtes para produção de "Dossiê Itamaracá" (2015), Marcelo Mário de Melo escreve que no 14° dia de greve de fome (30 abr. 1978), os quinze presos da PPBC foram transferidos para o Hospital Militar de Recife. Àquela altura, os grevistas estavam proibidos de receber visitas de familiares e do advogado Paulo Henrique Maciel, bem como de ler jornais que faziam a cobertura da ação. Enquanto isso, eram feitas vigílias públicas nas maiores cidades do Brasil, e ainda no Uruguai. Neste momento,

169 Depoimento para a CEV/SE.

a Anistia Internacional[170] pressionava Geisel a adotar medidas para encerrar a greve nacional de fome.

Após vinte e três dias da quarta greve de fome, Carlos Alberto Soares e Rholine Sonde Cavalcanti retornaram ao convívio coletivo. Uma vitória dos presos políticos de Itamaracá, juntamente a outros presos e presas do Brasil, além de diversos agrupamentos da sociedade civil.

O retorno a Aracaju

Apesar de ter participado das quatro greves de fome, tendo ciência de que estava fazendo o que era politicamente correto naquela circunstância, Bosco Rolemberg não teria feito parte da greve nacional se o Estado brasileiro tivesse respeitado o tempo de pena a que fora condenado. Ele deveria ter cumprido três anos de prisão por conta do processo gerado na Justiça pernambucana a partir da sua sentença em Garanhuns/PE. Entretanto, Rolemberg ficou preso por quatro anos e nove meses (de 06 de junho de 1974 a 20 de março de 1979) sendo liberado apenas por um *habeas corpus* impetrado no STM pela advogada Ronilda Noblat.

> "Eu fui condenado duas vezes: em um processo de auditoria em São Paulo, a dois anos, e no processo de Pernambuco, a três anos. Só que essa de São Paulo, de dois anos, o STM confirmou, o advogado recorreu ao STF, e o STF extinguiu a punibilidade por prescrição[171]. Então, eu já estava com quatro anos e tanto em Pernambuco. Entendeu? Então a condenação que eu tinha ficou valendo só três anos. Que foi esse o argumento que Ronilda Noblat usou para interpelar a ação do *habeas corpus* no STM. [...] O julgamento foi no dia 16 de março, no dia 17 foi o aniversário na prisão de Eduardo[172] e completava quatro anos, quer dizer já era pra eu estar solto, em 16 já era pra eu estar solto. Porque o *habeas corpus* foi dia 16. E eles só foram apresentar de lá o Major, diretor do presídio, no dia 20. Eu passei quatro dias, depois de expedido o alvará, né? [...] Só vim saber depois do almoço, estavam batendo na grade lá pelo nome para eu arrumar minhas coisas. Oxente! O que houve? Foi, entendeu? Foi desse jeito". ***Depoimento de Bosco Rolemberg à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 28 de janeiro de 2016.***

Dez anos depois de terem saído de Sergipe opondo-se à ditadura militar, Ana Côrtes e Bosco Rolemberg enfim voltaram a se reencontrar em liberdade. Do lado de fora, em Aracaju, Ana Côrtes havia preparado uma casa para que pudesse receber o esposo quando ele saísse da prisão. Uma das mais simbólicas partes do depoimento de Ana Côrtes à CEV/SE mostra que até mesmo as crianças sentiam o que era viver num regime totalitário:

> "Mas teve uma coisa boa, quando Bosco chegou [a Aracaju], ele tinha uma casa pra morar e os filhos para cuidar. E Eduardo, um dia quando Bosco [já liberto] foi buscar ele [na escola], ele tinha quatro anos de idade, ele ia de vez em quando visitar o pai, mas muito esporadicamente. Ele chamou os coleguinhas todos, que estavam perto dele: 'Venha ver meu pai, venha ver meu pai!'. Isso foi uma passagem muito emocionante". ***Depoimento de Ana Côrtes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de maio de 2016.***

Com a retomada da liberdade, Bosco se afastou da militância por certo tempo para ser pai presente de Eduardo e Marcos. Nesta época, Ana Côrtes e Bosco Rolemberg fizeram um acordo para que tivessem em seguida outro filho, assim Bosco teria a oportunidade de uma "paternidade integralmente". Esta filha, Joana Côrtes, anos mais tarde publicou "Dossiê Itamaracá", obra que conta percalços sofrido por Bosco na prisão pernambucana.

170 Organização não governamental internacional que luta pelos direitos humanos, com especial atenção aos presos de consciência.

171 Ver capítulo Repressão ao movimento estudantil e o Congresso clandestino de Ibiúna.

172 Eduardo Côrtes é o filho mais velho de Ana e Bosco e seu aniversário de quatro anos foi celebrado na última visita à prisão aos sábados.

2.4.3

Monitoramento e Repressão: o regime militar nos conflitos agrários do Baixo São Francisco

As disputas de terra entre camponeses e latifundiários ocorridas durante a ditadura militar de 1964 na região do rio São Francisco, em Sergipe, foram enquadradas e tratadas como uma questão de Segurança Nacional, mobilizando os aparatos de informação e de repressão do Estado brasileiro.

A Diocese de Propriá/SE foi fundada em 1960, tendo à frente, até o ano de 1987, o bispo Dom José Brandão de Castro. Sob o comando de Dom Brandão, a Igreja Católica, no Baixo São Francisco, atuou seguindo as diretrizes do Concílio Vaticano II (1961-1965) e das Conferências Gerais do Episcopado Latino Americano de Medellín – Colômbia (1968)[173] e Puebla - México (1979), dedicando-se, assim, à causa dos mais pobres, desenvolvendo prioritariamente trabalhos na área da educação[174] e colaborando para a organização de camponeses. Nos anos 1970, à medida que os trabalhadores rurais organizavam-se em sindicatos, apoiados pela Igreja, as disputas pela terra intensificaram-se em toda a região da Diocese de Propriá/SE.

Nesse contexto, os membros da Igreja que prestavam assistência aos mais pobres, aos trabalhadores rurais, passaram a ser vistos como "comunistas", "perigosos", simplesmente por estarem ao lado dos camponeses, qualificando suas reivindicações por direitos. O *status* de periculosidade atribuído aos religiosos era resultante da sua atuação comunitária, percebida como ato de subversão, tanto pelas elites locais como pelo próprio Estado. A partir daí, pela lógica da Doutrina de Segurança Nacional (vide pergunta 7 do capítulo "Questões e Conceitos Básicos para compreender a construção deste Relatório"), os padres, freiras e leigos atuantes na defesa dos mais pobres foram considerados como inimigos do Estado, o que fez com que fossem constantemente monitorados pelo Serviço Nacional de Informação:

173 Ver capítulo "A igreja católica progressista e a opção pelos pobres como 'subversão'".
174 Ver capítulo "Movimento de Educação de Base: antes e depois de 1964"

> Sempre tinha pessoas para fiscalizar, sempre tinham pessoas para fazer o leva e traz [...] E gente aos poucos foi conhecendo essas pessoas, então era difícil o trabalho. Uma vantagem muito grande que a gente tinha para conversar entre nós era a língua francesa [...] Dom José [Brandão] falava francês, nós também, e nós conseguíamos assim controlar a realidade, a vida que nós estávamos vivendo. A presença da Polícia Militar era constante. E vou dizer que a gente vivia com medo, a gente tinha medo, o povo começou a gostar da gente [...]. ***Depoimento de Irmã Francisca para a Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Propriá, 5 set. 2017.***

> A vida do regime militar é o maior atraso para uma nação. Porque quando entre nós, as pessoas humanas, uns mandam e outros só podem obedecer, não funciona essa sociedade. Nós tínhamos, de vez em quando, Dom Brandão e alguns padres, que eram chamados pela Polícia Federal, aí iam depor horas e horas... Depor o quê? Que estava trabalhando com os pobres? Mas era sobretudo a conscientização que atrapalhava. [...] Da nossa Diocese [Propriá/SE] não foram presas muitas pessoas, mas muito perseguidos, sim! Perseguidos e incomodados o tempo todo, e também a gente sabia o que era possível fazer, e o que realmente não era possível. O que a gente queria era realmente fazer algo, avançar mais como povo e em nome do próprio povo, e não podia avançar naquele momento, se não iríamos expulsos, ou presos, e o povo ficava. [...] ***Depoimento de Irmã Francisca para a Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Propriá, 5 set. 2017.***

Medidas simples, adotadas em benefício da população e que alteravam os costumes de alguma forma, eram percebidas como desordem e não foram poucas as vezes em que os religiosos, atuantes na Diocese de Propriá, foram expulsos das cidades onde desenvolviam trabalho social:

> "Então ali [Canhoba] tem a festa de Santo Antônio, então quem era o vigário na época era o padre Nestor, também um redentorista belga, então ele modificou essa festa, o que fez expulsarem a gente: '*Agora a procissão, ela vai em todos os becos da cidade, em todas as ruelas vai entrar, não é mais a procissão ao redor da praça*' [disse o pe. Nestor], para as madames apresentarem as roupas novas e os sapatos [risos] isso ele não disse, mas sou eu que digo hoje. Então, só isso foi uma ofensa às pessoas que se achavam importantes." Depoimento de Irmã Francisca para a Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Propriá, 5 set. 2017.

O trabalho social da Igreja em Sergipe, durante a ditadura militar, foi minado também pelo o corte deliberado de verbas. A CEV/SE localizou um documento[175] produzido pelo SNI em 1977, que comprova o boicote ao trabalho social das Dioceses de Estância[176] e Propriá, no ano de 1974. O documento permite ver como o Estado brasileiro, através da Polícia Federal, monitorava e controlava o trabalho social da Igreja. Em democracias, as polícias não vigiam nem tutelam as ações sociais prestadas pela sociedade civil.

Segundo o documento citado, Dom Brandão enviara uma carta a João Moreira, datada de 9 de agosto de 1974, versando sobre a dissolução da Ação Social de Japaratuba/SE, porquanto o nome do seu diretor havia sido vetado. Apesar de não compreender o motivo, Dom Brandão teria aceitado, resignado, essa dissolução: "pelo bem da paz". Contudo, o nome do padre belga Miguel Derideau, fora também vetado, junto com a exigência de dissolução da Ação Social da Paróquia de Propriá/SE, por ele presidida. E, mais do que isso, em um terceiro episódio, foi vetado também o nome do Monsenhor José Moreno de Santana,

175 AC_ACE_105078_77

176 Segundo o mesmo relatório do SNI, no dia 11 de setembro de 1974, em entrevista realizada pelo superintendente da DPF/BA, Dom José Bezerra Coutinho, bispo de Estância, relata que houve um corte do repasse das verbas da LBA para a "Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Estância" mantida pela Diocese de Estância/SE. Referida associação atendia em torno de 100 casos por mês, sendo presidida por Núbia Nabuco Macedo, ex-deputada estadual pelo MDB, que procurou por várias vezes a SR/DPF/SE até ser informada, pelo titular do órgão, que a Associação não receberia mais ajuda da LBA.

vigário de Neópolis/SE, o que causara estranheza por tratar-se de clérigo conservador, pertencente a uma família tradicional e que certamente não teria sido vetado por ser considerado subversivo. Dom Brandão então se dirigiu ao DPF, para tentar entender o que estava a ocorrer e quais seriam as razões para tais vetos, mas nada apurou, senão que os vetos procediam mesmo do DPF. A angústia de Dom Brandão se dava porque, diante dos vetos, a Legião Brasileira de Assistência (LBA) não poderia mais repassar as verbas para manutenção dos programas sociais das Dioceses. A carta, endereçada ao senhor João Moreira, solicitava informação quanto aos motivos dos vetos, pois o bispo estava disposto a recorrer diretamente ao Ministério da Justiça, mas para isso, antes, precisava conhecer a motivação de tais vetos.

Em um outro documento, de 3 de setembro de 1974, o Núcleo do SNI de Aracaju (NAAR/SNI) enviou à Agência de Salvador do SNI (ASV/SNI) uma cópia da carta de Brandão a Moreira acima descrita. O DPF/BA então, prestou informação à ASV/SNI no sentido de que fora realizada, a pedido da LBA, uma busca de informações na listagem com os nomes de "padres progressistas" e que esta lista poderia ter sido a causa dos vetos. O autor[177] do documento afirma ter falado com o presidente da LBA, o general José Brito de Carmelo, que "de posse do expediente da Polícia Federal encaminhou-o à CSI" (Comunidade Setorial de Informações – órgão do Sistema Nacional de Informação (SisNI)), tendo recebido indicação da Diretoria Nacional do SNI no sentido da não renovação dos convênios de Neópolis e Propriá. Sem mais.

A pesquisa realizada pela CEV/SE, em especial os depoimentos prestados na Audiência Pública realizada em Propriá, permitiram identificar também, além do monitoramento constante e do corte de verbas para as ações sociais, uma série de violações difusas aos direitos humanos ocorridas na região do Baixo São Francisco nos anos 1970 e 1980[178], a exemplo de ameaças, prisões, espancamentos e expulsões:

D. Brandão e frei Enoque são ameaçados

O bispo de Propriá, D. José Brandão de Castro, juntamente com frei Enoque do Salvador, estão sendo ameaçados de morte por elementos ligados à CODEVASF e latifundiários estabelecidos na região do Baixo São Francisco. A notícia foi interceptada ontem através de pessoas da Diocese daquela cidade que noticiaram ainda a presença, ontem mesmo, em Porto da Folha, de agentes da Polícia Federal encarregados de tomarem depoimento de cinco trabalhadores rurais implicados na ocupação das terras situadas na Ilha de São Pedro.

BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001p. 223.

Jornal de Sergipe, primeira página, sem data.

> [...] Irmã Hermínia foi espancada, eu me recordo também aqui [...] ***Depoimento de Renato Brandão para a CEV em 12 de setembro de 2017.***

> [...] No ano de [19]73, Frei Roberto é espancado [...] e fica por isso mesmo... O bispo [Dom Brandão], sofre uma tentativa de morte em Santana dos Frades, Frei Roberto é espancado, eu fico preso, o presidente do sindicato também, Jorge Pereira Lima; umas quinze pessoas, Frei Roberto. A gente fica detido no Fórum de Porto da Folha, porque não cabia, porque o Juiz Francisco Novaes, ele era [...] dos fazendeiros, e ele tinha um latifúndio jurídico, onde mandava de Canindé até Gararu. E tudo mais, tinha também um Tenente, chamado Tenente Costa, "bigode de aço", que era terrível na perseguição a qualquer cheiro de ocupação de terra, de não sei o que lá. ***Depoimento de Frei Enoque para a Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Propriá, 12 set. 2017.***

177 Relatórios SNI são geralmente apócrifos.
178 Ver capítulo "Fragmentos da luta política em Sergipe"

> "Na terça-feira da Semana Santa de 1979, João Britto, acompanhado de quatro capangas, rasgaram as redes de pesca e agrediram o índio Pedro Dália a ponto de ele ir parar no hospital. No mesmo ano, Élcio Brito, irmão de Toninho, ameaçou de morte o Pe. Nestor, na época pároco de Canhoba" (NASCIMENTO, 2017, p. 136).

De uma maneira geral, os aparelhos de Estado operavam a favor do latifúndio nos conflitos agrários, omitindo-se, quando não participando, das graves violências ocorridas, sistematicamente, no campo, como se pode ver nos testemunhos abaixo, todos oriundos da Audiência Pública realizada em Propriá/SE.

> Eu me lembro que o Judiciário de Sergipe estimulava postura de juízes corruptos violentos, e de juízes comprometidos com o capital, comprometidos com os senhores proprietários rurais, latifundiários, usineiros, essas pessoas que massacravam a maioria dos trabalhadores. Eu me recordo que, como bem disse Frei Enoque, o Tribunal de Justiça de Sergipe entregou nas mãos de um único Juiz a condução da Justiça de Canindé a Brejo Grande, de Brejo Grande a Propriá. Gente, era o rei do sertão. Ele era chamado o rei do baixo do São Francisco! Ele mandava na Justiça, ele mandava no Ministério Público, ele mandava na delegacia de polícia, ele mandava nas prefeituras e ele mandava nas câmaras de vereadores. E fazia tudo ao contrário [dos interesses] do povo. E massacrava a população. Eu me lembro que em Pedras Grandes, por uma decisão liminar da alçada de... Do Francisco Novaes, não apenas foram desocupadas as áreas onde os trabalhadores ocupavam, foram queimados barracos, foram queimados animais que estavam amarrados próximos aos barracos que foram queimados. Foram destruídos utensílios domésticos, como panelas de barro, como potes de barro, e muito mais coisas foram destruídas naquela oportunidade [...] ***Depoimento de Renato Brandão para a Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Propriá, 12 set. 2017.***

> [...] aí começam as perseguições, prisões, invasão da catedral, da casa paroquial, isso com o delegado dando cobertura. Ten. Edmundo [o Delegado referido] de uma família muito importante aqui [...] que era a família Santana que o próprio irmão do prefeito, ele era... tinha um trabalho na Capitania dos Portos, tinha influência política, do governo, e dos outros prefeitos. Foi feito um documento assinado pelos prefeitos pedindo a saída dos padres, eu mesmo fui nomeado vigário para poder entrar na Ilha de São Pedro, porque tinha havido um pedido[179] proibindo eu e frei Roberto de termos contato, de pisar nas terras da fazenda. Depoimento de Frei Enoque para a Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Propriá, 12 set. 2017.

A documentação coletada pela CEV indica que o Governo Federal, através das agências de informação e segurança, acompanhava a dinâmica dos conflitos decorrentes da luta pela terra em Sergipe. O caso do povo Xokó é bastante representativo da maneira como as disputas pela terra ocorriam na região e da forma como o Estado brasileiro funcionava: monitorando a situação e ao mesmo tempo omitindo-se – quando não colaborando – quanto à ação truculenta dos latifundiários.

Além da representatividade do caso, a quantidade de registros encontrados sobre os conflitos envolvendo as terras Xokó mostrou-se expressiva. A partir do caso dos Xokó é possível visualizar como o Estado brasileiro, em nome do "combate ao comunismo", aliado à elite agrária e política no Baixo São Francisco, chancelava mecanismos de exploração e de violação aos direitos dos mais pobres, ao tempo em que reprimia as tentativas de organização para a reivindicação de direitos. Por essas razões, esse caso foi selecionado para ser apresentado nesse Relatório.

179 Tratava-se ação judicial de Interdito Proibitório, proibindo que os clérigos entrassem na Ilha de São Pedro e ali realizassem quaisquer atos religiosos.

O caso do povo indígena Xokó na Ilha de São Pedro

O episódio conhecido como "Cercamento da Ilha de São Pedro" é resultado de um conflito entre latifundiários e o povo Xokó (ainda se reconhecendo enquanto tal) pelo direito à propriedade da terra. Na década de 1970, no município sergipano de Porto da Folha, localizado à margem do rio São Francisco, a disputa pela terra Xokó, na Ilha de São Pedro, foi decodificada como uma ameaça à Segurança Nacional e por conta disso os aparatos de Estado foram mobilizados na defesa dos interesses daqueles que eram reconhecidos como proprietários da terra.

O ápice do conflito se deu quando, em setembro de 1978, algumas famílias ocuparam e cercaram a Ilha de São Pedro, de propriedade da senhora Elizabeth Guimarães Britto. Em outubro de 1978, foi instaurada, no âmbito da Polícia Federal, uma Investigação Policial Preliminar sobre o caso, autuada sob nº 06/78[180] para apurar denúncia de que, em 14 de setembro de 1979, a Fazenda Belém (onde estava situada a Ilha de São Pedro), no município de Porto da Folha, havia sido "invadida por cerca de cem pessoas que cercaram a área ocupada".

Vale destacar, que além da denúncia feita pelos proprietários, a instauração do procedimento policial foi determinada pelo então Ministro da Justiça, Armando Falcão, que por sua vez fora comunicado dos fatos através um telex[181] enviado pelo então governador de Sergipe, José Rollemberg Leite, em 19 de setembro de 1978. A comunicação feita por Rollemberg Leite, classificada como "sigilosa", dava conta também de que já havia sido concedida pelo Judiciário local "imissão na posse" e que os oficiais de justiça procederiam às intimações, razão pela qual teriam sido adotadas medidas cautelosas para evitar incidentes. O Ministro da Justiça também comunicou o fato ao Ministro da Agricultura, visando uma possível ação do INCRA[182] (IPP 01/79, p.06).

O superintendente da Polícia Federal em Sergipe à época, delegado da Polícia Federal Carlos Augusto Machado Lima, em comunicado ao diretor geral da Polícia Federal[183], esclareceu que muito embora se tratasse de "mais um caso que acontece por todo o interior do País e cuja apreciação é da alçada das autoridades estaduais, com decisão também da Justiça local", havia decidido pela instauração de procedimento, porque fora procurado pelo prefeito de Propriá, um dos líderes políticos da região, "pertencente a ARENA" e filho da senhora Elizabeth Guimarães Britto (proprietária das terras). Ademais, o Prefeito teria vindo acompanhado de um assessor direto do senhor governador do Estado e, em exame preliminar, teria percebido "o envolvimento do clero por meio de frades já bastante conhecidos dos órgãos de Segurança e Informações". Informou ainda, nesse mesmo documento, que a Polícia Federal mantinha o sigilo e "em perfeito entrosamento com o Comando Militar da Área e também com as autoridades estaduais, através da orientação direta do Senhor Governador do Estado, com a finalidade de evitar-se qualquer exploração política" a partir dos acontecimentos. De fato, a família Britto exercia seu poder político sobre a cidade portuária de Propriá, situada a mais de 80 quilometros das suas fazendas, conhecidas como Caiçara e Belém, onde estava situada a Ilha de São Pedro e cujos títulos de propriedade possuíam por quatro gerações. Antônio Guimarães Britto, filho da proprietária, se tornara prefeito em 1976 e os membros da família, naquela época, eram leais apoiadores do governo militar. (FRENCH, 2009, p. 47, nossa tradução).

Para apurar os fatos, imediatamente, o superintendente regional do DPF em Sergipe determinou a ida de dois agentes ao local para obter informações concretas sobre os fatos reportados. O relatório de missão policial 114/78[184] (IPP 01/79, p.15, 16, 17 e 18), de pronto, reconhece não ter havido "invasão", pois "ali existem diversas famílias que há muito tempo trabalham e vivem do arrendamento, do plantio e do trabalho vendido ao do-

180 BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001
181 BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001, p.04
182 BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001, p.06
183 BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001, p. 09-10
184 BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001, p. 15, 16,17 e 18

no da terra. Ali existe um verdadeiro FEUDO[185]" (IPP 01/79, p.18).

Segundo o relatório de missão policial citado, as famílias, cerca de vinte e duas, que vinham sendo sistematicamente privadas do uso da terra[186], cercaram uma parte da ilha, e tal não se configurava como uma invasão propriamente dita porque as famílias nasceram e se criaram nessas terras. "Há séculos que as casas existentes no local são passadas de pais para filhos, se houvesse pelo menos uma pessoa estranha no local consideraríamos invasão"[187]. A situação de penúria era tal, que os agentes da Polícia Federal incumbidos de investigar os campesinos que haviam cercado a Ilha (e eram tomados por invasores), chegaram até mesmo a lhes dar dinheiro, uma vez que eles haviam sido proibidos, inclusive, de pescar.

4 Aracaju, quarta-feira, 20 de setembro de 1978

COLONOS CERCAM TERRAS E PM REPRIME

Um clima de tensão e medo se instalou entre a população da Fazenda Caiçara, no município de Propriá, desde o último sábado quando a localidade foi tomada por um choque da Polícia Militar do Estado, enviado pela Secretaria da Segurança Pública, em Aracaju, para reprimir as 22 famílias de trabalhadores rurais que, na última quarta-feira, resolveram cercar algumas tarefas de terras na Ilha de São Pedro, de propriedade "obscura e ignorada". O incidente já resumou em vários contatos entre o governo do Estado e as partes envolvidas no episódio. Ontem mesmo, enquanto uma delegação de dois trabalhadores da Caiçara, orientados pelo padre Salvador, se dirigia à FETASE para solicitar o apoio dos seus advogados, no Palácio Olímpio Campos o governador José Leite concedeu sua segunda audiência, sobre o ocorrido, com representantes da família Brito que pretende reaver as terras cercadas pelos colonos. Transpirou-se entre jornalistas que tomaram conhecimento do fato ontem, que "os Britos" teriam vindo pedir novo reforço e novas providências à Secretaria de Segurança Pública, mesmo porque o juiz de Propriá já teria concedido um mandado liminar de reintegração de posse de terra, a pedido da família, e os colonos se mantém decididos a lutarem pela parte cercada.

A ação judicial, visando expulsar os posseiros, foi requerida pela viúva Elisabete Brito, baseada — segundo os colonos — no fato de que no ano de 1971 seu filho, João Brito, irmão de Antônio Guimarães Brito prefeito de Propriá, tomou posse de "bom pedaço de terra" na Ilha de São Pedro. Os advogados da Federação dos

"ali se instalou ainda em 1822, quando os missionários Capuchinhos ergueram uma Igreja e fundaram uma missão entre a extinta tribo dos Urumãs". Enquanto prosseguem as conversações, na Fazenda Caiçara, às margens do rio São Francisco, a área continua sendo vigiada pelos soldados que lá se encontram desde sábado.

ILHA ABANDONADA

Segundo o padre Enoque Salvador, da Pastoral da Diocese de Propriá, a Ilha de São Pedro mede 860 tarefas de terras ociosas, tomadas pelo mato e pelas capoeiras. O religioso conta que no início da colonização brasileira a Ilha de São Pedro era habitada pelos índios Urumãs, antepassados dos atuais colonos daquela região do São Francisco, quando ali chegou uma missão de frades Capuchinhos que construiu uma Igreja e se lançou ao trabalho de catequese. A Ilha por motivos ignorados, fôra mais tarde abandonada pelos nativos que, dada à desarticulação dos seus princípios indígenas de vida comunitária, e o surgimento dos grandes latifúndios às margens do São Francisco, procuraram terras e trabalho remunerado para a sobrevivência de suas famílias.

Em 1971, o sr. João Brito, irmão do prefeito de Propriá, cercou algumas tarefas da Ilha, tendo em seguida abandonado as terras pois "que não fez nenhuma benfeitoria". A partir da iniciativa do sr. João Brito, os colonos começaram a ver a Ilha como "uma terra disponível" pois todos sabiam que ela não pertencia a ninguém, muito menos aos Britos.

ranjarem dinheiro para comprar arame farpado, a fim de cercarem a terra pretendida, cotizaram-se e venderam uma vaca obtendo, assim, a importância necessária para a aquisição do arame. Finalmente, na última quarta-feira os colonos deram por terminada a delimitação da terra, "respeitando a cerca já existente, feita pelo sr. João Brito", conforme frisou o trabalhador rural, Raimundo Bezerra Lima, um dos que compareceram ontem à FETASE para tratar do problema.

SOLDADOS SENSIBILIZADOS

Consta que, dois dias após os colonos terem cercado o pedaço de terra na Ilha de São Pedro, a Secretaria de Segurança Pública do Estado enviou um contingente de choque para "reprimir a invasão de terras no município de Propriá", pois a notícia de que se tinha na capital era a de que "trabalhadores rurais tinham invadido uma Ilha de propriedade de dona Elisabete Brito e estavam oferecendo resistência".

Os soldados chegaram à Caiçara no último sábado, numa veraneio azul, causando grande rebolico à diminuta população local, fazendo com que muitas mulheres caissem em pranto temerosas de alguma ação repressiva mais consequente. Contudo — frisou padre Enoque — a polícia tratou o povo muito bem, e até se apiedou de algumas famílias, dando dinheiro para a compra de alguma comida, mediante o estado de miséria que constataram na região".

bém com uma ação judicial em favor dos trabalhadores rurais". Contudo, o padre Enoque do Salvador reiterou a disposição da Diocese de Propriá lutar até às últimas consequências no sentido de que "os problemas daquele povo pobre e abandonado sejam resolvidos da melhor maneira".

PASSANDO FOME

Pedrito Santana, trabalhador rural que esteve ontem na FETASE, disse que a iniciativa de invadir as terras nasceu da decisão de [illegible] companheiros de trabalho. "Nós se juntamos todos, a gente não tem onde trabalhar, vê aquela parte de terra sem produzir nada. Uma terra que pertenceu aos avós da gente, aí então a gente acha que pode cultivar aquela terra ali, onde o irmão do prefeito já tirou um pedaço pra ele", disse.

Raimundo Bezerra Lima, também colono, interrompeu em meio a uma pergunta do correspondente do O ESTADO DE SÃO PAULO, para narrar uma pequena história: "olha moço, tá vendo eu? Não tenho vergonha de dizer para o senhor que já presenciei os meus filhos chorando com fome sem eu ter o que dá para eles comerem. A gente nem tocou na terra deles (dos Britos), a gente respeitou a cerca deles". Finalizou.

BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001

Recorte da investigação preliminar da Polícia Federal sobre o caso dos índios Xokó.

185 Grafia reproduzida em letras maiúsculas, como no documento original.

186 A mudança no volume das águas do Rio São Francisco em razão das construções das barragens hidrelétricas ao longo do rio, reduziu sobremaneira a produção, que continuava sendo recolhida pelos fazendeiros; além disso a substituição do plantio de arroz pela criação de gado agravou a situação de miserabilidade e vulnerabilidade das famílias locais, que também estavam proibidas de receber em suas casas os membros da Igreja (FRENCH, 2009, p. 51 e 52).

187 BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001, p. 16

TT.0.QUF.PRO.164,F.22

CONFIDENCIAL

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
BR/SE
FLS. 21

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

Ordem Missão nº 0114/78 SO/SR/DPF/SE

Invasão da ilha de S.Pedro na Fazenda Belém

Foto 03

DPF/SE

Alguns dos invasores da ilha de S.Pedro da Fazenda Belém.

06

A foto acima, porém, tirada de mais perto.

BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001

Recorte da investigação preliminar da Polícia Federal sobre o caso dos índios Xokó.

O delegado da Polícia Federal inicialmente responsável pelo caso (IPP 06/78), Dermival Nunes de Cerqueira, ao final da investigação preliminar, concluíra não ter havido invasão propriamente dita:

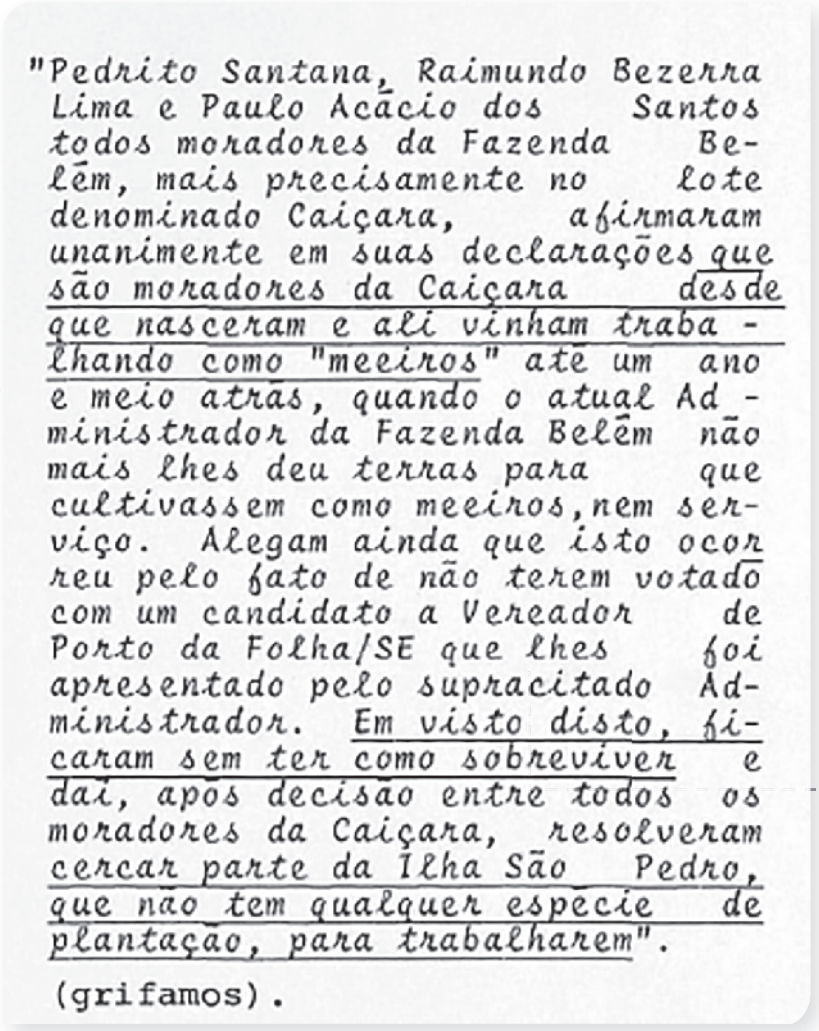

"Pedrito Santana, Raimundo Bezerra Lima e Paulo Acácio dos Santos todos moradores da Fazenda Belém, mais precisamente no lote denominado Caiçara, afirmaram unanimente em suas declarações que são moradores da Caiçara desde que nasceram e ali vinham trabalhando como "meeiros" até um ano e meio atrás, quando o atual Administrador da Fazenda Belém não mais lhes deu terras para que cultivassem como meeiros, nem serviço. Alegam ainda que isto ocorreu pelo fato de não terem votado com um candidato a Vereador de Porto da Folha/SE que lhes foi apresentado pelo supracitado Administrador. Em visto disto, ficaram sem ter como sobreviver e daí, após decisão entre todos os moradores da Caiçara, resolveram cercar parte da Ilha São Pedro, que não tem qualquer especie de plantação, para trabalharem".

(grifamos).

BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001 p.246.

Trecho do relatório da Autoridade Policial no IPP 06/78.

Como consequência desse entendimento, ao não vislumbrar a ocorrência de ilícito penal, a Autoridade Policial sugeriu o arquivamento do Inquérito e o fim das investigações policiais. Este entendimento era reforçado pelo fato de que a pendência em questão já estava judicializada. Ocorre que a senhora Elizabeth Guimarães Brito, apresentou nova *notitia criminis* à Polícia Federal:

> "deduzindo-se que, insatisfeita com o rumo da primeira apuração, voltou à carga, alegando que o Bispo de Propriá/SE – Dom José Brandão de Castro e os Frades franciscanos Roberto e Enoque Salvador de Melo estariam incursos na Lei de Segurança Nacional, requerendo, por conseguinte a instauração de inquérito policial"[188]

Por essa razão, foi instaurado um segundo procedimento de Investigação Policial Preliminar, em 15 de fevereiro de 1979, autos nº 01/79. Desta feita, sob a presidência do Delegado Hugo Penalva Santos de Moraes Sarmento, as investigações chegaram a uma outra conclusão[189]:

188 BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001, p. 245 a 248
189 BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001, p. 235 a 241

> "o Bispo de Propriá/SE – Dom José Brandão de Castro o os seus asseclas, a maioria dos quais alienígenas(fls.203), com a cultura e a inteligência que lhes é peculiar, ardilosamente buscam explorar a situação por eles criada, fazendo uso de jornais e outros meios de comunicação social, jogando pessoas analfabetas e semi-analfabetas, contra os proprietários de terras da região, incitando-os à subversão político social, à luta contra outras classes sociais, à desobediência coletiva às lei e ao ódio com discriminação social"

Ainda segundo esse relatório "José Brandão de Castro usa o nome dos índios 'xocós' como frontispício para os seus desígnios, embora plenamente sabedor que essa espécie (sic) de índios, há muito acha-se extinta". A autoridade policial sugere que Dom Brandão seja enquadrado na Lei de Imprensa e que junto com seus auxiliares e o presidente do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Porto da Folha sejam todos enquadrados na Lei de Segurança Nacional. O superintendente da Polícia Federal em Sergipe, Carlos Augusto Machado Lima, manifestou estar de "pleno acordo" com o novo relatório e remeteu os autos de Investigação ao diretor geral do Departamento de Polícia Federal. Os autos da investigação conduzida pela Polícia Federal foram copiados e anexados ao "dossiê de José Brandão de Castro" junto ao Serviço de Informação[190].

No Departamento de Polícia Federal, após cuidadosa análise da Central Policial[191], foi produzido parecer, de 27 de abril de 1979, propondo o arquivamento do feito, considerando tratar-se de um problema de terras da alçada da Justiça Comum e por não haver configuração de crime contra a segurança nacional. Por fim, o então Ministro da Justiça, Petrônio Portella, determinou o arquivamento das investigações, em 17 de julho de 1979[192].

Voltar no tempo para entender o conflito

A disputa pela terra descrita acima tem o seu ápice durante a ditadura militar. As raízes históricas deste conflito, contudo, são ainda mais antigas e remontam ao século XIX, quando, a partir de duas normativas – o Regulamento das Missões (Decreto nº 426/1845) e a Lei de Terras (Lei nº 601/1850) – foram criadas condições legais para que, associada ao "processo civilizatório indígena" se formasse, no Brasil, uma estrutura agrária caracterizada por latifúndios.

Para entender o processo de disputa da Ilha de São Pedro, que hoje sabemos pertencer à nação indígena Xokó, é preciso antes entender dois movimentos distintos, mas complementares: a negação da identidade indígena e a formação do latifúndio no Brasil. A terra sempre foi compreendida por produtores de monocultura agrícola como um bem de natureza econômica, mas para os povos indígenas a terra é, antes, um bem cultural, inserido na relação religiosa que mantêm com a natureza (ANAÍ; FUNAI; GATI, 2014, p. 35). Historicamente, nas Américas, a luta pela terra está no centro de uma disputa maior, marcada por interesses e cosmovisões distintas. Como consequência, aculturação, escravidão e genocídio. As graves violações de direitos humanos que marcam esses conflitos, por muito tempo sequer foram compreendidas como tal.

Até o ano de 1853, o território da Ilha de São Pedro era um aldeamento que, por séculos, abrigara uma missão capuchinha que tinha por objetivo a aculturação dos povos indígenas do São Francisco. Com o sucesso da missão capuchinha na aldeia de São Pedro, progressivamente a população originária foi se descolando da sua identidade indígena, assimilando uma nova cultura e, com esta, uma outra relação de trabalho com a terra. A catequese promovida pelas missões era parte de uma política do Império brasileiro, com o objetivo declarado de fomentar a integração indígena a partir do processo

190 Fonte a partir da qual acessamos a toda essa documentação.
191 BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001, p. 245 a 248
192 BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001, p. 267

de civilização. Mas, contraditoriamente, como resultado desse processo de "integração", as populações nativas deixaram de ser vistas como indígenas (donas das terras), abrindo-se espaço para a expropriação de suas terras (SANTANA, 2015, p. 47).

Na região do Baixo São Francisco, assim como em todo o Brasil, o "Regulamento das Missões e a Lei de Terras" viabilizaram o processo de negação das identidades indígenas e permitiram que as terras indígenas fossem legalmente adquiridas, aumentando o poder das oligarquias locais (ver quadro).

AS TERRAS DO POVO XOKÓ

Regulamento das Missões de 1845

O Regulamento das Missões permitiu extinguir os aldeamentos indígenas, possibilitando a alienação dessas terras a particulares, sendo possível tanto o arrendamento das terras indígenas pelo prazo de três anos, quanto o aforamento por não índios. Isto se dava sob a justificativa de que era preciso que os índios se tornassem úteis a si mesmos e ao Estado, através do trabalho (SANTANA, 2015, p. 34). "O saldo final da aplicação do Regulamento foi a desestruturação das sociedades indígenas e a transformação dos indivíduos em produtores ou trabalhadores. Outra consequência foi a intensificação dos problemas fundiários no país" (SANTANA, 2015, p. 31E 32).

Lei de Terras de 1850

Segundo French (2009, p. 24), a Lei de Terras, posterior ao Regulamento das Missões, teve como objetivo ordenar a situação das terras que haviam sido distribuídas pela Coroa portuguesa através das sesmarias, ainda antes da Independência do Brasil. Seus efeitos, na prática, aumentaram o poder das famílias oligárquicas já instaladas no campo, porque a nova Lei, ao abolir o regime de semarias, estabelecia que a compra era a única forma de acesso à terra. A Lei de Terras também deixava a demarcação dos territórios sob responsabilidade "dos seus donos" e permitia a reivindicação de propriedade por quem a tivesse possuído por um período determinado.

A Lei de Terras também abriu espaço para a privatização de terras que se encontravam sob a tutela do Estado, a exemplo dos territórios/aldeamentos indígenas. Nesse sentido, em um processo que se inicia com a Lei de Terras, uma série de ações governamentais declararam as terras sem títulos passíveis de aquisição. Assim, nos anos que se seguiram à Lei, grupos indígenas foram declarados extintos sob a justificativa de que haviam se misturado com a população geral e, consequentemente, não teriam mais direito às suas terras (FRENCH, 2009, p. 60). Os povos indígenas originários no Brasil foram submetidos a um processo de civilização compulsória, que ocultou sua identidade e os transformou em trabalhadores, ao mesmo tempo, a legislação criou as condições para que suas terras originárias fossem adquiridas pelos "próprios nacionais" (SANTANA, 2015, p. 15).

Isso foi precisamente o que ocorreu com o povo Xokó, na Ilha de São Pedro.

Em 1853, a Ilha de São Pedro perdeu seu *status* de aldeia e a partir daí se intensificam os discursos das autoridades para negar a existência de indígenas no local, afirmando que ali habitavam, de fato, mestiços e caboclos, que passaram a ser vistos como invasores das terras (Santana, 2015, p. 211). Como consequência, em 1886, João Fernandes de Britto[193] pode legalmente requerer o arrendamento das terras indígenas da Ilha de São Pedro, em Porto da Folha/SE. Nessa ocasião, o presidente da província sergipana aceitou a proposta, por meio da justificativa de que as aludidas terras não rendiam nada ao Estado e estavam sendo ocupadas e também cultivadas por "intrusos", que não pagavam foros. Com o deferimento do pedido, o arrendatário e sua família se tornaram os proprietários das terras e, mais do que isso, "se transformaram nos algozes dos indígenas provocando conflitos, assassinatos e expulsões de muitos índios" (Santana, 2015, p. 211).

Os índios Xokó assentados na região da Ilha de São Pedro, com o processo de extinção do aldeamento e da missão capuchinha ali existente e consequente aquisição das suas terras originárias pela família de João Fernandes de Britto, vinham trabalhando e produzindo sendo submetidos ao "sistema de meia", pelo qual toda produção própria deveria ser dividida com os donos da terra, sendo proibido a esses produtores vendê-la a terceiros, num sistema análogo ao dos feudos agrícolas. Assim, por mais de cem anos a população nativa se manteve vinculada a um sistema de produção que não lhes permitia desenvolver modos de vida emancipados. É esse o sistema identificado pela missão da Polícia Federal como "feudal".

A Igreja toma parte no Conflito

Sem a capacidade de reconhecer sua própria identidade, em face do processo de aculturação de seus antepassados, as famílias da Ilha de São Pedro, agora de propriedade de Elizabeth Guimarães de Britto, mãe do então prefeito de Propriá), não eram capazes de se articular em face do poder econômico e político da região, nem na defesa dos seus direitos mais elementares, muito menos na defesa da sua própria terra.

A Diocese de Propriá mobilizada na defesa dos mais pobres, como visto acima, inevitavelmente, passou a olhar para as injustiças decorrentes da questão agrária e para os abusos sofridos pelos camponeses, submetidos ao "sistema de meia". Diferentemente do povo, desvalido, os religiosos que vieram para a região tinham conhecimento mais do que suficiente para compreender o processo de exploração que se impunha e, ao tomarem partido, ao decidirem ajudar as populações ribeirinhas na luta por seus direitos passaram a ser considerados perigosos pela Polícia e pelo Serviço de Informação. O primeiro relatório de missão da Polícia Federal, já citado, ao passo em que reconheceu que os fatos apurados não se caracterizavam como "invasão de terra", indicava que as famílias:

> "recebem orientações de caráter subversivo, pois como todos sabemos, tanto o Bispo de Propriá, como os demais religiosos citados, têm tendências esquerdistas. Devido ao Estado de Miséria (*sic*) dessas 22 famílias, alí poderá surgir em futuro próximo um CANUDOS[194] e por isso há necessidade de estarmos atentos" (IPP 01/79, p.17)

Enquanto a disputa pela terra tramitava judicialmente e a repressão política focava na ação dos padres, especialmente Dom Brandão - que terminara como alvo da Investigação Policial Preliminar 01/79 - a violência, de forma difusa e nem sempre identificada, se intensificava na região.

Em um momento máximo de tensão, no dia 26 de novembro de 1978, durante a missa das 19 horas, na Catedral de Propriá/SE, deu-se uma investida contra os celebrantes padre Ettienne La-

193 O Coronel João Fernandes Britto "pertenceu ao Partido Conservador ,ao qual deu todo o prestígio de que podia dispor [...] foi deputado provincial, sob o Império, e [deputado] estadual, com a República, em diversas legislaturas [...] também exerceu os mais elevados cargos de eleição popular" BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001 p. 160.

194 Grafia reproduzida em letras maiúsculas, como no documento original.

maire e o irmão marista Fábio Alves dos Santos, por parte dos parentes do fazendeiro Antonio Fernandes de Britto, Antonio Guimarães de Brito (que era o prefeito), João e Ivan Brito, Paulo Rezende e outros. Os religiosos, acusados de protegerem os invasores da Ilha de São Pedro, foram agredidos entre palavrões, solavancos e puxões de cabelo, tendo saído ilesos porque protegidos pelo povo presente (NASCIMENTO, 2017, p.134 e 135). De acordo com Carlos Aberto Santos, em depoimento para a CEV/SE, a Catedral foi atacada porque ali eram realizados encontros para a mobilização das pessoas em torno da defesa da terra e da identidade dos Xokó:

> "Tem a profanação da Igreja Catedral. E a partir daí, dessa ocupação [o Cercamento da Ilha de São Pedro], que eles tentaram tirar o padre, né, [de uma missa que ocorreu após o Cercamento], e não conseguiram. E as comunidades se manifestaram em apoio a esse momento de agravo, fazendo desagravo [...] lá em Propriá". Depoimento de Carlos Alberto Santos à Comissão Estadual da Verdade, Propriá, 20 de setembro de 2017.

Realmente, Dom José Brandão realizou uma missa de reparação e solidariedade à Igreja de Propriá/SE, em homenagem ao "povo sofrido e faminto da Caiçara" (NASCIMENTO, 2017, p. 135), mobilizando a opinião pública, que já vinha acompanhando os acontecimentos através da imprensa[195]. Não encontramos registro de nenhuma medida para apuração dos fatos ocorridos na Catedral.

CONFIDENCIAL

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

JORNAL DE SERGIPE

ANO I Nº 227 ARACAJU, TERÇA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 1978 Cr$ 4,00

FAMÍLIA BRITO PRATICA TERRORISMO NA IGREJA

O bispo de Propriá, D. José Brandão de Castro, esteve ontem em Aracaju pela segunda vez em menos de dois meses para denunciar às autoridades policiais do Estado ameaças de morte e pressões que padres e cristãos de sua Diocese vem sofrendo por parte de pessoas ligadas à família Guimarães Britto. No dia 18 de outubro último, D. José esteve na Secretaria de Segurança Pública de Sergipe e no Departamento Regional de Polícia Federal e denunciou que Elcio Brito, irmão do prefeito de Propriá, Antonio Brito (Arena), ameaçara de morte um dos padres de sua Diocese, Nestor Mathieu. Ontem, D. José formalizou queixa contra outro dos irmãos Brito, João, que provocou tumulto na Catedral de Propriá na noite de domingo passado, ao interromper, a altos brados, a celebração de uma missa a cargo do agente pastoral Fábio Alves dos Santos.

As ameaças, segundo o bispo, registraram-se depois que 24 famílias de lavradores levantaram cercas na Ilha de São Pedro, no Baixo São Francisco, afirmando que as terras da ilha e terrenos na margem do rio, em Sergipe, pertenciam aos seus antepassados-Os índios Xocós- - expulsos da região no final do século passado. Imediatamente a fazendeira Elizabeth Brito, mãe do prefeito de Propriá, obteve mandato liminar de reintegração de posse das terras da Ilha de São Pedro mas os lavradores, com o apoio da Diocese de Propriá e da Federação dos Trabalhadores na Agricultura contestam a ação da fazendeira. A questão está para ser resolvida na Justiça, mas a partir da disputa pela posse da ilha gerou-se um clima de discórdia entre a família Brito e a Igreja. A família Brito acusa o bispo e os padres de sua Diocese de terem insuflado os lavradores a invadir suas terras, enquanto D. José afirma que não vê porque ficar contra os lavradores. Segundo relato dos religiosos, João Brito interrompeu a missa de domingo passado, investindo contra o altar, quando o agente pastoral Fábio referiu-se à situação de miséria em que vivem os lavradores e pediu doações para as famílias que estavam passando necessidade, pois não trabalham mais nas plantações de arroz da fazenda Belém, de propriedade da família Brito. A confusão durou dez minutos e o pregador foi chamado para brigar fora da Igreja. (Leia matéria na página 4, pronunciamento do deputado José Carlos Teixeira e JS Político na página 2).

Os romeiros da Caiçara em peregrinação religiosa pela Ilha de São Pedro.

BR_RJANRIO_TT_0_QUF_PRO_164_d0001de0001

Recorte da investigação preliminar da Polícia Federal sobre o caso dos índios Xokó.

195 Por essa razão, aliás, a autoridade policial do IPP 01/79 sugeriu enquadrá-lo na Lei de Imprensa.

O reconhecimento da identidade indígena Xokó e a retomada da Ilha de São Pedro

De fato, o suporte da Diocese de Propriá/SE, bem como a formação do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Porto da Folha/SE, foram fundamentais para que os Xokó retomasem da Ilha de São Pedro neste processo de disputa das terras e, mais que isso, a partir daí foi possível resgatar a identidade indígena das famílias da localidade.

Muito embora o conflito que levou ao Cercamento da Ilha de São Pedro tenha se iniciado a partir de questionamentos relativos ao sistema de produção "de meia" (na luta das famílias locais por melhores condições de vida) e tenha sido judicializado como se a lide fosse resultante de mera "invasão de terra"[196], todo o processo acabou por permitir a descoberta de que havia uma identidade indígena Xokó oculta, que precisava ser resgatada:

> "[...] tinha um Frade aqui, Dante Algione, Frei Valeriano, que começa a procurar nos arquivos da Piedade. E descobre que os índios com quem frei Doroteu trabalhou até o fim da vida, eram Xokós. E começa então o interesse daí pela Ilha de São Pedro [...]. Depoimento de Enoque Salvador de Melo à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Propriá, 20 set. 2017.

Frei Enoque, com ajuda de Dom José Brandão de Castro, coordenou a empreitada de pesquisar a origem histórica e genealógica dos Xokó (FRENCH, 2009, p. 49-50). Ao resgatar a história da missão capuchinha da Ilha de São Pedro, os clérigos identificaram que os primeiros habitantes da localidade eram os Xokó, o que permitiu aferir a ancestralidade e a identidade indígenas das famílias que desde sempre estiveram na região da Ilha de São Pedro, e a quem, consequentemente, pertenceriam as terras (FRENCH, 2009, p. 50).

Além do levantamento do passado da missão capuchinha da Ilha de São Pedro, foram coletados depoimentos das pessoas mais antigas da região, para confirmar as informações levantadas. Evidentemente, a ação dos religiosos não era vista com bons olhos pelos titulares da terra. Antes, era percebida como ameaça, o que permite compreender os esforços feitos para enquadrá-los na Lei de Segurança Nacional.

Ocorre que as edificações da antiga missão capuchinha ainda existentes na Ilha de São Pedro permitiram reconhecer tratar-se de território originalmente indígena. Os lavradores que cercaram a ilha eram de fato descendentes dos Xokó catequisados pela missão da Ilha de São Pedro (FRENCH, 2009, p. 54). Após o "Cercamento da Ilha de São Pedro" as famílias passaram a se reconhecer como indígenas, a viver ali e a reproduzir seus modos de vida sem ter que entregar ao latifundiário metade da produção. Isto significou também que poderiam comercializar livremente sua produção.

Para além das investigações preliminares da Polícia Federal, o documento da ASV/SNI, de 26 de dezembro de 1979, de assunto "Índios Xokó", informa que houve resistência ao cumprimento da ordem judicial de reintegração de posse e destaca que tal se deu com o apoio de grande parte da população, considerando a situação socioeconômica do povo que cercara a ilha. Tal documento também aponta como instituições que apoiaram a causa indígena no conflito: "Diocese de PROPRIÁ/SE, DCE/UFS, Sociedade Sergipana de Defesa dos Direitos Humanos, [Movimento Feminino Pela Anistia] MFPA/SE, Movimento Secundarista de Aracaju/SE, Comitê de Defesa dos Índios Xokós e outras entidades contestatórias"[197]. Por fim, o documento relata uma manifestação, em 05 de dezembro de 1979, a favor dos índios, realizada no centro de Aracaju, na qual houve críticas ao "regime e autoridades".

196 Tendo sido movida por Elizabeth Guimarães Britto uma Ação de Reintegração de Posse em face de Pedrito Santana e outros (todos lavradores que cercaram o território da Ilha de São Pedro) e ainda uma Ação de Interdito Proibitório em face dos lavradores e também do frades Roberto e Enoque visando proibir a realização de festejos religiosos e o pasto de animais na localidade.

197 BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_79000346_D0001DE0001.

Imagens retiradas do etnomapeamento da Terra Indígena Caiçara/Ilha de São Pedro do povo Xokó. Fotos mostram os índios na época do cercamento. À esquerda, a àrvore que os abrigava e, à direita, a cozinha.
Fotos de Fábio Santos pertencentes ao Arquivo CIMI.

A situação de tensão social decorrente da disputa pela terra era enorme. Havia ordem de despejo das famílias, decorrente do julgamento da ação judicial proposta, a ser cumprida até o dia 07 de dezembro de 1979. A opinião pública acompanhava o caso através de uma sequência de matérias que expunham os conflitos entre os Britto e os Xokó e havia mobilização pela causa indígena. Assim, não coincidentemente, no dia 7 de dezembro de 1979, em vez da desocupação da área, o Governo do Estado de Sergipe, através do Decreto nº 4.530/79, assinado pelo então governador, Augusto do Prado Franco, declarou de utilidade pública as terras da Ilha de São Pedro e indenizou a família Britto[198], o que encerrou o conflito na Ilha de São Pedro.

Este caso alcançou projeção nacional. O trabalho de Beatriz Dantas, antropóloga sergipana, à época mestranda em São Paulo, foi também fundamental nesse processo. Em conjunto com Dalmo Dallari, produziram "Terra dos índios Xokó" (1980), obra resultante de pesquisa que permitiu levantar fontes documentais sobre a origem, a história e os direitos do povo que cercou a Ilha de São Pedro, servindo de prova para o reconhecimento da identidade indígena do povo Xokó na Ilha de São Pedro e do seu direito à terra.

Posteriormente, uma série de ações de apoio aos Xokó, contra as violações de direitos humanos sofridas, fez com que a FUNAI, em 1984, reconhecesse essa identidade indígena e estabelecesse o território indígena Caiçara/Ilha de São Pedro. No etnomapeamento realizado pela ANAÍ, FUNAI e GATI, uma linha do tempo que nos ajuda a compreender os momentos marcantes da conquista dos índios Xokó, desde o cercamento da Ilha em 1978:

Capa do livro "Terra dos Índios Xokó", 1980.

198 BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_79000346_D0001DE0001.

1978

• Retomada da Ilha de São Pedro – organização da primeira ocupação no final desse ano. Lembranças de muita fome, violência e exploração no trabalho

198

1979

• Por quase um ano as famílias ficaram abrigadas sob árvores e na igreja. Posteriormente, muita destas famílias construíram suas casas próximas às árvores sob as quais ficaram abrigadas.

• Doação de mantimentos e manifestações de apoio à luta por parte de entidades religiosas, sindicatos rurais, pesquisadores e comunidades vizinhas.

• Primeiros estudos étnicos e levantamentos territoriais oficiais.

• O conflito se intensifica.

• O governador Augusto Franco declarou a desapropriação da terra em litígio da Ilha de São Pedro (Decreto nº 4530 de 07/12/1979), apesar de todo o processo de regularização ser concluído somente a 27 de julho de 1984.

• Período de forte seca.

1984

• Regularização da Terra Indígena Caiçara/ Ilha de São Pedro.

1982

• Início da luta pela Caiçara com os Xokó fortalecidos pela reconquista da Ilha de São Pedro.

• Os Britos venderam lotes da Caiçara ao fazendeiro alagoano Jorge Pacheco que "comprou a briga com os caboclos".

• Os gados eram soltos na Ilha para destruir as roças dos Xokó.

• Ocupação da Caiçara: iniciou-se cedo, quando Jorge Pacheco não se encontrava na fazenda. Pacificamente, os jagunços foram mandados embora.

2003

• Homologação de todo o território, concluída com a desintrusão da fazenda Marias Pretas.

• Revelação do cacique Bá, finalizando um ciclo de eleições para cacique.

• Em aproximadamente 20 anos de eleições foram estes os caciques, em ordem cronológica: Damião dos Santos, José Apolônio, Paulo Bezerra (Paulinho), Girleno Clementino, Heleno Bezerra, João Batista e Jair Acácio.

1991

• Homologação da Terra Indígena Caiçara/Ilha de São Pedro (processos de desintrusão das demais fazendas até 2003)

1992

• Ocupação das fazendas São Geraldo e Surubim.

Linha do Tempo das conquistas dos índios Xokó. Etnomapeamento TI Caiçara/Ilha de São Pedro.

2.5
1979-1988

2.5.1
Fragmentos da luta política no interior de Sergipe nos anos 1980

Após a promulgação da Lei de Anistia (1979), o Brasil se move em direção à redemocratização. O que não aconteceu, contudo, sem embates políticos das mais diferentes ordens. A documentação acessada pela CEV/SE traz o registro de alguns desses eventos. Estamos certos de que os embates pela igualdade de consideração e direitos estavam apenas começando e que a luta pelo retorno ao Estado democrático foi mais ampla, não estando restrita aos acontecimentos aqui relatados.

A elite de Canhoba contra a Igreja

O livro "Dom Brandão: um pastor com cheiro de ovelhas" (NASCIMENTO, 2017) disserta acerca de uma passagem ocorrida em Canhoba/SE, no ano de 1980, que, assim como o caso do Cercamento da Ilha de São Pedro, acontece a partir da perseguição do poder político ao clero. Os religiosos em questão são o padre Nestor Mathieu, as irmãs Terezinha e Francisca, ambas da Caridade de Namur, e ainda os populares da Comissão da Festa do Santo Cruzeiro. É relatado que, por conta dessa rixa, a classe política de Canhoba invadiu, em 31 de maio daquele ano, a Igreja Nossa Senhora da Conceição e de lá retiraram a imagem do Santo Cruzeiro. Em resposta à ação, Dom José Brandão realizaria uma missa na praça, em frente à Igreja. No entanto, políticos locais, acompanhados de jagunços, impediram a realização por meio de violência moral.

Pouco mais de um mês depois, durante a passagem do papa João Paulo II por Fortaleza, um grupo de Bispos escreveu uma carta em apoio a Dom Brandão, aconselhando-o para que não desanimasse e perseverasse na luta.

A vigilância do SNI de olho no "fim" das bençãos aos bancos

Os órgãos de informação do regime militar estiveram sempre vigiando as diversas movimentações que aconteciam pelo país. Diversos membros da igreja eram observados de perto, e o menor dos movimentos poderia servir de justificativa para gerar relatórios.

Em agosto de 1981, a Agência de Salvador do Serviço Nacional de Informação produziu um informe[199] cujo assunto era o bispo da Diocese de Propriá/SE, Dom José Brandão de Castro. Nele é relatado um conflito de interesses instaurado a partir do posicionamento de Brandão de não mais abençoar as inaugurações de agências bancárias, tendo em vista o posicionamento em favor dos pobres que a Igreja tomara ainda nos anos 1960. Assim, a Igreja não poderia compactuar com a benção de instituições de especulação financeira, tendo a situação sido publicada, segundo documento, no jornal Gazeta de Sergipe.

O documento cita a recusa de Dom Brandão a dar a benção à abertura de agência bancária, tendo esta atitude sido seguida pelos párocos de Nossa Senhora das Dores/SE e Nossa Senhora da Glória/SE. O episódio teria causado espanto, entre os conservadores. O presidente do Banco do Estado de Sergipe (Banese), teria se defendido dizendo que o Banco do Estado não deveria ser confundido "com aqueles que especulam juros extorsivos e defendem lucros assombrosos de 500 por cento num semestre".

Propriá como exemplo

Em agosto de 1981, o informe[200] produzido pelo Centro de Informações da Aeronáutica (CISA) tem como assunto o Movimento da 'Não-violência'. Tal Movimento realizou um evento em Juazeiro, distrito de Carnaíba/BA, e relatou as injustiças que ocorriam no rio São Francisco pela Companhia Hidrelétrica do São Francisco (Chesf), forçando a expulsão e a miséria dos trabalhadores rurais que moravam na região.

O documento, apesar de não tratar diretamente de Propriá/SE, utiliza o município como base para denunciar o Movimento da "Não-violência", defendido pela Igreja, sobretudo por aqueles adeptos da Teologia da Libertação. Para base deste documento é utilizado um artigo da revista "A Visão", publicado na edição de 4 de maio de 1981, que indica que Propriá/SE faz parte deste Movimento. A "Não-violência" representaria um significativo perigo ao regime, tanto pelo que prega, quanto pelo apoio, em massa, da Igreja católica.

199 ASV_ACE_1964_81
200 BR_AN_BSB_VAZ_022_079

As terras de Santana dos Frades

O livro *Dom Brandão: um pastor com cheiro de ovelhas* (NASCIMENTO, 2017) também retoma a disputa de terras da Fazenda Santana dos Frades. No século XIX, os frades Carmelitas deixaram a região de Santana dos Frades (município de Pacatuba/SE) e abriram espaço para a aquisição violenta das terras pelo coronel Manoel Gonçalves. A partir de 1978, sob orientação de Dom Brandão[201], os trabalhadores rurais, que eram obrigados a trabalhar nas terras e pagar renda a Gonçalves, procuram a Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Sergipe (Fetase) que judicializa o caso de ocupação indevida. Com isso, o coronel vende as terras à Serigy Agro-Industrial e mais tarde a Justiça estadual dá parecer a favor do grupo empresarial. Em 1980, sob ordem judicial, os trabalhadores são expulsos das terras sob ameaças de morte por parte dos agentes de justiça e policiais. Após o caso, D. Brandão lança uma nota de esclarecimento que dá notoriedade ao assunto. Como consequência, em 1981, o governador Augusto Franco (PDS) reconheceu 93 famílias como tendo posse de uma parte da terra reivindicada.

Financiamento externo e ações internas

Em 15 de junho de 1982 é produzido um documento[202] da Agência Salvador do SNI, cujo assunto principal é a atuação do clero progressista. O escrito narra o recebimento de dólares, originários da Bélgica, por parte da Diocese de Propriá/SE, tendo em vista que havia dois padres belgas que compunham o Conselho da Igreja. O dinheiro seria trocado no mercado ilegal de câmbio para financiar atividades consideradas subversivas na região do Baixo São Francisco.

O órgão registra ações do clero em Propriá/SE como a exibição de filmes de teor político, sobretudo acerca da reforma agrária, para os moradores. O relatório continua afirmando que a Diocese de Propriá/SE construiria uma resistência popular à barragem de Xingó, em Poço Redondo/SE, incitando os locais a não abandonarem a área.

O Clero como "Organização Subversiva"

O relatório[203] de 27 de abril de 1984, da Agência Salvador do SNI, tem como assunto principal o "Levantamento da subversão no estado de Sergipe". O documento classifica o clero progressista como uma OS (Organização Subversiva) com reflexos em vários segmentos da sociedade. A Igreja estaria promovendo uma expansão dessas organizações subversivas, a exemplo do "meio universitário onde encontra campo mais propício para atuar com maior desenvoltura". O relatório afirma que há duas vertentes de atuação das OS: uma na capital do Estado, que produziam material impresso como livros, panfletos, etc; e outra no interior, sobretudo na região de Propriá/SE, e com especial atenção em Santana dos Frades (município de Pacatuba/SE), onde diversos conflitos entre "posseiros", liderados por agentes pastorais, e proprietários de terras foram travados. O relatório apócrifo da inteligência afirma que, pela presença dos padres belgas na região, haveria apoio do PCdoB que, junto aos membros da Igreja, pretendiam operar uma revolução socialista a partir das camadas desafortunadas da sociedade.

201 ASV_ACE_3303_82
202 ASV_ACE_3764_82
203 ASV_ACE_3303_82

Essa conclusão é corroborada por uma carta, datada de 1982, anexada ao documento e que seria a despedida dos belgas Nanou e Jean-Noel, que vieram ajudar a missão religiosa na região. No escrito, eles lamentam a partida, principalmente por sentirem que estavam abandonando o "processo político socialista" iniciado no Brasil. Estavam indo embora do Brasil por necessidade financeira. Na Bélgica, seriam assalariados. Agradecem a instituições como a Juventude do Meio Popular, a CPT, a CIMI e os partidos de oposição PT e PMDB, os membros da igreja (em especial Dom Brandão) e sua própria nação belga por tê-los financiado aqui.

A interdição da Igreja Matriz de Ilha das Flores/SE

Bem como o caso anterior, este refere-se ao conflito da elite política local e os membros da Diocese de Propriá/SE. De acordo com o livro *Dom Brandão: um pastor com cheiro de ovelhas* (NASCIMENTO, 2017, p. 149), em 31 de maio de 1980, forças políticas de Ilhas das Flores/SE invadiram e trocaram a fechadura da paróquia da cidade, fizeram abaixo-assinado com 145 assinaturas para expulsar os clérigos da região e assim se dá a interdição da Igreja Matriz, por parte de Dom Brandão. A suspensão desta interdição ocorre em 1984, quando há reconciliação. Ademais, a partir deste episódio o bispo Dom Brandão[204] encontra-se pessoalmente com o governador Augusto Franco (PDS) e, aproveitando o momento, lança uma nota pública pedindo o fim das violências sofridas, verbal e fisicamente, e relembrando os episódios ocorridos entre 1978 e 1980, para que não fossem esquecidos os atos brutais cometidos por políticos, latifundiários e juízes, entre outros.

204 ASV_ACE_3764_82

2.5.2

Distensão lenta, gradual e segura. Segura para quem?

Os anos de 1979 a 1988 são considerados anos de abertura política. A distensão política anunciada em 1974 pelo general presidente, embora nem sempre segura, seguiu de forma lenta e gradual conforme o previsto. Para tanto, a cada pequeno avanço em direção à democratização do país, retrocessos articulavam-se sistematicamente a fim de garantir aos governos militares o controle de todo o processo de transição.

O infográfico a seguir expõe os marcos relevantes da transição política, do autoritarismo para a democracia, marcando os movimentos de retrocesso e de avanço que ocorreram no período. A ausência de linearidade fica evidente ao longo desses anos, denotando que houve disputa entre as forças contrárias e a favor da redemocratização do país. O intuito do infográfico abaixo é dar uma visão geral e didática sobre o processo brasileiro de transição, que hoje percebemos ter sido insuficiente para implantar e garantir uma democracia substancial, conforme explicado na introdução. Vale destacar que atualmente conseguimos pensar em vários mecanismos para a efetivação da transição para a democracia, mas, à época, esta reflexão não estava consolidada e nem tampouco as condições políticas dadas permitiram avançar mais rápido em direção à democratização do país.

INFOGRÁFICO DA TRANSIÇÃO POLÍTICA

Legenda

Avanço

Retrocesso

1974

• Em agosto foi anunciado, pelo general Ernesto Geisel, o início de um processo de distensão "lenta, gradual e segura" em direção à abertura política..

1975

• Criação dos primeiros núcleos do Movimento Feminino pela Anistia.

1976

• Aprovada a Lei nº 6639/76 (Lei Falcão) que modificou as regras para as eleições municipais de 1976, restringindo a propaganda eleitoral gratuita em rádio e TV.

1976 1977

• Intensificação do Movimento pela Anistia na Sociedade Civil.

1977

• Pacote de Abril — Valendo-se do AI-5, esse pacote normativo foi composto por 14 emendas constitucionais, três novos artigos e seis decretos-leis, cujo objetivo primordial era preservar a maioria governista no legislativo, em especial no Senado, o que foi viabilizado pela escolha de 1/3 de senadores diretamente pelo presidente da República, de forma a garantir que o processo de transição estivesse sob o controle do Governo Militar.

1978

• Comitê Brasileiro pela Anistia com representação em vários estados da federação e em outros países pede anistia "ampla, geral e irrestrita", de forma que todos aqueles que já tivessem sido condenados, por crimes políticos e/ou conexos pudessem ser anistiados. O movimento por uma anistia "ampla, geral e irrestrita" reage à previsão do § 2º do artigo 1º do então Projeto de Lei que excluía os benefícios da anistia àqueles já condenados por crimes de terrorismo, assalto, sequestro ou atentado pessoal.

• Emenda Constitucional nº 11: revogação dos atos institucionais e complementares; reestabelecimento do *habeas corpus*.

1979

• Lei da Anistia (Lei nº 6.683/1979) | Reforma Política (volta do pluripartidarismo). A Lei 6.683, de 28 de agosto de 1979, regulamentada pelo Decreto nº 84.143 de 31 de outubro de 1979, implementou no país uma anistia ampla e geral, incluiu o perdão também aos crimes conexos, libertou presos políticos não condenados, autorizou o retorno de brasileiros exilados e previu o retorno dos anistiados a seus postos e funções.

• Julgamento dos Recursos Criminais 1.396 e 1.400, pelo Supremo Tribunal Federal, em setembro de 1979, nos quais unanimemente atribuiu-se à expressão "condenados", no § 2º do artigo 1º da Lei nº 6.683/79, o significado de "condenado por sentença passada em julgado", alargando a interpretação do dispositivo, que ainda assim se manteve restritivo, não alcançando pessoas condenadas definitivamente

• Projeto "Brasil: Nunca Mais" — primeira pesquisa sobre a repressão política no Brasil, cobrindo o período de 1961 a 1979.

1982

• Eleições Diretas para governadores dos estados

1983

• Apresentação da Emenda Dante de Oliveira, propondo o fim do Colégio Eleitoral para as eleições de 1985, com o retorno das eleições diretas para presidente e vice-presidente.

1983 1984

• Diretas Já: movimento suprapartidário de ampla dimensão política e social, pela volta das eleições diretas para presidência da República (o último pleito eleitoral havia sido em 1960), culminando com uma série de comícios, que mobilizaram milhões de brasileiros pela aprovação da emenda Dante de Oliveira.

1984

• Em 26 de abril de 1984, a Emenda Dante de Oliveira, propondo "Diretas Já", foi rejeitada pela Câmara dos Deputados e, por essa razão, sequer fora enviada ao Senado, acabando com o sonho de eleições diretas para Presidente naquele momento.

1985

• Eleição presidencial indireta: o Colégio Eleitoral elegeu Tancredo Neves presidente da República e José Sarney seu vice. Com a morte de Tancredo Neves, José Sarney, eleito indiretamente, assume como o primeiro presidente civil após 21 anos de ditadura militar.

1985

- Emenda Constitucional (EC) nº 25, de 15 de maio de 1985: reforma a Constituição especialmente quanto às regras eleitorais e partidárias, promovendo correções para que as eleições constituintes ocorressem de forma mais democrática. O direito de voto foi estendido aos analfabetos e os Partidos Comunistas voltaram à legalidade.
- Instituída, no âmbito do executivo, a Comissão Provisória de Estudos Constitucionais (CPEC), que depois ficou conhecida como "Comissão Arinos", em homenagem ao seu idealizador e presidente, Afonso Arinos de Melo Franco, para preparar um anteprojeto de Constituição a partir do debate amplo com diversos setores da sociedade.
- Emenda Constitucional (EC) nº 26, de 27 de novembro de 1985: convocou Assembleia Nacional Constituinte, definiu seu rito, conferindo poderes constituintes aos parlamentares que seriam eleitos em novembro de 1986 e deu outras providências, como reafirmar a anistia e prever a possibilidade de promoções, reversão de aposentadorias ou readmissão de servidores perseguidos.

1986

- 24 de setembro de 1986, entregue o anteprojeto da Comissão Arinos, propondo a adoção do parlamentarismo e mandato presidencial de quatro anos. O texto final não foi enviado ao Congresso, nem como sugestão.
- 15 de novembro de 1986: realizadas eleições para a Assembleia Nacional Constituinte, governadores e deputados estaduais.

1987

- 1º de fevereiro de 1987: instalada a Assembleia Nacional Constituinte, os trabalhos foram presididos por Ulysses Guimarães.

1988

- Promulgação da Constituição da República Federativa do Brasil, no dia 05 de outubro de 1988.

Como se vê, o caminho até a promulgação de uma nova Constituição Federal, capaz de remodelar o estado brasileiro – adequando-o aos preceitos democrático, foi longo. A abertura começa a ganhar solidez com revogação dos Atos Institucionais em 1978 e sobretudo, com a aprovação da Lei da Anistia em 1979.

Anistia política de 1979

A Anistia política (vide questão 23 em "Questões e conceitos básicos para compreender a construção deste relatório") passou a integrar a pauta política da resistência já no início dos anos 1970, tendo por objetivo não só o perdão e libertação dos presos políticos, como também a suspensão de outras sanções de natureza política que mantinham brasileiros no exílio.

Inicialmente existiam dois projetos de Anistia em debate: um proposto pelo governo militar e outro pelo MDB, no centro da discussão estava o alcance do perdão, o projeto do governo previa que aqueles já condenados por crime de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal não seriam alcançados pela Anistia, em contraposição, ganha as ruas o movimento por uma anistia era que esta fosse "ampla, geral e irrestrita"[205] , alcançando a todos. Curioso observar que, nesse contexto histórico, não é ponto de disputa franca nem o mecanismo de autoanistia, nem a extensão do perdão também aos crimes conexos.

Um movimento importante para a consolidação da anistia política foi o Movimento Feminino pela Anistia. É importante ressaltar que este foi um movimento nacional e que resultou da organização das mulheres dos presos políticos para que estes fossem perdoados e cessassem as violações aos direitos humanos em cárcere. Posteriormente, os Movimentos Femininos pela Anistia vão servir como base para os Comitês Brasileiros de Anistia (CBAs), criados em 1978.

Em Sergipe, no ano 1975, o processo de greve de fome dos presos políticos de Itamaracá ecoou, especialmente em razão de um dos grevistas ser o sergipano Bosco Rollemberg (vide Ana Côrtes e Bosco Rolemberg: da ilegalidade à luta pela anistia). Esse episódio ajudou a sensibilizar e concatenar as mulheres sergipanas na luta pela Anistia, assim, essa demanda ajudou na criação do Movimento Feminino pela Anistia local.

Em maio de 1978 é feito o lançamento oficial do núcleo do Movimento Feminino pela Anistia em Sergipe, na Assembleia Legislativa do Estado (ALESE), que irá se alinhar às campanhas, por abertura política, capitaneadas pelo MDB.

No dia 03 de agosto de 1979, em Aracaju, houve um ato público[206] em favor da anistia "ampla, geral e irrestrita". A passeata foi organizada pelo MDB/SE, Comissão pró-direitos humanos, Movimento Feminino pela Anistia, DCE/UFS e DCE/UFPE. O ato contou com peça teatral intitulada "A história do poder" e vários discursos criticando a ditadura.

Entre as pessoas que fizeram o uso da palavra, se destacam: o senador Gilvan Rocha (MDB/SE); o deputado federal Jackson Barreto (MDB/SE); os deputados estaduais Guido Azevedo e Leopoldo de Araújo, ambos do MDB/SE; o suplente de deputado federal Joaquim Antunes de Almeida (MDB/SE); o presidente do DCE/UFS Siqueira; a representante do Movimento Feminino pela Anistia de Sergipe Maria Mangueira; Milton Coelho Carvalho, operário que foi preso político na Operação Cajueiro, momento em que sofreu torturas que resultaram na perda de sua visão (vide Operação Cajueiro).

As falas continham conteúdo crítico ao regime ditatorial, e segundo os relatórios da inteligência acusavam o então presidente da República João Figueiredo de ser ditador, corrupto e terrorista. Sobretudo, reivindicava-se a aprovação de uma anistia ampla, geral e irrestrita[207].

Ao final, o perdão aos crimes cometidos durante a ditadura foi amplo e geral, porém não irrestrito. Com a Lei da Anistia (6.683/1979) foram perdoados os crimes políticos e também os crimes conexos (vide Questões e conceitos básicos para compreender a construção deste Relatório), libertados presos políticos não condenados, autorizado o retorno de brasileiros exilados e o retorno dos anistiados afastados de seus postos e funções por conta das punições políticas a eles impostas (vide Punições Políticas). Os crimes e abusos cometidos pelos militares durante o período, a exemplo da prática de tortura, foram perdoados e o projeto aprovado foi o do governo[208].

205 Há 40 anos, Lei da Anistia preparou caminho para fim da ditadura. Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-40-anos-lei-de-anistia-preparou-caminho-para-fim-da-ditadura>. Acesso em 27 jan. 2017.

206 ASV ACE 27/79

207 Ibidem

208 Há 40 anos, Lei da Anistia preparou caminho para fim da ditadura. Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-40-anos-lei-de-anistia-preparou-caminho-para-fim-da-ditadura>. Acesso em 27 jan. 2017.

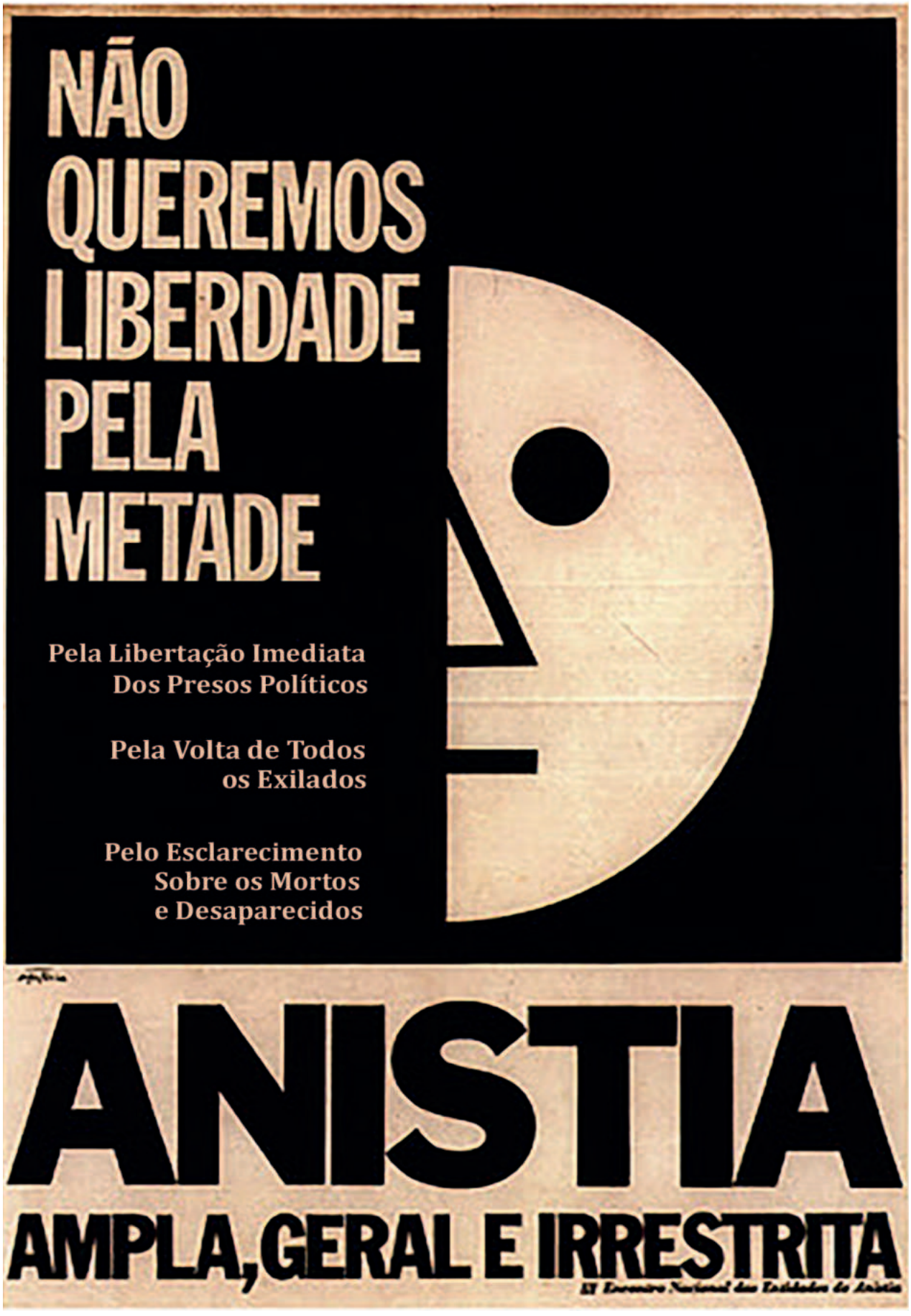
NÃO QUEREMOS LIBERDADE PELA METADE
Pela Libertação Imediata Dos Presos Políticos
Pela Volta de Todos os Exilados
Pelo Esclarecimento Sobre os Mortos e Desaparecidos
ANISTIA
AMPLA, GERAL E IRRESTRITA

Diretas Já

A luta pela da transição democrática teve continuidade com o movimento das "Diretas Já", durante os anos de 1983 e 1984, que contava com a pressão dentro do Congresso Nacional e especialmente nas ruas. Este foi um movimento suprapartidário de ampla dimensão política e social pela volta das eleições diretas para presidência da República, cujo último pleito eleitoral havia sido em 1960[209]. O clamor pelas "Diretas" culminou em uma série de comícios que mobilizaram milhões de brasileiros pela aprovação da emenda Dante de Oliveira (PEC nº 05/1983)[210]. Manifestações difusas como o apagar e acender de luzes em momentos preestabelecidos, a colocação de panos amarelos nas janelas e de adesivos nos carros.

Em 28 de março de 1984, houve manifestações a favor das Diretas Já em Aracaju. Estas manifestações fizeram parte de um evento denominado "Dia Nacional de Lutas por Eleições Diretas", organizado pela União Nacional dos Estudantes (UNE), União Brasileira dos Estudantes Secundaristas (UBES), Associação Nacional dos Docentes em Ensino Superior (ANDES) e Federação das Associações de Servidores das Universidades Brasileiras (FASUBRA). Os estudantes se concentraram em frente da Assembleia Legislativa do Estado em prol das eleições diretas. Dentre as pessoas que discursaram estão: Álvaro Vilela Tavares, representante do Conselho Universitário da UFS; José Costa, representante da ADUFS; Tânia Soares de Souza, presidente da Ala Jovem do PMDB/SE; Nelson Araújo, deputado estadual do PMDB/SE; Marcélio Bonfim Rocha, membro do diretório do PT/SE e Edvaldo Nogueira Filho, presidente do DCE/UFS.[211]

O texto da PEC previa uma mudança na Constituição a fim de permitir as eleições diretas, mas, a despeito de todo o anseio social, a Emenda Dante de Oliveira acabou rejeitada pelo Congresso no dia 24 de abril de 1984. Para que a Emenda fosse aprovada seriam necessários 320 deputados votando a favor. No entanto, o resultado da votação foi de 298 deputados a favor; 65 contra; 3 abstenções e 113 ausências ao plenário[212].

Na ocasião da votação, a bancada sergipana na Câmara de Deputados era formada por oito deputados. Segundo o Diário do Congresso de 26 de abril daquele ano, destes apenas três congressistas votaram a favor da PEC em questão: Gilton Garcia (PDS), Jackson Barreto (PMDB) e José Carlos Teixeira (PMDB). Nenhum congressista sergipano votou explicitamente contra as Diretas já, no entanto, os cinco restantes se ausentaram da votação, contribuindo com o atraso do processo de abertura. Foram eles: Adroaldo Campos (PDS), Augusto Franco (PDS), Celso Carvalho (PDS), Francisco Rollemeberg (PDS) e Hélio Dantas (PDS).

209 Tal processo eleitoral foi responsável pela eleição de Jânio Quadros, que foi sucedido por seu vice João Goulart. Este não completou o mandato devido ao Golpe de 1º de abril de 1964.

210 Há 40 anos, a Lei da Anistia preparou caminho para fim da ditadura. Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/ha-40-anos-lei-de-anistia-preparou-caminho-para-fim-da-ditadura>. Acesso em 27 jan. 2017.

211 BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_84006559_d0001de0001]

212 Câmara celebra hoje 30 anos da Emenda Dante de Oliveira. Disponível em <https://www.camara.leg.br/noticias/401872-camara-celebra-hoje-30-anos-da-emenda-dante-de-oliveira>. Acesso em 4 abr. 2019.

QUERO VOTAR!
FDP!
GAVIÕES DAS DIRETAS
AQUI TEOTÔNIO!
Fla Diretas
O VOTO É NOSSO!
NÃO RIA DE MIM ARGENTINA
DIRETAS JÁ!
PQP!
VOTE OU DEIXE-O
QUEREMOS VOTAR!
VOLTEM PARA SUAS CASAS! O POVO É ILEGAL...

Fotos: Jairo Andrade

Marcélio Bonfim Rocha, então membro do diretório do PT/SE, discursando em prol das Diretas Já.
Fonte: Arquivo Marcélio Bonfim.

CURIOSIDADES

OS HINOS DAS DIRETAS JÁ

As canções *O menestrel das Alagoas*, de Milton Nascimento e Fernando Brant, cantada por Fafá de Belém, e *Coração de estudante*, também de Milton Nascimento, em parceria com Wagner Tiso, se tornaram hinos da campanha das Diretas-Já, movimento que tomou conta do Brasil, nos primeiros meses de 1984, exigindo eleição direta para presidente.

SERGIPE NA SÉ

Em 16 de abril de 1984, ocorreu o grande comício na Praça da Sé, em São Paulo, onde fizeram-se presentes representantes de todos os estados brasileiros numa multidão de mais de um milhão de pessoas. Por Sergipe, falou Marcelo Déda Chagas e como as intervenções deveriam ser curtíssimas, Déda, emplacou: — Diretas pra Presidente, oxente!

ASSISTA AQUI

DIRETAS JÁ

Aponte a câmera do celular para o QR code.

COMÍCIO REUNE MAIS DE TRINTA MIL PESSOAS

A participação do público superou todas as expectativas

Os políticos foram ouvidos com grande expectativa

Reunindo mais de trinta mil pessoas, o comício de domingo, que marcou o auge da mobilização em torno das eleições diretas no Estado - foi considerado por grande parte dos políticos presentes, como o maior já ocorrido em Sergipe, superando até mesmo a chegada do líder comunista Luiz Carlos Prestes em 1940, conforme evidenciaram a Folha de São Paulo na sua edição de ontem.

Embora fizessem previsões públicas em torno desse número, os membros do Comitê pró-diretas chegaram a demonstrar surpresa com a multidão que se aglomerou na Praça Fausto Cardoso. Foi com a mesma admiração que o presidente nacional do PMDB Ulysses Guimarães se referiu ao público. Para ele, a mobilização em Aracaju chegou a superar a de São Paulo "pois foi a primeira em todo a campanha que consegui reunir dez por cento da população da cidade".

Ao contrário do que vem ocorrendo em outros Estados, a sentimentação emocional tende, apesar dos esforços despendidos pelo comitê e por alguns setores da sociedade. Durante a madrugada um novo elétrico percorreu a cidade fazendo os últimos convites. Às 16 horas, trabalhadores da zona rural realizaram passeata no centro da cidade, acompanhados pela presença do Deputado Cacique Mário Jurema. Mas foi por volta das 20 horas, que os 28 ônibus e pequenas caravanas iniciaram a peregrinação, que a praça começou a lotar.

A multidão carregava bandeiras e faixas de vários partidos e organizações políticas todas com alguma referência às eleições diretas. Além disso, uma agitação constante, demonstrada por acenos de mão e repetições de jargões, contribuía para o clima da concentração - considerada por muitos como "um verdadeiro espetáculo". Chamava a atenção também, o número de pessoas penduradas em árvores e postes com camisetas alusivas à campanha.

A emoção foi maior quando falou o presidente nacional do PT, Luiz Inácio Lula da Silva. Nesta hora não se cantou apenas as diretas. Um coro formado praticamente por todo o público presente, repetia continuamente o apelido do líder metalúrgico.

Ao defender as diretas, ele criticou os acordos nocturnos em curso o Brasil é a Alemanha, afirmando que a energia que o povo precisa é a física. "E esta só pode ser gerada pelo voto, pela carne e pelo fegão". Lula falou ainda do compromisso de políticos e povo com a campanha e conclamou todos a lutarem pela causa "nomes que prestie ser na nossa".

CONVIDADOS

Além dos presidentes nacionais do PT e do PMDB e do Deputado Mário Jurema, que apresentou a direção nacional do PDT, participaram como oradores do "grande comício" a Deputada Ilete Mendes do PT de São Paulo, o líder do PMDB na Câmara Federal Freitas Nobre, a Deputada pernambucana Cristina Tavares - PMDB, os cantores Martinho da Vila e Agnaldo Timóteo.

Este último, cantarolou um de seus sucessos - enquanto se dirigia ao público, provocando um clima de descontração. O Deputado Mário Jurema também conseguiu arrancar muitos aplausos, especialmente ao lembrar o episódio do Congresso Nacional, quando quiseram cassar seu mandato por falta de decoro parlamentar. Este foi o momento mais duro do seu discurso que terminou por pregar a cassação dos dirigentes do País.

De Sergipe, falaram o Deputado Federal Jackson Barreto, os presidentes regionais do PMDB e do PT Nelson Araújo e Marcélio Bonfim, o vice presidente do PMDB e vigário de Japaratuba Gerard Oliveira, o representante do Fólo Sindical do Baixo São Francisco e diretor da CUT Dorvalino Cruz, Presidente do DCE Edvaldo Nogueira, o Vereador Rovalvo Alexandre, o representante da OAB Benedito Figueiredo, o Vice-Presidente do PDT Nilton Vieira Lima, o representante da Assembléia Legislativa Laonte Gama, entre outros.

Em todos os discursos alguns pontos comuns: a defesa de uma mudança no regime, a crítica a atual situação e, em alguns casos, às autoridades do Governo Federal. A exaltação do crescimento da campanha e a certeza de concretização das diretas, também marcaram a maioria dos pronunciamentos.

O Presidente do PT em Sergipe Marcélio Bonfim, lembrou que a luta não termina com a aprovação da Emenda Dante de Oliveira. "A partir daí é que nós precisamos fazer mais pressão, para garantir o respeito à decisão do Congresso Nacional", acrescentou.

Em alguns momentos, foi resultado o apoio de políticos do PDS à realização do comício e à campanha como um todo. O Deputado Jackson Barreto não poupou elogios ao Deputado Estadual Walter Franco. Ulisses Guimarães também enfatizou este apoio e lembrou que os Senadores Albano Franco e Passos Porto estão também favoráveis a presença do povo nas urnas para escolher os seus dirigentes.

PDS PARTICIPA

Na verdade a participação do PDS na campanha pelas diretas não para por aí. Dez dos 19 Deputados pedessistas de Sergipe contribuíram decididamente com a campanha e trinta dos 74 Prefeitos do Partido assinaram o manifesto dirigido aos Deputados Federais, onde é solicitado a aprovação da Emenda que restitui o voto direto.

O Deputado Estadual Walter Franco esteve presente a vários comícios realizados em bairros de periferia e o Deputado Luiz Machado, que também é Secretário da Assembléia Legislativa, participou como orador de concentrações no interior do Estado.

No comício de Estância foi o Prefeito Carlos Magno quem montou toda a infra-estrutura, ajudando inclusive na mobilização e em Simão Dias, onde as lideranças [illegible] participaram ativamente [illegible] responsável por [illegible] ção da festa.

APOIO NÃO [illegible]

Na Capital [illegible] o apoio não é menos [illegible] tivo os parlamentares [illegible] fenderam abertamente [illegible] ções diretas, [illegible] "pelo menos dois [illegible] te com a campanha [illegible] classes quem defende [illegible] de que boa parte [illegible] do comício de domingo [illegible] muda por eleitores [illegible] te é o caso do [illegible] de Comunicação [illegible] Olímpio Campos, [illegible] galhães. Ele estava [illegible] seu comentários ele [illegible] cio elegando não ter [illegible] do o assunto ou [illegible] dor, mas lembrou [illegible] o Governo quem [illegible] do o apoio consolidado [illegible] festura Municipal [illegible] o palanque - e [illegible] Segurança que garantiu [illegible] qüidade da manifestação.

PARA MACIEL O PROBLEMA NO NORDESTE É POLÍTICO

Ao afirmar que ao longo destes anos todos o Nordeste assistiu ao agravamento de seus problemas, o Senador e presidenciável Marco Maciel (PDS-PE), disse, entre em seu primeiro dia de visita a Sergipe, que "o grande problema do Nordeste é político", e que sua solução depende de "forte mutação política em seu arbítrio. Por isso, acrescentou Maciel é necessário que o futuro Presidente da República seja alguém comprometido, até dependente politicamente da região, e disposto, assim, a efetivamente resolver seus problemas".

Marco Maciel destacou que "este é um instante extremamente importante para o Nordeste", que tem a possibilidade de eleger o futuro Presidente da República "pela 1ª vez na história". Que derrota na convenção do PDS, onde conta com cerca de 45 por cento dos votos". Uma posição em entrevista do Senador, horas se ainda estava concentrado se encontrar a saída dos impasses Norte e Nordeste, que sofrem os mesmos tipos de problemas e que podem ser contornados de maneira absoluta da concorrência.

A escolha de um candidato que não esteja comprometido com a região, segundo assinala Maciel, não resolverá os problemas dos nordestinos. Neste caso, destaca, "o mais fácil seria de fazer mesmo [illegible] ordem [illegible] programas que apenas contemplam o Nordeste como mais uma região periférica", o que temos feito, no entanto, assinala Maciel, "é que estes os documentos e a ação nunca um espaço muito grande".

Embora admita claramente que as condições do Nordeste melhoraram, Maciel constata, entretanto, que justamente muito "o fosso que nos separa das regiões desenvolvidas do País, em especial das regiões centro-sul". Ele enfatiza que seria fundamental nesta hora se elegesse um "Presidente nordestino", não só como forma de resolver os problemas da região, mas, sobretudo, como forma de assegurar o "desenvolvimento regional integrado de toda a Nação". Entende que o desenvolvimento do Nordeste não interessa apenas aos nordestinos, mas acima de tudo interessa a todo o País "na medida em que poderemos atuar uma política de desenvolvimento que seja socialmente mais justa, pondo em contemplando os mais diferentes pontos do território nacional".

O Senador também defendeu abertamente modificações na atual política econômica do Governo e disse que, numa análise rápida do problema, vê [illegible] que se promovam alterações em três pontos básicos: primeiro, disse Marco Maciel, é preciso [illegible] dívida externa, [illegible] agorar os mecanismos [illegible] "não vamos manter [illegible] dentro e não [illegible] das nossas [illegible] país. O Fmi [illegible] financeiro e [illegible] nosso [illegible] e [illegible] compatível.

Arquivo Jornal da Cidade

Jornal da Cidade de 28/02/1984

A eleição de Tancredo Neves

Com a não aprovação da emenda Dante de Oliveira, teve início uma campanha em defesa do nome de Tancredo Neves no Colégio Eleitoral que elegeria por via indireta, através do voto dos congressistas, o novo presidente da República. Tancredo Neves era um oposicionista moderado, que concorreu como representante da Aliança Democrática, uma coalizão formada em 1984 pelo PMDB e pela Frente Liberal, uma dissidência do Partido Democrático Social (PDS), tendo como candidato de chapa, concorrendo à vice-presidência, José Sarney. A chapa da Aliança Democrática contava com apoios como o de Aureliano Chaves (vice-presidente de João Figueredo) e Marco Maciel (que iniciara sua carreira política na ARENA e apoiara os governos militares). A carta compromisso da Aliança Democrática sinalizava para um pacto político que "propugna a conciliação entre a sociedade e o Estado", "sem ressentimentos, com os olhos voltados para o futuro"[213], evidenciando em que termos nossa transição para a democracia foi construída.

Em 15 de dezembro de 1984, durante a campanha para a presidência da República, ocorreu em Aracaju um comício de apoio à candidatura de Tancredo Neves. A organização do evento foi realizada por um comitê suprapartidário, o qual recebeu apoio do então vice-governador Antônio Carlos Valadares (PDS/SE). No dia anterior ao comício, dia 14, aconteceu uma passeata liderada por Marcélio Bomfim Rocha, Nathaniel Braier e Ana Lúcia Silva para convocar a população para o comício no dia seguinte. Com a chegada de Tancredo Neves, a passagem de ônibus coletivo foi liberada em Aracaju, como forma de facilitar o acesso das pessoas ao evento, que ocorreu na praça Fausto Cardoso, conforme registro do ainda atuante Serviço de Informação.[214]

Este evento teve grande repercussão e contou com apoio de diversos segmentos da sociedade. O sistema de informação registrou o pronunciamento, por exemplo, de: Luiza Souza, representante da Comissão das Mulheres do PMDB[215]; Nathaniel Braier, vereador do PMDB e militante do MR-8; Bosco Mendonça (PMDB); Agonalto Pacheco (PCB); Djalma Lobo, deputado estadual do PSD; Edvaldo Nogueira, presidente do DCE/UFS e do PCdoB/SE; Rosalvo Alexandre (PMDB); Laonte Gama (PMDB); Acival Gomes (PMDB); Marcélio Bomfim (PT); Guido Azevedo (PMDB); Waldir Pires; Lourival Batista (PDS); Jackson Barreto, deputado federal (PMDB); Marcos Maciel, senador (PDS/PE); Hugo Napoleão, governador do Piauí (PDS); Antônio Carlos Peixoto Magalhães, ex-governador da Bahia (PDS); Marcos Freire, ex-senador (PMDB/PE); José Carlos Teixeira (PMDB/SE); Antônio Carlos Valadares, vice-governador de Sergipe (PDS); José Sarney, candidato a vice-presidente [PMDB]; João Alves Filho, governador de Sergipe (PDS); Ulysses Guimarães, presidente do PMDB[216]; e Tancredo Neves, candidato a presidente da República pelo PMDB.[217]

Além de uma ampla costura, não se pode desconsiderar que havia um enorme desgaste entre Governo Militar e Congresso Nacional, resultante da não aprovação da emenda Dante de Oliveira e que a mobilização popular por "Diretas Já" confluíra em apoio à Aliança Democrática, cuja chapa (Tancredo Neves / José Sarney) acabou por vencer as eleições indiretas de 1985. O PT, na defesa intransigente de eleições diretas, orientou sua bancada a não participar dessa eleição presidencial indireta, que teve lugar em uma sessão especial do Colégio Eleitoral.

A vitória de Tancredo Neves foi comemorada entusiasticamente pela população e é o resultado de uma complexa costura política. Uma vez eleito, contudo, Tancredo Neves não chegou a tomar posse, vindo a falecer. Assumiu a presidência da República, em 1985, José Sarney, o primeiro presidente civil desde o golpe de 1964.

213 Aliança Democrática (verbete). Disponível em: http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/alianca-democratica. Acesso em 16 ago. 2019.

214 BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_85047267_d0001de0001

215 Com a volta do pluripartidarismo, em 1979, os partidos foram obrigados a colocar o "P" na frente da sigla, de modo que em 1980 o MDB passa a se chamar PMDB.

216 Foi presidente da Câmara dos Deputados em três períodos (1956-1957, 1985-1986 e 1987-1988) e uma liderança importante naquele momento porque participou ativamente das lutas para o retorno da democracia, a exemplo da campanha da Anistía e das Diretas Já. Informações retiradas de <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/plenario/discursos/escrevendohistoria/discursos-em-destaque/serie-brasileira/decada-1980-89/biografia-ulysses-guimaraes >. Acesso em 18 out. 2019.

217 BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_85047267_d0001de0001.

BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_85047267_d0001de0001

Imagens do comício de Tancredo Neves em Aracaju.

BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_85047267_d0001de0001

Imagens do comício de Tancredo Neves em Aracaju.

Assembleia Nacional Constituinte

Com o fim da ditadura militar, uma nova Constituição Federal não era apenas uma aspiração social, era antes uma necessidade intrínseca ao restabelecimento da democracia. Assim, parlamentares, com o apoio de parte da sociedade civil, se voltavam à defesa de uma nova Constituição para se restabelecer a democracia.

A convocação de uma nova Assembleia Nacional Constituinte era inerente ao processo de retorno à democracia e passa a integrar os debates públicos a partir da década de 1970, quando o MDB articulou e promoveu o debate por uma nova Constituição Federal. Em um encontro realizado em Recife, no ano de 1971, foi feito um pedido para que, em 1974, se instaurasse uma Assembleia Constituinte. O documento ficou conhecido como a "Carta de Recife".[218]

No ano de 1974, o MDB obteve expressiva votação nas eleições legislativas, o que ameaçava a condução "lenta e gradual" do processo de transição. Assim foi imposto o chamado "Pacote de Abril" de 1977, um conjunto normativo que alterou as regras de representação, reduzindo os postos do Senado Federal. Como resposta, diversos grupos da sociedade civil se mobilizaram para contestar as medidas e reivindicar uma nova Constituição Federal.[219]

Nesse momento, a comoção em torno da necessidade da Assembleia Nacional Constituinte era tão grande que o general Euler Bentes, candidato do MDB na eleição presidencial indireta de 1978, chegou a declarar que convocaria, em até dois anos, uma Assembleia Constituinte. Bentes não foi eleito e o país continuou marchando lenta e precariamente em direção à abertura.[220]

Em 1977, o SNI[221] monitorava o senador Gilvan Rocha (MDB/SE) e o deputado estadual Jackson Barreto (MDB), no mês de setembro daquele ano, em um encontro com os estudantes da UFS, discutiu-se a necessidade de uma nova Constituição. Neste mesmo ano, o MDB/SE realizou encontros para propagação da defesa da Constituinte durante os dias 20 a 23 de outubro de 1977.

O compromisso com a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte foi firmado em 07 de agosto de 1984 pela base da Aliança Democrática, que sustentou as candidaturas à presidência de Tancredo Neves e à vice-presidência de José Sarney.

Em maio de 1985, foi formado em Sergipe, a partir de uma articulação da OAB/SE, o Comitê Pró-constituinte, o qual contou com a participação de associações de classe, de bairros, partidos políticos e sindicatos. O intuito deste comitê era difundir as discussões sobre a Constituinte nas ruas[222].

Nos anos de 1985 e 1986, já com José Sarney na presidência, têm início os trabalhos para o estabelecimento de uma nova Constituição Federal. As eleições para a Constituinte foram feitas em 15 de novembro de 1986 e a Assembleia foi formalmente instalada em 1º de fevereiro de 1987.

Participaram da Assembleia Nacional Constituinte, por Sergipe, os deputados: Acival Gomes dos Santos (PMDB); Antônio Carlos Franco (PMDB); Djenal Gonçalves Soares (PDS); João Bosco França (PMDB); João Machado Rollemberg (PFL); José Cleonâncio da Fonseca (PFL); José Queirós da Costa (PFL); e Manoel Messias Goés (PFL)[223], bem como os senadores Albano Franco (eleito em 1982 pelo PDS), Francisco Rollemberg (eleito em 1986 pelo PMDB) e Lourival Batista (eleito em 1986 pelo PDS).

O processo de elaboração da nova Constituição, como não poderia deixar de ser, foi complexo, com muitas disputas internas. Foram formadas oito comissões e 24 subcomissões para a elaboração do texto base e inúmeras emendas populares foram apresentadas. O texto final não foi promulgado sem haver intensos debates e discussões. Foram 340 sessões e 1.021 votações da Assembleia Nacional Constituinte para conseguir alcançar a redação final.[224]

218 ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE DE 1987-88. Disponível em <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-tematico/assembleia-nacional-constituinte-de-1987-88>. Acesso em 18 out. 2019.
219 Ibidem
220 Ibidem
221 BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_77103369_d0002de0007
222 BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_85007826_d0001de0001
223 BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_87061031_d0003de0003
224 A Gênese do Texto da Constituição de 1988. Disponível em: <http://www.senado.leg.br/publicacoes/GeneseConstituicao/pdf/genese-cf-1988-1.pdf>. Acesso em 18 out 2019.

O novo texto constitucional trouxe inegáveis avanços. É uma Constituição classificada como dirigente ou compromissória, porque estabelece os objetivos fundamentais, as finalidades e os valores que moldam o Estado brasileiro, que se estabelece, desde então, como uma República Federativa que tem por fundamentos a soberania do Brasil, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político, garantindo-se que o exercício do poder - emanado do povo - será exercido diretamente ou por representantes sempre eleitos. São objetivos da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade livre, justa e igualitária; o desenvolvimento nacional; a erradicação da pobreza e da marginalização; a redução das desigualdades regionais; a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.

O texto constitucional de 1988 incorporou à ordem jurídica pátria e reconheceu todos os direitos humanos fundamentais, de primeira, segunda e terceira geração, que correspondem aos direitos civis, políticos, sociais, coletivos e transindividuais, sendo por isso chamada de Constituição Cidadã.

Evidentemente que há algumas contradições e temas onde não foi possível avançar democraticamente, mantendo-se algumas reminiscências do período autoritário, como, por exemplo, a manutenção das Polícias Militares como forças auxiliares do Exército. A proibição da discriminação por orientação sexual também não aparece expressamente citada no rol de preconceitos que devem combatidos no Brasil. Durante o processo da Constituinte, foi apresentada uma emenda para que a proibição da discriminação "por orientação sexual" aparecesse de forma expressa no texto constitucional, contudo, apelidada por setores conservadores como a "emenda dos viados" e ainda "emenda da desorientação sexual", não foi aprovada (TREVISAN, 2018), optando-se por manter, no texto constitucional, uma diretiva genérica que recusa o preconceito e "outras formas de discriminação".

Arquivo Agência Brasil

Encerramento dos trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, com a promulgação da Constituição Federal de 1988.

Vigilância Permanente

Conforme mencionado anteriormente, muitas são as reminiscências e vários os entulhos autoritários que restam do período ditatorial. Assim, por exemplo, embora iniciado o processo de democratização, os órgãos de informação da ditadura não deixaram de funcionar, mesmo após o fim do regime militar e da promulgação da nova Constituição. A estrutura de repressão atuante na ditadura continuou a monitorar pessoas e grupos que representassem, segundo sua própria lógica, alguma ameaça.

Um dos exemplos da espécie citada se vê no monitoramento quanto à atuação dos partidos políticos. O SNI[225] elaborou em 1987, já no governo Sarney, uma listagem da movimentação dos partidos políticos, incluindo uma detalhada descrição sobre a situação no estado de Sergipe. Detalha-se o aumento da quantidade de partidos desde 1982, com o surgimento dos diretórios de PDS, PMDB, PDT e PT. Já em 1986, consta a participação no pleito eleitoral de onze partidos ao todo.

Para além dos dados sobre a quantidade de partidos, os órgãos de informação faziam também análises políticas dos partidos, como sua influência, estrutura e capacidade de eleger seus candidatos nos pleitos eleitorais[226]. Já após a promulgação da Constituição de 1988 foi feito um estudo da estrutura do Partido Comunista Brasileiro (PCB), além da elaboração de uma lista com os nomes dos integrantes dos partidos por município, incluídos os do estado de Sergipe, conforme imagem a seguir:

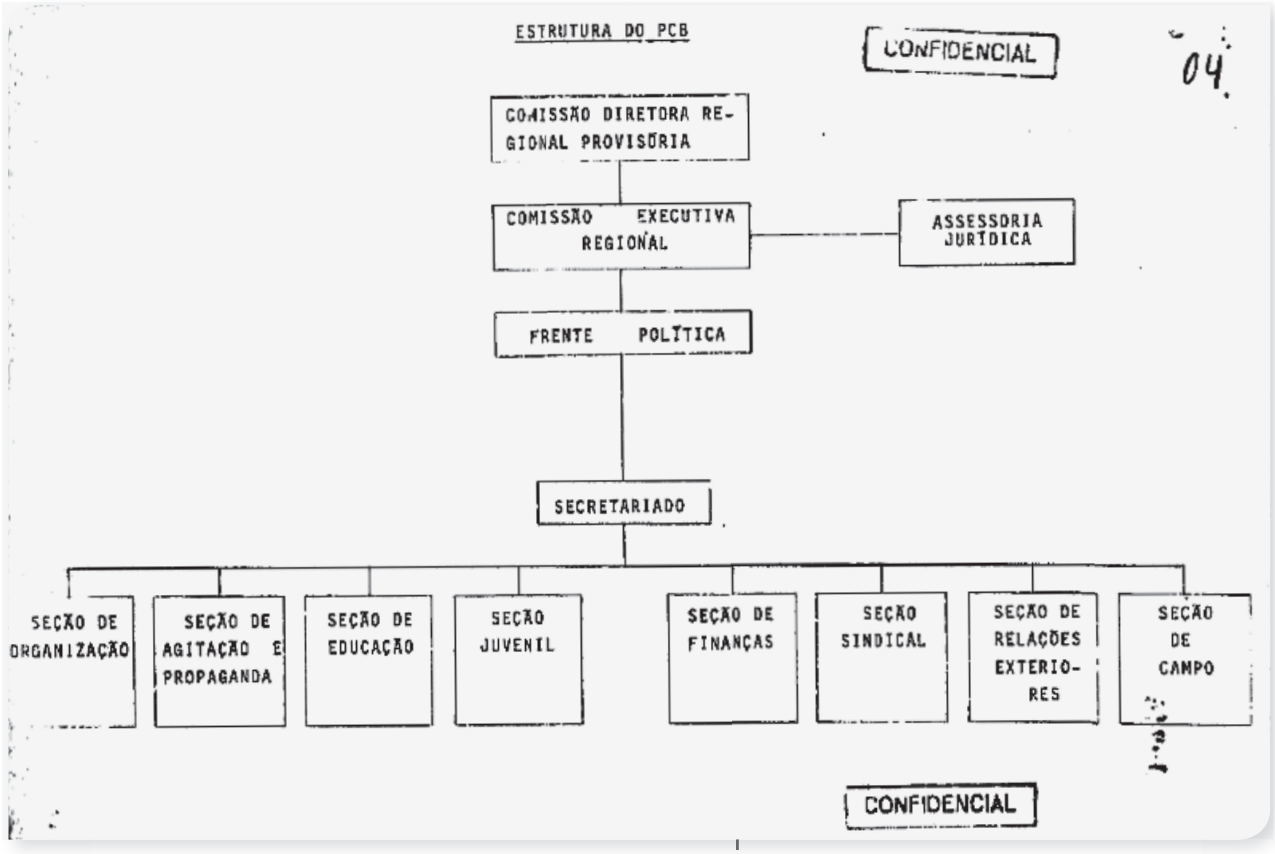

Esquema da estrutura do PCB.

BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_88010317_d0001de0001

225 BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_88010317_d0001de0001
226 ASV_ACE_9419_87

Mantinha-se também o monitoramento dos movimentos operários, a exemplo do sindical. Nesse sentido, são listadas algumas paralisações realizadas por profissionais da área de saúde, do transporte público, dos servidores públicos federais. Quanto à atuação dos sindicatos, são consideradas como verdadeiras "escolas de guerra", em que se canalizam as insatisfações populares para mobilizar a reivindicação por meio de greves, estas consideradas revoltas contra o patrão[227]. Os relatórios não são peças de informação neutras, mas mantêm um padrão de discursividade que pode ser associado ainda à ideologia de segurança nacional.

A Igreja também permanece sob monitoramento dos órgãos de informação mesmo após a redemocratização. É feito um levantamento dos nomes dos membros da igreja com a classificação de serem progressistas, conservadores ou moderados. Com maior atenção aos cônegos pertencentes à Diocese de Propriá e que atuavam no Baixo São Francisco.[228]

Ademais, os setores econômico e financeiro também eram objeto de estudo dos órgãos de informação. As atividades das pessoas antes consideradas subversivas continuavam sendo observadas de perto. Wellington Dantas Mangueira Marques (PCB/SE), Marcélo Déda Chagas (PT/SE), Nathaniel Braier (MR-8), Nildomar Freire Santos (PCdoB/SE), Jackson Sá Figueiredo (PCB/SE), Jackson Barreto Lima (PCB/SE), Roberto Eufrásio de Oliveira (Comissão Pastoral da Terra), Edmilson José Santos Araújo (CUT/SE), Alvaro Vilela Tavares (PCdoB/SE), D. José Brandão de Castro (bispo da Diocese de Propriá/SE), Gerard Lothaire Joseph Gregoire (padre belga em Japaratuba/SE), Enoque Salvador de Melo (padre em Propriá/SE) aparecem sob o olhar do Serviço de Informação.[229]

O SNI, órgão Central do Serviço de Informação, foi dissovido em 1990, durante o governo de Fernando Collor, primeiro presidente brasileiro eleito após a democratização. No governo de Fernando Henrique Cardoso, por conduto da Lei 9883 de 07 de dezembro de 1999, foi criada a Agência Brasileira de Inteligência (ABIn), que assumiu a condução do serviço de inteligência no Brasil, caracterizando-se como órgão de Estado permanente, apartidário e apolítico, que planeja e executa as atividades típicas de inteligência de Estado para subsidiar o processo decisório nacional. A ABIn acolheu os funcionários do extinto SNI.

227 ASV_ACE_9419_87
228 ASV_ACE_9419_87
229 ASV_ACE_9419_87

PARTE III

MEMÓRIA E VERDADE: TEMAS DIVERSOS

3.1
Lugares de Memória

Durante os depoimentos das vítimas sergipanas da repressão política de Estado, diversos lugares foram citados. A partir da memória, alguns dos momentos mais obscuros vividos pelos sergipanos foram recuperados a partir do registro do lugar em que ocorreram, de forma que os lugares apareceram como parte ativa da História narrada.

A recuperação dos endereços que apareceram em meio aos depoimentos é uma estratégia para marcar, a partir dos lugares, os fatos que marcaram os períodos de repressão estatal em Sergipe.

A partir dessa observação, um inventário dos lugares de memória da repressão e da resistência no estado de Sergipe passou a ser elaborado pela Comissão Estadual da Verdade.

A identificação e marcação de lugares de memória como forma de homenagem e esclarecimento histórico sobre períodos autoritários é uma importante estratégia na disputa pela memória coletiva. A identificação, inventário e musealização dos lugares da memória oportunizam um reforço à democracia decorrente da ampliação da interlocução com diferentes esferas da sociedade e do compartilhamento de informações sensíveis.

No entendimento da professora e historiadora Ludmila da Silva Catela, expresso em seu artigo “Nem esquecimento, nem perdão”, territórios ou lugares de memória se referem:

> "[...] às relações ou ao processo de articulação entre os diversos espaços marcados e às práticas de todos os que se envolvem no trabalho de produção de memórias sobre a repressão; ressalta os vínculos, a hierarquia e a reprodução de um tecido de lugares que potencialmente pode ser representado por um mapa. Ao mesmo tempo, as propriedades metafóricas do território nos leva a associar conceitos tais como conquistas, litígios, deslocamentos ao longo do tempo, variedade de critérios de demarcação, de disputas, de legitimidades, direitos, 'soberanias'".

Tomando essa reflexão como ponto norteador do trabalho, a identificação dos lugares de memória em Sergipe teve início com a escuta direcionada dos depoimentos dados à CEV/SE, a fim de identificar e catalogar especificamente quais seriam esses espaços e que tipo de atividade política estaria relacionada a cada um deles. Em um segundo momento, considerando o mandato da CEV/SE, foram acrescidos à listagem também lugares relacionados aos episódios de repressão ocorridos em Sergipe, entre 1946 e 1988, citados na documentação coletada. A partir daí, foi elaborada uma planilha que classificou os dados da seguinte forma:

- **CLASSIFICAÇÃO GERAL**, em que é determinado se o lugar em questão era local de resistência ou repressão;
- **LOCAL**, podendo ser desde prédios públicos a instituições e a residências;
- **ENDEREÇO**, onde é descrito o endereço de forma tão precisa quanto se foi possível determinar;
- **FATO HISTÓRICO**, refere-se aos dados relatados que brevemente situam os fatos que ocorreram no local em questão;
- **FONTE**, em que é possível saber como a CEV chegou a determinadas informações.

Considerando a metodologia aplicada, encontrar o endereço dos locais citados nem sempre foi fácil, vez que, na maioria das vezes, o depoente não dava o endereço do local citado. Assim, aferir os endereços exigiu pesquisa minuciosa, capaz de indicar quais os endereços dos locais à época, levando em consideração a mudança física de vários desses lugares (especialmente órgãos públicos), desde a época dos fatos até hoje. Mantivemos o endereço da época e utilizamos a inscrição [End. Atual] para indicar onde o estabelecimento ou instituição funciona atualmente.

Na coluna "Fato Histórico" é apresentado um breve panorama dos acontecimentos havidos naquele determinado lugar, com base nas narrativas e em documentos que endossam as informações. A descrição dos fatos passados nestes locais é, em primeira instância, o fator que determinou que fossem inventariados. Através dos relatos foi possível relacionar os locais às atividades de resistência e/ou repressão, além de outros espaços comuns na cidade ou que estavam relacionados ao dia a dia dos depoentes.

Na coluna "Fonte", por sua vez, encontra-se a referência que permitiu incluir o local no Inventário.

Na coluna "Local", os lugares foram, em sua grande maioria, identificados pela forma como foram citados, excetuando aqueles cujo nome é público e tenham sido mencionados de maneira diferente do oficial. No caso dos locais cujos depoentes não se recordavam de forma apurada, buscamos, a partir da narrativa e com o suporte de fontes documentais, entender e comprovar de qual lugar tratava-se, exercício nem sempre simples. A 6ª Região Militar, por exemplo, foi citada por alguns depoentes como um lugar físico, mas se trata, na verdade, de uma circunscrição militar.

Ao fim dessa catalogação inicial, ficou claro que ordenar esses espaços entre lugares de repressão e resistência apenas não seria suficiente. Foi criada, então, uma subcategoria: a Classificação Específica, que permitiu categorizar que tipo de violência (repressão) ou quais tipos de atividades consideradas subversivas (resistência) ocorreram ali.

Pensando nisso, na Classificação Geral o espaço foi simplesmente catalogado como um lugar de resistência ou de repressão. Alguns locais, à época, foram palco de embates e são sinalizados simultaneamente como lugar de resistência e repressão. Enquanto isso, a Classificação Específica aparece como uma categorização capaz de dar visibilidade para os diferentes agenciamentos dos locais. Os filtros criados foram inspirados em outros mapeamentos já realizados, tanto no Brasil como em alguns países da América Latina e Europa. Para além, alguns

desses filtros foram criados levando em conta, especificamente, a realidade sergipana, considerando alguns acontecimentos-padrão locais. São essas as categorias usadas na classificação específica:

- **APARELHOS**, locais onde os partidos clandestinos se reuniam, guardavam materiais, escondiam seus membros e serviam como moradia para os mesmos. Segundo o livro ***A escrita da repressão e da subversão, 1964-1985***, estes locais podiam "estar situados dentro do perímetro urbano ou em área rural, possuindo uma série de requisitos para sua utilização. [...] eram alugados com pagamento de três meses adiantado para eximir o locatário de apresentar fiador. Se fosse apartamento, devia possuir mais de uma entrada e, se possível, estar situado no andar térreo. Segundo [...] órgãos de informações, existia mais de uma via de fuga e, pelo menos, uma delas deveria ser através de outras residências. Se não fosse térreo, deveriam existir meios de fugas viáveis (marquises, telhados, casas ao lado) [...] em ruas de pouco movimento e longe de quartéis e delegacias policiais. As casas tinham de obedecer aos mesmos requisitos, mas quase sempre se situando nos subúrbios"[230]. Na tabela, entretanto, há locais que provavelmente não correspondem a estes requisitos, mas que foram classificados enquanto aparelho pelos próprios depoentes.
- **CONFLITOS POR TERRA**, utilizada para identificar locais em que houve conflito relacionado/motivado pela disputa de terras, salienta-se que a questão foi tratada como uma afronta à Segurança Nacional.
- **LOCAL DE REUNIÃO**, categoria criada pela CEV/SE para demarcar locais onde militantes se reuniam clandestinamente. Visto que nestes locais só aconteciam encontros e faltando neles boa parte dos requisitos do que se estipula por "aparelhos", à Comissão concluiu que estes não se encaixavam nesta categoria.
- **LOCAL DE SEQUESTRO E DETENÇÃO**, categoria criada pela CEV/SE para demarcar lugares onde ocorreram conduções coercitivas, considerando especialmente o *modus operandi* da Operação Cajueiro. Espaços, sendo assim, em que as vítimas tenham sido abordadas por agentes — podendo estar fardados ou não e apresentando ou não um mandado à vítima — que as conduziam aos locais de aparato do regime, mantendo-as incomunicáveis.
- **LUGARES DE MANIFESTAÇÕES E EVENTOS**, originalmente intitulada "manifestações", essa categoria compreende atos contra o regime, protestos, comícios, passeatas e atos religiosos. Notamos, porém, na realidade local, uma deficiência da categoria em abarcar alguns acontecimentos, que não se encaixavam em nenhuma dessas subcategorias. A partir daí, acrescemos 'eventos' ao nome, para um melhor entendimento dos fatos ocorridos em Sergipe.
- **LUGARES DE MORTES E DESAPARECIMENTOS**: determina locais onde tenham havido execuções de resistentes e locais de desaparecimento, em que as vítimas foram vistas pela última vez, tanto no estado de Sergipe, quanto em outras localidades, no caso dos sergipanos que se encontravam fora.
- **LUGARES DE PRISÃO E TORTURA**, categoria em que foram demarcados os locais que serviram de prisão e onde foram torturados os opositores ao regime. Estes espaços podem ser prédios oficiais, como delegacias, penitenciárias, batalhões de polícia ou forças armadas, manicômios e prédios públicos em geral, como também locais privados e mantidos clandestinamente pelo Estado. Sobre estes últimos, não há informação de terem existido em Sergipe. Faz-se necessário observar, porém, que não necessariamente houve nos lugares que carregam tal filtro, prisão acompanhada de tortura, e, portanto, embora este filtro englobe ambas as categorizações, não classifica automaticamente que ambas ocorreram no lugar citado.

Espera-se que, a partir deste inventário, os espaços sergipanos possam a ser reconhecidos e percebidos de forma diferente pela população local e, mais do que isso, que sobrevivam também como membros ativos da história, narrando a história e lembrando, aos que por ali passarem, dos eventos que não podem ser esquecidos, para que nunca mais aconteçam.

230 ISHAQ, Vivien; FRANCO, Pablo E.; SOUZA, Tereza E. de. **A escrita da repressão e da subversão, 1964-1985**. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012. 340 p.

LUGARES DE MEMÓRIA

LUGARES DE REPRESSÃO

LUGARES DE TORTURA E PRISÃO

LOCAL	ENDEREÇO	FATO HISTÓRICO	FONTE
28° BATALHÃO DE CAÇADORES	Rua Ten. Jansen Melo, s/n - 18 do Forte, Aracaju/SE	Local onde estiveram detidos e interrogados, estudantes e operários ligados ao Partido Comunista após o Golpe Militar de 1964. Local onde foram detidos estudantes que foram ao Congresso de Ibiúna, após a assinatura do AI-5, e militantes do PC, ou próximos ao partido, durante a Operação Cajueiro.	Oitivas de Benedito Figueiredo, João Augusto Gama, Francisco Varella, Carlos Alberto, Marcélio Bonfim, Milton Coelho, Delmo Naziazeno e Pascoal Nabuco.
ADAUTO BOTELHO	Travessa Adauto Botelho, s/n - Getúlio Vargas, Aracaju/SE. Entre a Rua Laranjeiras e Rua São Cristóvão.	Local para onde Jacinta Passos foi transferida após prisão no 28° BC;	Oitiva de Ilma Fontes; Oitiva de Francisco Varella; AMADO, J., org. Jacinta Passos, coração militante: obra completa: poesia e prosa, biografia, fortuna crítica [online]. Salvador: Editora EDUFBA, 2010.
CASA DE SAÚDE SANTA MARIA	Rua Espírito Santo, 811 - Siqueira Campos, Aracaju/SE	Local onde estiveram internados, como portadores de doenças mentais, os presos políticos Jacinta Passos e Robélio Garcia, sofrendo tratamento de eletrochoque;	Jacinta Passos. AMADO, J., org. Jacinta Passos, coração militante: obra completa: poesia e prosa, biografia, fortuna crítica [online]. Salvador : Editora EDUFBA, 2010. p. 421-430
DOI-CODI/RECIFE	Rua do Hospício, 563 - Boa Vista, Recife/PE	Local onde Ana Côrtes e Bosco Rolemberg sofreram torturas físicas e psicológicas;	Oitivas de Ana Cortes e Bosco Rolemberg.
DOI-CODI/ RIO DE JANEIRO	Rua Barão de Mesquita, 425 - Tijuca, Rio de Janeiro/GB	Local onde ficaram presos, e sofrendo torturas físicas e psicológicas, Laura Marques e Wellington Mangueira; Local onde Bosco Rolemberg e Ana Côrtes foram fichados, interrogados e mantidos presos após transferência do DOPS/PE.	Oitivas de Laura Marques e Wellington Mangueira
DOI-CODI/SÃO PAULO	Rua Tutóia, 921 - Vila Mariana, São Paulo/SP	Local para onde foram interrogados e torturados, física e psicologicamente, Bosco Rolemberg e Ana Côrtes, estando esta grávida.	Oitivas de Bosco Rolemberg e Ana Cortês
DOPS/ RECIFE	Rua da Aurora, 387 - Boa Vista, Recife/PE	Local onde Ana Côrtes e Bosco Rolemberg ficaram detidos. Este último se manteve por mais tempo até ser levado à Penitenciária Professor Barreto Campelo. O cárcere tinha comida de qualidade duvidosa e poucas condições de higiene, como surto de gonorreia.	CÔRTES, Joana. DOSSIÊ ITAMARACÁ: Cotidiano e resistência dos presos políticos da Penitenciária Barreto Campelo, Pernambuco (1973 – 1979). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015.

DOPS/SÃO PAULO	Largo General Osório, 66 - Santa Ifigênia, São Paulo/SP	Local onde eram levados para interrogatórios os estudantes que se encontravam presos no Presídio Tiradentes pela participação do XXX Congresso de Ibiúna em 1968;	Oitiva de Bosco Rolemberg
FORTE DO BARBALHO	Rua Mal. Gabriel Botafogo, s/n - Barbalho, Salvador/BA	Local onde estiveram presos em 1973 Laura Marques e Wellington Mangueira, este último sofrendo torturas.	Oitiva de Wellington Mangueira e Laura Marques
PENITENCIÁRIA PROFESSOR BARRETO CAMPELO	Engenho Macaxeira s/n Zona Rural, Ilha de Itamaracá - PE, 53900-000	Local onde Bosco Rolemberg cumpriu prisão após ser preso em Garanhuns (PE), tendo sido mantido 1 ano e 9 meses preso a mais do que a sua sentença delimitava; Local responsável por mobilizar a primeira greve nacional de fome dos presos políticos.	Oitiva de Bosco Rolemberg e CÔRTES, Joana. DOSSIÊ ITAMARACÁ: Cotidiano e resistência dos presos políticos da Penitenciária Barreto Campelo, Pernambuco (1973 – 1979). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015.
CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE	Av. Ivo do Prado, 752 - São José, Aracaju - SE, 49015-070	Local onde Antonio Bittencourt foi mantido preso e torturado em 1952.	Oitiva de Marcélio Bonfim
PENITENCIÁRIA DE ARACAJU	Praça da Liberdade – Bairro América – Aracaju-SE	Local onde foram detidos os acusados de subversão política entre 1946 a 1964 com base nas Leis de Segurança Nacional: Decreto-Lei nº 431 de 18 de maio de 1938; Decreto-Lei nº 4.766, de 1 de outubro de 1942; Lei nº 1.802/53	Oitiva de Marcélio Bonfim; IP CX 2534 2V;
PRESÍDIO TIRADENTES	Av. Tiradentes – São Paulo/SP	Local onde ficaram detidos todos os estudantes apreendidos no XXX Congresso clandestino de Ibiúna em 1968;	Oitivas de João Augusto Gama, Janete Correia e Bosco Rolemberg.
QUARTEL AMARALINA	Rua Barro Vermelho, 382 - Rio Vermelho, Salvador/BA	Local onde Laura Marques e Wellington Mangueira foram encarcerados e torturados, em 1973, após transferência do Forte do Barbalho/BA;	Oitivas de Laura Marques e Wellington Mangueira.
REAL HOSPITAL PORTUGUÊS DE BENEFICÊNCIA	Avenida Agamenon Magalhães, 4.760 - Paissandu, Recife/PE	Local onde Ana Côrtes ficou internada após risco de aborto por conta das torturas sofridas quando grávida pelas forças de segurança do Estado;	Oitiva de Bosco Rolemberg e Ana Cortes
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA FEDERAL/SE	Rua Capela, esquina com Rua Geru – Centro, Aracaju/SE	Local onde Jackson Barreto ficou preso, junto com Major João Teles, Artemísio Rezende e José Alves Nascimento na Operação Gaiola, ocorrida em 1970;	Oitivas de Jackson Barreto e Carlos Alberto

LUGARES DE SEQUESTRO E DETENÇÃO

LOCAL	ENDEREÇO	FATO HISTÓRICO	FONTE
AÇÃO CATÓLICA	Esquina da Rua de Propriá com Rua Simão Dias, Aracaju/SE	Local/Evento onde foram detida manifestantes durante ato em 1961, após renúncia de Jânio Quadros;	Oitiva de Francisco Varella

ATHENEUZINHO – COLÉGIO ATHENEU DOM PEDRO II	Av. Ivo do Prado, 398 – Centro, Aracaju/SE [Atual Museu da Gente Sergipana]	Local onde Dora Rosal foi detida no momento em que deixava o prédio, a mesma lecionava neste endereço e no MEB.	Oitiva de Dora Rosal
BANCO DO NORDESTE [ATUAL][231]	R. Itabaianinha, 44 - Centro, Aracaju - SE, 49010-190	Local onde Carlos Alberto foi detido por dois agentes de Estado na Operação Cajueiro quando estava a caminho do Cacique Chá.	Oitiva de Carlos Alberto
CARTÓRIO ELEITORAL/SE	Praça Olímpio Campos, 74 – Centro, Aracaju/SE [Atual Prédio da Câmara Municipal]	Local onde Marcélio Bonfim foi preso em 1970;	Oitiva de Marcélio Bonfim
CASA DE JACKSON BARRETO	Rua Estância com Rua Dom Bosco, 1177 – Cirurgia, Aracaju/SE	Local onde Jackson Barreto foi detido pela Polícia Federal, sem mandado, que alegou à mãe do mesmo que este voltaria logo;	Oitiva de Jackson Barreto
CASA DE NABUCO PASCOAL	Rua Gumercindo Bessa, 280 – Estância/SE	Local de onde Pascoal Nabuco foi detido poucos dias após o golpe;	Oitiva de Pascoal Nabuco
CASA DE ALVARIM E IRACY MARQUES (PAIS DE WELLINGTON MANGUEIRA)	Av. Augusto Maynard, 262 – São José, Aracaju/SE	Local onde ocorreu a prisão de Laura Marques e Wellington Mangueira após retorno da URSS, em 1973; Local onde aconteciam reuniões clandestinas do PCB;	Oitiva de Janete Correia
ESTAÇÃO FERROVIÁRIA - LESTE BRASILEIRO	Praça dos Expedicionários – Siqueira Campos, Aracaju/SE	Local onde foram presos os militantes do PCB, quando ocorre a eclosão do Golpe Militar de 1964;	Oitiva de Marcélio Bonfim
COTINGUIBA ESPORTE CLUBE	Av. Augusto Maynard, 13 – São José, Aracaju/SE	Local onde foi armada uma emboscada para prender Wellington Mangueira na Operação Cajueiro, em fevereiro de 1976;	Oitiva de Wellington Mangueira
LIVRARIA UNIVERSITÁRIA	Rua Laranjeiras, 21 – Centro, Aracaju/SE	Local onde Edgar Odilon foi preso sem mandado durante a Operação Cajueiro;	Oitiva de Edgar Odilon

LUGAR DE MORTE

LOCAL	ENDEREÇO	FATO HISTÓRICO	FONTE
CINEMA RIO BRANCO	Rua João Pessoa – Centro de Aracaju	Local onde, em 1947, Anísio Dário foi assassinado por um policial da cavalaria militar, sob o governo de José Rollemberg Leite;	Oitiva de Marcélio Bonfim

231 É de conhecimento da Comissão que neste local funcionou, na primeira metade do século XX, o Cinema Rex, não sabendo se o espaço estava em funcionamento durante este acontecimento.

ACONTECIMENTOS DIVERSOS

LOCAL	ENDEREÇO	FATO HISTÓRICO	FONTE
COOPERATIVA CAMURUPIM	Povoado Santa Cruz, Propriá/SE	Local onde, em 27 de agosto de 1973, agentes da Polícia Federal realizaram buscas que diziam ter como objetivo a Segurança Nacional. Em 1974, a Polícia Federal veta nomes de padres que assumiriam funções administrativas de instituições beneficentes além de realizar cortes dos recursos destinados à Ação Social de Neópolis.	AC_ACE_105078_77; NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. Dom Brandão: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017.
FAZENDA BETUME	Neópolis/SE	Local onde em 1968 o Governo Federal desapropria áreas ruais às margens do São Francisco sem indenizar os proprietários, causando revolta à população.	ASV_ACE_9419_87; NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. Dom Brandão: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017.
IGREJA MATRIZ DE ILHA DAS FLORES	R. Cônego José F. Machado, 146. Ilha das Flores - SE, 49990-000	Local que em 1980 foi vandalizado e teve sua fechadura trocada para barrar a entrada de Padre Mathieu e Dom Brandão. O ato foi feito por integrantes da classe alta da comunidade que fizeram um abaixo assinado com 142 assinaturas contra os religiosos. O local ficou interditado até 1984 quando, em reunião com o governador Augusto Franco, Brandão lança uma nota pedindo o fim das violências de políticos, latifundiários e juízes entre 1978 e 1980.	ASV_ACE_9419_87; ASV_ACE_3764_82; NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. Dom Brandão: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017.
IGREJA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO	R. Jackson de Figueiredo, 12, Canhoba – Sergipe	Local que em 1980 foi invadido pela elite política da região que roubou a imagem do Santo Cruzeiro. A revolta se dava por conta da atuação da Diocese, das irmãs da Caridade e a Comissão da Festa do Santo Cruzeiro, formada sobretudo por moradores da periferia. Apesar da situação, Dom Brandão convocou missa na praça da Igreja, no entanto jagunços impediram a missa por meio de violência moral.	NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. Dom Brandão: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017.

LUGARES DE RESISTÊNCIA

APARELHOS

LOCAL	ENDEREÇO	FATO HISTÓRICO	FONTE
CASA DE DRUVAL JOSÉ DE SANTANA	Rua Dr. José Almeida, 318 - Santos Dumont, Aracaju/SE	Local onde funcionava a escola clandestina do Partido Comunista, que ofertava cursos de formação de quadros aos militantes estudantes e operários;	Oitiva de Jackson Barreto
CASA DE MILTON COELHO	Rua D, 43 - Santo Antônio, Aracaju/SE	Local onde eram recebidos ilegalmente integrantes do PCB que vinham trazer documentos e notícias de todo território nacional, além de serem realizadas reuniões clandestinas do PCB;	Oitiva de Janete Correia
DCE - DIRETÓRIO CENTRAL DOS ESTUDANTES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE	Rua Propriá com Rua Siriri - Centro, Aracaju/SE;	Local de extrema importância para o desenvolvimento das manifestações estudantis, fechado por meio do AI-5 em dezembro 1968.	Oitiva de Mílton Alves
SUOF - SOCIEDADE UNIÃO DOS OPERÁRIOS FERROVIÁRIOS/SE	Praça dos Expedicionários - Getúlio Vargas. Aracaju - SE, 49055-280	Local que era instrumento de organização dos ferroviários da Leste Brasileiro tendo sido o local da reunião da direção do PCB na noite de dia 31 de março de 1964 onde discutia-se formas de resistência ao Golpe em andamento no Congresso Nacional;	Oitiva de João Augusto Gama; Oitiva de Marcélio Bonfim

LUGARES DE CONFLITOS POR TERRA

LOCAL	ENDEREÇO	FATO HISTÓRICO	FONTE
FAZENDA BICA	Povoado Miguel dos Anjos - Boquim/SE	Local ocupado por trabalhadores sem terra, mediante deliberação da diretoria da SUOF;	Oitiva de Marcélio Bonfim; NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. Dom Brandão: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017.
COMUNIDADE SANTANA DOS FRADES	Região Litorânea de Pacatuba/SE	Local cujas terras de camponeses foi invadida pelo Coronel Manoel Gonçalves em período incerto entre os séculos XIX e XX. Em 1978, camponeses da região procuraram ajuda de Dom Brandão que indicou a judicialização do caso através da Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Sergipe (FETASE). Ocorreu conflito entre as 93 famílias que reivindicavam a posse da terra e policiais e jagunços da elite, estes expulsos de um dos acampamentos dos resistentes. Em 1981 as famílias foram indicadas como posseiras, e não invasoras, pelo então governador, Augusto Franco, autorizando ao INCRA a desapropriar as terras dando a posse de uma parcela destas (1.401m² dos 2.518m²) às famílias.	ASV_ACE_9419_87; ASV_ACE_3303_82; NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. Dom Brandão: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017.

LUGARES DE MANIFESTAÇÕES E EVENTOS

LOCAL	ENDEREÇO	FATO HISTÓRICO	FONTE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SERGIPE	Praça Fausto Cardoso - Centro, Aracaju - SE, 49010-080 [Atual Escola do Legislativo de Sergipe]	Local onde ocorreram manifestações pela realização de eleições diretas para a presidência da República, movimento popularmente conhecido como Diretas Já;	Oitiva de Elias Pinho; Oitiva de Marcélio Bonfim
FACULDADE DE DIREITO	Av. Ivo do Prado, nº 602 - Centro, Aracaju/SE	Local onde se realizaram Assembleias gerais e estudantis. Por questões de segurança, eventos maiores ocorriam atrás do prédio da Faculdade de Direito;	Oitiva de Benedito Figueiredo; Oitiva de Wellington Mangueira; Oitiva de Jackson Barreto
FACULDADE DE FILOSOFIA	Rua Campos - São José. Aracaju/SE	Local onde aconteceram Assembleias gerais e estudantis, bem como discursos e greves; Local da Organização dos estudantes nos diretórios e na UEE;	Oitiva de Benedito Figueiredo; Oitiva de Francisco Varella; Oitiva de Jackson Barreto; Oitiva de Dora Rosal
FACULDADE DE QUÍMICA	Rua Vila Cristina - São José, Aracaju/SE	Local onde ocorriam realizações de assembleias estudantis;	Oitiva de Jackson Barreto
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL	Rua Estância, nº 228 - Centro - 49010-180 Aracaju/SE	Local onde os estudantes organizaram inúmeras manifestações públicas, passeatas, plenárias e assembleias em repúdio à Ditadura Militar;	Oitiva de Ana Côrtes
INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE SERGIPE	Rua Itabaianinha, 41 – Centro, Aracaju/SE	Local onde sucedeu o pronunciamento do Padre Alípio a favor da Reforma Agrária mobilizada pelo PCB e pela FETASE;	Oitiva de Marcélio Bonfim
PRAÇA CAMERINO	Avenida Barão de Maruim – Centro. Aracaju/SE	Local de efervescência político-cultural por movimentação provinda do DCE/UFS. Em 2 de abril de 1968 foi o local de partida de manifestação de secundaristas e universitários que foram até a Catedral Metropolitana em protesto ao assassinato do estudante Edson Luís no Rio de Janeiro em 28 de março do mesmo ano. Neste evento foram proferidos discursos de Wellington Mangueira, Francisco Varella e outros;	Oitiva de Milton Alves

LUGARES DE REUNIÕES

LOCAL	ENDEREÇO	FATO HISTÓRICO	FONTE
CACIQUE CHÁ	Praça Olímpio Campos- Centro, Aracaju/SE	Local usado para ponto de encontro de militantes, intelectuais, universitários, jornalistas e artistas;	Oitiva de Benedito Figueiredo
CASA DE BOSCO ROLEMBERG	Rua Santa Luzia, 150 - Centro, Aracaju/SE	Local onde aconteciam reuniões clandestinas da AP, usado por militantes de fora para ver contatos, fazer reuniões e trazer repasses;	Oitiva de Bosco Rolemberg

CASA DE EDSON SALES	Rua Antônio Teodoro, 370 - 18 do Forte, Aracaju/SE	Local onde aconteciam reuniões clandestinas do PCB;	Autos do processo da Operação Cajueiro
CASA DE ROSALVO ALEXANDRE	Av. Pedro Calazans, 632 - Cirurgia, Aracaju/SE	Local onde aconteciam reuniões do PCB;	Autos do processo da Operação Cajueiro
CASA DE WELLINGTON MANGUEIRA	Av. Augusto Maynard, 262 - São José, Aracaju/SE	Local onde aconteciam reuniões clandestinas do PCB;	Oitiva de Janete Correia
CENTRO OPERÁRIO SERGIPANO	R. Santo Amaro – Centro, Aracaju/SE	Primeira agremiação proletária de Sergipe e que recebia reuniões clandestinas do PCB;	Oitiva de João Augusto Gama
COLÉGIO ATHENEU	Praça Graccho Cardoso - São José, Aracaju/SE	Local onde ocorria a organização dos estudantes secundaristas no Grêmio Estudantil e na USES, bem como, greves e ocupação. Pelo Atheneu passaram nomes como Mario Jorge, Ilma Fontes, Tina Correia e Wellington Mangueira.	Oitiva de Ancelmo Gois; Oitiva de Benedito Figueiredo; Oitiva de Wellington Mangueira; Oitiva de Clodualdo Lima
ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA DE JACKSON DE SÁ FIGUEIREDO	Rua Itabaianinha, 151 - Centro, Aracaju/SE	Local onde aconteciam reuniões clandestinas do PCB;	Autos do processo da Operação Cajueiro
ESTAÇÃO EXPERIMENTAL	Av. Djenal Tavares de Queiroz, s/n. Boquim/SE [Atual Emdagro]	Local onde aconteciam reuniões clandestinas do PCB;	Autos do processo da Operação Cajueiro
FACULDADE DE ECONOMIA	Praça Camerino – Centro, Aracaju/SE	Local onde o então reitor da UFS, João Cardoso, convocou uma reunião clandestina com os estudantes que deveriam ser expulsos pelo Decreto-Lei 477;	Oitiva de Jackson Barreto
PORÃO DO PALÁCIO EPISCOPAL	Parque Teófilo Dantas, esquina com a Rua Santa Luzia, em Aracaju/SE	Local onde militantes se reuniam clandestinamente, sob a tutela de Dom Távora, e onde se encontravam às vezes com o médico José Rolemberg, irmão de Bosco;	Oitiva de Wellington Mangueira

LUGARES DE ACONTECIMENTOS DIVERSOS

LOCAL	ENDEREÇO	FATO HISTÓRICO	FONTE
BAR DOS ESTUDANTES	Cruzamento da Rua Mariano Salmeron com Rua Pernambuco - Siqueira Campos, Aracaju/SE	Local de ponto de encontro da resistência no processo de abertura, reunindo juventude, secundaristas, universitários, jornalistas e militantes de esquerda no final dos anos 1970, início dos 1980;	Depoimentos diversos
CASA DE GUADALUPE	Rua Duque de Caxias, 498 - São José, Aracaju/SE	Local onde era impresso com mimeógrafo, em meados da década de 1960, o jornal A Verdade do curso de Direito da UFS e que possuía ligação com o PCB;	Oitiva de Francisco Varella

CASA DO POETA MÁRIO JORGE MENEZES VIEIRA	Praça Tobias Barreto, nº 78	A casa de Ivone e Claudomir Andrade Vieira servia como ponto de apoio à resistência contra a ditadura. No local havia reuniões e dali saiam e foram coordenadas visitas aos presos políticos em diversas ocasiões. A casa também hospedou artistas e serviu de abrigo a perseguidos do regime, a exemplo de Gonzaguinha e Paulo Coelho.	Depoimentos diversos
PREFEITURA DE ARACAJU	Praça Olímpio Campos, 180 - Centro, Aracaju/SE	Local onde, em 1964, o prefeito José Conrado de Araújo foi ameaçado de prisão pelo Coronel Lopes Bragança por transmitir, na rádio local, o pronunciamento de Brizola que convocava o povo brasileiro a ir às ruas e resistir contra a tentativa de golpe que queria impedir a posse de João Goulart;	Oitiva de Marcélio Bonfim
SEDE DO JORNAL A VERDADE	Travessa Deusdedith Fontes, 64 - Centro, Aracaju/SE	Local onde era produzido o Jornal A Verdade na década de 1950;	Depoimentos diversos
SEDE DO JORNAL O POVO	Av. João Ribeiro, 55 - Santo Antônio, Aracaju/SE	Local onde era funcionava o Jornal O Povo, periódico fechado em 12 de maio de 1947 pelo governador José Rollemberg Leite para atender a ordem do Ministério da Justiça que por decisão do Tribunal Superior Eleitoral cassa as atividades do Partido Comunista Brasileiro ou associação civil que o constitui.	AJU C. TJ HC 1947 CX 1430

3.2
Uma reflexão sobre violência de gênero

Quando iniciamos as atividades de coleta de dados, pesquisa em favor da preservação da memória, constatamos uma diversidade de violências, inclusive quanto às relações de gênero. De fato, para compreender as violências exercidas contra as mulheres durante o regime militar, não basta comprovarmos a ocorrência, por exemplo, de tortura física, mas precisamos enfrentar questões relativas à normatividade em torno do que se constituía como ser mulher naquele contexto. Entendemos que há uma construção social de gêneros que delimita papéis tradicionalmente compreendidos como "masculino" e "feminino". Assim, naquele período específico, o espaço da mulher era bastante restrito aos liames entre a vida doméstica e os deveres moralizantes.

Diante disso, as militantes políticas, mulheres que só por atuar na esfera pública já subvertiam essa configuração estigmatizada, rompendo com os valores comumente associados aos seus papéis sociais, foram submetidas a repressões que não se restringiam à violência política de Estado, mas que antes resvalavam na hierarquia de gêneros. Imbuída de estereótipos, sobretudo concernentes à sexualidade, a repressão política de gênero tem por exemplos: os desnudamentos forçados, o uso da maternidade pela via da repressão, a ameaça de infertilidade, a separação e a tortura de seus companheiros e filhos, além de outras formas de humilhação que foram efetivadas especificamente contra as mulheres submetidas à repressão política.

As mulheres engajadas na militância tinham consciência sobre a necessária condição de igualdade entre homens e mulheres, de forma a incorporarem as pautas ditadas pela revolução sexual e de costumes:

> "A gente estava vivendo um período de libertação da mulher. Sabe, foi muito bonito, se lembra daquela atriz Leila Diniz, que grávida, mostrou a barriga, que na época a gente não mostrava a barriga, então foi a liberdade sexual, então foram os anos [19]60. Então se no meu meio eu não percebi isso, já era uma pessoa liberada, e convivia com os colegas que se diziam liberados. Até a visão sexual, já era uma visão revolucionária. De liberdade". ***Depoimento de Laura Marques à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 22 de março de 2016.***

Verificamos, ainda, a partir das entrevistas concedidas por ex-presas políticas, um conjunto de violações recorrentes, de ordem política, que funcionavam como ferramentas de dominação e de poder intencionalmente pensados pelos agentes do Estado, com a finalidade de submeter as mulheres que se colocavam em oposição ao regime. O relato de Ana Côrtes, militante do PCB, presa em 1974, em Garanhuns/PE, comprova que as práticas de desnudamento, utilizada como regra em face de presas do sexo feminino, por exemplo, serviam, antes de tudo para submeter, humilhar e avançar sobre a dignidade ao violar o sentimento de pudor de cada uma:

> "[Militar fala à Côrtes] 'Pode tirar a roupa que vai ser nua'. Naquela época a gente não ficava nua nem na frente de uma irmã, quando a gente era pequena. Quando a gente era garota, adolescente, não se trocava, era muito recatado. Não é? A educação da gente naquela época era muito recatada. Aí eu firmei que não tirava. Aí ele [militar diz] 'Se não tirar, quem vai tirar sou eu. Somos nós'. Eram os dois. Aí eu resolvi tirar, que eu não queria a mão de torturador no meu corpo. Tirei. O que estava arrumadinho, aqui de lado, o torturador, ele passou a mão pelo meu seio, e minha barriga estava um pouco volumosa, se bem que eu sempre fui meio barriguda. Mas estava um pouquinho mais volumosa. Mas principalmente pelos meus seios, ele descobriu que eu estava grávida. Eu fiz que não entendia. E assim eles fizeram o interrogatório, eu completamente nua. Como eles viram que eu não tinha nada a dizer, foi quando teve esses passeios por São Paulo para eu localizar casas de companheiros, não sei quantos dias nós ficamos em São Paulo". ***Depoimento de Ana Côrtes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de maio de 2016.***

Não coincidentemente, também observamos essa violação ao sentimento de pudor, por parte do regime político autoritário em questão, no relato da ex-presa política, Laura Marques, em circunstância semelhante a que nos foi revelada por Ana Côrtes:

> "Quando chegou lá, eles mandaram tirar a roupa, aí eu só tirei a roupa de cima, fiquei de sutiã e calcinha. Ele [militar]: 'não! é para tirar toda' e Wellington vendo, sabe? E me deram um macacão, aquele tecido bastante grosso, acho que os presos ficavam... Uma forma de já humilhar sabe, de deixar a gente... Então é para vestir o macacão. Aí essa hora eu fiquei desesperada, porque até então eles estavam dando um tratamento um pouco mais... Embora numa cela sozinha, embora sem lençol né, num colchão, sabe mas, de qualquer forma, um pouco mais digno. Mas aí não. [um militar falou] 'Agora é que vai ser o fim'. Eu achava que ia ser o final da gente". [sic] ***Depoimento de Laura Marques à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 22 de março de 2016.***

Esse tipo de coação era prática costumeira, tratando-se mulheres e considerando os valores de uma sociedade patriarcal, especialmente àquela época, expor o corpo das presas durante o interrogatório era uma maneira de deixar a

mulher o mais vulnerável possível, ou seja, intensificar uma suposta condição de fragilidade e rebaixá-la na sua pessoa humana. O relatório da Comissão Nacional da Verdade confirma que as torturas a que eram submetidas essas mulheres eram diferentes daquelas destinadas aos homens, de maneira que eram conduzidas violências sistemáticas e específicas para as resistentes. Como citado acima, as perversidades sofridas por essas mulheres não se localizavam apenas no âmbito da moralidade percebida na prática da nudez, por exemplo. Para além desse procedimento, elas foram alvos de violência, seja por choques elétricos em seus órgãos genitais, com ameaças de que não conseguiriam engravidar, pela ameaça de serem estupradas pelos próprios agentes do Estado, além dos estupros propriamente ditos.

Durante os depoimentos concedidos à CEV/SE, pudemos corroborar com o relatório de outras comissões, principalmente ao percebermos, conforme nos revela Laura Marques, que a preocupação face à iminência de prisão era como evitar prováveis estupros. Desse modo, para a depoente, a gravidez poderia ser, entre outras naturezas, um subterfúgio para restringir ou impedir tais violências:

> "E lá eu engravidei, porque a gente combinou que... Porque a gente ficou com medo deles, de fazerem alguma coisa comigo. E já pensou eu engravidar de um torturador? [...] Porque, na minha cabeça, Wellington podia morrer e eu não ter um filho, porque podia morrer os dois". ***Depoimento de Laura Marques à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 22 de março de 2016.***

Por outro lado, devemos lembrar, como podemos perscrutar em outros documentos e depoimentos de mulheres que foram vítimas das violações do regime ditatorial, que a condição de gestante não foi suficiente para, segundo algumas destas, tolher violências de origem sexual. No caso específico de Laura Marques, a gravidez não a livrou de outras violências nocivas e invasivas, como a realização excessiva de exames de toque, conforme ela desabafa:

> "Eles se faziam de médico para fazer o toque. Não, não tinha mulher. E tinha um que ia todos os dias lá, apertar minha barriga, fazia exame de toque, eu não aguentava aquilo, mas eu tinha, né, que deixar, eu não sei o que ele fazia. Tirava minha pressão, eu não sei... Ou era para me humilhar ou era para ver o meu grau de resistência. E a gente fica 'pianinho' mesmo, tem que ficar acomodado e deixar". ***Depoimento de Laura Marques à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 22 de março de 2016***.

Para Wellington Mangueira, seu companheiro e também ex-preso político, essas consultas excessivas, diante da gravidez de sua esposa, teriam outra motivação distinta da cautela pela manutenção de sua saúde:

> "[...] eis que no Rio Grande do Sul, eu e Laurinha somos presos, já a barriga dela grande demais. O que não impediu que os miseráveis dissessem que iam fazer exame de toque, exame ginecológico, quando eles não eram nenhum, nenhum médico, nenhum ginecologista". ***Depoimento de Wellington Mangueira à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 29 de janeiro de 2016.***

A gravidez tampouco poupou Laura Marques de outras ameaças:

> "Nós passamos a noite no hotel, voltamos, eu não vi porque isso, mas, aí voltamos, e aí, no outro dia eles nos botam no avião da FAB. De Porto Alegre, vinha para o Rio [de Janeiro]. Depois a gente viu, que voltamos para mesma prisão de Mesquita [DOI/CODI]. E aí, lá no avião, eu estava grávida né, já. Aí eu só fazia vomitar, eu não tinha comido nada, saía aquela coisa amarga, acho que era a bílis, e eles levantavam a coisa do

avião, 'vocês merecem é morrer. Merecem é morrer, muitos já foram mortos assim'. Aí eu com uma borracha, eu ainda fiz assim... Eu queria ver quem era que estava falando, mas aí eles bateram na minha mão para poder eu não levantar a borracha da mão, 'entendeu! Vocês são uns filhas da puta, como é que vocês fazem um acordo e não cumprem! O que é que vocês merecem? Merece é morrer. É morrer e a gente não entregar nem o corpo para a família não saber onde é que estão os ossos'". ***Depoimento de Laura Marques à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 22 de março de 2016.***

Também para Ana Côrtes, a gestação não a eximiu de certas violências, sobretudo de choques elétricos e das restrições forçadas de alimentação:

> "Choque elétrico na ponta da orelha, na ponta do dedo da mão, do pé, eles acreditavam que eu era médica, tinha que dizer acho que porque eu trabalhei em hospital. Então fiquei muitos e muitos dias dentro dessa cela, a comida que vinha era pão, era horrível, aquilo não era comida para o bicho mais faminto do mundo". ***Depoimento de Ana Côrtes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de maio de 2016.***

Segundo a depoente, a violência vivenciada perpassa a violação física, de forma a marcar profundamente a memória, submetendo-a aos traumas da vulnerabilidade da gestação e colocando em questão o "ser mulher" sob aquela circunstância:

> "Não, tortura é uma coisa que a gente não esquece. Eu acho que a tortura maior, sabe qual foi? Ficar grávida, além de ser mulher, grávida, e sem ter os meus direitos respeitados. Eles desrespeitaram a gente na prisão, na tortura, porque a gente não matou a gente não roubou, mas eu acho que a tortura maior foi essa". ***Depoimento de Ana Côrtes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 19 de maio de 2016***.

Com isso, se a tortura acontecia para se fazer falar, a dor gerada causava um sentimento reverso: o silenciamento. Para essas mulheres, essas violências, de cunho sexual, comprovavam a assimetria de poderes entre homens e mulheres, assim como demonstrava o longo percurso de libertação e equidade a serem percorridos. Com efeito, nomear essas práticas como violência de gênero é imprescindível para fornecer materialidade às denúncias de violências contra a mulher, nos mais diferentes contextos, o que ainda hoje temos dificuldades de levar adiante.

3.3
Divisão de Censura e de Diversões Públicas

"Em Sergipe quem entende de teatro é a polícia"

A censura estatal é comumente associada à ditadura militar por ter impedido a circulação de inúmeras obras de artistas nacionais e internacionais, além da circulação de informações em veículos de imprensa. O livro *A Escrita da Repressão e da Subversão* joga luz sobre este fato lembrando que desde antes do Golpe de 1964 já havia censura estatal e que cuidava "moral e dos bons costumes da sociedade brasileira", porém, em decorrência do novo momento iniciado pelo regime militar naquele ano, a censura "assumiu uma segunda função, agora voltada para o controle ideológico, centrando sua atenção para censurar ou proibir filmes políticos, músicas de protesto e peças teatrais contestadoras do regime instalado" (Ishaq; Franco; Sousa, 2012, 130-132).

Assim, ao decorrer dos anos de governo militar, foram vistos diversos atos de censura. Em outubro de 1968, a peça Roda Viva, primeira escrita por Chico Buarque, foi proibida de ser encenada no Brasil após uma série de ataques do Comando de Caça aos Comunistas (CCC) que invadiu o palco e depredou o cenário durante uma apresentação em São Paulo. O cantor Odair José, por exemplo, teve diversas de suas músicas censuradas ao decorrer dos anos 1970 tendo conseguido lançar sucessos de sua carreira como "Eu Vou Tirar Você Desse Lugar", "Deixe Essa Vergonha de Lado" e "Uma Vida Só (Pare de Tomar a Pílula)" apenas ao fim do Governo Médici, em 1976. A última composição foi liberada pela censura apenas em 1979 por ir de encontro à campanha de natalidade do regime.

Vale lembrar que a censura, um dos elementos centrais da Ideologia de Segurança Nacional, esteve em ação no Brasil, durante boa parte do século XX, a partir da aplicação das Leis de Segurança Nacional em suas diferentes versões (Decreto-Lei nº 431/38, Decreto-Lei nº 4.766/42 e Lei nº 1.802/53) que consideravam qualquer ideia contrária ao governo como subversão, criminalizando assim o pensamento e as artes. Uma vez percebidas como subversivas as opiniões e manifestações artísticas eram tratadas como atentados à Segurança Nacional.

Deste modo, o Brasil, e em particular Sergipe, estiveram sob censura até o final dos anos 1980. A cultura e a sua produção estiveram submetidas às Leis de Segurança Nacional e órgãos que foram sendo criados para sofisticar as atividades de repressão cultural.

Em Sergipe, a partir de julho de 1967, começa a funcionar a seção das atividades censórias subordinada ao Departamento de Polícia Federal da Bahia (DPF/BA), sendo coordenada pela Turma de Censura de Diversões Públicas (TCDP) e pelos fiscais de Censura. Tais ações eram chefiadas por um agente da Polícia Federal da Bahia.

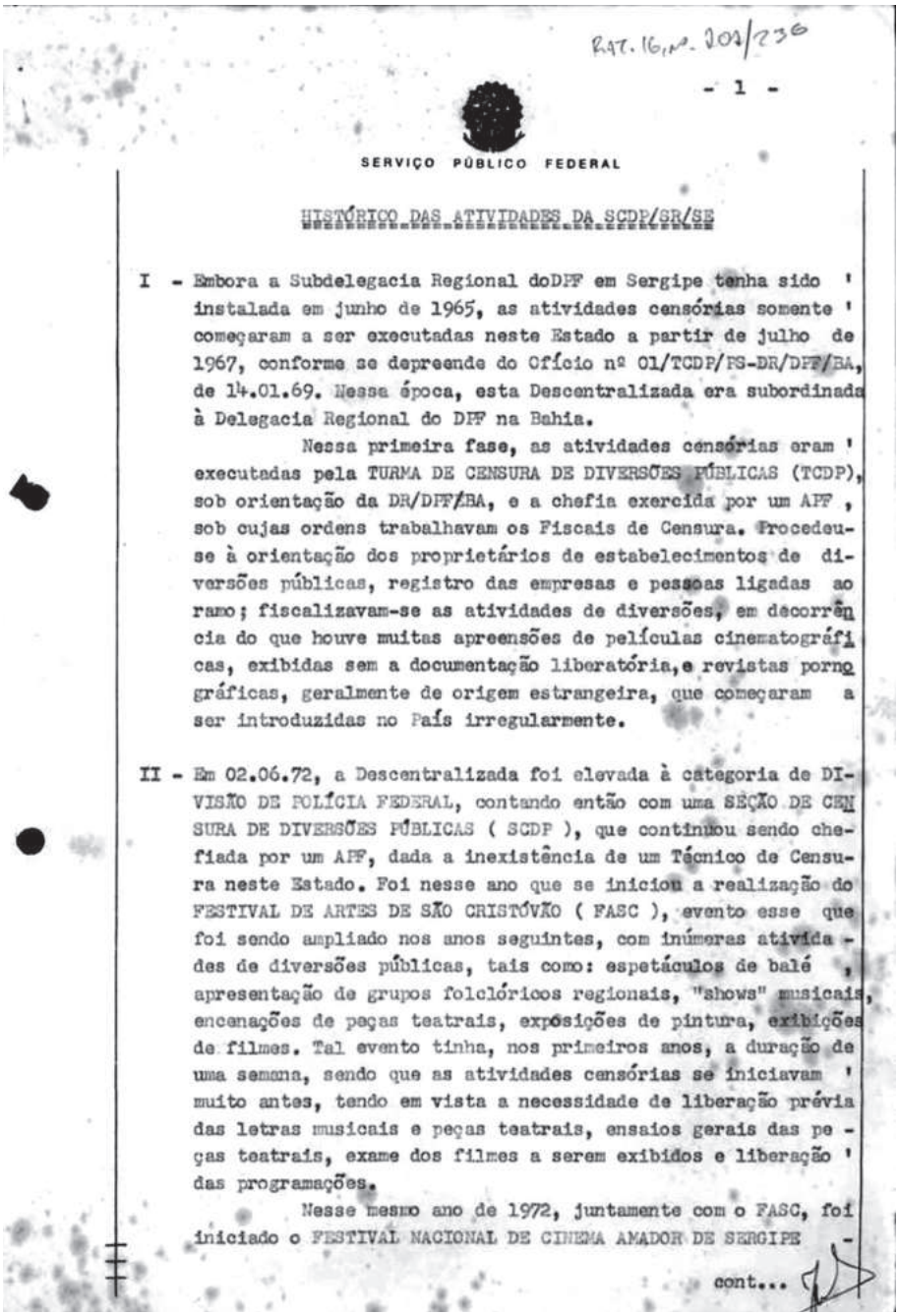

Rat. 16, nº. 202/736

- 1 -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES DA SCDP/SR/SE

I - Embora a Subdelegacia Regional doDPF em Sergipe tenha sido instalada em junho de 1965, as atividades censórias somente começaram a ser executadas neste Estado a partir de julho de 1967, conforme se depreende do Ofício nº 01/TCDP/PS-DR/DPF/BA, de 14.01.69. Nessa época, esta Descentralizada era subordinada à Delegacia Regional do DPF na Bahia.

Nessa primeira fase, as atividades censórias eram executadas pela TURMA DE CENSURA DE DIVERSÕES PÚBLICAS (TCDP), sob orientação da DR/DPF/BA, e a chefia exercida por um APF, sob cujas ordens trabalhavam os Fiscais de Censura. Procedeu-se à orientação dos proprietários de estabelecimentos de diversões públicas, registro das empresas e pessoas ligadas ao ramo; fiscalizavam-se as atividades de diversões, em decorrência do que houve muitas apreensões de películas cinematográficas, exibidas sem a documentação liberatória, e revistas pornográficas, geralmente de origem estrangeira, que começaram a ser introduzidas no País irregularmente.

II - Em 02.06.72, a Descentralizada foi elevada à categoria de DIVISÃO DE POLÍCIA FEDERAL, contando então com uma SEÇÃO DE CENSURA DE DIVERSÕES PÚBLICAS (SCDP), que continuou sendo chefiada por um APF, dada a inexistência de um Técnico de Censura neste Estado. Foi nesse ano que se iniciou a realização do FESTIVAL DE ARTES DE SÃO CRISTÓVÃO (FASC), evento esse que foi sendo ampliado nos anos seguintes, com inúmeras atividades de diversões públicas, tais como: espetáculos de balé, apresentação de grupos folclóricos regionais, "shows" musicais, encenações de peças teatrais, exposições de pintura, exibições de filmes. Tal evento tinha, nos primeiros anos, a duração de uma semana, sendo que as atividades censórias se iniciavam muito antes, tendo em vista a necessidade de liberação prévia das letras musicais e peças teatrais, ensaios gerais das peças teatrais, exame dos filmes a serem exibidos e liberação das programações.

Nesse mesmo ano de 1972, juntamente com o FASC, foi iniciado o FESTIVAL NACIONAL DE CINEMA AMADOR DE SERGIPE -

cont...

BR_DFANBSB_NS_AGR_rat0016_d0001de0001

Histórico das Atividades de Censura no Estado de Sergipe, durante a ditadura militar.

A TCDP podia, dependendo da leitura e interpretação subjetiva dos seus agentes, vetar as obras analisadas, classificando nas como censuradas. Durante o processo de análise de pedidos para vinculação desta produção ao público, as obras que foram vetadas ficaram de posse da Turma. Cabia também à TCDP o procedimento de informar e fiscalizar os estabelecimentos de diversões públicas, registro de empresas, peças de teatro, espetáculos de música, compositores, poetas e artistas visuais. Portanto, todas as atividades relacionadas às artes e à cultura estavam submetidas aos censores.

A Divisão de Polícia Federal foi descentralizada em 1972, contando com a Seção de Censura de Diversões Públicas (SCDP), também chefiada por um agente da Polícia Federal, neste momento de Sergipe. Neste período, foram realizados dois importantes festivais culturais: Festival de Artes de São Cristóvão (FASC) e Festival Nacional de Cinema Amador de Sergipe (FENACA).

O FASC trazia espetáculos de balé, grupos folclóricos regionais, shows musicais, encenações de peças de teatros, exposições de pintura, exibições de filmes e tantas outras manifestações culturais. Já o FENACA contava com a participação de cineastas amadores de vários estados brasileiros. Ambos foram controlados pelos órgãos censores da época e submetidos a censura prévia entre os anos de 1974 e 1981, ano em que o FENACA deixou de ser realizado.

Apesar de haver um procedimento legal para a imposição de censura, em Sergipe, ela não teria ficado restrita à SCDP. Há registro no sentido de que pintores sergipanos teriam sido extorquidos pelo agente de informação do Serviço Nacional de Informação (SNI) João Moreira da Silva, conhecido pela alcunha de João Banha. Ele foi dispensado do núcleo de informação deste Serviço em Aracaju no mês de novembro de 1974, assumindo, em maio de 1975, a função de Assistente da Divisão de Segurança e Informações da Delegacia Regional do Trabalho. João Moreira era figura conhecida da Agência do SNI de Salvador (ASV), seu comportamento seria uma "decepção", porque teria sido verificada "atividade paralela em busca de satisfação de interesses particulares que ferem as 'Normas de Conduta' do SNI", segundo relatório apresentado ao Centro de Informações da Marina (CENIMAR) do ano de 1976[232].

O CENIMAR, em complementação à Informação 0251/74, reproduz reclamações do pintor Florival Santos, no sentido de que João Moreira da Silva teria intermediado a venda dos seus quadros ao senador Augusto Franco. Santos teria declarado ao CENIMAR que era obrigado a superfaturar os valores das suas obras para assim poder pagar as comissões de João Moreira e que teria sido forçado a não concluir o retrato da esposa do capitão da Capitania dos Portos, Roberto da Costa Ferrenho, por este fazer oposição ao senador Augusto do Prado Franco. As declarações do Florival Santos teriam sido igualmente confirmadas pelos pintores J. Inácio, Wellington e Daniel — estes citados no IPM apenas pelo primeiro nome — que teriam dito que não davam dinheiro quando pressionados pelo João Moreira da Silva, mas davam-lhe quadros. João Moreira teria se defendido alegando que sua proximidade com jovens pintores e grupos de teatro tinha por objetivo formar uma "pequena rede de informantes" e apresenta vários atestados de artistas em sua defesa[233].

A partir de 1975, a Divisão de Polícia Federal de Sergipe passa à categoria de Superintendência Regional da Polícia Federal (SRPF). Isso não altera o comando do órgão que permaneceu com a Polícia Federal. Somente no ano de 1976, a chefia da SCDP passa para o comando de um técnico de censura, passando a atuar de forma mais intensa na apreensão de livros, jornais e revistas, por determinação do Ministério da Justiça.

Entre as operações da SRPF/SE de controle e envio de informações ao SNI de atividades da cultura no estado está o show do cantor Luiz Gonzaga Júnior, denominado Moleque Gozaguinha. O evento foi produzido pelo DCE/UFS no Auditório do Colégio Atheneu Sergipense, no ano de 1977. Os relatórios de informação realizados pela SRPF/SE sempre alimentaram o SNI com dados considerados necessários a manutenção do regime.

232 BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_77105078_d0001de0001, p. 50
233 BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_77105078_d0001de0001, p. 67 - 76

004573

CONFIDENCIAL

Grau de Sigilo

MINISTÉRIO DA MARINHA

DATA 29/10/1974 N.- 0273

CenCpNav
Órgão Superior

2ªDN
Órgão

ORIGEM CP-SE

REFERÊNCIA INFO. nº 099/74 da CP-SE.

DISSEMINAÇÃO CENIMAR-RIO/ASV-SNI/2ªDN/Arq.

(Para Conhecimento: 3ªDN).

INFORMAÇÃO

AVALIAÇÃO	
CONFIANÇA	X
VERACIDADE	X

DISSEMINAÇÃO ANTERIOR xx

INDICE DE CLASSIFICAÇÃO
(preenchido pelo recebedor)

JOÃO MOREIRA E AUGUSTO CESAR LOBÃO MOREIRA

I. Em complementação à Informação 0251, de 14-10-74, desta Agência para o CENIMAR e 3ªDN, retransmito novos dados fornecidos pela CP-SE através de documento da referência, a saber:

"1. No dia 17-10-74, esta Agência foi informada pelo pintor FLORIVAL, que cada quadro vendido ao Senador AUGUSTO FRANCO, por intermédio do Sr. JOÃO MOREIRA, era pago a êste importâncias variando de Cr$ 500,00 a Cr$ 1.000,00 como comissão. O pintor reclamou que era obrigado a super-valorizar seus quadros p/a pagar as comissões do Sr. JOÃO MOREIRA, o que era prejudicial ao seu serviço.

2. Disse ainda o pintor, que o Sr. JOÃO MOREIRA tinha lhe dado ordens para não terminar o retrato da esposa do antigo Capitão dos Portos (CC ROBERTO DA COSTA FERREIRA), pois êste fazia restrições ao Senador AUGUSTO FRANCO.

3. Disse o pintor FLORIVAL que alem das comissões, "dava" quadros ao Sr. JOÃO MOREIRA para que êste se projetasse com pessoas influentes, tal como aconteceu com o quadro oferecido ao Cel JOALBO, Secretário de Segurança do Estado da Bahia, segundo o artista, p/a que o referido militar auxiliasse o filho do Sr. JOÃO MOREIRA".

CONFIDENCIAL

Grau de Sigilo

BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_77105078_d0001de0001

CONFIDENCIAL 2992 12

Ministério da Justiça
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
Superintendência Regional em Sergipe

Aracaju, SE. 04.10.77

ASSUNTO: LUIZ GONZAGA JUNIOR e outro
ORIGEM: SI/SR/DPF/SE
AVALIAÇÃO:
DIFUSÃO: CI/DPF - ASV/SNI - 28º BC - CP/SE - PM/SE -SSP/SE
DIFUSÃO ANTERIOR:
REFERÊNCIA:
ANEXO:

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - SR/DPF/SE - SEÇÃO DE INFORMAÇÕES

INFORMAÇÃO nº 0558/77-SI/SR/DPF/SE

Para conhecimento desse Órgão, esta SI informa o que se segue :

No dia 30.09.77, o cantor LUIZ GONZAGA JUNIOR realizou a apresentação do show denominado "MOLEQUE GONZAGUINHA", no Auditório do Colégio Ateneu Sergipense, nesta Capital, numa promoção do Diretório Central dos Estudantes.

Antes de iniciar a apresentação, o cantor LUIZ GONZAGA JUNIOR dirigiu algumas palavras ao público, dizendo que era a terceira vez que vinha a Aracaju e que sempre se deu mal nesta Cidade, lembrando que na primeira vez acabou preso, acusado de ser terrorista e ter colocado uma bomba no palco, mas que a bomba era um refletor; na segunda vez mudaram o local de sua apresentação na última hora e ainda cobraram uma taxa de 20 %, ilegal, na sua opinião; agora a cobrança da taxa havia se repetido, que era um absurdo, que no Brasil o artista não pode trabalhar, comentou que a taxa era para o Governo do Estado, mas que ele sabia que não foi o próprio Governo quem inventou, pois o Governo não se preocupa com êle, que é insignificante.

Em seguida, o cantou passou a palavra ao acadêmico JOSE LUIZ GOMES, Presidente do Diretório Estudantil "SILVIO ROMERO", da Faculdade de Direito da UFSe, o qual fez um pequeno [illegible]" comício político ", convidando o público para se reunir outras vezes, para

CONFIDENCIAL

ASV_ACE_3350_82

O Grupo Teatro Oficina, de São Paulo, apresentou, em Sergipe, a peça *Ensaio Geral do Carnaval do Povo,* em várias datas do mês de outubro de 1979: dia 18 no Teatro Lourival Batista; dia 19 no Teatro Atheneu e Instituto de Biologia; no dia 21 na concha acústica da Praça Tobias Barreto. A última apresentação foi interrompida por agentes da PM/SE e da SRPF/SE por meio do seu representante, o censor Eloar Lima, chefe do setor de Censura deste último órgão. No dia 23 de outubro, a companhia paulista de teatro foi despertada por dez agentes da Polícia Federal em Sergipe, com mandados de busca e apreensão decorrentes do inquérito policial aberto pelo Departamento Estadual de Ordem Pública e Social (DEOPS). Esta ação ficou registrada no relatório produzido pelo superintendente e delegado da Polícia Federal de Sergipe, Carlos Augusto Machado Lima, que foi encaminhado ao diretor da DCDP/DF. Toda esta ação repressiva e a censura a que foi submetida a peça *Ensaio Geral do Carnaval do Povo* era justificada pelo fato de que tratava-se de uma sátira da situação política e econômica do Brasil desde o ano de 1954.

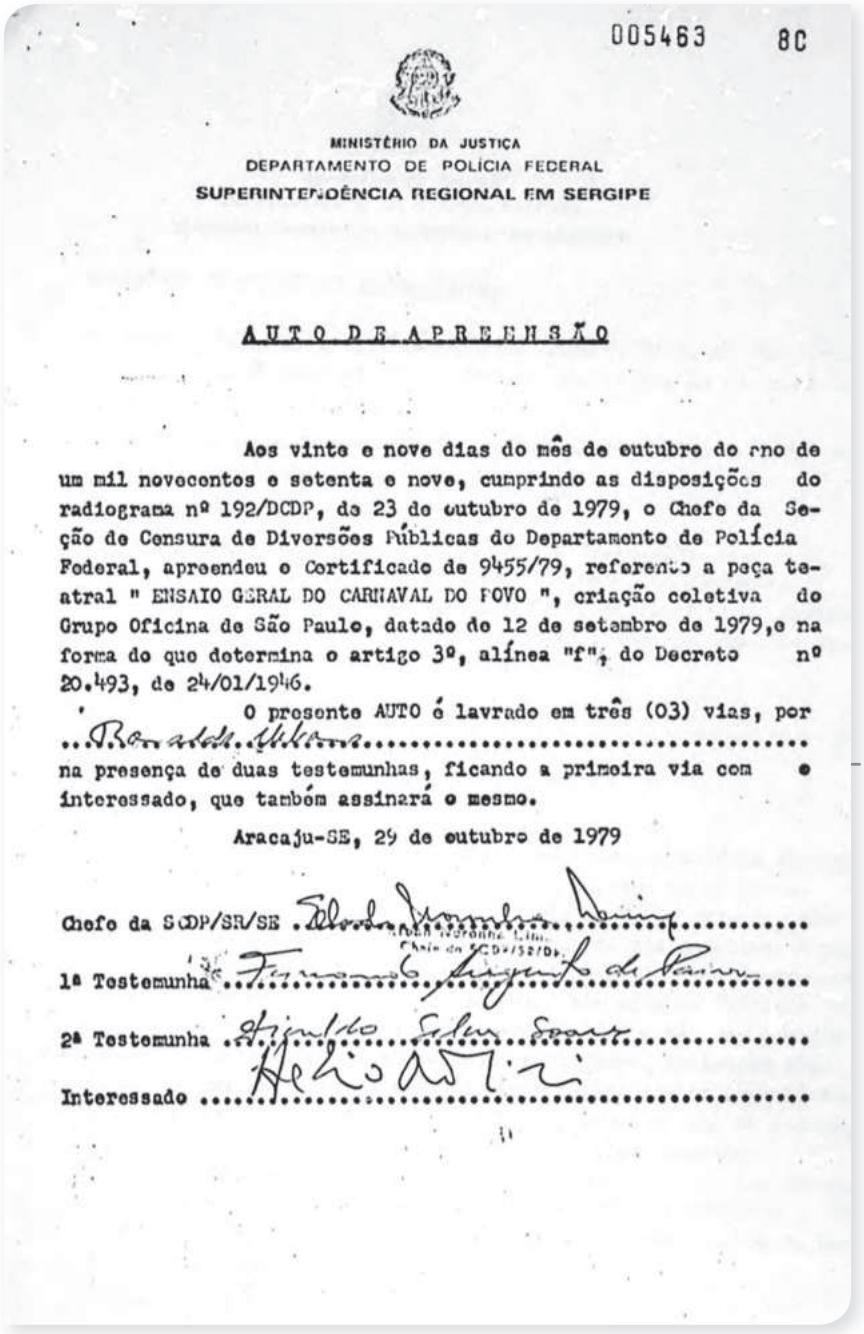

005463 8C

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE

AUTO DE APREENSÃO

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de um mil novecentos e setenta e nove, cumprindo as disposições do radiograma nº 192/DCDP, de 23 de outubro de 1979, o Chefe da Seção de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal, apreendeu o Certificado de 9455/79, referente a peça teatral " ENSAIO GERAL DO CARNAVAL DO POVO ", criação coletiva do Grupo Oficina de São Paulo, datado de 12 de setembro de 1979,e na forma do que determina o artigo 3º, alínea "f", do Decreto nº 20.493, de 24/01/1946.

O presente AUTO é lavrado em três (03) vias, por ..Ronaldo Machado.. na presença de duas testemunhas, ficando a primeira via com o interessado, que também assinará o mesmo.

Aracaju-SE, 29 de outubro de 1979

Chefe da SCDP/SR/SE .....
1ª Testemunha .....
2ª Testemunha .....
Interessado .....

Auto de Apreensão da cerfiticação da peça "Ensino Geral do Carnaval do Povo". Outubro de 1979.

BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_80005463_d0001de0001

Já nos anos 1980, foram realizados, em Sergipe, vários festivais: Festival Sergipano de Música Popular Brasileira, promovido pela TV Sergipe; Festival "Novo Canto", promovido pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Educação e Cultura/Subsecretaria de Cultura e Arte; e o projeto "Pixinguinha", patrocinado pela Petrobrás. Todos os espetáculos estiveram sob censura prévia e cabia aos técnicos censores da SCDP/SE a fiscalização, análise e apreensão de todo material considerado, sob a ótica da chamada "revolução", transgressor à ordem moral e dos bons costumes.

A pouca documentação levantada sobre censura e outros temas relativos ao período de 1964 a 1989, deve-se aos vários processos de incineração em que documentos produzidos/recebidos/acumulados eram destridos por ordem dos agentes e técnicos da TCDP e da SCDP/SE como comprovam os autos de incineração encaminhados. Em 1976, muitos documentos foram rasgados e queimados no forno da Fábrica de Tecidos Confiança, localizada à época na avenida João Ribeiro. Há registros de atuação da SCDP/SE até meados do final da década de 1980 ***(BR_DFANBSB_NS_AGR_CDO_0007_d0001de0001)***.

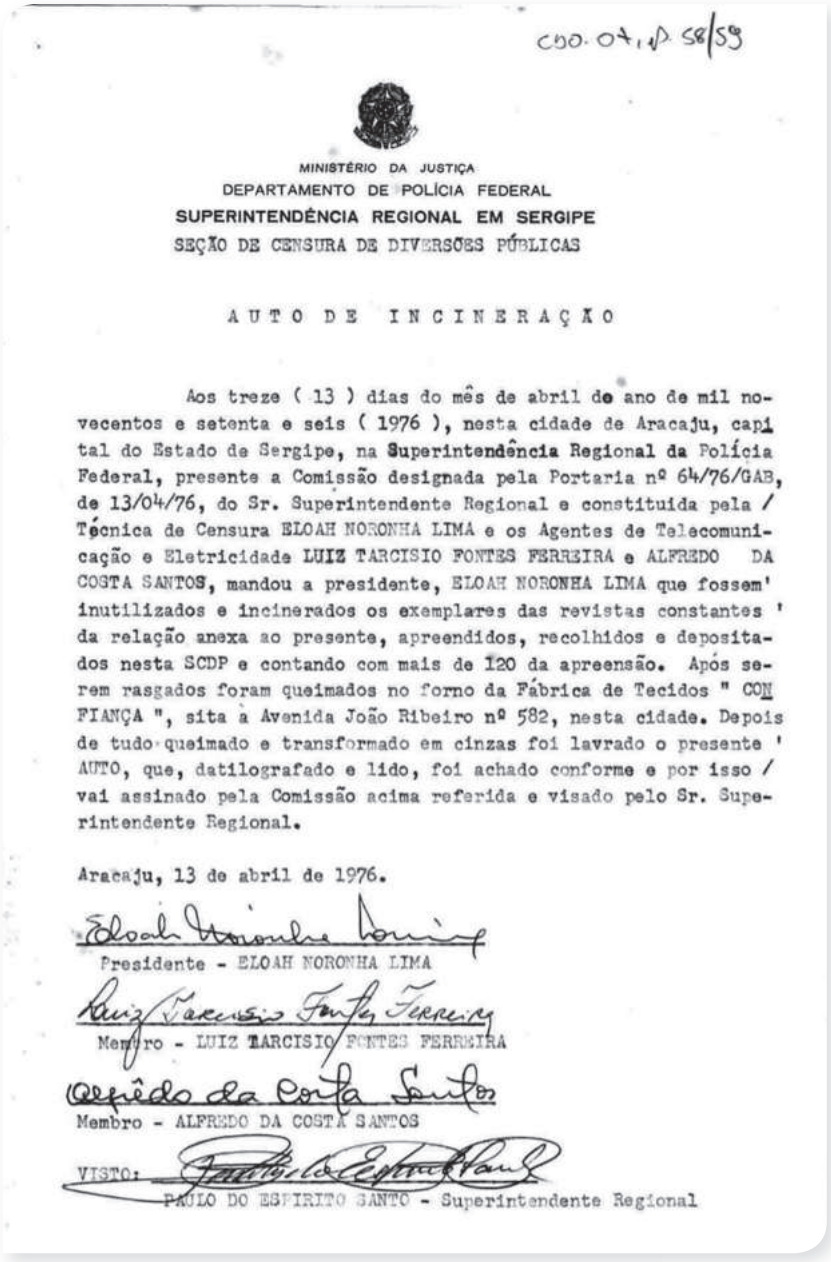

CDO. 07, fl. 58/59

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SERGIPE
SEÇÃO DE CENSURA DE DIVERSÕES PÚBLICAS

AUTO DE INCINERAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de abril de ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, na Superintendência Regional da Polícia Federal, presente a Comissão designada pela Portaria nº 64/76/GAB, de 13/04/76, do Sr. Superintendente Regional e constituida pela / Técnica de Censura ELOAH NORONHA LIMA e os Agentes de Telecomunicação e Eletricidade LUIZ TARCISIO FONTES FERREIRA e ALFREDO DA COSTA SANTOS, mandou a presidente, ELOAH NORONHA LIMA que fossem' inutilizados e incinerados os exemplares das revistas constantes ' da relação anexa ao presente, apreendidos, recolhidos e depositados nesta SCDP e contando com mais de 120 da apreensão. Após serem rasgados foram queimados no forno da Fábrica de Tecidos " CONFIANÇA ", sita à Avenida João Ribeiro nº 582, nesta cidade. Depois de tudo queimado e transformado em cinzas foi lavrado o presente ' AUTO, que, datilografado e lido, foi achado conforme e por isso / vai assinado pela Comissão acima referida e visado pelo Sr. Superintendente Regional.

Aracaju, 13 de abril de 1976.

Presidente - ELOAH NORONHA LIMA

Membro - LUIZ TARCISIO FONTES FERREIRA

Membro - ALFREDO DA COSTA SANTOS

VISTO:
PAULO DO ESPIRITO SANTO - Superintendente Regional

Auto de Incineração de material gráfico, abril de 1976.

BR_DFANBSB_NS_AGR_CDO_0007_d0001de0001

Em despacho de novembro de 1982, o chefe da SCDP/SE, João de Almeida e Silva, determina a incineração de todo o material que foi apreendido entre os anos de 1975 a 1976, incluindo filmes, jornais e revistas. Fica evidente que havia a intenção doar os filmes ao Clube de Cinema de Sergipe, entretanto, por falta de uma legislação específica que possibilitasse este ato administrativo, as películas tiveram o mesmo fim que as revistas e jornais: a incineração.

No mesmo despacho foi determinado que se criasse uma comissão para analisar os conteúdos dos filmes, jornais e revistas que foram confiscados. A comissão foi formada, pelo técnico de censura Eloah Noronha Lima Hora e pelos agentes da Polícia Federal, Ronaldo Urbano e Joaquim Costa Pinto Barreto. O objetivo da comissão era tomar as providências cabíveis quanto ao acervo, uma vez que a incineração era a destinação final para este tipo de conteúdo apreendido.

Mesmo após a promulgação da Constituição de 1988, as práticas de monitoramento permaneceram em atividade. Foi o caso descrito pelo relatório da Agência de Salvador e Sergipe do SNI (ASV). Nesse período, as manifestações anarquistas e do movimento punk estavam em crescimento pelo país. Desse modo, foi produzido um relatório a partir do monitoramento do evento referente a "I Mostra Internacional de Publicações Alternativas" realizada na Biblioteca Pública da Bahia, em setembro de 1989. O evento contou com "150 exemplares da imprensa underground" ***(BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_89010873_d0001de0001, fl. 6)***. O relatório cita que "atualmente, os anarquistas ou 'zine' estão se expandindo nas cidades de ARACAJU/SE, RIO DE JANEIRO/RJ e SÃO PAULO/SP". O que comprova que ainda havia um monitoramento considerável a despeito da redemocratização..

Para além da atuação do órgão responsável pela censura, tal dispositivo esteve em voga em outros momentos. Uma das cenas que marcaram o cenário cultural de Sergipe, em meados de 1966, tornaram o estado de Sergipe conhecido pela frase "Em Sergipe quem entende de teatro é a polícia" proferida pelo general José Graciliano Nascimento. O acontecimento se deu diante da censura à peça "Joana em Flor", de Reynaldo Jardim, com a detenção dos seus atores e diretores por ordem do general Nascimento, que mais tarde se tornaria o chefe do SNI em Sergipe. A frase acabou indo parar na coluna FEBEAPÁ (sigla para Festival de Besteiras que Assola o País) de Sérgio Porto, que assinava como Stanislaw Ponte Preta. Esta passagem do grupo Teatro de Arena da Ilha por Sergipe é contada em depoimentos à Comissão como o de Ilma Fontes:

> "[...] Bemvindo Serqueira, Gonzaguinha e Lia foram presos na minha casa. Isso para o desespero de meu pai, né?! Porque ele pensava que ele estava albergando artistas, e na verdade, eram os 'comunistas invadindo a direita'. Então tínhamos o Stanislaw Ponte Preta, que tornou Sergipe conhecido em todo o Brasil, com a frase: 'Em Sergipe quem entende de teatro é a polícia', porque foi essa a frase que o delegado deu quando recolheu os atores do teatro de arena, porque o Ministro estava em Sergipe, em Aracaju, e os meninos eram uma temeridade já soltos por aí. Eles foram presos". ***Depoimento de Ilma Fontes à Comissão Estadual da Verdade de Sergipe, Aracaju, 18 de maio de 2016***.

O 28º BC também realizou incursões na temática como se vê no caso da Apelação Criminal nº 37709, de 1970, do Superior Tribunal Militar (STM). Foram processados e depois absolvidos Francisco Carlos do Nascimento Varella, Zelita Rodrigues Correia e José Alexandre Felizola Diniz. A atuação no teatro serviu de pretexto para as várias acusações feitas em seu desfavor, vez que as manifestações culturais como as do Centro de Cultura Popular (CPC), ligado à União Nacional dos Estudantes (UNE), eram consideradas subversivas.

E S Q U E T E - B A L A D A D O

S U B D E S E N V I M E N T O

CENTRO POPULAR DE CULTURA DA UEES

RESPONSÁVEIS: ZELITA RODRIGUES CORREIA
FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO
GIL CARDOSO NATUREZA

UM DIA NA VIDA DO BRASILINO

Autor:
paulo
guilherme
martins

Ford

CHEVROLET

STANDARD

COLGATE

CHAMPION

Firestone

WESTINHOUSE

Good Year

BAYER

GENERAL MOTORES

SHELL

TEXACO

ESSO

Coca-Cola

Minister

Chicletes

WILLYAMS

COLT

CLARK

ARACAJU
1963

Nos autos do processo do STM citado pode-se ver uma série de acontecimentos. A partir de 1963, são listadas 14 encenações de peças teatrais realizadas pelo CPC, sendo duas em Estância, duas em Propriá, uma em São Cristóvão, uma em Itaporanga, e oito em Aracaju. Durante esse período, vários nomes foram apresentados e inclusos nos autos do Inquérito Policial Militar (IMP) que deu origem ao processo crime em questão. Constavam no documento nomes como Félix Mendes Rodrigues, Francisco Carlos Nascimento, Antônio Joaquim de Oliveira, Marcélio Bomfim Rocha, Gil Cardoso Natureza, Zelita Rodrigues Correia, Adalberto Pinto de Carvalho, Wellington Marques Mangueira, Mário Jorge Vieira, Armando Lins, Paulo César, José Leó, Fleury Ferreira, Samuel Shucter, Marilene B. Gomes, Jackson Sá Figueiredo, Carlos Hardman Cortês, José Emídio Nascimento, Abelardo Silva de Souza, Alceu Ezequiel Monteiro, João Augusto Gama da Silva, Carlos Roriz Silva, José Cortes Rolemberg Filho, Maria Auxiliadora Rosal Campos, João Santana Sobrinho, Antônio Joaquim de Oliveira, Ariosvaldo Figueiredo.

O processo faz ainda menção à Campanha de Noções de Empreendimentos do País (CANEP) que teve como objetivo "esclarecer por meio de aulas práticas ao estudante do interior e ao povo em geral, os problemas que inflamam o povo Brasileiro" (STM, Apelação nº 37709 (1970) - BA). O CANEP foi fundado em 14 de agosto de 1963, por estudantes sergipanos, e funcionava na rua Itaporanga, nº 32. Estiveram à frente do CANEP Manoel Messias Veiga (presidente), Marcélio Bomfim da Rocha (vice presidente), José Alexandre Felizola Diniz, Jeferson Fonseca e funcionou no mesmo local da "Organização Estudantil (AGESS)", fundada pelo estudante Conrado de Almeida.

3.4 Punições políticas

Ao longo desse relatório você pôde perceber que o regime militar partia da ideia de que existiam "inimigos do Estado". Por conta disso, houve perseguição não apenas àqueles que se mostraram simpáticos ao Comunismo, mas também aos opositores de forma geral. Assim, desde a "Revolução de 1964", várias medidas foram tomadas para neutralizar opositores, consolidar o golpe de Estado e assim permitir a implantação do novo regime.

Desde o primeiro momento, ainda no governo de Castelo Branco (1964–1967), foram publicados Atos Institucionais que serviram como instrumento legal para garantir as suas aspirações e o controle político, econômico e social do grupo que tomava o poder. A própria Constituição de 1946 foi mantida com algumas alterações, a partir das modificações ocorridas no AI-2, em 1965. A cassação de mandato de governadores, como o sergipano Seixas Dória (PR), assim como as punições aos servidores públicos e funcionários de empresas privadas, aos professores e estudantes seguiram como práticas aplicadas a todos que fossem considerados uma ameaça ao bem-estar social da chamada "Revolução". Nesse sentido, vários professores e estudantes foram enquadrados como se suas atividades fossem subversivas, em consequência foram punidos. Assim, muitos foram demitidos, expulsos das suas universidades ou proibidos de exercerem funções na administração pública federal, estadual e municipal.

Tal repressão esteve concentrada em duas fases: a primeira em 1964, nos meses que sucederam a deposição de João Goulart. Nesta fase, prefeitos e governadores tiveram seus mandatos cassados pelo Poder Legislativo como a Assembleia Legislativa de Sergipe e as Câmaras Municipais. A segunda fase da perseguição política veio, sobretudo, após a publicação do AI-5 (1968), quando, por exemplo, universitários perderam seus direitos de representação estudantil.

Para que pudessem ser aplicadas as sanções políticas, os órgãos de informação estatal, sobretudo o SNI[234], através de suas agências regionais, aplicava um questionário intitulado Levantamento de Dados Biográficos (LDB), em que havia as categorias: Posição Ideológica; Atitude com relação a Revolução de 31 de março de 1964; Atividades subversivas; Probidade administrativa; Eficiência funcional ou profissional; Conduta civil. Foram identificados, pela CEV/SE casos em que o LDB foi solicitado quando uma pessoa era cogitada a assumir um cargo público, como pode ser visto no levantamento abaixo referente a Clodoaldo Alencar Filho.

234 O SNI ficou responsável pela sistematização de dados biográficos até a criação do SisNI em 1970.

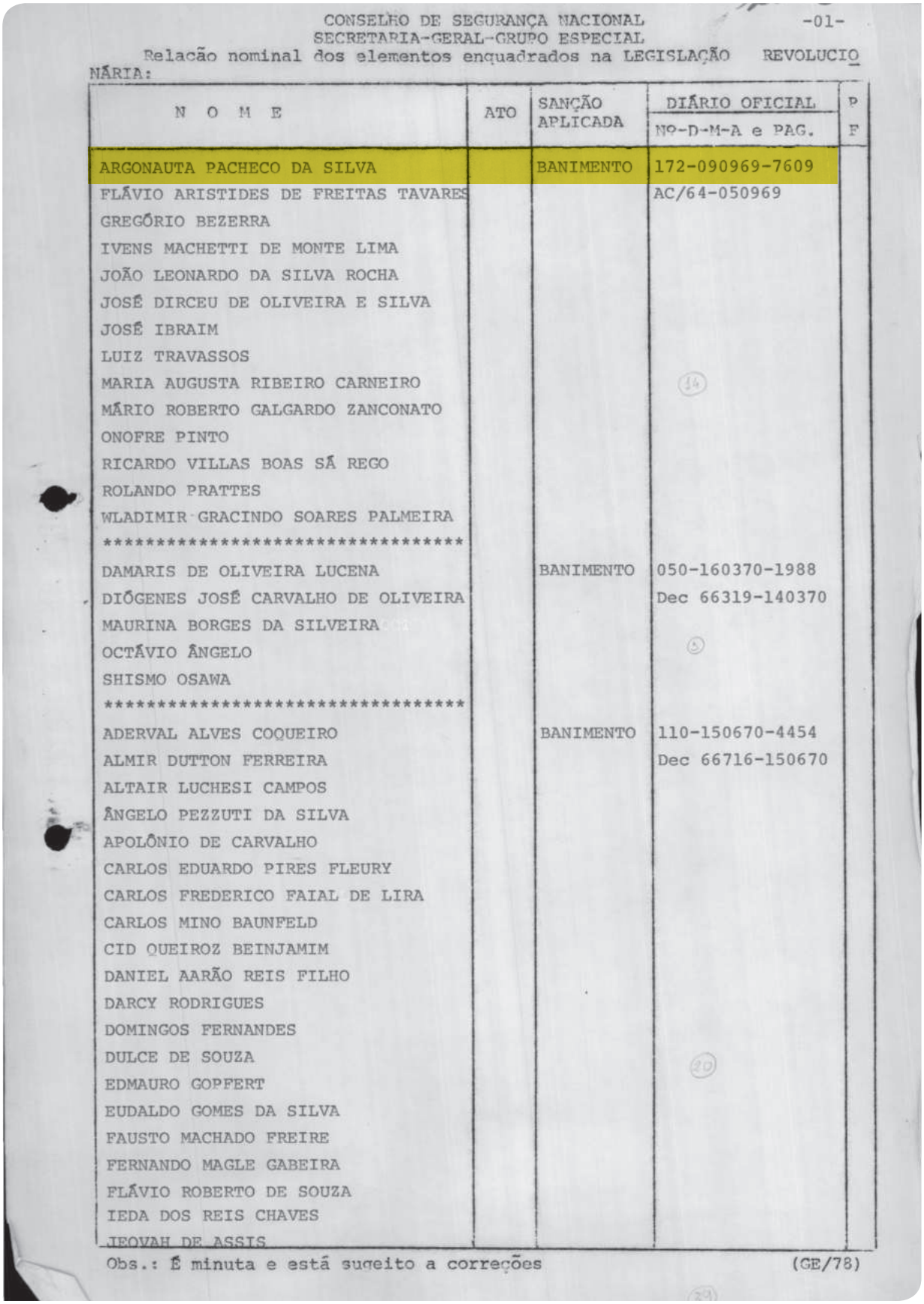

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL -01-
SECRETARIA-GERAL-GRUPO ESPECIAL
Relação nominal dos elementos enquadrados na LEGISLAÇÃO REVOLUCIONÁRIA:

N O M E	ATO	SANÇÃO APLICADA	DIÁRIO OFICIAL Nº-D-M-A e PAG.	P F
ARGONAUTA PACHECO DA SILVA		BANIMENTO	172-090969-7609	
FLÁVIO ARISTIDES DE FREITAS TAVARES			AC/64-050969	
GREGÓRIO BEZERRA				
IVENS MACHETTI DE MONTE LIMA				
JOÃO LEONARDO DA SILVA ROCHA				
JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA				
JOSÉ IBRAIM				
LUIZ TRAVASSOS				
MARIA AUGUSTA RIBEIRO CARNEIRO				
MÁRIO ROBERTO GALGARDO ZANCONATO				
ONOFRE PINTO				
RICARDO VILLAS BOAS SÁ REGO				
ROLANDO PRATTES				
WLADIMIR GRACINDO SOARES PALMEIRA				
**********				
DAMARIS DE OLIVEIRA LUCENA		BANIMENTO	050-160370-1988	
DIÓGENES JOSÉ CARVALHO DE OLIVEIRA			Dec 66319-140370	
MAURINA BORGES DA SILVEIRA				
OCTÁVIO ÂNGELO				
SHISMO OSAWA				
**********				
ADERVAL ALVES COQUEIRO		BANIMENTO	110-150670-4454	
ALMIR DUTTON FERREIRA			Dec 66716-150670	
ALTAIR LUCHESI CAMPOS				
ÂNGELO PEZZUTI DA SILVA				
APOLÔNIO DE CARVALHO				
CARLOS EDUARDO PIRES FLEURY				
CARLOS FREDERICO FAIAL DE LIRA				
CARLOS MINO BAUNFELD				
CID QUEIROZ BEINJAMIM				
DANIEL AARÃO REIS FILHO				
DARCY RODRIGUES				
DOMINGOS FERNANDES				
DULCE DE SOUZA				
EDMAURO GOPFERT				
EUDALDO GOMES DA SILVA				
FAUSTO MACHADO FREIRE				
FERNANDO MAGLE GABEIRA				
FLÁVIO ROBERTO DE SOUZA				
IEDA DOS REIS CHAVES				
JEOVAH DE ASSIS				

Obs.: É minuta e está sugeito a correções (GE/78)

BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0015_d2800001de0001

Relação nominal de pessoas "subversivas" submetidas à sanção política de banimento. Destaque para o sergipano "Argonauta" - Agonalto Pacheco da Silva, SNI.

Na tabela abaixo apresentamos as Punições Políticas mais comumente aplicadas no Estado em Sergipe.

PUNIÇÕES POLÍTICAS EM SERGIPE

APOSENTADORIA COMPULSÓRIA	Imposição legal que obriga o trabalhador a afastar-se do posto de trabalho que até então ocupava. Durante a ditadura, este mecanismo foi utilizado para afastar forçosamente opositores ao regime que trabalhavam no serviço público.
BANIMENTO DO TERRITÓRIO NACIONAL	Medida pela qual um cidadão perde direito a nacionalidade, ou seja, é proibido de residir do país de origem. Mecanismo de repressão introduzido pelo Ato Institucional nº 13 em 13 de setembro de 1969. Categoria também chamada de Expatriação e Exílio Forçado.
CASSAÇÃO DE MANDATO	Processo de retirada de cargos eletivos. Este mecanismo foi utilizado ao longo do período ditatorial como forma de desarticular a oposição parlamentar ao regime. Em muitos casos, a cassação de mandato foi justificada pela prática de algum ato ilícito — a exemplo de corrupção — chegando-se mesmo a instaurar processos administrativos, contudo, sem que fossem garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa.
CONFISCO DE BENS	O confisco de bens podia vir acompanhado da cassação e da suspensão de direitos políticos, e implicava na perda de bens do processado.
DEMISSÃO	Ato jurídico que determinava a quebra do vínculo funcional entre o agente e a empresa pública, mista, ou sobre controle estatal, tendo, nesse caso, caráter de penalidade em função da orientação política e ideológica do trabalhador demitido.
DISPENSA DE FUNÇÃO	Este mecanismo ocorre quando, por razões políticas, alguém era deslocado das funções correspondentes ao seu cargo público ou com a perda das funções gratificadas — de chefia.
EXONERAÇÃO	Ato administrativo que determinava a quebra do vínculo funcional entre o poder público e o funcionário da administração direta que era dispensado tão somente em razão da sua orientação política e ideológica.
REFORMA DE MILITARES	A reforma seria o equivalente à aposentadoria para as forças armadas. No contexto das sanções políticas, militares críticos ou opositores do regime terminaram afastados compulsoriamente das forças armadas.
SUSPENSÃO DE DIREITOS POLÍTICOS	Os direitos políticos dizem respeito à participação de um indivíduo no processo político de um país. Ou seja, o direito de votar e ser votado, bem como de se manifestar politicamente. Assim, a suspensão de direitos políticos foi um mecanismo de repressão utilizado pela ditadura para neutralizar a possibilidade de resistência civil e parlamentar. Durante o regime militar, este artifício foi utilizado em dois mecanismos legais: o AI-1 e o AI-5. Atualmente a cassação de direitos políticos é proibida pela constituição federal de 1988, a não ser em casos de cancelamento da naturalização por sentença transitada em julgado; incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa, nos termos do art. 5º, VIII; improbidade administrativa, nos termos do art. 37, § 4º.

SUSPENSÃO DOS DIREITOS DE REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL	Ação realizada no âmbito da Universidade Federal de Sergipe no mandato do reitor João Cardoso em decorrência da promulgação do Decreto-lei nº 477/69. A punição foi feita como forma de dar resposta ao governo central acerca das atividades políticas realizadas na UFS, no entanto, esta sanção foi mais branda que a expulsão da instituição desejada por militares ligados à pasta do MEC (vide Decreto-Lei nº 477: Perseguição dos estudantes da UFS e a gestão do Reitor João Cardoso do Nascimento Júnior).
VETO	Impedimento para assumir posto ou cargo público decorrente de avaliação negativa pelos Serviços de Informação que investigavam e classificavam as pessoas, suas habilidades e competências, a partir de critérios ideológicos e políticos.
TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA	

OUTRAS PUNIÇÕES POLÍTICAS

Além das punições expostas na tabela acima também foram reconhecidas como punições políticas:

- **Transferência para localidade diversa.**
- **Perda de comissões já incorporadas ao contrato de trabalho ou inerente às suas carreiras administrativas.**
- **Compelidos ao afastamento da atividade profissional remunerada para acompanhar o cônjuge.**
- **Impedidos de exercer, na vida civil, atividade profissional específica em decorrência de portarias reservadas do Ministério da Aeronáutica nº S-50-GM5, de 19 de junho de 1964, e nº S-285-GM5.**
- **Cassação de aposentadoria ou disponibilidade.**
- **Desligados, licenciados ou expulsos de qualquer forma compelidos ao afastamento de suas atividades remuneradas, ainda que com fundamento na legislação comum, ou decorrentes de expedientes oficiais sigilosos.**
- **Desligamento Estudantil.**
- **Cassação de disponibilidade.**
- **Cassação de aposentadoria.**
- **Destituição de função.**
- **Disponibilidade**
- **Exclusão**

A verificação da ocorrência de Punição Política confere à pessoa a ela submetida a condição de anistiado político, assim reconhecido nos termos do art. 8º do ADCT conferindo a condição de anistiado político a quem sofreu essas circunstâncias.

O Exílio Voluntário, bastante comum durante a ditadura militar brasileira, não é uma Punição Política propriamente dita. Contudo, a saída do país acontecia devido à circunstância concreta de ameaça e era incentivada pelo Governo Militar que disseminava o slogan "Brasil: Ame-o ou Deixe-o" que surgiu justamente durante o mandato de Emílio Garrastazu Médici (1969-1974), período de enrijecimento do regime.

Adesivo original "Brasil ame-o ou deixe-o", 1970.

PARTE IV

PESSOAS ATINGIDAS PELA REPRESSÃO POLÍTICA EM SERGIPE

4.1
Sergipanos mortos e desaparecidos

Ao decorrer do trabalho da Comissão Nacional da Verdade (2012–2014), cujo período histórico estudado foi entre as constituições de 1946 e de 1988, foram relatadas as mortes de quatro sergipanos fora de Sergipe, todos no período do regime militar. A partir do trabalho da Comissão Estadual (2016–2019), foi constatada também a morte de Anísio Dário no período anterior à ditadura militar, a única ocorrida em solo sergipano por decorrência da repressão política de Estado.

ANÍSIO DÁRIO, morador de Aracaju, foi vítima da repressão de Estado em 29 de novembro 1947, na capital sergipana. Sua morte se deu por forças policiais que atuaram dispersando a população nas proximidades do Cinema Rio Branco, localizado no calçadão João Pessoa, onde ocorria uma manifestação pública pela arbitrária cassação do PCB. Este é o único caso de morte em Sergipe por conta do Estado de exceção instaurado a partir do rasgo autoritário que violava o princípio democrático assentado no texto constitucional de 1946.

JOSÉ CARLOS DA COSTA é uma incógnita para a pesquisa de desaparecidos políticos. Sabe-se que ele, militante do VAR-Palmares, seria natural de Estância/SE, mas seus laços familiares são desconhecidos. Seu nome de registro, por exemplo, era desconhecido até a década de 1980, sendo reconhecido apenas por apelidos como Baiano, Bira e Maneco em todo o seu período de ação. O sergipano desapareceu em 3 de dezembro de 1973, em Belém do Pará, quando foi levado ao 8° Batalhão de Infantaria de Selva (8° BIS), em uma operação com a presença do coronel Brilhante Ustra, chefe do DOI/CODI do II Exército. Ustra torturou Irene de Carvalho, companheira do sergipano, até que ela revelasse o ponto de encontro que teriam na capital paraense.

LUCINDO COSTA, natural de Laranjeiras/SE, desapareceu em 26 de julho de 1967 na cidade de Curitiba após viajar a trabalho para a cidade e não retornar à sua residência, como era esperado por sua esposa, não tendo comunicado-se com familiares ou amigos. Costa havia sido preso pelo DOPS entre 29 de maio e 19 de junho de 1964, primeiros momentos do Golpe Militar, por conta de seus contatos com opositores do regime que começava a vigorar. Por consequência de movimentação da sua viúva, Elisabeth Baader, foi dada pelo governo a versão que ele teria sido atropelado e enterrado como indigente na capital paranaense. O relatório da Comissão da Comissão Nacional da Verdade conta que ela foi induzida a reconhecer o corpo de outro homem como sendo do seu marido.

MANUEL ALVES DE OLIVEIRA, natural de Aquidabã/SE, ingressou nas Forças Armadas em 1953, chegando a candidatar-se à presidência do Clube de Subtenentes e Sargentos do Exército em 1964. Ele foi vítima da Operação Limpeza instaurada a partir do AI-1. Sua morte se deu em 8 de maio de 1964, após ser preso e torturado por agentes da repressão na Escola de Cavalaria, no Rio de Janeiro. Hospitalizado por conta da tortura, sua esposa, Norma Oliveira, só teve permissão de vê-lo em três ocasiões e relatou que o corpo do marido possuía marcas de queimadura com ferro quente.

THEREZINHA VIANA DE ASSIS, natural de Aracaju/SE e militante da AP, foi presa e torturada pela repressão brasileira entre 1968 e 1972, quando morava em Belo Horizonte. Exilou-se no Chile, em 1973, e posteriormente na Holanda. Enquanto morava na Europa, alegava que, ao chegar do trabalho, o seu apartamento estava remexido. Ela relatava que, ao viajar, sempre encontrava com as mesmas pessoas em diversos países do continente europeu. Em 3 de fevereiro de 1978, ela foi encontrada agonizando na calçada do prédio em que morava. Segundo o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, a morte de Therezinha se deu em decorrência de sequelas psicológicas da tortura e perseguição política praticada por agentes do Estado brasileiro.

4.2
Perseguidos políticos

Desde o primeiro momento da pesquisa da CEV/SE notamos a necessidade de compilar os nomes daqueles que, em algum momento, tiveram sua vida atingida por uma legislação autoritária, produzida durante o período estudado por esta Comissão.

Para isso, em um primeiro momento, a pesquisa buscou localizar as circunstâncias específicas da repressão política que atingiram cada uma das pessoas, cujos nomes iam surgindo nos depoimentos e documentos. Num segundo momento foi possível perceber que havia similitude nas circunstâncias de repressão, em decorrência especialmente do contexto social que as pessoas estavam inseridas. Começou, assim, um terceiro momento desta pesquisa que resultou nas tabelas abaixo, tendo sido os nomes levantados rearranjados segundo as categorias: a) Agentes de Estado; b) Estudantes e Professores; c) Políticos; d) Trabalhadores Civis e Eclesiásticos.

Esse rearranjo permite perceber que a repressão, em contextos históricos específicos, esteve concentrada em grupos determinados. Permite, ainda, visualizar que o governo militar alcançou estes grupos a partir de dispositivos normativos criados para atingí-los especificamente, a exemplo das punições de ordem administrativa, política ou mesmo do enquadramento das condutas na Lei de Segurança Nacional que estivesse vigente.

Como se vê nas tabelas a seguir, estas foram formuladas a partir, majoritariamente, dos nomes selecionados, a partir da circunstância caracterizadora da repressão política, seguida da fonte histórica correspondente. Nesses campos, o acesso ao acervo coletado pela CEV/SE nos forneceu elementos necessários para a sua construção. O critério para inserção de nomes à lista foi a verificação de efetiva punição política, seja pelo enquadramento nos atos institucionais, seja por ordem direta do comando do 28º BC ou do Serviço Nacional de Informações ou por qualquer outro ato administrativo caracterizado como sanção política (vide Punições Políticas).

Até a conclusão da escrita deste Relatório foram identificadas 129 pessoas atingidas por punições políticas proferidas pelo Estado brasileiro ao longo do período pesquisado pela CEV/SE. Os 129 nomes são o resultado da soma de 17 relacionados como Agentes de Estados, 30 como Políticos, 48 como Professores e/ou Estudantes e 34 Trabalhadores Civis e Eclesiásticos. No tocante ao gênero, nenhuma mulher figura nas listas de Agentes de Estado, assim como na de Políticos. A listagem de Professores e Estudantes possui 11 mulheres, sendo este o maior número deste gênero identificado como punidos pelo Estado. Ainda foi localizada uma advogada, presente na listagem de Trabalhadores Civis e Eclesiásticos. Todos os outros 118 nomes são pessoas do gênero masculino.

No entanto, cabe salientar que o grande volume de documentos ainda inexplorados — por conta das limitações temporais do funcionamento da CEV/SE — nos permite supor que o número é maior do que o levantado.

As tabelas a seguir constituem em três colunas com 1) **Nome** daquele que foi perseguido institucionalmente pelo Estado; 2) **Circunstância** da situação informando como e/ou em que situação aconteceu à perseguição e, consequentemente, a punição; 3) **Fonte** de onde retiramos a informação.

MILITARES PERSEGUIDOS

NOME	CIRCUNSTÂNCIA	FONTE
ANTÔNIO FLORINDO DOS SANTOS	Expulso da marinha pelo Ato nº 0365, de 30 de setembro 1964, por ter participado da revolta dos marinheiros, ocorrida entre 25 e 26 de março daquele ano, na sede do Sindicato dos Metalúrgicos, no Rio de Janeiro. Condenado pela Lei de Segurança Nacional e pelo Código Penal Militar.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_CCC_82005673_d0001de0001/ BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_78115300_D0013DE0016
AGLIBERTO VIEIRA DE AZEVEDO	Expulso do Exercito por ter participado da revolta comunista de 1935. Teve ainda os direitos políticos suspensos por 10 anos em 8 de junho de 1964 por força do ato institucional nº 1. À época de sua expulsão possuía a patente de capitão.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_NNN_82002285_D0001DE0002
EDVALDO CELESTINO DA SILVA	Licenciado da Marinha ex officio pelo Ato nº 424, de 30 de dezembro de 1964, por ter participado da Revolta dos Marinheiros, ocorrida entre 25 e 26 de março daquele ano, na sede do Sindicato dos Metalúrgicos, no Rio de Janeiro. Em 1969 participou de uma fuga da Penitenciaria Professor Lemos de Brito. Foi transferido do Instituto Penal Candido Mendes para o Instituto Penal Talavera Bruce Bangu em 1975.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_CCC_82005673_d0001de0001/ BR_RJANRIO_TT_0_IRR_PRO_106_d0001de0001 / AC_ACE_15413_81_002

FRANCISCO LIMA DE ANDRADE	Expulso da Marinha, pelo ato 0365 em 30 de setembro de 1964, por ter participado da Revolta dos Marinheiros, que ocorreu entre 25 e 26 de março daquele ano, na sede do Sindicato dos Metalúrgicos, no Rio de Janeiro. Condenado a cumprir pena de 5 anos e 1 mês de reclusão de acordo com a Lei de Segurança Nacional e pelo Código Penal Militar.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_CCC_82005673_d0001de0001 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_78115300_D0013DE0016 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_EEE_80003403_d0001de0002
JEPHTE BARBOSA DE MATOS	Condenado a cumprir pena de 3 anos e 4 meses de reclusão de acordo com a Lei de Segurança Nacional e pelo Código Penal Militar. À época de sua punição exercia atividade profissional como Marinheiro.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_78115300_D0013DE0016 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_EEE_80003403_d0002de0002
JOEL FELIX DE FIGUEIREDO	Denunciado em Inquérito Policial Militar instaurado para apurar atividades subversivas na área sob jurisdição do I Exército. Foi condenado a cumprir pena de um ano e seis meses de prisão. Foi reformado por força do AI-1 em 31 de julho de 1964. À época de sua condenação possuía a patente de 2° sargento.	BR_DFANBSB_AAJ_IPM_0141_d / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001
JOSÉ ANSELMO DOS SANTOS	Condenado a cumprir pena de 2 anos de prisão em 27 de março de 1966 de acordo com a Lei de Segurança Nacional e o Código Penal Militar.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_EEE_80003403_d0002de0002 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_78115300_d0013de0016
JOSÉ ANSELMO DOS SANTOS (CABO ANSELMO)	Expulso da Marinha pelo Ato 155 em 17 de abril de 1964 por ter participado da Revolta dos Marinheiros, que ocorreu entre 25 e 26 de março daquele ano, na sede do Sindicato dos Metalúrgicos, no Rio de Janeiro. Era membro da diretoria da Associação de Marinheiros e Fuzileiros Navais, responsável pela organização da Revolta. Condenado a cumprir pena de 10 anos e 8 meses de prisão em 24 de junho de 1966 pela Lei de Segurança Nacional e pelo Código Penal Militar. Passou a atuar depois como agente infiltrado em organizações de esquerda, tendo delatado e levado à morte de resistentes (vide seu Dossiê e a Tabelas De Agentes Da Repressão).	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_CCC_82005673_d0001de0001 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_78115300_d0013de0016 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_EEE_80003403_d0002de0002
JOSÉ CARLOS SANTOS	Expulso da Marinha pelo ato 425 de 30 de dezembro de 1964 por ter participado da Revolta dos Marinheiros, que ocorreu entre 25 e 26 de março daquele ano, na sede do Sindicato dos Metalúrgicos, no Rio de Janeiro. Foi também Condenado pela Lei de Segurança Nacional e pelo Código Penal Militar.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_CCC_82005673_d0001de0001 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_78115300_d0013de0016
JOÃO DE OLIVEIRA	Demitido da Força Aérea Brasileira em 28 de setembro de 1964 por força do AI-1 e também demitido do cargo de investigador de polícia da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo em 20 de setembro de 1971 com base no AI-5. Foi ainda condenado a seis meses de prisão pela Auditoria da 7° Região Militar com base no Código Penal Militar e a Lei de Segurança Nacional. À época de sua demissão possuía a patente de 3° Sargento.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_73067155_d0001de0001

NABUCODONOSOR MATOS FREIRE DE CARVALHO	Expulso da Marinha por ter participado da Revolta dos Marinheiros, que ocorreu entre 25 e 26 de março de 1964, na sede do Sindicato dos Metalúrgicos, no Rio de Janeiro. Condenado a cumprir pena de 5 anos e 1 mês pela Lei de Segurança Nacional e pelo Código Penal Militar.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_78115300_D0013DE0016 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_CCC_82005673_D0001DE0001 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_EEE_80003403_D0001DE0002
NILTON PEDRO DA SILVA	Demitido do Exército em 14 de setembro de 1964 por força do Ato Institucional nº 1. À época da sua demissão possuía patente de 2º Sargento. No ano de 1973 foi demitido da Universidade Federal de Sergipe após o reitor tomar conhecimento do motivo de sua demissão no Exército. No ano seguinte, em 1974, foi demitido do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sergipe pelo mesmo motivo.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_79003700_d0001de0001 / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001
RAIMUNDO ALMEIDA GOIS	Demitido e expulso da Marinha em 9 de outubro de 1964 por força do Ato Institucional nº 1º. Foi ainda condenado pela Lei de Segurança Nacional e pelo Código Penal Militar. À época da sua demissão possuía patente de 3º Sargento.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_82003704_d0002de0008 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_82003704_d0005de0008 / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001
SEBASTIÃO DA SILVA NUNES	Expulso das fileiras do Exército em conformidade com o Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) por acusação de esposar doutrinação comunista.	IP CX 2534 1v 2-
VERDI PLECH	Expulso das fileiras do Exército em conformidade com o Regulamento Disciplinar do Exército (RDE) por acusação de esposar doutrinação comunista.	IP CX 2534 1v 2-
WALMIR LENOIR	Demitido e expulso da Força Aérea Brasileira em 25 de setembro de 1964 por força do Ato Institucional nº 1. À época de sua punição possuía a patente de 3º sargento.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001 / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001
HUMBERTO FREIRE DE ANDRADE	Transferido para reserva e reformado do Exército em 1964. Neste mesmo ano teve ainda os direitos políticos suspensos por força do Ato Institucional nº 1. À época de sua punição possuía a patente de coronel da Armada de Infantaria.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0001_d100001de0001 / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001 / OLIVEIRA. Paulo Affonso Martins de. Atos institucionais: sanções políticas: aposentadoria, banimento, cassação de aposentadoria, confisco de bens, demissão, destituição de função, dispensa de função, disponibilidade, exclusão, exoneração, reforma, rescisão de contrato, suspensão de direitos políticos, transferência para a Reserva. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000.

ESTUDANTES E PROFESSORES QUE SOFRERAM PUNIÇÕES POLÍTICAS NO PERÍODO DA DITADURA MILITAR

NOME	CIRCUNSTÂNCIA	FONTE
ADALBERTO PINTO DE CARVALHO	Afastado da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal de Sergipe, por determinação do Ministério da Educação em 1970.	ASV_ACE_5346_83
ALVARO VILELA TAVARES	Estudante de Biologia e militante do Movimento Estudantil da Universidade Federal de Sergipe. Investigado por ter contribuído com jornais subversivos.	BR_RJANRIO_HF_0_PTR_113110_d0001de0001
ANA MARIA DOS SANTOS*	Graduada em 1968 pela Faculdade de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe foi impedida de ter acesso ao seu diploma por ordem do comando do 28º BC.	Depoimento de Ana Côrtes à CEV/SE
ANTÔNIO JACINTO FILHO	Estudante da Faculdade de Direito pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969[235]. Foi ainda aposentado da Petrobrás com suspensão de direitos políticos com base nos itens dos incisos I e II constantes no 2º parágrafo do Ato Complementar nº 39, de 20 de dezembro de 1968[236], concordante ao Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968[237]. E vetado de assumir posição de Juiz de Direito em Sergipe em 1977.	ASV_ACE_4140_82 / BR_DFANBSB_N8_0_PRO_CSS_0035_0005_d0001de0001 / ASV_ACE_3906_82
ANTONIO VIEIRA DA COSTA	Estudante da Faculdade de Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
ARTEMÍZIO CARDOSO DE REZENDE	Estudante da Faculdade de Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	BR_DFANBSB_AA2_0_0_0021_d0001de0001
BENEDITO FIGUEIREDO	Estudante da Faculdade de Direito pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
CARLOS KLEBER NABUCO TEXEIRA	Estudante da Faculdade de Direito pela Universidade Federal de Sergipe enquadrado na portaria nº 29 de 1º de Março de 1969.	ASV_ACE_3906_82 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_82003333_D0001DE0002
DILSON MENEZES BARRETO	Estudante da Faculdade de Ciências Econômicas pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969. Classificado como esquerdista, foi vetado de assumir cargo no governo de Sergipe em 1975.	ASV_ACE_3906_82 / ASV_ACE_3571_82

235 Portaria nº 29, de 1° de maio de 1969. Dispões sobre a divulgação de relação com nomes de alunos e professores. Resolve pela suspensão do exercício dos ocupantes dos Cargos de Direção dos Órgãos de Representação Estudantil, ou exercendo a Representação do Corpo Discente da Universidade Federal de Sergipe. Bem como, o impedimento dos classificados nesta de concorrer a eleições ou ser indicado para exercer as Representações ou os cargos referidos anteriormente.

236 Ato Complementar n° 39, de 20 de dezembro de 1968. Dispõe sobre a cassação de mandatos, suspensão de direitos e demissão, remoção, disponibilidade, aposentadoria, transferência para a reserva ou reforma de servidores civis e militares da União, Estado, Distrito Federal, Territórios e Municípios

237 Ato Institucional n° 5, de 13 de dezembro de 1968. Dispõe sobre a manutenção da Constituição de 24 de janeiro de 1967 e as Constituições Estaduais; O Presidente da República poderá decretar a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição, suspender os direitos políticos de quaisquer cidadãos pelo prazo de 10 anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais, e dá outras providências.

ELIAS HORA ESPINHEIRA	Estudante da Faculdade de Direito pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969. Vetado de assumir função de auxiliar de ensino do Departamento de Direito da UFS em 1974 pelo Serviço Nacional de Informações (SNI).	ASV_ACE_3124_82 / ASV_ACE_4698_82
ELVIDINA MACÊDO CARVALHO	Estudante da Faculdade de Filosofia pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrada na portaria nº 29 de 1º de Março de 1969. Foi vetada de assumir cargo de Professora na Universidade Federal de Sergipe pelo comandante do 28º Batalhão de Caçadores em 1974.	ASV_ACE_3675_82 / ASV_ACE_3906_82
ELZE MARIA DOS SANTOS	Estudante da Escola de Serviço Social da Universidade Federal de Sergipe, enquadrada na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO VARELA	Estudante da Faculdade de Química da Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
HÉLIO ARAÚJO OLIVEIRA	Estudante da Faculdade de Medicina pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
HENDRIKUS SPRAKEL MARIA JOHANNES	Padre de naturalidade holandesa. Investigado por sua atuação pastoral durante as décadas de 60 e 70. Estudou na Faculdade de Serviço Social de Aracaju enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969. Foi detido duas vezes no ano de 1968: a primeira vez foi na cidade de Aracaju, numa mobilização estudantil e, a segunda, na cidade de Salvador, durante uma excursão. Assim, foi relacionado como militante ou simpatizante do Partido Comunista Brasileiro (PCB) pelo SNI.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_82003907_D0001DE0001 / ABA_ACE_9400_87
ILMA MENDES FONTES	Estudante da Faculdade de Medicina pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969. Seu nome foi vetado em concurso público para lecionar no curso de Medicina "por andar com comunistas e bêbados". Sua posse ocorreu após ida ao 28ºBC juntamente a Dom Luciano.	ASV_ACE_3906_82 / Depoimento de Ilma Fontes à CEV/SE
JACKSON BARRETO LIMA	Estudante da Faculdade de Direito pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969. Vetado pela 6ª RM de realizar matrícula na Universidade Federal de Sergipe em 1969.	ASV_ACE_3906_82 / AC_ACE_100991_76
JACKSON SÁ FIGUEIREDO	Expulso do Colégio Estadual de Sergipe [conhecido como Atheneu Sergipense] por solicitação do então comandante do 28º BC em 1964. Posteriormente, como estudante da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe, foi enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969. Foi ainda prefeito do município de Aquidabã pela Aliança Renovadora Nacional (Arena), tendo seu mandato cassado e direitos políticos suspensos em 1969 por força do AI-5.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0013_d9 / ASV_ACE_3906_82

JANETE CORREIA DE MELO**	Estudante do Instituto de Letras e Artes pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrada na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
JOÃO AUGUSTO GAMA	Estudante da Faculdade de Direito pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
JOÃO BOSCO ROLEMBERG CORTES	Estudante da Escola de Serviço Social pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
JOÃO DE DEUS GÓES	Estudante da Faculdade de Direito pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82003333_d0001de0002
JONAS DA SILVA AMARAL NETO	Estudante da Faculdade de Direito pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82003333_d0001de0002
JOSÉ ALVES NASCIMENTO	Estudante da Faculdade de Medicina pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
JOSÉ ANDERSON DO NASCIMENTO	Estudante da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969. Foi vetado de assumir função de auxiliar de ensino do Departamento de Direito da UFS, em 1974, e em cargo no governo de Sergipe, em 1975, pelo Serviço Nacional de Informações.	ASV_ACE_3906_82 / ASV_ACE_4698_82 / ASV_ACE_3583_82
JOSÉ BONIFÁCIO FORTES NETO	Em 1964, é substituído na disciplina de Direito Constitucional após afirmar abertamente não haver mais o que ensinar em decorrência dos Atos Institucionais. Dado isto, foi realocado na disciplina de Direito Administrativo.	ASV_ACE_3937_82
JOSÉ CÔRTES ROLEMBERG FILHO	Estudante da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82 / DANTAS, José Ibarê Costa. A tutela militar em Sergipe, 1964/1984: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.
JOSÉ IBARÊ COSTA DANTAS	Estudante do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 28 de 6 de fevereiro de 1970[238].	BR_DFANBSB_AA2_0_0_0016_D0001DE0001 / ASV_ACE_3906_82
JOSÉ JACOB DIAS POLITO	Estudante da Faculdade de Química pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
JOSÉ GILTON PINTO GARCIA	Deputado estadual pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Teve seu mandato cassado e os direitos políticos suspensos por 10 anos em 1969 por força do Ato Institucional nº 5. Foi ainda aposentado do cargo de professor da Universidade Federal de Sergipe no mesmo ano.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0013_d9 / AC_ACE_3700_79

238 Portaria nº 28, de 6 de fevereiro de 1970. Acresce a relação divulgada na Portaria nº 29 de 1969, de 1º de maio de 1969, mais cinco nomes, valendo para estes os mesmos efeitos descritos nesta.

JOSÉ SERGIO MONTE ALEGRE	Estudante da Faculdade de Direito pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
JOSEFA LAURINDO NOVAIS	Estudante da Faculdade de Direito pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_82003333_D0001DE0002
JÚLIO CESAR REGIS DANTAS	Estudante da Faculdade de Serviço Social pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 28 de 6 de fevereiro de 1970.	BR_DFANBSB_AA2_0_0_0016_D0001DE0001 / ASV_ACE_3906_82
LAURA MARIA TOURINHO RIBEIRO* **	Estudante do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
MARCILON PACHECO	Demitido do cargo de professor interino da Faculdade de Ciências Econômicas de Sergipe e aposentado da função de Exator Nível 17 por praticar atos atentatórios à Segurança Nacional em 8 de outubro de 1964 por força do AI-1. Além disso, foi vetado de assumir cargo de Assessor em assuntos de Economia Agrícola na Secretaria da Agricultura.	ASV_ACE_4945_82
MARIA EVANDA GOMES	Professora ligada ao movimento estudantil quando jovem. Foi vetada pelo Serviço Nacional de Informações de assumir cargo de Técnica da Coordenação dos trabalhos de campo na Universidade Federal de Sergipe em dois de abril de 1973.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_82002887_d0001de0001
MARIA JANETE SÁ FIGUEIREDO	Estudante da Faculdade de Medicina pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrada na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82003333_d0001de0002
MÁRIO JORGE DE MENEZES VIEIRA	Expulso do Colégio Estadual de Sergipe [conhecido como Atheneu Sergipense] por solicitação do então comandante do 28º BC em 1964. Posteriormente, como estudante da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe, foi enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
MOACYR SOARES MOTTA	Estudante da Faculdade de Direito pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969. Neste mesmo ano, teve matrícula vetada pelo Comando da 6ª Região Militar. Posteriormente, em 1974, foi vetado de assumir cargo para Professor auxiliar para o Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe pelo Serviço nacional de Informações.	ASV_ACE_3906_82/ ASV_ACE_4821_82
NILTON PEDRO DA SILVA	Demitido do Exército por força do Ato Institucional nº 1 em 1964. No ano de 1973 foi demitido do cargo de professor da Universidade Federal de Sergipe, após o reitor tomar conhecimento do motivo de sua demissão no Exército. No ano seguinte foi demitido do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Sergipe.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_79003700_d0001de0001

OTONIEL DA SILVA VIEIRA NETO	Estudante da Faculdade de Direito pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
OZIEL DÓRIA DE CARVALHO	Preso em 1964 por atividades subversivas. Após 1964, tentou vestibular na Faculdade de Engenharia da Bahia e alegou não ter sido aprovado por interferência militar.	ASV_ACE_3906_82
PAULO AFONSO DE ALMEIDA	Estudante da Faculdade de Serviço Social pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 28 de 6 de fevereiro de 1970.	br_dfanbsb_aa2_0_0_0016_d0001de0001 / ASV_ACE_3906_82
PAULO BARBOSA DE ARAÚJO	Demitido do cargo de telegrafista dos Correios e Telégrafos em nove de outubro de 1964 de acordo com o Ato Institucional nº 1 de 1964 e atingido pelo artigo nº 10, deste Ato. Foi ainda vetado pela Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura a assumir cargo de professor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Sergipe em 1977.	AC_ACE_103941_77 / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001
PAULO CARVALHO NETO	Acusado de ser esquerdista, foi exonerado do cargo de professor de cursos isolados do Ministério das Relações Exteriores.	BR_DFANBSB_Z4_DPN_PES_0643 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_88009767_d0001de0001
PAULO PERROCHO NOU	Estudante da Faculdade de Direito pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
SILVIO SANTANA FILHO	Estudante da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe, enquadrado na Portaria nº 28 de 6 de fevereiro de 1970.	br_dfanbsb_aa2_0_0_0016_d0001de0001 / ASV_ACE_3906_82
TEREZINHA DO MENINO JESUS LEITE PRADO	Vetada de assumir, em 1973, pelo Serviço Nacional de Informações, o cargo de professora da Universidade Federal de Sergipe, tendo como justificativa "participação em atividades subversivas".	ASV_ACE_2902_82
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES	Expulso do Colégio Estadual de Sergipe [conhecido como Atheneu Sergipense] por solicitação do então comandante do 28º BC em 1964. Posteriormente, como estudante da Faculdade de Direito pela Universidade Federal de Sergipe, foi enquadrado na Portaria nº 29 de 1º de março de 1969.	ASV_ACE_3906_82
ZENAIDE ROSA SOBRAL	Estudante do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas pela Universidade Federal de Sergipe, enquadrada na Portaria nº 28 de 6 de fevereiro de 1970.	br_dfanbsb_aa2_0_0_0016_d0001de0001 / ASV_ACE_3906_82

* Atualmente atende por Ana Maria Santos Rolemberg Côrtes.
** Atualmente atende como Janete Correia de Melo Sá.
*** Atualmente atende como Laura Maria Ribeiro Marques.

POLÍTICOS CASSADOS

GOVERNADOR

NOME	CIRCUNSTÂNCIA	FONTE
JOÃO DE SEIXAS DÓRIA	Governador do Estado de Sergipe pelo Partido Republicano (PR) preso na madrugada de 1º de abril de 1964. Seu cargo foi declarado vago após votação na Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. Teve ainda os direitos políticos suspensos em 1966 por força do Ato Institucional nº 2.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ccc_83008184_d0001de0001

DEPUTADOS FEDERAIS

NOME	CIRCUNSTÂNCIA	FONTE
JOÃO MACHADO ROLLEMBERG MENDONÇA	Deputado Federal pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA/SE). Em 1964, houve pedido de cassação dos seus direitos políticos por parte do 28º Batalhão de Caçadores. No entanto, seu mandato foi cassado e os direitos políticos suspensos apenas em 29 de abril de 1969 por força do Ato Institucional nº 5.	BR_DFANBSB_1M_0_0_0416_0009_d0007 / BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49
JOSÉ PASSOS PORTO	Vetado de assumir cargo no governo de Sergipe em 1975 por ser considerado esquerdista e subversivo atuante. Neste período, Passos Porto exercia mandato de deputado federal por Sergipe. Sua convocação ensejaria a convocação de seu suplente, Luiz Garcia, fato que foi destacado em seu Levantamento de Dados Biográficos (LDB).	ASV_ACE_4284_82
PAULO FREIRE DE ARAÚJO	Deputado Federal pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA/MG). Teve seu mandato cassado em 1969, por força do ato institucional nº 5.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_OOO_81005588_d0001de0001 / PAULO Freire de Araújo. **FGV/CPDoc**, s.d.. Disponível em <http://www.fgv.br/cpdoc/acervo/dicionarios/verbete-biografico/paulo-freire-de-araujo>. Acesso em 23 set. 2019.

DEPUTADOS ESTADUAIS

NOME	CIRCUNSTÂNCIA	FONTE
AERTON MENEZES SILVA	Deputado Estadual pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Teve seu mandato cassado em 14 de março de 1969 por força do Ato Institucional nº 5.	BR_DFANBSB_1M_0_0_0093_0005_d0032 / OLIVEIRA. Paulo Affonso Martins de. **Atos institucionais**: sanções políticas: aposentadoria, banimento, cassação de aposentadoria, confisco de bens, demissão, destituição de função, dispensa de função, disponibilidade, exclusão, exoneração, reforma, rescisão de contrato, suspensão de direitos políticos, transferência para a Reserva. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000

ANTÔNIO FERNANDES VIANA DE ASSIS	Deputado Estadual pelo Partido Republicano (PR). Teve seu mandato cassado pela Assembleia Legislativa de Sergipe em sessão extraordinária na noite de 14 de maio de 1964 por ordem do comando da 6ª RM. Teve ainda os direitos políticos suspensos em 1966 por força do Ato Institucional nº 2.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_rrr_82003397_d0001de0001
BALTAZAR FRANCISCO DOS SANTOS	Deputado Estadual pelo Partido Social Democrático (PSD). Teve seu mandato cassado pela Assembleia Legislativa de Sergipe em sessão extraordinária na noite de 14 de maio de 1964 por ordem do comando da 6ª RM. Também no mesmo ano houve pedido de cassação dos seus direitos políticos por parte do 28º Batalhão de Caçadores.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_79000344_d0001de0001
CARLITO PEREIRA DE MELO	Deputado Estadual pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB). O Conselho de Segurança Nacional elaborou parecer favorável a cassação de seu mandato e suspensão de direitos políticos por dez anos com base no Ato institucional nº 5 no ano de 1969.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_CSS_0057_0003_d0001de0001
CLETO SAMPAIO MAIA	Deputado Estadual pelo Partido Republicano Trabalhista (PRT). Teve seu mandato cassado pela Assembleia Legislativa de Sergipe em sessão extraordinária na noite de 14 de maio de 1964 por ordem do comando da 6ª RM. Teve ainda os direitos políticos suspensos em 1966 com base no Ato Institucional nº 2.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_rrr_82003397_d0001de0001
DURVAL MILITÃO DE ARAÚJO	Deputado estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Teve seu mandato cassado e os direitos políticos suspensos por força do Ato Institucional nº 2 em 1966.	BR_AN_RIO_PE_0_0_062
EDSON MENDES DE OLIVEIRA	Deputado Estadual pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Teve seu mandato cassado e os direitos políticos suspensos por 10 anos por força do Ato Institucional nº 5 em 13 de Março de 1969.	BR_AN_RIO_TT_0_MCP_PRO_0644 / br_dfanbsb_n8_0_psn_aai_0151_d0001de0001
FRANCISCO TELES DE MENDONÇA	Deputado Estadual pela Aliança Nacional Renovadora (ARENA). Teve seu mandato cassado e os direitos políticos suspensos por 10 anos por força do Ato Institucional nº 5 em 14 de março de 1969.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_CSS_0113_0001_d0001de0001
JAIME DE ARAÚJO ANDRADE	Deputado Estadual pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Teve seu mandato cassado e os direitos políticos suspensos em 30 de abril de 1969. Foi também aposentado do cargo de Assessor Jurídico do Conselho de Desenvolvimento Econômico do Estado de Sergipe (Condese) em outubro do mesmo ano.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0001_d120001de0001 / br_dfanbsb_n8_0_psn_aai_0151_d0001de0001

JOSÉ BALTAZARINO DOS SANTOS	Deputado Estadual pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB). Teve seu mandato cassado e os direitos políticos suspensos por dez anos por força do Ato institucional nº 5. Foi também aposentado do cargo de Carteiro que exercia na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com base no Ato Institucional nº 10 em 1972.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_CSS_0169_0005_d0001
JOSÉ DOS SANTOS MENDONÇA	Deputado Estadual pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Teve seu mandato cassado e os direitos políticos suspensos por 10 anos por força do Ato Institucional nº 5 em 14 de março de 1969.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_CSS_0188_0002_d0001
JOSÉ GILTON PINTO GARCIA	Deputado estadual pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Teve seu mandato cassado e os direitos políticos suspensos por 10 anos em 1969 por força do Ato Institucional nº 5. Foi ainda aposentado do cargo de professor da Universidade Federal de Sergipe no mesmo ano.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0013_d9 / AC_ACE_3700_79
JOSÉ NIVALDO DOS SANTOS	Deputado Estadual pelo Partido Republicano (PR). Teve seu mandato cassado pela Assembleia Legislativa de Sergipe em sessão extraordinária na noite de 14 de maio de 1964 por ordem do comando da 6ª RM. Também no mesmo ano houve pedido de cassação dos seus direitos políticos por parte do 28º Batalhão de Caçadores.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49
ROSENDO RIBEIRO FILHO	Deputado Estadual pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA). Teve seu mandato cassado e seus direitos políticos suspensos por 10 anos em 30 de abril de 1969 por força do Ato Institucional nº 5.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_CSS_0286_0002_d0001
SEBASTIÃO DE AGUIAR FIGUEIREDO	Deputado Estadual pela Aliança Renovadora Nacional (ARENA) investigado no ano de 1969. Houve recomendação de enquadramento no Ato Institucional nº 5 por parte do Serviço Nacional de Informações em 1969.	ASV_ACE_4759_82 / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0013_d9

SUPLENTES DE DEPUTADO ESTADUAL

NOME	CIRCUNSTÂNCIA	FONTE
ANTÔNIO OLIVEIRA	Suplente de Deputado Estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Teve seu mandato cassado pela Assembleia Legislativa de Sergipe em 1964. Também no mesmo ano houve pedido de cassação dos seus direitos políticos por parte do 28º Batalhão de Caçadores.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49 / DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.

NELSON GOIS DE SOUZA	Suplente de Deputado Estadual pelo Partido Republicano Trabalhista (PRT). Teve seu mandato cassado pela Assembleia Legislativa de Sergipe em 1964. Também nesse ano houve pedido de cassação dos seus direitos políticos por parte do 28° Batalhão de Caçadores.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49 / DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.
SINVAL PALMEIRA VIEIRA	Deputado Estadual pelo Partido Social Trabalhista (PST) no Estado da Guanabara. Teve seu mandato cassado, os direitos políticos suspensos por 10 anos e foi ainda demitido do cargo de procurador de 1° categoria do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários (IAPI) em 1964 por força do Ato Institucional n° 1.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0010_d30001de0001 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_73090273_d0001de0001 / BR_AN_RIO_PE_0_0_051

PREFEITOS

NOME	CIRCUNSTÂNCIA	FONTE
EPAMINONDAS MARTINS	Prefeito de Amparo do São Francisco/SE eleito pela UDN. Teve seu mandato cassado pela Câmara Municipal de Vereadores.	DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.
GERALDO SAMPAIO MAIA	Prefeito de Propriá/SE pelo Partido Republicano Trabalhista (PRT). Teve seu mandato cassado pela Câmara de Vereadores em 1964. Também nesse ano houve pedido de cassação dos seus direitos políticos por parte do 28° Batalhão de Caçadores.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49 / DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.
JACKSON DE SÁ FIGUEIREDO	Expulso do Colégio Estadual de Sergipe por solicitação do então comandante do 28° BC em 1964. Posteriormente, como estudante da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Sergipe, foi enquadrado na Portaria n° 29 de 1° de março de 1969. Foi ainda Prefeito do município de Aquidabã pela Aliança Renovadora Nacional (Arena), tendo seu mandato cassado e direitos políticos suspensos em 1969 por força do Ato Institucional n° 5.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0013_d9 / ASV_ACE_3906_82
JOSÉ CARLOS TORRES DE SOUZA	Prefeito de Neópolis/SE pela UDN. Teve seu mandato cassado pela Câmara Municipal de Vereadores.	DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.

JOSÉ FIGUEIREDO	Prefeito de Capela/SE pelo Partido Socialista Brasileiro (PSB). Teve seu mandato cassado pela Câmara de Vereadores em 1964. Houve pedido de cassação dos seus direitos políticos por parte do 28° Batalhão de Caçadores em 1964.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49 / DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.
MANOEL PASCOAL NABUCO D'AVILA	Prefeito de Estância pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Teve seu mandato cassado pela Câmara de Vereadores em 1964. Houve pedido de cassação dos seus direitos políticos por parte do 28° Batalhão de Caçadores em 1964.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49 / DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.

VEREADORES

NOME	CIRCUNSTÂNCIA	FONTE
JOSÉ ARLINDO DOS SANTOS	Vereador de São João do Meriti no Rio de Janeiro. Em 1970, teve mandato cassado com direitos políticos suspensos por dez anos por força do AI-5. Neste mesmo ano foi ainda aposentado do cargo de Guarda Sanitário com base no Ato Institucional n° 10.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_CSS_0168_0003_d0001de0001 / OLIVEIRA. Paulo Affonso Martins de. **Atos institucionais**: sanções políticas: aposentadoria, banimento, cassação de aposentadoria, confisco de bens, demissão, destituição de função, dispensa de função, disponibilidade, exclusão, exoneração, reforma, rescisão de contrato, suspensão de direitos políticos, transferência para a Reserva. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000
NOYLIO ALVES DOS SANTOS	Suplente de Vereador cassado em 16 de abril de 1964 pela Câmara Municipal de Propriá. Vetado de assumir cargo de chefe da Seção de Operação e Controle da Classificação Nacional de Atividades Econômicas de Sergipe (CNAE/SE) em 1977.	ASV_ACE_4101_82

TRABALHADORES CIVIS E ECLESIÁSTICOS

NOME	CIRCUNSTÂNCIA	FONTE
ADOLFO COSTA SANTOS	Aposentado da função de mecânico do Ministério de Viação e Obras Públicas (MVOP) em 1964 por força do Ato Institucional nº 1. Membro do conselho fiscal da Sociedade União dos Operários Ferroviários de Sergipe (SUOF/SE).	ABA_ACE_6282_83 / OLIVEIRA. Paulo Affonso Martins de. **Atos institucionais**: sanções políticas: aposentadoria, banimento, cassação de aposentadoria, confisco de bens, demissão, destituição de função, dispensa de função, disponibilidade, exclusão, exoneração, reforma, rescisão de contrato, suspensão de direitos políticos, transferência para a Reserva. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000.
AGONALTO PACHECO DA SILVA	Demitido do cargo de Auxiliar de Exatoria na Prefeitura do Município de Aquidabã/SE incurso no 7º do Ato Institucional nº 1 em 20 de julho de 1964. Foi ainda banido do território nacional brasileiro com base no Ato Institucional nº 13 no dia 09 de setembro de 1969. Sua saída do país se dá a partir do sequestro do embaixador estadunidense Charles Burke Elbrick, em que a soltura deste somente foi realizada após a retirada do país de 15 militantes de esquerda presos, dentre eles Agonalto Pacheco (ALN).	BR SEAPES DOPS P67 05 (05-2) / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_71043824_d0001de0001 / OLIVEIRA. Paulo Affonso Martins de. **Atos institucionais**: sanções políticas: aposentadoria, banimento, cassação de aposentadoria, confisco de bens, demissão, destituição de função, dispensa de função, disponibilidade, exclusão, exoneração, reforma, rescisão de contrato, suspensão de direitos políticos, transferência para a Reserva. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000.
ANTONIO BITENCOURT	Aposentado do cargo de enfermeiro que exercia na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro em nove de outubro de 1964 por força do Ato Institucional nº 1	AC_ACE_91365_76_001 / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001
ARIOSVALDO FIGUEIREDO SANTOS	Demitido de sua lotação no Ministério da Agricultura em 7 de julho de 1970.	AC_ACE_94665_76 / **Atos institucionais**: sanções políticas: aposentadoria, banimento, cassação de aposentadoria, confisco de bens, demissão, destituição de função, dispensa de função, disponibilidade, exclusão, exoneração, reforma, rescisão de contrato, suspensão de direitos políticos, transferência para a Reserva. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000.
CARIVALDO LIMA SANTOS	Aposentado do cargo de telegrafista na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro em 9 de outubro de 1964 por força do Ato Institucional nº 1.	AC_ACE_91365_76_001 / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001
CLAUDE RENÉ ARMAND PHILIPPE	Padre de naturalidade belga. Investigado por sua atuação pastoral durante as décadas de 1970 e 1980. Em Sergipe promoveu cursos de alfabetização para líderes em áreas de reforma agrária e atuou como coordenador de educação da Diocese de Propriá em 1971 e 1972. Considerado subversivo, foi vetado de assumir cargo na Universidade Federal de Sergipe, em 1973. Então foi vetado de assumir a presidência da Ação Social da Paróquia de Japaratuba no ano de 1974.	BR_DFANBSB_NS_AGR_CDO_0005_D0001DE0001 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_82004789_D0001DE0001 / NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017.

EDSON SALES	Cassado da presidência do Sindicato de Construção Civil de Aracaju.	AC_ACE_91365_76_001
EDUARDO QUINTILIANO DA FONSECA SOBRAL	Teve seus direitos políticos suspensos por dez anos em 13 de junho de 1964 por força do Ato Institucional nº 1. Logo depois, em 21 de julho de 1964 foi demitido do emprego que exercia na Petrobrás, acusado de abandono do cargo. Foi constatado pela CEV/SE que Eduardo Quintiliano da Fonseca Sobral esteve no México exilado do território brasileiro. Não sendo encontrado o ano de sua saída do país, nem o motivo do abandono de cargo.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0011_D26 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_71043824_D0001DE0001
EDVALDO SOUZA	Demitido do cargo de postalista que exercia na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe em por força do Ato Institucional nº 1.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_D140001DE0001 / ABA_ACE_6282_83
ERALDO SILVA LIMA	Dispensado do cargo de trabalhador de estação da Viação Férrea Federal Leste Brasileiro em 9 de outubro de 1964 por força do Ato Institucional nº 1.	ABA_ACE_6282_83 / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_D140001DE0001/
GERVÁSIO SANTOS	Demitido do cargo de telegrafista da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe em nove de outubro de 1964 por força do Ato Institucional nº 1.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_D140001DE0001 / ABA_ACE_6282_83
GIBSON DE ALMEIDA PINHO	Aposentado do cargo de juiz de direito em 14 de julho de 1970 por força do Ato Institucional nº 5.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0015_D36
GIL CARDOSO NATUREZA	Demitido do cargo de estafeta que exercia na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe em nove de outubro de 1964 por força do Ato Institucional nº 1.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_D140001DE0001 / ABA_ACE_6282_83
INÁCIO DE LOIOLA ALENCAR FILHO	Asilado político na embaixada mexicana. Deixou o território brasileiro em direção ao México após concessão de salvo conduto do governo brasileiro em 9 de junho de 1964. Neste período, exercia atividade profissional como jornalista.	BR_AN_RIO_PE_0_0_031_PART3 / BR_DFANBSB_Z4_REX_APD_0048_D0001DE0001
JOÃO VIEIRA GOES	Demitido do Ministério da Agricultura de acordo com o disposto no parágrafo 1º do artigo 6º do AI-5, combinado com o item II do artigo 1º do ato complementar nº 39 em 14 de janeiro de 1970.	BR_DFANBSB_Z4_DPN_PES_0617
JOSÉ COSTA FERREIRA	Aposentado do cargo de carpinteiro que exercia na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro em 9 de outubro de 1964 por força do Ato Institucional nº 1.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001 / ABA_ACE_6282_83
JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO	Vetado de exercer cargo eletivo no Sindicato dos Professores do Estado de Sergipe em 1977. Em documento do SNI é feito um levantamento de informação onde é constatado que nominado havia sido indiciado em IPM que buscava apurar subversão no MEB/SE.	ASV_ACE_3782_82

JOSÉ MORENO SANTANA	Monsenhor atuante no município de Neópolis. Vetado de assumir a Ação Social da Paróquia de Neópolis pela Polícia Federal no ano de 1974. Participou da luta dos posseiros e pequenos proprietários no caso Betume, no município de Neópolis, em 1975.	NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017./ AC_ACE_105078_77
LAETE FRAGA	Vetada de assumir cargo de suplente de jurista no Tribunal Regional Eleitoral (TRE/SE) em 1978. Dentre as observação presentes no Levantamento de Dados Biográficos é destacado a defesa de "elementos envolvidos em subversão na área de Aju". Vale lembrar que ela foi advogada dos presos na Operação Cajueiro.	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_PPP_81002205_d0001de0001
LAURO FERREIRA DO NASCIMENTO	Vetado de assumir cargo no governo de Sergipe em 1975.	ASV_ACE_4217_82
LUIZ ALVES SILVA	Aposentado do cargo de servidor da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em nove de outubro de 1964 por força do Ato Institucional nº 1.	ABA_ACE_6282_83 / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001
LUIZ GONZAGA DE ALMEIDA	Destituído da função de membro da Junta de Julgamento e Revisão da Delegacia do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários em Aracaju. Teve ainda deus direitos políticos suspensos por 10 anos em junho de 1964 por força do Ato Institucional nº 1.	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0024_d42 / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ccc_81005550_d0002de0014
OSMAN DA SILVA BUARQUE	Aposentado do cargo de Juiz de direito do Estado de Sergipe em 21 de setembro de 1970 por força do Ato Institucional nº 5 e Ato Institucional nº 10, sendo por este último proibido de desempenhar atividade, cargo ou função na administração direta ou indireta (autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista), tanto da União, como dos Estados, Distrito Federal, Territórios e Municípios.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0016_d60001de0001 / OLIVEIRA. Paulo Affonso Martins de. **Atos institucionais**: sanções políticas: aposentadoria, banimento, cassação de aposentadoria, confisco de bens, demissão, destituição de função, dispensa de função, disponibilidade, exclusão, exoneração, reforma, rescisão de contrato, suspensão de direitos políticos, transferência para a Reserva. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000.
OSWALDO PACHECO DA SILVA	Asilado político na embaixada mexicana. Deixou o território brasileiro em direção ao Uruguai após concessão de salvo conduto do governo brasileiro em 30 de junho de 1964. Foram suspensos seus direitos políticos em 1964 por força do Ato Institucional nº 1. Como militante ocupou a posição de ex-presidente da Federação Nacional dos Estivadores e membro do Comitê Central do Partido Comunista Brasileiro.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0001_d100001de0001 / BR_DFANBSB_Z4_REX_IPE_0546 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_71043824_d0001de0001 / br_dfanbsb_z4_rex_apd_0048_d0001de0001

PAULO BARBOSA DE ARAÚJO	Demitido do cargo de telegrafista dos Correios e Telégrafos em nove de outubro de 1964 de acordo com o Ato Institucional nº 1 de 1964 e atingido pelo artigo nº 10, deste Ato. Foi ainda vetado pela Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura a assumir cargo de professor do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal de Sergipe em 1977.	AC_ACE_103941_77 / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001
PEDRO HILÁRIO	Aposentado do cargo que exercia na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro em 9 de outubro de 1964 por força do Ato Institucional nº 1.	AC_ACE_91365_76_001 / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001
RUI NEVES DA ROSA	Demitido do cargo de carteiro que exercia na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Sergipe em 9 de outubro de 1964 por força do Ato Institucional nº 1.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001 / ABA_ACE_6282_83
UBALDINO SANTOS	Teve seus direitos políticos suspensos por força do Ato Institucional nº 1. Em 10 de junho de 1964, um dia após a promulgação deste ato, foi liberada uma lista com o nome de 100 brasileiros a serem cassados, dentre eles Ubaldino Santos.	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0001_d100001de0001 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_eee_80002860_d0001de0014
VERDI PLECH	Demitido da Petrobrás após Inquérito para apurar ações consideradas subversivas em 1964.	BR_RJANRIO_HF_0_PTR_001422_d0001de0001
VIRGÍLIO DE OLIVEIRA	Aposentado do cargo que exercia na Viação Férrea Federal Leste Brasileiro em 9 de outubro 1964 por força do Ato Institucional nº 1	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001 / AC_ACE_91365_76_001 / OLIVEIRA. Paulo Affonso Martins de. **Atos institucionais**: sanções políticas: aposentadoria, banimento, cassação de aposentadoria, confisco de bens, demissão, destituição de função, dispensa de função, disponibilidade, exclusão, exoneração, reforma, rescisão de contrato, suspensão de direitos políticos, transferência para a Reserva. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000
VITOR VITAL ALFRED JEAN JOSEPH DERIDEAU (PADRE MIGUEL)	Padre belga investigado por sua atuação pastoral durante as décadas de 1970 e 1980. Neste período, integrou o Conselho Pastoral da Diocese de Propriá, além de ter exercido a função de coordenador da cooperativa artesanal e de publicação de boletins nesta instituição. Participou da luta em Santana dos Frades, no município de Pacatuba em 1978. Foi vetado de assumir a presidência da Ação Social da Paróquia de Propriá, em 1974.	ASV_ACE_3764_82 / ASV_ACE_9419_87 / NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017. / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_80000600_d0001de0001 / AC_ACE_105078_77
WALTER FELIZOLA SOARES	Demitido em 6 de outubro de 1964 do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Industriários da Bahia (IAPI/BA) por força do Ato Institucional nº 1.	AC_ACE_71151_74 / BR_DFANBSB_N8_0_PSN_AAI_0009_d140001de0001
WALTER OLIVEIRA RIBEIRO	Demitido do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE) em Sergipe de acordo com o artigo 207, inciso II da lei nº 1.711/52, conforme portaria 1.864, de 14/07/1964, em decorrência do processo nº 37.537/64.	br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82004363_d0001de0001

4.3
Lista geral de nomes da resistência

Uma lista com os nomes das mulheres e homens que foram vitimados pelo autoritarismo estatal não é um mero rol de nomes. Por trás de cada um dos nomes que arrolamos se esconde uma história, que é pessoal e ao mesmo tempo coletiva — e nessa medida deve ser gravada em nossa memória. Os brasileiros aqui citados foram vítimas do próprio estado brasileiro, tiveram seus direitos violados, muitos deles foram torturados, submetidos a tratamentos desumanos e cruéis.

Por trás dos nomes constantes dessa listagem temos vidas interrompidas, quebradas e reconstruídas dentro do que foi possível, quando foi possível. Temos, sobretudo, histórias de resistência diante das adversidades e muitos exemplos de compromisso com as ideias de bem comum e justiça social.

As listas e perfis que se seguem foram elaborados a partir das citações em depoimentos e inscrições em documentos. Certamente faltam inscrições nas listagens. O número de sergipanos atingidos pela repressão política é ainda maior. Não temos nenhum registro, por exemplo, dos indígenas afetados pela repressão política, mobilizada em favor das oligarquias locais e praticada com a conivência de agentes de Estado. Os povos originários são vítimas que permanecem, infelizmente, invisibilizadas. Há vítimas que não se apresentaram e, mais que isso, há ainda muitas pessoas que foram atingidas pela repressão em alguma medida e que não guardavam qualquer tipo de vínculo com partidos ou organizações, são nomes que aparecem dispersos, de difícil identificação.

1. Adalberto Pinto de Carvalho
2. Adalberto Vieira Dantas
3. Adelaido de Souza
4. Adolfo Costa Santos
5. Agliberto Vieira de Azevedo
6. Agonalto Pacheco da Silva
7. Agostinho Dias Oliveira
8. Ailton Duran
9. Alberto Carvalho
10. Alda Coêlho
11. Aldeci Figueiredo Santos
12. Almir Matos
13. Aloisio Santos
14. Alvaro Santos ("Macário")
15. Ana Maria Santos Rolemberg Côrtes
16. Angelino José dos Santos (ligado à imprensa popular)
17. Anita Albertina (ligada à imprensa popular)
18. Anita Coêlho
19. Anízio Dário
20. Anselmo Rezende Góis
21. Antônio Alves Santana
22. Antônio Bittencourt
23. Antônio Conrado Dantas
24. Antônio Correa de Melo (Tonico)
25. Antônio Correa dos Santos
26. Antônio de Brito Lopes (tesoureiro Célula Comunista da Estiva)
27. Antônio Fernandes de Assis
28. Antônio Jacinto Filho
29. Antônio José de Gois
30. Antônio Lisboa
31. Antônio Miguel dos Santos
32. Antônio Oliveira
33. Antônio Rocha Santos
34. Antônio Vieira da Costa
35. Ariosvaldo Figueiredo Santos
36. Ary Silva e Lisboa
37. Arly Silva e Lisboa
38. Artemízio Cardoso Rezende
39. Asclepíades José dos Santos
40. Astrogésilo Santana Pôrto
41. Augusto L. de Santana ("presidente do Ginásio F.C.")
42. Benedito dos Santos ("Bené", "Solon Cardoso")
43. Benedito Figueiredo
44. Boris Tabacof
45. Brasiliano de Jesus ("Brás")
46. Carivaldo Lima Santos
47. Carloman Carlos Borges
48. Carlos Alberto Menezes
49. Carlos Garcia (irmão de Robério Garcia)
50. Carlos Kleber Araújo Teixeira
51. Carlos Roriz da Silva
52. Carmem Bittencourt
53. Celio Nunes da Silva
54. Celso Lobão
55. Cleon Santos Pinto
56. Cleto Sampaio Maia
57. Clodoaldo Oliveira Lima
58. Daniel José de Oliveira (ligado à imprensa popular)
59. Delfino Mello Acioly
60. Delfino Souza (ligado à imprensa popular)
61. Delmo Naziaeno
62. Delson José dos Santos
63. Dilson Menezes Barreto
64. Dorival de Carvalho Costa

65. Durval José de Santana
66. Edgar Odilon Francisco dos Santos
67. Edgard Pinto
68. Edgard Ribeiro
69. Edson Sales
70. Edvaldina Silva
71. Edvaldo Souza
72. Elias Hora Espinheira
73. Eliezer Barreto de Andrade ("Chapa Popular")
74. Eloi Correia da Conceição
75. Elvidina Macêdo Carvalho
76. Elze Maria dos Santos
77. Enoch de Assis Côrtes
78. Eraldo Silva Lima
79. Esmeraldinho Casali
80. Eufrásio de Sousa
81. Eugênio Coelho
82. Eugênio Rodrigues de Carvalho
83. Euripedes Teles de Menezes
84. Faustino Alves Menezes
85. Filemon Franco Freire
86. Florentino Bento dos Santos
87. Fragmon Carlos Borges
88. Francisco Carlos do Nascimento Varella
89. Francisco Portugal (ligado à imprensa popular)
90. Gálvio Oliveira (ligado à imprensa popular)
91. Geraldo Sampaio Maia
92. Gervásio Santos
93. Gilberto Queiroz Silva
94. Gilberto Teles de Menezes
95. Gildete Santos Lisboa
96. Gonçalo Rollemberg Leite
97. Guilherme dos Santos
98. Heitor Paes de Azevedo
99. Helena Correia C. Coelho
100. Helio Araujo Oliveira
101. Helio Nunes da Silva
102. Hendricks Johanes
103. Heráclito Pinto Rezende (ligado à imprensa popular)
104. Heraldo da Silva Lima
105. Hermenegardo Nascimento
106. Hernane Mesquita Prata
107. Hildebrando Guimarães
108. Hugo Faro
109. Hunald Alencar
110. Iara Coelho
111. Ilídio dos Santos
112. Ilma Mendes Fontes
113. Iolanda Lima Santos
114. Irene de Almeida
115. Ivan Macêdo Valença
116. Izaac Schuster (ligado à imprensa popular)
117. Jackson Barreto Lima
118. Jackson de Sá Figueiredo
119. Janete Correia de Melo
120. João Agenor Correia dos Santos
121. João Alves do Nascimento
122. João Augusto Gama da Silva
123. João Bosco Rolemberg Cortes
124. João Cardoso do Nascimento Júnior
125. João Costa
126. João de Deus Goes
127. João de Deus Souza
128. João de Matos
129. João de Seixas Dória

130. João dos Reis Lima
131. João Feliciano dos Santos
132. João Francisco da Silva
133. João Francisco Ocea
134. João Lima dos Santos
135. João Lourenço de Paiva Melo
136. João Santana Sobrinho
137. João Teles de Menezes
138. Joaquim Accyoly da Silva
139. Joaquim Sabino Ribeiro Chagas
140. Jonas da Silva Amaral Neto
141. Jorge Coêlho
142. José Alves do Nascimento
143. José Alves Neto
144. José Américo
(servente na mesma loja de pedreiro de Delfino Melo Acioly)
145. José Anderson do Nascimento
146. José Aquino
147. José Aragão Moura
148. José Araújo Filho
149. José Ataíde dos Santos
150. José Augusto de Almeida
151. José Bonifácio Fortes Neto
152. José Campos de Souza
(ligado à imprensa popular)
153. José Carlito dos Santos
154. José Carlos Mesquita Teixeira
155. José Côrtes Rollemberg Filho
156. José Joaquim
157. José de Araújo Mendonça
158. José dos Passos
159. José dos Santos
160. José Elias Pinho de Oliveira
161. José Ferreira (ligado à imprensa popular)
162. José Flávio da Silva
163. José Francisco Bomfim (“Chapa Popular”)
164. José Franklin Itamar
165. José Gilton Pinto Garcia
166. José Gusmão de Andrade
167. José Honorato Lima
168. José Jacob Dias Polito
169. José Martins dos Santos
170. José Moreira Matos
171. José Oliveira Lima
172. José Prado Milet
173. José Rosa de Oliveira Neto
174. José Sérgio Monte Alegre
175. José Silvério Leite Fontes
176. José Soares dos Santos
177. José Sousa Fontes
178. José Teotônio de Siqueira
179. José Waldson de Oliveira Campos
180. Josefa Laurindo Novaes
181. Joselita Menezes Barroso
182. Josué Batista dos Santos
183. Jubal Ribeiro de Oliveira
184. Jugurta Barreto de Lima
185. Júlio Bomfim
186. Laura Maria Tourinho Ribeiro
187. Leandro Gomes
188. Librância Prudente
189. Lidio Santos (Imprensa Popular)
190. Ligia Silva de Sousa
191. Lourival Pinheiro de Melo
192. Luis Carvalho
193. Luiz Carlos Fontes de

194. Luiz Eduardo Oliveira Costa
195. Luiz Mário Santos da Silva
196. Luiz Rabelo Leite
197. Luiz Vieira Lima
198. Luiza Maria Gonçalves
199. Agliberto Vieira de Azevedo, Major
200. João Teles de Menezes, Major
201. Maldovino Ribeiro da Silva
202. Manoel de Faro Sobral
203. Manoel Enoque Souza (ligado à imprensa popular)
204. Manoel Franco Freire
205. Manoel Francisco de Oliveira
206. Manoel Leandro Gomes
207. Manoel Messias Gois
208. Manoel Messias dos Santos
209. Manoel Pachêco ("Chapa Popular")
210. Manoel Rodrigues da Silva
211. Manoel Vicente
212. Manuel Rezende Pachêco
213. Marcélio Bonfim Rocha
214. Marcilon Pacheco
215. Maria Auxiliadora Campos Medeiros
216. Maria da Glória Costa Monteiro
217. Maria de Jesus
218. Maria do Carmo Vieira
219. Maria José de Oliveira
220. Maria Helena Mota
221. Maria Ivone Santos
222. Maria Janete Sá Figueiredo
223. Maria Jose Braga
224. Maria José de Oliveira
225. Maria Lourdes Conceição
226. Maria Lucia Oliveira Mota
227. Maria Matilde de Oliveira Mota
228. Maria Rosa Oliveira "Rosita"
229. Maria Thetis Nunes
230. Mariete Pereira de Vasconcelos
231. Mário Jorge de Menezes Vieira
232. Mariza do Carmo
233. Marizete Pereira de Vasconcelos
234. Miguel Oliveira
235. Miguel Rezende (Professor/ "Chapa Popular")
236. Milton Alves
237. Milton Coelho de Carvalho
238. Milton Trindade Sousa
239. Moacyr Soares Motta
240. Nadir de Almeida Moraes
241. Napoleão Argélio de Oliveira Dórea (professor)
242. Napoleão Garcia da Rocha ("Chapa Popular")
243. Nelito Nunes de Carvalho
244. Nestor Piva
245. Newton Medeiros Dantas
246. Nilton Pedro da Silva
247. Noylio Alves dos Santos
248. Ofenísia Soares Freire
249. Olavo Ferreira Filho
250. Oscar Guimarães Mota
251. Osvaldo Catan
252. Otávio de Melo Dantas
253. Otoniel da Silva Vieira Neto
254. Ovídio Valois Correia
255. Oziel Dória de Carvalho
256. Ozório de Araújo Ramos
257. Paulino Augusto Oliveira (Célula Comunista da Estiva)

258. Paulo Barbosa de Araújo
259. Paulo Costa
260. Paulo José Perrucho Nou
261. Paulo Plácido de Lima Gama ("Chapa Popular")
262. Pedro (ou Paulo) Mota Lima
263. Pedro Barreto de Andrade
264. Pedro Carvalho
265. Pedro Fernandes de Barros
266. Pedro Hilário dos Santos
267. José Barreto Fontes
268. Renato Chagas (UJC)
269. Renato Mazze Lucas
270. Robério Garcia
271. Rosalvo Alexandre de Lima Filho
272. Sebastião da Silva Nunes
273. Serapião de Aguiar Torres
274. Tamar Coêlho
275. Temístocles Soares de Menezes
276. Teodomiro Firmo da Silva Neto ("Chapa Popular")
277. Tereza Maria da Costa ("Chapa Popular")
278. Terezinha do Menino Jesus Leite Prado
279. Terezinha Souza Nascimento
280. Tertuliano de Azevedo
281. Valdete Tavares
282. Valdovino Ribeiro da Silva
283. Valmir V. Silva
284. Verdi Plech
285. Virgílio de Oliveira
286. Waldemar Fortuna de Castro
287. Waldemar Freire de Carvalho
288. Waldemar Monteiro
289. Walmir Lenoir
290. Walter Felizola Soares
291. Walter Oliveira Ribeiro
292. Wellington Dantas Mangueira Marques
293. Wellington Santana
294. Zelita Rodrigues Correia

PARTE V

A REPRESSÃO POLÍTICA EM SERGIPE

Concomitantemente à pesquisa sobre aqueles que foram perseguidos pelo Estado brasileiro em Sergipe, procedemos à compilação dos nomes relacionados à repressão. O levantamento teve por finalidade a compreensão do funcionamento das forças de repressão durante o período histórico pesquisado. Assim, foram elaboradas duas tabelas: a primeira lista os agentes das Forças Armadas e a segunda arrola agentes das polícias (Federal, Militar e Civil) e do SNI. O inventário desses nomes, que tomou por base os depoimentos e a documentação, objetivou, sobretudo, a reconstituição histórica quanto ao funcionamento das engrenagens da repressão política, em seu aspecto institucional. Considerando as limitações inerentes à própria natureza da CEV/SE e diante da impossibilidade de encontrarmos a todas essas pessoas, para que pudessem ser convidadas a prestar seus depoimentos acerca dos fatos em que aparecem implicadas, não foram aferidas responsabilidades individuais.

A composição das tabelas teve como base a leitura dos documentos pesquisados e disponibilizados na base de dados da CEV/SE. O levantamento é resultado de uma ampla investigação e do cruzamento de dados obtidos com base nos depoimentos e nos documentos do período. Os critérios adotados para a inclusão de nomes na tabela foram: a) Posição de comando das Forças Armadas, mais especificamente dos comandantes do 28° Batalhão de Caçadores, 19° Circunscrição de Serviço Militar (CSM) e da Capitania dos Portos, além da Polícia Militar; b) Ter sido mencionado como agente da repressão política pelos depoentes nas oitivas organizadas pela Comissão Paulo Barbosa de Araújo; c) Figurar na documentação concernente aos episódios investigados pela CEV.

Os nomes foram listados com a grafia utilizada na documentação levantada pela Comissão. O leitor irá deparar-se, no decorrer da leitura, com marcações em asterisco (*), indicando especificamente a relação daquele nome com a Operação Cajueiro. Informações mais detalhadas sobre esses nomes estão expostas, de forma concatenada, na Tabela da Operação Cajueiro (item 2.4.1.1).

NOME	PATENTE	UNIDADE DE LOTAÇÃO	PERÍODO DE LOTAÇÃO	FONTE(S)
ABDON SENA	General de Brigada	VI Região Militar	1969	Depoimento de João Augusto Gama em 18 abr. 2016 / DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.
ADELMARIO MAYNARD (CALANGO)*	Sargento	28º BC	1976	Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan. 2016
ADYR FIUZA DE CASTRO*	General de Brigada	VI Região Militar	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de José Elias Pinho em 26 fev. 2016. / Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan. 2016. / APELAÇÃO 42182 (1978) BA
AIRTON ALCÂNTARA GOMES*	Major	VI Região Militar	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
ALBERTO FIGUEIREDO[239]	Coronel	Aeronáutica	1973	ALVES JÚNIOR, Milton. **Continência a um comunista**. Aracaju: EDISE, 2018.
ALBERTO ZAMITH	Major	19º CSM	24/05/1945 – 22/10/1947	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1º dez. 2016.
ALCIDES VIEIRA IBIAPINA	Tenente Coronel	19º CSM	22/12/1972 – 06/02/1975	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1º dez. 2016.
ÁLVARO FERREIRA GUIMARÃES	Capitão Tenente	Capitania dos Portos de Sergipe	17/05/1950 – 01/03/1951	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. Marinha do Brasil, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019.
AMINTAS	Tenente	28º BC	1966	Depoimento de João Augusto Gama em 18 abr. 2016
ANTÔNIO BARRETO CARDOSO	2º Tenente	28º BC	1964	DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014. / BR_DFANBSB_V8_TXT_IVT_MPP_0004
ANTÔNIO BIÃO MARTINS LUNA[240]	Capitão	28º BC	1964	DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014. / BR_DFANBSB_V8_TXT_IVT_MPP_0004

239 Alberto Figueiredo foi um dos militares responsáveis pelo translado de Laura Marques e Wellington Mangueira do Rio Grande do Sul ao Rio de Janeiro.
240 Usando como base o depoimento de Manoel Pascoal Nabuco D'Avila à CEV/SE, em 18 maio 2016, este militar deve se tratar do Capitão Bião Cerqueira, também lotado no 28ºBC em período análogo a Antônio Bião Martins Luna.

ANTONIO CARLOS N. JÚNIOR	Capitão	28° BC	01/04/1949 – 25/05/1950	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
ANTONIO DE OLIVEIRA	2° Tenente	Indefinido	Indefinido	BR_DFANBSB_V8_TXT_IVT_MPP_0004
ANTONIO ELGENIO BOTTO MARTIRE	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	20/02/1979 – 20/02/1981	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019.
ANTONIO MARIA NUNES DE SOUZA	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	01/03/1951 – 17/11/1953	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019. / AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V
ANTONIO SERGIO DE AZEVEDO LEITE	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	20/02/1981 – 22/02/1983	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019.
ANTÔNIO SOARES DA MOTA (MOTINHA)	Sargento	28° BC	1964	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / MORRE aos 70 anos o ex-presidente do Sergipe Antônio Soares da Mota. **Jornal do Dia**, 2015. Disponível em <www.jornaldodiase.com.br/noticias_ler.php?id=16218>. Acesso em 24 set. 2019.
ANTONIO TARCISIO PEREIRA*	2° Sargento	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.2
ARIVALDO SILVEIRA FONTES	Coronel	Secretaria de Segurança Pública	1963 – 1964	Depoimento de João Augusto Gama em 18 abr. 2016
ARMANDO TROIA[241]	Brigadeiro	Divisão de Segurança e Informação do MEC	1970	BR_DFANBSB_AA2_0_0_0017_D0001DE0001 /DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.
ARY PINHO TÁVORA*	2° Sargento	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.1
AUGUSTO SANTIAGO DE ANDRADE	Capitão-Tenente (AM) | Capitão dos Portos Interno	Capitania dos Portos	1969	BR_DFANBSB_AAJ_IPM_0154_d
AURÉLIO GONÇALVES	Major	28° BC	04/03/1965 – 14/04/1965	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.

241 Diretor da Divisão de Segurança e Informação do MEC que pressionou o reitor João Cardoso do Nascimento por punição mais severa de estudantes da UFS vítimas do Decreto-Lei nº 477.

ÁVILA*	Tenente	Indefinido	1952	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
BANDEIRA[242]	Tenente	28° BC	1964	Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan 2016.
BARRETO LEITE	Sargento	28° BC	1964	Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan 2016.
BARRETO MOTA	Cabo	28° BC	1964	Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan 2016.
BENEDITO FRANCISCO CORREIA*	3° Sargento	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.2
BIÃO CERQUEIRA[243]	Capitão	28° BC	1964 – 1970	Depoimento de Manoel Pascoal Nabuco D'Avila em 18 maio 2016.
BOSCO (BOSCÃO)*	Sargento	28° BC	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
CALDAS	Tenente	Indefinido	Indefinido	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
CARLOS ROBERTO DE SOUZA PEIXOTO*	Aspirante a oficial de infantaria	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.2
CID NÓLI	Indefinido	Estado-Maior do Exército	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
CLÁUDIO CARDOSO	Tenente Coronel	19° CSM	18/07/1972 – 29/11/1975	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
DEOSDATO LUIZ	Capitão	28° BC	1964 – 1970	Depoimento de Manoel Pascoal Nabuco D'Avila em 18 maio 2016
DEUSDEDIT LUIZ GONDIM	Capitão	28° BC	1964	DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014. / Depoimento de Manoel Pascoal Nabuco D'Avila em 18 maio 2016 / BR_DFANBSB_V8_TXT_IVT_MPP_0004
DJALMI DE AMARANTE*	2° Sargento	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.2
DJALMIR TAVARES QUEIROZ	Major	19° CSM	07/11/1966 – 03/01/1967	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.

242 Usando como base o site da 19° Circunscrição do Serviço Militar, este militar deve se tratar do Tenente Coronel Wilmaly Moreira Bandeira de Melo.
243 Usando como base o livro *A Tutela Militar em Sergipe*, de Ibarê Dantas, este militar deve se tratar do Capitão Antônio Bião Martins Luna, também lotado no 28ºBC em período análogo a Antônio Bião Martins Luna.

DJENAL TAVARES QUEIROZ[244]*	Tenente Coronel	19° CSM	15/07/1960 – 24/10/1960	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016. / LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
EDESIO RODRIGUES DE SOUZA	Indefinido	Divisão de Informações da Petrobrás em Sergipe	1970 - 1971	Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan. 2016.
EDGAR DA CRUZ CORDEIRO	Tenente Coronel	19° CSM	23/10/1947 – 04/08/1948	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
EDGARD BAPTISTA DE MATTOS	Capitão	28° BC	1964	DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014. / BR_DFANBSB_V8_TXT_IVT_MPP_0004 / Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan 2016.
EDGARD MENEZES	2° Sargento	28° BC	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V
EDSON DE CARVALHO NASCIMENTO	Tenente Coronel	28° BC	16/02/1981 – 18/02/1983	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
EDSON ROMEU DO NASCIMENTO*	3° Sargento	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.1
EDUARDO PESSOAS FONTES	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	07/04/1969 – 23/07/1971	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019.
EDUARDO REIS DE FREITAS	Tenente Coronel	19° CSM	28/06/1951 – 04/11/1954	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
EDVALDO SILVA ANDRADE*	1° Sargento	VI Região Militar	1976	Apelação 42182 - V. 1
EGIDIO DA SILVA	Coronel	19° CSM	18/04/1980 – 15/02/1982	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
EGÍDIO SILVA	Capitão	19° CSM	05/12/1960 – 13/10/1962	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.

244 Queiroz esteve sempre ligado ao Poder em Sergipe tendo sido comandante da PM/SE, secretário de Segurança Pública, deputado estadual e governador do Estado.

ERASMO DIAS[245]	Coronel	6° Grupo de Artilharia de Costa Motorizado	1968	Depoimento de Benedito Figueiredo em 19 em jul. 2016
ERNESTO FISVHER VIEIRA SANTOS	Major	19° CSM	28/08/1964 – 20/10/1964	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
ERNESTO LEITE MACHADO	Tenente Coronel	19° CSM	13/01/1945 – 11/04/1950	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
EURÍPIDES ESTEVES LIMA	Tenente Coronel	19° CSM	21/12/1942 – 20/09/1944	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
EVALDO SILVA ANDRADE*	1° Sargento	28° BC	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
EVALDO SOUZA HARDMAN	Tenente Coronel	28° BC	25/07/1972 – 21/08/1974	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
FARIAS	Major	Quartel da Guarda Presidencial	1973	Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan 2016.
FERNANDES*	Tenente	Indefinido	Indefinido	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
FERNANDO CARLOS C. ALVES CUNHA	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	04/03/1954 – 03/12/1955	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019.
FERNANDO COSTA DIZ*	2° Tenente	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.1
FERNANDO MORAIS BATISTA DA COSTA[246]	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	1964	DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014, p. 42-43.
FONTES[247]	Tenente	28° BC	1964 - 1970	Depoimento de Manoel Pascoal Nabuco D'Avila em 18 maio 2016
FONTES LIMA[248]	Coronel	28° BC	1968	Depoimento de João Augusto Gama em 18 abr. 2016

245 O Coronel é citado como o responsável pela operação de invasão de captura do XXX Congresso clandestino da UNE, em Ibiúna no ano de 1968, onde sergipanos foram presos. Sua área de atuação era o Estado de São Paulo por onde se tornou deputado federal e estadual anos após este episódio.
246 Este Comandante da Capitania dos Portos foi membro do alto comando revolucionário em Sergipe.
247 Usando como base o livro *A Tutela Militar em Sergipe*, de Ibarê Dantas, este militar deve se tratar do 2° Tenente Jorge Henrique Leite Fontes, também lotado no 28ºBC em período análogo ao do serviço de Tenente Fontes.
248 Usando como base o livro *Operação Cajueiro: A repressão aos comunistas em Sergipe*, de Paulo Lima, este militar deve se tratar do Coronel Oscar Ribeiro Fontes Lima tendo em vista a patente e os dois nomes pelos quais ele é conhecido.

FRANCISCO MENDES DE CARVALHO	Soldado	Guarda de Fuzileiros Navais	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVEIRA	Major	28º BC	17/03/1964 – 28/09/1964	28º BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
GASTÃO BARBOZA FERNANDEZ	Major	19º CSM	11/04/1955 – 28/12/1955	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1º dez. 2016.
GERALDO DE MENEZES CÔRTES	Tenente Coronel	19º CSM	29/12/1955 – 01/06/1958	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1º dez. 2016.
GERALDO SANTANA DE MORAES*	Capitão de Infantaria	28º BC	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de José Elias Pinho em 26 fev 2016. / Depoimento de Marcélio Bomfim em 26 mar. 2016. / Apelação 42182 (1978) BA - V.2
GERALDO SANTANA MORAIS	2º Tenente	28º BC	1964	DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014. / BR_DFANBSB_V8_TXT_IVT_MPP_0004
GILDÃO[249]	Major	Indefinido	1968 - 1969	Depoimento de Benedito Figueiredo em 19 em jul. 2016
GILDÁSIO BARBOSA	Coronel	Secretaria de Segurança Pública	1968	Depoimento de Benedito Figueiredo em 19 em jul. 2016
GILDÁSIO BARBOZA DE MATOS	Capitão	19º CSM	04/01/1967 – 26/11/1967	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1º dez. 2016.
GILDO SILVEIRA MENDONÇA[250]	Coronel	19º CSM	21/04/1983 – 28/10/1987	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1º dez. 2016.
GILSON DOS SANTOS DANTAS	2º Tenente	28º BC	1964	DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014. / Depoimento de João Augusto Gama em 18 abr 2016 / BR_DFANBSB_V8_TXT_IVT_MPP_0004 / ASV_ACE_991_80

249 Usando como base o site da 19ª CSM, este militar deve se tratar do Coronel Gildo Silveira Mendonça, sobretudo por ter elevado a sua patente ao decorrer dos anos e por Benedito Figueiredo não ter citado onde ele ficava lotado.

250 Usando como base o Depoimento de Benedito Figueiredo, em 19 de julho de 2016, este militar deve se tratar do "Major Gildão", sobretudo por ter elevado a sua patente ao decorrer dos anos e por Benedito Figueiredo não ter citado onde ele ficava lotado.

GLADSTONE CARVALHO NETO*	3° Sargento	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.1
HEITOR WEGMANN DA SILVA	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	10/06/1974 – 11/02/1977	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019. / AC_ACE_105078_77
HÉLIO DE CARVALHO	Capitão	28° BC	1964	DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.
HELIO DE CARVALHO JONES	Capitão (Farmacêutico)	Indefinido	Indefinido	BR_DFANBSB_V8_TXT_IVT_MPP_0004
HELMAN HORAS FONTES	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	03/12/1955 – 08/11/1957	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019.
HUMBERTO SOUZA DE MELO	General	Estado-Maior das Forças Armadas	1974	Depoimento de João Augusto Gama em 18 abr. 2016
ÍTALO DIOGO TAVARES	Coronel	28° BC	03/11/1967 – 11/03/1970	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019. / BR_DFANBSB_N8_0_PRO_CSS_0144_0002_d0001de0001
IVO DE GOES PEIXOTO	Major	19° CSM	30/11/1975 – 12/02/1976	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
JAIR MESSIAS SANTOS*	Indefinido	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.1
JEAN JACKSON DE FIGUEIREDO*	3° Sargento	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.1
JESSÉ*	Capitão	Indefinido	Indefinido	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de Marcélio Bomfim em 26 mar 2016.
JOALBO FIGUEIREDO BARBOSA	Major	28° BC	29/09/1964 – 03/03/1965	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019. / BR_DFANBSB_V8_TXT_IVT_MPP_0004
JOÃO DE SOUZA MORAES	Coronel	19° CSM	11/08/1965 – 06/11/1966	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.

JOÃO JOSÉ BRANDÃO DO MONTE	Tenente Coronel	19° CSM	13/05/1959 – 14/07/1960	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
JOÃO NEIVA DE MELLO TÁVORA	Tenente Coronel	28° BC	27/04/1970 – 24/07/1972	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
JOÃO TAVARES FILHO	Tenente Coronel	28° BC	12/01/1948 – 28/02/1949	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
JOAQUIM SOARES DE CARVALHO	Soldado	Guarda de Fuzileiros Navais	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V
JONAS PEREIRA DE ARAÚJO*	3° Sargento	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.2
JORGE HENRIQUE LEITE FONTES[251]	2° Tenente	28° BC	1964	DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014. / BR_DFANBSB_V8_TXT_IVT_MPP_0004
JORGE RIBEIRO*	Major	Indefinido	Indefinido	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de José Elias Pinho em 26 fev 2016. / Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan 2016. / Depoimento de Marcélio Bomfim em 26 mar 2016.
JOSÉ ALVES DA SILVA DALTRO	Cabo	Guarda de Fuzileiros Navais	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V
JOSÉ ALVES NEY	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	17/11/1953 – 04/03/1954	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019.
JOSÉ ANSELMO DOS SANTOS (CABO ANSELMO)[252]	Cabo	Associação de Marinheiros e Fuzileiros Navais	1964	BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_EEE_84015412_D0001DE0001 / BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_EEE_84015470_D0001DE0001
JOSÉ ANTÔNIO DE SOUZA*	Sargento	28° BC	1964 – 1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan 2016.

251 Usando como base o depoimento de Manoel Pascoal Nabuco D'Avila, em 18 maio 2016, este militar deve se tratar do Tenente Fontes, também lotado no 28ºBC em período análogo ao do 2º Tenente Jorge Henrique Leite Fontes, Tenente Fontes.

252 O cabo Anselmo atuou como agente infiltrado em organizações de esquerda, tendo delatado e levado à morte de resistentes (vide seu Dossiê).

JOSÉ BRANT TEIXEIRA[253]	Coronel	Centro de Informações do Exército	1971 – 1979	Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan. 2016.
JOSÉ BRITO CARMELO	Coronel	28º BC	08/11/1954 – 12/10/1959	28º BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
JOSÉ BRITTO DA SILVEIRA	Coronel	28º BC	26/09/1961 – 17/03/1964	28º BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
JOSÉ CANDIDO RABELO LEITE	Tenente	Indefinido	1964	Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan 2016.
JOSÉ CARLOS PINHEIRO*[254]	Indefinido (Médico)	Indefinido	1976	Depoimento de Marcélio Bomfim em 26 mar. 2016.
JOSÉ CARVALHO DA SILVA	Soldado	Guarda de Fuzileiros Navais	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V
JOSÉ CLAUDIO PIRES REZENDE*	2º Sargento	28º BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.1
JOSÉ DA HORA COSTA	Soldado	Guarda de Fuzileiros Navais	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V
JOSÉ DANTAS SANTANA*	3º Sargento	28º BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.2
JOSÉ ELITO CARVALHO SIQUEIRA[255]	Coronel	Ministro-chefe do Gabinete de Segurança Institucional	2010 - 2015	Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan. 2016. / Depoimento de Laura Maria Ribeiro Marques em 22 mar. 2016.
JOSÉ FRANCISCO DA CUNHA NETO*	3º Sargento	28º BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.2
JOSÉ FREIRE DO PRADO	Tenente Coronel	19º CSM	05/08/1948 – 22/11/1954	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1º dez. 2016.
JOSÉ GERALDO DA CRUZ OLIVEIRA*	3º Sargento	28º BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.2
JOSÉ GONÇALVES FILHO	1º Tenente	28º BC	1964	DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014. / BR_DFANBSB_V8_TXT_IVT_MPP_0004

253 Adotou o pseudônimo de Dr. César e acompanhou Wellington Mangueira e Laura de Salvador ao Rio de Janeiro.

254 A CEV/SE não conseguiu identificar se o mesmo é do quadro das Forças Armadas, no entanto, ele é apontado por Marcélio Bomfim em seu depoimento como um dos médicos responsáveis por emitir atestados de saúde durante sessões de tortura da Operação Cajueiro. Ele foi convidado a prestar depoimento à Comissão e não respondeu às mensagens enviadas.

255 O militar é citado como um colega de infância de Wellington Mangueira que ingressou no Exército e entrou em contato quando WM estava preso na Bahia.

JOSÉ GRACILIANO DO NASCIMENTO	General	Chefe do NAAR/ SNI/ Secretário de Segurança Pública	1966 - 1977	Depoimento de João Augusto Gama em 18 abr. 2016. / Depoimento de Ancelmo Gois em 18 jul. 2016. / Depoimento de Ilma Fontes em 17 maio 2016. / AC_ACE_105078_77/ ASV_ ACE_4840_82
JOSÉ LOPES BRAGANÇA	Coronel	28° BC	12/10/1959 – 25/09/1961	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
JOSÉ LYRA DE ALMEIDA	Major	19° CSM	16/06/1965 – 10/08/1965	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
JOSÉ MACEDO GUIMARÃES	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	30/01/1967 à 07/04/1969	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019. / BR_DFANBSB_N8_0_PRO_ CSS_0144_0002_d0001de0001
JOSÉ MARIA DE ANDRADE SERPA	Coronel	19° CSM	28/06/1963 – 13/05/1964	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
JOSÉ MARIA DE ARAUJO*	3° Sargento	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.2
JOSÉ MENDONÇA	Indefinido	Divisão de Informações da Petrobrás em Sergipe	1970 - 1971	Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan 2016.
JOSÉ MILTON DA CRUZ*	2° Sargento	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.2
JOSÉ PEREIRA BARROS*	Recruta	Indefinido	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
JOSÉ RAIMUNDO DE MELLO	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	27/12/1963 – 30/01/1967	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019.
JOSÉ REINALDO DUAILIBE MENDONÇA*	Indefinido	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.1
JOSÉ SABINO DOS SANTOS	1° Tenente	28° BC	1964	DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014. / BR_DFANBSB_ V8_TXT_IVT_MPP_0004

JOSELUCI RAMOS PRUDENTE*	Capitão de Infantaria	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.2
JOSEVAL VIEIRA DA SILVA*	Cabo	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.2
LAELSON RIBEIRO	Indefinido	28° BC	1968 – 1969	Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan. 2016.
LÁRIO LOPES SERRANO	Major	19° CSM	14/05/1964 – 27/08/1964	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016. / Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan. 2016.
LAURY CAPISTRANO DA SILVA	Coronel	ADESG / 20° BC / 59° BIMtz	1972 – 1974	Depoimento de Marcélio Bomfim em 26 mar. 2016.
LEONARDO MACHADO	Sargento	28° BC	1964	Depoimento de Marcélio Bomfim em 26 mar. 2016. / Depoimento de João Augusto Gama em 18 abr. 2016
LIBERATO DA CRUZ BARROSO	Coronel	28° BC	16/04/1945 – 16/08/1947	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
LOURIVAL SEROA DA MOTA	Coronel	28° BC	16/04/1951 – 07/02/1952	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
LUCIANO ARRETO PRADO	Capitão	19° CSM	14/10/1962 – 27/06/1963	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
LUIZ COSTA ALBENAZ	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	11/02/1977 – 20/02/1979	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019.
LUIZ GONZAGA LIMA	Capitão	19° CSM	21/09/1944 – 12/01/1945	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
LUIZ LEITE CALUMBY	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	22/02/1983 – 21/03/1986	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019.
LUIZ ROBERTO CASTRO DE MENEZES*	2° Tenente	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA – V.1

MANOEL MENDES PEREIRA	General	VI Região Militar	1964	BR_DFANBSB_N8_0_PRO_PAI_0019_d49
MANUEL INÁCIO VIEIRA MACHADO	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	08/11/1957 – 15/04/1959	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019.
MANUEL MESSIAS SIQUEIRA*	Sargento	28° BC	1964 - 1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan 2016.
MARIO ALBERTO DA SILVA*	3° Sargento	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.1
MARIO DO AMARAL GAMA	Capitão de Mar e Guerra	Capitania dos Portos de Sergipe	05/02/1946 – 17/05/1950	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019.
MÁRIO TUPINAMBÁ COELHO	Major	19° CSM	25/10/1960 – 04/12/1960	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
MENANDRO SIMÕES FRASA	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	09/12/1961 – 27/12/1963	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019.
MILTON PEREIRA DE AZEVEDO	Major	28° BC	25/05/1950 – 16/04/1951	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
MOACYR DE GOES PEIXOTO	Major	19° CSM	21/10/1964 – 15/06/1965	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
MOACYR PINTO COELHO	Major (Engenheiro)	Indefinido	Indefinido	BR_DFANBSB_V8_TXT_IVT_MPP_0004
NICANOR RABELO DE MORAIS	3° Sargento	Guarda de Fuzileiros Navais	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V
NILTON RODRIGUES DE MOURA*	3° Sargento	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.2
NOGUEIRA	Capitão	Quartel de Amaralina	1973	Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan 2016. / Depoimento de Laura Maria Ribeiro Marques em 22 mar. 2016.
ORLANDO DE OLIVEIRA	3° Sargento	28° BC	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V

OSCAR DA SILVA*	Tenente Coronel de Artilharia	Indefinido	Indefinido	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de José Elias Pinho em 26 fev. 2016. / Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan. 2016. / Depoimento de Faustino Alves Menezes em19 de abr. 2016. / Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan 2016.
OSCAR RIBEIRO FONTES LIMA[256]*	Coronel	Divisão de Informação da Petrobrás em Sergipe	1970 - 1971	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan 2016.
OSMAR DE MELLO E SILVA	Coronel	28° BC	21/08/1974 – 14/01/1977	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
PAULO BARROSO PINTO	Capitão	19° CSM	23/11/1954 – 10/04/1955	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
PAULO TAVARES SOARES*	3° Sargento	28° BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.1
PEDRO*	Cabo	28° BC	1964	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan 2016.
RABELO	Capitão	28° BC	1964 - 1969	Depoimento de Manoel Pascoal Nabuco D'Avila em 18 maio 2016 / Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan. 2016.
RAUL MARTINS SAMPAIO	Major	28° BC	1964	DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014. / BR_DFANBSB_V8_TXT_IVT_MPP_0004 / Depoimento de Manoel Pascoal Nabuco D'Avila em 18 maio 2016
RENIR REIS DAMASCENO	Tenente Coronel	19° CSM	13/07/1970 – 17/07/1972	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
ROBERTO COSTA FERRENHO	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	23/07/1971 à 10/06/1974	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. **Marinha do Brasil**, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019. / AC_ACE_105078_77
ROBERTO PAULO TIMPONI	Capitão de Corveta	Capitania dos Portos de Sergipe	15/04/1959 à 09/12/1961	CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE, Comandantes. Marinha do Brasil, s.d.. Disponível em: <https://www.marinha.mil.br/cpse/node/4> Acesso em 25 set. 2019.

256 Usando como base o depoimento de João Augusto Gama, em 18 de abril de 2016, este militar deve se tratar do Coronel Fontes Lima.

RUBENS DA SILVA SANTOS	Tenente Coronel	19° CSM	21/04/1978 – 17/07/1980	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
RUY SANTIAGO	Coronel	28° BC	31/10/1952 – 08/11/1954	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
SÁLVIO MENDONÇA OU FERNANDO SÁVIO[257]*	Indefinido (Médico)	Indefinido	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de Marcélio Bomfim em 26 mar 2016.
SANTANA	Indefinido	Polícia do Exército (lotado em Salvador)	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
SILVIO COUTO COELHO DA FROTA	General	Estado-Maior do comando da 10ª Região Militar sediada em Fortaleza / 4ª Divisão de Cavalaria, sediada em Belo Horizonte, e a Divisão Blindada.	1948 - 1967	Depoimento de Marcélio Bomfim em 26 mar. 2016 / ASV_ACE_3802_82_001
TEODORO	Indefinido	1° Batalhão de Polícia do Exército	1973	Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan 2016.
TEÓFILO BENEDITO OTONI	Capitão	19° CSM	02/06/1958 – 12/05/1959	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1° dez. 2016.
TÉRCIO VERAS	Coronel	28° BC	27/04/1970 – 24/07/1972	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019. / Depoimento de João Augusto Gama em 18 abr 2016.
VALDÉSIO GUILHERME DE FIGUEIREDO	Coronel	28° BC	18/02/1983 – 22/02/1985	28° BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
VALTER MENEZES PAES	General	ESG	1976	ASV_ACE_3271_82

257 As fontes analisadas não permitem aferir com precisão a identidade deste médico. O depoimento de Marcélio Bomfim em 26 de março de 2016 ora aponta o Coronel da PM/SE Sálvio Mendonça como um dos envolvidos nas torturas da Operação Cajueiro, ora se refere a Fernando Sávio como responsável pelos maus tratos. No livro de Paulo Lima, é citado que Mangueira foi examinado pelo Dr. Sávio, sem citar sobrenomes ou patente. A CEV/SE não conseguiu precisar se neste caso trata-se de duas pessoas distintas ou do mesmo médico.

VALTHERVAN ARAUJO OLIVEIRA*	Indefinido	28º BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.1
VASQUINHO	Sargento	19º CSM	1964	Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan 2016.
WALDIR MIRANDA DE ALMEIDA	Soldado	Guarda de Fuzileiros Navais	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V
WALTER	Coronel	Divisão de Informação da Petrobrás na Bahia	1968	Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan 2016.
WALTER ROMÃO FILHO*	2º Tenente	28º BC	1976	Apelação 42182 (1978) BA - V.1
WILLIAMS DE OLIVEIRA MENEZES*	Sargento (Médico Militar)	28º BC	1964 - 1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015. / Depoimento de Faustino Alves Menezes em19 de abr. 2016. / Depoimento de Milton Coelho de Carvalho em 26 jan 2016. / Depoimento de Edgar Odilon em 25 fev 2016. / Depoimento de Marcélio Bomfim em 26 mar. 2016.
WILLIAN CABRAL MATOS	Coronel	19º CSM	13/02/1976 – 20/04/1983	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1º dez. 2016.
WILMALY MOREIRA BANDEIRA DE MELO[258]	Tenente Coronel	19º CSM	27/11/1967 – 12/07/1970	19ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR. Chefe. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.19csm.eb.mil.br/chefe.htm>. Acesso em 1º dez. 2016. / BR_DFANBSB_1M_0_0_0430_0005_d0001de0001
WILSON	Sargento	Polícia do Exército (lotado em Salvador)	1976	LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.
WLADIR CAVALCANTI DE SOUZA LIMA	Tenente Coronel	28º BC	14/01/1977 – 14/02/1979	28º BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.
WOLFGANG DIETRICH HANS WALTER BOERGER	Tenente Coronel	28º BC	14/02/1979 – 16/02/1981	28º BATALHÃO DE CAÇADORES. Antigos Comandantes. **Exército Brasileiro**, s.d.. Disponível em: <http://www.28bc.eb.mil.br/index.php/antigos-comandantes>. Acesso em 25 set. 2019.

258 Usando como base o depoimento de Wellington Mangueira, em 29 de janeiro de 2016, este militar deve se tratar do Tenente Bandeira.

POLÍCIAS E SNI

NOME	POSIÇÃO QUE OCUPAVA	PERÍODO	FONTE	OBSERVAÇÕES
ADENOR DIAS VIEIRA	Motorista policial	1973	AC_ACE_ SEC_64115_73_002	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1° de maio em 1973.
AEROVALDO DE ANDRADE FREIRE*	Agente do DPF/BA	1976	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Milton Coelho de Carvalho durante a Operação Cajueiro.
ALANO GONDIN	Agente do DPF/SE	1979	AC_ACE_5463_80	Foi designado pelo chefe da SPO/SR/DPF/SE a assistir apresentação da peça "Ensaio Geral do Carnaval do Povo" do grupo Teatro Oficina, no auditório do Colégio Estadual Atheneu Sergipense em 19 de outubro de 1979.
ALDO SOARES	Agente do DPF/SE	1973	AC_ACE_ SEC_64115_73_002	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1° de maio em 1973.
ALFREDO ÂNGELO AQUINO FILHO	Diretor do DPF/SE	1974	AC_ACE_105078_77	Segundo o documento, Aquino acobertou casos de estupro envolvendo agentes sob sua tutela. Em ambos os casos teve postura omissa.
ALFREDO DA COSTA SANTOS	Agente de telecomunicação e eletricidade	1976	br_dfanbsb_ns_ agr_cdo_0005_ d0001de0001/ br_dfanbsb_ns_agr_ cdo_0007_d0001de0001	Foi designado em 13 de abril de 1976 pelo superintendente do DPF/SE a incinerar material apreendido pelo SCDP.
ALOISIO DE LIMA BUENO	Chefe do SPMAF/ SE	1973	AC_ACE_ SEC_64115_73_002	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1° de maio em 1973.
ALVARO ESTEVES	Agente Auxiliar do DPF/SE	1973	AC_ACE_ SEC_64115_73_002	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1° de maio em 1973.

AMÉRICO BATALHA DE GÓIS (CORONEL)	Comandante da PM/SE	05/01/1958 – 19/06/1958	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
ANATÓLIO ETTINGER DE MENESES (CORONEL EB)	Comandante da PM/SE	30/03/1963 – 02/02/1965	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
ANIBAL CARNEIRO COSTA	Delegado do DPF/SE	1973	AC_ACE_SEC_64115_73_002	Recebeu um oficio da AESI/UFS datado de 23 de abril de 1973 onde foi notificado da distribuição de material considerado subversivo.
ANTONIO BATISTA SIMAS*	Agente do DPF/BA	1976	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Faustino Alves Menezes. Também foi testemunha da busca e apreensão realizada na residência de José Soares dos Santos durante a Operação Cajueiro.
ANTÔNIO BENDOCCHI A. FILHO (CORONEL EB)	Comandante da PM/SE	30/04/1975 – 02/04/1979	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
ANTÔNIO ORGE CABRAL	Coordenador Regional do DPF/SE	1973	AC_ACE_SEC_64115_73_002	Determinou a realização de rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1° de maio em 1973.
ANTONIO LEITÃO CORREIA	Técnico de censura lotado na SCDP/SR/DPF/SE	1984	BR_AN_BSB_NS_AGR_RAT_017	
ANTONIO TAVARES BORGES	Agente Auxiliar do DPF/SE	1973	AC_ACE_SEC_64115_73_002	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1° de maio em 1973.
APARECIDO LOPES FELTRIN	Superintendente Regional do DPF/SE	1987	BR_AN_BSB_NS_AGR_RAT_020	

AUGUSTO CÉSAR LOBÃO MOREIRA	Agente no SNI de Recife, assessor de Segurança e Informações da Delegacia Regional do DENTEL, agente da ASV/SNI	1974	AC_ACE_105078_77	Consta ainda que o nominado foi admitido no cargo de assessor no Palácio do Governo de Sergipe por intermédio do então general Golbery Couto e Silva (idealizador do SNI) em 22 de setembro de 1976.
BELFORT	Agente do DPF/SE	1979	AC_ACE_5463_80	Foi designado pelo chefe da SPO/SR/DPF/SE a assistir apresentação da peça "Ensaio Geral do Carnaval do Povo" do grupo Teatro Oficina, ocorrido na Praça Tobias Barreto, em 21 de outubro de 1979.
CARLOS AUGUSTO MACHADO LIMA	Delegado da Polícia Federal - Superintendente Regional da Policia Federal no Estado de Sergipe	1979	AC_ACE_5463_80	Em ofício datado de 25 de outubro de 1979 solicitou ao então Secretário de Educação e Cultura do Estado de Sergipe, Antônio Carlos Valadares, que não cedesse o Ginásio Constâncio Vieira ou qualquer outro local adequado para apresentações teatrais ao grupo Teatro Oficina.
CARLOS LÚCIO MENEZES	Técnico de censura lotado na SCDP/SR/DPF/SE	1982	BR_AN_BSB_NS_AGR_RAT_015	
CARLOS NUNES	Agente do DPF/SE	1979	AC_ACE_5463_80	Foi designado pelo chefe da SPO/SR/DPF/SE a assistir apresentação da peça "Ensaio Geral do Carnaval do Povo" do grupo Teatro Oficina, no auditório do Colégio Estadual Atheneu Sergipense em 19 de outubro de 1979.
CELSO LEONÍDIO* (2º SARGENTO)	Agente do DPF/SE	1976	Apelação 42182 - V. 1	Participou das prisões de Gervásio Santos, Edson Sales, Delmo Naziazeno, Virgílio de Oliveira e da busca e apreensão feita na casa da sogra de Delmo Naziazeno.
CLEMENTINO MOURA DA SILVA*	Aspirante da PM/SE	1976	Apelação 42182 - V. 1	Participou das prisões de Walter dos Santos, de Jackson de Sá Figueiredo, de Pedro Hilário dos Santos e de Asclepiades José dos Santos, além da busca e apreensão na residência de Marcélio Bomfim Rocha durante a Operação Cajueiro.

CONRADO	Agente do DPF/SE	1979	AC_ACE_5463_80	Foi designado pelo chefe da SPO/SR/DPF/SE a assistir apresentação da peça "Ensaio Geral do Carnaval do Povo" do grupo Teatro Oficina, ocorrido na Praça Tobias Barreto, em 21 de outubro de 1979.
CYRO ROCHA FERREIRA	Superintendente Regional do DPF em Sergipe	1981	BR_DFANBSB_NS_AGR_CDO_0007_D0001DE0001	
DIVALDO SILVA SOARES	Agente do DPF/SE	1979	AC_ACE_5463_80	
DJENAL TAVARES QUEIROZ	Comandante da PM/SE	12/04/1947 - 31/01/1951 23/05/1951 - 31/01/1955	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
EDERBAL BEZERRA	Agente do DPF/SE	1979	AC_ACE_5463_80	Foi designado pelo chefe da SPO/SR/DPF/SE a assistir apresentação da peça "Ensaio Geral do Carnaval do Povo" do grupo Teatro Oficina, no auditório do Colégio Estadual Atheneu Sergipense em 19 de outubro de 1979.
EDVALDO DA COSTA BARROS	Chefe do DOPS/DPF/SE	1973	AC_ACE_105078_77 / AC_ACE_SEC_64115_73_002	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1º de maio em 1973. Em documento datado de 1977, o nominado é acusado de praticar estupro contra uma funcionaria do DPF. Esta por não suportar as ameaças de morte e investidas do agente pediu exoneração.
ELOAH NORONHA LIMA	Chefe da SCDP/SR/SE	1979	AC_ACE_5463_80 / BR_AN_BSB_NS_AGR_RAT_009	Compareceu a apresentação da peça "Ensaio Geral do Carnaval do Povo" do grupo Teatro Oficina, ocorrido na Praça Tobias Barreto, em 21 de outubro de 1979. Na ocasião ordenou aos agentes presentes que apreendessem uma máquina fotográfica utilizada pelos integrantes do grupo teatral, sendo seus planos frustrados pela reação de repúdio dos populares presentes no espetáculo. Em 1976, fiscalizou os espetáculos artísticos apresentados no Festival de Arte de São Cristóvão (FASC).

ELVIO BRASIL FREITAS DA CRUZ	Agente do DPF/SE e chefe de Comunicação Social do órgão	1973 / 1979	AC_ACE_SEC_64115_73_002 / AC_ACE_5463_80	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1° de maio em 1973. Foi ainda designado pelo chefe da SPO/SR/DPF/SE a assistir apresentação da peça "Ensaio Geral do Carnaval do Povo" do grupo Teatro Oficina, no auditório do Colégio Estadual Atheneu Sergipense em 19 de outubro de 1979.
EUCLIDES BATISTA DOS SANTOS	Agente da Divisão de Polícia Política e Social (DPPS)	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V	Participou de operação com objetivo de desarticular o PCB sergipano em 1952.
EVANY VALÉRIA CINTRA DE MORAIS	Chefe em exercício da SCDP/SR/DPF/SE	1987	BR_AN_BSB_NS_AGR_RAT_020	
EXPEDITO VALENTE AZEVEDO*	Agente do DPF/MG	1976	Apelação 42182 - V.2	Participou da prisão e condução de Rosalvo Alexandre Lima ao 28° Batalhão de Caçadores durante a Operação Cajueiro.
FERNANDO FERREIRA MATOS	Secretário de Segurança Pública em Exercício	1968	BR_DFANBSB_N8_0_PSN_IVT_0003_d20001de0001	
FRANCISCO BENOVIDOS (BENEVIDES) CRAVEIRO MOREIRA	Agente do DPF/SE	1979	AC_ACE_5463_80	Compareceu a apresentação da peça teatral "Ensaio Geral do Carnaval do Povo" do grupo Teatro Oficina ocorrida no Departamento de Biologia da UFS[259] no dia 19 de outubro de 1979. Além disso, produziu relatório do espetáculo ao chefe do DOPS/SR/DPF/SE.
FRANCISCO DE BRITO MANGUEIRA	Agente Auxiliar do DPF/SE	1973	AC_ACE_SEC_64115_73_002	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1° de maio em 1973.
FRANCISCO RODRIGUES DA SILVEIRA (CORONEL EB)	Comandante da PM/SE	30/06/1960 – 07/08/1961	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	

259 No documento observamos a grafia tanto de Instituto de Biologia quanto Departamento de Biologia.

GILDASIO BARBOSA DE MATOS (CORONEL EB)	Comandante da PM/SE	28/12/1967 – 24/06/1970	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
GILENO GOMES DE MORAIS	Chefe do SRAA/ CRA/SR/DPF/SE	1976	BR_DFANBSB_NS_ AGR_CDO_0007_ D0001DE0001	
GUSTAVO RODRIGUES VERAS*	Agente da DPF/SR/BA	1976	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Durval José de Santana, José Elias Pinho de Oliveira e da busca e apreensão na residência de José Soares dos Santos.
GUTEMBERG RAMOS COSTA*	Agente da DPF/SR/BA	1976	Apelação 42182 - V. 1	Cumpriu Mandado de prisão de Wellington Dantas Mangueira Marques. Cumpre Mandado de busca e apreensão na residência de José de Carvalho, sogro de Marcélio Bomfim.
HELIO NOGUEIRA	Agente do DPF/SE	1979	AC_ACE_5463_80	Foi designado pelo chefe da SPO/SR/DPF/SE a assistir apresentação da peça "Ensaio Geral do Carnaval do Povo" do grupo Teatro Oficina, no auditório do Colégio Estadual Atheneu Sergipense e na Praça Tobias Barreto nos dias 19 e 21 de outubro de 1979, respectivamente.
HERMETO RODRIGUES FEITOSA (CORONEL)	Comandante da PM/SE	01/01/1946 – 18/11/1946	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
IUNAR GOMES DOS SANTOS	Agente da seção de informações do DOPS/DPF/SE	1973	AC_ACE_ SEC_64115_73_002	
JEOVAH SOLON BARBOSA	Agente Auxiliar do DPF/SE	1973	AC_ACE_ SEC_64115_73_002	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1° de maio em 1973.
JOÃO BARRETO MOTA (CORONEL)	Comandante da PM/SE	23/02/1983 – 14/02/1986	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	

JOÃO BATISTA DE CARVALHO*	Oficial da PM/SE	1976	Apelação 42182 - V. 1	Cumpriu mandado de prisão de Carlos Alberto Menezes e de Marcélio Bomfim Rocha. Cumpriu mandado da busca e apreensão na residência de José Soares dos Santos.
JOÃO BATISTA DOS SANTOS	Delegado Regional do Trabalho em Sergipe	1975	br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82004029_d0001de0001	
JOÃO BOSCO SANTOS* (TENENTE)	Agente da PM/SE	1976	Apelação 42182 - V. 1	Cumpriu mandado de prisão de Gervásio Santos, Edson Sales, Delmo Naziazeno, Virgílio de Oliveira e Luiz Mario. Participou ainda da busca e apreensão feita na casa da sogra de Delmo Naziazeno.
JOÃO DE ALBUQUERQUE FEIJÓ (CORONEL EB)	Comandante da PM/SE	02/04/1979 – 30/03/1982	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
JOÃO DE ALMEIDA E SILVA	Chefe da SCDP/SR/DPF/SE	1987	BR_AN_BSB_NS_AGR_RAT_020	
JOÃO FRANCISCO GUIMARÃES FILHO (SUB-TENENTE)	Agente da Policia Estadual de Sergipe	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V	Participou de operação com objetivo de desarticular o PCB em Sergipe em 1952.
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS (CORONEL)	Comandante da PM/SE	19/06/1958 – 31/01/1959	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
JOÃO MACHADO (CORONEL)	Comandante da PM/SE	03/02/1965 – 15/08/1965	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
JOÃO MOREIRA DA SILVA (JOÃO BANHA)	Chefe do NAAR/SNI, Assistente da Divisão de Segurança e Informações da DRT/SE	1974 - 1976	AC_ACE_105078_77 / br_dfanbsb_v8_mic_gnc_ppp_82004029_d0001de0001	Trabalhou como principal auxiliar do então chefe do SNI no estado, o general Graciliano, durante o período em que esteve na ativa. Por irregularidades na sua conduta profissional foi desligado do serviço em 30 de novembro de 1974. Trabalhou também no Palácio do Governo como assessor durante o governo de José Rollemberg Leite por intermédio do general Golbery do Couto e Silva (idealizador do SNI).

JOAQUIM COSTA CUNHA BARRETO	Agente do DPF/SE	1982	BR_DFANBSB_NS_AGR_CDO_0007_d0001de0001	Fez parte de comissão encarregada de incinerar materiais apreendidos pela SCDP/SR/SE.
JOSÉ ALVES DE ARAÚJO	Agente da seção de informações do DOPS/DPF/SE	1973	AC_ACE_SEC_64115_73_002	
JOSÉ ASTÉRIO FEITOSA (ASPIRANTE)	Agente da Policia Estadual de Sergipe	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V	Participou de operação com objetivo de desarticular o PCB em Sergipe em 1952.
JOSÉ BATISTA DOS SANTOS FILHO (CORONEL)	Comandante da PM/SE	14/02/1986 – 12/06/1987	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
JOSÉ C. DA COSTA ALBUQUERQUE (CORONEL EB)	Comandante da PM/SE	25/06/1970 - 22/11/1973	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
JOSÉ FERREIRA DA SILVA	Agente Auxiliar do DPF/SE	1973	AC_ACE_SE-C_64115_73_002E	
JOSÉ GRACILIANO DO NASCIMENTO (GENERAL)	Chefe do NAAR/SNI	1969	br_dfanbsb_v8_mic_gnc_aaa_69014301_d0002de0002	
JOSÉ HOLVIAS VIANA	Motorista policial	1973	AC_ACE_SEC_64115_73_002	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1° de maio em 1973.
JOSÉ PEREIRA ALVES	Agente Auxiliar do DPF/SE	1973	AC_ACE_SEC_64115_73_002	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1° de maio em 1973.
JOSÉ RIBAMAR DE PAIVA MOREIRA	Agente do DPF/SE	1973	AC_ACE_SEC_64115_73_002	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1° de maio em 1973.
JOSÉ TADEU CRUZ*	Aspirante da PM/SE	1976	Apelação 42182 - V. 1	Participou da prisão de Antônio José de Gois e da busca e Apreensão a casa de Milton Coelho de Carvalho e Faustino Alves Menezes durante a Operação Cajueiro.
JOSELUCI RAMOS PRUDENTE (CORONEL EB)	Comandante da PM/SE	12/06/1987 – 01/11/1994	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	

KÉRCIO SILVA PINTO	Chefe do SPO/ SR/DPF/SE	1979	AC_ACE_5463_80	Designou policiais a assistir apresentação da peça "Ensaio Geral do Carnaval do Povo" do grupo Teatro Oficina, no auditório do Colégio Estadual Atheneu Sergipense e na Praça Tobias Barreto em 19 e 21 de outubro de 1979, respectivamente.
LUIS FERNANDO CARDOSO	Censor Federal e Chefe da SCDP/ SR/DPF/SE	1987	BR_AN_BSB_NS_AGR_ RAT_020	
LUIZ CORREIA DE ARAÚJO	Agente Auxiliar do DPF/SE	1973	AC_ACE_ SEC_64115_73_002	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1º de maio em 1973.
LUIZ DE CARVALHO COSTA (TENENTE CORONEL EB)	Comandante da PM/SE	07/08/1961 – 22/11/1961 26/10/1962 21/11/1963	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
LUIZ DE CARVALHO COSTA (TENENTE CORONEL EB)	Comandante da PM/SE	31/01/1959 – 04/02/1959	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
LUIZ TARCISIO FONTES FERREIRA	Agente de telecomunicações e eletricidade/ Chefe da SETEL[260]	1976	BR_AN_BSB_NS_AGR_ RAT_009 / br_dfanbsb_ ns_agr_cdo_0007_ d0001de0001 /	Foi designado pelo superintendente do DPF/SE a incinerar material apreendido pelo SCDP em 13 de abril de 1976. Neste mesmo ano foi designado para fiscalizar os espetáculos artísticos apresentados no Festival de Arte de São Cristóvão (FASC).
MANOEL HIRAN DO FARO PRADO	Motorista Policial	1973	AC_ACE_ SEC_64115_73_002	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1º de maio em 1973.
MANOEL PETRONÍLIO	Agente do DPF/SE	1979	AC_ACE_5463_80	Foi designado pelo chefe da SPO/SR/DPF/SE a assistir apresentação da peça "Ensaio Geral do Carnaval do Povo" do grupo Teatro Oficina, no auditório do Colégio Estadual Atheneu Sergipense e na Praça Tobias Barreto nos dias 19 e 21 de outubro de 1979, respectivamente.

260 O documento BR_AN_BSB_NS_AGR_RAT_009 não foi conclusivo quanto ao significado da sigla. No entanto, verificamos que trata-se de um órgão vinculado ao DPF/SE.

MARCÍNIO	Agente da Polícia Federal	1979	AC_ACE_5463_80	Foi designado pelo chefe da SPO/SR/DPF/SE a assistir apresentação da peça "Ensaio Geral do Carnaval do Povo" do grupo Teatro Oficina, no auditório do Colégio Estadual Atheneu Sergipense em 21 de outubro de 1979.
MAURILIO RODRIGUES FIGUEIREDO (2º TENENTE)	Agente da Polícia Estadual de Sergipe	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V	Participou de operação com objetivo de desarticular o PCB em Sergipe em 1952.
MAURO DE MIRANDA MONTENEGRO MARTINS	Técnico de censura lotado na SCDP/SR/DPF/SE	1981	BR_AN_BSB_NS_AGR_RAT_014	
MIGUEL RODRIGUES PEREIRA (CORONEL)	Comandante da PM/SE	05/02/1955 – 05/01/1958	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
MILTON DOS SANTOS (CORONEL)	Comandante da PM/SE	21/01/1963 – 30/03/1963 20/11/1973 – 28/02/1974	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
OSCAR RIBEIRO FONTES LIMA (CORONEL EB)	Comandante da PM/SE	16/08/1965 – 01/12/1967	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
OSWALDO DE ALBUQUERQUE MELO	Delegado da Policia Federal - Superintendente Regional da Policia Federal no Estado de Sergipe	1979	AC_ACE_5463_80	Encaminhou oficio ao diretor do DCDP/DF relacionando componentes do grupo Teatro Oficina que participaram do Congresso da UNE realizado nos dias 29 e 30 de maio de 1979 em Salvador.
PAULO BARROSO PINTO (CORONEL EB)	Comandante da PM/SE	22/11/1961 – 22/09/1962	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	

PAULO DE OLIVEIRA*	Agente do DPF/MG	1976	Apelação 42182 - V.2	Participou da prisão e condução de Rosalvo Alexandre Lima ao 28° BC durante a Operação Cajueiro.
PAULO DO ESPITIRO SANTO	Superintendente Regional DPF/SE		BR_DFANBSB_NS_AGR_CDO_0007_D0001DE0001	
PAULO H. SOARES NASCIMENTO (CORONEL EB)	Comandante da PM/SE	31/03/1982 – 23/02/1983	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
RENI GRAEBNER	Agende do SCDP/SR/SE	1978	BR_AN_BSB_NS_AGR_RAT_012	
ROBERTO*	Indefinido	1976	Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan 2016.	Teria atuado durante a Operação Cajueiro. Depois foi goleiro da Associação Desportiva Confiança .
ROCHA	Agente do DPF/SE	1979	AC_ACE_5463_80	Foi designado pelo chefe da SPO/SR/DPF/SE a assistir apresentação da peça "Ensaio Geral do Carnaval do Povo" do grupo Teatro Oficina, ocorrido na Praça Tobias Barreto, em 21 de outubro de 1979.
RONALDO URBANO	Agente do SCDP/SR/SE	1979	AC_ACE_5463_80	Foi designado pelo chefe da SPO/SR/DPF/SE a assistir apresentação da peça "Ensaio Geral do Carnaval do Povo" do grupo Teatro Oficina, no auditório do Colégio Estadual Atheneu Sergipense em 19 de outubro de 1979.
ROQUE SIMAS (1° TENENTE)	Agente da Policia Estadual de Sergipe	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V	Participou de operação com objetivo de desarticular o PCB em Sergipe em 1952.
RUY SANTIAGO (GENERAL DE BRIGADA)	Comandante da PM/SE	04/02/1959 – 30/06/1960	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
SOARES*	Coronel	1976	Depoimento de Wellington Mangueira em 29 jan 2016.	Informante durante a Operação Cajueiro. Foi para a reserva quando Wellington foi secretário de Segurança Pública.

SOLANGE MARIA TEIXEIRA FERNANDES	Diretora do DCDP/DPF/SE	1982	br_dfanbsb_ns_agr_cdo_0007_d0001de0001	
STANLEY F. DA SILVEIRA (MAJOR)	Comandante da PM/SE	18/11/1946 – 12/04/1947	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
TEÓFILO CORREIA DANTAS (ASPIRANTE)	Agente da Policia Estadual de Sergipe	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V	Participou de operação com objetivo de desarticular o PCB em Sergipe em 1952.
THEMÍSTOCLES P. DE ALBUQUERQUE (MAJOR)	Comandante da PM/SE	17/02/1951 – 23/05/1951	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
WALDEMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	Agente Auxiliar do DPF/SE	1973	AC_ACE_SEC_64115_73_002	Fez rondas pela cidade de Aracaju em busca de pichações e materiais subversivos na véspera de 1º de maio em 1973.
WILMALY M. BANDEIRA DE MELO (CORONEL EB)	Comandante da PM/SE	28/02/1974 - 30/04/1975	PM/SE. Ex-Comandantes Gerais. **PM/SE**, s.d.. Disponível em: <http://pm.se.gov.br/home/ex-comandantes-gerais/>. Acesso em 2 out. 2019.	
WILSON PIZZI GOMES	Agente da Policia Fiscal do Tesouro do Estado	1952	AJU1ª V. CRI IP CX 2534 2V	Participou de operação com objetivo de desarticular o PCB em Sergipe em 1952.

Amanhã vai ser

PARITE VI

RECOMENDAÇÕES

Conclusão e Recomendações

Um dos objetivos legais da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" é recomendar a adoção de medidas e implementação de políticas públicas que possam prevenir as sistemáticas violações de direitos humanos e com isso reforçar a concretização da Democracia.

Nossa principal conclusão é a de que, para termos uma democracia plena, precisamos enfrentar nossa herança autoritária. Ela ainda tão presente nas práticas institucionais, na legislação, nos aparatos do judiciário e da segurança pública, nas violências cotidianas e em todo esse movimento de negação quanto aos avanços civilizatórios constituídos para proteger os cidadãos do arbítrio do Estado. Concluímos que a repressão política, caracterizada por um conjunto de opressões sistemáticas, seletivas, violentas, capilarizadas e altamente institucionalizadas é a maior ameaça à consolidação de uma democracia plena no Brasil. Há, inegavelmente, a permanência de um funcionamento autoritário, que podemos perceber não só no período entre as Constituições de 1946 e 1988, mas que preexiste a esse período e está relacionada à forma como se deu a evolução e configuração do Estado brasileiro desde a colônia e, em especial, durante a república. Não é possível olhar para os embates e repressões políticas ocorridas no período pesquisado (1946–1988) e desconsiderar sua relação com o tenentismo (1920–1930) ou os levantes comunistas de 1935.

A redemocratização e o estabelecimento de um novo marco normativo, com a Constituição de 1988, não foram suficientes para afastar ou colocar sob um controle mais efetivo os abusos e violações aos direitos humanos no Brasil. Por essa razão é fundamental uma feroz oposição às práticas de tortura, execuções, desaparecimentos ou qualquer outro tipo de ação distanciada dos padrões de legalidade e civilidade. Isto cabe tanto quanto ao exercício do poder de punir do Estado, quanto com relação ao uso da força indiscriminada por particulares. Nossa conclusão olha, dolorosamente, para o nosso passado, entende as limitações do nosso presente e projeta possibilidades para um futuro de superação. Nesse sentido, entendemos que é fundamental afastar as constantes tentativas de esquecimento ou de revisionismo sobre o nosso passado recente e pensar mecanismos institucionais para controlar e superar a violência decorrente da atividade repressiva estatal. As recomendações que se seguem são decorrentes dessa reflexão.

Nossas recomendações estão dirigidas especialmente aos Poderes, entes públicos, instituições, governantes e parlamentares do Estado de Sergipe, considerando o âmbito de atuação da nossa Comissão. Mas a despeito disso, não perdemos a perspectiva de que a agenda e os compromissos políticos com a pauta aqui recomendada devem repercutir também na esfera nacional, tanto a partir das posturas

do Estado de Sergipe na dinâmica federativa, como a partir da ação coordenada dos parlamentares sergipanos.

Independentemente das diferentes visões de mundo de governantes ou parlamentares (o que é natural), as Recomendações abaixo se dirigem a todos, porque visam o incremento da democracia e o combate dos autoritarismos socialmente implantados (que minam a democracia). Ademais, as recomendações aqui apresentadas têm por fundamento as normas e princípios assentados tanto na Constituição Federal de 1988, como nos sistemas internacionais (ONU e OEA) de proteção aos Direitos Humanos e podem ser lidas como diretivas para a concretização dos direitos fundamentais inscritos na nossa ordem constitucional. Justamente por isso, as Recomendações da CEV/SE devem ser compreendidas como diretivas para políticas públicas de Estado, não estando adstritas a nenhum governo em particular. Vale lembrar que o Brasil tem sido sistematicamente condenado por descumprir as obrigações assumidas internacionalmente quanto à proteção de Direitos Humanos e que é urgente a reversão desse quadro.

Para uma melhor compreensão, as recomendações da CEV/SE foram sistematizadas em três eixos principais, que se articulam em torno dos seguintes objetivos[261]:

EIXO		OBJETIVOS
I.	MEDIDAS E REFORMAS INSTITUCIONAIS E LEGISLATIVAS	• Fortalecer a pauta de Direitos Humanos como instrumento transversal das políticas públicas e de interação democrática; • Democratizar funcionamentos institucionais; • Aperfeiçoar a interação democrática entre Estado e Sociedade Civil; • Aumentar a participação e controle populares; • Conferir transparência à ação estatal; • Combater a violência institucional em especial nos Sistemas de Justiça e Segurança; • Criar mecanismos de avaliação e monitoramento relativamente às violações de Direitos Humanos.
II.	POLÍTICAS PÚBLICAS DE MEMÓRIA E DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS	• Fortalecimento dos princípios da democracia e da pauta de Direitos Humanos; • Reconhecimento da educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos; • Preservação da memória histórica e a construção pública da verdade sobre períodos autoritários; • Consolidação de uma pedagogia da memória; • Garantir o direito à comunicação democrática e ao acesso à informação para a consolidação de uma cultura de Direitos Humanos.
III.	MEDIDAS DE SEGUIMENTO DAS AÇÕES DA COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE "PAULO BARBOSA DE ARAÚJO"	• Reconhecimento da Memória e da Verdade como Direito Humano da cidadania e dever do Estado; • Preservar o acervo constituído pela CEV/SE; • Tornar o acervo CEV/SE disponível e facilmente pesquisável; • Criar e manter museus, memoriais e centros de documentação sobre as graves violações de direitos humanos, regimes de exceção e produção de resistências; • Incentivar a participação da sociedade civil na articulação e concretização do direito à Memória, Verdade e Justiça.

261 Esses objetivos guardam correspondência com as metas do PNDH-3, Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), que é a política do Estado brasileiro para concretização dos Direitos Humanos. A terceira versão é de 2009, mas a política nacional vem sendo construída desde 1996, com as conferências preparatórias do PNDH-1, lançado oficialmente em 1998. A Política Nacional de Direitos Humanos é o resultado do compromisso formal adotado pelo Brasil por ocasião da Conferência Mundial de Viena em 1993.

Respeitadas as competências constitucionais e legais, as ações e políticas propostas são destinadas aos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, além dos Ministérios Públicos Estadual e Federal. Englobam, em regra, às atribuições dos poderes públicos no âmbito do Estado de Sergipe e de seus municípios e, por vezes, quando pertinente, alcançam o âmbito da União Federal.

Insta salientar que durante os trabalhos da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo", foram expedidas 3 (três) recomendações, que são reforçadas nesse momento porquanto ainda não implementadas:

RECOMENDAÇÃO Nº 001/2016, DE 06/09/2016	Encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, para que sejam adotadas providências necessárias à efetiva implementação da Lei nº 8.135, de 13/7/2016, de iniciativa do Poder Executivo Estadual, publicada no DOE no dia 15/7/2016, com a instalação do Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura- CEPCT/SE e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Sergipe (MEPCT/SE), conforme disposto no art. 13 da referida lei;
RECOMENDAÇÃO Nº 002/2016, DE 06/09/2016	Dispõe sobre o Acesso à Informação e Documentos Públicos, de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, no âmbito do Estado de Sergipe; encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Sergipe, para que sejam adotadas providências necessárias à efetiva implementação da legislação pertinente ao tema, no sentido de reencaminhar o Projeto de Lei Estadual nº 101/2012, que dispõe sobre o acesso a informações e institui o Sistema de Gestão de Ética e Transparência Pública do Poder Executivo do Estado.
RECOMENDAÇÃO Nº 001/2018, DE 12/06/2018	Dispõe sobre a importância do reconhecimento da demarcação e marcação de lugares de memória da repressão e resistência na cidade de Aracaju, encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Aracaju recomendando implementação, através de Lei Municipal, que garanta o inventário e a marcação de lugares de memória da repressão e resistência na cidade de Aracaju, no Estado de Sergipe.

Por fim e por tudo aquilo que aqui foi relatado, a Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" endossa as 29 (vinte e nove) recomendações elencadas no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade e ainda **RECOMENDA**:

EIXO I - MEDIDAS E REFORMAS INSTITUCIONAIS E LEGISLATIVAS

1. Ao Governo do Estado de Sergipe que realize pedido de desculpa pública, reconhecendo a responsabilidade institucional das forças policiais estaduais pela prática de graves violações de Direitos Humanos (prisões ilegais, torturas, execuções, entre outras) perpetradas durante o período de 1946 a 1988;
2. Que o Governo do Estado de Sergipe institua e implemente uma política de Estado para Direitos Humanos, pensada como instrumento transversal de interação democrática das políticas públicas do Estado, orientada pela Declaração e Programa de Ação da Conferência Mundial sobre Direitos Humanos de 1993 (Conferência de Viena), bem como pelas normas e diretrizes internacionais específicas, produzidos pelas Nações Unidas, com as quais o Brasil já tenha se comprometido;
3. Ao Governo do Estado de Sergipe a instalação do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, em cumprimento ao artigo 133 da Constituição do Estado de Sergipe, com a urgente revisão e atualização da Lei Complementar nº 147, de 11/12/2007, de forma que o Conselho possa ser efetivamente implementado;
4. Que o Governo do Estado de Sergipe implemente o Comitê Estadual de Prevenção e Combate à Tortura (CEPCT/SE) e o Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado de Sergipe (MEPCT/SE), com peritos adequadamente remunerados e protegidos institucionalmente, que adotem todas as medidas necessárias para coibir a prática da tortura, em todos os níveis, monitorando esses acontecimentos, avaliando constantemente a eficácia das políticas de prevenção e adotando, sempre, a partir da ação dos órgãos competentes todas as providências legais previstas para esses casos;
5. Que as Defensorias Públicas do Estado de Sergipe e da União estabeleçam protocolo para dar acompanhamento às vítimas de tortura;
6. Que o Ministério Público do Estado de Sergipe esteja atento a quaisquer denúncias ou menções a prisões ilegais, incomunicabilidade ou prática de tortura durante os depoimentos de réus ou testemunhas, adotando as providências legais cabíveis para apuração;
7. Que o Poder Judiciário do Estado de Sergipe adote medidas e protocolos de especial atenção para que os casos de prisão ilegal, incomunicabilidade e tortura não sejam ignorados, especialmente em audiências de custódia;
8. Que o Governo do Estado de Sergipe promova medidas para a democratização do seu Sistema de Segurança Pública, tais como:

I- Desmilitarização da Segurança Pública;
II- Atualizar os regimentos internos das Polícias, removendo dispositivos que não tenham sido recepcionados pela Constituição Federal de 1988;
III- Garantir que o conteúdo curricular da Academia de Polícia Civil de Sergipe (ACADEPOL) e Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças (CEFAP) estejam integrados e de acordo com uma formação democrática fundamentada na garantia de direitos fundamentais do cidadão e na defesa das liberdades, priorizando a reestruturação das técnicas de treinamento, assegurando-se uma política de formação continuada para operadores de segurança pública;
IV- Regulamentar o uso da força, tanto no que se refere ao armamento letal quanto no caso de armamento menos letal, por agentes de segurança pública e proibir o uso de

técnicas, equipamentos, armas e munições que provoquem risco injustificado;

V- Estabelecer protocolo para as circunstâncias em que houver morte em decorrência de intervenção policial, de forma que haja o registro do fato para apuração, investigação e verificação da (i)licitude do ato, sendo preservado o local do crime e priorizado o atendimento dos feridos, cujo socorro deverá ser feito pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) ou serviço congênere;

VI- Proibir símbolos, cânticos, celebrações e expressões utilizadas nas atividades policiais que incitem à violência ou às práticas discriminatórias;

VII- Implementar gestão comunitária garantindo mecanismos de participação popular nas decisões que envolvam o planejamento da segurança dos bairros e comunidades;

VIII- Exigir a identificação obrigatória dos policiais durante exercício de suas funções (ressalvados os casos excepcionais previstos na lei);

IX- As ouvidorias externas e corregedorias das polícias devem ter independência funcional;

X- Implementar um plano unificado de carreira, a ser elaborado junto com as associações dos operadores da segurança pública, de modo a garantir um salário digno a todos os policiais;

XI- Desvincular o Instituto de Medicina Legal e os órgãos de Perícia Criminal da estrutura da Polícia Civil e da Secretaria de Segurança Pública, a fim de garantir independência e autonomia dos peritos na realização dos exames técnicos.

9. Que o Governo do Estado de Sergipe dê continuidade às investigações sobre o assassinato do operário sindicalista e membro do Partido Comunista Brasileiro, Anísio Dário Andrade, ocorrido na noite de 29 de novembro de 1947, em plena via pública do centro de Aracaju;

10. Aos poderes, entes públicos e instituições públicas em geral e especialmente aos municípios sergipanos: mapear e alterar a denominação de logradouros (ruas, pontes, viadutos e praças), obras, prédios e espaços públicos estaduais e municipais (escolas, hospitais, bibliotecas e outros) que homenageiam agentes estatais ou privados vinculados às práticas de graves violações de direitos humanos, garantindo a participação e deliberação da população local, no processo de renomeação que leve em consideração as expressões de diversidade cultural, racial, social e de gênero.

11. Que os demais poderes, instituições e empresas públicas — que abrigaram Assessoria de Serviço de Informação (ASI) — instituam Comissão Interna da Verdade, a fim de preservar a documentação, apurar os mecanismos de colaboração com o autoritarismo e aferir o grau de participação, omissão ou conivência dos seus membros, com a prática de atos de repressão política.

12. Que o Governo do Estado de Sergipe encaminhe e a Assembleia Legislativa aprove Lei Estadual de Acesso à Informação, visando a implementação e desenvolvimento de uma política estadual de arquivos que abarque o recolhimento de documentos ao Arquivo Público do Estado de Sergipe (APES) para gestão, organização, descrição, preservação (higienização, acondicionamento, climatização das áreas de depósito), digitalização e publicização de acervos relacionados à repressão política no Estado de Sergipe, a exemplo dos acervos documentais da Secretaria de Segurança Pública, das polícias civil e militar do Estado de Sergipe e do Instituto de Medicina Legal, dentre outros.

13. Que os Poderes, entes públicos e instituições públicas em geral promovam a cassação de gratificações e honrarias concedidas a agentes públicos e particulares envolvidos na prática de graves violações de direitos humanos.

14. Que os Poderes, entes públicos e instituições públicas em geral, nos limites de suas atribuições, reforcem e se somem aos esforços para responsabilizar judicialmente — no âmbito administrativo, cível e criminal — os agentes estatais perpetradores de graves violações de direitos humanos, ocorridas especialmente durante a ditadura militar. Essas violações, por seu caráter sistemático e generalizado, são consideradas crimes contra a humanidade e, portanto, não são passíveis de anistia ou prescrição e devem ser punidas conforme entendimento das Cortes Internacionais.

EIXO II - POLÍTICAS PÚBLICAS DE MEMÓRIA E DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS

15. Que o Governo do Estado de Sergipe e os governos municipais sergipanos, com o suporte das respectivas casas legislativas, criem mecanismos para reforçar a democracia, os direitos humanos e incentivar uma cultura da paz nas escolas estaduais e municipais, com a adequação dos currículos mínimos e orientações curriculares para que temas como autoritarismo, repressão política e ditadura militar sejam abordados no contexto da cultura de direitos;

16. Que o Governo do Estado de Sergipe promova e implemente ações voltadas à educação em Direitos Humanos (incluindo na pauta o direito à memória e à verdade) e pensadas para os mais diversos seguimentos, a exemplo de servidores públicos em geral, servidores públicos atuantes nas áreas da segurança pública (policiais, juízes e promotores), educação (professores) e saúde, usuários dos serviços, estudantes e cidadãos de uma forma geral, reconhecendo-se desde logo a educação não formal como espaço de defesa e promoção dos Direitos Humanos;

17. Que o Estado de Sergipe, especialmente através da sua Secretaria da Educação, do Esporte e da Cultura: (I) discuta, desenvolva e explore questões pedagógicas e epistemológicas voltadas ao ensino da história, de forma que a memória seja resgatada como "analisador" para o presente; (II) promova a formação de professores para implementação de uma pedagogia da memória; (III) implemente ações pedagógicas voltadas à memória;

18. Que todas as emissoras de radiodifusão com concessão pública outorgada para municípios do Estado de Sergipe implementem política interna em defesa dos Direitos Humanos, de forma a não veicular programas, falas e bordões que naturalizem a violência policial e violem os direitos fundamentais;

19. Que o Estado de Sergipe assuma o protagonismo para fazer instalar em Aracaju um Centro de Memória, para incentivar e manter o trabalho de pesquisa sobre as graves e sistêmicas violações de Direitos Humanos em Sergipe, tendo por objetivos: (I) conservar o acervo já coletado pela CEV; (II) coletar novos documentos e constituir novos fundos arquivísticos sobre a repressão política em Sergipe; (III) fomentar e realizar novas pesquisas; (IV) ampliar a divulgação e publicização dos acervos e fomentar o debate público em torno dos valores democráticos e da pauta de Direitos Humanos; (V) preparar materiais didáticos diversos, tanto para formação e como promoção de uma cultura de paz e de direitos; (VI) implementar ações, tomando por referência o que convencionou chamar de pedagogia da memória, voltadas ao público em geral;

"O acervo documental e de multimídia resultante dos trabalhos da Comissão ora criada servirá de base para a criação de um Centro de Memória, com o objetivo de preservar, difundir e ampliar as informações sobre as violações dos direitos Humanos e das lutas em defesa da liberdade e da democracia" (artigo 11, do Decreto Governamental n° 30.030, de 26 de junho de 2015, que instituiu a Comissão Estadual da Verdade Paulo Barbosa de Araújo).

EIXO III - MEDIDAS DE SEGUIMENTO DAS AÇÕES E RECOMENDAÇÕES DA CEV/SE

20. Criar um órgão permanente, interinstitucional, multidisciplinar e aberto à sociedade civil, com atribuição de monitorar e dar seguimento às ações e recomendações da CEV/SE, especialmente no que se refere às investigações das graves violações de direitos humanos e a formulação e implementação de políticas de memória e de reparação;

21. Destinar, por meio de lei específica, orçamento público para o processo de construção, implementação e manutenção do Memorial à Democracia prevendo-se um regime compartilhado de gestão (governo e representação da sociedade civil organizada em torno da pauta memória, verdade e justiça);

22. Instituir a data de 29 de novembro — dia da morte do operário e sindicalista sergipano, Anísio Dário Andrade, assassinado em 1947, em plena via pública do centro de Aracaju — como data simbólica para a realização de atividades voltadas para a promoção da democracia e dos direitos humanos nas redes estadual e municipais de ensino do Estado de Sergipe, fomentando o debate quanto à repressão política contra estudantes, sindicalistas e ativistas de todos os segmentos da sociedade;

23. Que o Estado de Sergipe dê ampla divulgação aos resultados da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo", através de meio impresso e audiovisual, bem como pela distribuição do seu Relatório Final nas escolas das redes estadual e municipais de ensino, nas bibliotecas e arquivos públicos e privados do Estado de Sergipe;

24. Ao Estado de Sergipe que sejam adotadas medidas para preservação de todo o acervo documental da CEV/SE (físico e digital), que deverá ser copiado e armazenado, em mais de um local, com as respectivas cópias de segurança;

25. Aos familiares e às vítimas sobreviventes, que tenham sofrido graves violações de direitos humanos durante a ditadura militar, que promovam Ações Cíveis, a fim de concretizar o seu direito à memória e à verdade, de tal forma que as circunstâncias quanto às violações sofridas possam completamente ser esclarecidas (o que nem sempre foi possível através dos trabalhos da CEV/SE em decorrência das limitações do seu mandato). Ainda que as ações cíveis não engendrem punições, as sentenças obtidas constituem-se em importantes marcos simbólicos, recompondo a verdade. Ademais, as ações cíveis referentes às violações de direitos fundamentais ocorridas durante o último período do regime militar (1964–1985) são imprescritíveis, conforme entendimento pacificado[262] pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ);

26. Ao Ministério Público Federal, com atuação em Sergipe, que dê continuidade aos processos de investigação e denúncia relativamente aos crimes praticados durante a ditadura militar no estado, em atendimento aos pontos resolutivos 3 e 9 da Sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso *Gomes Lund,* com suporte nas teses da 2ª Câmara de Coordenação e Revisão (2CCR) do MPF (matéria criminal) e Grupo de Trabalho Justiça de Transição (GTJT) atinentes à matéria, sem prejuízo de outras iniciativas para responsabilização que julgar cabíveis;

27. Aos parlamentares sergipanos, no Congresso Nacional, tanto da atual legislatura, como das futuras, que empreendam esforços para implementar não só as presentes recomendações (no que couber), mas em especial as Recomendações da Comissão Nacional da Verdade e os Enunciados constantes da sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso *Gomes Lund y Otros vs. Brasil* (em Anexos), que ainda não tenham sido postas em prática e que dependam de legislação federal.

262 Resp 1.374.376-CE, Rel. Min. Herman Benjamim, julgado em 25/06/2013 e mais recentemente REsp1.715.200-SP, Rel. Min. Herman Benjamim, julgado em 14/05/2019, nos seguintes termos: "(...) REGIME MILITAR. PERSEGUIÇÃO E TORTURA POR MOTIVOS POLÍTICOS. IMPRESCRITIBILIDADE (...)".

PARATEXTUAIS

PÓS-TEXTUAIS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES JÚNIOR, Milton. **Continência a um comunista**. Aracaju: EDISE, 2018.

AMADO, Janaína. **Jacinta Passos**: coração militante: obra completa: poesia e prosa, biografia, fortuna crítica [online]. Salvador: Editora EDUFBA, 2010.

ANDRADE, José Anderson Farias. BARRETO, Lívia Rocha Teles. FLORÊNCIO, Maria Juliene Menezes. Registro e lembranças: a militância feminina em Sergipe na segunda metade do século XX. Trabalho de Conclusão de Curso para obtenção do grau de Licenciatura em História pela **Universidade Tiradentes**. Aracaju, 2011.

ARAÚJO, Paulo Barbosa de. **The icons of an earthquake**: military coup, repression and political resistance. Aracaju: Editora Diário Oficial, 2013.

ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Brasil nunca mais**. 20ª ed. Petrópolis: Vozes, 1985.

CONSELHO MUNDIAL DE IGREJAS e ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. **Projeto Brasil nunca mais** (completo). Disponível em: http://bnmdigital.mpf.mp.br/pt-br/ . Acesso em 21 out. 2016.

ARENDT, Hannah. **On Violence.** New York: Harcourt, Brace & World, 1970.

_____. **Origens do totalitarismo**. São Paulo: Companhia das Letras: 1989.

_____. **Eichmmam em Jerusalém**. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

_____. **O que é política?**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

_____. **Responsabilidade e julgamento**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

_____. **A condição humana**. 10 ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 153 DISTRITO FEDERAL. Supremo Tribunal Federal. Conselho Federal da Ordem dos Advogados. **Relatório**, 2010.

BAHIA. Comissão Estadual da Verdade Bahia. **Relatório de atividades 2013/2014**. Salvador: CEV, 2014.

BASTOS, Lucia Elena Arantes Ferreira. A Lei da Anistia brasileira: os crimes conexos, a dupla via e Tratados de Direitos Humanos. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo**. v. 103, jan-dez. 2008, p. 593-628.

BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de política**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1 la ed., 1998.

BORGES, Arleth Santos; BARRETO, Renata Caldas. Ditadura, controle e repressão: Revisando teses sobre os governos militares no Brasil. **Revista de Ciência do Estado**. n. 2, p. 107-129. Minas Gerais, BH, jul-dez, 2016.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório**. Volume 1. Brasília: CNV, 2014.

BRASIL. Comissão Nacional da Verdade. **Relatório**: Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014.

BRASIL. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão. **Crimes da Ditadura Militar**. Série 2. Brasília: MPF, 2017.

BRASIL, DECRETO-LEI 477, de 26 de fevereiro de 1969. Artigo 3º. Disponível em < https://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1960-1969/decreto-lei-477-26-fevereiro-1969-367006-publicacaooriginal-1-pe.html >. Acesso em 6 jun. 2019.

BRASIL. Ministério Público Federal. Câmara de Coordenação e Revisão. **Crimes da ditadura militar**: Relatórios sobre as atividades de persecução penal desenvolvida pelo MPF em matéria de graves violações a DH cometidas por agentes do Estado durante o regime de exceção. 2ª Série. Brasília: MPF, 2017.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3).** Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, rev. e atual. Brasília: SDH/PR, 2010. Disponível em: <https://pndh3.sdh.gov.br/portal/sistema/sobre-o-pndh3>. Acesso em 9 set. 2019.

CATELA, Ludmila da Silva. Nem esquecimento, nem perdão. **Revista Anistia Política e Justiça de Transição**, edição nº 9. Ministério da Justiça. Brasília: Ministério da Justiça, 2014.

CARDOSO, Célia Costa. 1964 em Sergipe: Política e Repressão. XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH. **Anais**. São Paulo, 2011.

CEIA, Eleonora Mesquita. A jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos e o Desenvolvimento da Proteção dos Direitos Humanos no Brasil. **Revista da Escola da Magistratura do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro, v. 16, n. 61, p. 113-152, jan-mar, 2013.

COELHO, Fernando de Vasconcelos; et al. **Relatório Final**. Volume 2. Recife: CEPE, 2017.

COMPARATO, Fábio Konder. Segurança Nacional. In: **Novos Estudos Cebrap**, v. 1, 1, p. 51- 57, dez. 1981.

CORTE IDH - Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Caso Gomes Lund y Outros (Guerrilha do Araguaia) vs. Brasil**: Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas. Sentença de 24 de novembro de 2010.

CORTE IDH – Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Caso Herzog e outrosvs. Brasil**: Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas. Sentença de 15 de novembro de 2018.

CORTÊS, Joana. **Dossiê Itamaracá:** cotidiano e resistência dos presos políticos da Penitenciária Barreto Campelo, Pernambuco (1973-1979). Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2015.

CRUZ, José Vieira da. **Da autonomia à resistência democrática: movimento estudantil, ensino superior e a sociedade em Sergipe, 1950-1985**. Tese apresentada ao Programa de Pós-Graduação e Pesquisa em História da Universidade Federal da Bahia para obtenção do título de Doutor na área de História Social. Salvador: PPGH/UFBA, 2012.

D' ÁVILA, Manuel Pascoal Nabuco. **Visão da política de Sergipe (1946-2016)**: "Tudo como Dantas...". Aracaju: J. Andrade, 2017.

D'ÁVILA, Manuel Pascoal Nabuco. **Tributo à Cidadania**: Minha opção de servir à sociedade. Aracaju: J. Andrade, 2006.

DANTAS, Beatriz Góis e DALLARI, Dalmo de Abreu. Terra dos índios Xocó: estudos e documentos. São Paulo: Comissão Pró-Índio, 1980. Disponível em: http://www.etnolinguistica.org/biblio:dantas-dallari-1980-terra. Acesso em 25 mai 2018.

DANTAS, José Ibarê Costa. **A tutela militar em Sergipe, 1964/1984**: partidos e eleições num estado autoritário. 2. ed. São Cristóvão: Editora UFS, 2014.

DURANTI, Luciana. Diplomatics: New Uses for an Old Science. (Part I) **Archivaria**. n. 28, jun-set, 1989.

_____. Diplomatics: New Uses for an Old Science (Part V). **Archivaria**. n. 32, jun-set, 1991.

FÁVERO, Maria de Lourdes de A. **UNE em tempos de autoritarismo**. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1994.

FRENCH, Jean Hoffman. **Legalizing identities**: becoming black or indian in Brazil's northeast. The United States of America: The University of North Carolina Press, 2009.

GALLO, Carlos Artur. Alain Rouquié - A la sombra de las dictaduras: la democracia en América Latina. **Revista Brasileira de Ciências Políticas**. n. 13, abr. 2014.

GASPARI, Elio. **A ditadura envergonhada**. São Paulo: Companha das Letras, 2002.

_____. **A ditadura escancarada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

_____. **A ditadura derrotada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. **A ditadura encurralada**. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

_____. **A ditadura acabada**. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2016.

ISHAQ, Vivien; FRANCO, Pablo E.; SOUSA, Tereza E. de. **A escrita da repressão e da subversão**: 1964-1985. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2012.

KAUFMANN, Celia Regina Justo. "**O Brasil precisa de você**": Uma leitura da propaganda produzida pelo IPES a partir das bases biológicas do comportamento humano (1962-1964). Dissertação apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em História. São Paulo, 2017.

KUSHNIR, Beatriz. Cães de Guarda. São Paulo: Boitempo Editorial, 2004.

LEANDRO, H.W.; SANTOS, dos D.W.S. "Grandes Famílias" e estruturação do espaço do poder em Sergipe: Grupos Familiares e Dinâmicas do Poder. **Scientia Plena**, v. 6, n. 12, 2010.

LIMA, Paulo. **Operação Cajueiro**: A repressão aos comunistas em Sergipe. Aracaju: Artexto, 2015.

MULLER, Angélica; et al. **Documentar a ditadura**: arquivos da repressão e da resistência. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2014.

NASCIMENTO FILHO, Isaías Carlos, pe. **Dom Brandão**: um pastor com cheiro de ovelhas. Belo Horizonte: Gráfica O Lutador, 2017.

NASCIMENTO, Afonso. **Ensaios sobre política e políticos**. Aracaju: Editora Criação, 2016.

NASCIMENTO. Paulo César. Guillermo O'Donell (1936-2011). **Revista Brasileira de Ciência Política**. n. 7. Brasília, jan-abr, 2012, p. 9-14.

OLIVEIRA, Juarez Ferreira de. 1952: a Grande Repressão. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico de Sergipe**. Aracaju, n. 44.1, p. 187-204, 2014.

OLIVEIRA. Paulo Affonso Martins de. **Atos institucionais**: sanções políticas: aposentadoria, banimento, cassação de aposentadoria, confisco de bens, demissão, destituição de função, dispensa de função, disponibilidade, exclusão, exoneração, reforma, rescisão de contrato, suspensão de direitos políticos,

transferência para a Reserva. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2000.

PERNAMBUCO. Secretaria da Casa Civil. Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara. **Relatório Final**. Volume 1. Recife: CEPE, 2017.

QUINALHA, Renan Honório. Com quantos lados se faz uma verdade? Notas sobre a Comissão Nacional da Verdade e a "teoria dos dois demônios". **Revista Jurídica da Presidência.** Brasília v. 15 n. 105 Fev./Mai. 2013 p. 181 a 204

RASKIN, Markus. Democracy versus The National Security State. **Law and Contemporary Problems**. vol. 40, n. 3. Summer, 1976.

REGINATO, Andréa Depieri de A. Uma introdução à pesquisa documental. In: Machado, Maíra Rocha. **Pesquisar empiricamente o Direito.** São Paulo: REED, 2017. Disponível em: http://reedpesquisa.org/wp-content/uploads/2019/04/MACHADO-Mai%CC%81ra-org.-Pesquisar-empiricamente-o-direito.pdf Acesso em 12 ago 2018.

ROESLER, Claudia Rosane; SENRA, Laura Carneiro de Mello. **Lei de Anistia e Justiça de Transição**: a releitura da ADPF 153 sob o viés argumentativo e principiológico. **Sequência**, n. 64, p. 131-160, jul. 2012.

SÁ, Antônio Fernando de Araújo. "**Para que nunca más sea**": O Memorial da Democracia e a Pedagogia da Memória. Submetido a publicação. 2019

SANTOS, Osmario. **Memórias de políticos de Sergipe no século XX**. Aracaju: Gráfica JAndrade, 2002.

SANTOS, Fernanda de Andrade; GOIS, Lidiane Barbosa de; OLIVEIRA, Rose Carla de Araújo. "Vozes de um passado presente: Estudantes, artistas, intelectuais e militantes em Sergipe na segunda metade do século XX". Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à **Universidade Tiradentes** para obtenção do grau de Licenciatura em História. Aracaju, 2009.

SANTANA, Antonio Samarone de. OPINIÃO - O centenário de João Cardoso (1918 – 2018). **JL Política**, 2018. Disponível em: <http://jlpolitica.com.br/coluna-aparte/senador-valadares-se-fosse-por-dinheiro-eu-nunca-teria-sido-eleito-a-nada/notas/opiniao-o-centenario-de-joao-cardoso-1918-2018>, Acessado em 6 maio 2019.

SANTANA, Pedro Abelardo de. **Os índios em Sergipe oitocentista**: catequese, civilização e alienação de terras. Tese (Doutorado em História) - Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2015.

SELIPRANDY, Fernando. **Imagens divergentes, "conciliação" histórica:** memória, melodrama e documentário nos filmes *O que é isso, companheiro?* e *Hércules 56*. Dissertação apresentada à Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo para obtenção do título de Mestre em História. São Paulo, 2012.

SILVA, Fabiana Santana Porto; MENEZES, Gisele Carvalho; SANTANA, Renata de Carvalho. Memórias dos militantes do PCB em Sergipe durante a Ditadura Militar. Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à **Universidade Tiradentes** para obtenção do grau de Licenciatura em História. Aracaju, 2011.

SILVEIRA, Jussara Maria Viada. **Da medicina ao magistério**: Aspectos da trajetória de João Cardoso Nascimento Júnior. 2008. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, Universidade Federal de Sergipe, São Cristóvão.

STAMPA, Inez; RODRIGUES, Vicente. **Ditadura e transição democrática no Brasil**: o golpe de Estado de 1964 e a (re)construção da democracia. Rio de janeiro: Arquivo Nacional, 2016.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no Paraíso**: A homossexualidade no Brasil da Colônia à atualidade. 4. ed. rev. atual. e amp. Rio de Janeiro: Objetiva, 2018

GLOSSÁRIO

A CEV/SE elaborou o presente glossário no intuito de auxiliar o leitor com palavras que não são de uso comum ou ainda cujo significado é dúbio e que podem gerar dúvidas na hora da leitura deste Relatório. Para a produção de significados, foram utilizados, majoritariamente, os livros "Dicionário de Política" (Bobbio, Matteucci e Pasquino, 1998) e "A Escrita da Repressão e da Subversão" (Ishaq, Franco e Souza, 2012).

Agitação: Atuação escrita ou verbal junto às grandes massas, com a finalidade de difundir ideias comunistas ou lemas no sentido de atraí-las para seus objetivos políticos e sociais.

Alvará de soltura: Documento expedido pela autoridade judicial com o fim de colocar imediatamente em liberdade a pessoa que está presa.

Anistia: Perdão concedido pelo governo a um determinado grupo de pessoas ou indivíduos com o objetivo de extinguir as consequências de um fato punível, a exemplo da pena, e qualquer processo sobre ele. A anistia política visa, mais especificamente, estender o perdão aos denominados crimes políticos (vide Questões e conceitos básicos para compreender a construção deste Relatório).

Aparelho do partido: Locais nos quais a militância se organizava para elaborar estratégias de resistência e onde os perseguidos políticos costumavam ser mantidos para fugir da repressão.

Apreciação: Tipo de documento produzido pelos órgãos de informação que correspondia a uma das definições de conhecimento produzido no âmbito da atividade de Inteligência.

Asilo político: Instituto jurídico concedido por um Estado soberano a um cidadão de origem estrangeira que esteja sendo perseguido por motivos político, religioso ou discriminação racial no seu território de origem.

Autoritarismo: Forma de governo que tem como características principais a concentração e a exclusividade do exercício de poder por parte de um indivíduo ou de um grupo em prejuízo das instituições representativas. Nessa forma de governo não há consideração das liberdades e direitos individuais e, tampouco, respeito pelas vontades e opiniões das classes populares.

Banimento: Medida compulsória, oriunda da repressão política, pela qual um cidadão perde o direito à nacionalidade, sendo levado a exilar-se em outro país.

Biônico: Adjetivo associado a prefeitos, governadores ou senadores que, durante o regime autoritário, eram nomeados ou assumiam cargo público sem que houvesse previamente eleições.

Cassação: Punição que anula ou priva um indivíduo de realizar alguma atividade. Durante o regime militar, a cassação tinha como objetivo proibir que opositores ocupassem cargos públicos e fossem eleitos representantes do povo (vide Punições Políticas).

Célula: Era o nome dado ao agrupamento de pessoas destinado a realizar o chamado "trabalho de massas", a ser executado nas fábricas, empresas, sindicatos, escolas, faculdades, entre outros. Também chamado de Organização de Base.

Censura ideológica: Forma de restrição à liberdade e ao conhecimento exercida principalmente em regimes ditatoriais. O objetivo da censura é filtrar e proibir os materiais e notícias que se oponham ou critiquem a ordem vigente.

Clero Progressista: Os progressistas optavam pela via participativa, buscando não só suprir as carências materiais, mas também instruir o povo sobre sua situação de miserabilidade, inclusive a partir de publicação própria para "conscientização das massas" e de "crítica radical ao momento". Seu discurso era visto como comunista.

Criminalização: Processo pelo qual comportamentos, assim como indivíduos, são transformados em crimes e criminosos. Criminalização é o efeito de tornar crime uma conduta humana que põe "em risco" um valor tido como "caro" à sociedade ou ao Estado. Em uma vertente crítica, o fato criminoso é imputado a grupos que devem ser combatidos e/ou marginalizados na sociedade.

Congresso de Ibiúna: Foi o congresso em 1968 da União Nacional de Estudantes (UNE), realizado em um sítio em Ibiúna (SP) no qual as forças do governo prenderam centenas de estudantes.

Constituição de 1967: Promulgada em 24 de janeiro de 1967, logo após a posse do presidente Costa e Silva (1967-1969), garantiu poderes praticamente ilimitados ao presidente ao incluir boa parte das medidas autoritárias conferidas pelos atos institucionais.

Contraespionagem: Conjunto de medidas voltadas para a detecção, identificação, avaliação e neutralização das ações adversas de busca de conhecimento ou de dados sigilosos.

Contrainformação: Era o conjunto de medidas destinadas a dificultar, neutralizar, impedir ou confundir os sistemas de informações do adversário presente ou futuro.

Custódia: Ação ou efeito de custodiar, ou seja, de guardar ou manter vigilância sobre alguém ou algo. No sentido jurídico, a custódia visa a proteção, manutenção e a vigília sobre o preso, sendo uma obrigação do Estado para com aqueles que estão detidos em suas instituições.

Direitos Humanos: Direitos inatos, absolutos, invioláveis (intransferíveis) e imprescritíveis sem os quais a pessoa humana não se realiza. Denomina-se de direitos humanos aqueles direitos que buscam assegurar e promover a dignidade da pessoa, sendo ligados, sobretudo, a valores essenciais à nossa existência, tais como a liberdade, a igualdade — formal e material — a vida e a justiça. Fazem parte dos direitos humanos, por exemplo, os sociais e políticos.

Direitos políticos: Conjunto de normas que permitem a participação democrática do povo nas decisões do Estado, diretamente ou por meio dos seus representantes. Tem-se como exemplo de direitos políticos o voto secreto e universal. Os direitos políticos é o instrumento pelo qual os indivíduos exercem sua cidadania.

Dissidência política: Ato de discordar de uma ordem política e social vigente.

Emendas constitucionais: Alteração realizada em texto específico da Constituição de um Estado, com o objetivo de acrescentar, retirar ou regular determinada matéria ou procedimento. Para que a Constituição sofra alteração é necessário que uma Proposta de Emenda Constitucional (PEC) tramite por um procedimento formal no âmbito do Poder Legislativo.

Estado de Exceção: Desvio da regra e da normalidade, suspendendo-se o ordenamento jurídico temporariamente, a fim de manter a unidade e a coesão política. No estado de exceção, a autoridade soberana proclama uma situação de emergência em que, para se reestabelecer a normalidade, é preciso suspender direitos e garantias individuais.

Estado Democrático de Direito: Estado em que as leis, elaboradas por mecanismos democráticos, são seguidas por todos. A democracia que o Estado Democrático de Direito realiza há de ser um processo de convivência social numa sociedade livre, justa e solidária, em que o poder emana do povo, e deve ser exercido em proveito do povo, diretamente ou por representantes; participativa, porque envolve a participação crescente do povo no processo decisório; e pluralista, tendo em vista o respeito às diferentes culturas, ideias e etnias

Ex officio: Expressão latina para ato realizado pela autoridade competente sem a necessidade de que tenha havido provocação ou requerimento da parte interessada. Também se diz "de ofício".

Exoneração: Ato de desligamento de uma pessoa com cargo público ou vínculo de emprego no Estado.

Figura típica: Conduta humana (ação ou omissão) valorada como reprovável no âmbito do Direito Penal, podendo ser configurada como crime ou contravenção penal.

Guerrilha do Araguaia: Ocorrida entre 1972 e 1975, a Guerrilha do Araguaia foi um movimento armado desenvolvido pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB), formado por dissidentes do Partido Comunista Brasileiro (PCB) na região da tríplice fronteira, entre os estados do Pará, Maranhão e Goiás (hoje Tocantins).

Guerrilheiro Urbano: Combatente armado que lutava contra a ditadura militar, empregando para isso meios não convencionais ou pacíficos de luta.

***Habeas Corpus*:** Expressão latina para um instrumento jurídico cuja função é fazer cessar a ameaça ou a coação à liberdade de ir e vir e permanecer do indivíduo. Assim, sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder, pode-se adentrar com a ação de *habeas corpus*.

Igreja Progressista: Na década de 1960, as condições sociais no Brasil levaram os militantes da Juventude Universitária Católica (JUC) a reclamarem a substituição do modelo de economia capitalista por um formato mais igualitário. Em meio a Guerra Fria, tais reivindicações foram reforçadas pela resolução do Concílio Vaticano II. O setor progressista se diferenciava na prática: em vez de optar pela opção contemplativa dos tradicionais, escolhiam a via participativa para alcançar seus fins.

Imperialismo: Era utilizado pelo Dicionário da Subversão do Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica como sinônimo de colonialismo e substituía também, no "vocabulário comunista", o conceito de capitalismo.

Impetrar: Ato de requerer ou solicitar uma ação judicial ou um recurso; impetrante é o sujeito ativo da ação, ou seja, aquele que pede; o impetrado, por sua vez, é o sujeito passivo da relação, aquele contra quem se está pedindo. Geralmente, o impetrado figura-se como alguma autoridade administrativa ou judicial.

Incomunicabilidade: Recurso típico dos estados de exceção em que a "incomunicabilidade" do preso indiciado era um mecanismo legal de investigação criminal. Como consequência, a prisão não era conhecida, ou seja, não era comunicada, o que favorecia todo tipo de arbitrariedade a partir daí.

Inquérito: Conjunto de ações e/ou diligências cujo objetivo é obter informações ou apurar determinado fato.

Interrogatório: Procedimento utilizado antes e/ou durante o processo penal com o fim investigar suspeito ou acusado sobre alguma questão.

Integralismo: Movimento político de extrema-direita denominado Ação Integralista Brasileira, de inspiração fascista, fundado em 1932 e extinto em 1937. A corrente que foi revivida em 1945 sob a sigla do PRP (Partido de Representação Popular).

Juízo Sintético: Documento elaborado pelos órgãos de informação do governo brasileiro para produzir conhecimento conciso a ser entregue ao Presidente da República, ao chefe do Gabinete-Civil, ao chefe do Gabinete Militar e ao ministro-chefe do Serviço Nacional de Informações (SNI) sobre pessoas a serem recebidas em audiência.

Liberdade condicional: Benefício legal que consiste na soltura — por parte do juiz — de um apenado quando este preenche determinados requisitos, a exemplo de ter o réu cumprido certo tempo de pena. Ou seja, o livramento condicional caracteriza-se pela antecipação da liberdade do condenado.

Legalidade: Conceito jurídico que estabelece que toda ação deve estar em consonância com determinado ordenamento jurídico; é legal aquilo que a lei impõe que seja.

Legislador Constituinte: O legislador constituinte é o agente que, representando os anseios do povo, criará um novo ordenamento jurídico, instituindo direitos, deveres e garantias fundamentais através de uma Assembleia Nacional Constituinte.

Levantamento de dado biográfico (LDB): Tipo de documento utilizado pelo Serviço Nacional de Informações (SNI) contendo pesquisa sobre a pessoa investigada, destacando filiação, atribuições profissionais, antecedentes e levantamento de informações dentro de órgãos oficiais da área.

Mandado: Ato escrito emanado por autoridade judicial ou administrativa determinando a prática de uma ordem ou diligência. Dentre as várias modalidades existentes, há o mandado de segurança, o mandado de prisão e o mandado de busca e apreensão.

Mandato: Autorização — também denominada de "procuração" — para que alguém possa atuar, em direito ou em obrigação, em nome de outrem. Exemplos são o mandato de representação, no qual um sujeito delega a outro o poder de praticar determinados atos da vida civil em seu nome; e o mandato eletivo, no qual o eleito representa o povo nas atribuições do seu cargo político.

Militante: Indivíduo que participava ativamente de um partido político ou organização de esquerda.

Movimento Revolucionário de 8 de Outubro (MR-8): Segundo documento do Serviço Nacional de Informações (SNI), após o bem sucedido sequestro do embaixador americano Charles Elbrick, ocorrido em setembro de 1969, a Dissidência Guanabara passou a adotar o nome de Movimento Revolucionário de 8 de Outubro, em referência ao dia da morte do Ernesto Che Guevara (1928-1967).

Organização de base: Ver definição de célula.

Operação Bandeirante: Operação criada em 24 de junho de 1969 com o objetivo de identificar, localizar e capturar elementos integrantes dos "grupos subversivos e terroristas" atuantes na área da Grande São Paulo.

Operação Ibiúna: Ver Congresso de Ibiúna.

Operação Pajussara: Ação implementada pelas forças do governo entre agosto e setembro de 1971, teve por objetivo realizar operações de informações para prender militantes de grupos de esquerda que atuavam na região de Brota de Macaúbas, no Estado da Bahia.

Paciente: Sujeito passivo da ação. No âmbito jurídico, o paciente de *habeas corpus* é aquele que virá a se beneficiar em caso de julgamento procedente da ação.

Pluripartidarismo: Sistema político em que três ou mais partidos assumem, com independência e autonomia, a gerência do governo ou montam um grupo de coalizão. Contrapõe-se ao bipartidarismo onde só é possível dois partidos no país.

Presos políticos: Sujeitos que exprimem palavras ou praticam atos em contrariedade com o regime político vigente.

Prisão arbitrária: Prisão realizada sem parâmetros legais.

Poderes constituintes: Forças políticas responsáveis pela elaboração de uma nova Constituição, que servirá como fundamento de validade para as demais normas.

Racha: Eram os conflitos, em geral ideológicos, entre grupos de militares de uma mesma organização, resultando no abandono dela por um dos grupos conflitantes.

Repressão: Termo utilizado por militantes das chamadas "organizações subversivas" para designar o conjunto de órgãos governamentais os quais tinham como objetivo, segundo o Estado, o combate ao terrorismo e à subversão.

Subversão: Ato de se opor às normas instituídas, às autoridades ou às instituições; subversão possui como sinônimo a insubordinação de determinado grupo de oposição à ordem vigente, que pode dar-se de forma aberta e declarada ou sob a forma sutil e prolongada.

Suspensão de direitos políticos: Os atos institucionais do Poder Executivo decretados durante o regime militar (1964-1985) previam a suspensão de direitos políticos pelo prazo de dez anos. Ao indivíduo a ele submetido, importava, dentre outras coisas, a suspensão do direito de votar e ser votado nas eleições sindicais, ter domicílio determinado e liberdade vigiada.

Tecnocracia: Modelo de governabilidade funcional em que qualquer tipo de administração passa a ser desempenhada por especialistas ou técnicos. Os peritos, portanto, tomam o lugar dos políticos, de maneira que a decisão com caráter político é substituída por resultado de cálculos e previsões científicas.

Terrorismo: Para o Serviço Nacional de Informações (SNI), terrorismo era qualquer ato simbólico, destinado a influir o comportamento da população, das autoridades ou das pessoas por meio da violência ou ameaça de seu uso. Sendo considerada sua natureza essencialmente psicológica.

Tortura: Exercício da violência física ou psicológica cometida contra alguém.

Trabalho de base: Educação voltada para um público específico a fim de incutir determinado conteúdo do qual o grupo que promove o trabalho entende ser relevante para transformar a realidade.

APÊNDICE

LISTA DE OITIVAS REALIZADAS PELA COMISSÃO ESTADUAL DA VERDADE DE SERGIPE

DEPOIMENTOS	DATA
ANA MARIA ROSA	25/04/2018
ANA MARIA SANTOS ROLEMBERG CÔRTES	19/05/2016
ANA MARIA SANTOS ROLEMBERG CÔRTES	12/09/2018
ANCELMO GÓIS	18/07/2016
ANTÔNIO BITTENCOURT JÚNIOR	25/04/2018
ARTEMÍZIO CARDOSO DE REZENDE	24/04/2018
BENEDITO DE FIGUEIREDO	20/07/2016
CARLOS ALBERTO MENEZES	25/02/2016
CARLOS ALBERTO SANTOS	20/09/2017
CARLOS AUGUSTO AYRES DE FREITAS BRITTO	
CLODUALDO DE OLIVEIRA LIMA	22/11/2016
CLOVIS MARQUES DE MENEZES	25/04/2018
DELMO NAZIAZENO	23/02/2016
EDGAR ODILON DOS SANTOS	25/02/2016
EDGAR RIBEIRO FILHO	25/04/2018
EDILBERTO MARQUES DE MENEZES	25/04/2018
ELIAS PINHO	26/02/2016
ENOQUE SALVADOR DE MELO	20/09/2017
FAUSTINO ALVES MENEZES	19/04/2016
FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO VARELLA	20/04/2016
HILDEBRANDO OLIVEIRA MAIA JUNIOR	19/09/2018

ILMA MENDES FONTES	18/05/2016
IVAN SOARES FREIRE	25/04/2018
JACKSON BARRETO DE LIMA	24/02/2016
JANETE CORREIA DE MELO SÁ	18/07/2016
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA	18/04/2016
JOÃO BOSCO ROLEMBERG CÔRTES	28/01/2016
JOSÉ ADIVAL MARQUES FERNANDES	20/09/2017
JOSÉ ALVES DO NASCIMENTO	25/04/2018
JOSÉ RENATO VIEIRA BRANDÃO	20/09/2017
LAURA MARIA RIBEIRO MARQUES	22/03/2016
LAURA MARIA RIBEIRO MARQUES	05/09/2018
LUIZ EDUARDO ALVES DE OLIVA	25/04/2018
LUZINETE SILVA	20/09/2017
MANOEL PASCOAL NABUCO D'AVILA	17/05/2016
MARCÉLIO BOMFIM ROCHA	21/03/2016
MARCELO FARIAS BARRETO	21/05/2019
MARIA AUXILIADORA CAMPOS MEDEIROS	19/07/2016
MARIA LAETE FRAGA	23/03/2016
MATHILDA H. C. HENDRIEUX	20/09/2017
MILTON ALVES	23/02/2016
MILTON COELHO DE CARVALHO	26/01/2016
MIRAILTON SILVA OLIVEIRA	25/04/2018
NELSON VALENTIM DA SILVA FILHO	20/09/2017
PEDRO SANTOS	11/11/2016
RAIMUNDO ELIETE CAVALCANTE	20/09/2017
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES	29/01/2016
ZELITA RODRIGUES CORREIA DOS SANTOS	01/09/2016

ANEXOS

Anexo I

Decretos de Funcionamento da CEV/SE

Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27.248 Aracaju/Sergipe terça-feira 07 de julho de 2015

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOSÉ DE ARAUJO MENDONÇA SOBRINHO

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
ELBER ANDRADE BATALHA DE GOES

Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ MACÊDO SOBRAL

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
MARTA MARIA DE SOUZA LEÃO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Turismo e do Esporte
ADILSON DE CARVALHO SILVA JUNIOR

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ADINELSON ALVES DA SILVA

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

PAULO SERGIO ARAUJO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

CARLOS ALBERTO LEITE PRADO
DIRETOR ADM. E FINANÇAS

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

Segrase
SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.030
DE 26 DE JUNHO DE 2015

Cria a Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa de Araújo, no âmbito do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014,

Considerando a criação da Comissão Nacional da Verdade por meio da Lei (Federal) nº 12.528, de 18 de novembro de 2011;

Considerando, ainda, que o Estado de Sergipe pode complementar o relatório da Comissão Nacional da Verdade no tocante ao esclarecimento das violações dos Direitos Humanos a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica no âmbito Estadual e Nacional;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa de Araújo, no âmbito do Estado de Sergipe, com a finalidade de complementar o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, examinando, esclarecendo e buscando, por todos os meios de provas, com o intuito de elucidar as graves violações aos Direitos Humanos praticadas no Estado de Sergipe contra qualquer pessoa, ou aos sergipanos que se encontravam em outros Estados da Federação ou Países, durante o período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica na edificação do Estado Democrático de Direito.

Art. 2º A Comissão Estadual da Verdade **–** Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe, será composta de forma pluralista e integrada por 07 (sete) membros de livre escolha do Governador do Estado.

§ 1º Os membros escolhidos pelo Governador do Estado deverão ser cidadãos, de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da Democracia e da Institucionalidade Constitucional, bem como com a trajetória e respeito na área dos Direitos Humanos.

§ 2º Não poderão participar da Comissão Estadual da Verdade **–** Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe, aqueles que:

I - exerçam cargos executivos em agremiação partidária, com exceção daqueles de natureza honorária;

II - não tenham condições de participar com imparcialidade no exercício das competências da Comissão;

§ 3º Os membros serão designados para o mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, até o término dos trabalhos desta Comissão.

§ 4º A designação do servidor ou empregado público estadual da administração direta ou indireta poderá implicar na dispensa das suas atribuições do cargo ou emprego de origem, enquanto durarem os trabalhos da comissão.

§ 5º A designação de servidores públicos federais e municipais poderá ocorrer mediante a solicitação de cedência ao órgão de origem.

§ 6º A participação na Comissão Estadual da Verdade **–** Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe, será considerada serviço público relevante.

§ 7º Os membros da Comissão ora instituída podem ser ocupantes de cargos de livre provimento.

Art. 3º São objetivos da Comissão Estadual da Verdade **–** Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe:

I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de Direitos Humanos mencionados no "caput" do art. 1º deste Decreto;

II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de perseguição política, prisões arbitrárias, torturas, mortes e/ou assassinatos, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ocorridos no território do Estado de Sergipe, ou contra sergipanos, ainda que ocorridos fora do Estado;

III - identificar e tornar públicas as estruturas, os locais, as instituições do Estado de Sergipe e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de Direitos Humanos mencionados no art. 1º deste Decreto e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais da sociedade;

IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e na identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei (Federal) nº 9.140, de 04 de dezembro de 1995;

V - colaborar com todas as instâncias do poder público para a apuração de violações de Direitos Humanos;

VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de Direitos Humanos, assegurar a sua não repetição e promover a efetiva reconciliação Estadual e Nacional;

VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história nos casos de graves violações de Direitos Humanos, bem como, colaborar para que seja prestada assistência às vítimas e familiares, de tais violações;

VIII - estabelecer medidas necessárias à guarda e conservação da documentação e registros históricos coligidos ao longo do trabalho.

Art. 4º Para a execução dos objetivos previstos no art. 3º deste Decreto, a Comissão Estadual da Verdade **–** Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe, poderá:

I - receber testemunhos, informações, dados e documentos, assegurada a não identificação do detentor ou dependente, quando solicitada;

II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público estadual, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;

III - convocar para entrevista e testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV - determinar a realização de perícias e diligências para a coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V - promover audiências públicas;

VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça em razão de sua colaboração com a Comissão Estadual da Verdade **–** Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe;

VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos;

VIII - requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, especialmente das Polícias Civil e Militar;

IX - buscar articulação com outros poderes e instituições autônomas do Estado para a condução de seus trabalhos;

X - realizar os devidos encaminhamentos do resultado obtido.

§ 1º As requisições previstas nos incisos II, VI e VIII do "caput" deste artigo serão realizadas diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual pela Coordenação desta Comissão.

§ 2º Os dados, documentos e informações sigilosas fornecidos à Comissão Estadual da Verdade **–** Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe, não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, cabendo aos seus membros resguardar o sigilo.

§ 3º É dever dos servidores públicos estaduais - civis e militares - colaborar com a Comissão Estadual da Verdade **–** Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe.

§ 4º As atividades desta Comissão não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

§ 5º A Comissão Estadual da Verdade **–** Paulo Bar-

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br

Publicação do Diário Oficial do Estado de Sergipe do dia 07/07/2015.

bosa de Araújo, do Estado de Sergipe, poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

§ 6º Qualquer cidadão que demonstre interesse em esclarecer situação de fato revelada ou declarada pela Comissão terá prorrogativa de solicitar ou prestar informações para fins de estabelecimento da verdade.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pela Comissão serão públicas, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

Art. 6º A Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe atuará de forma articulada e integrada com órgãos públicos, instituições e articulações sociais, especialmente com:

I - Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual;

II - Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, criada pela Lei (Federal) nº 12.528, de 18 de novembro de 2011;

III - o arquivo Público Estadual e Nacional;

IV - Comissão de Anistia, criada pela Lei (Federal) 10.559 de 13 de novembro de 2002;

V - Comissão Especial Sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, criada pela Lei (Federal) 9.140, de 04 de dezembro de 1995;

VI - Universidade Federal de Sergipe - UFS;

VII - Universidade Tiradentes – UNIT;

VIII - outras instituições de ensino superior existentes no Estado de Sergipe;

IX - as mais variadas entidades e instituições da sociedade civil;

X - a Secretaria de Estado das Mulheres, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos – SEIDH, no tocante à sua Coordenadoria de Direitos Humanos;

XI - Secretaria de Estado da Segurança Pública – SSP;

XII - Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor – SEJUC.

Art. 7º A Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe, poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismos internacionais para desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º A Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe, terá o prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, contados da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar, ao final, ao Governador do Estado, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações específicas.

Art. 9º A Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe, funcionará no âmbito da SEIDH no tocante à sua Coordenadoria de Direitos Humanos, e caberá à Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, fornecer o suporte técnico, administrativo e financeiro, necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 10. A função de membro da Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe, será considerada de serviço relevante, não remunerada.

§ 1º Os membros da Comissão receberão passagens e diárias para atender aos deslocamentos, em razão do serviço, que exijam viagem para fora do local de domicílio, nos moldes dos valores das diárias estabelecidos na legislação estadual específica.

§ 2º As diárias são concedidas por dia de afastamento, em forma de valor único, e serão pagas com redução de 50% (cinquenta por cento) do seu valor, quando o deslocamento não exigir pernoite na cidade para onde se viajou.

§ 3º A concessão de passagens e diárias deverá ser autorizada pela SEIDH, mediante solicitação do Presidente da Comissão que deverá justificar e comprovar a expressa necessidade.

§ 4º O membro da Comissão deverá juntar aos autos do processo de concessão das diárias e de passagens, em até 10 (dez) dias, a contar do término da viagem, o relatório das atividades desenvolvidas.

Art. 11. O acervo documental e de multimídia resultante dos trabalhos da Comissão ora criada servirá de base para a criação de um Centro de Memória, com o objetivo de preservar, difundir e ampliar as informações sobre as violações dos direitos Humanos e das lutas em defesa da liberdade e da democracia;

Parágrafo único. Cópia do acervo de que trata o "caput" deste artigo será enviado ao Arquivo Nacional para integrar o Projeto Memórias Reveladas e complementar o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade.

Art. 12. O Regimento Interno da Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe, será elaborado por seus membros e aprovado por decreto do Governador do Estado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua instalação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 26 de junho de 2015; 194° da Independência e 127° da República

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.034
DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre transformação de cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no art. 49, inciso I da Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014,

DECRETA

Art. 1º. Ficam transformados cargos em comissão do Quadro de Pessoal do Poder Executivo – Administração Direta, conforme discriminação.

SITUAÇÃO ANTERIOR					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR – R$		LOTAÇÃO
			UNITÁRIO	GLOBAL	
Consultor Técnico I	CCE-05	2	656,64	1.313,28	PC
TOTAL		2		1.313,28	

SITUAÇÃO NOVA					
DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR – R$		LOTAÇÃO
			UNITÁRIO	GLOBAL	
Assessor Executivo	CCE-06	1	1.259,67	1.259,67	PC
TOTAL		1		1.259,67	

Art. 2º. Na transformação aludida no artigo anterior fica um crédito de R$ 53,61 (cinquenta e três reais e sessenta e um centavos) que poderá ser utilizado em outras transformações.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 22 de junho de 2015.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 06 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 02 DE JULHO DE 2015

Exonera, a pedido, Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

A pedido, ***PAULO MENDONÇA SOUZA,*** CPF (MF) nº 023.216.705-25, do cargo em comissão de Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca, a partir de 11 de março de 2015.

Aracaju, 02 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Esmeraldo Leal dos Santos
Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Segunda-feira, 6 de Julho de 2015 às 20:52:44

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27.280 Aracaju/Sergipe sexta-feira 21 de agosto de 2015

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
MAURÍCIO PIMENTEL GOMES

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOSÉ DE ARAUJO MENDONÇA SOBRINHO

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
ELBER ANDRADE BATALHA DE GOES

Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ MACÊDO SOBRAL

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
MARTA MARIA DE SOUZA LEÃO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Turismo e do Esporte
ADILSON DE CARVALHO SILVA JUNIOR

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ADINELSON ALVES DA SILVA

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

PAULO SERGIO ARAUJO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

RICARDO J. RORIZ SILVA CRUZ DIRETOR ADM. E FINANÇAS
MÍLTON ALVES DIRETOR INDUSTRIAL

Segrase
SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.057
DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo, no Âmbito do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950 de 29 de dezembro de 2014; e considerando o que dispõe o Decreto nº 30.030, de 26 de junho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 30.030, de 16 de junho de 2015, os membros da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo, no âmbito do Estado de Sergipe, que passa a ter a seguinte composição:

I - Josué Modesto dos Passos Subrinho, CPF nº 072.925.035-00;

II - Andréa Depieri de Albuquerque Reginato, CPF nº 125.917.638-01;

III - Gabriela Maia Rebouças, CPF nº 883.045.665-91;

IV - José Afonso do Nascimento; CPF nº 077.439.555-91;

V - Hélder Bezerra Teixeira; CPF nº 595.630.014-00;

VI - José Vieira da Cruz; CPF nº 479.055.905-00; e,

VII - Gilberto Francisco dos Santos, 098.908.315-20.

§ 1º A presidência da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo, no Âmbito do Estado de Sergipe será exercida pelo membro indicado no inciso I e será secretariada pelo membro indicado no inciso II todos do "caput" deste artigo.

§ 2º No caso de eventual impedimento ou ausência do presidente da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo, no âmbito do Estado de Sergipe, o membro mais velho exercerá suas funções em substituição.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto 30.030, de 26 de junho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2015.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 20 de agosto de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO,
EM EXERCÍCIO

Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 06 DE JULHO DE 2015

Exonera Administrador de Programas e Projetos Especiais, Símbolo CCS-16, da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

E X O N E R A R

LUIZ ROBERTO DE FREITAS, CPF (MF) nº 200.264.475-68, do cargo em comissão de Administrador de Programas e Projetos Especiais, Símbolo CCS-16, da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos, a partir de 19 de maio de 2015.

Aracaju, 06 de julho de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO
EM EXERCÍCIO

Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 20 DE AGOSTO DE 2015

Nomeia Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), resolve

N O M E A R

KATIA PAIM CAVALHEIRO MENEZES, CPF (MF) nº 947.489.265-20, para exercer o cargo em comissão de Consultor Técnico-Operacional, Símbolo CCE-07, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Educação, a partir de 01 de agosto de 2015.

Aracaju, 20 de agosto de 2015; 194º da Independência e 127º da República.

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br

Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27.375 Aracaju/Sergipe quinta-feira 14 de janeiro de 2016

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS DA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOSÉ DE ARAUJO MENDONÇA SOBRINHO

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
ELBER ANDRADE BATALHA DE GOES

Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ MACÊDO SOBRAL

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
MARTA MARIA DE SOUZA LEÃO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Turismo e do Esporte
ADILSON DE CARVALHO SILVA JUNIOR

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ADINELSON ALVES DA SILVA

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

PAULO SERGIO ARAUJO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

RICARDO J. RORIZ SILVA CRUZ DIRETOR ADM. E FINANÇAS
MÍLTON ALVES DIRETOR INDUSTRIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

Rua Própria, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.146
DE 04 DE JANEIRO DE 2016

Aprova o Regimento Interno da Comissão Estadual da Verdade – **"Paulo Barbosa de Araújo"**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XVII, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão Estadual da Verdade – **"Paulo Barbosa de Araújo"**, criada pelo Decreto nº 30.030, de 26 de junho de 2015, que com este Decreto é publicado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 04 de janeiro de 2016; 195º da Independência e 128° da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO
ESTADUAL DA VERDADE
PAULO BARBOSA DE ARAÚJO -

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FIM

Art. 1º- A Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo -, criada pelo Decreto n° 30.030, de 26 de junho de 2015, composta de forma pluralista, com a finalidade de complementar o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, criada pela Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, examinando, esclarecendo e buscando, por todos os meios de provas, com o intuito de elucidar as graves violações aos Direitos Humanos praticadas no Estado de Sergipe contra qualquer pessoa, sem excluir o exame de violações cometidas em outros Estados da Federação e no estrangeiro, de cidadãos naturais deste Estado, durante o período compreendido entre **18 de setembro de 1946** e **5 de outubro de 1988**, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica na edificação do Estado Democrático de Direito.

§ 1° - Os objetivos específicos da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - são os constantes do art. 3º do Decreto n° 30.030, de 26 de junho de 2015.

§ 2° - A Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - apresentará relatório circunstanciado de suas atividades, fatos examinados, conclusões e recomendações, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de sua instalação.

§ 3° - As atividades da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

CAPÍTULO II
Seção I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 2° - A Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - será integrada por **07 (sete)** membros, designados mediante ato do Governador do Estado, que não exerçam cargos executivos em agremiações partidárias, com exceção daqueles de natureza honorária; de reconhecida idoneidade, conduta ética e notório saber, identificados com a defesa dos princípios do Estado Democrático de Direito, da Institucionalidade Constitucional, bem como com trajetória e respeito na área dos Direitos Humanos.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - terá a duração de 02 (dois) anos, contados do ato de sua designação, podendo ser reconduzidos uma vez, por igual período, até o término dos trabalhos da Comissão.

§ 1° - Ocorrerá a vacância dos cargos ocupados pelos membros de que trata o ***"caput"*** em virtude de falecimento, interdição ou renúncia.

§ 2° - A apresentação de renúncia deverá ser dirigida ao Governador do Estado, com remessa concomitante de cópia à Comissão.

§ 3° - Os membros da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - perderão o mandato quando, sem apresentarem justificativa, não comparecerem à três reuniões consecutivas, ou por cinco intercaladas.

Art. 4°- Os membros da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - não estarão sujeitos à hierarquia funcional.

Art. 5° - O exercício do mandato será considerado prestação de serviço público relevante.

Art. 6° - A Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - será dirigida através de um Presidente e um Secretário Executivo que serão responsáveis pela condução dos trabalhos ou atividades da Comissão, conjuntamente com todos os integrantes.

Seção II
DA ESTRUTURA E DO PLANEJAMENTO

Art. 7° - A Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - elaborará documento com o planejamento e cronograma de suas atividades, definição dos objetivos gerais e específicos, e de sua estratégia de funcionamento para, no prazo estabelecido no art. 8º do Decreto n° 30.030/2015, apresentar ao Governador do Estado relatório circunstanciado de suas atividades, fatos examinados, conclusões e recomendações.
Parágrafo único - O documento a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser aprovado por maioria absoluta dos seus membros.

Art. 8º - A Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - poderá se organizar em colegiado, subcomissões e grupos de trabalho.

§1° - O colegiado será integrado pelos **07 (sete)** membros da Comissão.

§ 2° - Os grupos de trabalho, designados pelo colegiado para as atividades que indicar, sempre que possível, serão dirigidos ou orientados por um membro do colegiado.

§ 3°- As atribuições dos membros dos Grupos de Trabalho serão estabelecidas pelo colegiado, conforme necessidade ou oportu-

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

nidade das atividades a serem realizadas, que indicará o Secretário-Executivo do grupo.

§ 4º- A Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - poderá convidar, para auxiliar em seus trabalhos específicos, pessoas de reconhecida idoneidade, conduta ética e notório saber, com trajetória na área dos direitos humanos, para atuarem como consultores em área de conhecimento específico, que detenham informações relevantes para contribuir com a Comissão Estadual da Verdade.

Art. 9º - A Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - poderá estabelecer parcerias ou colaboração com órgãos e entidades, públicos, privados, estaduais, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos.

Seção III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10 - O Presidente da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - presidirá as reuniões do colegiado.

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Presidente, o membro mais velho exercerá suas funções em substituição.

Art. 11 - As reuniões do colegiado da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - serão realizadas em sua sede e, excepcionalmente, em outro local, conforme deliberação.

Art. 12- As reuniões do colegiado serão:

I - ordinárias, as realizadas mensalmente, em dia e hora designados pelo Presidente;

II - extraordinárias, as realizadas a qualquer tempo, por convocação do Presidente ou de, no mínimo, 04 (quatro) membros.

§ 1° - Será elaborada ata de cada reunião, com registro resumido das deliberações.

§ 2° - A ata de reunião será submetida à apreciação dos membros da Comissão na primeira reunião subsequente para aprovação.

Art. 13 - As decisões da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - serão adotadas por maioria absoluta dos seus membros.

Parágrafo único- As manifestações dos membros da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - serão sempre conclusivas em relação à matéria objeto de análise e deliberação, e proferidas oralmente, facultada a apresentação de voto por escrito.

Art. 14- As pautas das reuniões serão organizadas pelo Presidente e comunicadas pelo Secretário-Executivo aos membros da Comissão.

Art. 15- As matérias que, por sua complexidade, demandarem estudos específicos serão distribuídas a um dos seus membros, que as submeterá ao colegiado no prazo assinalado pela Comissão.

Art. 16- As atividades desenvolvidas pela Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo -, inclusive as sessões, serão públicas, e serão tomadas medidas necessárias para que os dados, documentos e informações sigilosos não sejam disponibilizados ou divulgados a terceiros, cabendo a seus membros resguardar o sigilo, a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas.

Parágrafo único- Entre as medidas de que trata o *caput*, poderão ser realizadas sessões reservadas, a critério do colegiado, sendo pública a motivação deste sigilo.

Art. 17 - Para alcançar seus objetivos a Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - realizará as diligências necessárias por intermédio do seu colegiado ou por delegação deste a qualquer de seus membros, a fim de esclarecer fatos, circunstâncias, identificar locais e instituições, realizar sessões para oitivas de pessoas e todas as demais ações e atos previstos nos artigos 3° e 4° do Decreto n° 30.030, de 26 de junho de 2015.

Seção IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 18 - Ao Presidente caberá assegurar o funcionamento da Comissão em todas as suas atividades para a consecução de seus objetivos e, especificamente:
I - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
II - organizar a pauta e a ordem do dia das reuniões;
III - assinar as atas, juntamente com o Secretário-Executivo, que as elaborará;
IV - receber e analisar o expediente, distribuir as matérias aos membros, às subcomissões, aos grupos de trabalho, aos assessores e demais servidores da Comissão;
V - esclarecer as questões de ordem;
VI - decidir, ouvido o colegiado, os casos não previstos neste Regimento;
VII - dar ciência aos membros da Comissão de todas as informações, solicitações, ofícios e comunicados recebidos;
VIII - manifestar-se publicamente como representante da Comissão; e
IX - articular os trabalhos da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - com outras Comissões da Verdade.

Art. 19 - Ao Secretário-Executivo caberá dar suporte ao funcionamento da Comissão em todas as suas atividades para a consecução de seus objetivos e, especificamente:
I – Coordenar as atividades da Secretaria-Executiva;
II - Secretariar as reuniões da Comissão;
III – Elaborar as atas e assiná-las juntamente com o Presidente.

Parágrafo único - O Secretário-Executivo, em suas ausências, será substituído por outro membro do Grupo de Trabalho indicado pelo colegiado.

Art. 20- Aos membros da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - caberá:
I - Colaborar para que a Comissão cumpra sua finalidade e objetivos;
II - participar das reuniões, manifestando-se sobre os assuntos da pauta e sobre os assuntos inerentes às atribuições da Comissão;
III - expor os casos que lhe forem atribuídos pelo colegiado e que demandarem providências e estudos específicos;
IV - participar das subcomissões e grupos de trabalho;
V - indicar ao Presidente com, no mínimo, **24 (vinte e quatro)** horas de antecedência, os assuntos que devam constar da pauta das reuniões; e
VI - exercer as demais atribuições estabelecidas neste Regimento.

SEÇÃO V
DAS ATIVIDADES DE APOIO

Art. 21- Para seu funcionamento, a Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - contará com o apoio institucional, administrativo e financeiro da Casa Civil do Governo do Estado (SECC) e da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos.

Parágrafo único - A Casa Civil deverá prover diretamente ou requisitar de outros órgãos servidores, bem como os demais itens necessários para o regular funcionamento da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo.

Art. 22- À Secretaria-Executiva, caberá:
I- Organizar as atividades de protocolo, análise, diligências e arquivo das matérias submetidas a exame da Comissão;
II - preparar as reuniões da Comissão;
III - auxiliar os membros da Comissão em trâmites administrativos;
IV - subsidiar os membros em atividades que lhes forem atribuídas;
V - receber e executar as tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente ou pelo colegiado;
VI - despachar o expediente de rotina e encaminhar documentos aos membros e assessores da Comissão; e
VII - manter relações com os demais órgãos da administração pública para viabilizar o suporte técnico administrativo e financeiro necessários às atividades da Comissão.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23- Caberá à Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo -organizar, arquivar e manter o conjunto de requerimentos e documentos nela protocolizados, e preservar aqueles por ela produzidos, devendo todo o acervo documental e de multimídia resultante dos trabalhos ser encaminhado conforme previsão do artigo 11 do Decreto 30.030 de 26 de junho de 2015.

Art. 24 – O relatório final deverá ser encaminhado aos Serviços Gráficos de Sergipe - Segrase para publicação através da EDISE

Art. 25 - O pedido de acesso à informação e atividades da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - será apresentado ao Presidente.

Parágrafo Único - Caberá recurso ao colegiado da Comissão do indeferimento de pedido de acesso à informação.

Art. 26- O presente Regimento Interno poderá ser modificado em reunião extraordinária convocada para este fim, por maioria absoluta dos votos.

Art. 27- As omissões e dúvidas de interpretação e execução deste Regimento Interno serão dirimidas por maioria dos votos dos membros do colegiado da Comissão presentes.

Art. 28- A Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo - poderá editar resoluções para regular seu funcionamento.

Art. 29 - Este Regimento entrará em vigor na data da publicação do Decreto Governamental que o aprovar.

Aracaju, 10 de setembro de 2015

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.153
DE 12 DE JANEIRO DE 2016

Altera o art. 1º do Decreto nº 30.096, de 29 de outubro de 2015, que convoca a 4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; e em conformidade com o Regimento Interno da 4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 30.096, de 29 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Estadual de Políticas Públicas para as Mulheres, a ser realizada na Cidade de Aracaju, neste Estado, no dia 17 de fevereiro de 2016, sob a coordenação da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos – SEIDH, por intermédio da Coordenação Estadual de Políticas para Mulheres – CEPM, na qual se propõe discutir as estratégias de fortalecimento das políticas para as mulheres e a democratização da participação das mulheres nas diversas esferas institucionais, federativas e o exercício pleno da cidadania pelas mulheres sergipanas." **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 12 de janeiro de 2016; 195º da Independência e 128° da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Quarta-feira, 13 de Janeiro de 2016 às 20:45:16

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

D E C R E T A:

Art. 1º Fica disciplinado o uso compartilhado de infraestrutura de redes de comunicação de dados, pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual.

Art. 2º A Gestão Técnica e Administrativa para atendimento à utilização compartilhada da infraestrutura de redes de comunicação de dados pelos Órgãos da Administração Pública Estadual, fica a cargo da Empresa Sergipana de Tecnologia da Informação – EMGETIS, a quem competirá as seguintes atribuições:

I - planejar, em conjunto com os Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, a capacidade excedente disponível para compartilhamento;

II - assessorar e acompanhar os projetos de redes de comunicação de dados, realizados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, em todo o Estado de Sergipe, apoiando na seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

III - administrar ou controlar, direta ou indiretamente, a infraestrutura das redes pertencentes ao Governo do Estado de Sergipe;

IV - estabelecer parcerias para uso compartilhado da infraestrutura de redes com empresas privadas, entidades sem fins lucrativos e órgão públicos municipais, estaduais e federais;

V - disponibilizar infraestrutura, pessoal e serviços da EMGETIS, sempre que necessário, para o perfeito funcionamento dos projetos de redes de comunicação de dados;

VI - priorizar, sempre, os interesses do Estado de Sergipe.

Art. 3º É obrigatório o compartilhamento da capacidade excedente da infraestrutura de suporte, exceto quando houver justificado motivo técnico.

Art. 4º As condições sob as quais o compartilhamento poderá ser dispensado serão determinadas em regulamentação específica.

Art. 5º A formalização do compartilhamento de rede, será feito através de Termo de Cooperação Técnica com a EMGETIS, no qual, ficarão estabelecidas as condições para o compartilhamento.

Art. 6º Não estão sujeitos aos dispositivos previstos neste Decreto as infraestruturas de telecomunicações destinadas à prestação de serviços de interesse restrito da segurança pública, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação específica.

Art. 7º Fica criado o Comitê Gestor da "Rede Integrada do Governo do Estado de Sergipe – RIGES", formado por representantes da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPLAG, Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, Secretaria de Estado de Segurança Pública – SSP, Secretaria de Estado da Saúde – SES, Secretaria de Estado da Educação – SEED, e EMGETIS, presidido por este último, com as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes e prioridades administrativas e operacionais sobre o uso da rede;

II - deliberar sobre assuntos relacionados ao uso e administração da rede, em especial os que causem impactos sobre os níveis de qualidade dos serviços e sobre os indicadores de gestão;

III - avaliar as propostas orçamentárias e de suplementação orçamentária no que tange à Rede Multisserviços, incluídos os custos relacionados à expansão e manutenção da rede;

IV - estabelecer normas e medidas administrativas necessárias à gestão e operação, bem como os requisitos para a adesão à Rede Multisserviços; e,

V - elaborar planos anuais de expansão e operação da RIGES.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 18 de março de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.196
DE 18 DE MARÇO DE 2016

Altera o inciso V do art. 1º do Decreto nº 30.057, de 20 de agosto de 2015, que dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo, no âmbito do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950 de 29 de dezembro de 2014; e considerando o que dispõe o Decreto nº 30.030, de 26 de junho de 2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso V do art. 1º do Decreto nº 30.057, de 20 de agosto de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

I - ...
.....

V - Gilson Sérgio Matos Reis, CPF nº 406.975.505-59.
....."
(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 18 de março de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 03 DE FEVEREIRO DE 2016

Promove, por ato de bravura, 1º Sargento PM à Graduação de Subtenente QPMP-1, da Polícia Militar do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, inciso V, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto nos arts. 4º, inciso III, e art. 7º da Lei nº 2.101, de 11 de outubro de 1977, combinado com os arts. 4º, inciso III e 7º do Decreto nº 3.874, de 15 de dezembro de 1977 e §§ 1º e 3º do art. 8º do Decreto nº 3.974, de 09 de março de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo protocolado sob nº 022.101.00685/2015-9, na Polícia Militar do Estado de Sergipe, resolve

P R O M O V E R

Por ato de bravura, o 1º Sargento PM ***VALDISON SANTOS COSTA***, CPF nº 724.569.225-49, à Graduação de Subtenente QPMP-1, da Polícia Militar do Estado de Sergipe, a partir de 07 de março de 2015.

Aracaju, 03 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

José de Araújo Mendonça Sobrinho
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção no Diário Oficial do dia 05 de fevereiro de 2016

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 09 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Auxiliar de Gabinete, Símbolo CCS-01, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe); resolve

N O M E A R

JOÃO MARCOS DA SILVA SANTOS, CPF (MF) nº 498.632.155-20, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CCS-01, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de março de 2016, cargo transformação de acordo com o Decreto nº 30.191/2016.

Aracaju, 09 de março de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO
DE 09 DE MARÇO DE 2016

Nomeia Auxiliar de Gabinete, Símbolo CCS-01, da Secretaria de Estado da Casa Civil, para servir na Secretaria de Estado da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe); resolve

N O M E A R

SERGIO RICARDO DOS SANTOS, CPF (MF) nº 014.829.245-36, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete, Símbolo CCS-01, da Secretaria de Estado da Casa Civil, na Secretaria de Estado da Educação, a partir de 1º de março de 2016, cargo transformação de acordo com o Decreto nº 30.191/2016.

Aracaju, 09 de março de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Jorge Carvalho do Nascimento
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Terça-feira, 22 de Março de 2016 às 20:53:52

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Publicação do Diário Oficial do Estado de Sergipe do dia 23/03/2016, nomeação de Gilson Sérgio Matos Reis como membro da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo".

Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27.554 Aracaju/Sergipe sexta-feira 07 de outubro de 2016

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO BATISTA SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
IRINEU SILVA FONTES JUNIOR
(Em exercício)
Secretário de Estado da Saúde
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
MARTA MARIA DE SOUZA LEÃO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Turismo e do Esporte
SAULO MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

JOSÉ MACEDO SOBRAL
DIRETOR-PRESIDENTE

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR ADM. E FINANÇAS

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.375
DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Prorroga o prazo de vigência de que trata o art. 8º do Decreto nº 30.030, de 26 de junho de 2015, que cria a Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa de Araújo, no âmbito do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; e,

Considerando a criação da Comissão Nacional da Verdade por meio da Lei (Federal) n° 12.528, de 18 de novembro de 2011, e consequente edição do Decreto n° 30.030, de 26 de junho de 2015, que cria a Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa de Araújo, no âmbito do Estado de Sergipe;

Considerando que a Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa de Araújo vem desempenhando trabalho de notória importância no sentido de complementar o relatório da Comissão Nacional da Verdade, visando efetivar o direito à memória e à verdade histórica no âmbito Estadual e Nacional;

Considerando, ainda, a necessidade de prorrogação do prazo de vigência para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa, sobretudo em decorrência de fatores externos que impediram a sua implementação em tempo hábil e levando-se em consideração, ainda, a complexidade que envolve a coleta de documentos e depoimentos prestados à referida Comissão,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de agosto de 2018, o prazo de que trata o art. 8º do Decreto nº 30.030, de 26 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 06 de outubro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.376
DE 06 DE OUTUBRO DE 2016

Altera os arts. 207-C, 328-M-B, 483-B, 681, 684, 739 e 740, a Tabela I e a Tabela II do Anexo I, todos do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; e,

Considerando o disposto no art. 82 da Lei n° 3.796, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

Considerando a Lei 8.039, de 1º de outubro de 2015, que majorou a alíquota do ICMS.

Considerando, por fim, o Ajuste SINIEF Nº 08, de 08 de julho de 2016, o Convênio ICMS nº 55, de 08 de julho de 2016, o Ato Cotepe nº 15, de 29 de julho de 2016, e o Despacho nº 147, de 29 de agosto de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os dispositivos adiante indicados do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 21.400, de 10 de dezembro de 2002, que passam a vigorar com a seguinte redação:

I - o art. 207-C:

"Art. 207-C. É vedada a emissão dos documentos fiscais de que trata o art. 207 deste Regulamento, nas operações realizadas por contribuintes que promovam, concomitantemente, operações em atacado e em varejo, com valores acima de R$ 500,00 (quinhentos reais), hipótese em que deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, Modelo 55." **(NR)**

II - o art. 328-M-B:

"Art. 328-M-B. ...

I - ...

.....

III - com valor superior a R$ 500,00 (quinhentos reais), quando as mesmas forem realizadas por contribuintes que promovam, concomitantemente, operações em atacado e em varejo;

....." **(NR)**

III - o art. 483-B:

"Art. 483-B. ...

I - ao faturamento, sem destaque do imposto, contendo, além das informações previstas na legislação (Ajuste SINIEF 08/2016):

a) ...

.....

II - a cada remessa das mercadorias, com destaque do imposto, se devido, contendo além das informações previstas na legislação (Ajuste SINIEF 08/2016):

a) ...

....."
(NR)

IV - o art. 681:

"Art. 681. ...

I - ...

.....

XVIII - o estabelecimento industrial, importador e arrematante de mercadoria importada e apreendida, localizado nos Estados de Alagoas, Amapá, Ceará, Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Tocantins e no Distrito Federal, em relação às operações com

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27.580 Aracaju/Sergipe sexta-feira 18 de novembro de 2016

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
BELIVALDO CHAGAS SILVA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO BATISTA SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
IRINEU SILVA FONTES JUNIOR
(Em exercício)
Secretário de Estado da Saúde
MARIA DA CONCEIÇÃO MENDONÇA COSTA

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
MARTA MARIA DE SOUZA LEÃO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Turismo e do Esporte
SAULO MENEZES CALASANS ELOY DOS SANTOS FILHO

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ELIZIARIO SILVEIRA SOBRAL

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

JOSÉ MACEDO SOBRAL
DIRETOR-PRESIDENTE

RICARDO JOSÉ RORIZ SILVA CRUZ
DIRETOR ADM. E FINANÇAS

MÍLTON ALVES
DIRETOR INDUSTRIAL

Segrase
SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE

Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.411
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Altera dispositivos do Decreto nº 30.030, de 26 de junho de 2015, que cria a Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo, no âmbito do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950 de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados o art. 9º e o § 3º do art. 10 do Decreto nº 30.030, de 26 de junho de 2015, que passam a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 9º A Comissão Estadual da Verdade – Paulo Barbosa de Araújo, do Estado de Sergipe, funcionará no âmbito da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, cabendo a esta fornecer o suporte técnico, administrativo e financeiro, necessário ao desenvolvimento das atividades da referida Comissão." **(NR)**

"Art. 10. ...

§ 1º ...

.....

§ 3º A concessão de passagens e diárias deverá ser autorizada pela SECC mediante solicitação do Presidente ou pelo Secretário-Executivo da referida Comissão, que deverá justificar e comprovar a expressa necessidade.

....." **(NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 16 de novembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Belivaldo Chagas Silva
Secretário de Estado da Casa Civil

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera Diretor-Adjunto da Coordenadoria de Polícia Civil da Capital, Símbolo CCE-06, da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

DERNIVAL ELOI TENÓRIO, CPF (MF) nº 045.841.454-90, do cargo em comissão de Diretor-Adjunto da Coordenadoria de Polícia Civil da Capital, Símbolo CCE-06, da Polícia Civil, a partir de 22 de agosto de 2016.

Aracaju, 16 de novembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Batista Santos Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia Diretor-Adjunto da Coordenadoria de Polícia Civil da Capital, Símbolo CCE-06, da Polícia Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 4°, Inciso I, da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

N O M E A R

JULIANA DE FÁTIMA RANGEL GUEDES ALCOFORADO, CPF (MF) nº 010.021.564-59, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Adjunto da Coordenadoria de Polícia Civil da Capital, Símbolo CCE-06, na Polícia Civil, a partir de 01 de outubro de 2016, em substituição a ***DERNIVAL ELOI TENÓRIO***, CPF (MF) 045.841.454-90.

Aracaju, 16 de novembro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

João Batista Santos Junior
Secretário de Estado da Segurança Pública

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
D E C R E T O
DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera Assessor Extraordinário para Assuntos Técnicos e Administrativos, Símbolo CCE-09, da Secretaria de Estado da Casa Civil, servindo na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 84, incisos V, VII e VIII, da Constituição Estadual; e de acordo com o disposto no Art. 74 da Lei n° 2.148, de 21 de dezembro de 1977(Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe), e considerando a exceção prevista na legislação federal quanto a cargo em comissão e a necessidade do serviço, resolve

E X O N E R A R

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE:
www.segrase.se.gov.br

ANEXO ÚNICO

SITUAÇÃO ANTERIOR

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
Chefe de Setor	CCS-0	3	3.135,50	9.406,50

SITUAÇÃO NOVA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
Chefe de Divisão	CCE-5	1	5.748,74	5.748,74
Chefe de Setor	CCS-0	1	3.135,50	3.135,50
TOTAL		2		8.884,24

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 40.141
DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Prorroga o prazo de vigência de que trata o art. 8º do Decreto nº 30.030, de 26 de junho de 2015, que cria a Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo, no âmbito do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; e,

Considerando a criação da Comissão Nacional da Verdade por meio da Lei (Federal) n° 12.528, de 18 de novembro de 2011, e consequente edição do Decreto n° 30.030, de 26 de junho de 2015, que cria a Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo, no âmbito do Estado de Sergipe;

Considerando que a Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa de Araújo vem desempenhando trabalho de notória importância no sentido de complementar o relatório da Comissão Nacional da Verdade, visando efetivar o direito à memória e à verdade histórica no âmbito Estadual e Nacional;

Considerando, ainda, a necessidade de prorrogação do prazo de vigência para a conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Estadual da Verdade - Paulo Barbosa, sobretudo em decorrência de fatores externos que impediram a sua implementação em tempo hábil e levando-se em consideração, ainda, a complexidade que envolve a coleta de documentos e depoimentos prestados à referida Comissão,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de agosto de 2019, o prazo de que trata o art. 8º do Decreto nº 30.030, de 26 de junho de 2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 06 de setembro de 2018; 197º da Independência e 130º da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Mitz Silva Matos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 40.142
DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Altera o Decreto nº 30.597, de 05 de abril de 2017, que Constitui a Comissão Intersetorial, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação objetivando a Fiscalização Contábil, Financeira, Orçamentária, Operacional e Patrimonial de Entidade Qualificada como Organização Social no Estado de Sergipe, a partir da sua Vinculação Contratual com o Poder Público Estadual, Contrato de Gestão para Execução de Atividades Ligadas ao Ensino, de que trata o art. 6º, da Lei nº 5.217, de 15 dezembro de 2003, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; em face do que estabelece a Lei n.º 7.950, de 29 de dezembro de 2014, e, em consonância com a Lei Complementar nº 16, de 28 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 61, 16 de julho de 2001, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e suas alterações posteriores, e da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977, combinada com disposições da Lei n°. 5.217, de 15 de dezembro de 2003,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 30.597, de 05 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

.....

Art. 2º A Comissão Intersetorial constituída nos termos do art. 1º deste decreto será composta de até 05 (cinco) membros integrantes do Departamento de Educação - DED, a serem indicados mediante Portaria do Secretário de Estado da Educação.

Parágrafo único. A Presidência da referida Comissão Intersetorial deve ser exercida pelo Diretor do DED.

Art. 3º Caberá ao Secretário de Estado da Educação a emissão de atos necessários para a organização e exercício das atividades da Comissão Intersetorial.

....."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2018.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Aracaju, 06 de setembro de 2018; 197° da Independência e 130° da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Josué Modesto dos Passos Subrinho
Secretário de Estado da Educação

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 40.143
DE 06 DE SETEMBRO DE 2018

Homologa Situação de Emergência declarada no Município de Itabi, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V e XVII, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; com preceitos na Lei nº 7.416, de 03 de julho de 2012; de conformidade com a Lei (Federal) nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, alterada pela Lei (Federal) nº 12.608, de 10 de abril de 2012, especialmente em seu art. 7º, inciso VII, e o Decreto (Federal) nº 7.257, de 04 de agosto de 2010; tendo em vista o que consta do Ofício nº 199, de 05 de setembro de 2018, oriundo do Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil - DEPEC, e,

Considerando que as chuvas do inverno foram insuficientes para a formação de grande estoque de água nos principais reservatórios, açudes, tanques, barreiros e principalmente cisternas existentes na zona rural do Município de Itabi, neste Estado;

Considerando a obrigação de o Poder Público de intervir nas áreas afetadas pela seca, a fim de garantir benefícios e auxílios necessários à superação dessa crise, minorando o sofrimento da população atingida; e,

Considerando, por fim, a existência de Parecer Técnico elaborado pelo Departamento Estadual de Proteção e Defesa Civil - DEPEC, que constatou a ocorrência da situação de anormalidade climática, a ensejar medidas conjuntas dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a declaração de Situação de Emergência no Município de Itabi, neste Estado, conforme Decreto Municipal nº 24, de 23 de agosto de 2018, do respectivo Prefeito, que com este Decreto é publicado.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 06 de setembro de 2018; 197º da Independência e 130° da República.

BELIVALDO CHAGAS SILVA
GOVERNADOR DO ESTADO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI/SE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 24/2018
De 23 de Agosto de 2018

Declara Situação de Emergência no Município de Itabi afetada por SECA (COBRADE - 1.4.1.2.0), conforme IN/MI 02/2016.

O Senhor **MANOEL OLIVEIRA SILVA,** Prefeito do Município de Itabi, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que as precipitações pluviométricas no Município de Itabi-SE, no período de janeiro a agosto/2018, conforme relatório técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e EMDAGRO, foram abaixo da média e mal distribuídas, ocasionando perda significativa na safra, de modo que as chuvas não foram suficientes para atender as necessidades dos agricultores e seus familiares, trazendo como consequência, a deficiência das estruturas hídricas para o armazenamento de água, tais como: tanques, barragens, cisternas e etc. Aumentando, sobremaneira, o sofrimento das comunidades rurais.

II - Que em decorrência da situação de Seca, o Município já está sofrendo com os efeitos, implicando na falta de água para consumo humano e animal em vários Povoados, bem como na falta de reservas estratégica de alimentação animal, ocasionando perdas significativas nos índices zootécnicos.

III - Que como conseqüência deste desastre, resultou principalmente, prejuízos econômicos e sociais, constantes no Formulário de Informações de Desastre, anexo a este Decreto;
IV - Que o Parecer Técnico nº 001/2018, elaborado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, de 23 de Agosto 2018, relatando a ocorrência deste desastre,

necessita de medidas conjuntas dos Poderes Públicos Federal, Estadual e Municipal, no qual é favorável à decretação de Situação de Emergência.

Documento Assinado Digitalmente com certificado digital emitido sobre a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. Quinta-feira, 6 de Setembro de 2018 às 19:41:30

Anexo II

Conjuntos Documentais abertos pelo STM - Superior Tribunal Militar

Superior Tribunal Militar
Setor de Autarquias Sul
Praça dos Tribunais Superiores - Bloco B - Edifício Sede
70098-900 - Brasília - DF

§ 4° A Presidência determinará a imediata publicidade da relação dos requerimentos recebidos e da descrição sumária das alegações, bem como da decisão tomada, devidamente fundamentada, no sítio do Tribunal, endereço https://www.stm.jus.br, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de registro do requerimento de que trata este artigo.

Art. 4° No trigésimo primeiro dia após a publicação deste Edital, os documentos dos conjuntos arrolados na tabela constante do Anexo que não forem objeto de requerimento terão seu acesso franqueado, de forma irrestrita, a qualquer cidadão.

Art. 5° A Diretoria de Documentação e Gestão do Conhecimento (DIDOC) alertará o usuário, no sítio do Superior Tribunal Militar (https://www.stm.jus.br), quanto à responsabilidade decorrente do uso indevido das informações pessoais contidas nos conjuntos documentais, nos termos do art. 31, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

Art. 6° Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro Ten Brig do Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

ANEXO

DESCRIÇÃO DE CONJUNTOS DOCUMENTAIS CONTENDO INFORMAÇÕES PESSOAIS PROPOSTOS PARA RECONHECIMENTO COMO NECESSÁRIOS À RECUPERAÇÃO DE FATOS HISTÓRICOS DE MAIOR RELEVÂNCIA

Especificação do conjunto Documental: Processos Judiciais de 1ª e 2ª instância custodiados pela Seção de Arquivo do Superior Tribunal Militar.

Período: De 1914 a 1989.

Eventos Históricos relacionados: República Velha, Tenentismo (Os Dezoito do Forte), Revolução Paulista, República Nova, Revolução de 1930, Era Vargas, Revolução Constitucionalista de 1932, Ação Integralista Brasileira, Intentona Comunista, Tribunal de Segurança Nacional, Jacareacanga, Aragarças, Lei de Segurança Nacional, Força Expedicionária Brasileira, Regime Militar de 1964, Var-Palmares, Riocentro.

Tipo	*Até o ano 1930*	*Entre 1930 e 1989*	*Total*
Autos Findos (1ª instância)	2.092	31.364	33.456
Apelações e Processos de 2ª Instância	5.800	76.620	82.420
TOTAL	*7.892*	*107.984*	*115.876*

Séries	*Quantitativo de processos*
Ação Ordinária	36
Ação Originária	1
Agravo	2
Agravo de Instrumento	129
Agravo Regimental	0
Apelação	41.479
Arguição de Impedimento	5
Arguição de Relevância	17
Arguição de Suspeição	9
Autos Findos	33.456
Conflito de Competência	49
Conflito de Jurisdição	98
Conselho de Justificação	162
Correição Parcial	1.040
Desaforamento	251
Embargos	2
Embargos de Declaração	7
Emenda Regimental	7
Execução de Sentença	3.712
Execução de Suspeição	2
Exército do Leste	170
FEB	186
Habeas Corpus	25.771
Habeas Data	0
Incompatibilidade para o Oficialato	16
Inquérito	198
Inquérito Administrativo	28
Inquérito Policial Militar (IPM)	0
Mandado de Segurança	347
Medida de Segurança	2
Petição	434
Petição Administrativa	5
Plano de Correição	10
Prisão Preventiva	4
Processo Administrativo	10
Questão Administrativa	252
Recurso em Mandado de Segurança	1
Reclamação	82
Recurso Criminal	5.097
Recurso de Menagem	4
Recurso Disciplinar	0
Recurso em HC	4
Recurso Especial	1
Recurso Extraordinário	343
Relatório de Correição	113
Representação de Declaração de Indignidade	24
Representação	1.052
Representação Administrativa	2
Representação contra Magistrado	0
Representação no Interesse da Justiça Militar	0
Requerimento	1
Revisão Criminal	1.233
Sindicância	22
TOTAL	*115.876*

DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Processo nº 245/2015 (SEI n° 002919/15-00.02). Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2015, celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a BRASILMED AUDITORIA MÉDICA E SERVIÇOS S/S LTDA. OBJETO: Prorrogação contratual. VIGÊNCIA: 17.09.2016 a 16.09.2017. VALOR: R$ 271.744,47. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.301.0566.2004.0001 - AMOSED, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 09.09.2016. ASSINAM: José Carlos Santos, Diretor-Geral, pelo Contratante, e Érico Reis Mesquita, Sócio, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratante: TRF-2ª RG; Contratada: Max Segurança Máxima Ltda.; Objeto do 1º Termo Aditivo: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses e adequar as planilhas de formação de preços discriminadas no subitem 4.1.1 do item 4.1 da Cláusula Quarta, contemplando a 1ª repactuação de preços; Fundamento Legal: Artigo 57, II da Lei nº 8.666/93; Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.6013; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.03; Data da assinatura: 30/08/2016; Proc. n.º TRF2-EOF-2014/00464; Contrato n.º 060/2015.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho: 2015NE001492, emitida em 09/09/2015. Contratante: TRF- 2ªRG. Contratada: PEX S.A. Objeto: Aquisição e instalação de "chip tag" e taxa de administração do sistema passe expresso, nos veículos oficiais do TRF-2. Modalidade de Licitação: Art. 24, II da Lei 8666/93. Crédito Orçamentário: Programa de Trabalho: 02061056942576013. Elemento de despesa: 339033. Valor total do empenho: R$ 1.110,40 (um mil cento e dez reais e quarenta centavos). Proc. nº TRF2-EOF-2015/00249.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 13/2016. CONVENENTES: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO e SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. OBJETO: Cessão do software SERH- Sistema de Recursos Humanos, criado pelo TRF4. BASE LEGAL: art. 116 e parágrafos da Lei 8.666/93. VIGÊNCIA: 09/09/2016 a 09/09/2021. P.A. 0007927-65.2016. ASSINATURA: Des. Federal Luiz Fernando Wowk Penteado, em 08/09/2016.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

TERMO ADITIVO SEGUNDO ao Contrato nº 39/2013. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: Totvs S/A. OBJETO: Ajuste do prazo de vigência inicialmente previsto do contrato, resultando na vigência contratual final em 04/02/2017. PA: 0001032-93.2013. ASSINATURA: Eduardo Pedone de Oliveira, Diretor Geral, em 15.08.2016.

TERMO ADITIVO QUINTO ao Contrato nº 20/2014. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: SEVERIDADE 1 SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. - ME. OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato por mais 02 meses, até 09/11/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 085373; ND 3390-39 e reforço à NE 2016NE500042. VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 6.258,74. PA: 0000492-11.2014. ASSINATURA: Márcia Elisa Neto Abrão, Diretora Administrativa, em exercício, em 02.09.2016.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 17/2016

O TRF da 5ª Região torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 17/2016 - telefonia fixa - foi adjudicado e homologado à empresa CLARO S/A (40.432.544/0001-47) com o preço global de R$ 223.246,56 (duzentos e vinte e três mil duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

(SIDEC - 12/09/2016) 090031-00001-2016NE000013

PREGÃO Nº 18/2016

O TRF da 5ª Região torna público que o objeto do Pregão Eletrônico nº 18/2016 foi adjudicado e homologado à empresa POLUX COMERCIAL EIRELI - EPP (12.287.498/0001-02) com o preço global de R$ 1.730,88 (sete mil setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) para o item 02. O item 01 restou fracassado.

MARCELO NOBRE TAVARES
Pregoeiro

(SIDEC - 12/09/2016) 090031-00001-2016NE000013

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032016091300128

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Anexo III

Caso Gomes Lund e outros ("Guerrilha do Araguaia") vs. Brasil

CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS

SENTENCIA DE 24 DE NOVIEMBRE DE 2010

(Excepciones Preliminares, Fondo, Reparaciones y Costas)

En el caso Gomes Lund y otros ("Guerrilha do Araguaia"),

la Corte Interamericana de Derechos Humanos (en adelante "la Corte Interamericana", "la Corte" o "el Tribunal"), integrada por los siguientes Jueces:

Diego García-Sayán, Presidente;
Leonardo A. Franco, Vicepresidente;
Manuel E. Ventura Robles, Juez;
Margarette May Macaulay, Jueza;
Rhadys Abreu Blondet, Jueza;
Alberto Pérez Pérez, Juez;
Eduardo Vio Grossi, Juez, y
Roberto de Figueiredo Caldas, Juez ad hoc;

presentes, además,
Pablo Saavedra Alessandri, Secretario, y
Emilia Segares Rodríguez, Secretaria Adjunta,
de conformidad con los artículos 62.3 y 63.1 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos (en adelante "la Convención Americana" o "la Convención") y con los artículos 30, 38.6, 59 y 61 del Reglamento de la Corte (en adelante "el Reglamento")1, dicta la presente Sentencia.

[...]

XII
PUNTOS RESOLUTIVOS

325. Por tanto,
LA CORTE DECIDE,
por unanimidad:

1. Admitir parcialmente la excepción preliminar de falta de competencia temporal interpuesta por el Estado, de conformidad con los párrafos 15 a 19 de la presente Sentencia.
2. Desestimar las restantes excepciones preliminares interpuestas por el Estado, en los términos de los párrafos 26 a 31, 38 a 42 y 46 a 49 de la presente Sentencia.

DECLARA,
por unanimidad, que:

3. Las disposiciones de la Ley de Amnistía brasileña que impiden la investigación y sanción de graves violaciones de derechos humanos son incompatibles con la Convención Americana, carecen de efectos jurídicos y no pueden seguir representando un obstáculo para la investigación de los hechos del presente caso, ni para la identificación y el castigo de los responsables, ni pueden tener igual o similar impacto respecto de otros casos de graves violaciones de derechos humanos consagrados en la Convención Americana ocurridos en Brasil.

4. El Estado es responsable por la desaparición forzada y, por lo tanto, de la violación de los derechos al reconocimiento de la personalidad jurídica, a la vida, a la integridad personal y a la libertad personal, establecidos en los artículos 3, 4, 5 y 7 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, en relación con el artículo 1.1 de dicho instrumento, en perjuicio de las personas indicadas en el párrafo 125 de la presente Sentencia, de conformidad con lo expuesto en los párrafos 101 a 125 de la misma.

5. El Estado ha incumplido la obligación de adecuar su derecho interno a la Convención Americana sobre Derechos Humanos, contenida en su artículo 2, en relación con los artículos 8.1, 25 y 1.1 de la misma, como consecuencia de la interpretación y aplicación que le ha dado a la Ley de Amnistía respecto de graves violaciones de derechos humanos. Asimismo, el Estado es responsable por la violación de los derechos a las garantías judiciales y a la protección judicial previstos en los artículos 8.1 y 25.1 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, en relación con los artículos 1.1 y 2 de dicho instrumento, por la falta de investigación de los hechos del presente caso, así como del juzgamiento y sanción de los responsables, en perjuicio de los familiares de los desaparecidos y de la persona ejecutada indicados en los párrafos 180 y 181 de la presente Sentencia, en los términos de los párrafos 137 a 182 de la misma.

6. El Estado es responsable por la violación del derecho a la libertad de pensamiento y de expresión consagrado en el artículo 13 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, en relación con los artículos 1.1, 8.1 y 25 de dicho instrumento, por la afectación del derecho a buscar y a recibir información, así como del derecho a conocer la verdad de lo ocurrido. Asimismo, el Estado es responsable por la violación de los derechos a las garantías judiciales establecidos en el artículo 8.1 de la Convención Americana en relación con los artículos 1.1 y 13.1 de la misma por exceder el plazo razonable de la Acción Ordinaria, todo lo anterior en perjuicio de los familiares indicados en los párrafos 212, 213 y 225 de la presente Sentencia, de conformidad con lo expuesto en los párrafos 196 a 225 de la misma.

7. El Estado es responsable por la violación del derecho a la integridad personal, consagrado en el artículo 5.1 de la Convención Americana sobre Derechos Humanos, en relación con el artículo 1.1 de la misma, en perjuicio de los familiares indicados en los párrafos 243 y 244 de la presente Sentencia, de conformidad con lo expuesto en los párrafos 235 a 244 de la misma.

Y DISPONE,
por unanimidad, que:

8. Esta Sentencia constituye per se una forma de reparación.
9. El Estado debe conducir eficazmente, ante la jurisdicción ordinaria, la investigación penal de los hechos del presente caso a fin de esclarecerlos, determinar las correspondientes responsabilidades penales y aplicar efectivamente las sanciones y consecuencias que la ley prevea, de conformidad con lo establecido en los párrafos 256 y 257 de la presente Sentencia.

10. El Estado debe realizar todos los esfuerzos para determinar el paradero de las víctimas desaparecidas y, en su caso, identificar y entregar los restos mortales a sus familiares, de conformidad con lo establecido en los párrafos 261 a 263 de la presente Sentencia.

11. El Estado debe brindar el tratamiento médico y psicológico o psiquiátrico que requieran las víctimas y, en su caso, pagar la suma establecida, de conformidad con lo establecido en los párrafos 267 a 269 de la presente Sentencia.

12. El Estado debe realizar las publicaciones dispuestas de conformidad con lo establecido en el párrafo 273 de la presente Sentencia.

13. El Estado debe realizar un acto público de reconocimiento de responsabilidad internacional por los hechos del presente caso, de conformidad con lo establecido en el párrafo 277 de la presente Sentencia.

14. El Estado debe continuar con las acciones desarrolladas en materia de

capacitación e implementar, en un plazo razonable, un programa o curso permanente y obligatorio sobre derechos humanos, dirigido a todos los niveles jerárquicos de las Fuerzas Armadas, de conformidad con lo establecido en el párrafo 283 de la presente Sentencia.

15. El Estado debe adoptar, en un plazo razonable, las medidas que sean necesarias para tipificar el delito de desaparición forzada de personas de conformidad con los estándares interamericanos, en los términos de lo establecido en el párrafo 287 de la presente Sentencia. Mientras cumple con esta medida, el Estado deberá adoptar todas aquellas acciones que garanticen el efectivo enjuiciamiento y, en su caso, sanción respecto de los hechos constitutivos de desaparición forzada a través de los mecanismos existentes en el derecho interno.

16. El Estado debe continuar desarrollando las iniciativas de búsqueda, sistematización y publicación de toda la información sobre la Guerrilha do Araguaia, así como de la información relativa a violaciones de derechos humanos ocurridas durante el régimen militar, garantizando el acceso a la misma en los términos del párrafo 292 de la presente Sentencia.

17. El Estado debe pagar las cantidades fijadas en los párrafos 304, 311 y 318 de la presente Sentencia, en concepto de indemnización por daño material, por daño inmaterial y por reintegro de costas y gastos, en los términos de los párrafos 302 a 305, 309 a 312 y 316 a 324 de la misma.

18. El Estado debe realizar una convocatoria en, al menos, un periódico de circulación nacional y uno en la región donde ocurrieron los hechos del presente caso, o mediante otra modalidad adecuada, para que, por un período de 24 meses contado a partir de la notificación de la Sentencia, los familiares de las personas indicadas en el párrafo 119 del presente Fallo aporten prueba fehaciente que permita al Estado identificarlos y, en su caso, considerarlos víctimas en los términos de la Ley No. 9.140/95 y de esta Sentencia, en los términos de los párrafos 120 y 252 de la misma.

19. El Estado debe permitir que, por un plazo de seis meses contado a partir de la notificación de la presente Sentencia, los familiares de los señores Francisco Manoel Chaves, Pedro Matias de Oliveira ("Pedro Carretel"), Hélio Luiz Navarro de Magalhães y Pedro Alexandrino de Oliveira Filho, puedan presentarle, si así lo desean, sus solicitudes de indemnización utilizando los criterios y mecanismos establecidos en el derecho interno por la Ley No. 9.140/95, de conformidad con los términos del párrafo 303 de la presente Sentencia.

20. Los familiares o sus representantes legales presenten al Tribunal, en un plazo de seis meses contado a partir de la notificación de la presente Sentencia, documentación que evidencie que la fecha de fallecimiento de las personas indicadas en los párrafos 181, 213, 225 y 244 es posterior al 10 de diciembre de 1998.

21. La Corte supervisará el cumplimiento íntegro de esta Sentencia, en ejercicio de sus atribuciones y en cumplimiento de sus deberes, conforme a lo establecido en la Convención Americana sobre Derechos Humanos, y dará por concluido el presente caso una vez que el Estado haya dado cabal cumplimiento a lo dispuesto en la misma. Dentro del plazo de un año a partir de su notificación el Estado deberá rendir al Tribunal un informe sobre las medidas adoptadas para darle cumplimiento.

El Juez Roberto de Figueiredo Caldas hizo conocer a la Corte su voto concurrente y razonado el cual acompaña esta Sentencia.

Redactada en español, en portugués y en inglés, haciendo fe el texto en español, en San José, Costa Rica, el día 24 de noviembre de 2010.

Diego García-Sayán
Presidente

Leonardo A. Franco

Manuel Ventura Robles

Margarette May Macaulay

Rhadys Abreu Blondet

Alberto Pérez Pérez

Eduardo Vio Grossi

Roberto de Figueiredo Caldas
Juez ad Hoc

Pablo Saavedra Alessandri
Secretario

Comuníquese y ejecútese,

Diego García-Sayán
Presidente

Pablo Saavedra Alessandri
Secretario

Anexo IV

Troca de correspondência entre a CEV/SE e o Ministério da Defesa/Exército Brasileiro/Gabinete do comandante

GOVERNO DE SERGIPE

Comissão Estadual da Verdade
Paulo Barbosa de Araújo

Ofício nº 045/2016/CEV

Aracaju, 26 de julho de 2016.

A Vossa Excelência
General de Exército Manoel Luiz Narvaz Pafiadache
Comandante Militar do Nordeste
BR- 232. KM-7
Curada, Recife / PE
CEP.50950-000

Assunto: **comunica instalação da Comissão Estadual da Verdade em Sergipe e solicita acesso ao 28º Batalhão de Caçadores.**

Senhor Comandante,

1. Cumprimentando-o cordialmente, apraz-nos informar que, no Estado de Sergipe, a Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo", foi instituída pelo Decreto Estadual nº 30.030, de 26 de junho de 2015, cuja cópia segue anexa, tendo como finalidade precípua elucidar as graves violações aos Direitos Humanos ocorridas no Estado de Sergipe ou fora dele, envolvendo sergipanos, durante o período de 1946 a 1988, a fim de garantir o direito à memória e à verdade histórica, corroborando assim com a construção e estabilização do Estado Democrático de Direito no Brasil, em complemento ao Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade.

2. Para executar dos seus objetivos a Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" poderá receber e coletar informações, testemunhos, dados e documentos; bem como identificar e visitar as estruturas, os locais e as Instituições do Estado de Sergipe, a fim de esclarecer as circunstâncias relacionadas à prática de violações de Direitos Humanos no período citado. Além disso, promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos.

3. Neste contexto, como etapa fundamental para o desenvolvimento de pesquisas e preservação da memória no Estado de Sergipe, cientes do importante papel que tem sido desempenhado pelas forças Forças Armadas, especialmente o Exército Brasileiro, na defesa da soberania nacional e dos seus esforços para a consolidação do Estado Democrático de Direito no Brasil, solicitamos vossa colaboração e bons préstimos, no sentido de viabilizar o acesso da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" às instalações e documentos conservados nos arquivos do Comando

Avenida Augusto Maynard, nº 321. 2º andar
Bairro: São José. Aracaju/SE
CEP.: 49015-380
E-mail: cev.sergipe@governo.se.gov.br/////cev.sergipe@gmail.com

Militar do Nordeste, especialmente da 6ª Região Militar, 28º Batalhão de Caçadores. Esclarecemos que referido acesso poderá vir a ser formalizado por meio de Termo de Cooperação ou outro instrumento legal cabível.

4. Certos de contarmos com seu apoio e colaboração, desde já agradecemos, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

PROF. DR. JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Presidente da Comissão Estadual da Verdade
"Paulo Barbosa de Araújo"

Avenida Augusto Maynard, nº 321. 2º andar
Bairro: São José. Aracaju/SE
CEP.: 49015-380
E-mail: cev.sergipe@governo.se.gov.br/////cev.sergipe@gmail.com

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
QGEx - Bloco A - 4º Piso - SMU - BRASÍLIA (DF) - CEP 70630-901
FONE (61) 3415-6118 - FAX (61) 3415-5489 - *E-mail: gabcmtex@eb.mil.br*

Ofício nº 166-A2.2/A2/GabCmtEx
EB: 64536.017951/2016-28

Brasília, DF, 18 de agosto de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
Prof. Dr. JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Presidente da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo"
Av. Augusto Maynard, nº 321, 2º andar, São José
49015-380 Aracaju - SE

Assunto: **Comissão Estadual da Verdade em Sergipe**

Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 045/2016/CEV, de 26 de julho de 2016, que trata de solicitação da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo", em Sergipe.

2. Sobre o assunto, informo a V Sa o que se segue:

a. a Comissão Estadual da Verdade de Sergipe foi instituída pelo Governo de Sergipe, por meio do Decreto nº 30.030, de 26 de junho de 2015;

b. como é cediço, o Exército Brasileiro insere-se no contexto da Administração Pública Direta Federal, vinculado ao Ministério da Defesa e, portanto, não sujeito à legislação estadual ou municipal.

3. Desta forma, com respaldo nas razões de fato e de direito acima expendidas, e considerando o Parecer nº 00074/2015/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de janeiro de 2015, da Consultoria Jurídica Junto ao Ministério da Defesa, informo a V Sa que não será possível atender ao solicitado, uma vez que não se enquadra na competência da Comissão, instituída com base em Decreto estadual, diligenciar em área sob administração de Órgão integrante da Administração Pública do Poder Executivo Federal.

4. Ao ensejo, renovo os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO PEREIRA VERGARA - Coronel
Respondendo pelo Chefe do Gabinete do Comandante do Exército

"150 ANOS DE TUIUTI E ILHA DA REDENÇÃO - HOMENAGEM AOS HERÓIS DA DEFESA DO BRASIL"

GOVERNO DE SERGIPE

Comissão Estadual da Verdade
Paulo Barbosa de Araújo

Ofício nº 051/2016/CEV

Aracaju, 06 de setembro de 2016.

A Vossa Senhoria o Senhor
CHEFE DO GABINETE DO COMANDANTE DO EXÉRCITO
Gabinete do Comandante
QGEx, Bloco A, 4º Piso - SMU
CEP. 70630-901 - Brasília/DF

Assunto: **ofício nº 166-A2.2/A2/GabCmtEx**
EB:64536.017951/2016-28

Prezado Senhor Chefe do Gabinete do Comandante do Exército,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reportamo-nos ao Ofício nº 166-A2.2/A2/GabCmtEX, de 18 de agosto de 2016, em anexo, cujo conteúdo encontra sua motivação nos termos do Parecer nº 00074/2015/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de janeiro de 2015. Ocorre, contudo, o referido parecer não nos foi encaminhado junto com o ofício supracitado, razão pela qual vimos solicitar nos seja enviada cópia do mesmo, a fim de que possamos compreender com exatidão o conteúdo da resposta elaborada pelo Chefe do Gabinete do Comandante do Exército.

2. Certos de contarmos mais uma vez com seu apoio e colaboração, desde já agradecemos, colocando-nos à disposição.

Atenciosamente,

PROF. DR. JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Presidente da Comissão Estadual da Verdade
"Paulo Barbosa de Araújo"

Avenida Augusto Maynard, nº 321. 2º andar.
Bairro São José. Aracaju, Sergipe
CEP: 49015-380
Tel: +55 79 3179.1837
E-mail: cev.sergipe@governo.se.gov.br / cev.sergipe@gmail.com

Recebido
05/09

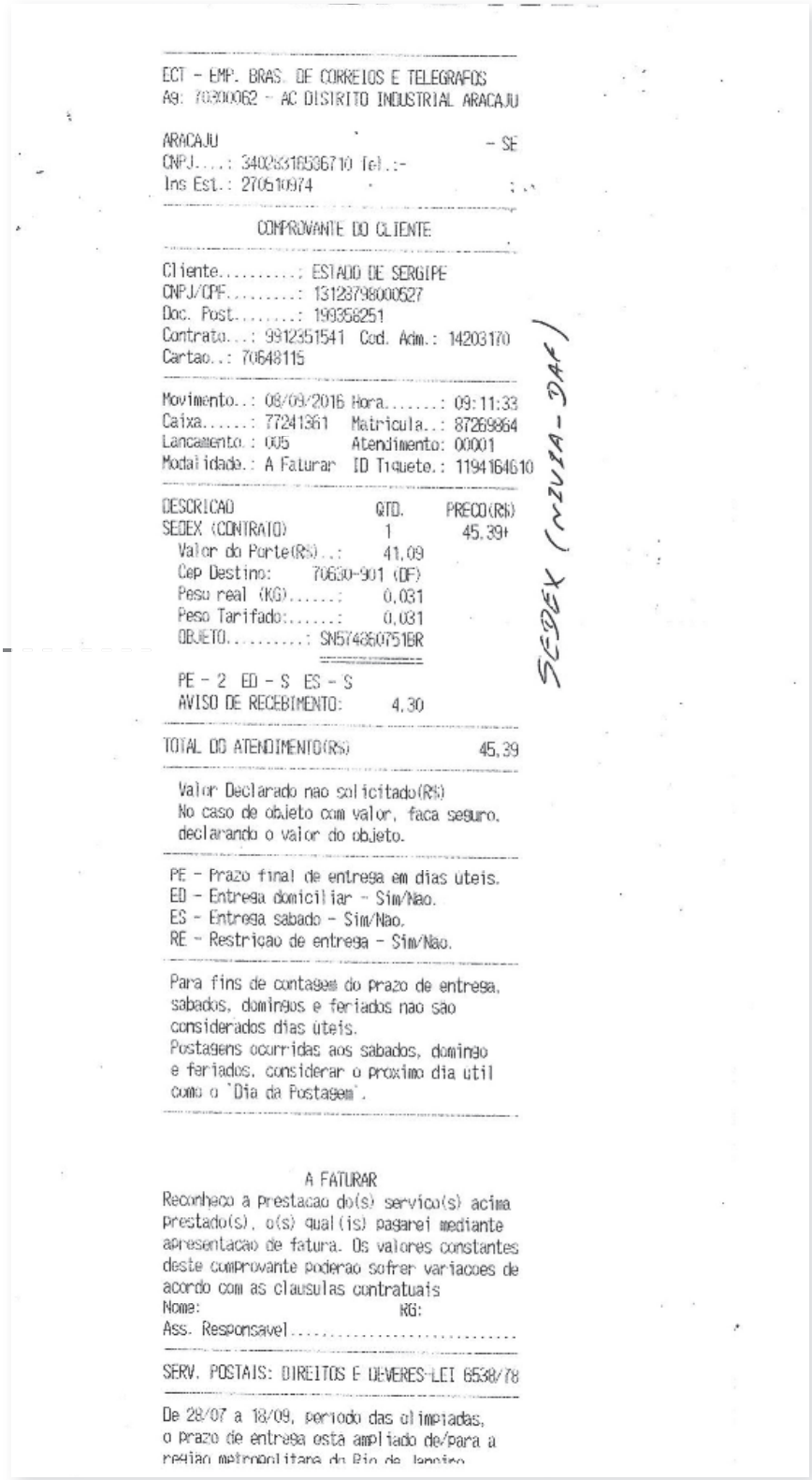

ECT - EMP. BRAS. DE CORREIOS E TELEGRAFOS
AG: 70300062 - AC DISTRITO INDUSTRIAL ARACAJU

ARACAJU - SE
CNPJ....: 34028316536710 Tel.:-
Ins Est.: 270610974

COMPROVANTE DO CLIENTE

Cliente.....: ESTADO DE SERGIPE
CNPJ/CPF.....: 13123798000527
Doc. Post.....: 199356251
Contrato...: 9912351541 Cod. Adm.: 14203170
Cartao..: 70648115

Movimento..: 08/09/2016 Hora.....: 09:11:33
Caixa.....: 77241361 Matricula..: 87269864
Lancamento.: 005 Atendimento: 00001
Modalidade.: A Faturar ID Tiquete.: 1194164610

DESCRICAO	QTD.	PRECO(R$)
SEDEX (CONTRATO)	1	45,39+
Valor do Porte(R$)..:	41,09	
Cep Destino: 70630-901 (DF)		
Peso real (KG).....:	0,031	
Peso Tarifado:.....:	0,031	
OBJETO.....: SN574360751BR		
PE - 2 ED - S ES - S		
AVISO DE RECEBIMENTO:	4,30	

TOTAL DO ATENDIMENTO(R$) 45,39

Valor Declarado nao solicitado(R$)
No caso de objeto com valor, faca seguro, declarando o valor do objeto.

PE - Prazo final de entrega em dias uteis.
ED - Entrega domiciliar - Sim/Nao.
ES - Entrega sabado - Sim/Nao.
RE - Restricao de entrega - Sim/Nao.

Para fins de contagem do prazo de entrega, sabados, domingos e feriados nao sao considerados dias uteis.
Postagens ocorridas aos sabados, domingo e feriados, considerar o proximo dia util como o 'Dia da Postagem'.

A FATURAR

Reconheco a prestacao do(s) servico(s) acima prestado(s), o(s) qual(is) pagarei mediante apresentacao de fatura. Os valores constantes deste comprovante poderao sofrer variacoes de acordo com as clausulas contratuais
Nome: RG:
Ass. Responsavel.....

SERV. POSTAIS: DIREITOS E DEVERES-LEI 6538/78

De 28/07 a 18/09, periodo das olimpiadas, o prazo de entrega esta ampliado de/para a regiao metropolitana do Rio de Janeiro

SEDEX (NZUIA - DAF)

Comprovante de envio do Ofício nº 051/2016/CEV ao chefe do gabinete do comandante do Exército Brasileiro.

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
GABINETE DO COMANDANTE
(GABINETE DO MINISTRO DA GUERRA)
QGEx - Bloco A - 4º Piso - SMU - BRASÍLIA (DF) - CEP 70630901
FONE (61) 3415-6118 - FAX (61) 3415-5489

Ofício nº 179-A2.2/A2/GabCmtEx
EB: 64536.020242/2016-20

Brasília, DF, 19 de setembro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor
Prof. Dr. JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Presidente da Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo"
Av. Augusto Maynard, nº 321, 2º andar, São José
49015-380 Aracaju - SE

Assunto: **Comissão Estadual da Verdade em Sergipe**

Senhor,

1. Cumprimentando-o cordialmente, reporto-me ao Ofício nº 051/2016/CEV, de 6 de setembro de 2016, que trata de solicitação de cópia do Parecer nº 00074/2015/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 27 de janeiro de 2015, da Consultoria Jurídica Junto ao Ministério da Defesa.

2. Sobre o assunto, remeto a V Sa a documentação solicitada e aproveito a oportunidade para renovar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO PEREIRA VERGARA - Coronel
Subchefe do Gabinete do Comandante do Exército

"150 ANOS DE TUIUTI E ILHA DA REDENÇÃO - HOMENAGEM AOS HERÓIS DA DEFESA DO BRASIL"

M. Defesa
Fl. nº
Rubrica
CONJUR

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA
CGDAM - COORDENAÇÃO-GERAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MILITAR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO Q, SALA 733, CEP: 70049-900, BRASÍLIA-DF TELEFONE: 61-3312-4123. EMAIL: CONJUR@DEFESA.GOV.BR

PARECER n. 00074/2015/CONJUR-MD/CGU/AGU

NUP: 60080.001871/2014-33

INTERESSADOS: GABINETE DO MINISTRO DA DEFESA

ASSUNTOS: CONSULTA SOBRE O PODER DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES A AGENTES PÚBLICOS FEDERAIS PELAS COMISSÕES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DA VERDADE..

EMENTA: CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. LEI Nº 12.527/2011. ACESSO À INFORMAÇÃO. SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS.

1. Em regra, há de ser franqueado a qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, inclusive às Comissões da verdade estaduais e municipais, o acesso às informações públicas, assim entendidas as não classificadas como sigilosas nem relacionada à pessoa natural identificada ou identificável (art. 4º, incisos III e IV, da Lei nº 12.527/2011).

2. Contudo, o acesso à informação disciplinado pela LAI não alcança as hipóteses de sigilo previstas nesta legislação e em outras leis específicas.

3. A Comissão Nacional da Verdade não mantinha qualquer relação de hierarquia com as comissões semelhantes estaduais ou municipais.

4. Em respeito ao princípio federativo, as comissões da verdade estaduais ou municipais, ainda que assim prevejam suas leis criadoras, não podem requisitar ou ordenar à União que forneça documentos de seu interesse, independentemente do grau de sigilo, nem podem convocar para depoimento servidores federais ou militares das Forças Armadas.

5. Os pedidos provenientes das comissões da verdade estaduais ou municipais podem ser dirigidos tanto aos

Comandos Militares quanto ao Ministério da Defesa, salvo se decisão discricionária dispuser o contrário.

Senhora Consultora Jurídica,

1. **RELATÓRIO**

1. Trata-se de processo administrativo decorrente do Memorando nº 724 Gab/EMCFA-MD, de 12 de setembro de 2014, por meio do qual o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas encaminha à Chefia de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa o Ofício nº 06/2014, de 01 de setembro de 2014 (vide fl. 06/09), da Comissão Municipal da Verdade do Município de Juiz de Fora/MD, que, por seu turno, requer acesso aos arquivos das diversas organizações militares da referida localidade (vide fl. 05).

2. Na mesma oportunidade, o EMCFA/MD propôs a remessa do expediente ao Exército Brasileiro, para a adoção das providências necessária ao atendimento da solicitação formulada pela Comissão Municipal da Verdade requerente ou, alternativamente, para que fosse participado à mesma Comissão o iter procedimental necessário para a obtenção das informações pretendidas, à luz da legislação específica.

3. O Gabinete do Ministro da Defesa, por seu turno, ao analisar o requerimento em referência, e com vistas a nortear a atuação desta Pasta em oportunidades semelhantes, sugeriu o encaminhamento dos autos a esta Consultoria Jurídica a fim de que fossem esclarecidos os seguintes questionamentos:

> "a. Existe obrigação legal a determinar que o Ministério da Defesa ou ainda as Forças Armadas respondam demandas e consultas formuladas por Comissões da Verdade Estaduais e Municipais?
>
> b. Os pedidos encaminhados por Comissões da Verdade de Estados e Municípios deverão ser encaminhados ao Ministério da Defesa via Comissão Nacional da Verdade?
>
> c. A Comissão Nacional da Verdade tem poderes para requisitar informações e convocar pessoas para prestar depoimento. Esses poderes, se previstos nas leis locais de criação das Comissões Estaduais e Municipais, alcançam a Administração Pública Federal ou os militares e os servidores civis federais?
>
> d. Caso positiva a resposta ao item 'c', as requisições de informações e as convocações por Comissões da Verdade Estaduais e Municipais deverão ser endereçadas diretamente aos Comandos Militares ou ao Ministério da Defesa?" (vide fl. 11)

4. É, em síntese, o relatório.

2. **ANÁLISE**

5. Como acima demonstrado, trata-se, na origem, de requerimento

administrativo formulado por Comissão Municipal da Verdade, que pretende ver deferido o "acesso aos arquivos existentes no Município de Juiz de Fora/MG, junto aos Quartéis, Batalhão de Polícia Militar, Hospital Militar, e outros locais sob a administração do Exército Brasileiro", ao argumento de que a Comissão solicitante foi constituída com o fim de subsidiar os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade – CNV (vide fl. 06).

M. Defesa
Fl. nº 11
Rubrica
CONJUR

6. A consulta em tela, todavia, partindo do caso concreto supra, busca esclarecimentos de caráter abstrato - aplicáveis a todos os casos semelhantes - sobre o espectro e o alcance das atribuições das comissões da verdade constituídas na esteira da Comissão Nacional da Verdade e criadas no âmbito dos Poderes Legislativos e Executivos dos Estados e dos Municípios ou mesmo em instituições específicas e nas organizações da sociedade civil.

7. Inicialmente, quanto ao questionamento atinente à existência de obrigação legal que sujeite o Ministério da Defesa e os Comandos Militares a responderem demandas e consultas formuladas pelas Comissões da Verdade estaduais ou municipais, chama-se a atenção, desde logo, para as disposições constantes no inciso XXXIII do art. 5o; no inciso II do § 3° do art. 37; e no § 2° do art. 216, todos da Constituição republicana de 1988. *Ex vi:*

> Art. 5° Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> [...]
>
> XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;
>
> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> [...]
>
> § 3° A lei disciplinará as formas de participação do usuário na administração pública direta e indireta, regulando especialmente: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)
>
> [...]
>
> II - o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo, observado o disposto no art. 5°, X e XXXIII;

> Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:
>
> [...]
>
> § 2º - Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

8. Como se observa, o inciso XXXIII do art. 5o constitucional consagra como direito fundamental de todos, sejam pessoas físicas ou jurídicas, receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvando-se apenas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

9. Já o segundo dispositivo constitucional citado prevê que a Administração Pública, até mesmo em respeito ao princípio da publicidade, deve editar lei que assegure aos administrados o acesso dos usuários a registros administrativos e a informações sobre atos de governo.

10. No mesmo sentido, a norma plasmada no § 2o do art. 216 da Constituição dispõe que cabe à Administração Pública, incluso aí o Ministério da Defesa e os Comandos Militares, franquear consulta aos documentos governamentais aos que dela necessitarem.

11. Ora, foi justamente na esteira desses mesmos comandos constitucionais que se promulgou a Lei nº 12.527, de 2011, também conhecida como Lei de Acesso à Informação, na qual ficou instrumentalizado o direito de acesso à informação a qualquer interessado, seja pessoa física ou jurídica.

12. É o que preconiza o art. 10 da referida lei:

> Art. 10. Qualquer interessado poderá apresentar pedido de acesso a informações aos órgãos e entidades referidos no art. 1o desta Lei, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente e a especificação da informação requerida.[...]. [Grifou-se].

13. Em assim sendo, partindo-se do pressuposto que as demandas e as consultas se circunscrevem a pedidos de informações, tal como se deu no caso concreto que serviu de paradigma à presente consulta abstrata, impõe-se responder positivamente à primeira indagação formulada nos autos, no sentido de reconhecer que há sim obrigação legal de o Ministério da Defesa e os Comandos Militares prestarem as informações de interesse particular das comissões da verdade dos outros entes federativos ou de interesse coletivo ou geral que vierem a solicitar, nos exatos termos da Lei nº 12.527, de 2011.

14. Isto é, correspondentemente a essa obrigação legal, as comissões da verdade dos outros entes federativos, e até mesmo aquelas criadas por outros atos de

M. Defesa
Fl. nº 1
Rubrica
CONJUR

instituições públicas ou da organização civil, têm direito a obter dos órgãos públicos as documentações governamentais de interesse particular de quem solicita ou de interesse público coletivo ou geral.

15. Em se tratando de comissões da verdade, que buscam apurar possíveis violações de direitos humanos, cumpre enunciar ainda o que dispõe o art. 21, parágrafo único, da multicitada Lei nº 12.527, que impede, de antemão, que informações ou documentos sobre condutas que impliquem violações de direitos humanos sejam objeto de restrição de acesso. *Ex vi*:

> Art. 21. Não poderá ser negado acesso à informação necessária à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
> Parágrafo único. **As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objeto de restrição de acesso.** [Grifou-se].

16. Na espécie, pouco importa que essas comissões da verdade estaduais, municipais ou de outra espécie tenham sido criadas para subsidiar os trabalhos da hoje extinta Comissão Nacional da Verdade – CNV. O que deve ficar registrado é que qualquer pessoa, inclusive essas comissões, tem direito fundamental ao acesso às informações públicas produzidas pela União, nos estritos limites da Lei 12.527, de 2011.

17. No tocante ao segundo questionamento, consistente em dúvida sobre se os "pedidos encaminhados por Comissões da Verdade de Estados e Municípios deverão ser encaminhados ao Ministério da Defesa via Comissão Nacional da Verdade", deve-se registrar inicialmente que a referida comissão de âmbito nacional expirou suas atividades em 16 de dezembro de 2014, nos termos do determinado no art. 11 da Lei nº 12.528, de 2011. *Ex vi*:

> Art. 11. A Comissão Nacional da Verdade terá prazo até 16 de dezembro de 2014, para a conclusão dos trabalhos, e deverá apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e as recomendações. (Incluído pela Lei nº 12.998, de 2014)
> Parágrafo único. Todo o acervo documental e de multimídia resultante da conclusão dos trabalhos da Comissão Nacional da Verdade deverá ser encaminhado ao Arquivo Nacional para integrar o Projeto Memórias Reveladas.

18. De mais a mais, pode-se concluir ainda que a Comissão Nacional da Verdade não só deixou de existir juridicamente, mas também de existir de fato, pois os cargos públicos que a compunham foram extintos ou transferidos para o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme preconizado no art. 2º do Decreto nº 7.919, de 2013:

> Art. 2º [...]
> § 3o Os cargos em comissão criados pelo art. 9º da Lei nº 12.528, de 2011, estarão automaticamente extintos,

considerando-se exonerados seus ocupantes na data de 16 de dezembro de 2014.

§ 4o Os cargos em comissão referidos nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do inciso I do caput serão automaticamente remanejados à Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando seus ocupantes exonerados, na data de 16 de dezembro de 2014.

19. Assim sendo, exigir que os pleitos das comissões da verdade estaduais e municipais viessem por meio de um órgão hoje inexistente, acabaria por inviabilizar o funcionamento dessas comissões e faria tábula rasa das previsões constitucionais e legais que determinam o acesso à informação de natureza pública.

20. Não fosse o bastante, deve-se alertar ainda que as comissões estaduais e municipais, ou qualquer outra, nunca estiveram subordinadas à antiga Comissão Nacional da Verdade, como prova a Resolução nº 4/CNV, de 17 de setembro de 2012, que dispunha sobre a articulação entre os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade e demais comissões de natureza semelhante. *Ex vi*:

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 17 DE SETEMBRO DE 2012

Dispõe sobre a articulação entre os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade e demais comissões de natureza semelhante.

A COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE, tendo em vista o disposto nos artigos 1o, 3o e 4o da Lei no 12.528, de 18 de novembro de 2011, considerando a necessidade de aprimorar seus trabalhos e de evitar a superposição desnecessária de investigações sobre fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos, e de acordo com o decidido na reunião colegiada realizada em 17 de setembro de 2012, resolve:

Art. 1º A Comissão Nacional da Verdade promoverá contínua cooperação e intercâmbio de informações com as Comissões Estaduais ou quaisquer outras comissões de natureza semelhante, visando a eficácia dos procedimentos investigatórios, preservadas suas atribuições específicas para a realização dos atos instrutórios definidos no art. 4º da Lei nº 12.528, de 2011.

Parágrafo único. A Comissão Nacional da Verdade, em princípio, não duplicará procedimentos abertos e em curso no âmbito das Comissões Estaduais da Verdade, ou de quaisquer outras comissões de natureza semelhante, com as quais tenha celebrado acordo de cooperação técnica.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

[Grifou-se].

21. Ora, se a relação mantida pela Comissão Nacional da Verdade com suas semelhantes estaduais e municipais era de contínua cooperação e intercâmbio de informações, infere-se claramente que não havia qualquer vínculo de subordinação entre elas.

22. Portanto, dentro desse contexto, não há qualquer previsão legal que imponha que os pedidos de informações formulados pelas comissões da verdade estaduais e municipais sejam dirigidos para a Administração Pública federal por meio da Comissão Nacional da Verdade, razão pela qual a resposta a esse item deve ser negativa.

23. O terceiro questionamento está circunscrito à seguinte dúvida: as comissões da verdade estaduais ou municipais teriam o poder de requisitar informações da Administração Federal e convocar servidores públicos federais ou militares das Forças Armadas para prestarem depoimento, se assim previsto em suas leis estaduais e municipais criadoras?

24. Sobre esse ponto, importa frisar que a apontada obrigação legal de a União fornecer informações públicas (resposta do primeiro questionamento) **não significa, em absoluto, atribuir às comissões da verdade estaduais ou municipais os mesmos poderes administrativos de que gozava a Comissão Nacional da Verdade.**

25. Segundo consagra o art. 4º, inciso II, da Lei nº 12.528, de 2011, a Comissão Nacional da Verdade se submetia a um regime jurídico distinto daquele previsto na Lei de Acesso à Informação, uma vez que lhe era permitido "requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo" [Grifou-se].

26. Isto é, a Comissão Nacional da Verdade tinha o poder de requisição, que, segundo da doutrina administrativista, difere da mera solicitação, na medida em que tem natureza de ordem (e não de mero pedido!), não podendo o cumprimento desta ser negada sob qualquer hipótese, sob pena de responsabilização.

27. Além do mais, quando a Comissão Nacional da Verdade requisitava informações ou documentos dos outros órgãos ou entidades da União, não era possível opor qualquer razão de sigilo prevista na Lei de Acesso à Informação para negar o acesso desses dados pela referida comissão. Fossem as informações solicitadas ostensivas, fossem elas sigilosas, os órgãos ou entidades da União estavam compelidos a fornecer os dados requeridos, por força justamente do referido art. 4º, inciso II, da Lei nº 12.528, de 2011.

28. Ocorre, todavia, que essa disposição legal está adstrita apenas à Comissão Nacional da Verdade, não sendo aplicável nem produzindo qualquer efeito para as outras comissões da verdade constituídas pelos demais entes federativos.

29. **Como já sedimentado em linhas passadas, as comissões da verdade estaduais ou municipais até podem solicitar informações da Administração Pública Federal. Contudo, elas estão submetidas integralmente ao regime da Lei nº 12.527, de 2011, e não ao regime da Lei nº 12.528, também de 2011.**

30. Assim, em tese, nos termos da Lei nº 12.527, deve-se destacar que eventual sigilo da informação solicitada, por exemplo, seria razão jurídica suficiente e

adequada para que a União se negasse a fornecer esses dados para as comissões da verdade estaduais e municipais.

31. Afora essa questão, não se pode olvidar também que o princípio federativo, expresso logo no caput do art. 1º da Constituição republicana, é outro fator limitador ao poder instrutório de requisição dessas comissões em face da União.

32. A República Federativa do Brasil, como todo Estado federal, está centrado na união indissolúvel e na autonomia dos entes que a compõem, que, segundo o próprio art. 1º da Constituição, são a União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal.

33. A referida autonomia dos entes federativos se desdobra na trilogia: autonormatização, autogoverno e autoadministração, isto é, respectivamente, a autonomia para produzirem suas próprias leis (ex: leis estaduais e municipais), terem seu próprio governo (ex.: eleição de governadores e prefeitos) e terem a sua própria administração (ex.: servidores e tributos próprios).

34. Dentro do espectro da autonormatização, em que pese se reconhecer aos Estados e Municípios o direito de elaborar e executar suas próprias leis, não é possível admitir, sob pena de violar o pacto federativo, que as leis estaduais e municipais extrapolem o âmbito territorial desses entes e passem a gerar obrigações ou deveres legais à União, que, diga-se de passagem, não participa da elaboração dessas normas regionais ou locais.

35. Assim sendo, pretender aplicar à União qualquer poder administrativo de natureza coercitiva eventualmente previsto em legislações estaduais ou municipais, tais como o poder de requisitar informação independentemente do seu grau de sigilo ou o de conduzir coercitivamente servidores públicos federais, é interpretação que menoscaba o princípio federativo.

36. Desse modo, seja porque a Lei nº 12.528 confere poderes apenas para a Comissão Nacional da Verdade, seja porque leis estaduais ou municipais não podem gerar regras coercitivas para a União, registra-se que o dever legal que o Ministério da Defesa e os Comandos Militares têm de fornecer informações e dados de interesse público para as comissões da verdade estaduais e municipais está adstrito aos exatos limites da Lei nº 12.527, de 2011, não havendo supedâneo jurídico para se conferir a essas comissões os mesmos poderes previstos para a Comissão Nacional da Verdade.

37. Nesse cenário, chama-se atenção mais uma vez para o que dispõe a Resolução nº 4/CNV, de 17 de setembro de 2012, que, ao dispor sobre sua articulação com as demais comissões de natureza semelhantes, preconizou que seriam preservadas **para a Comissão Nacional da Verdade as atribuições específicas para a realização dos atos instrutórios definidos justamente no art. 4º da Lei nº 12.528, de 2011.**

38. Assim sendo, este órgão consultivo da Advocacia-Geral da União responde negativamente a esse terceiro questionamento, de modo a concluir que as comissões estaduais ou municipais não têm o poder de requisitar informações da União, exigindo a sua entrega independentemente do grau de sigilo da informação ou do documento, nem mesmo o de convocar os respectivos servidores públicos ou militares, ainda que assim prevejam suas leis criadoras.

39. Por fim, no tocante ao quarto questionamento, ainda que afastada a possibilidade jurídica de as comissões da verdade estaduais e municipais requisitarem informações da União ou convocar os servidores federais e militares das Forças Armadas, pede-se vênia para tecer breve explanação sobre esse ponto.

M. Defesa
Fl. nº 11
Rubrica
CONJUR

40. A respeito, enfatiza-se o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 1999, que expressamente atribuiu aos Comandos Militares o exercício da direção e gestão das respectivas Forças. *In verbis*:

> Art. 4º A Marinha, o Exército e a Aeronáutica dispõem, singularmente, de 1 (um) Comandante, indicado pelo Ministro de Estado da Defesa e nomeado pelo Presidente da República, o qual, no âmbito de suas atribuições, exercerá a direção e a gestão da respectiva Força.

41. Por outro lado, essa mesma Lei Complementar nº 97, de 1999, também preconiza, em seu art. 3º, que "[a]s Forças Armadas são subordinadas ao Ministro de Estado da Defesa [...]".

42. Dentro desse contexto, percebe-se que há margem interpretativa para o envio de solicitações diretamente tanto para os Comandos militares quanto para o Ministério da Defesa, tudo a depender do arranjo discricionário que vier adotar o Ministro de Estado da Defesa com os Comandantes Militares.

3. CONCLUSÃO E ENCAMINHAMENTOS

43. Ante todo o exposto, este órgão de execução setorial da Advocacia-Geral da União responde aos itens a, b, c e d da consulta em tela do seguinte modo:

> a) o Ministério da Defesa e os Comandos Militares têm o dever legal de responder às demandas e às consultas de informações e de documentos das comissões da verdade estaduais e municipais, nos estritos limites da Lei nº 12.527/2011;
>
> b) os pedidos encaminhados por Comissões da Verdade de Estados e Municípios não devem ser encaminhados via Comissão Nacional da Verdade, pois esta comissão já foi extinta, não existindo mais de fato nem de direito. Ademais, não havia qualquer relação de subordinação entre esta e as comissões da verdade estaduais ou municipais;
>
> c) a Comissão Nacional da Verdade tinha poderes para requisitar informações e convocar pessoas para prestar depoimento. Por outro lado, as Comissões da verdade estaduais e municipais, ainda que suas leis criadoras assim prevejam, não têm poderes para requisitar informações ou documentos da União, nem de convocar para depoimento servidores públicos federais ou militares das Forças Armadas, sob pena violar o princípio federativo inserto no art. 1º da Constituição republicana de 1988;
>
> d) as solicitações de informações e os convites para depoimento por Comissões da Verdade Estaduais o

Municipais poderão ser endereçadas diretamente tanto para os Comandos Militares, quanto para o Ministério da Defesa, salvo se deliberação discricionária da autoridade ministerial concentrar administrativamente o recebimento de tais solicitações.

44. Por fim, pugna-se pela devolução dos autos para o órgão consulente, para conhecimento do entendimento expresso neste parecer e, se julgado conveniente, remessa aos Comandos Militares.

À consideração superior.

BRASÍLIA, 27 DE JANEIRO DE 2015.

BRUNO CORREIA CARDOSO
ADVOGADO DA UNIÃO
COORDENADOR-GERAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MILITAR

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 60080001871201433 e da chave de acesso eb258196

M. Defesa
Fl. nº
Rubrica
COMJUR

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA
CGDAM - COORDENAÇÃO-GERAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO E MILITAR
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO Q, SALA 733, CEP: 70049-900, BRASÍLIA-DF TELEFONE: 61-3312-4123. EMAIL: CONJUR@DEFESA.GOV.BR

DESPACHO n. 00154/2015/CONJUR-MD/CGU/AGU

NUP: 60080.001871/2014-33

INTERESSADOS: GABINETE DO MINISTRO DA DEFESA

ASSUNTOS: CONSULTA SOBRE O PODER DE REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES A AGENTES PÚBLICOS FEDERAIS PELAS COMISSÕES MUNICIPAIS E ESTADUAIS DA VERDADE.

1. Aprovo o Parecer nº 00074/2015/CONJUR-MD/CGU/AGU.

2. Devolvam-se os autos para origem, para conhecimento do parecer supra e dos encaminhamentos nele sugeridos

BRASÍLIA, 27 DE JANEIRO DE 2015.

LÍVIA CARDOSO VIANA GONÇALVES
PROCURADORA FEDERAL
CONSULTORA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em http://sapiens.agu.gov.br, mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 60080001871201433 e da chave de acesso eb258196

GOVERNO DE SERGIPE

Comissão Estadual da Verdade Paulo Barbosa de Araújo

Ofício nº 001/2018/CEV

Aracaju, 02 de janeiro de 2017.

A Vossa Excelência Senhor
GENERAL DE EXÉRCITO EDUARDO DIAS DA COSTA VILLAS BÔAS
Gabinete do Comandante
QGEx, Bloco A, 4º Piso - SMU
CEP. 70630-901 - Brasília/DF

Assunto: **solicita informações para subsidiar os trabalhos a Comissão da Verdade do Estado de Sergipe "Paulo Barbosa de Araújo"**

Prezado Senhor Comandante do Exército Brasileiro,

1. Conforme já informado por conduto do ofício nº 045/2016/CEV de 26 de julho de 2016, a Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo", foi instituída pelo Decreto Estadual nº 30.030, de 26 de junho de 2015, cuja cópia segue anexa, tendo como finalidade precípua elucidar as graves violações aos Direitos Humanos ocorridas no Estado de Sergipe ou fora dele, envolvendo sergipanos, durante o período de 1946 a 1988, a fim de garantir o direito à memória e à verdade histórica, corroborando assim com a construção e estabilização do Estado Democrático de Direito no Brasil, em complemento ao Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade.

2. Nos termos explicitados no ofício anteriormente enviado, para executar seus objetivos a Comissão Estadual da Verdade "Paulo Barbosa de Araújo" poderá receber e coletar informações, testemunhos, dados e documentos; bem como identificar e visitar as estruturas, os locais e as Instituições do Estado de Sergipe, a fim de esclarecer as circunstâncias relacionadas à prática de violações de Direitos Humanos no período citado. Além disso, pode promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos, razão pela qual foi solicitado acesso às instalações e arquivos do 28º Batalhão de Caçadores.

3. Por conduto do ofício de nº **166-A2.2/A2/GabCmtEx EB:64536.017951/2016-28** (anexo) fomos informados de que, nos termos do Parecer nº 00074/2015/CONJUR-

Avenida Augusto Maynard, nº 321. 2º andar.
Bairro São José. Aracaju, Sergipe
CEP: 49015-380
Tel: +55 79 3179.1837
E-mail: cev.sergipe@governo.se.gov.br / cev.sergipe@gmail.com

MD/CGU/AGU, de 27 de janeiro de 2015, não seria possível acessarmos nem ao prédio do 28º BC, nem aos seus arquivos.

4. *Data máxima vênia,* Senhor Comandante, considerando o próprio parecer da AGU supramencionado, vimos, por mais uma vez solicitar o acesso aos documentos, tomando por fundamento as previsões constantes da Lei 12.527/2011, que estabelece que qualquer interessado pode pedir o acesso a informações, que deverão ser fornecidas, respeitado o grau de sigilo previsto em Lei. Nesse mesmo sentido caminha o parecer da AGU em foco, que na sua conclusão indica que, *litteris*:

> a. *O Ministério da Defesa e os Comandos Militares* ***têm o dever legal*** *de responder às demandas e às consultas de informações e de documentos das comissões da verdade estaduais e municipais, nos estritos limites da Lei 12.527/2011.*

5. No caso dos documentos de interesse da Comissão da Verdade de Sergipe, mesmo que tivesse sido classificada como ultrassecreta, a documentação teria mais de 25 anos e já não mais seria restrita, não havendo óbices para a apresentação da informação solicitada. Mesmo com relação a informações de natureza pessoal, não haveria restrição que pudesse ser arguida, visto que nos termos dos §3º, IV c/c § 4º do artigo 31 da Lei 12.527/2011, está dispensado o consentimento do interessado quando as informações estiverem relacionadas à defesa de direitos humanos, mais que isso, tal restrição não pode ser invocada com o intuito de prejudicar a apuração de fatos históricos de maior relevância.

6. Neste sentido, torna-se irrelevante o fato de que Comissões Estaduais não podem requisitar (em sentido técnico-jurídico estrito) informações ou convocar pessoas para prestar depoimento, tanto assim que, com base na lei de acesso à informação, já tivemos acesso a diferentes acervos documentais de órgãos como o STM, o Poder Judiciário de Sergipe, etc.

7. Feitos esses esclarecimentos iniciais, vimos desta feita, solicitar informações específicas acerca de pessoas e fatos, tomando por fundamento a *Lei 12.527/2011.* Esclarecemos que os nomes e fatos abaixo elencados foram obtidos a partir da documentação já selecionada, bem como dos IPM e processos-crime instaurados no período de 1946 a 1988, relativamente aos fatos ocorridos em Sergipe.

8. Por todo o exposto, a **Comissão da Verdade do Estado de Sergipe "Paulo Barbosa de Araújo"**, vem solicitar: **(I)** que sejam enviadas informações detalhadas sobre a vida funcional das pessoas arroladas no anexo 1, inclusive se se encontram na

Avenida Augusto Maynard, nº 321. 2º andar.
Bairro São José. Aracaju, Sergipe
CEP: 49015-380
Tel: +55 79 3179.1837
E-mail: cev.sergipe@governo.se.gov.br / cev.sergipe@gmail.com

GOVERNO DE SERGIPE

Comissão Estadual da Verdade
Paulo Barbosa de Araújo

reserva ou se já faleceram; (II) que sejam informados os nomes dos militares e eventualmente civis que participaram das operações Gaiola e Cajueiro, ocorridas no Estado de Sergipe, ocorridas nos anos de 1970 e 1976, respectivamente, bem como qualquer outro documento que faça alusão a essas operações.

9. O presente pedido tem por escopo a elucidação da verdade e a preservação da memória no Estado de Sergipe, no fortalecimento de todas as instituições da República. Certos de contarmos mais uma vez com seu apoio e colaboração, desde já agradecemos, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

PROF. DR. JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO
Presidente da Comissão Estadual da Verdade
"Paulo Barbosa de Araújo"

Avenida Augusto Maynard, nº 321. 2º andar.
Bairro São José. Aracaju, Sergipe
CEP: 49015-380
Tel: +55 79 3179.1837
E-mail: cev.sergipe@governo.se.gov.br / cev.sergipe@gmail.com

Tiragem 300 exemplares
Formato 21x28cm
Tipologia Jaapokki
Cambay
Papel off-set 75g/m² (miolo)
cartão supremo 250g/m²

9 786586 004212